

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXXII - CUIABÁ - quinta-feira - 01 de Setembro de 2022 Nº 28.321

PODER EXECUTIVO

LEI

LEI Nº 11.866, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Autor: Deputado Eduardo Botelho

Torna obrigatória a exibição de informações sobre o turismo mato-grossense nas telas de cinemas do Estado de Mato Grosso.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Torna obrigatória a exibição de informações sobre o turismo mato-grossense nas telas de cinemas do Estado de Mato Grosso.

§ 1º As informações sobre o turismo serão projetadas antes do início de cada filme nos cinemas locais no Estado de Mato Grosso e terão a duração de um minuto, aproveitando as produções locais de filmes de um minuto.

§ 2º As informações a serem projetadas serão fornecidas pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL.

Art. 2º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de agosto de 2022, 201º da Independência e 134º da República.


MAURO MENDES
Governador do Estado

LEI Nº 11.867, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Autor: Deputado Thiago Silva

Estabelece a criação da semana dedicada à saúde mental nas escolas de educação básica no âmbito do Estado de Mato Grosso.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a semana dedicada à saúde mental nas escolas de educação básica, no âmbito do Estado de Mato Grosso, a ser realizada na última semana do mês de fevereiro.

Art. 2º Os estabelecimentos de educação básica, públicos e privados, instituirão em seu calendário escolar a semana dedicada à saúde mental, com a finalidade de difundir informações e produzir esclarecimentos sobre o tema.

Parágrafo único Durante a semana dedicada à saúde mental, os estabelecimentos de educação deverão realizar atividades extracurriculares para conscientização e difusão do tema entre os alunos, tais como palestras, atividades multidisciplinares, visitas e entre outros.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de agosto de 2022, 201º da Independência e 134º da República.


MAURO MENDES
Governador do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SEPLAG
SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO

IOMAT
SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA
OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

Mauro Mendes Ferreira
Governador do Estado

Otaviano Olavo Pivetta
Vice-Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil Rogério Luiz Gallo
Secretário-Chefe de Gabinete do Governador Jordan Espindola dos Santos
Secretária de Estado de Agricultura Familiar Aparecida Maria Borges Bezerra
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania Rosamaria Ferreira de Carvalho
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Maurício Munhoz Ferraz
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer Jefferson Carvalho Neves
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa
Secretário de Estado de Educação Alan Resende Porto
Secretário de Estado de Fazenda Fábio Fernandes Pimenta
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística Marcelo de Oliveira e Silva
Secretária de Estado de Meio Ambiente Mauren Lazzaretti
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretária de Estado de Saúde Kelluby de Oliveira Silva
Secretário de Estado de Segurança Pública Alexandre Bustamante dos Santos
Secretária de Estado de Comunicação Laíce Souza Aiza de Oliveira
Procurador-Geral do Estado Francisco de Assis da Silva Lopes
Secretário Controlador-Geral do Estado Emerson Hideki Hayashida

LEI Nº 11.868, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Autor: Deputado Dr. João

Equipara a nefropatia grave de natureza crônica às deficiências físicas, para efeitos jurídicos, no Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O paciente com nefropatia grave de natureza crônica será considerado pessoa com deficiência para fins de obtenção de benefícios e de equiparação de oportunidades previstas na legislação estadual.

Art. 2º Para o paciente que passar por transplante renal, sua condição de pessoa com deficiência será reavaliada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de agosto de 2022, 201º da Independência e 134º da República.



MAURO MENDES
Governador do Estado

LEI Nº 11.869, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Autor: Deputado Dilmar Dal Bosco

Dispõe sobre a criação, o comércio e o transporte de abelhas-sem-ferrão (meliponíneas) no Estado de Mato Grosso.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a criação, o comércio e o transporte de abelhas-sem-ferrão (meliponíneas) no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Para os fins previstos nesta Lei, entende-se por:

I - meliponíneos: subfamília de insetos himenópteros, da família dos apídeos, animais sociais que vivem em colmeias, considerados polinizadores por excelência das plantas nativas, popularmente conhecidos como abelhas-sem-ferrão, abelhas-da-terra, abelhas-indígenas, abelhas nativas ou abelhas brasileiras;

II - meliponicultor: pessoa que, em abrigos apropriados, mantém abelhas-sem-ferrão, objetivando a preservação do meio ambiente, a conservação das espécies e a utilização delas, de forma sustentável, na polinização das plantas e na produção de mel, de pólen e de própolis, para consumo próprio ou para comércio;

III - meliponário: local destinado à criação racional de abelhas-sem-ferrão, composto de um conjunto de colônias alojadas em colmeias especialmente preparadas para o manejo e manutenção dessas espécies;

IV - colônia: conjunto de indivíduos da mesma espécie composto por rainha e sua prole, em seu ninho;

V - colmeia (casa das abelhas): os abrigos preparados, na forma de caixas, em troncos de árvores seccionadas, cabaças, recipientes cerâmicos ou similares;

VI - matriz-silvestre: colônia obtida da natureza;

VII - matriz de multiplicação: colônia obtida a partir da matriz-silvestre ou de multiplicações subsequentes;

VIII - recipientes-isca: recipientes deixados no ambiente com a finalidade de obter colônia de abelhas-nativas-sem-ferrão;

IX - resgate: colônias coletadas, mediante autorização do órgão ambiental competente, em áreas de supressão vegetal ou em situação de risco alojadas em cavidades naturais ou artificiais; e

X - produtos e subprodutos de abelha-nativas-sem-ferrão: mel, favo de cria, cerume, própolis, geoprópolis, pólen, cera e partes da colônia.

Art. 3º O uso e manejo de abelhas-nativas-sem-ferrão dependerá de ato autorizativo do órgão ambiental competente, após análise dos seguintes requisitos mínimos:

I - relação das espécies requeridas;
II - localização do meliponário, com coordenadas geográficas;
III - CNPJ ou CPF do responsável;
IV - informação sobre a obtenção das colônias para o plantel inicial.

§ 1º Os procedimentos para concessão do ato autorizativo e sua renovação serão definidos pelos órgãos ambientais competentes.

§ 2º Após a sua autorização e registro na plataforma nacional instituída por ato normativo federal, pelo órgão ambiental competente, o meliponário será inscrito no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF.

§ 3º São dispensados de autorização ambiental o uso e manejo sem exploração econômica de até 49 (quarenta e nove) colônias.

§ 4º A troca de colônias ou a permuta será permitida para o melhoramento genético ou diversificação da espécie para atividade de manutenção de colônias sem finalidade comercial ou econômica, para produtores dentro de um mesmo bioma de até 49 (quarenta e nove) colônias.

§ 5º Não será exigido do comprador de disco de cria, mel, pólen, própolis e colmeias de abelhas-sem-ferrão a comprovação de propriedade rural.

Art. 4º É dispensável de autorização ambiental o funcionamento de estabelecimento comercial destinado à venda de produtos e subprodutos do cultivo de meliponíneos, exceto quando envolver partes da colônia ou espécimes.

Parágrafo único Após autorização e registro na plataforma nacional instituída por ato normativo federal, pelo órgão ambiental competente, nos termos do § 2º do art. 3º desta Lei, o estabelecimento comercial de partes de colônia e de espécimes deve se inscrever no CTF/APP, na forma da respectiva regulamentação.

Art. 5º O meliponário regularmente autorizado poderá comercializar colônias, ou parte delas, desde que seja resultado de multiplicação das suas matrizes.

Art. 6º A obtenção de colônias matrizes para meliponicultura deverá ser autorizada pelo órgão ambiental competente, nos termos do §2º do art. 3º desta Lei, mediante:

I - apanha na natureza por meio de recipiente-isca;
II - aquisição de meliponário devidamente autorizado;
III - depósito pelo órgão ambiental competente; ou
IV - resgate de colônias.

Parágrafo único É dispensada a solicitação de autorização de apanha na natureza por meio de instalação de recipientes-iscas, para a aquisição e manutenção de criatórios de produtores com até 49 (quarenta e nove) colônias e sem fins comerciais.

Art. 7º A criação de abelhas-nativas-sem-ferrão será restrita à região geográfica de ocorrência natural das espécies, de acordo com o indicado no Catálogo Nacional de Abelhas-Nativas-Sem-Ferrão, sob a responsabilidade do Instituto Chico Mendes de Conservação de Biodiversidade - Instituto Chico Mendes.

§ 1º A criação de espécies de abelhas-nativas-sem-ferrão fora da região de sua ocorrência natural poderá ser autorizada pelo órgão ambiental competente, segundo sua análise de risco.

§ 2º É livre a criação, o manejo e as demais atividades que envolvam colônias de abelhas-sem-ferrão dentro da zona rural de cada Município, observados os termos desta Lei.

§ 3º Ficam asseguradas as atividades que envolvam colônias de abelhas-sem-ferrão dentro das zonas urbanas municipais, respeitadas as disposições previstas no Plano Diretor de cada Município.

Art. 8º Fica autorizado o transporte de disco de cria e de colônia de abelhas-sem-ferrão, dentro dos limites deste Estado, respeitando a legislação vigente.

Art. 9º Os órgãos ambientais competentes terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data do requerimento, para deferimento ou indeferimento das autorizações de que trata esta Lei.

§ 1º O prazo disposto no *caput* deste artigo será interrompido na hipótese de pedido de complementação de documentos e retomado a partir da sua entrega.

§ 2º O prazo de que trata o *caput* deste artigo só contará a partir da publicação do catálogo previsto no *caput* do art. 7º desta Lei.

Art. 10 O não cumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará aos infratores, entre outras, às penalidades e sanções previstas na legislação.

Art. 11 O cumprimento das exigências constantes nesta Lei não isenta o meliponicultor de atender às exigências sanitárias e outras previstas na legislação vigente.

Art. 12 O Poder Público poderá criar política de apoio e incentivo à criação de meliponíneos e conservação de espécies ameaçadas de extinção de abelhas-nativas-sem-ferrão no Estado de Mato Grosso.

Art. 13 Os órgãos estaduais, especialmente de defesa sanitária e de meio ambiente, poderão estabelecer normas e sistema de identificação simplificados, de modo que estimule a atividade dos meliponicultores e compatibilize com a preservação ambiental, desde que compatíveis com a legislação vigente.

Art. 14 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 15 O Poder Executivo poderá estabelecer critérios e normas complementares que se fizerem necessárias para garantir o cumprimento desta Lei

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de agosto de 2022, 201º da Independência e 134º da República.



MAURO MENDES
Governador do Estado

LEI Nº 11.870, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Autor: Deputado Paulo Araújo

Dispõe sobre a divulgação de lista de espera para vagas nas escolas da rede pública do Estado de Mato Grosso.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º As escolas da rede pública de ensino do Estado de Mato Grosso devem organizar lista de espera para vagas em todos os níveis de ensino, a ser publicada e divulgada, por meio do sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Educação, com acesso aberto ao público.

Parágrafo único Cada unidade escolar deve afixar a respectiva lista de espera em local de fácil acesso e visualização ao público geral.

Art. 2º A lista de espera elaborada pela direção de cada unidade escolar deve conter as seguintes informações sobre o inscrito:

- I - as iniciais do nome;
- II - a data de nascimento;
- III - o nome do responsável;
- IV - a data de inscrição;
- V - a turma e o ano objeto da matrícula pleiteada;
- VI - a classificação na lista de espera;

Parágrafo único A alteração da ordem sequencial da lista de espera deverá ser devidamente justificada e divulgada pela unidade escolar.

Art. 3º A divulgação de que trata esta Lei deve ser atualizada quinzenalmente, enquanto não confirmadas todas as matrículas.

Art. 4º A desistência da vaga pretendida pelo inscrito deve ser comunicada com maior brevidade possível à direção da respectiva unidade escolar e registrada na lista de espera divulgada.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de agosto de 2022, 201º da Independência e 134º da República.



MAURO MENDES
Governador do Estado

LEI Nº 11.871, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Autor: Deputado Eduardo Botelho

Dispõe sobre a instituição da Campanha Estadual de Prevenção e Combate ao Câncer Colorretal, no âmbito do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado de Mato Grosso, a Campanha Estadual de Prevenção e Combate ao Câncer Colorretal.

Art. 2º A Campanha Estadual de Prevenção e Combate ao Câncer Colorretal, de que trata esta Lei, tem por objetivos:

I - conscientizar a população do Estado sobre a importância da realização do exame preventivo;

II - desenvolver campanhas e divulgar informações sobre os sintomas, as causas e as formas de tratamento do câncer colorretal, com o intuito de reduzir suas incidências;

III - estimular ações educativas por parte dos diversos segmentos sociais e instituições públicas que envolvam a prevenção do câncer colorretal.

Art. 3º Para fins de orientação, as campanhas de esclarecimentos e prevenção sobre o câncer colorretal podem ser amplamente divulgadas nos meios de comunicação e redes sociais já existentes na rede de saúde pública estadual.

Art. 4º As normas, instruções e/ou orientações regulares que, se for o caso, se fizerem necessárias à aplicação ou execução desta Lei, devem ser expedidas mediante atos do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de agosto de 2022, 201º da Independência e 134º da República.



MAURO MENDES
Governador do Estado

LEI Nº 11.872, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Autor: Deputado Nininho

Acrescenta o inciso III ao art. 2º da Lei nº 10.428, de 15 de setembro de 2016, que dispõe sobre a anotação do grupo sanguíneo e do fator RH, em caráter facultativo, nas carteiras de identidade civil expedidas no Estado de Mato Grosso.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso III ao art. 2º da Lei nº 10.428, de 15 de setembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

(...)

III - qualquer outro documento válido expedido por órgão oficial que expresse a informação.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de agosto de 2022, 201º da Independência e 134º da República.



MAURO MENDES
Governador do Estado

LEI Nº 11.873, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Autor: Deputado Dr. João

Dispõe sobre a organização e o controle de crianças e idosos abrigados em casas de proteção no Estado de Mato Grosso.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Estado de Mato Grosso adotará medidas de controle e registro de todas as crianças e idosos abrigados em casas de proteção públicas e privadas.

Parágrafo único Para os fins desta Lei, consideram-se casas de proteção as casas lares, casas de passagens, casas de acolhimento, lares de abrigo, residências assistidas, lares de repouso, ancionatos, casas geriátricas e asilos.

Art. 2º As instituições acolhedoras enviarão relatório mensal à Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania, contendo:

I - relatório geral de abrigados, contendo número de pessoas acolhidas;

II - nome, RG, CPF e data de nascimento de cada pessoa abrigada, quando existentes; e

III - nome, RG, CPF do titular da tutela ou pessoa responsável pela internação da pessoa acolhida, quando existente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de agosto de 2022, 201º da Independência e 134º da República.



MAURO MENDES
Governador do Estado

LEI Nº 11.874, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Autor: Deputado Dr. Eugênio

Dispõe sobre a instituição do Plano de Desenvolvimento de Turismo Sustentável Rota Águas do Araguaia/MT e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano de Desenvolvimento de Turismo Sustentável Rota Águas do Araguaia/MT.

Art. 2º As áreas abrangidas pelo Plano de Desenvolvimento de Turismo Sustentável Rota Águas do Araguaia/MT objeto desta Lei terão seus limites definidos pelo Poder Executivo.

Art. 3º O Plano de que trata esta Lei tem por objetivos:

I - desenvolver o turismo por meio de um planejamento

estratégico e participativo, envolvendo o setor produtivo do turismo nas discussões em torno dos projetos turísticos prioritários;

II - disseminar o turismo como atividade que contribui para o desenvolvimento socioeconômico e sociocultural, a conservação ambiental, a valorização cultural, a qualidade de vida, a preservação ambiental e o uso racional dos recursos naturais;

III - incentivar e viabilizar investimentos e financiamentos para o setor turístico, de modo a propiciar desenvolvimento para o Estado de Mato Grosso, em especial o Vale do Araguaia;

IV - apoiar a comercialização de produtos e serviços regionais em eventos de promoção e geradores de fluxo turístico;

V - promover desenvolvimento do turismo sustentável da região do Vale do Araguaia em Mato Grosso;

VI - promover a elaboração do Plano de Desenvolvimento de Turismo Sustentável Rota Águas do Araguaia/MT, que deve diagnosticar e apresentar resultados acerca da infraestrutura de turismo na região;

VII - promover o empreendedorismo local e a geração de emprego e de renda;

VIII - promover a criação de rotas turísticas capazes de atrair clientes interessados em visitar o Vale do Araguaia;

IX - promover fomento à gastronomia local;

X - disciplinar as atividades turísticas da região de modo a preservar a sua vocação natural e não causar dano de qualquer ordem ao meio ambiente;

XI - dispor de banco de dados contendo cadastro de propriedades, agências de turismo, hotéis, guias, empresas, e todas as demais atividades ligadas ao turismo na região.

Parágrafo único Para fazer parte do Plano de Desenvolvimento de Turismo Sustentável Rota Águas do Araguaia/MT, os municípios devem realizar os seus cadastros na Plataforma Integrada de Turismo (PIT) da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Mato Grosso (SEDEC/MT), a fim de fornecer informações organizadas e sistematizadas para o bom planejamento e a promoção do setor turístico local.

Art. 4º O Poder Executivo adotará as providências necessárias visando à implantação, ao desenvolvimento e à manutenção do Plano a que se refere esta Lei, contando com a participação dos Conselhos de Turismo Municipais e das entidades ambientalistas atuantes na região.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de agosto de 2022, 201º da Independência e 134º da República.



MAURO MENDES
Governador do Estado

LEI Nº 11.875, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Autor: Deputado Eduardo Botelho

Denomina Rodovia Estadual Daniel Oliveira Leite o trecho que liga a MT-241, na altura do trevo do Rio Quebozinho, na altura da Vila Daniel, Distrito de Coqueiral, no Município de Nobres.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rodovia Estadual Daniel Oliveira Leite o trecho que liga a MT-241, na altura do trevo do Rio Quebozinho, na altura da Vila Daniel, Distrito de Coqueiral, no Município de Nobres.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de agosto de 2022, 201º da Independência e 134º da República.



MAURO MENDES
Governador do Estado

LEI Nº 11.876, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Autor: Deputado Max Russi

Dá o nome de Ponte Gilberto de Oliveira Couto à ponte na MT-419 sobre o Rio Braço Norte, localizada na divisa entre o Município de Guarantã do Norte e o Município de Novo Mundo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Ponte Gilberto de Oliveira Couto à ponte na MT-419 sobre o Rio Braço Norte, localizada na divisa entre o Município de Guarantã do Norte e o Município de Novo Mundo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de agosto de 2022, 201º da Independência e 134º da República.



MAURO MENDES
Governador do Estado

LEI Nº 11.877, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Autor: Deputado João Batista do SINDSPEN

Declara de utilidade pública o Centro Assistencial ao Idoso - Lar de Aconchego, de Santo Antônio de Leverger.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Centro Assistencial ao Idoso - Lar de Aconchego, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob nº 41.136.372/0001-27, com sede no Município de Santo Antônio de Leverger.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de agosto de 2022, 201º da Independência e 134º da República.



MAURO MENDES
Governador do Estado

LEI Nº 11.878, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Autor: Deputado Max Russi

Declara de utilidade pública a Associação de Pequenos Produtores Rurais Renascer - Gleba Mestre I, de Jaciara.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pequenos Produtores Rurais Renascer - Gleba Mestre I, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 33.545.749/0001-73, com sede no Município de Jaciara.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de agosto de 2022, 201º da Independência e 134º da República.



MAURO MENDES
Governador do Estado

LEI Nº 11.879, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Autor: Deputado Ulysses Moraes

Declara de utilidade pública a Associação Luverdense de Proteção, Adoção e Tratamento de Animais Sem Lar - ALPATAS, de Lucas do Rio Verde.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Luverdense de Proteção, Adoção e Tratamento de Animais Sem Lar - ALPATAS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 08.625.273/0001-33, com sede no Município de Lucas do Rio Verde.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de agosto de 2022, 201º da Independência e 134º da República.



MAURO MENDES
Governador do Estado

VETO DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 144, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

No exercício das competências contidas nos artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, da Constituição do Estado, comunico a Vossa Excelência que decidi vetar integralmente o **Projeto de Lei nº 9/2022**, que "**Acrescenta dispositivos à Lei nº 11.578, de 22 de novembro de 2021**", aprovado por esse Poder Legislativo em Sessão Plenária realizada no dia 10 de agosto de 2022.

Isso porque, a proposta viola competência privativa da União para legislar sobre direito civil e trânsito, afrontando o princípio da isonomia ao pretender dar tratamento operacional diferente para a matéria no âmbito do Estado do Mato Grosso, gerando insegurança jurídica. A proposta, portanto, **incorre em vício de inconstitucionalidade formal**.

O artigo 22 da CRFB/1988 dispõe sobre a repartição de competência privativa da União, da qual destaca-se a de legislar sobre direito civil e trânsito, tratados nos incisos I e XI, respectivamente. Assim, não é dado aos Estados, nem ao Distrito Federal, legislar sobre tais matérias, exceto se houver autorização formal da União, mediante a edição de lei complementar, ou peculiaridade regional que justifique a alteração, ocorre que, acerca da temática do projeto ora vetado, não há qualquer peculiaridade regional que justifique sua sanção.

Sendo assim, é patente que a propositura de ato normativo em questão invade a competência da União para legislar sobre direito civil e trânsito, e, assim, padece de vício de inconstitucionalidade formal que obsta sua sanção, pois não há, no presente caso, peculiaridade regional a atrair a competência suplementar estadual.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar integralmente o **Projeto de Lei nº 9/2022**, as quais ora submeto à apreciação dos membros dessa Casa de Leis.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de agosto de 2022.



MAURO MENDES
Governador do Estado

MENSAGEM Nº 145, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

No exercício das competências contidas nos artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, da Constituição do Estado, comunico a Vossa Excelência que decidi vetar integralmente o **Projeto de Lei nº 1223/2021**, que "**Dispõe sobre a destinação de veículos em fim de vida útil e dá outras providências**", aprovado por esse Poder Legislativo na Sessão Plenária do dia 10 de agosto de 2022.

Instada a manifestar-se, a Procuradoria-Geral do Estado opinou pelo veto total ao projeto de lei pela sua inconstitucionalidade, de acordo com o tópico elencado no parecer, o qual acompanho integralmente:

Inconstitucionalidade formal: por interferir na competência privativa da União para legislar sobre trânsito, transporte e suas diretrizes, - violação ao art. 22, inciso IX e XI, da Constituição Federal;

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar integralmente o **Projeto de Lei nº 1223/2021**, as quais ora submeto à apreciação dos membros dessa Casa de Leis.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de agosto de 2022.



MAURO MENDES
Governador do Estado

DECRETO

DECRETO Nº 1.467, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº SEFAZ-PRO-2022/06136;

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ tem por finalidade gerir as políticas tributária, financeira e contábil do Estado.

Art. 2º Fica aprovada a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 13, de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019 e Lei Complementar nº 734, de 01 de abril de 2022.

Art. 3º A Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Colegiado de Governança e Gestão Estratégica
2. Conselho Superior da Receita Pública
3. Conselho de Contribuintes

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda
 - 1.1. Gabinete do Secretário Adjunto do Tesouro Estadual
 - 1.2. Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública
 - 1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Fazendária
 - 1.4. Gabinete do Secretário Adjunto de Relacionamento com o Contribuinte
 - 1.5. Gabinete do Secretário Adjunto do Orçamento Estadual

1.6. Gabinete do Secretário Adjunto da Contadoria Geral do Estado

1.7. Gabinete do Secretário Adjunto de Transformação Digital e Inovação Fazendária

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
2. Unidade Estratégica de Gestão de Projetos
3. Corregedoria Fazendária
 - 3.1 Unidade Setorial de Correição
 - 3.2 Unidade de Inspeção Fazendária
4. Unidade de Estudos e Política Fiscal
5. Unidade de Ouvidoria Fazendária
6. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
7. Comissão de Ética
8. Unidade Setorial da Procuradoria Geral do Estado
9. Unidade de Desenvolvimento de Negócio do Orçamento
10. Unidade de Desenvolvimento do Negócio do Tesouro
11. Unidade de Desenvolvimento dos Negócios da Receita
12. Unidade de Desenvolvimento do Negócio da Contadoria
13. Unidade de Desenvolvimento do Negócio de Relacionamento com o Contribuinte
14. Unidade de Desenvolvimento dos Negócios Fazendários
15. Unidade Executiva Fazendária
16. Unidade Executiva da Receita Pública
17. Unidade Executiva do Tesouro Estadual
18. Unidade de Política Financeira Estadual
19. Unidade de Normas e Apoio Jurídico do Tesouro
20. Unidade de Gestão dos Sistemas Informatizados do Tesouro Estadual
21. Unidade de Relações Federativas do Tesouro Estadual
22. Unidade de Política Tributária Estadual
23. Unidade de Relações Federativas Fiscais
24. Unidade de Inteligência Fiscal e Operações Estratégicas
25. Unidade de Pesquisa Econômica e Análise da Receita
26. Unidade de Serviços de Comunicação
27. Unidade do Contencioso Administrativo Tributário
 - 27.1. Coordenadoria de Julgamento de Impugnação de Crédito Tributário
 - 27.2. Coordenadoria de Controle e Tramitação de Processo Administrativo Tributário
28. Unidade Estratégica de Suporte a Gestão e Coordenação de Contas
29. Unidade Estratégica de Tecnologia da Informação da Contadoria
30. Unidade Militar de Operações Conjuntas
31. Unidade de Coordenação do Programa
32. Unidade de Gestão de Riscos
33. Unidade Estratégica de Inovação

IV - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Superintendência de Gestão de Pessoas
 - 1.1. Coordenadoria de Provimento e Aplicação
 - 1.2. Coordenadoria de Manutenção
 - 1.3. Coordenadoria de Desenvolvimento e Escola Fazendária
 - 1.4. Coordenadoria de Saúde no Trabalho e Qualidade de Vida
2. Superintendência de Orçamento, Finanças e Contabilidade
 - 2.1. Coordenadoria de Orçamento
 - 2.2. Coordenadoria Financeira
 - 2.3. Coordenadoria Contábil
3. Superintendência de Aquisições e Contratos
 - 3.1. Coordenadoria de Aquisições
 - 3.2. Coordenadoria de Contratos e Gestão de Atas de Registro de Preço
 - 3.3. Superintendência de Patrimônio e Serviços
 - 4.1. Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário, Materiais e Transporte
 - 4.2. Coordenadoria de Obras e Patrimônio Imobiliário
 - 4.3. Coordenadoria de Mercadorias Apreendidas
 - 4.4. Coordenadoria de Serviços, Documentos e Arquivo
5. Superintendência de Tecnologia da Informação
 - 5.1. Coordenadoria de Sistemas Fazendários
 - 5.2. Coordenadoria de Infraestrutura de TI

5.3 Coordenadoria de Serviços de TI

6. Superintendência de Serviços Digitais e Inovação
6.1. Coordenadoria de Execução de Serviços Digitais

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Superintendência de Gestão Financeira do Tesouro
 - 1.1. Coordenadoria de Gestão de Programação e dos Repasses Financeiros
 - 1.2. Coordenadoria de Gestão do Registro da Receita Estadual
 - 1.3. Coordenadoria de Controle das Disponibilidades do Estado
 - 1.4. Coordenadoria de Execução Financeira do Tesouro
2. Superintendência de Administração de Obras e Convênios
 - 2.1. Coordenadoria de Gestão Financeira de Obras
 - 2.2. Coordenadoria de Gestão dos Convênios de Ingresso
 - 2.3. Coordenadoria de Celebração e Acompanhamento de Convênios de Descentralização
3. Superintendência de Gestão de Ativos e Passivos do Estado
 - 3.1. Coordenadoria de Gestão da Dívida Pública
 - 3.2. Coordenadoria de Gestão dos Ativos e Passivos do Estado
 - 3.3. Coordenadoria de Gestão das Obrigações Tributárias do Estado
4. Coordenadoria de Planejamento e Gestão de Sistemas Contábil
5. Coordenadoria de Normas e Acompanhamento Fiscal
6. Coordenadoria de Conciliação e Prestação de Contas
7. Coordenadoria de Acompanhamento de Execução, Orçamentária Financeira e Contábil
8. Coordenadoria de Desenvolvimento e Sustentação do FIPLAN
9. Superintendência de Consultoria Tributária e Outras Receitas
 - 9.1. Coordenadoria de Divulgação e Consultoria de Normas da Receita Pública
 - 9.2. Coordenadoria de Assessoramento Jurídico e Controle de Processos Judiciais
 - 9.3. Coordenadoria do IPVA, ITCD e Outras Receitas
10. Superintendência de Informações da Receita Pública
 - 10.1. Coordenadoria de Documentos e Declarações Fiscais
 - 10.2. Coordenadoria de Cadastro
 - 10.3. Coordenadoria de Restituições e Registro da Receita Pública
 - 10.4. Coordenadoria de Conta Corrente
11. Superintendência de Controle e Monitoramento
 - 11.1. Coordenadoria de Controle de Declarações e Cobrança
 - 11.2. Coordenadoria de Controle de Comércio Exterior, Benefícios e Regimes Especiais
 - 11.3. Coordenadoria de Monitoramento Eletrônico
12. Superintendência de Fiscalização
 - 12.1. Coordenadoria de Fiscalização Volante em Postos Fiscais e Transportadoras
 - 12.2. Coordenadoria de Fiscalização de Combustível, Comércio e Serviços
 - 12.3. Coordenadoria de Fiscalização de Indústria e Agronegócios
 - 12.4. Coordenadoria de Auditoria Contábil e Financeira
13. Superintendência do Orçamento Estadual
 - 13.1. Coordenadoria de Gestão do Orçamento Estadual das Áreas Instrumental e Social
 - 13.2. Coordenadoria de Gestão do Orçamento Estadual das Áreas Econômica, Ambiental e Outros Poderes

VII - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA

1. Superintendência de Execução do Atendimento Descentralizado ao Contribuinte
 - 1.1. Gerência Metropolitana de Atendimento ao Contribuinte
 - 1.2. Gerência Regional Sul de Atendimento ao Contribuinte
 - 1.3. Gerência Regional Oeste de Atendimento ao Contribuinte
 - 1.4. Gerência Regional Noroeste de Atendimento ao Contribuinte
 - 1.5. Gerência Regional Norte de Atendimento ao Contribuinte
 - 1.6. Gerência Regional Leste de Atendimento ao Contribuinte
2. Agências Fazendárias
 - 2.1. Agência Fazendária de Água Boa
 - 2.2. Agência Fazendária de Alta Floresta
 - 2.3. Agência Fazendária de Alto Garças

- 2.4. Agência Fazendária de Arenópolis
- 2.5. Agência Fazendária de Barra do Bugres
- 2.6. Agência Fazendária de Barra do Garças
- 2.7. Agência Fazendária de Cáceres
- 2.8. Agência Fazendária de Campo Verde
- 2.9. Agência Fazendária de Colíder
- 2.10. Agência Fazendária de Confresa
- 2.11. Agência Fazendária de Cuiabá
- 2.12. Agência Fazendária de Diamantino
- 2.13. Agência Fazendária de Jaciara
- 2.14. Agência Fazendária de Juara
- 2.15. Agência Fazendária de Juína
- 2.16. Agência Fazendária de Lucas do Rio Verde
- 2.17. Agência Fazendária de Mirassol d'Oeste
- 2.18. Agência Fazendária de Nobres
- 2.19. Agência Fazendária de Nova Mutum
- 2.20. Agência Fazendária de Pontes e Lacerda
- 2.21. Agência Fazendária de Primavera do Leste
- 2.22. Agência Fazendária de Querência
- 2.23. Agência Fazendária de Rondonópolis
- 2.24. Agência Fazendária de Sapezal
- 2.25. Agência Fazendária de Sinop
- 2.26. Agência Fazendária de Sorriso
- 2.27. Agência Fazendária de Tangará da Serra
- 2.28. Agência Fazendária de Várzea Grande

3. Superintendência de Assistência e Suporte ao Contribuinte
 - 3.1. Coordenadoria de Assistência e Suporte ao Contribuinte
 - 3.2. Coordenadoria de Promoção da Educação e Cidadania Fiscal

VIII - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA

1. Banco do Estado de Mato Grosso - BEMAT (em liquidação)

Art. 4º A composição e atribuições dos Colegiados arrolados nos itens 1 a 3 do inciso I do artigo 3º, deste Decreto, serão estabelecidas no regimento interno ou em ato expedido pelo Secretário de Estado de Fazenda.

Art. 5º As Unidades Administrativas listadas nos itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 26, 27, 30, 31 e 32 do inciso III e o inciso IV do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda.

Art. 6º As Unidades Administrativas listadas nos itens 4 e 9 do inciso III e item 13 do inciso VI do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Orçamento Estadual.

Art. 7º As Unidades Administrativas listadas nos itens 10, 17, 18, 19, 20 e 21 do inciso III e itens de 1 a 3 do inciso VI do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto do Tesouro Estadual.

Art. 8º As Unidades Administrativas listadas nos itens 11, 16, 22, 23, 24 e 25 do inciso III e itens de 9 a 12 do inciso VI do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública.

Art. 9º As Unidades Administrativas listadas nos itens 14 e 15 do inciso III e itens de 1 a 4 o inciso V do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Fazendária.

Art. 10 A Unidade Administrativa listada no item 13 do inciso III e itens de 1 a 3 do inciso VII do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Relacionamento com o Contribuinte.

Parágrafo único. As Agências Fazendárias possuem vínculo hierárquico e administrativo com as Gerências Regionais de Atendimento ao Contribuinte citadas nos subitens 1.1 a 1.6 do item 1 do inciso VII do artigo 3º deste Decreto, conforme a respectiva circunscrição.

Art. 11 As Unidades Administrativas listadas nos itens 12, 28 e 29 do inciso III e itens de 4 a 8 do inciso VI do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto da Contadoria Geral do Estado.

Art. 12 A Unidade Administrativa listada no item 33 do inciso III e itens 5 e 6 do inciso V do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Transformação Digital e Inovação Fazendária.

Art. 13 Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ são os constituídos conforme Anexos I e II deste decreto, com a denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas com base nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções ora remanejados e/ou transformados, sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 14 Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por Lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto Governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 15 Incumbe ao Secretário de Estado de Fazenda, editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018.

Art. 16 Os atos de nomeações e exonerações deverão fazer referência expressa à Unidade Administrativa onde serão nomeados ou exonerados os ocupantes dos cargos em comissão ou funções de confiança.

Art. 17 Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de setembro de 2022.

Art. 18 Revoga-se o Decreto nº 1.435, de 18 de julho de 2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 31 de agosto de 2022.


MAURO MENDES
Governador do Estado


ROGÉRIO LUIZ GALLO
Secretário-Chefe da Casa Civil


BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão


FÁBIO FERNANDES PIMENTA
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO II

DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA			
1. Colegiado de Governança e Gestão Estratégica			
2. Conselho Superior da Receita Pública			
3. Conselho de Contribuintes			
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda			
- Secretário	DGA-1	1	-
1.1. Gabinete do Secretário Adjunto do Tesouro Estadual			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
1.2. Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
- Assessor Executivo II	DGA-6	-	1
- Assistente Técnico I	DGA-8	9	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	-
1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Fazendária			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
1.4. Gabinete do Secretário Adjunto de Relacionamento com o Contribuinte			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	6	-
1.5. Gabinete do Secretário Adjunto do Orçamento Estadual			

- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.6. Gabinete do Secretário Adjunto da Contadoria Geral do Estado			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.7. Gabinete do Secretário Adjunto de Transformação Digital e Inovação Fazendária			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Executivo II	DGA-6	-	1
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	-	1
2. Unidade Estratégica de Gestão de Projetos			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	1	-
3. Corregedoria Fazendária			
- Corregedor Fazendário	DGA-3	-	1
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
3.1. Unidade Setorial de Correição			
- Chefe de Unidade III	DGA-5	1	-
3.2. Unidade de Inspeção Fazendária			
- Chefe de Unidade III	DGA-5	-	1
4. Unidade de Estudos e Política Fiscal			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	1	-
5. Unidade de Ouvidoria Fazendária			
- Ouvidor Setorial II	DGA-5	-	1
6. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI			
- Gestor de UNISECI	DGA-6	-	1
7. Comissão de Ética			
8. Unidade Setorial da Procuradoria Geral do Estado			
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	4	-
9. Unidade de Desenvolvimento de Negócio do Orçamento			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	-	1
10. Unidade de Desenvolvimento do Negócio do Tesouro			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	-	1
11. Unidade de Desenvolvimento dos Negócios da Receita			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	-	1
12. Unidade de Desenvolvimento do Negócio da Contadoria			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	-	1
13. Unidade de Desenvolvimento dos Negócios Fazendários			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	-	1
14. Unidade de Desenvolvimento do Negócio de Relacionamento com o Contribuinte			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	-	1
15. Unidade Executiva Fazendária			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	1	-
16. Unidade Executiva da Receita Pública			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	-	1
17. Unidade Executiva do Tesouro Estadual			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	1	-
18. Unidade de Política Financeira Estadual			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	-	1
19. Unidade de Normas e Apoio Jurídico do Tesouro			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	-	1
20. Unidade de Gestão dos Sistemas Informatizados do Tesouro Estadual			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	-	1
21. Unidade de Relações Federativa do Tesouro Estadual			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	-	1
- Assistente Técnico I	DGA-8	2	-
22. Unidade de Política Tributária Estadual			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	1	-
23. Unidade de Relações Federativas Fiscais			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	-	1
24. Unidade de Inteligência Fiscal e Operações Estratégicas			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	-	1
25. Unidade de Pesquisa Econômica e Análise da Receita			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	-	1
26. Unidade de Serviços de Comunicação			
- Assessor Chefe I	DGA-2	1	-
27. Unidade do Contencioso Administrativo Tributário			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	-	1
27.1. Coordenadoria de Julgamento de Impugnação de Crédito Tributário			
- Coordenador	DGA-6	-	1
27.2. Coordenadoria de Controle e Tramitação de Processo Administrativo Tributário			

- Coordenador	DGA-6	-	1
28. Unidade Estratégica de Suporte à Gestão e Coordenação de Contas			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	-	1
29. Unidade Estratégica de Tecnologia da Informação da Contadoria			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	1	-
30. Unidade Militar de Operações Conjuntas			
- Chefe de Unidade II	DGA-4	-	1
31. Unidade de Coordenação do Programa			
- Assessor Executivo II	DGA-6	-	2
32. Unidade de Gestão de Riscos			
- Chefe de Unidade III	DGA-5	1	-
33. Unidade Estratégica de Inovação			
- Chefe de Unidade IV	DGA-6	1	-
NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
2. Unidade de Assessoria			
- Assessor Especial II	DGA-4	4	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	4	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	7	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	15	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	8	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	5	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	2
- Líder de Equipe	DGA-10	-	20
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Superintendência de Gestão de Pessoas			
- Superintendente	DGA-4	1	-
1.1. Coordenadoria de Provimento e Aplicação			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.2. Coordenadoria de Manutenção			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.3. Coordenadoria de Desenvolvimento e Escola Fazendária			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.4. Coordenadoria de Saúde no Trabalho e Qualidade de Vida			
- Coordenador	DGA-6		1
2. Superintendência de Orçamento, Finanças e Contabilidade			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
2.1. Coordenadoria de Orçamento			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.2. Coordenadoria Financeira			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.3. Coordenadoria Contábil			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3. Superintendência de Aquisições e Contratos			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Pregoeiro	DGA-5	-	2
3.1. Coordenadoria de Aquisições			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3.2. Coordenadoria de Contratos e Gestão de Atas de Registro de Preço			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4. Superintendência de Patrimônio e Serviços			
- Superintendente	DGA-4	1	-
4.1. Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário, Materiais e Transporte			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4.2. Coordenadoria de Obras e Patrimônio Imobiliário			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4.3. Coordenadoria de Mercadorias Apreendidas			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4.4. Coordenadoria de Serviços, Documentos e Arquivo			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5. Superintendência de Tecnologia da Informação			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	2	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
5.1. Coordenadoria de Sistemas Fazendários			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5.2. Coordenadoria da Infraestrutura de TI			
- Coordenador	DGA-6	1	-

5.3 Coordenadoria de Serviços de TI			
- Coordenador	DGA-6	1	-
6. Superintendência de Serviços Digitais e Inovação			
- Superintendente	DGA-4	1	-
6.1 Coordenadoria de Execução de Serviços Digitais			
- Coordenador	DGA-6	1	-
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Superintendência de Gestão Financeira do Tesouro			
- Superintendente	DGA-4	-	1
1.1. Coordenadoria de Gestão de Programação e dos Repasses Financeiros			
- Coordenador	DGA-6	-	1
1.2 Coordenadoria de Gestão do Registro da Receita Estadual			
- Coordenador	DGA-6	-	1
1.3 Coordenadoria de Controle das Disponibilidades do Estado			
- Coordenador	DGA-6	-	1
1.4. Coordenadoria de Execução Financeira do Tesouro			
- Coordenador	DGA-6	-	1
2. Superintendência de Administração de Obras e Convênios			
- Superintendente	DGA-4	-	1
2.1. Coordenadoria de Gestão Financeira de Obras			
- Coordenador	DGA-6	-	1
2.2. Coordenadoria de Gestão dos Convênios de Ingresso			
- Coordenador	DGA-6	-	1
2.3. Coordenadoria de Celebração e Acompanhamento de Convênios de Descentralização			
- Coordenador	DGA-6	-	1
3. Superintendência de Gestão de Ativos e Passivos do Estado			
- Superintendente	DGA-4	-	1
3.1. Coordenadoria de Gestão da Dívida Pública			
- Coordenador	DGA-6	-	1
3.2. Coordenadoria de Gestão dos Ativos e Passivos do Estado			
- Coordenador	DGA-6	-	1
3.3. Coordenadoria de Gestão das Obrigações Tributárias do Estado			
- Coordenador	DGA-6	-	1
4. Coordenadoria de Planejamento e Gestão de Sistemas Contábil			
- Coordenador	DGA-6	-	1
5. Coordenadoria de Normas e Acompanhamento Fiscal			
- Coordenador	DGA-6	-	1
6. Coordenadoria de Conciliação e Prestação de Contas			
- Coordenador	DGA-6	-	1
7. Coordenadoria de Acompanhamento de Execução, Orçamentária Financeira e Contábil			
- Coordenador	DGA-6	-	1
8. Coordenadoria de Desenvolvimento e Sustentação do FIPLAN			
- Coordenador	DGA-6	-	1
9. Superintendência de Consultoria Tributária e Outras Receitas			
- Superintendente	DGA-4	-	1
9.1. Coordenadoria de Divulgação e Consultoria de Normas da Receita Pública			
- Coordenador	DGA-6	-	1
9.2. Coordenadoria de Assessoramento Jurídico e Controle de Processos Judiciais			
- Coordenador	DGA-6	-	1
9.3. Coordenadoria do IPVA, ITCD e Outras Receitas			
- Coordenador	DGA-6	-	1
10. Superintendência de Informações da Receita Pública			
- Superintendente	DGA-4	-	1
10.1. Coordenadoria de Documentos e Declarações Fiscais			
- Coordenador	DGA-6	-	1
10.2. Coordenadoria de Cadastro			
- Coordenador	DGA-6	-	1
10.3. Coordenadoria de Restituições e Registro da Receita Pública			
- Coordenador	DGA-6	-	1
10.4. Coordenadoria de Conta Corrente			
- Coordenador	DGA-6	-	1
11. Superintendência de Controle e Monitoramento			
- Superintendente	DGA-4	-	1
11.1. Coordenadoria de Controle de Declarações e Cobrança			
- Coordenador	DGA-6	-	1
11.2. Coordenadoria de Controle de Comércio Exterior, Benefícios Fiscais e Regimes Especiais			
- Coordenador	DGA-6	-	1
11.3. Coordenadoria de Monitoramento Eletrônico			
- Coordenador	DGA-6	-	1
12. Superintendência de Fiscalização			

- Superintendente	DGA-4	-	1
12.1. Coordenadoria de Fiscalização Volante em Postos Fiscais e Transportadoras			
- Coordenador	DGA-6	-	1
12.2. Coordenadoria de Fiscalização de Combustível, Comércio e Serviços			
- Coordenador	DGA-6	-	1
12.3. Coordenadoria de Fiscalização de Indústria e Agronegócios			
- Coordenador	DGA-6	-	1
12.4. Coordenadoria de Auditoria Contábil e Financeira			
- Coordenador	DGA-6	-	1
13. Superintendência do Orçamento Estadual			
- Superintendente	DGA-4	1	-
13.1. Coordenadoria de Gestão do Orçamento Estadual das Áreas Instrumental e Social			
- Coordenador	DGA-6	-	1
13.2. Coordenadoria de Gestão do Orçamento Estadual das Áreas Econômica, Ambiental e Outros Poderes			
- Coordenador	DGA-6	-	1
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA			
1. Superintendência de Execução do Atendimento Descentralizado ao Contribuinte			
- Superintendente	DGA-4	-	1
1.1. Gerência Metropolitana de Atendimento ao Contribuinte			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.2. Gerência Regional Sul de Atendimento ao Contribuinte			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.3. Gerência Regional Oeste de Atendimento ao Contribuinte			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.4. Gerência Regional Noroeste de Atendimento ao Contribuinte			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.5. Gerência Regional Norte de Atendimento ao Contribuinte			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.6. Gerência Regional Leste de Atendimento ao Contribuinte			
- Gerente	DGA-8	1	-
2. Agências Fazendárias			
2.1. Agência Fazendária de Água Boa			
- Gerente Regional II	DGA-8	1	-
2.2. Agência Fazendária de Alta Floresta			
- Gerente Regional II	DGA-8	1	-
2.3. Agência Fazendária de Alto Garças			
- Gerente Regional II	DGA-8	1	-
2.4. Agência Fazendária de Arenópolis			
- Gerente Regional II	DGA-8	1	-
2.5. Agência Fazendária de Barra do Bugres			
- Gerente Regional II	DGA-8	1	-
2.6. Agência Fazendária de Barra do Garças			
- Gerente Regional II	DGA-8	1	-
2.7. Agência Fazendária de Cáceres			
- Gerente Regional II	DGA-8	1	-
2.8. Agência Fazendária de Campo Verde			
- Gerente Regional II	DGA-8	1	-
2.9. Agência Fazendária de Colíder			
- Gerente Regional II	DGA-8	1	-
2.10. Agência Fazendária de Confresa			
- Gerente Regional II	DGA-8	1	-
2.11. Agência Fazendária de Cuiabá			
- Gerente Regional II	DGA-8	1	-
2.12. Agência Fazendária de Diamantino			
- Gerente Regional II	DGA-8	1	-
2.13. Agência Fazendária de Jaciara			
- Gerente Regional II	DGA-8	1	-
2.14. Agência Fazendária de Juara			
- Gerente Regional II	DGA-8	1	-
2.15. Agência Fazendária de Juína			
- Gerente Regional II	DGA-8	1	-
2.16. Agência Fazendária de Lucas do Rio Verde			
- Gerente Regional II	DGA-8	1	-
2.17. Agência Fazendária de Mirassol d'Oeste			
- Gerente Regional II	DGA-8	1	-
2.18. Agência Fazendária de Nobres			
- Gerente Regional II	DGA-8	1	-
2.19. Agência Fazendária de Nova Mutum			
- Gerente Regional II	DGA-8	1	-
2.20. Agência Fazendária de Pontes e Lacerda			
- Gerente Regional II	DGA-8	1	-

2.21. Agência Fazendária de Primavera do Leste			
- Gerente Regional II	DGA-8	1	-
2.22. Agência Fazendária de Querência			
- Gerente Regional II	DGA-8	1	-
2.23. Agência Fazendária de Rondonópolis			
- Gerente Regional II	DGA-8	1	-
2.24. Agência Fazendária de Sapezal			
- Gerente Regional II	DGA-8	1	-
2.25. Agência Fazendária de Sinop			
- Gerente Regional II	DGA-8	1	-
2.26. Agência Fazendária de Sorriso			
- Gerente Regional II	DGA-8	1	-
2.27. Agência Fazendária de Tangará da Serra			
- Gerente Regional II	DGA-8	1	-
2.28. Agência Fazendária de Várzea Grande			
- Gerente Regional II	DGA-8	1	-
3. Superintendência de Assistência e Suporte ao Contribuinte			
- Superintendente	DGA-4	-	1
3.1. Coordenadoria de Assistência e Suporte ao Contribuinte			
- Coordenador	DGA-6	-	1
3.2. Coordenadoria de Promoção da Educação e Cidadania Fiscal			
- Coordenador	DGA-6	-	1
SUBTOTAL		153	94
TOTAL		247	

ANEXO II

QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	-
DGA 2	8	-
DGA 3	6	18
DGA 4	21	10
DGA 5	15	4
DGA 6	35	40
DGA 7	-	-
DGA 8	61	-
DGA 9	6	-
DGA 10	-	22
SUBTOTAL		94
TOTAL		247

DECRETO Nº 1.468, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº SECITECI-PRO-2022/02556;

DECRETA:

Art. 1º A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT tem como finalidade o amparo e o desenvolvimento da pesquisa humanística, científica e tecnológica no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Fica aprovada a estrutura organizacional da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT, de acordo com o que dispõe a Lei nº 6.612, de 21 de dezembro de 1994, Lei Complementar nº 306, de 21 de janeiro de 2008, Lei Complementar nº 13, de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, Lei Complementar nº 662, de 14 de maio de 2020.

Art. 3º A estrutura organizacional básica e setorial da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Conselho Curador
2. Conselho Diretor

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete da Presidência da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso

1.1. Diretoria Técnico-Científico

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

- Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER

IV - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

- Unidade de Assessoria

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

- Gerência Administrativa
- Gerência de Orçamento e Convênios
- Gerência Financeira e Contábil

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT são os constituídos dos Anexos I e II, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 6º As Unidades Administrativas constantes nos incisos III, IV e V do artigo 3º deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com Gabinete da Presidência da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso.

Art. 7º Incumbe ao Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso, editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018.

Art. 8º Os atos de nomeações e exonerações deverão fazer referência expressa à Unidade Administrativa onde serão nomeados ou exonerados os ocupantes dos cargos em comissão ou funções de confiança.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º setembro de 2022.

Art. 10 Revoga-se o Decreto nº 1.068, de 12 de agosto de 2021.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 31 de agosto de 2022.


MAURO MENDES
 Governador do Estado


ROGÉRIO LUIZ GALLO
 Secretário-Chefe da Casa Civil


BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

(original assinado)

MAURÍCIO MUNHOZ FERRAZ

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

(original assinado)

MARCOS DE SÁ FERNANDES DOS SANTOS

Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso

ANEXO I			
DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL			
UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA			
1. Conselho Curador			
2. Conselho Diretor			
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Presidência da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso			
- Presidente	DGA-1	1	-
2. Diretoria Técnico-Científica			
- Diretor	DGA-3	1	-
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER			
NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Unidade de Assessoria			
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	6	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	2	-
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Gerência Administrativa			
- Gerente	DGA-8	1	-
2. Gerência de Orçamento e Convênio			
- Gerente	DGA-8	1	-
3. Gerência Financeira e Contábil			
- Gerente	DGA-8	1	-
SUBTOTAL		15	0
TOTAL		15	

ANEXO II		
QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA		
SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	-
DGA 2	0	-
DGA 3	1	-
DGA 4	1	-
DGA 5	1	-
DGA 6	6	-
DGA 7	-	-
DGA 8	5	-
DGA 9	-	-
DGA 10	-	-
SUBTOTAL	15	0
TOTAL	15	

DECRETO Nº 1.469, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI, a redistribuição de cargos de em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº SECITECI-PRO-2022/02557;

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI tem por finalidade elevar a capacidade científica e tecnológica em setores estratégicos para o desenvolvimento sustentado

do Estado, coordenando o Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 2º Fica aprovada a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 13, de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, Lei Complementar nº 662, de 14 de maio de 2020 e Lei Complementar nº 734, de 01 de abril de 2022.

Art. 3º A Estrutura Organizacional básica e setorial da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI, compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Conselho Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete do Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
 - 1.1 Gabinete do Secretário Adjunto de Educação Profissional e Superior
 - 1.2 Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
2. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
3. Ouvidoria Setorial
4. Unidade Jurídica

IV - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Superintendência de Administração Sistêmica
 - 1.1 Coordenadoria de Gestão de Pessoas
 - 1.1.1 Gerência de Provimento e Manutenção
 - 1.1.2 Gerência de Monitoramento, Aplicação e Desenvolvimento
 - 1.2 Gerência de Protocolo
 - 1.3 Gerência de Arquivo Setorial
 - 1.4 Coordenadoria de Contabilidade e Convênios
 - 1.4.1 Gerência Contábil
 - 1.4.2 Gerência de Convênios
 - 1.5 Coordenadoria de Orçamento e Finanças
 - 1.5.1 Gerência Financeira
 - 1.5.2 Gerência de Orçamento
 - 1.6. Coordenadoria de Contratos
 - 1.6.1 Gerência de Gestão de Contratos
 - 1.7 Coordenadoria de Aquisições
 - 1.7.1 Gerência de Processos de Aquisições
 - 1.8 Coordenadoria de Patrimônio e Serviços
 - 1.8.1 Gerência de Patrimônio e Materiais
 - 1.8.2 Gerência de Transportes
 - 1.8.3 Gerência de Apoio Logístico
 - 1.8.4 Gerência de Serviços
 - 1.9 Coordenadoria de Tecnologia da Informação

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Superintendência de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação
 - 1.1. Coordenadoria de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação
 - 1.2. Coordenadoria de Desenvolvimento Regional
 - 1.3. Coordenadoria de Popularização da Ciência
2. Superintendência de Educação Profissional e Superior
 - 2.1 Coordenadoria de Fiscalização
 - 2.2 Coordenadoria de Educação Profissional e Tecnológica
 - 2.3 Coordenadoria de Avaliação Institucional

- 2.4 Coordenadoria de Educação à Distância
- 2.5 Coordenadoria de Regulação de Supervisão da Educação Superior

3. Superintendência de Projetos e Captação de Recursos
 - 3.1 Coordenadoria de Projetos
 - 3.2 Coordenadoria de Captação de Recursos e Parcerias

VII - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA

1. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Alta Floresta
 - 1.1 Conselho Diretor
 - 1.1.1 Conselho Fiscal
 - 1.2 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional
 - 1.2.1 Gerência de Apoio Pedagógico
 - 1.3 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade
2. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Barra do Garças
 - 2.1. Conselho Diretor
 - 2.1.1 Conselho Fiscal
 - 2.2 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional
 - 2.3 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade
3. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Diamantino
 - 3.1 Conselho Diretor
 - 3.1.1 Conselho Fiscal
 - 3.2 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional
 - 3.3 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade
4. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Rondonópolis
 - 4.1 Conselho Diretor
 - 4.1.1 Conselho Fiscal
 - 4.2 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional
 - 4.2.1 Gerência de Apoio Pedagógico
 - 4.3 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade
5. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Sinop
 - 5.1 Conselho Diretor
 - 5.1.1 Conselho Fiscal
 - 5.2 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional
 - 5.2.1 Gerência de Apoio Pedagógico
 - 5.3 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade
6. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Tangará da Serra
 - 6.1 Conselho Diretor
 - 6.1.1 Conselho Fiscal
 - 6.2 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional
 - 6.2.1 Gerência de Apoio Pedagógico
 - 6.3 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade
7. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Cuiabá
 - 7.1 Conselho Diretor
 - 7.1.1 Conselho Fiscal
 - 7.2 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional
 - 7.2.1 Gerência de Apoio Pedagógico
 - 7.3 Coordenadoria de Integração Escola Comunidade
8. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Lucas do Rio Verde
 - 8.1 Conselho Diretor
 - 8.1.1 Conselho Fiscal
 - 8.2 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional
 - 8.3 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade
9. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Poxoréu
 - 9.1 Conselho Diretor
 - 9.1.1 Conselho Fiscal
 - 9.2 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional
 - 9.3 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade
10. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Cáceres
 - 10.1 Conselho Diretor
 - 10.1.1 Conselho Fiscal
 - 10.2 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional

10.2.1 Gerência de Apoio Pedagógico
10.3 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade

11. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Primavera do Leste
11.1 Conselho Diretor
11.1.1 Conselho Fiscal
11.2 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional
11.2.1 Gerência de Apoio Pedagógico
11.3 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade

12. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Água Boa
12.1 Conselho Diretor
12.1.1 Conselho Fiscal
12.2 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional
12.2.1 Gerência de Apoio Pedagógico
12.3 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade

13. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Matupá
13.1 Conselho Diretor
13.1.1 Conselho Fiscal
13.2 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional
13.2.1 Gerência de Apoio Pedagógico
13.3 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade

VIII - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA

1. Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT
2. Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso - UNEMAT

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI são os constituídos dos Anexos I e II, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto Governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 6º Incumbe ao Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018.

Art. 7º As Unidades Administrativas constantes nos incisos III e IV do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário de Estado de Ciência,

Tecnologia e Inovação.

Art. 8º As Unidades Administrativas constantes no inciso V do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica.

Art. 9º As Unidades Administrativas constantes nos itens 1 e 3 do inciso VI do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 10 As Unidades Administrativas constantes no item 2 do inciso VI e inciso VII do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Educação Profissional e Superior.

Art. 11 Os atos de nomeações e exonerações deverão fazer referência expressa à Unidade Administrativa onde serão nomeados ou exonerados os ocupantes dos cargos em comissão ou funções de confiança.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor a partir de 1º setembro de 2022.

Art. 13 Revoga-se o Decreto nº 1.411, de 15 de junho de 2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 31 de agosto de 2022.


MAURO MENDES
Governador do Estado


ROGÉRIO LUIZ GALLO
Secretário-Chefe da Casa Civil


BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

(original assinado)
MAURÍCIO MUNHOZ FERAZ
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA			
1. Conselho Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação			
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete do Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação			
- Secretário	DGA-1	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
1.1 Gabinete do Secretário Adjunto de Educação Profissional e Superior			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
1.2 Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO ESPECIALIZADO			
1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER			
- Chefe de Unidade IV	DGA-6	-	1
2. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI			
- Gestor de UNISECI	DGA-6	-	1

3. Ouvidoria Setorial			
4. Unidade Jurídica			
- Assessor Técnico II	DGA-5	2	-
NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
2. Unidade de Assessoria			
- Assessor Especial I	DGA-2	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	4	-
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Superintendência de Administração Sistêmica			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
1.1. Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
1.1.1. Gerência de Provimento e Manutenção			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.1.2. Gerência de Monitoramento, Aplicação e Desenvolvimento			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.2. Gerência de Protocolo			
- Gerente	DGA-8	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
1.3. Gerência de Arquivo Setorial			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.4. Coordenadoria de Contabilidade e Convênios			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.4.1. Gerência Contábil			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.4.2. Gerência de Convênios			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.5. Coordenadoria de Orçamento e Finanças			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.5.1. Gerência Financeira			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.5.2. Gerência de Orçamento			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.6. Coordenadoria de Contratos			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.6.1. Gerência de Gestão de Contratos			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.7. Coordenadoria de Aquisições			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
- Assessor Executivo I	DGA-4	-	1
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
1.7.1. Gerência de Processos de Aquisições			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.8. Coordenadoria de Patrimônio e Serviços			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
1.8.1. Gerência de Patrimônio e Materiais			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.8.2. Gerência de Transportes			
- Gerente	DGA-8	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
1.8.3. Gerência de Apoio Logístico			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.8.4. Gerência de Serviços			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.9. Coordenadoria de Tecnologia da Informação			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Superintendência de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação			
- Superintendente	DGA-4	-	1
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-

1.1 Coordenadoria de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.2 Coordenadoria de Desenvolvimento Regional			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.3 Coordenadoria de Popularização da Ciência			
-Coordenador	DGA-6	1	-
2. Superintendência de Educação Profissional e Superior			
- Superintendente	DGA-4	-	1
2.1 Coordenadoria de Fiscalização			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.2 Coordenadoria de Educação Profissional e Tecnológica			
- Coordenador	DGA-6	-	1
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
2.3 Coordenadoria de Avaliação Institucional			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
2.4 Coordenador de Educação à Distância			
-Coordenador	DGA-6	-	1
2.5 Coordenador de Regulação e Supervisão da Educação Superior			
-Coordenador	DGA-6	-	1
3. Superintendência de Projetos e Captação de Recursos			
-Superintendente	DGA-4	1	-
3.1. Coordenador de Projetos			
-Coordenador	DGA-6	1	-
3.2. Coordenadoria de Captação de Recursos e Parcerias			
-Coordenador	DGA-6	1	-
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA			
1. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Alta Floresta			
- Diretor	DGA-4	-	1
1.1 Conselho Diretor			
1.1.1 Conselho Fiscal			
1.2 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional			
- Coordenador	DGA-6	-	1
1.2.1 Gerência de Apoio Pedagógico			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.3 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Barra do Garças			
- Diretor	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	-
2.1 Conselho Diretor			
2.1.1 Conselho Fiscal			
2.2 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.3 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Diamantino			
- Diretor	DGA-4	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
3.1 Conselho Diretor			
3.1.1 Conselho Fiscal			
3.2 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3.3 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade			
-Coordenador	DGA-6	1	-
4. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Rondonópolis			
- Diretor	DGA-4	-	1
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
4.1 Conselho Diretor			
4.1.1 Conselho Fiscal			
4.2 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional			
- Coordenador	DGA-6	-	1
4.2.1 Gerência de Apoio Pedagógico			
- Gerente	DGA-8	1	-
4.3 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Sinop			
- Diretor	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-

- Assistente Técnico II	DGA-9	1	-
5.1 Conselho Diretor			
5.1.1 Conselho Fiscal			
5.2 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5.2.1 Gerência de Apoio Pedagógico			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.3 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade			
- Coordenador	DGA-6	1	-
6. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Tangará da Serra			
- Diretor	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	2	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	-
6.1 Conselho Diretor			
6.1.1 Conselho Fiscal			
6.2 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional			
- Coordenador	DGA-6	1	-
6.2.1 Gerência de Apoio Pedagógico			
- Gerente	DGA-8	1	-
6.3 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade			
- Coordenador	DGA-6	1	-
7. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Cuiabá			
- Diretor	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
7.1 Conselho Diretor			
7.1.1 Conselho Fiscal			
7.2 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional			
- Coordenador	DGA-6	1	-
7.2.1 Gerência de Apoio Pedagógico			
- Gerente	DGA-8	1	-
7.3 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade			
- Coordenador	DGA-6	1	-
8. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Lucas do Rio Verde			
- Diretor	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
8.1 Conselho Diretor			
8.1.1 Conselho Fiscal			
8.2 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional			
- Coordenador	DGA-6	1	-
8.3 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade			
- Coordenador	DGA-6	1	-
9. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Poxoréo			
- Diretor	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	-
9.1 Conselho Diretor			
9.1.1 Conselho Fiscal			
9.2 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional			
- Coordenador	DGA-6	1	-
9.3 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade			
- Coordenador	DGA-6	1	-
10. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Cáceres			
- Diretor	DGA-4	-	1
- Assessor Técnico III	DGA-6	2	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
10.1 Conselho Diretor			
10.1.1 Conselho Fiscal			
10.2 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional			
- Coordenador	DGA-6	1	-
10.2.1 Gerência de Apoio Pedagógico			
- Gerente	DGA-8	1	-
10.3 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade			
- Coordenador	DGA-6	-	1
11. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Primavera do Leste			
- Diretor	DGA-4	1	-
11.1 Conselho Diretor			
11.1.1 Conselho Fiscal			
11.2 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional			
- Coordenador	DGA-6	1	-
11.2.1 Gerência de Apoio Pedagógico			
- Gerente	DGA-8	1	-

11.3 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade			
- Coordenador	DGA-6	-	1
12. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Água Boa			
- Diretor	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
12.1 Conselho Diretor			
12.1.1 Conselho Fiscal			
12.2 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional			
- Coordenador	DGA-6	1	-
12.2.1 Gerência de Apoio Pedagógico			
- Gerente	DGA-8	1	-
12.3 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade			
- Coordenador	DGA-6	-	1
13. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Matupá			
- Diretor	DGA-4	-	1
13.1 Conselho Diretor			
13.1.1 Conselho Fiscal			
13.2 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional			
- Coordenador	DGA-6	-	1
13.2.1 Gerência de Apoio Pedagógico			
- Gerente	DGA-8	1	-
13.3 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade			
- Coordenador	DGA-6	1	-
VIII - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA			
1. Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT			
2. Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso - UNEMAT			
SUBTOTAL		118	18
TOTAL		136	

ANEXO II

QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA DECRETO

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	-
DGA 2	3	-
DGA 3	0	-
DGA 4	14	7
DGA 5	5	-
DGA 6	57	11
DGA 7	0	-
DGA 8	34	-
DGA 9	4	-
DGA 10	0	-
SUBTOTAL	118	18
TOTAL	136	

DECRETO Nº 1.470, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo SEDUC-PRO-2022/83517;

DECRETA:

Art. 1º À Secretaria de Estado de Educação - SEDUC compete propor e executar políticas públicas voltadas à Educação Básica assegurando ao estudante o desenvolvimento de capacidades e a construção de conhecimentos para a formação de valores humanos na conquista da cidadania.

Art. 2º Fica aprovada a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 13, de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, Lei Complementar nº 662, de 14 de maio de 2020, Lei nº 11.668, de 11 de janeiro de 2022 e Lei Complementar nº 734, de 01 de abril de 2022.

Art. 3º A Estrutura Organizacional básica da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Conselho Estadual de Educação
 - 1.1. Secretaria do Conselho
 - 1.2. Coordenadoria de Apoio às Câmaras
 - 1.2.1. Câmara de Educação Básica
 - 1.2.2. Câmara de Educação Profissional e Ensino Superior
 - 1.3. Coordenadoria de Suporte Operacional
2. Colégio Diretivo Estratégico
3. Colégio de Avaliação das Estratégias
4. Comitês Setoriais

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete do Secretário de Estado de Educação
 - 1.1. Gabinete do Secretário Adjunto Executivo
 - 1.2. Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
 - 1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Infraestrutura e Patrimônio
 - 1.4. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistemática
 - 1.5. Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Educacional
 - 1.6. Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Regional

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Unidade de Cerimonial
2. Unidade de Comunicação da Educação
3. Unidade Especial de Articulação Institucional
4. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
5. Comissão de Ética
6. Ouvidoria Setorial
7. Unidade Setorial de Correição
8. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
9. Unidade Jurídica
10. Unidade de Microplanejamento
11. Unidade Executiva e de Negócio da Gestão de Pessoas
12. Unidade de Normas da Gestão de Pessoas
13. Unidade Executiva e de Negócio da Administração Sistemática
14. Unidade de Normas da Administração Sistemática
15. Unidade Executiva e de Negócio da Infraestrutura e Patrimônio
16. Unidade de Normas da Infraestrutura e Patrimônio
17. Unidade Executiva e de Negócio da Gestão Educacional
18. Unidade de Normas da Gestão Educacional
19. Unidade de Cenários da Gestão Educacional
20. Unidade de Políticas de Formação Continuada
21. Unidade Executiva e de Negócio da Gestão Regional
22. Unidade de Normas da Gestão Regional
23. Unidade de Cenários da Gestão Regional
24. Unidade de Monitoramento de Resultados e Projetos Estratégicos

25. Unidade Estratégica de Tecnologia da Informação

IV - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Superintendência de Provimento e Movimentação
 - 1.1. Coordenadoria de Provimento
 - 1.1.1. Núcleo de Recrutamento e Seleção
 - 1.1.2. Núcleo de Quadro, Manutenção e Indicadores de Pessoal
 - 1.2. Coordenadoria de Movimentação
2. Superintendência de Desenvolvimento, Aplicação, Saúde e Segurança
 - 2.1. Coordenadoria de Aplicação e Vida Funcional
 - 2.1.1. Núcleo de Progressão e Enquadramento Funcional
 - 2.1.2. Núcleo de Informação da Vida Funcional
 - 2.2. Coordenadoria de Desenvolvimento
 - 2.2.1. Núcleo de Desenvolvimento Profissional
 - 2.2.2. Núcleo de Monitoramento da Formação
 - 2.3. Coordenadoria de Saúde e Segurança
3. Superintendência de Monitoramento e Folha de Pagamento
 - 3.1. Núcleo de Controle de Despesas de Pessoal
 - 3.2. Núcleo de Conformidade da Folha
 - 3.3. Núcleo de Monitoramento
 - 3.4. Núcleo de Gestão da Assiduidade
4. Superintendência de Aquisições e Contratos
 - 4.1. Coordenadoria de Gestão de Aquisições
 - 4.1.1. Núcleo de Editais e Registro de Preços
 - 4.1.2. Núcleo de Controle dos Processos de Aquisições
 - 4.2. Coordenadoria de Gestão de Contratos
 - 4.2.1. Núcleo de Contratos de Locação
 - 4.2.2. Núcleo de Contratos de Obras
 - 4.2.3. Núcleo de Contratos de Serviços
5. Superintendência de Finanças
 - 5.1. Coordenadoria de Execução Orçamentária
 - 5.1.1. Núcleo de Monitoramento da Execução Orçamentária
 - 5.2. Coordenadoria Financeira
 - 5.2.1. Núcleo de Receita
 - 5.2.2. Núcleo de Despesa
 - 5.2.3. Núcleo de Conformidade
 - 5.3. Coordenadoria Contábil
 - 5.3.1. Gerência de Informações e Conformidade Contábil
6. Superintendência de Convênios e Prestação de Contas
 - 6.1. Coordenadoria de Convênios e Prestação de Contas
 - 6.1.1. Núcleo de Convênios de Ingresso
 - 6.1.2. Núcleo de Convênios de Descentralização
 - 6.1.3. Núcleo de Prestação de Contas
7. Superintendência de Serviços
 - 7.1. Coordenadoria de Alimentação Escolar
 - 7.1.1. Núcleo de Monitoramento Nutricional
 - 7.2. Gerência de Protocolo
 - 7.2.1. Núcleo de Malotes
 - 7.2.2. Núcleo de Atendimento
 - 7.2.3. Núcleo de Cadastramento
 - 7.3. Gerência de Arquivo Central
 - 7.3.1. Núcleo de Arquivos das Escolas Extintas
 - 7.3.2. Núcleo de Arquivos de Gestão de Pessoas
 - 7.3.3. Núcleo de Arquivos Administrativos
 - 7.3.4. Núcleo de Arquivos Permanentes
 - 7.4. Coordenadoria Transporte
 - 7.4.1. Núcleo de Transporte Escolar
 - 7.4.2. Núcleo de Frotas
 - 7.5. Núcleo de Serviços Gerais
8. Superintendência de Projetos e Soluções de TI
 - 8.1. Núcleo de Análise e Desenvolvimento de Soluções de TI
 - 8.2. Núcleo de Inteligência de Negócio
 - 8.3. Núcleo de Tecnologias Educacionais

- 9. Superintendência de Infraestrutura, Serviços e Segurança da Informação
 - 9.1. Núcleo de Infraestrutura de TI
 - 9.2. Núcleo de Suporte Técnico de TI
 - 9.3. Núcleo de Serviços de TI
 - 9.4. Núcleo de Segurança da Informação e Proteção de Dados

- 10. Superintendência de Obras
 - 10.1. Coordenadoria de Planejamento de Obras
 - 10.1.1. Núcleo de Análise
 - 10.1.2. Núcleo de Desenvolvimento de Projetos
 - 10.2. Coordenadoria de Execução de Obras
 - 10.2.1. Núcleo de Fiscalização
 - 10.2.2. Núcleo de Manutenção

- 11. Superintendência de Patrimônio
 - 11.1. Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário e Materiais
 - 11.1.1. Núcleo de Patrimônio Mobiliário
 - 11.1.2. Núcleo de Almoxarifado
 - 11.2. Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- 1. Superintendência de Educação Básica
 - 1.1. Coordenadoria de Ensino Fundamental e Educação Infantil
 - 1.2. Coordenadoria de Ensino Médio
 - 1.3. Coordenadoria de Avaliação da Educação Básica
 - 1.3.1. Núcleo de Exames Certificadores
 - 1.3.2. Núcleo de Implementação do Alfabetiza - MT
 - 1.4. Coordenadoria de Educação de Jovens e Adultos
 - 1.4.1. Núcleo de Educação Socioeducativo e Prisional
- 2. Superintendência de Diversidades
 - 2.1. Coordenadoria de Educação Especial
 - 2.1.1. Centro de Apoio e Suporte à Inclusão da Educação Especial - CASIES
 - 2.1.2. Núcleo de Gestão das Escolas Especializadas
 - 2.1.3. Núcleo de Classe Hospitalar e Domiciliar
 - 2.2. Coordenadoria de Educação Escolar Indígena
 - 2.2.1. Núcleo Didático Pedagógico Indígenas
 - 2.2.2. Núcleo de Gestão das Escolas Indígenas
 - 2.3. Coordenadoria de Educação no Campo e Quilombola
 - 2.3.1. Núcleo Didático Pedagógico Campo e Quilombola
 - 2.3.2. Núcleo de Gestão das Escolas Campo e Quilombola
- 3. Superintendência Relacionamento Escolar
 - 3.1. Coordenadoria de Gestão da Rede
 - 3.1.1. Núcleo de Dados e Informações Estatísticas
 - 3.1.2. Núcleo de Estrutura e Funcionamento de Ensino
 - 3.1.3. Núcleo de Mediação Escolar
- 4. Superintendência de Gestão de Diretorias Regionais de Educação
 - 4.1. Núcleo de Aplicação das Normas e Escrituração Escolar
 - 4.2. Núcleo de Gestão de Repasses

- 5. Coordenadoria de Escolas Militares
 - 5.1. Núcleo de Escolas Estaduais Militares
 - 5.2. Núcleo de Escolas Cívico-Militares
 - 5.3. Núcleo de Escolas Estaduais Dom Pedro II - Corpo de Bombeiros Militar

VII - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA

- 1. Diretoria Regional de Educação de Cuiabá
 - 1.1. Diretoria Adjunta Regional de Cuiabá
 - 1.2. Coordenadoria de Formação Continuada
 - 1.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica
 - 1.4. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede
 - 1.5. Coordenadoria Administrativa e Financeira
 - 1.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
 - 1.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI
- 2. Diretoria Regional de Educação de Várzea Grande
 - 2.1. Diretoria Adjunta Regional de Várzea Grande
 - 2.2. Coordenadoria de Formação Continuada
 - 2.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica
 - 2.4. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede
 - 2.5. Coordenadoria Administrativa e Financeira
 - 2.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas

- 2.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI
- 3. Diretoria Regional de Educação de Rondonópolis
 - 3.1. Diretoria Adjunta Regional de Rondonópolis
 - 3.2. Coordenadoria de Formação Continuada
 - 3.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica
 - 3.4. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede
 - 3.5. Coordenadoria Administrativa e Financeira
 - 3.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
 - 3.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI

- 4. Diretoria Regional de Educação de Sinop
 - 4.1. Diretoria Adjunta Regional de Sinop
 - 4.2. Coordenadoria de Formação Continuada
 - 4.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica
 - 4.4. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede
 - 4.5. Coordenadoria Administrativa e Financeira
 - 4.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
 - 4.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI

- 5. Diretoria Regional de Educação de Barra do Garças
 - 5.1. Diretoria Adjunta Regional de Barra do Garças
 - 5.2. Coordenadoria de Formação Continuada
 - 5.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica
 - 5.4. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede
 - 5.5. Coordenadoria Administrativa e Financeira
 - 5.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
 - 5.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI

- 6. Diretoria Regional de Educação de Cáceres
 - 6.1. Diretoria Adjunta Regional de Cáceres
 - 6.2. Coordenadoria de Formação Continuada
 - 6.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica
 - 6.4. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede
 - 6.5. Coordenadoria Administrativa e Financeira
 - 6.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
 - 6.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI

- 7. Diretoria Regional de Educação de Confresa
 - 7.1. Diretoria Adjunta Regional de Confresa
 - 7.2. Coordenadoria de Formação Continuada
 - 7.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica
 - 7.4. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede
 - 7.5. Coordenadoria Administrativa e Financeira
 - 7.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
 - 7.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI

- 8. Diretoria Regional de Educação de Diamantino
 - 8.1. Diretoria Adjunta Regional de Diamantino
 - 8.2. Coordenadoria de Formação Continuada
 - 8.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica
 - 8.4. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede
 - 8.5. Coordenadoria Administrativa e Financeira
 - 8.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
 - 8.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI

- 9. Diretoria Regional de Educação de Juína
 - 9.1. Diretoria Adjunta Regional de Juína
 - 9.2. Coordenadoria de Formação Continuada
 - 9.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica
 - 9.4. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede
 - 9.5. Coordenadoria Administrativa e Financeira
 - 9.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
 - 9.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI

- 10. Diretoria Regional de Educação de Primavera do Leste
 - 10.1. Diretoria Adjunta Regional de Primavera do Leste
 - 10.2. Coordenadoria de Formação Continuada
 - 10.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica
 - 10.4. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede
 - 10.5. Coordenadoria Administrativa e Financeira
 - 10.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
 - 10.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI

- 11. Diretoria Regional de Educação de Tangará da Serra
 - 11.1. Diretoria Adjunta Regional de Tangará da Serra
 - 11.2. Coordenadoria de Formação Continuada
 - 11.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica
 - 11.4. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede

11.5. Coordenadoria Administrativa e Financeira
 11.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
 11.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI

12. Diretoria Regional de Educação de Alta Floresta
 12.1. Diretoria Adjunta Regional de Alta Floresta
 12.2. Coordenadoria de Formação Continuada
 12.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica
 12.4. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede
 12.5. Coordenadoria Administrativa e Financeira
 12.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
 12.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI

13. Diretoria Regional de Educação de Matupá
 13.1. Diretoria Adjunta Regional de Matupá
 13.2. Coordenadoria de Formação Continuada
 13.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica
 13.4. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede
 13.5. Coordenadoria Administrativa e Financeira
 13.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
 13.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI

14. Diretoria Regional de Educação de Pontes e Lacerda
 14.1. Diretoria Adjunta Regional de Pontes e Lacerda
 14.2. Coordenadoria de Formação Continuada
 14.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica
 14.4. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede
 14.5. Coordenadoria Administrativa e Financeira
 14.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
 14.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI

15. Diretoria Regional de Educação de Querência
 15.1. Diretoria Adjunta Regional de Querência
 15.2. Coordenadoria de Formação Continuada
 15.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica
 15.4. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede
 15.5. Coordenadoria Administrativa e Financeira
 15.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
 15.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI

16. Unidades Escolares

Art. 4º As Unidades Administrativas listadas nos itens de 2 a 4 do inciso I, itens de 2 a 5 do inciso III e itens 1 e 2 do inciso IV do art. 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário de Estado de Educação.

Art. 5º As Unidades Administrativas listadas nos itens 1, 6, 7, 8, 9, 10, 24 e 25 do inciso III e itens 8 e 9 do inciso V do art. 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto Executivo.

Art. 6º As Unidades Administrativas listadas nos itens 11 e 12 do inciso III e itens 1, 2 e 3 do inciso V do art. 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete da Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas.

Art. 7º As Unidades Administrativas listadas nos itens 13 e 14 do inciso III e itens 4 a 7 do inciso V, do art. 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete da Secretário Adjunto de Administração Sistemática.

Art. 8º As Unidades Administrativas listadas nos itens 15 e 16 do inciso III e itens 10 e 11 do inciso V do art. 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Infraestrutura e Patrimônio.

Art. 9º As Unidades Administrativas listadas nos itens de 17 a 20 do inciso III e itens 1 e 2 do inciso VI do art. 3º deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Educacional.

Art. 10 As Unidades Administrativas listadas nos itens de 21 a 23 do inciso III, itens de 3 a 5 do inciso VI e itens de 1 a 16, do inciso VII, do art. 3º deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Regional.

Art. 11 Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC estão constituídos nos Anexos I, II e III, deste Decreto, com a distribuição, denominação e

quantificação ali previstas e estabelecidas na Lei nº 11.668, de 11 de janeiro de 2022 e Leis Complementares nº 266, de 29 de dezembro de 2006, nº 442, de 04 de novembro de 2011 e nº 612, de 28 de janeiro de 2019.

Art. 12 Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto Governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 13 Incumbe ao Secretário de Estado de Educação - SEDUC editar Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018.

Art. 14 Os atos de nomeações e exonerações deverão fazer referência expressa à Unidade Administrativa onde serão nomeados ou exonerados os ocupantes dos cargos em comissão ou funções de confiança.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 16 Revoga-se o Decreto nº 1.355, 13 de abril de 2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.


MAURO MENDES
 Governador do Estado


ROGÉRIO LUIZ GALLO
 Secretário-Chefe da Casa Civil


BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão


ALAN RESENDE PORTO
 Secretário de Estado de Educação

ANEXO I DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA			
1. Conselho Estadual de Educação			
1.1. Secretaria do Conselho			
Secretário do Conselho	DGA-5	-	1
1.2. Coordenadoria de Apoio às Câmaras			
Coordenador	DGA-6	-	1
1.2.1 Câmara de Educação Básica			
1.2.2 Câmara de Educação Profissional e Ensino Superior			
1.3 Coordenadoria de Suporte Operacional			
Coordenador	DGA-6	-	1
2. Colégio Diretivo Estratégico			
3. Colégio de Avaliação das Estratégias			
4. Comitês Setoriais			
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete do Secretário de Estado de Educação			
Secretário de Estado	DGA-1	1	-
1.1. Gabinete do Secretário Adjunto Executivo			
Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.2. Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas			
Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Infraestrutura e Patrimônio			

Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.4. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica			
Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.5. Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Educacional			
Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.6. Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Regional			
Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Unidade de Cerimonial			
Chefe de Unidade III	DGA-5	1	-
2. Unidade de Comunicação da Educação			
3. Unidade Especial de Articulação Institucional			
Assessor Chefe I	DGA-2	1	-
4. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER			
5. Comissão de Ética			
6. Ouvidoria Setorial			
Ouvidor Setorial III	DGA-6	1	-
7. Unidade Setorial de Correição			
Chefe de Unidade II	DGA-4	-	1
8. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI			
Gestor de UNISECI	DGA-6	-	1
9. Unidade Jurídica			
10. Unidade de Microplanejamento			
11. Unidade Executiva e de Negócio da Gestão de Pessoas			
12. Unidade de Normas da Gestão de Pessoas			
13. Unidade Executiva e de Negócio da Administração Sistêmica			
14. Unidade de Normas da Administração Sistêmica			
15. Unidade Executiva e de Negócio da Infraestrutura e Patrimônio			
16. Unidade de Normas da Infraestrutura e Patrimônio			
17. Unidade Executiva e de Negócio da Gestão Educacional			
18. Unidade de Normas da Gestão Educacional			
19. Unidade de Cenários da Gestão Educacional			
20. Unidade de Políticas de Formação Continuada			
Chefe de Unidade IV	DGA-6	1	-
21. Unidade Executiva e de Negócio da Gestão Regional			
22. Unidade de Normas da Gestão Regional			
23. Unidade de Cenários da Gestão Regional			
24. Unidade de Monitoramento de Resultados e Projetos Estratégicos			
25. Unidade Estratégica de Tecnologia da Informação			
Chefe de Unidade I	DGA-3	1	-
NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
2. Unidade de Assessoria			
Assessor Especial I	DGA-2	3	-
Assessor Técnico I	DGA-4	2	-
Assessor Técnico II	DGA-5	2	-
Assistente de Gabinete	DGA-10	1	-
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Superintendência de Provimento e Movimentação			
Superintendente	DGA-4	1	-
1.1. Coordenadoria de Provimento			
Coordenador	DGA-6	1	-
1.1.1. Núcleo de Recrutamento e Seleção			
1.1.2. Núcleo de Quadro, Manutenção e Indicadores de Pessoal			
1.2. Coordenadoria de Movimentação			
Coordenador	DGA-6	1	-
2. Superintendência de Desenvolvimento, Aplicação e Saúde e Segurança			
Superintendente	DGA-4	1	-
2.1 Coordenadoria de Aplicação e Vida Funcional			
Coordenador	DGA-6	1	-
2.1.1. Núcleo de Progressão e Enquadramento Funcional			
2.1.2. Núcleo de Informação da Vida Funcional			
2.2 Coordenadoria de Desenvolvimento			
Coordenador	DGA-6	1	-
2.2.1 Núcleo de Desenvolvimento Profissional			
2.2.2. Núcleo de Monitoramento da Formação			
2.3 Coordenadoria de Saúde e Segurança			
Coordenador	DGA-6	1	-
3. Superintendência de Monitoramento e Folha de Pagamento			
Superintendente	DGA-4	1	-

3.1. Núcleo de Controle de Despesas de Pessoal			
3.2. Núcleo de Conformidade da Folha			
3.3. Núcleo de Monitoramento			
3.4. Núcleo de Gestão da Assiduidade			
4. Superintendência de Aquisições e Contratos			
Superintendente	DGA-4	1	-
Pregoeiro	DGA-5		3
4.1 Coordenadoria de Gestão de Aquisições			
Coordenador	DGA-6	1	-
4.1.1 Núcleo de Editais e Registro de Preços			
4.1.2. Núcleo de Controle dos Processos de Aquisições			
4.2 Coordenadoria de Gestão de Contratos			
Coordenador	DGA-6	1	-
4.2.1 Núcleo de Contratos de Locação			
4.2.2 Núcleo de Contratos de Obras			
4.2.3 Núcleo de Contratos de Serviços			
5. Superintendência de Finanças			
Superintendente	DGA-4	1	-
5.1 Coordenadoria de Execução Orçamentária			
Coordenador	DGA-6	1	-
5.1.1 Núcleo de Monitoramento da Execução Orçamentária			
5.2 Coordenadoria Financeira			
Coordenador	DGA-6	1	-
5.2.1 Núcleo de Receita			
5.2.2 Núcleo de Despesa			
5.2.3 Núcleo de Conformidade			
5.3 Coordenadoria Contábil			
Coordenador	DGA-6	1	-
5.3.1 Gerência de Informações e Conformidade Contábil			
Gerente	DGA-8	1	-
6. Superintendência de Convênios e Prestação de Contas			
Superintendente	DGA-4	1	-
6.1 Coordenadoria de Convênios e Prestação de Contas			
Coordenador	DGA-6	1	-
6.1.1 Núcleo de Convênios de Ingresso			
6.1.2 Núcleo de Convênios de Descentralização			
6.1.3 Núcleo de Prestação de Contas			
7. Superintendência de Serviços			
Superintendente	DGA-4	1	-
7.1 Coordenadoria de Alimentação Escolar			
Coordenador	DGA-6	1	-
7.1.1 Núcleo de Monitoramento Nutricional			
7.2 Gerência de Protocolo			
Gerente	DGA-8	1	-
7.2.1 Núcleo de Malotes			
7.2.2 Núcleo de Atendimento			
7.2.3. Núcleo de Cadastramento			
7.3. Gerência de Arquivo Central			
Gerente	DGA-8	1	-
7.3.1. Núcleo de Arquivos das Escolas Extintas			
7.3.2. Núcleo de Arquivos de Gestão de Pessoas			
7.3.3. Núcleo de Arquivos Administrativos			
7.3.4. Núcleo de Arquivos Permanentes			
7.4 Coordenadoria de Transporte			
Coordenador	DGA-6	1	-
7.4.1 Núcleo de Transporte Escolar			
7.4.2 Núcleo de Frotas			
7.5. Núcleo de Serviços Gerais			
8. Superintendência de Projetos e Soluções de TI			
Superintendente	DGA-4	1	-
8.1. Núcleo de Análise e Desenvolvimento de Soluções de TI			
8.2. Núcleo de Inteligência de Negócio			
8.3. Núcleo de Tecnologias Educacionais			
9. Superintendência de Infraestrutura, Serviços e Segurança da Informação			
Superintendente	DGA-4	1	-
9.1. Núcleo de Infraestrutura de TI			
9.2. Núcleo de Suporte Técnico de TI			
9.3. Núcleo de Serviços de TI			
9.4. Núcleo de Segurança da Informação e Proteção de Dados			
10. Superintendência de Obras			
Superintendente	DGA-4	1	-



10.1. Coordenadoria de Planejamento de Obras			
Coordenador	DGA-6	1	-
10.1.1. Núcleo de Análise			
10.1.2. Núcleo de Desenvolvimento de Projetos			
10.2. Coordenadoria de Execução de Obras			
Coordenador	DGA-6	1	-
10.2.1 Núcleo de Fiscalização			
10.2.2 Núcleo de Manutenção			
11. Superintendência de Patrimônio			
Superintendente	DGA-4	1	-
11.1 Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário e Materiais			
Coordenador	DGA-6	1	-
11.1.1 Núcleo Patrimônio Mobiliário			
11.1.2 Núcleo de Almoxarifado			
11.2 Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário			
Coordenador	DGA-6	1	-
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Superintendência de Educação Básica			
Superintendente	DGA-4	-	1
1.1. Coordenadoria de Ensino Fundamental e Educação Infantil			
Coordenador	DGA-6	-	1
1.2. Coordenadoria de Ensino Médio			
Coordenador	DGA-6	-	1
1.3. Coordenadoria de Avaliação da Educação Básica			
Coordenador	DGA-6	-	1
1.3.1. Núcleo de Exames Certificadores			
1.3.2. Núcleo de Implementação do Alfabetiza - MT			
1.4. Coordenadoria de Educação de Jovens e Adultos			
Coordenador	DGA-6	-	1
1.4.1. Núcleo de Educação Socioeducativo e Prisional			
2. Superintendência de Diversidades			
Superintendente	DGA-4	-	1
2.1. Coordenadoria de Educação Especial			
Coordenador	DGA-6	-	1
2.1.1 Centro de Apoio e Suporte à Inclusão da Educação Especial-CASIES			
2.1.2 Núcleo de Gestão das Escolas Especializadas			
2.1.3 Núcleo de Classe Hospitalar e Domiciliar			
2.2. Coordenadoria de Educação Escolar Indígena			
Coordenador	DGA-6	-	1
2.2.1 Núcleo Didático Pedagógico Indígenas			
2.2.2 Núcleo de Gestão das Escolas Indígenas			
2.3. Coordenadoria de Educação no Campo e Quilombola			
Coordenador	DGA-6	-	1
2.3.1. Núcleo Didático Pedagógico Campo e Quilombola			
2.3.2. Núcleo de Gestão das Escolas Campo e Quilombola			
3. Superintendência de Relacionamento Escolar			
Superintendente	DGA-4	-	1
3.1. Coordenadoria de Gestão da Rede			
Coordenador	DGA-6	-	1
3.1.1. Núcleo de Dados e Informações Estatísticas			
3.1.2. Núcleo de Estrutura e Funcionamento de Ensino			
3.1.3. Núcleo de Mediação Escolar			
4. Superintendência de Gestão das Diretorias Regionais de Educação			
Superintendente	DGA-4	-	1
4.1. Núcleo de Aplicação das Normas e Escrituração Escolar			
4.2. Núcleo de Gestão de Repasses			
5. Coordenadoria de Escolas Militares			
Coordenador	DGA-6	-	1
5.1. Núcleo de Escolas Estaduais Militares - PM			
5.2. Núcleo de Escolas Estaduais Cívico-Militares - PECIM			
5.3. Núcleo de Escolas Estaduais Dom Pedro II - Corpo de Bombeiros Militar			
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA			
1. Diretoria Regional de Educação de Cuiabá			
Diretor	DGA-4	1	-
1.1. Diretoria Adjunta Regional de Cuiabá			
Diretor Adjunto	DGA-5	1	-
1.2. Coordenadoria de Formação Continuada			
Coordenador	DGA-6	1	-
1.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica			
Coordenador	DGA-6	1	-
1.4. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede			

Coordenador	DGA-6	1	-
1.5. Coordenadoria Administrativa e Financeira			
Coordenador	DGA-6	1	-
1.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
Coordenador	DGA-6	1	-
1.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI			
Coordenador	DGA-6	1	-
2. Diretoria Regional de Educação de Várzea Grande			
Diretor	DGA-4	1	-
2.1. Diretoria Adjunta Regional de Várzea Grande			
Diretor Adjunto	DGA-5	1	-
2.2. Coordenadoria de Formação Continuada			
Coordenador	DGA-6	1	-
2.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica			
Coordenador	DGA-6	1	-
2.4. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede			
Coordenador	DGA-6	1	-
2.5. Coordenadoria Administrativa e Financeira			
Coordenador	DGA-6	1	-
2.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
Coordenador	DGA-6	1	-
2.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI			
Coordenador	DGA-6	1	-
3. Diretoria Regional de Educação de Rondonópolis			
Diretor	DGA-4	1	-
3.1. Diretoria Adjunta Regional de Rondonópolis			
Diretor Adjunto	DGA-5	1	-
3.2. Coordenadoria de Formação Continuada			
Coordenador	DGA-6	1	-
3.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica			
Coordenador	DGA-6	1	-
3.4. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede			
Coordenador	DGA-6	1	-
3.5. Coordenadoria Administrativa e Financeira			
Coordenador	DGA-6	1	-
3.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
Coordenador	DGA-6	1	-
3.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI			
Coordenador	DGA-6	1	-
4. Diretoria Regional de Educação de Sinop			
Diretor	DGA-4	1	-
4.1. Diretoria Adjunta Regional de Sinop			
Diretor Adjunto	DGA-5	1	-
4.2. Coordenadoria de Formação Continuada			
Coordenador	DGA-6	1	-
4.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica			
Coordenador	DGA-6	1	-
4.4. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede			
Coordenador	DGA-6	1	-
4.5. Coordenadoria Administrativa e Financeira			
Coordenador	DGA-6	1	-
4.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
Coordenador	DGA-6	1	-
4.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI			
Coordenador	DGA-6	1	-
5. Diretoria Regional de Educação de Barra do Garças			
Diretor	DGA-4	1	-
5.1. Diretoria Adjunta Regional de Barra do Garças			
Diretor Adjunto	DGA-5	1	-
5.2. Coordenadoria de Formação Continuada			
Coordenador	DGA-6	1	-
5.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica			
Coordenador	DGA-6	1	-
5.4. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede			
Coordenador	DGA-6	1	-
5.5. Coordenadoria Administrativa e Financeira			
Coordenador	DGA-6	1	-
5.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
Coordenador	DGA-6	1	-
5.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI			
Coordenador	DGA-6	1	-
6. Diretoria Regional de Educação de Cáceres			
Diretor	DGA-4	1	-

6.1. Diretoria Adjunta Regional de Cáceres			
Diretor Adjunto	DGA-5	1	-
6.2. Coordenadoria de Formação Continuada			
Coordenador	DGA-6	1	-
6.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica			
Coordenador	DGA-6	1	-
6.4. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede			
Coordenador	DGA-6	1	-
6.5. Coordenadoria Administrativa e Financeira			
Coordenador	DGA-6	1	-
6.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
Coordenador	DGA-6	1	-
6.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI			
Coordenador	DGA-6	1	-
7. Diretoria Regional de Educação de Confresa			
Diretor	DGA-4	1	-
7.1. Diretoria Adjunta Regional de Confresa			
Diretor Adjunto	DGA-5	1	-
7.2. Coordenadoria de Formação Continuada			
Coordenador	DGA-6	1	-
7.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica			
Coordenador	DGA-6	1	-
7.4. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede			
Coordenador	DGA-6	1	-
7.5. Coordenadoria Administrativa e Financeira			
Coordenador	DGA-6	1	-
7.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
Coordenador	DGA-6	1	-
7.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI			
Coordenador	DGA-6	1	-
8. Diretoria Regional de Educação de Diamantino			
Diretor	DGA-4	1	-
8.1. Diretoria Adjunta Regional de Diamantino			
Diretor Adjunto	DGA-5	1	-
8.2. Coordenadoria de Formação Continuada			
Coordenador	DGA-6	1	-
8.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica			
Coordenador	DGA-6	1	-
8.4. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede			
Coordenador	DGA-6	1	-
8.5. Coordenadoria Administrativa e Financeira			
Coordenador	DGA-6	1	-
8.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
Coordenador	DGA-6	1	-
8.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI			
Coordenador	DGA-6	1	-
9. Diretoria Regional de Educação de Juína			
Diretor	DGA-4	1	-
9.1. Diretoria Adjunta Regional de Juína			
Diretor Adjunto	DGA-5	1	-
9.2. Coordenadoria de Formação Continuada			
Coordenador	DGA-6	1	-
9.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica			
Coordenador	DGA-6	1	-
9.4. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede			
Coordenador	DGA-6	1	-
9.5. Coordenadoria Administrativa e Financeira			
Coordenador	DGA-6	1	-
9.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
Coordenador	DGA-6	1	-
9.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI			
Coordenador	DGA-6	1	-
10. Diretoria Regional de Educação de Primavera do Leste			
Diretor	DGA-4	1	-
10.1. Diretoria Adjunta Regional de Primavera do Leste			
Diretor Adjunto	DGA-5	1	-
10.2. Coordenadoria de Formação Continuada			
Coordenador	DGA-6	1	-
10.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica			
Coordenador	DGA-6	1	-
10.4. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede			

Coordenador	DGA-6	1	-
10.5. Coordenadoria Administrativa e Financeira			
Coordenador	DGA-6	1	-
10.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
Coordenador	DGA-6	1	-
10.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI			
Coordenador	DGA-6	1	-
11. Diretoria Regional de Educação de Tangará da Serra			
Diretor	DGA-4	1	-
11.1. Diretoria Adjunta Regional de Tangará da Serra			
Diretor Adjunto	DGA-5	1	-
11.2. Coordenadoria de Formação Continuada			
Coordenador	DGA-6	1	-
11.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica			
Coordenador	DGA-6	1	-
11.4. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede			
Coordenador	DGA-6	1	-
11.5. Coordenadoria Administrativa e Financeira			
Coordenador	DGA-6	1	-
11.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
Coordenador	DGA-6	1	-
11.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI			
Coordenador	DGA-6	1	-
12. Diretoria Regional de Educação de Alta Floresta			
Diretor	DGA-4	1	-
12.1. Diretoria Adjunta Regional de Alta Floresta			
Diretor Adjunto	DGA-5	1	-
12.2. Coordenadoria de Formação Continuada			
Coordenador	DGA-6	1	-
12.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica			
Coordenador	DGA-6	1	-
12.4. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede			
Coordenador	DGA-6	1	-
12.5. Coordenadoria Administrativa e Financeira			
Coordenador	DGA-6	1	-
12.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
Coordenador	DGA-6	1	-
12.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI			
Coordenador	DGA-6	1	-
13. Diretoria Regional de Educação de Matupá			
Diretor	DGA-4	1	-
13.1. Diretoria Adjunta Regional de Matupá			
Diretor Adjunto	DGA-5	1	-
13.2. Coordenadoria de Formação Continuada			
Coordenador	DGA-6	1	-
13.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica			
Coordenador	DGA-6	1	-
13.4. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede			
Coordenador	DGA-6	1	-
13.5. Coordenadoria Administrativa e Financeira			
Coordenador	DGA-6	1	-
13.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
Coordenador	DGA-6	1	-
13.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI			
Coordenador	DGA-6	1	-
14. Diretoria Regional de Educação de Pontes e Lacerda			
Diretor	DGA-4	1	-
14.1. Diretoria Adjunta Regional de Pontes e Lacerda			
Diretor Adjunto	DGA-5	1	-
14.2. Coordenadoria de Formação Continuada			
Coordenador	DGA-6	1	-
14.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica			
Coordenador	DGA-6	1	-
14.4. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede			
Coordenador	DGA-6	1	-
14.5. Coordenadoria Administrativa e Financeira			
Coordenador	DGA-6	1	-
14.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
Coordenador	DGA-6	1	-
14.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI			
Coordenador	DGA-6	1	-

15. Diretoria Regional de Educação de Querência			
Diretor	DGA-4	1	-
15.1. Diretoria Adjunta Regional de Querência			
Diretor Adjunto	DGA-5	1	-
15.2. Coordenadoria de Formação Continuada			
Coordenador	DGA-6	1	-
15.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica			
Coordenador	DGA-6	1	-
15.4. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede			
Coordenador	DGA-6	1	-
15.5. Coordenadoria Administrativa e Financeira			
Coordenador	DGA-6	1	-
15.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
Coordenador	DGA-6	1	-
15.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI			
Coordenador	DGA-6	1	-
16. Unidades Escolares			
SUBTOTAL		172	21
TOTAL		193	

ANEXO II QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADO POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	-
DGA 2	10	-
DGA 3	1	-
DGA 4	29	5
DGA 5	18	4
DGA 6	109	12
DGA 7	-	-
DGA 8	3	-
DGA 9	-	-
DGA 10	1	-
SUBTOTAL	172	21
TOTAL	193	

ANEXO III

FUNÇÕES DE CONFIANÇA DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

FUNÇÃO	QUANTIDADE
Diretor de Escola	730
Secretário Escolar	730
Coordenador Pedagógico	1.210
Assessor Pedagógico	80
TOTAL	2.750

DECRETO Nº 1.471, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

**Aprova o Regimento Interno da
Controladoria Geral do Estado - CGE.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº CGE-PRO-2022/01897.

Art. 1º Fica aprovado Regimento Interno da Controladoria Geral do Estado - CGE.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 1.022 de 26 de julho de 2021.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 31 de agosto de 2022, 201º da Independência e 134º da República.


MAURO MENDES
Governador do Estado


ROGÉRIO LUIZ GALLO
Secretário-Chefe da Casa Civil


BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão


EMERSON HIDEKI HAYASHIDA
Secretário Controlador-Geral do Estado

REGIMENTO INTERNO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE TÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO E COMPETÊNCIAS

CAPÍTULO I CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º A Controladoria Geral do Estado - CGE órgão autônomo vinculado diretamente à Governadoria, instituição permanente e essencial ao Controle Interno do Poder Executivo Estadual regida na forma dos Arts. 70 e 74 da Constituição Federal e 52 da Constituição Estadual e assim denominada pela Lei Complementar nº 550, de 27 de novembro de 2014 e Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015, e demais competências estabelecidas pela Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013 tem a missão de Contribuir para melhoria dos Serviços Públicos prestados pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, por meio do aperfeiçoamento dos Sistemas de Controles, da Conduta dos Servidores e dos Fornecedores, ampliando a Transparência e fomentando o Controle Social.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º São competências da Controladoria Geral do Estado, conforme estabelecido nos artigos 74, da Constituição Federal, e 52 da Constituição Estadual, e nas Leis Complementares do Estado nº 198, de 17 de dezembro de 2004, nº 295, de 28 de dezembro de 2007, nº 550, de 27 de novembro de 2014 e nº 612, de 28 de janeiro de 2019, no Art. 59 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e no Decreto nº 135 de junho de 2019:

I - avaliar a execução das políticas e diretrizes do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo;

II - coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, incluindo suas administrações Direta e Indireta, promover a integração operacional, orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle e zelar pela condução do Sistema de Controle Interno, preservando o interesse público e a probidade na guarda e aplicação de dinheiro, valores e outros bens do Estado, ou a ele confiados;

III - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, especialmente, quanto: ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento

às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos;

IV - assessorar e orientar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo, inclusive sobre a forma de prestar contas, e quanto à legalidade dos atos de gestão;

V - manifestar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial;

VI - medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos operacionais e de controle interno por meio das atividades de auditoria interna a serem realizadas mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos dos órgãos, incluindo suas administrações: Direta e Indireta, expedindo relatórios que contenham recomendações para o aprimoramento dos controles;

VII - propor e orientar os órgãos e entidades do Poder Executivo na utilização de métodos e medidas a serem utilizados na avaliação dos controles internos;

VIII - fiscalizar e avaliar a execução dos programas de governo, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Orçamento;

IX - exercer o acompanhamento dos limites e demais determinações contidas na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;

X - comprovar a legalidade dos atos praticados pelos gestores de recursos públicos e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e economicidade das gestões orçamentária, financeira, patrimonial, operacional e contábil nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

XI - aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal;

XII - verificar a exatidão dos balanços, balancetes e outras demonstrações contábeis e acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos em confronto com os documentos que lhes deram origem;

XIII - verificar a exatidão dos controles financeiros, patrimoniais, orçamentários, administrativos e contábeis, examinando se os recursos foram empregados de maneira eficiente e econômica e, na execução dos programas, se foram alcançados os resultados e benefícios desejados, em obediência às disposições legais e às normas de contabilidade estabelecidas para o serviço público estadual;

XIV - participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária;

XV - examinar a regularidade e legalidade dos processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade que envolva os recursos do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, sejam por meio da aplicação direta, pelos seus órgãos e entidades, por meio de convênios, acordos e outros instrumentos congêneres, bem como dos demais atos administrativos de que resulte a criação e/ou extinção de direitos e obrigações;

XVI - propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

XVII - instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;

XVIII - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure procedimento, imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, com o intuito de apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízos ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

XIX - revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pelas unidades administrativas dos Órgãos e Entidades, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;

XX - representar ao Governador do Estado e ao TCE-MT, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário, não reparados integralmente por meio das medidas adotadas pela Administração;

XXI - examinar e emitir parecer sobre as contas anuais prestadas pelos Ordenadores de Despesas, administradores e demais responsáveis, de direito e de fato, por bens e valores do Estado ou a esses confiados, nos órgãos e entidades do Poder Executivo, incluindo sua administração direta e indireta;

XXII - coordenar e orientar o planejamento e a execução das ações das Unidades Setoriais de Controle Interno do Poder Executivo;

XXIII - estabelecer a política e as diretrizes do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo;

XXIV - promover avaliações sistemáticas dos resultados das ações de controle interno verificando a sua eficiência e eficácia;

XXV - realizar estudos e avaliações relativas à qualidade do Gasto Público;

XXVI - verificar o cumprimento da missão institucional e da situação fiscal dos órgãos e entidades do Poder Executivo;

XXVII - articular-se com os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, com o Ministério Público e o Tribunal de Contas do Estado, visando realizar ações eficazes no sentido de assegurar a correta aplicação dos recursos públicos;

XXVIII - articular-se com as áreas externas, inclusive dos demais Poderes do Estado, cuja atuação seja relacionada com os Sistemas de Controle Interno de cada Poder, no sentido de uniformizar os entendimentos sobre matérias de interesse comum;

XXIX - fiscalizar o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos, obrigações e haveres do Estado;

XXX - zelar pela transparência e disponibilização de informações relativas às receitas, gastos e ações desenvolvidas pelos órgãos, de forma a viabilizar o controle social;

XXXI - garantir o direito de manifestação do cidadão na defesa de seus direitos, visando à melhoria dos serviços públicos estaduais;

XXXII - acompanhar a evolução patrimonial dos agentes públicos do Poder Executivo.

XXXIII - dar ciência ao Tribunal de Contas, após prévia manifestação do responsável, de qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tomar conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária, devendo, no ato de encaminhamento, expor para consideração do referido Tribunal as circunstâncias práticas que houverem imposto, limitado ou condicionado a ação do agente;

XXXIV - recomendar a invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, indicando de modo expresso suas consequências jurídicas e administrativas e também as condições para que a regularização ocorra de modo proporcional e equânime e sem prejuízo aos interesses gerais.

TÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

Art. 3º A estrutura organizacional básica e setorial da Controladoria Geral do Estado - CGE, definida no Decreto nº 1.346 de 13 de abril de 2022, é composta por:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Conselho do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo
 - 1.1. Câmaras Temáticas

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete do Secretário-Controlador Geral do Estado
 - 1.1. Gabinete do Secretário Adjunto de Ouvidoria Geral e Transparência
 - 1.2. Gabinete do Secretário Adjunto de Auditoria e Controle
 - 1.3. Gabinete do Secretário Adjunto da Corregedoria Geral

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
2. Comissão de Ética
3. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
4. Unidade de Desenvolvimento e Articulação Institucional
5. Unidade de Integridade
6. Unidade de Inteligência

IV - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Superintendência de Gestão Sistêmica

- 1.1. Coordenadoria de Orçamento e Convênios
- 1.2. Coordenadoria Financeira e Contábil
- 1.3. Coordenadoria Administrativa
- 1.4. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
- 1.5. Coordenadoria de Protocolo e Arquivo
- 1.6. Coordenadoria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Superintendência de Auditoria
2. Superintendência de Ações Especiais
3. Superintendência de Atos de Pessoal
4. Superintendência de Controle
5. Superintendência de Desenvolvimento do Controle
6. Superintendência de Gestão de Informações Correccionais
7. Superintendência de Responsabilização de Agentes Públicos
8. Superintendência de Responsabilização de Pessoas Jurídicas
9. Gerência de Distribuição Processual

TÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

CAPÍTULO I DO NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

Seção I

Do Conselho do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo

Art. 4º O Conselho do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo é o órgão de decisão colegiada, criado pela Lei Complementar nº 198, de 17 de dezembro de 2004, alterado pela Lei Complementar nº 550, de 27 de novembro de 2014, regulamentado o seu funcionamento em instrumento próprio, que tem como missão promover políticas e diretrizes para o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo por meio de análises, propostas de melhorias e emissão de normas para o fortalecimento do controle interno, competindo-lhe:

- I - apreciar as minutas de normas de controle interno expedidas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo;
- II - sugerir normas de avaliações dos controles internos no âmbito do Poder Executivo;
- III - propor melhorias e inovações nas avaliações dos controles internos dos órgãos e entidades do Poder Executivo;
- IV - aprovar e submeter ao Chefe do Poder Executivo as políticas e diretrizes para o Sistema de Controle Interno do Executivo Estadual;
- V - consubstanciar suas decisões e determinações através de resoluções que deverão ser numeradas, aprovadas e publicadas;
- VI - aprovar, após parecer das Câmaras Técnicas, as normas que se referirem aos subsistemas de controle interno, expedidas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo;
- VII - proceder aos estudos técnicos necessários à formatação dos instrumentos legais relativos às funções de auditoria governamental, de controladoria, de correição e de ouvidoria;
- VIII - propor, analisar e deliberar acerca de matérias que visem à fixação de orientação técnica sobre o controle interno do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, sejam de natureza operacional ou relacionadas à atividade meio, para a Administração Pública direta e indireta;
- IX - pronunciar-se, em última instância, sobre as justificativas e informações apresentadas pelos órgãos e entidades acerca das pendências indicadas em relatórios de auditoria, que não tenham sido resolvidas no âmbito da Controladoria Geral do Estado;
- X - analisar e pronunciar-se, em última instância, sobre divergências e entendimentos técnicos no âmbito da Controladoria Geral do Estado, ou sempre que houver divergência de posicionamentos, em matérias relacionadas às funções do sistema de controle interno, entre membros da Controladoria Geral do Estado e Servidores ou Dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo;
- XI - sugerir alterações na estrutura da Controladoria Geral do Estado, visando ao seu aperfeiçoamento;
- XII - analisar e pronunciar-se sobre os planos de educação continuada e qualificação profissional dos Auditores do Estado;
- XIII - participar da organização de concurso público para ingresso na carreira de Auditor do Estado;
- XIV - opinar conclusivamente sobre o desempenho do Auditor do Estado durante o estágio probatório e sobre a conveniência de sua confirmação no cargo;
- XV - pronunciar-se em processo administrativo disciplinar contra integrante da carreira de Auditor do Estado;
- XVI - pronunciar-se sobre qualquer matéria que lhe seja encaminhada pelo Secretário-Controlador Geral;

- XVII - julgar os recursos interpostos contra as decisões do Secretário-Controlador Geral;
- XVIII - aprovar a política e as diretrizes do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, incluindo-se as funções de auditoria governamental, de controladoria, de correição e de ouvidoria;
- XIX - outras atribuições conferidas em lei complementar.

Subseção I Das Câmaras Temáticas

Art. 5º As Câmaras Temáticas são vinculadas ao Conselho do Sistema de Controle Interno, criadas por Ato Regimental deste, com a missão de prestar suporte técnico ao conselho, competindo-lhe:

- I - emitir parecer de natureza não jurídica sobre as normas que se referam aos subsistemas de controle interno, expedidas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo;
- II - realizar estudos técnicos necessários à formatação dos instrumentos legais relativos às funções de auditoria governamental, de controladoria, de correição e de ouvidoria;
- III - realizar estudos técnicos para subsidiar as decisões do Conselho.

CAPÍTULO II DO NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

Seção I

Do Gabinete do Secretário-Controlador Geral do Estado

Art. 6º O Gabinete do Secretário Controlador Geral do Estado, tem por missão gerir a Controladoria Geral do Estado, competindo-lhe:

- I - estabelecer a política e as diretrizes do Sistema de Controle Interno, Ouvidoria e Corregedoria Geral no Poder Executivo;
- II - dirigir, orientar, supervisionar, monitorar, e avaliar a condução do Sistema de Controle Interno, de Ouvidoria e de Corregedoria Geral do Poder Executivo;
- III - expedir normas referentes ao Sistema de Controle Interno, Sistema de Ouvidoria e de Corregedoria do Poder Executivo do Estado;
- IV - articular-se com os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, com os órgãos de Controle Externo e demais Poderes do Estado;
- V - emitir, anualmente, o Parecer Técnico Conclusivo do Controle Interno, que acompanha a Prestação de Contas do Governador ao Tribunal de Contas do Estado.

Subseção I Do Gabinete do Secretário Adjunto de Ouvidoria Geral e Transparência

Art. 7º O Gabinete do Secretário Adjunto de Ouvidoria Geral e Transparência tem como missão gerir o serviço de Ouvidoria e Transparência, promover o acesso à informação pública e o exercício do controle social no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, competindo-lhe:

- I - propor e supervisionar a aplicação da política e diretrizes de Ouvidoria;
- II - planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades da Ouvidoria Geral no âmbito do Poder Executivo Estadual;
- III - articular junto aos Dirigentes dos Órgãos/Entidades a necessidade de melhoria dos serviços públicos com base nas demandas da sociedade;
- IV - propor normatização relativa às atividades de ouvidoria, transparência e controle social;
- V - coordenar a identificação, o acompanhamento e avaliação das informações que ameaçam o controle, produzindo conhecimentos para assessorar decisões estratégicas;
- VI - responder às consultas das ouvidorias setoriais;
- VII - responder às manifestações da sociedade à CGE e à Governadoria;
- VIII - coordenar a implementação dos serviços da rede de ouvidoria;
- IX - gerir a rede de ouvidoria;
- X - normatizar e padronizar a gestão das Ouvidorias Setoriais e Especializadas;
- XI - emitir orientação para conversão de informações da transparência passiva em ativa;
- XII - emitir orientação para classificação das informações pelos órgãos;
- XIII - emitir parecer técnico prévio sobre matérias afetas à Comissão Mista de reavaliação de informação;

XIV - manifestar-se em recursos de negativa de acesso à informação encaminhada ao Secretário Controlador Geral do Estado;

XV - emitir parecer de natureza não jurídica sobre as manifestações a serem apreciadas pelo Controlador Geral do Estado;

XVI - coordenar a Transparência Ativa das informações de caráter geral de interesse coletivo;

XVII - articular, juntamente com a Rede Nacional de Ouvidorias e outros órgãos de controle, ações e políticas públicas referentes à Ouvidoria e transparência;

XVIII - manifestar-se nos processos de nomeação de ouvidores setoriais.

XIX - gerir os serviços do sistema "Fale Cidadão";

XX - manter o arquivo das manifestações recebidas;

XXI - produzir índices estatísticos de ouvidoria;

XXII - qualificar os ouvidores;

XXIII - emitir relatório de diagnóstico das necessidades de melhorias dos serviços públicos;

XXIV - produzir e atualizar manuais de normas e procedimentos referentes à Ouvidoria e transparência;

XXV - produzir cartilhas orientativas referentes à Ouvidoria e transparência;

XXVI - capacitar os membros dos conselhos de políticas públicas e a população em geral, sobre formas de acesso à informação, transparência e controle social;

XXVII - gerenciar o Portal Transparência;

XXVIII - acompanhar os prazos de atendimento ao cidadão através do SIC - Serviço de Informação ao Cidadão;

XXIX - emitir relatório sobre as informações mais solicitadas através do SIC - Serviço de Informação ao Cidadão.

Subseção II

Do Gabinete do Secretário Adjunto de Auditoria e Controle

Art. 8º O Gabinete do Secretário Adjunto de Auditoria e Controle tem como missão aperfeiçoar os sistemas de controles e contribuir para melhoria dos serviços públicos prestados, competindo-lhe:

I - propor e supervisionar a aplicação da política e diretrizes do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo;

II - planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades do sistema de controle interno e auditoria no âmbito do Poder Executivo Estadual;

III - coordenar a elaboração do parecer técnico conclusivo sobre as contas de gestão dos órgãos e entidades estaduais;

IV - promover a integração das atividades do Sistema de Controle Interno;

V - produzir indicadores de avaliação do Sistema de Controle Interno;

VI - elaborar normas e orientações relativas às atividades do Sistema de Controle Interno;

VII - promover a adoção de normas técnicas de auditorias;

VIII - aprovar a contratação de serviços de auditoria privada e supervisionar a execução do serviço;

IX - aprovar o planejamento e supervisionar os trabalhos de auditoria da Auditoria Geral do SUS, sem prejuízo das orientações do Sistema Nacional de Auditoria do SUS-SNA e do Departamento de Auditoria do SUS-DENASUS;

Subseção III

Do Gabinete do Secretário Adjunto de Corregedoria Geral

Art. 9º O Gabinete do Secretário Adjunto da Corregedoria Geral tem como missão gerir a atividade de correição do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, competindo-lhe:

I - propor e supervisionar a aplicação das diretrizes e política de Correição do Poder Executivo do Estado;

II - coordenar o Sistema de Correição do Poder Executivo Estadual;

III - propor indicadores e monitorar o desempenho do sistema de correição do Poder Executivo Estadual;

IV - recomendar a instauração à autoridade competente de instruções sumárias, sindicâncias, processos administrativos disciplinares e demais procedimentos correccionais para apurar responsabilidade por irregularidades praticadas no âmbito do Poder Executivo Estadual, a partir de representações e denúncias ou de ofício;

V - determinar instauração de procedimentos administrativos disciplinares de sua competência;

VI - identificar áreas prioritárias de maior risco de ocorrência de irregularidades disciplinares no âmbito do Poder Executivo Estadual, em conjunto com a Secretaria Adjunta de Auditoria e a Secretaria Adjunta de Ouvidoria;

VII - emitir certidão negativa de procedimentos disciplinares, penalidades administrativas e procedimentos de apuração de responsabilidade de pessoas físicas e jurídicas que transacionar com o Estado;

VIII - aprovar parecer de admissibilidade;

IX - requisitar empregados e servidores públicos estaduais necessários à constituição de comissões de procedimentos correccionais ou de responsabilização de pessoa física ou jurídica que transacionar com o Estado, ou, quando necessário, propor a prática do ato ao Secretário Controlador-Geral do Estado;

X - processar ou recomendar instauração de procedimento administrativo disciplinar em razão do monitoramento da evolução patrimonial dos agentes públicos do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

CAPÍTULO III

DO NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

Seção I

Do Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER

Art. 10 O Núcleo de Gestão Estratégica para Resultado - NGER tem como missão promover o gerenciamento estratégico setorial de forma alinhada ao Modelo de Gestão para Resultados do órgão central, aos planos e à estratégia governamental, contribuindo para o alcance dos resultados institucionais, competindo-lhe:

I - disseminar e implementar a metodologia de gestão estratégica das políticas públicas;

II - disseminar as metodologias dos processos de planejamento, de gestão da informação e de desenvolvimento organizacional;

III - capacitar servidores, no âmbito setorial, para a execução dos processos de planejamento, de gestão da informação e de desenvolvimento organizacional;

IV - coordenar a formulação e a revisão dos instrumentos de planejamento no âmbito setorial;

V - coordenar o monitoramento das ações de governo no âmbito setorial;

VI - coordenar a avaliação das ações de governo e das políticas públicas, no âmbito setorial;

VII - promover o alinhamento do planejamento setorial com o planejamento estadual;

VIII - coordenar a seleção, acompanhamento e análise de indicadores para a programação setorial;

IX - auxiliar o Órgão Central de Planejamento na definição de metas e prioridades;

X - produzir diagnósticos, levantamentos, relatórios e outros tipos de informações, concernentes à política pública ou ao órgão, quando demandados pelo Órgão Central ou pela Alta Administração Setorial;

XI - auxiliar a Alta Administração Setorial no processo de alinhamento da estrutura implementadora à estratégia estadual e setorial;

XII - promover reuniões de acompanhamento e direcionamento da estratégia pela Alta Administração setorial;

XIII - prestar informações sobre o desempenho dos programas, seus objetivos e indicadores, e das ações e suas metas físicas e financeiras, sempre que demandado por unidades do próprio órgão, pelos órgãos centrais ou por órgãos externos;

Parágrafo único. O sistema de Desenvolvimento Organizacional setorial será operacionalizado pelo NGER e tem a missão de implementar, manter, controlar e monitorar as políticas públicas instituídas pelo órgão central, assim como utilizar modelos, métodos e ferramentas que possibilitem o aperfeiçoamento e a padronização dos processos de negócio, carta de serviços e estrutura organizacional do órgão e entidade, competindo-lhe:

I - orientar e disseminar as políticas de gestão organizacional estabelecidas pelo órgão central;

II - atuar como facilitador entre as unidades administrativas na implementação das políticas de gestão organizacional estabelecidas pelo órgão central;

III - revisar a estrutura organizacional do órgão ou entidade;

IV - elaborar, atualizar e disponibilizar regimento interno do órgão ou entidade;

V - organizar, consolidar e disseminar as legislações de estrutura do órgão ou entidade;

VI - implementar e manter atualizado o Manual Técnico de Processos e Procedimentos e a Carta de Serviços do órgão ou entidade;

VII - implementar e manter atualizada a Cadeia de Valor e Arquitetura de Processos de negócio alinhado com a estratégia corporativa;

VIII - monitorar o desempenho da qualidade dos processos de negócio e dos serviços públicos, por meio da gestão do dia a dia, junto as unidades administrativas;

IX - implementar e desenvolver os projetos estabelecidos pelo órgão central de desenvolvimento organizacional visando a melhoria contínua;

X - disseminar a cultura de gestão por processos e otimização dos serviços públicos no órgão ou entidade;

XI - promover e apoiar as capacitações ofertadas pelo órgão central de desenvolvimento organizacional;

XII - comunicar ao órgão central as iniciativas de melhorias de gestão por processos e simplificação dos serviços públicos;

XIII - monitorar a disponibilização das informações institucionais no sítio do órgão ou entidade.

Seção II Da Comissão de Ética

Art. 11 A Comissão de Ética tem como missão orientar os servidores para que, no exercício de suas funções, observem o princípio da moralidade e demais regras de conduta, de modo a prevenir eventuais conflitos de interesse ou outras transgressões de natureza ética, competindo-lhe aplicar dispositivos constantes no código de ética funcional do servidor público civil do Estado de Mato Grosso conforme Lei Complementar nº 112 de 1º de julho de 2002.

Parágrafo único. As competências, atribuições e demais normativas da Comissão de Ética estão dispostas em outros instrumentos normativos.

Seção III Da Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI

Art. 12 A Unidade Setorial de Controle Interno possui a missão de verificar a estrutura, o funcionamento e a segurança dos controles internos relativos às atividades sistêmicas, em apoio ao órgão central de controle interno, competindo-lhe:

I - elaborar e submeter à aprovação da Controladoria Geral do Estado, do Plano Anual de Acompanhamento dos Controles Internos - PAACI;

II - verificar a conformidade dos procedimentos relativos aos processos dos subsistemas, Planejamento e Orçamento, Financeiro, Contábil, Patrimônio e Serviços, Aquisições, Gestão de Pessoas e outros realizados pelos órgãos ou entidades vinculadas;

III - revisar prestação de contas mensais do órgão ou entidades vinculadas;

IV - realizar levantamento de documentos e informações solicitadas por equipes de auditoria;

V - prestar suporte às atividades de auditoria realizadas pela Controladoria Geral do Estado;

VI - supervisionar e auxiliar as Unidades Executoras na elaboração de respostas aos relatórios de Auditorias Externas;

VII - acompanhar a implementação das recomendações emitidas pelos órgãos de Controle Interno e Externo por meio dos Planos de Providências do Controle Interno - PPCI;

VIII - observar as diretrizes, normas e técnicas estabelecidas pela Controladoria Geral do Estado, relativas às atividades de Controle Interno;

IX - comunicar à Controladoria Geral qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária;

X - elaborar relatório de suas atividades e encaminhar à Controladoria Geral do Estado.

Seção IV Da Unidade de Desenvolvimento e Articulação Institucional

Art.13 A Unidade de Desenvolvimento e Articulação Institucional tem como missão melhorar a comunicação do Gabinete do Secretário-Controlador, competindo-lhe:

I - assistir o Gabinete do Secretário-Controlador nos processos e atividades no desenvolvimento de metodologias e mecanismos de melhoramento operacional das suas atividades;

II - subsidiar a Direção Superior na tomada de decisões, por meio de análises conjunturais e gerenciais;

III - realizar e promover estudos jurídicos das matérias que, em decorrência das atribuições da CGE/MT, sejam submetidas à sua apreciação;

IV - elaborar as minutas de decisões de julgamento de processos;

V - receber manifestação de empresas que se propuserem efetuar acordo de leniência;

VI - articular reuniões com empresas que propuserem acordo de

leniência;

VII - esclarecer à pessoa jurídica proponente os requisitos legais necessários para a celebração de acordo de leniência;

VIII - avaliar se os elementos trazidos pela pessoa jurídica proponente atendem aos requisitos;

IX - negociar os valores a serem ressarcidos, com base em critérios de eficiência, preservando-se a obrigação da pessoa jurídica de reparar integralmente o dano causado;

X - propor cláusulas e obrigações para o acordo de leniência;

XI - submeter ao Secretário Controlador Geral relatório conclusivo acerca das negociações, para aprovação e homologação do acordo de leniência;

XII - submeter ao Secretário Controlador Geral relatório de acompanhamento do acordo de leniência, sugerindo, de forma motivada, quando for o caso, a aplicação dos efeitos previstos pelos art. 59 ou art. 60 do Decreto nº 522, de 2016;

Seção V Da Unidade de Integridade

Art.14 A Unidade de Integridade tem como missão, instituir mecanismos, procedimentos e exercer a coordenação para a implantação do Programa de Integridade Pública no âmbito da Poder Executivo do Estado, bem como promover e avaliar a Integridade do Setor Privado que possuam relação negocial com o Poder Executivo, conforme legislação vigente, competindo-lhe:

I - emitir diretrizes, elaborar metodologia e promover treinamentos sobre análise de riscos de integridade;

II - propor diretrizes, promover a estruturação do sistema, implementar as políticas e sensibilizar a alta gestão para a implementação das medidas voltadas para a integridade, por meio de planos de integridade nos Órgãos/Entidades do Poder Executivo;

III - emitir diretrizes, propor e executar ações de comunicação, curso e treinamentos para a disseminação de normas e conteúdos de que trata o *caput* deste artigo, no que tange à implantação e execução do Programa de Integridade do Poder Executivo;

IV - definir estratégias de monitoramento contínuo e emitir recomendações para medidas de mediação, elaborando indicadores e divulgando resultados do Programa;

V - coordenar a elaboração, orientar e monitorar os planos de integridade dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual;

VI - auxiliar as comissões de processo administrativo de responsabilização de pessoa jurídica e a Unidade de Desenvolvimento e Articulação Institucional na avaliação de Programas de Integridade apresentados para fins de atenuação da multa e celebração de acordos de leniência;

VII - avaliar os Programas de Integridade das Pessoas Jurídicas que celebrarem acordo de leniência e assessorar na avaliação dos Programas de Integridade das Pessoas Jurídicas previstas na Lei nº 11.123/2020;

VIII - assessorar o Controlador Geral do Estado em temas relativos ao Compliance e Integridade;

IX - emitir diretrizes, auxiliar na definição de políticas e orientar acerca da implantação de planos de integridade nos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual;

X - manter a divulgação dos resultados das avaliações do Programa de Integridade dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo nas instâncias de Governança.

Seção VI Unidade Inteligência

Art. 15 A Unidade de Inteligência tem como missão produzir conhecimento estratégico para gerar aumento de eficácia e efetividade nas ações da CGE, implementar e manter sistemas de informações, de acordo com as necessidades e prioridades estratégicas do órgão, competindo-lhe:

I - elaborar plano anual de atividades baseado nas demandas dos planos anuais das secretarias adjuntas;

II - promover o desenvolvimento, a evolução e manutenção de soluções de aplicativos;

III - definir arquitetura e requisitos técnicos de aplicativos;

IV - realizar a implementação e testes de aplicativos, conforme projeto definido;

V - prospectar inovações e soluções de arquitetura, implementação e testes de aplicativos;

VI - promover a utilização de boas práticas e segurança da informação na implementação de aplicativos;

VII - executar atividades de investigação, auditoria e inteligência para produzir informações estratégicas para subsidiar as ações da CGE/MT;

IX - propor e disseminar sistemática para a gestão de informações estratégicas e a formação de redes internas de intercâmbio de informações;
X - acompanhar e orientar a manutenção e implementação da infraestrutura de tecnologia da informação visando manter o regular funcionamento de Tecnologia da Informação na CGE-MT;

XI - elaborar trilhas com base nos bancos de dados institucionais, visando identificar indícios de irregularidades;

XII - construir modelos de predição de riscos na área de Tecnologia da Informação;

XIII - elaborar indicadores de risco na área de Tecnologia da Informação;

XIV - manter intercâmbio com órgãos e entidades do Poder Público e com instituições privadas, a fim de compartilhar técnicas e melhores práticas de cruzamento de dados e informações na área de Tecnologia da Informação;

XVI - executar atividades de avaliação, consultoria e apuração para produzir informações estratégicas na área de TI de forma a subsidiar as ações da CGE-MT.

CAPÍTULO IV DO NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

Seção I Do Gabinete de Direção

Art. 16 O Gabinete de Direção tem como missão assessorar o nível estratégico no gerenciamento das informações internas e externas dos gabinetes respondendo pelo atendimento ao público, pelo fluxo das informações, competindo-lhe:

I - auxiliar o Secretário (a) e Secretários (as) Adjuntos (as) no desempenho das atividades administrativas e da representação política e social;

II - prestar atendimento e informações ao público interno e externo;

III - receber, elaborar, despachar, controlar e oficializar as correspondências recebidas no Gabinete;

IV - analisar, oficializar e controlar os atos administrativos e normativos firmados pelas unidades de direção superior;

V - organizar e controlar as leis, decretos e demais atos normativos de competência do órgão, entidade ou unidade;

VI - analisar, programar e controlar as despesas do Gabinete;

VII - organizar as reuniões do(a) Secretário(a) Controlador(a) Geral do Estado;

VIII - realizar a representação política e institucional da Controladoria Geral do Estado quando designado;

IX - receber, despachar e controlar prazos de processos, internos e externos, recebidos pelo gabinete.

Seção II Da Unidade de Assessoria

Art. 17 A Unidade de Assessoria tem como missão prestar assessoria técnica, jurídica e administrativa aos gabinetes de direção e as demais unidades administrativas, competindo-lhe:

I - elaborar manifestação técnica e administrativa;

II - elaborar manifestação técnica sobre aspectos de natureza jurídica;

III - elaborar estudos e projetos de caráter técnico-legal;

IV - desenvolver relatórios técnicos e informativos;

V - elaborar minutas de leis, decretos e demais normas regulamentadoras, respeitando a orientação técnica quanto ao conteúdo do instrumento;

Parágrafo único. As atividades referentes à comunicação organizacional interna e externa são desenvolvidas por servidor lotado na Unidade de Assessoria, competindo-lhe:

I - divulgar eventos internos e externos da CGE;

II - coordenar a relação da CGE com as instituições públicas e privadas no âmbito da comunicação corporativa;

III - publicar as orientações técnicas de caráter geral, produtos de auditoria e de controle e manuais e cartilhas no website da CGE;

IV - elaborar e divulgar releases, notas e comunicados do órgão para serem divulgados pelos veículos de comunicação, em observância aos princípios da publicidade, da transparência e da prestação de contas;

V - elaborar material gráfico e publicitário de baixa complexidade relativo à CGE;

VI - manter arquivo de material gráfico e publicitário relativo à CGE;

VII - registrar e arquivar fotografias de interesse da CGE-MT;

VIII - coordenar e executar a gestão de conteúdo das redes sociais

da CGE-MT;

IX - manter atualizada a Intranet da CGE-MT com informações gerais, projetos, ações e programas;

X - elaborar relatórios de gestão relativos à sua responsabilidade.

CAPÍTULO V DO NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

Seção I

Da Superintendência de Gestão Sistêmica

Art. 18 A Superintendência de Gestão Sistêmica tem como missão supervisionar, orientar, monitorar e avaliar os processos sistêmicos e de apoio com eficiência e eficácia, competindo-lhe:

I - coordenar as atividades relacionadas com a gestão de pessoas, patrimônio, aquisições, planejamento, orçamento, financeiro, contabilidade, tecnologia da informação e outras atividades de suporte e apoio complementares;

II - orientar e capacitar os responsáveis pelas unidades administrativas subordinadas no cumprimento das normas e procedimentos;

III - alinhar as atividades de administração sistêmica ao cumprimento da missão institucional da Controladoria Geral do Estado;

IV - produzir indicadores da área de administração sistêmica;

V - prover recursos para o desenvolvimento das atividades de administração sistêmica;

VI - subsidiar os dirigentes da Controladoria Geral do Estado com informações da área de administração sistêmica.

Parágrafo único. O sistema de aquisições e contratos setorial será operacionalizado pela Superintendência de Gestão Sistêmica e tem a missão de coordenar e promover as aquisições e contratações de bens, serviços e obras, de acordo com as prioridades, padrões e parâmetros legais estabelecidos, contribuindo com as rotinas e resultados organizacionais, competindo-lhe:

I - elaborar e formalizar contratos;

II - monitorar a vigência dos contratos e providenciar os aditamentos e alterações;

III - instruir processos de reajustes contratuais;

IV - dar publicidade à celebração de contratos, aditamentos e alterações por meio de publicação no Diário Oficial;

V - promover notificações aos contratados, desde que correlatas a formalização contratual;

VI - dar suporte e orientar os fiscais de contratos no que tange ao acompanhamento da execução do contrato;

VII - manter sob guarda os originais contratos e processos de contratações, disponibilizando as cópias à área fiscalizadora da execução e acompanhamento;

VIII - atestar a conformidade de seus processos;

IX - providenciar o registro de todos os contratos, aditivos e alterações no respectivo Sistema Corporativo de Gestão de Contratos e demais ferramentas de gestão exigidas pelo Estado;

X - acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais que se fizerem necessárias, na hipótese de inadimplemento, baseada nas informações devidamente fundamentadas dos fiscais de contrato;

XI - instruir inicialmente os processos para fins de responsabilização e aplicação de penalidades à contratada, nos termos da legislação vigente, e posterior encaminhamento ao setor competente para apuração das faltas, bem como fazer o acompanhamento de seu andamento.

Subseção I Da Coordenadoria de Orçamento e Convênios

Art. 19 A Coordenadoria de Orçamento e Convênios tem como missão monitorar, avaliar e realizar as atividades de programação e execução orçamentária e coordenar os convênios através do suporte técnico administrativo nas etapas da celebração, acompanhamento da execução, aplicação dos recursos e na análise e realização das prestações de contas, de forma integrada, competindo-lhe:

I - participar da elaboração da proposta orçamentária setorial;

II - dar suporte na classificação orçamentária das despesas e suas fontes de financiamentos na elaboração da LOA;

III - identificar o valor das despesas de caráter obrigatório e continuado para elaboração da proposta orçamentária da CGE;

IV - apoiar e prestar orientações técnicas e normativas ao órgão na elaboração da Lei Orçamentária - LOA;

V - efetuar ajustes e consolidar a proposta orçamentária setorial, em conjunto com a NGER;

VI - efetuar a conferência inicial do Orçamento no Sistema Fiplan, em cada exercício financeiro e informar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e à Secretaria de Estado de Fazenda;

VII - promover a articulação dos processos de trabalho da LOA no âmbito do órgão ou entidade, em conjunto com o NGER;

VIII - prestar informações sobre a situação da execução orçamentária setorial;

IX - analisar a necessidade, pertinência e o tipo da suplementação orçamentária, antes da solicitação de abertura de crédito adicional à SEFAZ;

X - proceder ajustes no orçamento da CGE, ao longo do exercício financeiro, após ser feita análise prévia da necessidade da suplementação, através da solicitação de créditos adicionais e de alteração de indicador de uso;

XI - solicitar liberação de bloqueio orçamentário;

XII - consolidar e disponibilizar informações e relatórios gerenciais sobre a execução dos programas da unidade setorial;

XIII - alimentar anualmente as informações e avaliações da execução orçamentária setorial de cada programa e ação no módulo do Relatório de Avaliação Governamental (RAG) do FIPLAN;

XIV - fornecer informações ao controle interno na elaboração do Relatório de Gestão Anual;

XV - zelar pela legalidade dos atos que resultem na execução da despesa da CGE;

XVI - propor normas complementares e procedimentos padrões relativos à sua área de atuação;

XVII - atestar a conformidade de seus processos;

XVII - elaborar a projeção e acompanhar a realização das receitas próprias da unidade setorial.

XIX - emitir Pedido Empenho - PED;

§ 1º No tocante à Descentralização de Recursos as competências são:

I - disponibilizar programas de convênios no sistema SIGCON para adesão dos proponentes interessados;

II - formalizar minutas de convênios e termos aditivos no sistema SIGCON, no caso de descentralização de recursos por meio de convênios;

III - acompanhar e orientar o proponente do início à finalização do convênio;

IV - emitir, quando necessário, notificação ao proponente para saneamento de irregularidades identificadas na análise da prestação de contas, encaminhando, inclusive, quando necessário, processo para tomada de contas especial;

V - controlar a liberação de recursos destinados a execução do convênio;

VI - manter arquivos e banco de dados sobre os convênios e demais documentos deles decorrentes;

VII - reportar à Superintendência de Convênios toda e qualquer informação referente aos Convênios;

VIII - manter arquivos e banco de dados sobre os convênios e demais documentos deles decorrentes;

IX - providenciar a publicação do termo de convênio firmado com os proponentes;

X - analisar as prestações de contas dos convênios, bem como da aplicação dos recursos.

§ 2º No tocante à Captação e Ingressos de Recursos as competências são:

I - disponibilizar informações para projeções de receitas de transferências voluntárias por ingresso e acompanhar a realização das receitas de convênios;

II - dar suporte às unidades do órgão na elaboração e preenchimento da proposta no SINCONV ou outros sistemas similares;

III - acompanhar e dar suporte para execução do convênio;

IV - manter arquivos e banco de dados sobre os convênios e demais documentos deles decorrentes;

V - reportar à Superintendência de

Convênios toda e qualquer informação referente aos Convênios;

VI - alimentar o SIGCON com os dados do convênio assinado;

VII - elaborar as prestações de contas, em conjunto com as áreas técnicas e demais unidades dos órgãos e entidades, encaminhando-as ao órgão concedente.

§ 3º No tocante à Termo de Cooperação as competências são:

I - elaborar e formalizar o Termo de Cooperação;

II - acompanhar a execução e a vigência dos termos de cooperação

no âmbito do órgão ou entidade partícipe;

III - manter o banco de dados sobre os termos de cooperação e demais documentos deles decorrentes;

IV - inserir o plano de trabalho, elaborado pela área finalística do órgão ou entidade, no sistema SIGCON;

V - elaborar minuta do termo de cooperação e respectivos aditivos;

VI - registrar as informações referente à celebração, execução e prestação de contas das cooperações e respectivos aditivos no SIGCON;

VII - prestar informações relativas aos termos de cooperação celebrados pelo órgão ou entidade;

VIII - manter arquivos sobre os termos de cooperação e demais documentos deles decorrentes;

XIX - providenciar o registro dos termos de cooperação e respectivos aditivos junto aos órgãos de controle.

Subseção II

Da Coordenadoria Financeira e Contábil

Art. 20 A Coordenadoria Financeira e Contábil tem como missão coordenar os processos financeiros e contábeis com transparência e legalidade, garantindo o equilíbrio fiscal e a obtenção de resultados, demonstrando com fidelidade as ações realizadas, competindo-lhe:

I - coordenar e orientar a elaboração da programação e a execução financeira, promovendo as intervenções necessárias quando detectadas tendências ou situações que comprometam o equilíbrio das finanças do órgão;

II - elaborar o fluxo de caixa e encaminhar para aprovação;

III - implementar as políticas e práticas de gestão financeira;

IV - mapear os riscos financeiros e fiscais, propondo medidas e soluções para mitigação, controle e supressão de tais eventos;

V - coletar e disponibilizar informações sobre os indicadores ao nível estratégico;

VI - supervisionar a transmissão de pagamentos ao agente financeiro;

VII - elaborar cenários da situação dos contratos quando houver revisão da programação financeira para menor;

VIII - elaborar a programação financeira nos limites dos tetos estabelecidos pelo Órgão Central;

IX - exercer o acompanhamento e controle da programação financeira, promovendo intervenções em situações que comprometam o equilíbrio financeiro, requerendo bloqueio orçamentário na hipótese de frustração definitiva de fonte de receita financiadora das despesas da unidade orçamentária;

X - elaborar e manter atualizado o fluxo de caixa, adotando providências para garantir o equilíbrio entre fontes de receitas e despesas vinculadas e viabilizar o cumprimento da programação financeira nos limites dos tetos estabelecidos pelo Órgão Central;

XI - identificar e registrar os ingressos de recursos financeiros na unidade orçamentária, adotando providências para assegurar o repasse em tempo hábil;

XII - realizar a liquidação e pagamento das despesas programadas, aferindo sua conformidade de acordo com as legislações vigentes;

XIII - controlar a execução financeira, de acordo com as orientações emanadas do órgão central do sistema financeiro;

XIV - realizar a correta classificação e registro contábil dos ingressos de recursos financeiros apurados no âmbito da secretaria;

XV - efetuar o integral registro de todos os atos potenciais, inclusive contratos e convênio;

XVI - orientar e controlar a execução do registro contábil no âmbito da superintendência sistêmica, promovendo no tempo oportuno ações necessárias para assegurar tempestividade, adequação e completude, observando as diretrizes e orientações do Órgão Contábil Central do Estado;

XVII - proceder ao levantamento e a correta escrituração dos exigíveis e realizáveis da unidade orçamentária, inclusive, promovendo as ações necessárias para a correta avaliação de seus componentes e provisão de perdas;

XVIII - definir e controlar a execução do conjunto de ações necessárias para regularizar pendências de caráter contábil, apontadas pelos Órgãos de Controle, no âmbito da unidade orçamentária;

XIX - validar a carga inicial do orçamento, de restos a pagar e saldo contábeis, em contraste com a legislação vigente e orientações do órgão central de contabilidade;

XX - garantir o sincronismo das informações contábeis com a dos demais sistemas de gestão públicos não integrados ao sistema contábil oficial;

XXI - realizar a conciliação contábil do movimento bancário e financeiro de todos os valores disponibilizados e despendidos;

XXII - promover a regularização de toda e qualquer inconsistência ou irregularidade apontadas pela conciliação bancária;

XXIII - elaborar a prestação de contas mensal e anual, observadas o ordenamento jurídico, as boas práticas da profissão, as diretrizes organizacionais e as diretrizes do órgão central;

XXIV - produzir as informações necessárias para o cumprimento das obrigações acessórias e principais relativas aos encargos sociais e fiscais à Receita Federal do Brasil e as Prefeituras Municipais e outras entidades a que a entidade a que representa por força da natureza da atividade desenvolvida é obrigada a manter cadastro;

XXV - analisar as prestações de contas de suprimento de fundos no âmbito da unidade orçamentária;

XXVI - subsidiar as tomadas de contas anuais e extraordinárias dos ordenadores de despesas e dos demais responsáveis por dinheiro, bens e valores dos órgãos subordinados;

XXVII - certificar os registros dos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial incluídos no sistema FIPLAN e a existência de documentos hábeis que comprovem as operações;

XXVIII - verificar se os registros dos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial efetuados pela Unidade Gestora foram realizados em observância às normas vigentes;

XXIX - realizar a conformidade contábil dos registros dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial praticados pelos ordenadores de despesa e responsáveis por bens públicos, no âmbito da Secretaria e das entidades vinculadas;

XXX - documentar aos setores competentes sobre qualquer irregularidade nos lançamentos efetuados na Unidade Gestora Executora, bem como nos processos de licitação, dispensa, inexigibilidade, suprimento de fundos e demais;

XXXI - elaborar e disponibilizar as informações contábeis legais, bem como as solicitadas pela gestão;

XXXII - coordenar o registro dos atos e fatos da gestão orçamentária e patrimonial, de acordo com as orientações emanadas do órgão central do sistema de contábil;

XXXIII - elaborar o planejamento contábil setorial, entendido como a verificação do grau de aderência dos atos e fatos resultantes da gestão orçamentária, financeira e patrimonial ocorrida na unidade jurisdicionada com as contas que compõe o Plano de Contas único do Estado;

XXXIV - coordenar e orientar o registro e a elaboração dos relatórios contábeis, assegurando a correção dos registros no sistema FIPLAN;

XXXV - promover e homologar a conciliação das contas contábeis com as disponibilidades no banco;

XXXVI - subsidiar o órgão central de contabilidade a efetivar a conciliação bancária da conta única;

XXXVII - coordenar e controlar a execução dos registros necessários para evidenciar a situação e da composição patrimonial da Unidade Jurisdicionada;

XXXVIII - coordenar a elaboração das demonstrações contábeis e coordenar o encaminhamento dos demais relatórios destinados a compor a prestação de contas mensal e anual da Unidade Jurisdicionada aos Órgãos de Controle Interno e Externo;

XXXIX - coordenar e acompanhar a conformidade contábil e documental da unidade orçamentária.

Subseção III Da Coordenadoria Administrativa

Art. 21 A Coordenadoria Administrativa tem como missão coordenar o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes aos sistemas de patrimônio e serviços, competindo-lhe:

I - levantar e consolidar a necessidade de aquisição referente a serviços gerais e solicitar aquisição;

II - gerir o consumo de água, energia elétrica e telefonia fixa e móvel do órgão ou entidade;

III - manter quadro atualizado dos locais, dimensões e quantitativo de servidores necessários à execução dos serviços (Vigilância e Limpeza);

IV - levantar e consolidar a demanda de consumo de combustível do órgão ou entidade;

V - gerir e prover serviços de transporte, propondo soluções para conciliar os métodos de trabalho nas diferentes regiões de atendimento;

VI - gerir o uso da frota;

VII - realizar a gestão de combustível;

VIII - monitorar as informações de abastecimento de combustível do órgão ou entidade;

IX - manter cadastro atualizado da frota de veículos próprios e terceirizados do órgão ou entidade.

X - levantar e consolidar a necessidade de aquisição de bens permanentes e solicitar aquisição;

XI - realizar o recebimento físico de bens permanente;

XII - realizar incorporação de bens permanentes;

XIII - realizar a movimentação de bens permanentes;

XIV - auxiliar a comissão de inventário na elaboração do inventário físico e financeiro dos bens móveis pertencentes ao órgão ou entidade;

XV - programar, organizar, controlar e executar as atividades relacionadas ao patrimônio imobiliário, conforme normas e procedimentos técnicos estabelecidos pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e pela legislação vigente;

XVI - manter sob sua guarda e responsabilidade todos os projetos referentes às edificações de imóveis de sua responsabilidade;

XVII - apresentar dados e prestar informações para atender auditorias, diligências ou consultas, dentro do prazo estabelecido, à Secretaria de Estado de Gestão e aos órgãos ou entidades de controle interno e externo;

XVIII - manter cadastro atualizado dos imóveis locados, bem como, controlar e registrar os gastos mensais com aluguel de imóveis;

XIX - organizar, manter cadastro e registro do patrimônio imobiliário sob sua responsabilidade;

XX - encaminhar à Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços com todos os documentos necessários à efetivação da averbação na matrícula, quando da realização de novas construções e ampliações da estrutura física, em imóveis que lhe estejam afetados;

XXI - manter sob sua guarda e responsabilidade cópia dos documentos, títulos e processos relativos ao patrimônio dos quais detenha o domínio ou posse;

XXII - providenciar as regularizações documentais imobiliárias, fornecendo subsídios para os atos legais relativos ao registro imobiliário dos imóveis adquiridos ou desapropriados no seu interesse;

XXIII - reunir os elementos necessários aos procedimentos judiciais destinados à defesa do patrimônio imobiliário, quando necessário;

XXIV - providenciar, perante a municipalidade, o alvará de localização e funcionamento, a imunidade de IPTU dos imóveis sob sua responsabilidade;

XXV - auxiliar na realização do inventário anual dos bens imóveis e encaminhar aos setores responsáveis do órgão ou entidade e à Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG;

XXVI - levantar a necessidade de aquisição de bens de consumo e solicitar aquisição;

XXVII - realizar recebimento de bens de consumo fisicamente;

XXVIII - realizar incorporação de bens de consumo;

XXIX - atender as requisições de bens de consumo;

XXX - realizar a movimentação de bens de consumo por transferência;

XXXI - realizar descarte de bens de consumo obsoletos;

XXXII - orientar e coordenar os processos de bens de consumo e permanente;

XXXIII - orientar e coordenar os processos de serviços gerais;

XXXIV - orientar e coordenar os processos de gestão de transporte;

XXXV - orientar e coordenar os processos de gestão dos bens imóveis;

XXXVI - orientar e validar a elaboração do Projeto Básico/Plano de Trabalho ou Termo de Referência para aquisição de bens ou serviços;

XXXVII - orientar e acompanhar a fiscalização de contratos da área de atuação.

Subseção IV Da Coordenadoria de Gestão de Pessoas

Art. 22 A Coordenadoria de Gestão de Pessoas tem como missão coordenar os processos de pessoal da Controladoria Geral do Estado, competindo-lhe:

I - acompanhar pessoal terceirizado, de parcerias, de contrato de gestão, de convênios e de termo de cooperação técnica;

II - contratar estagiários;

III - contratar temporários;

IV - solicitar e acompanhar concurso público;

V - encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado-TCE informações sobre concurso;

VI - lotar servidores e controlar efetivo exercício - comissionado;

VII - lotar servidores e controlar efetivo exercício - efetivos;

VIII - recepcionar e integrar pessoal;

IX - abrir ficha funcional e registrar dados de servidores efetivos e comissionados;

X - acompanhar, analisar e informar vida funcional;

XI - elaborar escala de gozo de férias e licença prêmio;

XII - formalizar gozo de férias;

XIII - conceder licença prêmio;

XIV - formalizar gozo de licença prêmio;

XV - efetuar contagem em dobro de licença prêmio;

XVI - orientar e instruir processo de aposentadoria;

XVII - orientar e instruir processo de abono permanência;
 XVIII - orientar e instruir processo de movimentação de servidor (lotação);
 XIX - orientar e instruir processo de licença para mandato classista, atividade política, mandato eletivo e qualificação profissional;
 XX - orientar e instruir processo de reintegração, recondução e cessação;
 XXI - gerir lotacionograma e quadro de pessoal;
 XXII - acompanhar processo administrativo disciplinar;
 XXIII - instruir processo de desligamento de pessoal;
 XXIV - redimensionar e planejar quadro de pessoal;
 XXV - descrever e analisar cargos e funções;
 XXVI - orientar e instruir processo para enquadramento originário;
 XXVII - avaliar desempenho de pessoal - anual e especial;
 XXVIII - orientar e instruir processo para progressão funcional horizontal;
 XXIX - orientar e instruir processo para progressão funcional vertical;
 XXX - analisar a aprendizagem por estágio supervisionado;
 XXXI - orientar e instruir processo para alteração de jornada de trabalho;
 XXXII - executar e avaliar ações de Saúde e Segurança no Trabalho;
 XXXIII - registrar e comunicar acidentes de trabalho e agravos à saúde do servidor;
 XXXIV - investigar as condições de saúde e segurança no trabalho dos servidores;
 XXXV - acompanhar a reinserção do servidor ao trabalho após afastamento por motivos de saúde ou disciplinares;
 XXXVI - criar, manter e capacitar as Comissões Locais de Segurança no Trabalho - CLST;
 XXXVII - levantar as necessidades de capacitação;
 XXXVIII - instruir e acompanhar a licença para qualificação profissional;
 XXXIX - propor e incentivar práticas que propiciem a produção e registro de conhecimento entre os servidores;
 XL - oportunizar e oferecer espaços para compartilhamento e socialização do conhecimento adquirido entre os servidores;
 XLI - incentivar as capacitações em serviço baseado na troca de conhecimento e experiências entre os servidores;
 XLII - elaborar impacto de acréscimo nas despesas com pessoal e encargos sociais;
 XLIII - planejar e avaliar orçamento da despesa de pessoal e encargos sociais;
 XLIV - fazer lançamento e conferência da prévia de pagamento das informações de pessoas no sistema informatizado;
 XLV - analisar e aprovar a folha de pagamento;
 XLVI - cancelar pagamentos;
 XLVII - efetuar controle orçamentário da despesa de pessoal e encargos sociais;
 XLVIII - descontar faltas não justificadas;
 XLIX - gerir sistema informatizado de gestão de pessoas;
 L - planejar e medir indicadores de pessoal.

Subseção V Da Coordenadoria de Protocolo e Arquivo

Art. 23 A Coordenadoria de Protocolo e Arquivo tem como missão gerir as atividades e os sistemas informatizados de registro e controle do trâmite e arquivamento de documentos; e o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à avaliação, preservação, organização e arquivamento de documentos, em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para a guarda permanente no âmbito da Controladoria Geral do Estado, competindo-lhe:

I - registrar, quando necessário, tramitar e distribuir os documentos;
 II - gerir e monitorar os Sistemas Informatizados de Gestão de Documentos - Sistema de Protocolo Único do Estado de Mato Grosso e SIGADOC;
 III - orientar os usuários para operacionalizar os Sistemas Informatizados de Gestão de Documentos - Sistema de Protocolo Único do Estado de Mato Grosso e SIGADOC;
 IV - orientar o arquivamento dos documentos no arquivo corrente e a transferência para o Arquivo Intermediário ou recolhimento para o Arquivo Permanente;
 V - arquivar os documentos físicos no Arquivo Intermediário e Permanente;
 VI - proceder a eliminação dos documentos que já cumpriram o prazo de guarda, em conformidade com a legislação vigente;
 VII - manter atualizada a Comissão Permanente de Avaliação de

Documentos;

VIII - orientar a aplicação dos instrumentos de gestão documental, como o Código de Classificação de Documentos, Tabela de Temporalidade de Documentos e formulários padrões, em conformidade com o Manual de Procedimentos Técnicos de Gestão de Documentos do Estado e Orientativos do SIGADOC, Inventário Físico e Digitalização;

IX - atualizar o Código de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade de Documentos, juntamente com o Órgão Central, sempre que necessário;

X - disseminar normas que regulam sobre o trato da massa documental, seja por meio físico ou eletrônico, garantindo a conformidade no uso e o sigilo requerido;

XI - facilitar através dos trabalhos de organização do arquivo o acesso aos documentos;

XII - acompanhar os indicadores de gestão de documentos e adotar medidas corretivas.

Subseção VI

Coordenadoria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

Art. 24 A Coordenadoria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação tem como missão manter o regular funcionamento da Tecnologia da Informação na Controladoria Geral do Estado, competindo-lhe:

I - disseminar as políticas, diretrizes e normatização do SETI;
 II - elaborar plano setorial anual de TI;
 III - acompanhar a execução do plano setorial anual de TI;
 IV - fazer ajustes na execução plano setorial anual de TI;
 V - avaliar os resultados do plano setorial anual de TI;
 VI - orientar e monitorar a prestação de serviços, segurança da informação, infraestrutura e o fornecimento de sistema de informações de TI, bem como a qualidade no atendimento às necessidades organizacionais;
 VII - gerenciar serviços de atendimento e suporte de TI;
 VIII - gerenciar a segurança da informação em Tecnologia da Informação;
 IX - implantar e manter infraestrutura de TI;
 X - instalar, gerenciar, monitorar e suportar recursos de infraestrutura tecnológica inerente a softwares básico, banco de dados, servidor de aplicação e comunicação e armazenamento de dados;
 XI - acompanhar e fiscalizar a execução de contratos inerentes à sua área de atuação.

CAPÍTULO VI DO NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

Seção I Da Superintendência de Auditoria

Art. 25 A Superintendência de Auditoria tem como missão examinar a legalidade e legitimidade dos atos de gestão, bem como avaliar o desempenho das ações governamentais, competindo-lhe:

I - elaborar o Plano de Auditoria;
 II - examinar a legalidade e legitimidade dos atos de gestão;
 III - avaliar o desempenho das ações governamentais previstas no Plano Plurianual - PPA;
 IV - examinar a gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial;
 V - examinar a aplicação de recursos por entidade de direito privado;
 VI - avaliar a contratação e execução de obras e serviços de engenharia, por meio de auditorias programadas;
 VII - examinar a legalidade e legitimidade dos atos de gestão objetos de solicitações de Órgãos e entidades do Poder Executivo;
 VIII - examinar a legalidade e legitimidade dos atos de gestão objetos de solicitações, em caráter de urgência, por determinação do Governador do Estado ou do Controlador Geral do Estado;
 IX - elaborar tipologias (trilhas), visando identificar indícios de irregularidades;
 X - construir modelos de predição de riscos;
 XI - elaborar indicadores de risco;
 XII - manter intercâmbio com órgãos e entidades do Poder Público e com instituições privadas, a fim de compartilhar técnicas e melhores práticas de cruzamento de dados e informações;
 XIII - executar atividades de avaliação, consultoria e apuração para produzir informações estratégicas de forma a subsidiar as ações da CGE-MT;
 XIV - medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos operacionais de controle interno nos subsistemas, por meio das atividades de auditoria interna;

XV - especificar eventuais benefícios decorrentes dos trabalhos de Auditoria.

Seção II Superintendência de Ações Especiais

Art. 26 A Superintendência de Ações Especiais tem como missão realizar ações necessárias para a apuração de irregularidades e ilegalidades envolvendo Pessoa Jurídica ou Agentes Públicos no âmbito do Poder Executivo Estadual, competindo-lhe:

- I - conduzir processos investigativos por determinação do Controlador Geral do Estado ou do Secretário Adjunto de Auditoria e Controle;
- II - examinar a legalidade e legitimidade dos atos de gestão objetos de denúncia;
- III - emitir relatórios de auditoria com a finalidade de atender demandas de autoridades judiciais e de investigação;
- IV - realizar diligências por determinação do Controlador Geral do Estado ou do Secretário Adjunto de Auditoria e Controle;
- V - acompanhar a evolução patrimonial dos agentes públicos no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

Seção III Da Superintendência de Atos de Pessoal

Art. 27 A Superintendência de Atos de Pessoal tem como missão contribuir para o aperfeiçoamento dos controles da Gestão de Pessoas e Previdência, assegurar a legalidade dos atos de provimento e concessão de benefícios previdenciários sujeitos a registro no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, competindo-lhe:

- I - analisar processo de abertura de concurso público, seletivo simplificado e seleção pública;
- II - analisar processo de admissão de pessoal efetivo e temporário;
- III - analisar processo de concessão de benefícios previdenciários;
- IV - encaminhar ao TCE relação dos processos previdenciários sobre os quais foram emitidos pareceres de controle interno.

Seção IV Da Superintendência de Controle

Art. 28 A Superintendência de Controle tem como missão avaliar a gestão de riscos e controles dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo, competindo-lhe:

- I - elaborar plano de avaliação e riscos e controle interno;
- II - controlar e divulgar as orientações técnicas de caráter geral da CGE;
- III - acompanhar, orientar, capacitar e recomendar às unidades executoras dos subsistemas sobre suas normas e procedimentos de registros e controles;
- IV - avaliar a gestão de riscos, bem como a estrutura, o funcionamento, a segurança e aderência às normas das atividades de controle interno;
- V - responder às consultas formuladas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo relacionadas aos controles internos dos subsistemas;
- VI - produzir estudos e manifestações técnicas sobre matérias solicitadas;
- VII - revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais dos órgãos do poder executivo;
- VIII - especificar eventuais benefícios decorrentes dos trabalhos de Controle.

Seção V Da Superintendência de Desenvolvimento do Controle

Art. 29 A Superintendência de Desenvolvimento do Controle tem como missão avaliar, monitorar e promover o desenvolvimento das Unidades Setoriais de Controle Interno, competindo-lhe:

- I - coordenar, orientar e capacitar as unidades setoriais de controle interno;
- II - coordenar a elaboração e monitorar o cumprimento dos planos de providências das contas anuais de Governo;
- III - monitorar a elaboração e avaliar a implementação dos planos de providências dos órgãos e entidades do Poder Executivo;
- IV - supervisionar, orientar e monitorar a elaboração dos planos

anuais de acompanhamento do Sistema de Controle Interno - PAACI a cargo dos responsáveis pelo Controle Interno de cada órgão e entidade do Poder Executivo;

- V - controlar e monitorar o "pergunte CGE";
- VI - monitorar e avaliar eventuais benefícios decorrentes dos trabalhos de Auditoria e Controle.

Seção VI Da Superintendência de Gestão de Informações Correccionais

Art. 30 A Superintendência de Gestão de Informações Correccionais tem como missão dar suporte às atividades da Corregedoria Geral, competindo-lhe:

- I - realizar o monitoramento das informações no âmbito do Sistema de Correição do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;
- II - gerenciar as demandas de caráter correccional no âmbito da Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso;
- III - realizar juízo de admissibilidade dos procedimentos administrativos de responsabilização a serem instaurados no âmbito da Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso;
- IV - realizar atendimentos e orientações a membros de unidades setoriais de correição;
- V - auxiliar no controle dos agentes públicos lotados nas unidades de correição;
- VI - realizar avaliações e emitir relatórios gerenciais sobre o sistema de correição do Poder Executivo;
- VII - emitir parecer quanto à legalidade dos processos administrativos disciplinares após a emissão do relatório pela comissão processante.

Seção VII Da Superintendência de Responsabilização de Agentes Públicos

Art. 31 A Superintendência de Responsabilização de Agentes Públicos tem como missão conduzir os processos administrativos de responsabilização de Agentes Públicos no âmbito da Controladoria Geral do Estado, competindo-lhe:

- I - orientar órgãos e entidades sobre a responsabilização de agentes públicos no âmbito do Sistema de Correição do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;
- II - emitir recomendações técnicas para o aperfeiçoamento do sistema de responsabilização de agentes públicos do Poder Executivo Estadual;
- III - orientar os servidores públicos em processos administrativos de responsabilização de agentes públicos;
- IV - realizar correição dos processos administrativos de agentes públicos nas Unidades Setoriais de Correição.

Seção VIII Da Superintendência de Processos de Pessoas Jurídicas

Art. 32 A Superintendência de Processos de Pessoas Jurídicas tem como missão conduzir os processos administrativos de responsabilização de Pessoa Jurídica no âmbito da Controladoria Geral do Estado e dar suporte processual, aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, competindo-lhe:

- I - conduzir processos administrativos de responsabilização de Pessoa Jurídica no âmbito da Controladoria Geral do Estado;
- II - orientar órgãos e entidades sobre a responsabilização de Pessoa Jurídica no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;
- III - emitir recomendações para o aperfeiçoamento do sistema de responsabilização de Pessoa Jurídica no Poder Executivo Estadual;
- IV - lançar e manter atualizados os dados do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Estadual de Empresas Punidas - CEEP e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;
- V - lançar e manter atualizados os dados de Pessoas Físicas sancionadas pelo Poder Judiciário no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;
- VI - promover atividades de orientação dos servidores públicos em processos administrativos de responsabilização de Pessoa Jurídica;
- VII - manter controle atualizado dos processos de responsabilização de Pessoa Jurídica;
- VIII - apurar a necessidade de saneamento processual.

**Seção IX
Gerência de Distribuição Processual**

Art. 33 A Gerência de Distribuição Processual tem como missão gerir a distribuição e controlar os processos em estoque da Corregedoria Geral, competindo-lhe:

- I - receber e registrar os processos;
- II - distribuir os processos;
- III - fornecer cópias dos processos;
- IV - digitalizar os processos;
- V - alimentar banco de dados com informações dos processos;
- VI - controlar a tramitação dos processos;
- VII - prestar informação sobre o andamento do processo;
- VIII - entranhar/desentranhar documentos nos processos;
- IX - expedir e encaminhar expedientes externos;
- X - manter arquivado os processos a serem distribuídos;
- XI - arquivar os processos finalizados da CGE;
- XII - notificar, citar/intimar as partes;
- XIII - manter registro atualizado do andamento e resultado dos processos em curso na CGE.

**TÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES**

**CAPÍTULO I
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR**

**Seção I
Do Secretário (a) Controlador (a) Geral do Estado**

Art. 34 Constituem atribuições básicas do Secretário (a) Controlador (a) Geral do Estado:

- I - exercer a direção superior da Controladoria Geral do Estado, dirigindo e coordenando suas atividades e orientando-lhe a atuação;
- II - estabelecer a política e diretrizes do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo;
- III - elaborar a programação do órgão, compatibilizando-a com as diretrizes gerais do governo e aprovar a programação das atividades de entidades da Administração Indireta que lhes são vinculadas;
- IV - dar plena publicidade dos atos e atividades de sua gestão, conforme legislação específica;
- V - propor o orçamento do órgão e encaminhar as respectivas prestações de contas;
- VI - encaminhar as respectivas prestações de contas;
- VII - aprovar o Plano de Auditoria a ser executado pela Controladoria Geral do Estado, promovendo o controle dos resultados das ações respectivas, em confronto com a programação, a expectativa inicial de desempenho e o volume de recursos utilizados;
- VIII - realizar a supervisão interna e externa dos órgãos;
- IX - ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas;
- X - autorizar, no âmbito da Controladoria Geral do Estado, a instalação de processos de licitação ou sua dispensa, homologando-os, nos termos da legislação aplicável à matéria;
- XI - participar de Conselhos e Comissões, podendo designar representantes com poderes específicos;
- XII - receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas;
- XIII - determinar, nos termos da legislação, a instauração de sindicância e processo administrativo, aplicando-se as necessárias punições disciplinares;
- XIV - instaurar e avocar sindicâncias, procedimentos e processos administrativos disciplinares dos órgãos e entidades, aplicando-se as necessárias punições disciplinares, conforme prescrito em lei;
- XV - prestar esclarecimentos relativos aos atos de sua Pasta, conforme previsto na Constituição Estadual;
- XVI - providenciar o atendimento das requisições e pedidos de informações do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas e de outros órgãos de controle;
- XVII - representar política e institucionalmente a Controladoria Geral do Estado;
- XVIII - aprovar Manuais de Procedimentos elaborados no âmbito da Controladoria Geral do Estado;
- XIX - apreciar e homologar Relatórios de Auditoria, Recomendações Técnicas, Manifestações Técnicas e Pareceres a serem encaminhados aos órgãos e entidades do Poder Executivo ou aos órgãos de controle externo;
- XX - propor ao Governador a intervenção nos órgãos das entidades vinculadas, assim como a substituição dos respectivos dirigentes;
- XXI - assessorar o Governador e colaborar com os Secretários

de Estado em assuntos de competência da Controladoria Geral do Estado;
XXII - atender a requerimentos e convocações da Assembleia Legislativa;

XXIII - representar ao Governador do Estado a ausência de cumprimento de recomendação da Controladoria Geral do Estado por Secretário de Estado ou Dirigente máximo de entidade da Administração Indireta;

XXIV - representar ao Governador e ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária, as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário, não reparados integralmente por meio das medidas adotadas pela Administração;

XXV - designar servidor público titular de cargo efetivo, do quadro técnico da Controladoria Geral do Estado, para exercício de função gratificada;

XXVI - requisitar de qualquer órgão integrante da administração direta ou indireta do Poder Executivo processos, documentos e quaisquer outros subsídios necessários ao exercício das atividades da Controladoria Geral do Estado;

XXVII - propor à autoridade competente, diante do resultado de trabalhos realizados pela Controladoria Geral do Estado, as medidas cabíveis e verificar o cumprimento das recomendações apresentadas;

XXVIII - convocar, através dos respectivos dirigentes, servidores de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo, para esclarecimentos que julgar necessários;

XXIX - apreciar, em grau de recurso, qualquer decisão no âmbito da Controladoria Geral do Estado, ouvindo sempre a autoridade cuja decisão ensejou o recurso, respeitados os limites legais;

XXX - exercer outras atividades situadas na área de abrangência da respectiva Controladoria e demais atribuições delegadas pelo Chefe do Poder Executivo.

**Seção II
Do (a) Secretário (a) Adjunto (a)**

Art. 35 Constituem atribuições básicas do (a) Secretário (a) Adjunto (a):

- I - auxiliar o Secretário Controlador-Geral do Estado na direção, organização, orientação, coordenação, controle, avaliação e tomada de decisões nas atividades da Controladoria;
- II - representar o Secretário Controlador-Geral do Estado em suas ausências, respeitadas as respectivas áreas de atuação;
- III - substituir, quando designado, o Secretário Controlador-Geral do Estado em caso de impedimento legal ou eventual, sem retribuição adicional, salvo se por prazo superior a 30 (trinta) dias;
- IV - promover reuniões periódicas para correta orientação técnica e administrativa dos subordinados;
- V - supervisionar, coordenar e fiscalizar as atividades desenvolvidas na respectiva área de atuação;
- VI - praticar atos e desenvolver atividades delegadas pelo Secretário (a) Controlador (a) Geral do Estado;
- VII - avocar, excepcionalmente, as competências dos órgãos subordinados e as atribuições de servidores;
- VIII - delegar, excepcionalmente, suas atribuições e competências para servidores subordinados;
- IX - apreciar e aprovar os produtos e documentos da respectiva área de atuação;
- X - formular a proposta orçamentária de programas e projetos de sua área, de forma a assegurar o alcance de suas metas;
- XI - dar suporte às unidades subordinadas para o desenvolvimento das atividades programáticas;
- XII - aprovar e acompanhar o desenvolvimento do plano anual de atividades de sua respectiva área de atuação;
- XIII - acompanhar e analisar periodicamente os indicadores de sua área de atuação;
- XIV - encaminhar, às macrofunções da Controladoria Geral do Estado, resultados de trabalhos, que demandam respectiva atuação;
- XV - desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo seu superior, nos limites de sua competência constitucional e legal;
- XVI - requisitar de qualquer órgão integrante da administração direta ou indireta do Poder Executivo processos, documentos e quaisquer outros subsídios necessários ao exercício das atividades;
- XVII - indicar servidor para compor Câmara, Comissão ou Comitê e quando presidi-las convocar os membros para realização das reuniões;
- XVIII - emitir relatórios e informações sobre a produção das atividades da área.

Seção III Dos Superintendentes

Art. 36 Constituem atribuições básicas dos Superintendentes:

- I - orientar as chefias e servidores subordinados;
- II - apresentar, periodicamente, relatório de desempenho dos serviços sob sua competência;
- III - promover reuniões periódicas para correta orientação técnica e administrativa dos servidores subordinados;
- IV - elaborar, em conjunto com a equipe designada, programa de trabalho e procedimentos de auditoria;
- V - supervisionar, coordenar e desenvolver os trabalhos de auditoria conjuntamente com a equipe designada;
- VI - supervisionar, solicitar e orientar a execução das competências das unidades sob sua subordinação;
- VII - analisar e validar pareceres, relatórios e recomendações de auditoria;
- VIII - acompanhar os trabalhos realizados nas Unidades Setoriais de Controle Interno;
- IX - prestar assistência aos auditores na articulação com os órgãos e entidades;
- X - prestar orientação às equipes de auditoria no desempenho dos trabalhos de auditoria e na elaboração dos relatórios de auditoria;
- XI - supervisionar a elaboração do parecer técnico conclusivo sobre as contas dos Gestores;
- XII - distribuir as atividades entre os membros da equipe de auditoria;
- XIII - supervisionar, coordenar e controlar a execução das competências desenvolvidas pelas unidades sob a sua subordinação direta;
- XIV - assessorar e orientar a Administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo, inclusive sobre a forma de prestar contas, e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios, recomendações, orientações e pareceres sobre estes;
- XV - supervisionar, coordenar e orientar o planejamento e a execução das ações das Unidades Setoriais de Controle Interno do Poder Executivo;
- XVI - zelar para que a equipe de auditoria cumpra os prazos e metas estabelecidos em normas ou em documentos de planejamento de auditoria;
- XVII - controlar a assiduidade e produtividade da sua equipe de auditores em trabalho de campo;
- XXVIII - promover a eficiência e eficácia dos trabalhos desenvolvidos pela equipe de auditoria;
- XIX - promover avaliações sistemáticas dos resultados das ações de controle interno;
- XX - prestar suporte na realização de eventos promovidos pela Controladoria Geral do Estado;
- XXI - realizar revisão textual nos documentos emitidos pela Superintendência;
- XXII - propor melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados;
- XXIII - elaborar pareceres, relatórios, recomendações e orientações técnicas;
- XXIV - elaborar planejamento da sua área de competência;
- XXV - realizar outras missões e designações por ordem do Secretário(a) Controlador(a) Geral do Estado e/ou Secretário Adjunto.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE CHEFIA

Seção I Dos Coordenadores

Art. 39 Constituem atribuições básicas do Coordenador:

- I - coordenar o planejamento, a execução e a avaliação das ações no âmbito da coordenadoria e gerências subordinadas;
- II - coordenar a elaboração e a execução dos processos e produtos de responsabilidade da coordenadoria;
- III - fornecer ao Superior Hierárquico suporte técnico, relatório de atividades, demonstrativo de resultado de indicadores e informações gerenciais relativas aos processos e produtos da coordenadoria;
- IV - propor ações de desenvolvimento continuado de sua equipe;
- V - primar pelo desempenho da unidade, a partir da definição de responsabilidades por produtos ou processos mensuráveis por indicadores;
- VI - orientar as chefias imediatamente vinculadas;
- VII - promover o trabalho em equipe, distribuindo as tarefas da unidade aos servidores, de acordo com o perfil e atribuições legais do cargo;
- VIII - elaborar minutas, notas técnicas, manifestações técnicas e

- relatórios referentes a área de atuação da unidade;
- IX - apresentar demanda de tecnologia da informação;
- X - aprovar e assinar registro de demanda reconhecendo o escopo do projeto de tecnologia da informação para novo desenvolvimento ou mudanças de produtos existentes;
- XI - desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo chefe imediato, nos limites de sua competência;
- XII - controlar assiduidade e produtividade das equipes e demais servidores.

Seção II Dos Gerentes

Art. 40 Constituem atribuições básicas de Gerente:

- I - gerenciar o planejamento, a execução e a avaliação das ações no âmbito da gerência;
- II - mapear, executar e controlar os processos e produtos de responsabilidade da gerência;
- III - fornecer ao Superior Hierárquico informações gerenciais, relatório de atividades e medição de indicadores referentes às competências da Gerência;
- IV - propor ações de desenvolvimento continuado para sua equipe;
- V - primar pelo desempenho da unidade, a partir da definição de responsabilidades por produtos ou processos mensuráveis por indicadores;
- VI - orientar o trabalho dos servidores de sua unidade, de acordo com o perfil e atribuições legais do cargo;
- VII - cumprir solicitações e instruções superiores, sem prejuízo de sua participação construtiva e responsável na formulação de sugestões que visem ao aperfeiçoamento das ações do órgão;
- VIII - elaborar minutas, notas técnicas, manifestações técnicas e relatórios referentes à área de atuação da unidade;
- IX - desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo chefe imediato, nos limites de sua competência.

Seção III Do Chefe de Gabinete

Art. 37 Constituem as atribuições básicas do Chefe de Gabinete:

- I - distribuir, orientar, dirigir e controlar os trabalhos do gabinete;
- II - receber, redigir, expedir e controlar a correspondência oficial do Secretário;
- III - despachar com os Secretários Adjuntos em assuntos que dependem de decisão superior;
- IV - atender às partes interessadas que procuram o Gabinete;
- V - redigir, expedir e divulgar documentos oficiais.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

Seção I Dos Assessores e Assistentes

Art. 38 Os Assessores e Assistentes, em dependência de sua área de formação e experiência profissional, terão como atribuições básicas:

§1º Quando nomeado para o cargo de Assessor, terão como atribuições básicas:

- I - assessorar o órgão ou a unidade a qual está vinculada em assuntos de natureza técnico administrativa;
- II - transmitir, acompanhar, orientar o cumprimento das instruções do órgão ou unidade a qual está vinculado;
- III - prestar informações técnicas em processos ou matérias de interesse do órgão ou unidade a qual está vinculado;
- IV - assessorar o órgão ou a unidade a qual está vinculada em matérias relacionadas a Legislação de interesse da unidade;
- V - participar de grupos de trabalho e/ou comissões mediante designação superior;
- VI - desempenhar outras funções compatíveis com suas atribuições face à determinação superior.

§2º Quando nomeado para o cargo de Assistente, terão como atribuições básicas:

- I - elaborar relatórios técnicos, a partir das informações produzidas pelas unidades administrativas;
- II - recepcionar as partes interessadas que procuram o órgão ou da

unidade a qual está vinculado;

III - transmitir, acompanhar e orientar o cumprimento das instruções superiores;

IV - desempenhar outras atribuições que lhe forem incumbidas no interesse do órgão ou da unidade a qual está vinculada.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES DE CARREIRA

Seção I Dos Auditores do Estado

Art. 41 Os Auditores do Estado, cargo de carreira típica de Estado, têm como atribuições o desempenho de todas as atividades de caráter técnico de nível superior relativas ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo da Controladoria Geral do Estado, compreendidas as funções de auditoria governamental, controladoria, correição e ouvidoria.

Parágrafo único. As atribuições dos Auditores estão dispostas nos termos previstos na Lei de Carreira vigente da categoria.

Seção II Dos Profissionais da Área Meio da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso

Art. 42 A carreira dos Profissionais da Área Meio do Governo divide-se em Analista Administrativo, Técnico Administrativo e Apoio Administrativo.

Parágrafo único. As atribuições dos Profissionais da Área Meio do Governo estão dispostas nos termos previstos na Lei de Carreira vigente da categoria.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS

Art. 43 Constituem atribuições básicas dos servidores da Controladoria Geral do Estado:

I - conhecer e observar as normas e manuais técnicos relacionados às ações sob sua responsabilidade;

II - cumprir metas e prazos das ações sob sua responsabilidade;

III - realizar a medição de indicadores de processos, produtos ou tarefas sob sua responsabilidade;

IV - promover a melhoria dos processos, primando pela eficiência, eficácia e efetividade nos serviços prestados pela CGE;

V - participar de eventos institucionais, capacitações e reuniões de trabalho quando convocado ou selecionado;

VI - conhecer, observar e utilizar os regulamentos e instrumentos gerenciais da CGE (planejamento estratégico, plano de trabalho anual, sistemas informatizados, correio eletrônico, dentre outros) na execução das ações sob sua responsabilidade;

VII - zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente, eliminando os desperdícios;

VIII - controlar e conservar os bens patrimoniais sob sua responsabilidade;

IX - desempenhar outras funções compatíveis com suas atribuições face à determinação superior;

X - é vedado aos servidores utilizar-se do ambiente de trabalho e dos equipamentos disponibilizados pela Controladoria Geral do Estado para realização de atividades particulares, ressalvadas àquelas relacionadas com o desenvolvimento profissional.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 O horário de trabalho da Controladoria Geral do Estado obedecerá à legislação vigente e os demais atos regulamentares do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

Art. 45 Os casos omissos neste Regimento Interno serão sanados pelo Secretário Controlador Geral do Estado, a quem compete decidir quanto às modificações julgadas necessárias.

Art. 46 O Secretário Controlador Geral do Estado emitirá os atos suplementares e necessários ao fiel cumprimento na aplicação do presente Regimento Interno.

DECRETO Nº 1.472, DE 31 DE DECRETO DE 2022.

Aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº SINFRA-PRO-2022/10414.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado Regimento Interno da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 1.329 de 28 de março de 2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 31 de agosto de 2022, 201ª da Independência e 134ª da República.

REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA

TÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS

CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA, criada pela Lei Complementar nº. 612 de 28 de janeiro de 2019 constitui Órgão da administração direta, regendo-se por este regulamento, pelas normas internas e pela legislação pertinente, com a missão de prover e gerir soluções de infraestrutura e logística integradas, seguras e efetivas que contribuam para a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento sustentável do Estado de Mato Grosso.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA compete:

I - administrar a política de infraestrutura, logística e transportes terrestre, hidroviário e ferroviário;

II - administrar a política de desenvolvimento urbano, considerando as áreas de habitação de interesse social, saneamento ambiental, mobilidade urbana e ordenamento territorial;

III - administrar o uso e ocupação do solo no complexo do centro político administrativo.

§ 1º A Secretaria deverá viabilizar recursos para a construção e manutenção da infraestrutura de transportes, por meio de captação de recursos externos, financiamentos, parcerias e convênios.

§ 2º A Secretaria será titular do poder concedente e/ou permitente dos serviços públicos concedidos à iniciativa privada no setor de transportes, incluindo rodovias estaduais, serviços públicos de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros e ainda os sistemas aquaviário, ferroviário e aeroportuário.

TÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

Art. 3º A estrutura organizacional básica e setorial, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA, definida no Decreto nº 1.389, de 05 de maio de 2022, compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Conselho Estadual de Transportes
2. Conselho Estadual de Cidades do Estado de Mato Grosso
3. Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística
 - 1.1. Gabinete do Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias
 - 1.2. Gabinete do Secretário Adjunto de Logística e Concessões
 - 1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Obras Especiais
 - 1.4. Gabinete do Secretário Adjunto de Cidades
 - 1.5. Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão e Planejamento Metropolitanano
 - 1.6. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
2. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
3. Unidade Setorial da PGE
4. Ouvidoria Setorial
5. Unidade de Licitação
6. Comissão de Ética
7. Unidade Setorial de Correição - UNISECOR
8. Comissão Permanente de Seleção
9. Comissão Permanente de Tomada de Contas Especiais
10. Unidade de Gerenciamento de Projetos

IV - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Superintendência de Contabilidade, Finanças, Orçamento
 - 1.1. Coordenadoria Contábil
 - 1.1.1. Gerência de Informação Contábil
 - 1.2. Coordenadoria Financeira
 - 1.2.1. Gerência de Execução Financeira
 - 1.3. Coordenadoria de Orçamento
2. Superintendência de Convênios
 - 2.1. Coordenadoria de Convênios Federais
 - 2.2. Coordenadoria de Prestação de Contas de Convênios Federais
 - 2.3. Coordenadoria de Convênios
 - 2.3.1. Gerência de Gestão de Convênios
 - 2.3.2. Gerência de Análise de Prestação de Contas
3. Superintendência Administrativa
 - 3.1. Coordenadoria de Material e Patrimônio
 - 3.1.1. Gerência de Material
 - 3.1.2. Gerência de Patrimônio
 - 3.2. Coordenadoria de Apoio Logístico
 - 3.2.1. Gerência de Protocolo
 - 3.2.2. Gerência de Arquivo
 - 3.2.3. Gerência de Serviços Gerais
 - 3.2.4. Gerência de Transportes
4. Superintendência de Gestão de Pessoas
 - 4.1. Coordenadoria de Provimento, Aplicação e Desenvolvimento
 - 4.1.1. Gerência de Provimento, Manutenção e Monitoramento
 - 4.1.2. Gerência de Aplicação e Desenvolvimento
5. Superintendência de Tecnologia da Informação
 - 5.1. Coordenadoria de Infraestrutura e Segurança da Informação
 - 5.1.1. Gerência de Infraestrutura de Serviços de TI
 - 5.2. Coordenadoria Desenvolvimento de Sistema
6. Superintendência de Aquisições e Contratos
 - 6.1. Coordenadoria de Aquisições
 - 6.1.1. Gerência de Processos de Aquisições
 - 6.1.2. Gerência de Pesquisa de Preço e Controle
 - 6.2. Coordenadoria de Contratos
 - 6.2.1. Gerência de Gestão de Contratos
 - 6.2.2. Gerência de Formalização de Contratos

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Superintendência de Gestão de Parcerias
 - 1.1. Coordenadoria de Parcerias
 - 1.2. Coordenadoria de Convênios de Obras Rodoviárias

2. Superintendência Ambiental de Obras
 - 2.1. Coordenadoria de Controle Ambiental de Obras
 - 2.1.1. Gerência de Controle de Licenciamento Ambiental

3. Superintendência de Projetos
 - 3.1. Coordenadoria de Análise e Aprovação de Projetos

4. Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras I
 - 4.1. Coordenadoria de Fiscalização de Obras I

5. Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras II
 - 5.1. Coordenadoria de Fiscalização de Obras II

6. Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras III
 - 6.1. Coordenadoria de Fiscalização de Obras III

7. Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras IV
 - 7.1. Coordenadoria de Fiscalização de Obras IV

8. Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras V
 - 8.1. Coordenadoria de Fiscalização de Obras V

9. Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras VI
 - 9.1. Coordenadoria de Fiscalização de Obras VI

10. Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras de Artes Especiais e Correntes
 - 10.1. Coordenadoria de Fiscalização de Obras de Artes Especiais e Correntes

11. Superintendência de Controle da Execução de Obras
 - 11.1. Coordenadoria de Controle e Qualidade de Obras Rodoviárias
 - 11.2. Coordenadoria Controle de Obras
 - 11.2.1. Gerência de Obras

12. Superintendência de Concessões de Rodovias
 - 12.1. Coordenadoria de Planejamento de Concessões de Rodovia
 - 12.2. Coordenadoria de Gestão Administrativa de Concessões de Rodovia

13. Superintendência de Transporte Intermunicipal
 - 13.1. Coordenadoria de Integração do Transporte Intermunicipal

14. Superintendência de Desenvolvimento de Modais
 - 14.1. Coordenadoria de Modais

15. Superintendência de Operação de Rodovias
 - 15.1. Coordenadoria de Rodovias

16. Superintendência de Gestão de Obras Especiais
 - 16.1. Coordenadoria de Obras Especiais

17. Superintendência de Habitação, Saneamento, Mobilidade e Acessibilidade
 - 17.1. Coordenadoria de Planejamento, Fomento e Execução de Programas Habitacionais
 - 17.1.1. Gerência de Programas Habitacionais
 - 17.2. Coordenadoria de Programas e Projetos de Saneamento

18. Superintendência de Gestão de Projetos Obras Civas
 - 18.1. Coordenadoria Projetos de Obras Civas
 - 18.1.1. Gerência de Projetos e Orçamento de Obras Civas

19. Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras Civas
 - 19.1. Coordenadoria de Obras Civas
 - 19.2. Coordenadoria de Contratos e Convênios de Obras Civas
 - 19.3. Coordenadoria de Avaliação de Imóveis
 - 19.3.1. Gerência de Vistoria e Avaliação de Imóveis
 - 19.4. Coordenadoria de Desapropriação
 - 19.4.1. Gerência de Análise de Desapropriação

20. Superintendência de Gestão da Pavimentação Urbana
 - 20.1. Coordenadoria de Pavimentação Urbana
 - 20.1.1. Gerência de Controle de Pavimentação Urbana

21. Superintendência de Planejamento do Vale do Rio Cuiabá

22. Coordenadoria de GEOBRAS.

**TÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS**

**CAPÍTULO I
DO NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA**

**Seção I
Do Conselho Estadual de Transportes**

Art. 4º O Conselho Estadual de Transportes, criado pela Lei Complementar nº. 164 de 30 de março de 2004, tem como missão proporcionar o diálogo e o debate necessário para as decisões compartilhadas acerca da política geral de transportes no Estado de Mato Grosso, competindo-lhe:

I - propor a política geral dos serviços de transportes, no Estado de Mato Grosso, em todas as suas modalidades;

II - aprovar o Plano Estadual de Transportes, acompanhando e avaliando sua execução;

III - propor medidas que visem ao aperfeiçoamento dos meios de transportes e intermodais, bem como sua exploração econômica;

IV - propor anteprojeto de lei e/ou apreciar e opinar, quando solicitado, matérias referentes às atribuições especificadas em sua Lei de criação ou a elas relacionadas.

Parágrafo único: Suas competências e demais normas de funcionamento deverão ser elencadas em Regimento Interno próprio, conforme legislação vigente.

**Seção II
Do Conselho Estadual de Cidades do Estado de Mato Grosso**

Art. 5º O Conselho Estadual das Cidades do Estado de Mato Grosso, regido pela Lei nº 10.097, de 08 de maio de 2014, é um órgão Consultivo e Deliberativo e tem como missão assessorar e propor diretrizes para a elaboração e implementação de políticas voltadas para o Desenvolvimento Urbano/Municipal com participação social, respeitado as competências do ente federado.

Parágrafo único. Conforme o estabelecido pelo inciso XVI do Artigo 3º da lei do CEC/MT, suas competências e demais normas de funcionamento estarão elencadas em Regimento próprio.

**Seção III
Da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI**

Art. 6º A Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, instituída pela Lei Federal nº 9.503 de 02 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), tem como missão julgar recursos interpostos contra penalidades impostas por inobservância de preceitos do Código de Trânsito Brasileiro, das Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e da Legislação complementar ou supletiva, competindo-lhe:

I - julgar em primeira instância recursos que lhe forem destinados;
II - representar o Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso - CETRAN, propondo, além de outras providências:

a) adoção de medidas destinadas ao aperfeiçoamento das sistemáticas de julgamentos de recursos;

b) exata interpretação de preceitos legais e sua correta capitulação com base no Código de Trânsito Brasileiro, seu Regulamento e demais normas de trânsito;

c) estudos para inclusão ou modificação, na Lei, de preceitos que mereçam existir para a segurança do trânsito;

III - julgar os recursos interpostos contra infrações aplicadas sobre vias públicas constantes do Sistema Rodoviário Estadual - SRE.

Parágrafo único: Suas competências e demais normas de funcionamento deverão ser elencadas em Regimento Interno próprio, conforme legislação vigente.

**CAPÍTULO II
DO NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR**

**Seção I
Do Gabinete do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística**

Art. 7º O Gabinete do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística tem como missão planejar, coordenar, implantar e monitorar as políticas, diretrizes e objetivos estratégicos da Secretaria de Infraestrutura

e Logística, visando garantir a realização das atividades governamentais e as políticas públicas atinentes aos modais de transporte nos limites de sua competência legal, bem como administrar a política de desenvolvimento urbano, considerando as áreas de habitação, saneamento ambiental, mobilidade urbana e ordenamento territorial, administrar o uso e ocupação do solo no complexo do centro político, competindo-lhe:

I - coordenar e monitorar os Planos Estratégicos e as fontes de recursos da SINFRA;

II - administrar o planejamento, o controle, a integração e manutenção da infraestrutura e logística estadual, compreendendo o projeto e execução de obras e serviços públicos sob sua responsabilidade, bem como sua operação, de forma direta, indireta ou através de delegação;

III - normatizar, regulamentar, monitorar e avaliar o planejamento e gestão das políticas estaduais setoriais de habitação, saneamento ambiental, acessibilidade e mobilidade urbana, planejamento e gestão do uso do solo urbano de forma articulada, integrada e alinhada com os Municípios;

IV - participar junto aos Conselhos de Administração e/ou Colegiados, nos assuntos relacionados às políticas e diretrizes das atividades governamentais dentro dos limites de suas competências legais;

V - fomentar estudos e articular parcerias com órgãos públicos e privados, para o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos sistemas de logística de transportes do Estado;

VI - articular e viabilizar a captação de recursos junto aos entes da administração pública e/ou privada de âmbito federal, estadual e municipal, para a implementação e execução das políticas de Desenvolvimento Urbano e dos modais de logística e transporte do Estado;

VII - determinar a elaboração de planos, programas, normas, padrões técnicos, tabela de preços e projetos relativos a obras públicas e acompanhar as ações referentes à sua execução;

VIII - planejar, executar, acompanhar, avaliar e divulgar as ações e indicadores de gestão e resultados da Infraestrutura e Logística.

**Subseção I
Do Gabinete do Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias**

Art. 8º O Gabinete do Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias tem como missão planejar, promover e gerir as atividades realizadas de forma direta e indireta relacionadas a projetos, construção, restauração, conservação e manutenção de obras em rodovias pavimentadas, não pavimentadas, obras de artes especiais e de pavimentação urbana, competindo-lhe:

I - implantar e gerenciar o plano estratégico de logística no âmbito da sua competência;

II - promover o cumprimento da legislação ambiental nas obras executadas pela SINFRA;

III - gerenciar as atividades relacionadas à gestão de projetos de construção, restauração, ampliação, conservação e manutenção de obras de transportes de rodovias;

IV - promover a qualidade de obras rodoviárias;

V - deliberar sobre o início, paralisação, reinício ou o encerramento de obras sob sua responsabilidade;

VI - gerenciar o andamento dos serviços contratados, acompanhando indicadores e avaliando seus resultados;

VII - homologar peças técnicas relativas a medições, aditivos de valores, prazos e seus afins, bem como prestações de contas, sob responsabilidade da Adjunta;

VIII - atestar os serviços de fiscalização prestados pelos fiscais, empresas supervisoras e gerenciadoras contratadas para dar suporte na fiscalização das obras no âmbito das suas competências;

IX - avaliar os serviços de Supervisoras e Gerenciadoras contratadas para dar suporte a SINFRA;

X - gerir e supervisionar as atividades necessárias à análise dos projetos e execução das obras de pavimentação urbana;

XI - articular e monitorar as parcerias com organizações da sociedade civil e entes federados no âmbito da sua competência;

XII - monitorar e avaliar a execução do planejamento das ações relacionadas à Adjunta.

**Subseção II
Do Gabinete do Secretário Adjunto de Logística e Concessões**

Art. 9º O Gabinete do Secretário Adjunto de Logística e Concessões tem como missão monitorar, planejar os modais de transporte e operação de rodovias, viabilizar a execução dos projetos de infraestrutura e logística que sejam objeto de concessões, termo de colaboração ou fomento, bem como atuar na concessão, permissão e prestação dos serviços públicos do sistema de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Mato Grosso, competindo-lhe:

I - implantar e gerenciar o plano estratégico de logística no âmbito da sua competência;

II - conceder e permitir a prestação de serviços do Sistema de Transporte Inter municipal de Passageiros e Terminais Rodoviários do Estado de Mato Grosso;

III - validar recomendação técnica da revisão do cálculo de tarifas de concessões e Planos de Outorga de Concessão e Permissão;

IV - supervisionar os termos de outorgas das concessões;

V - definir diretrizes e acompanhar o monitoramento da operação de rodovias que estejam sob jurisdição ou responsabilidade do Estado de Mato Grosso;

VI - monitorar a aplicação dos recursos arrecadados através da receita de multas, outorgas de concessões e ocupação onerosa da faixa de domínio;

VII - deliberar sobre ajustes técnicos nas concessões;

VIII - gerenciar informações atinentes aos modais de responsabilidade do Estado de Mato Grosso;

IX - homologar peças técnicas relativas a medições, aditivos de valores, prazos e seus afins, bem como prestações de contas, sob responsabilidade da Adjunta;

X - monitorar e avaliar a execução do planejamento das ações relacionadas à Adjunta;

XI - atestar os serviços de fiscalização prestados pelos fiscais, empresas supervisoras e gerenciadoras contratadas para dar suporte na fiscalização das obras no âmbito das suas competências;

XII - validar estudos de modelagem de concessões de rodovias e de parcerias sociais com manutenção pedagógica.

Subseção III

Do Gabinete do Secretário Adjunto de Obras Especiais

Art. 10 O Gabinete do Secretário Adjunto de Obras Especiais, tem como missão concluir as obras e serviços de engenharia iniciados para a Copa do Mundo na região metropolitana e obras definidas pela gestão estratégica como especiais, competindo-lhe:

I - planejar, dirigir e acompanhar as ações relacionadas à conclusão das obras civis e de mobilidade urbana da COPA do MUNDO;

II - planejar, dirigir e acompanhar as ações relacionadas ao empreendimento dos corredores estruturantes do transporte metropolitano (BRT/VLT).

III - planejar, dirigir e acompanhar as ações relacionadas ao empreendimento da Arena Pantanal;

IV - planejar, dirigir e acompanhar as ações relacionadas às obras definidas pela gestão estratégica como especiais;

V - homologar peças técnicas relativas a medições, aditivos de valores, prazos e seus afins, bem como prestações de contas, sob responsabilidade da Adjunta;

VI - monitorar e avaliar a execução do planejamento das ações relacionadas à Adjunta;

VII - atestar os serviços de fiscalização prestados pelos fiscais, empresas supervisoras e gerenciadoras contratadas para dar suporte na fiscalização das obras no âmbito das suas competências.

Subseção IV

Do Gabinete do Secretário Adjunto de Cidades

Art. 11 O Gabinete do Secretário Adjunto de Cidades, tem como missão promover ações de desenvolvimento urbano nas cidades por meio da implementação de infraestrutura social, políticas de habitação, saneamento, acessibilidade, planejamento do uso do solo e mobilidade urbana, garantindo ao cidadão serviços de qualidade e com sustentabilidade, competindo-lhe:

I - articular e implementar a infraestrutura social, política estadual de habitação, saneamento, acessibilidade, planejamento do uso do solo e mobilidade urbana;

II - propor, orientar, definir e normatizar diretrizes para a execução das obras e serviços de engenharia relativas ao desenvolvimento urbano;

III - planejar, definir e dirigir as ações de acompanhamento e execução das obras e serviços de engenharia, bem como a construção de bens públicos de uso especial;

IV - acompanhar a gestão dos termos de cooperação, convênios e contratos;

V - monitorar e avaliar a execução do planejamento das ações relacionadas à Adjunta;

VI - gerenciar a elaboração de laudos de avaliação e perícia de imóveis de interesse da Administração Pública;

VII - homologar peças técnicas relativas a medições, aditivos

de valores, prazos e seus afins, bem como prestações de contas, sob responsabilidade da Adjunta;

VIII - supervisionar as ações relacionadas aos procedimentos de desapropriação;

IX - Atestar os serviços de fiscalização prestados pelos fiscais, empresas supervisoras e gerenciadoras contratadas para dar suporte na fiscalização das obras no âmbito das suas competências.

Subseção V

Do Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão e Planejamento Metropolitano

Art. 12 O Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão e Planejamento Metropolitano tem como missão atuar no planejamento, na gestão e execução das funções públicas de interesse comum das regiões metropolitanas definidas em lei, competindo-lhe:

I - conduzir estudos e pesquisas que viabilizem o planejamento e a gestão integrada das funções públicas de interesse comum dos municípios das Regiões Metropolitanas;

II - coordenar a elaboração de planos, programas, projetos e políticas de interesse comum aos municípios das Regiões Metropolitanas;

III - alinhar ações prioritárias e projetos estratégicos das Regiões Metropolitanas e do entorno destas, junto a órgãos estaduais e federais, além de entidades privadas, com o objetivo de conjugar esforços para viabilizar o planejamento, a gestão integrada e a execução das funções públicas de interesse comum;

IV - propor normas e procedimentos relacionados às funções públicas de interesse comum - conforme definidas no parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 359, de 27 de maio de 2009 e no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 609, de 28 de dezembro de 2018 - dos municípios metropolitanos, de forma articulada, ao respectivo Conselho Deliberativo;

V - coordenar a elaboração e a revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado da Região Metropolitana do Vale do Rio Cuiabá - PDDI/RMVRC e de outros planos relevantes para a região;

VI - propor diretrizes e critérios para compatibilizar os Planos Diretores dos municípios integrantes da Região Metropolitana com o PDDI/RMVRC, no tocante às funções públicas de interesse comum;

VII - fornecer suporte técnico e administrativo ao Conselho Deliberativo e aos municípios metropolitanos;

VIII - propor políticas compensatórias voltadas ao atendimento das questões sociais, econômicas e ambientais, dentre outras, aos municípios integrantes das Regiões Metropolitanas e do entorno destas, para aprovação nos respectivos Conselhos Deliberativos;

IX - dirimir conflitos relacionados às funções públicas de interesse comum, no âmbito das Regiões Metropolitanas e entorno destas;

X - articular-se às instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, com objetivo de captar recursos para investimentos nas Regiões Metropolitanas;

XI - propor aos diversos órgãos estaduais normas gerais à execução das atividades e dos serviços públicos de interesse comum metropolitano;

XII - exercer outras atribuições que lhe sejam legalmente conferidas pelos Conselhos Deliberativos;

XIII - articular, intersetorialmente, políticas públicas que atendam aos municípios metropolitanos e ao entorno destes;

XIV - consolidar o banco de dados de informações metropolitanas;

XV - monitorar e avaliar a execução do planejamento das ações relacionadas à Adjunta;

XVI - homologar peças técnicas relativas a medições, aditivos de valores, prazos e seus afins, bem como prestações de contas, sob responsabilidade da Secretaria Adjunta.

Subseção VI

Do Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica

Art. 13 O Gabinete da Secretária Adjunta de Administração Sistêmica tem como missão garantir a formulação e promoção da gestão sistêmica, dando suporte aos assuntos da área meio, assegurando o adequado funcionamento das unidades administrativas com eficiência e eficácia, competindo-lhe:

I - articular, apoiar, acompanhar e supervisionar a aplicação das diretrizes das políticas sistêmicas de gestão de pessoas, patrimônio e serviços, aquisições e contratos, orçamento e convênios, financeiro e contábil, arquivo e protocolo, tecnologia da informação e outras atividades de suporte e apoio complementares;

II - coordenar e avaliar as medidas indispensáveis a programação anual e execução satisfatória das atividades da Secretaria;

III - elaborar, consolidar, analisar, avaliar e disponibilizar informações sobre os projetos e atividades da Secretaria;

IV - homologar peças técnicas relativas a medições, aditivos de valores, prazos e seus afins, bem como prestações de contas, sob responsabilidade da Secretaria Adjunta;

V - monitorar e avaliar a execução do planejamento das ações relacionadas à Adjunta;

CAPÍTULO III

DO NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

Seção I

Do Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER

Art. 14 O Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER tem como missão promover o gerenciamento estratégico setorial de forma alinhada ao modelo de Gestão para Resultados do Órgão Central, aos planos e a estratégia governamental, contribuindo para o alcance dos resultados institucionais competindo-lhes:

I - disseminar e implementar a metodologia de gestão estratégica das políticas públicas;

II - disseminar as metodologias dos processos de planejamento, de gestão da informação e de desenvolvimento organizacional;

III - capacitar servidores, no âmbito setorial, para a execução dos processos de planejamento, de gestão da informação e de desenvolvimento organizacional;

IV - coordenar a formulação e a revisão dos instrumentos de planejamento no âmbito setorial;

V - coordenar o monitoramento das ações de governo no âmbito setorial;

VI - coordenar a avaliação das ações de governo e das políticas públicas, no âmbito setorial;

VII - promover o alinhamento do planejamento setorial com o planejamento estadual;

VIII - coordenar a seleção, acompanhamento e análise de indicadores para a programação setorial;

IX - auxiliar o Órgão Central de Planejamento na definição de metas e prioridades;

X - produzir diagnósticos, levantamentos, relatórios e outros tipos de informações, concernentes à política pública ou ao órgão, quando demandados pelo Órgão Central ou pela Alta Administração Setorial;

XI - auxiliar a Alta Administração Setorial no processo de alinhamento da estrutura implementadora à estratégia estadual e setorial;

XII - promover reuniões de acompanhamento e direcionamento da estratégia pela Alta Administração setorial;

XIII - prestar informações sobre o desempenho dos programas, seus objetivos e indicadores, e das ações e suas metas físicas e financeiras, sempre que demandado por unidades do próprio órgão, pelos órgãos centrais ou por órgãos externos;

Parágrafo único. O sistema de Desenvolvimento Organizacional setorial será operacionalizado pelo **NGER** e tem a missão de implementar, manter, controlar e monitorar as políticas públicas instituídas pelo órgão central, assim como utilizar modelos, métodos e ferramentas que possibilitem o aperfeiçoamento e a padronização dos processos de negócio, carta de serviços e estrutura organizacional do órgão e entidade, competindo-lhe:

I - orientar e disseminar as políticas de gestão organizacional estabelecidas pelo órgão central;

II - atuar como facilitador entre as unidades administrativas na implementação das políticas de gestão organizacional estabelecidas pelo órgão central;

III - revisar a estrutura organizacional do órgão ou entidade;

IV - elaborar, atualizar e disponibilizar regimento interno do órgão ou entidade;

V - organizar, consolidar e disseminar as legislações de estrutura do órgão ou entidade;

VI - implementar e manter atualizado o Manual Técnico de Processos e Procedimentos e a Carta de Serviços do órgão ou entidade;

VII - implementar e manter atualizada a Cadeia de Valor e Arquitetura de Processos de negócio alinhado com a estratégia corporativa;

VIII - monitorar o desempenho da qualidade dos processos de negócio e dos serviços públicos, por meio da gestão do dia a dia, junto as unidades administrativas;

IX - implementar e desenvolver os projetos estabelecidos pelo órgão central de desenvolvimento organizacional visando a melhoria contínua;

X - disseminar a cultura de gestão por processos e otimização dos serviços públicos no órgão ou entidade;

XI - promover e apoiar as capacitações ofertadas pelo órgão central de desenvolvimento organizacional;

XII - comunicar ao órgão central as iniciativas de melhorias de gestão por processos e simplificação dos serviços públicos;

XIII - monitorar a disponibilização das informações institucionais no sítio do órgão ou entidade.

Seção II

Da Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI

Art. 15 A Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI possui a missão de verificar a estrutura, o funcionamento e a segurança dos controles internos relativos às atividades sistêmicas, em apoio ao órgão central de controle interno, competindo-lhe:

I - elaborar e submeter à aprovação da Controladoria Geral do Estado, do Plano Anual de Acompanhamento dos Controles Internos - PAACI;

II - verificar a conformidade dos procedimentos relativos aos processos dos sistemas de Planejamento e Orçamento, Financeiro, Contábil, Patrimônio e Serviços, Aquisições, Gestão de Pessoas e outros realizados pelos órgãos ou entidades vinculadas;

III - revisar a prestação de contas mensal dos órgãos ou entidades vinculadas;

IV - realizar levantamento de documentos e informações solicitadas por equipes de auditoria;

V - prestar suporte às atividades de auditoria realizadas pela Controladoria Geral do Estado;

VI - supervisionar e auxiliar as Unidades Executoras na elaboração de respostas aos relatórios de Auditorias Externas;

VII - acompanhar a implementação das recomendações emitidas pelos órgãos de Controle Interno e Externo por meio dos Planos de Providências do Controle Interno - PPCI;

VIII - observar as diretrizes, normas e técnicas estabelecidas pela Controladoria Geral do Estado, relativas às atividades de Controle Interno;

IX - comunicar à Controladoria Geral do Estado, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária;

X - elaborar relatório de suas atividades e encaminhar à Controladoria Geral do Estado.

Seção III

Da Unidade Setorial da PGE

Art. 16 A Unidade Setorial da PGE, subordinada tecnicamente à Procuradoria Geral do Estado, tem como missão auxiliar a Procuradoria Geral do Estado na prestação de assessoria e consultoria ao Secretário de Estado e aos Secretários Adjuntos em assuntos de natureza jurídica, bem como servir-lhes de apoio na supervisão das atividades relacionadas com o assessoramento jurídico em geral, competindo-lhe:

I - observar a orientação técnico-jurídica fixada pela Procuradoria Geral do Estado, cumprindo todas as suas determinações e recomendações;

II - encaminhar à Procuradoria Geral do Estado, no prazo por ela fixado, todas as informações, documentos e diligências requisitados;

III - examinar e opinar tecnicamente nos processos administrativos de competência da Secretaria, bem como sobre documentos que importem em direitos, obrigações e responsabilidades para o respectivo órgão;

IV - auxiliar as atribuições da Procuradoria Geral do Estado, na defesa dos interesses da Secretaria, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, nos termos do ordenamento jurídico vigente, encaminhando, ainda, em até 48 (quarenta e oito) horas de seu recebimento, todos os atos de citação, intimação ou comunicação referentes a processos judiciais à Procuradoria Geral do Estado;

V - exercer atividade instrumental, quando solicitado pelo Secretário de Estado, em processos administrativos e de consultoria jurídica, emitindo manifestação técnica preparatória, apontando pontos controversos e prestar informações sobre aspectos de natureza jurídico-legal da Secretaria;

VI - preparar minutas e anteprojetos de Leis e Decretos, elaborar Portarias, entre outros atos normativos;

VII - examinar o aspecto administrativo dos documentos e processos que lhes são submetidos, emitindo manifestação ou orientação técnica, sob a supervisão da Procuradoria Geral do Estado, sugerindo as providências cabíveis;

VIII - identificar e propor à Procuradoria Geral do Estado a racionalização e o aperfeiçoamento de atos normativos de interesse da Secretaria;

IX - propor, acompanhar e avaliar a modernização da legislação administrativa estadual aplicável no âmbito da Secretaria;

X - examinar previamente, no âmbito da Secretaria, os textos de editais de licitação e dos respectivos contratos ou acordos congêneres, a ser celebrados e publicados, bem como os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade ou decidir pela dispensa de licitação;

XI - atuar em processos administrativos disciplinares, sindicâncias administrativas e instruções sumárias;

XII - desempenhar outras funções compatíveis com suas atribuições face à determinação do titular da pasta e/ou da Procuradoria

Geral do Estado.

Seção IV Da Ouvidoria Setorial

Art. 17 A Ouvidoria Setorial da Secretaria de infraestrutura e logística integrante da Rede de Ouvidoria do Estado, tem a missão de garantir a eficiência e eficácia no atendimento das demandas do cidadão, competindo-lhe:

- I - receber denúncias, reclamações, sugestões, elogios, solicitações e pedido de informações e dar o devido encaminhamento;
- II - dar ao cidadão o retorno das providências adotadas e as informações de sua conclusão no prazo legal;
- III - manter a devida discrição e sigilo do que lhe for transmitido pelo cidadão;
- IV - sugerir ao dirigente do órgão medidas de aprimoramento na prestação de serviços administrativos com base nas manifestações do cidadão;
- V - organizar e manter atualizado arquivo da documentação expedida e recebida;
- VI - elaborar e encaminhar ao dirigente do Órgão relatório contendo a síntese das manifestações do cidadão, destacando os encaminhamentos e, se possível, os resultados decorrentes das providências adotadas;
- VII - exercer diligências especiais por determinação da Controladoria Geral do Estado (CGE);
- VIII - receber demandas, na qualidade de Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), em atendimento ao descrito na Lei de Acesso à Informação (LAI), dando os devidos encaminhamentos;
- IX - observar as diretrizes, normas e técnicas estabelecidas pela CGE.

Seção V Da Unidade de Licitação

Art. 18 A Unidade de Licitação tem como missão coordenar e promover os procedimentos licitatórios de obras e serviços de engenharia nas modalidades licitatórias previstas na Lei n. 8.666/93 e na Lei n.12.462/2011, de acordo com as prioridades, padrões e parâmetros legais estabelecidos, contribuindo com as rotinas e resultados organizacionais, competindo-lhe:

- I - promover os atos relativos às licitações de sua competência;
- II - elaborar editais voltados para obras e serviços de engenharia;
- III - dar publicidade aos editais de licitações afetos à sua área de atuação;
- IV - realizar a fase interna dos procedimentos licitatórios;
- V - atuar nos processos de dispensa e inexigibilidade relativos a obras e serviços de engenharia;
- VI - zelar pela conformidade dos processos, adotando as providências legais que se fizerem necessárias;
- VII - recepcionar e verificar a regularidade na instrução dos processos, orientando as unidades nos ajustes requeridos;
- VIII - disponibilizar as informações e arquivos de documentos para alimentação do GEOBRAS.

Seção VI Da Comissão de Ética

Art. 19 A Comissão de Ética tem como missão orientar os servidores para que, no exercício de suas funções, observem o princípio da moralidade e demais regras de conduta, de modo a prevenir eventuais conflitos de interesse ou outras transgressões de natureza ética, competindo-lhe aplicar dispositivos constantes no código de ética funcional do servidor público civil do Estado de Mato Grosso, conforme Lei Complementar nº. 112, de 1º de Julho de 2002.

Parágrafo único. As competências, atribuições e demais normativas da Comissão de Ética estão dispostas em outros instrumentos normativos.

Seção VII Da Unidade Setorial de Correição - UNISECOR

Art. 20 A Unidade Setorial de Correição - UNISECOR tem como missão, atuar na prevenção e repressão do desvio de conduta do servidor e fornecedor, competindo-lhe:

- I - receber denúncias ou representações de irregularidades ou desvios de conduta funcional e encaminhar os processos à Controladoria

Geral do Estado, para fins de registro pela Secretaria Adjunta de Corregedoria e admissibilidade;

II - conduzir investigações preliminares, instruções sumárias, termos de ajustamento de conduta, sindicâncias e processos administrativos disciplinares para apurar responsabilidades por irregularidades praticadas no Órgão ou Entidade;

III - solicitar ao Órgão Central de Correição a instauração de processos administrativos de responsabilização de fornecedores;

IV - conduzir processos de responsabilização de fornecedores, após admissibilidade realizada pelo Órgão Central de Correição;

V - gerir as informações e manter o órgão central de correição atualizado acerca das atividades de correição setorial;

VI - acompanhar e executar o plano de providência disciplinar;

VII - adotar os entendimentos técnicos consolidados pela Câmara de Processo Administrativo e as normativas expedidas pela Controladoria Geral do Estado;

VIII - encaminhar à Secretaria Adjunta da Corregedoria Geral informações por ela solicitadas e a relação de fornecedores inidôneos e suspensos para inclusão no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas;

IX - identificar áreas prioritárias de maior risco de ocorrência de irregularidades disciplinares no âmbito do Órgão ou Entidade, em conjunto com a UNISECI e a Ouvidoria Setorial e sugerir medidas preventivas;

X - propor medidas ao Órgão Central de Correição que visem à definição, padronização, sistematização e normatização dos procedimentos operacionais atinentes à atividade de correição e responsabilização de fornecedores;

XI - participar de atividades que exijam ações conjugadas das unidades integrantes do Sistema de Correição do Poder Executivo Estadual, com vistas ao aprimoramento do exercício das atividades que lhes são comuns.

Seção VIII Comissão Permanente de Seleção

Art. 21 A Comissão Permanente de Seleção tem por missão processar e julgar chamamentos públicos relativos a parcerias, competindo-lhe:

I - avaliar as propostas e documentação de habilitação das organizações da sociedade civil participantes de processo de chamamento público, com emissão de manifestação técnica e divulgação resultado;

II - declarar impedimento do membro quando houver conflito de interesse ou caso tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público;

III - solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública ou terceiro contratado, conveniado ou cooperado, para análise dos documentos das OSCs - Organização da Sociedade Civil.

Seção IX Comissão Permanente de Tomada de Contas Especiais

Art. 22 A Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial tem como missão apurar as supostas irregularidades ocorridas nos pactos colaborativos formalizados entre a Secretaria e os municípios, competindo-lhe:

I - conduzir o processo de tomada de contas em consonância com o que preconiza as instruções normativas da Controladoria Geral do Estado e o Tribunal de Contas do Estado;

II - gerir as informações e manter a Controladoria Geral do Estado atualizada acerca das atividades implementadas.

Seção X Unidade de Gerenciamento de Projetos

Art. 23 A Unidade de Gerenciamento de Projetos tem como missão gerir o Sistema Rodoviário Estadual e os projetos de interesse estratégico, competindo-lhe:

- I - elaborar e gerenciar o Plano Estratégico de Logística;
- II - gerir o Sistema Rodoviário Estadual;
- III - gerir o cadastro de ativos de infraestrutura do Sistema Rodoviário Estadual;
- IV - disponibilizar central de dados e informações estratégias de Infraestrutura e Logística;
- V - elaborar mapas e cartogramas;
- VI - analisar processos de estadualização de rodovias;
- VII - analisar processos de alteração de traçado de rodovias;

VIII - elaborar projetos de interesse estratégico;
IX - gerenciar a implantação de projetos de interesse estratégico;
X - estabelecer em conjunto com as unidades de negócio, as prioridades para desenvolvimento de softwares integrados de gestão;

CAPÍTULO IV DO NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

Seção I Do Gabinete de Direção

Art. 24 O Gabinete de Direção tem como missão assessorar o nível estratégico no gerenciamento das informações internas e externas dos gabinetes respondendo pelo atendimento ao público, pelo fluxo das informações, competindo-lhe:

- I - auxiliar o Secretário e Secretários Adjuntos no desempenho das atividades administrativas;
- II - prestar atendimento, orientação e informações ao público interno e externo;
- III - receber, elaborar, despachar, controlar e oficializar as correspondências recebidas no Gabinete;
- IV - analisar, oficializar e controlar os atos administrativos e normativos firmados pelas unidades de direção superior;
- V - organizar e controlar as leis, decretos e demais atos normativos de competência do órgão, entidade ou unidade;
- VI - analisar, programar e controlar as despesas do Gabinete;
- VII - organizar as reuniões do Secretário;
- VIII - realizar a representação política e institucional da Secretaria, quando designado;
- IX - receber, despachar e controlar prazos de processos administrativos, internos e externos, recebidos pelo gabinete.

Seção II Da Unidade de Assessoria

Art. 25 A Unidade de Assessoria tem como missão prestar assessoria técnica, jurídica e administrativa aos gabinetes de direção e as demais unidades administrativas, competindo-lhe:

- I - elaborar manifestação técnica e administrativa;
- II - elaborar manifestação técnica sobre aspectos de natureza jurídica;
- III - elaborar estudos e projetos de caráter técnico-legal;
- IV - desenvolver relatórios técnicos e informativos.
- V - elaborar minutas de leis, decretos e demais normas regulamentadoras, respeitando a orientação técnica quanto ao conteúdo do instrumento.

CAPÍTULO V DO NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

Seção I Da Superintendência de Contabilidade, Finanças, Orçamento

Art. 26 A Superintendência de Contabilidade, Finanças, Orçamento tem como missão administrar as diretrizes financeiras, contábeis e a organização da unidade orçamentária, competindo-lhe:

- I - promover o cumprimento das diretrizes e orientações emanadas do Órgão Central do Sistema Financeiro do Estado;
- II - aprovar a programação financeira na sua área de atuação;
- III - aprovar o fluxo de caixa da entidade que representa;
- IV - propor políticas e práticas de gestão financeira;
- V - avaliar os riscos financeiros e fiscais identificados e aprovar medidas e soluções para mitigação, controle e supressão de tais eventos;
- VI - analisar os resultados dos indicadores e suas efetividades na gestão financeira e na contribuição com os resultados institucionais;
- VII - supervisionar a finalização de pagamentos aos credores;
- VIII - definir as renegociações e/ou distrato de contratos nas situações de limitação de empenho ou contingenciamento;
- IX - supervisionar e controlar a execução financeira;
- X - definir e estabelecer as diretrizes para orientar a contabilização de atos e fatos no âmbito da unidade orçamentária;
- XI - definir iniciativas para atender recomendações e apontamentos dos órgãos de controle externo em matéria contábil;
- XII - promover a disseminação de conhecimento contábil no âmbito da unidade;
- XIII - promover o cumprimento das diretrizes e orientações emanadas do Órgão Central de Contabilidade do Estado.

Subseção I Da Coordenadoria Contábil

Art. 27 A Coordenadoria Contábil tem como missão coordenar, gerir os processos contábeis para assegurar o equilíbrio financeiro e a correta evidenciação do patrimônio, direitos e obrigações da organização da unidade orçamentária, cujas competências são:

- I - coordenar o registro dos atos e fatos da gestão orçamentária e patrimonial, de acordo com as orientações emanadas do órgão central do sistema de contábil;
- II - elaborar o planejamento contábil setorial, entendido como a verificação do grau de aderência dos atos e fatos resultantes da gestão orçamentária, financeira e patrimonial ocorrida na unidade Jurisdicionada com as contas que compõe o Plano de Contas Único do Estado;
- III - coordenar e orientar o registro e a elaboração dos relatórios contábeis, assegurando a correção dos registros no sistema FIPLAN;
- IV - promover e homologar a conciliação das contas contábeis com as disponibilidades no banco;
- V - subsidiar o órgão central de contabilidade a efetivar a conciliação bancária da conta única;
- VI - coordenar e controlar a execução dos registros necessários para evidenciar a situação e da composição patrimonial da Unidade Jurisdicionada;
- VII - coordenar a elaboração das demonstrações contábeis e coordenar o encaminhamento dos demais relatórios destinados a compor a prestação de contas mensal e anual da Unidade Jurisdicionada aos Órgãos de Controle Interno e Externo;
- VIII - coordenar e acompanhar a conformidade contábil e documental da unidade orçamentária.

Da Gerência de Informação Contábil

Art. 28 A Gerência Contábil tem como missão realizar o registro sistemático e tempestivo de atos e fatos financeiros e patrimoniais verificados no âmbito da unidade orçamentária, cujas competências são:

- I - realizar a correta classificação e registro contábil dos ingressos de recursos financeiros apurados no âmbito da secretaria;
- II - efetuar o integral registro de todos os atos potenciais, inclusive contratos e convênio;
- III - orientar e controlar a execução do registro contábil no âmbito da secretaria sistêmica, promovendo no tempo oportuno ações necessárias para assegurar tempestividade, adequação e completude, observando as diretrizes e orientações do Órgão Contábil Central do Estado;
- IV - proceder ao levantamento e a correta escrituração dos exigíveis e realizáveis da unidade orçamentária, inclusive, promovendo as ações necessárias para a correta avaliação de seus componentes e provisão de perdas;
- V - definir e controlar a execução do conjunto de ações necessárias para regularizar pendências de caráter contábil, apontadas pelos Órgãos de Controle, no âmbito da unidade orçamentária;
- VI - validar a carga inicial do orçamento, de restos a pagar e saldo contábeis, em contraste com a legislação vigente e orientações do órgão central de contabilidade;
- VII - garantir o sincronismo das informações contábeis com a dos demais sistemas de gestão públicos não integrados ao sistema contábil oficial.
- VIII - realizar a conciliação contábil do movimento bancário e financeiro de todos os valores disponibilizados e despendidos;
- IX - promover a regularização de toda e qualquer inconsistência ou irregularidade apontadas pela conciliação bancária;
- X - elaborar a prestação de contas mensal e anual, observadas o ordenamento jurídico, as boas práticas da profissão, as diretrizes organizacionais e as diretrizes do órgão central;
- XI - produzir as informações necessárias para o cumprimento das obrigações acessórias e principais relativas aos encargos sociais e fiscais à Receita Federal do Brasil e as Prefeituras Municipais e outras entidades a que a entidade a que representa por força da natureza da atividade desenvolvida é obrigada a manter cadastro;
- XII - analisar as prestações de contas de suprimento de fundos no âmbito da unidade orçamentária;
- XIII - subsidiar as tomadas de contas anuais e extraordinárias dos ordenadores de despesas e dos demais responsáveis por dinheiro, bens e valores dos órgãos subordinados.
- XIV - certificar os registros dos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial incluídos no sistema FIPLAN e a existência de documentos hábeis que comprovem as operações;
- XV - verificar se os registros dos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial efetuados pela Unidade Gestora

foram realizados em observância às normas vigentes;

XVI - realizar a conformidade contábil dos registros dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial praticados pelos ordenadores de despesa e responsáveis por bens públicos, no âmbito da Secretaria e das entidades vinculadas;

XVII - documentar aos setores competentes sobre qualquer irregularidade nos lançamentos efetuados na Unidade Gestora Executora, bem como nos processos de licitação, dispensa, inexigibilidade, suprimento de fundos e demais;

XVIII - Elaborar e disponibilizar as informações contábeis legais, bem como as solicitadas pela gestão.

Subseção II Da Coordenadoria Financeira

Art. 29 A Coordenadoria Financeira tem a missão coordenar e gerir os processos financeiros para assegurar o equilíbrio financeiro e a correta evidenciação dos direitos e obrigações financeiras da organização da unidade orçamentária, competindo-lhe:

I - coordenar e orientar a elaboração da programação e a execução financeira, promovendo as intervenções necessárias quando detectadas tendências ou situações que comprometam o equilíbrio das finanças do órgão;

II - elaborar o fluxo de caixa e encaminhar para aprovação;

III - implementar as políticas e práticas de gestão financeira;

IV - mapear os riscos financeiros e fiscais, propondo medidas e soluções para mitigação, controle e supressão de tais eventos;

V - coletar disponibilizar informações sobre os indicadores ao nível estratégico;

VI - supervisionar a transmissão de pagamentos ao agente financeiro;

VII - elaborar cenários da situação dos contratos quando houver revisão da programação financeira para menor.

Da Gerência de Execução Financeira

Art. 30 A Gerência de Execução Financeira tem como missão executar a programação financeira e o fluxo de caixa através da correta e tempestiva geração dos documentos necessários à consecução das atividades típicas do setor, competindo-lhe:

I - elaborar a programação financeira nos limites dos tetos estabelecidos pelo Órgão Central;

II - exercer o acompanhamento e controle da programação financeira, promovendo intervenções em situações que comprometam o equilíbrio financeiro, requerendo bloqueio orçamentário na hipótese de frustração definitiva de fonte de receita financiadora das despesas da unidade orçamentária;

III - elaborar e manter atualizado o fluxo de caixa, adotando providências para garantir o equilíbrio entre fontes de receitas e despesas vinculadas e viabilizar o cumprimento da programação financeira nos limites dos tetos estabelecidos pelo Órgão Central;

IV - identificar e registrar os ingressos de recursos financeiros na unidade orçamentária, adotando providências para assegurar o repasse em tempo hábil;

V - realizar a liquidação e pagamento das despesas programadas, aferindo sua conformidade de acordo com as legislações vigentes;

VI - controlar a execução financeira, de acordo com as orientações emanadas do órgão central do sistema financeiro.

Subseção III Da Coordenadoria de Orçamento

Art. 31 A Coordenadoria de Orçamento tem como missão monitorar, avaliar e realizar as atividades de programação e execução orçamentária, segundo as diretrizes emanadas dos órgãos centrais dos Sistemas de Planejamento, Finanças, Contabilidade e Controle Interno, competindo-lhe:

I - participar da elaboração da proposta orçamentária setorial;

II - promover a articulação dos processos de trabalho da LOA no âmbito do órgão ou entidade, em conjunto com o NGER;

III - dar suporte na classificação orçamentária das despesas e suas fontes de financiamento na elaboração da LOA;

IV - identificar o valor das despesas de caráter obrigatório e continuado para elaboração da proposta orçamentária setorial;

V - apoiar e prestar orientações técnicas e normativas na elaboração da Lei Orçamentária - LOA;

VI - efetuar ajustes e consolidar a proposta orçamentária setorial, em conjunto com o NGER;

VII - efetuar a conferência inicial do Orçamento no Sistema Fiplan, em cada exercício financeiro e informar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e à Secretaria de Estado de Fazenda;

VIII - acompanhar a execução orçamentária setorial ao longo do exercício financeiro;

IX - prestar informações sobre a situação da execução orçamentária setorial;

X - analisar a necessidade, pertinência e o tipo da suplementação orçamentária, antes da solicitação de abertura de crédito adicional à SEFAZ;

XI - proceder ajustes no orçamento setorial, ao longo do exercício financeiro, após ser feita análise prévia da necessidade da suplementação, através da solicitação de créditos adicionais e de alteração de indicador de uso;

XII - solicitar liberação de bloqueio orçamentário;

XIII - consolidar e disponibilizar informações e relatórios gerenciais sobre a execução das ações e programas da unidade setorial;

XIV - alimentar anualmente as informações e avaliações da execução orçamentárias dos programas e ações da setorial (SAAS) no módulo do relatório de avaliação governamental (RAG) do FIPLAN;

XV - fornecer informações ao controle interno na elaboração do Relatório de Gestão Anual;

XVI - zelar pela legalidade dos atos relativos à execução da despesa setorial;

XVII - propor normas complementares e procedimentos padrões relativos à sua área de atuação;

XVIII - atestar a conformidade de seus processos;

XIX - elaborar a projeção e acompanhar a realização das receitas próprias da unidade setorial;

XX - emitir Pedido de Empenho - PED.

Seção II Da Superintendência de Convênios

Art. 32 A Superintendência de Convênios tem como missão planejar, celebrar, acompanhar a execução e a prestação de contas dos convênios de descentralização de Recursos, Captação e Ingresso de Recursos e Termo de Cooperação realizados pela SINFRA, competindo-lhe:

I - analisar e validar programas de convênios da área de interesse do governo;

II - validar os termos aditivos do sistema SIGCON;

III - articular e acompanhar a liberação de recursos referente ao convenio.

IV - articular e acompanhar a projeção de receita de transferência voluntária;

V - articular e acompanhar o Termo de Cooperação.

Subseção I Da Coordenadoria de Convênios Federais

Art. 33 A Coordenadoria de Convênios Federais tem como missão formalizar, gerenciar e acompanhar os convênios e instrumentos congêneres, em que a SINFRA seja parte, de forma integrada com as unidades da Secretaria, competindo-lhe:

I - providenciar a documentação exigida pelos concedentes para formalização de convênios de ingresso de recursos;

II - disponibilizar informações para o nível estratégico da secretaria e órgão central da gestão de convênios do Estado quando solicitado;

III - acompanhar, inserir as informações dos instrumentos em execução e dar suporte na execução do convênio;

IV - manter arquivos e banco de dados sobre os convênios e demais documentos deles decorrentes;

V - reportar à Superintendência de Convênios toda e qualquer informação referente aos convênios;

VI - manter atualizado o SIGCON e Plataforma mais Brasil com os dados do instrumento assinado;

VII - realizar no Fiplan todas as regularizações de operações financeiras realizadas em outros sistemas.

Subseção II Da Coordenadoria de Prestação de Contas de Convênios Federais

Art. 34 A Coordenadoria de Prestação de Contas de Convênios Federais tem como missão prestar suporte técnico nas prestações de contas dos convênios ou instrumentos congêneres, de forma integrada com as unidades da Secretaria, competindo-lhe:

I - manter arquivos e banco de dados sobre os convênios e demais documentos deles decorrentes;

- II - reportar à Superintendência de Convênios toda e qualquer informação referente aos convênios;
- III - alimentar o SIGCON e Plataforma mais Brasil com os dados do convênio assinado;
- IV - elaborar as prestações de contas, em conjunto com as áreas técnicas e demais unidades dos órgãos e entidades, encaminhando-as ao órgão concedente.
- V - providenciar junto aos responsáveis todos os documentos necessários para a prestação de contas conforme solicitação do concedente.

Subseção III Da Coordenadoria de Convênios

Art. 35 A Coordenadoria de Convênios tem como missão a descentralização de Recursos e Termo de Cooperação, competindo-lhe:

- I - disponibilizar programas de convênios no sistema SIGCON para adesão dos proponentes interessados;
- II - formalizar minutas de convênios e termos aditivos do sistema SIGCON no caso de descentralização de recursos por meio de convênios;
- III - acompanhar e orientar o proponente do início à finalização do convênio;
- IV - controlar a liberação de recursos destinados a execução do convênio;
- V - manter arquivos e banco de dados sobre os convênios e demais documentos deles decorrentes;
- VI - reportar à Superintendência de Convênios toda e qualquer informação referente aos convênios;
- VII - elaborar e formalizar o Termo de Cooperação;
- VIII - acompanhar a execução e vigência dos termos de cooperação no âmbito do órgão ou entidade partícipe;
- IX - manter o banco de dados sobre os termos de cooperação e demais documentos deles decorrentes;
- X - emitir, quando necessário, notificação ao proponente para saneamento de irregularidades identificadas na análise da prestação de contas, encaminhando inclusive quando necessário processo para tomada de contas especial;
- XI - acompanhar e dar suporte na execução do convênio;
- XII - manter arquivos e banco de dados sobre os convênios e demais documentos deles decorrentes;
- XIII - reportar à Superintendência de Convênios toda e qualquer informação referente aos convênios.
- XIV - disponibilizar informações para projeções de receitas de transferências voluntárias por ingresso, e acompanhar a realização das receitas de convênios;
- XV - dar suporte as unidades dos órgãos ou entidades na elaboração e preenchimento da proposta no SINCONV ou outros sistemas similares.

Da Gerência de Gestão de Convênios

Art. 36 A Gerência de Gestão de Convênios tem como missão as atividades técnicas de gestão de parcerias e cooperações, competindo-lhe:

- I - providenciar a publicação e registro do termo de convênio firmado com os proponentes;
- II - elaborar minutas do termo de cooperação e respectivos aditivos;
- III - registrar as informações referentes à celebração, execução e prestação de contas das cooperações e respectivos aditivos no SIGCON;
- IV - prestar informações relativas aos termos de cooperação celebrados pelo órgão ou entidade;
- V - manter arquivos sobre os termos de cooperação e demais documentos deles decorrentes;
- VI - providenciar o registro dos termos de cooperação e respectivos aditivos junto aos órgãos de controle.
- VII - inserir o plano de trabalho, elaborado pela área finalística do órgão ou entidade, no sistema SIGCON;
- VIII - alimentar o SIGCON com os dados do convênio assinado;
- IX - elaborar as prestações de contas, em conjunto com as áreas técnicas e demais unidades dos órgãos e entidades, encaminhando-as ao órgão concedente;
- X - analisar prestações de contas dos convênios bem como da aplicação dos recursos.

Da Gerência de Análise de Prestação de Contas

Art. 37 A Gerência de Prestação de Contas tem como missão elaborar e analisar as prestações de contas dos convênios celebrados SINFRA, competindo-lhe:

- I - emitir, quando necessário, notificação ao proponente para saneamento de irregularidades identificadas na análise da prestação de contas, encaminhando inclusive quando necessário processo para tomada de contas especial;
- II - analisar prestações de contas dos convênios bem como da aplicação dos recursos;
- III - registrar as informações referentes à celebração, execução e prestação de contas das cooperações e respectivos aditivos no SIGCON;
- IV - manter arquivos sobre os termos de cooperação e demais documentos deles decorrentes.

Seção III Da Superintendência Administrativa

Art. 38 A Superintendência Administrativa tem como missão planejar, supervisionar, apoiar, orientar e avaliar os processos relacionados a patrimônio, material, serviços, transporte, protocolo, arquivo, competindo-lhe:

- I - orientar e supervisionar os processos de gestão de bens de consumo, bens permanentes (móveis e imóveis), serviços gerais, transportes; protocolo e arquivo;
- II - orientar, supervisionar, acompanhar e controlar execução das atividades sistêmicas de sua competência;
- III - definir, avaliar e monitorar os indicadores da área de administração sistêmica;
- IV - orientar e acompanhar a fiscalização de contratos da sua competência;
- V - garantir que seja providenciada a implantação dos planos de providências encaminhados pela Unidade de Controle Interno da Secretaria;
- VI - supervisionar as atividades inerentes à execução dos contratos, zelando pela regularidade dos processos;
- VII - propor normas complementares, manuais técnicos de processos e procedimentos padrões para execução das atividades;
- VIII - acompanhar os prazos de vigência dos contratos, adotando as providências pertinentes à manutenção dos instrumentos;
- IX - acompanhar os procedimentos de alimentação do GEOBRAS, zelando pelo cumprimento dos prazos e exigências do Tribunal de Contas do Estado.

Subseção I Da Coordenadoria de Material e Patrimônio

Art. 39 A Coordenadoria de Material e Patrimônio, tem como missão orientar e coordenar as atividades inerentes à gestão de material e patrimônio, competindo-lhe:

- I - orientar e coordenar os processos de bens de consumo e permanente;
- II - orientar e coordenar os processos de gestão dos bens imóveis;
- III - orientar e validar a elaboração do Projeto Básico/Plano de Trabalho ou Termo de Referência para aquisição de bens;
- IV - orientar e acompanhar a fiscalização de contratos da área de atuação;
- V - elaborar inventário físico e financeiro de materiais de consumo;
- VI - orientar e coordenar os processos de obras e reformas.

Da Gerência de Material

Art. 40 A Gerência de Material, tem como missão planejar, organizar, dirigir e controlar a quantidade de bens de consumo de forma a garantir a continuidade e a presteza no fornecimento de materiais aos órgãos e entidades, competindo-lhe:

- I - levantar a necessidade de aquisição de bens de consumo e solicitar aquisição;
- II - realizar recebimento de bens de consumo fisicamente;
- III - realizar incorporação de bens de consumo;
- IV - atender as requisições de bens de consumo;
- V - realizar a movimentação de bens de consumo por transferência;
- VI - realizar descarte de bens de consumo obsoleto.

Da Gerência de Patrimônio

Art. 41 A Gerência de Patrimônio, tem como missão promover o desenvolvimento e a execução das atividades de registro, cadastro, tombamento, fiscalização, conservação, avaliação, programação de uso e controle dos bens patrimoniais, competindo-lhe:

- I - levantar e consolidar a necessidade de aquisição de bens

permanentes e solicitar aquisição;

II - realizar o recebimento físico de bens permanente;

III - realizar incorporação e de bens permanentes;

IV - auxiliar a comissão de inventário na elaboração do inventário físico e financeiro dos bens móveis pertencentes ao órgão ou entidade;

V - programar, organizar, controlar e executar as atividades relacionadas ao patrimônio imobiliário, conforme normas e procedimentos técnicos estabelecidos pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e pela legislação vigente;

VI - manter sob sua guarda e responsabilidade todos os projetos referentes às edificações de imóveis de sua responsabilidade, caso existam;

VII - encaminhar à Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços com todos os documentos necessários à efetivação da averbação na matrícula, quando da realização de novas construções e ampliações da estrutura física, em imóveis que lhe estejam afetados;

VIII - manter sob sua guarda e responsabilidade cópia dos documentos, títulos e processos relativos ao patrimônio dos quais detenha o domínio ou posse;

IX - providenciar as regularizações documentais imobiliárias, fornecendo subsídios para os atos legais relativos ao registro imobiliário dos imóveis adquiridos ou desapropriados no seu interesse;

X - reunir os elementos necessários aos procedimentos judiciais destinados à defesa do patrimônio imobiliário, quando necessário;

XI - providenciar, perante a municipalidade, o alvará de localização e funcionamento, a imunidade de IPTU dos imóveis sob sua responsabilidade;

XII - auxiliar na realização do inventário anual dos bens imóveis e encaminhar aos setores responsáveis do órgão ou entidade e à Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG;

XIII - apresentar dados e prestar informações para atender auditorias, diligências ou consultas, dentro do prazo estabelecido, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e aos órgãos ou entidades de controle interno e externo;

XIV - manter cadastro atualizado dos imóveis locados, bem como, controlar e registrar os gastos mensais com aluguel de imóveis;

XV - organizar, manter cadastro e registro do patrimônio imobiliário sob sua responsabilidade;

XVI - realizar a movimentação de bens permanentes.

Subseção II

Da Coordenadoria de Apoio Logístico

Art. 42 A Coordenadoria de Apoio Logístico tem como missão coordenar as políticas, os programas, os projetos e as atividades relacionados a serviços gerais, arquivo, protocolo, para a execução e desenvolvimento das atividades da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, competindo-lhe:

I - propor, submeter a aprovação e executar as políticas organizacionais relativas a serviços gerais, transporte, arquivo e protocolo;

II - orientar, acompanhar e validar a elaboração do Plano de Trabalho ou Termo de Referência para aquisição de serviços ou produtos da sua área de atuação;

III - orientar e coordenar os processos de gestão do arquivo, protocolo, transportes e serviços gerais;

IV - orientar e acompanhar a fiscalização de contratos da área de atuação.

Da Gerência de Protocolo

Art. 43 A Gerência de Protocolo tem como missão gerir as atividades e o sistema informatizado de registro e controle do trâmite de documentos, competindo-lhe:

I - classificar, registrar, autuar, tramitar, informar e distribuir os documentos;

II - gerenciar e monitorar o Sistema Informatizado de Protocolo;

III - treinar os usuários para operacionalizar o Sistema Informatizado de Protocolo;

IV - disseminar as normas e procedimentos técnicos das atividades de protocolo;

V - acompanhar os indicadores de gestão de documentos e adotar medidas corretivas.

Da Gerência de Arquivo

Art. 44 A Gerência de Arquivo tem como missão gerir o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à avaliação, preservação, organização e arquivamento de documentos, em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para a guarda

permanente, competindo-lhe:

I - orientar o arquivamento dos documentos no arquivo corrente e a transferência para o Arquivo Intermediário ou recolhimento para o Arquivo Permanente;

II - arquivar os documentos no Arquivo Intermediário e Permanente;

III - proceder a eliminação dos documentos que já cumpriram o prazo de guarda, em conformidade com a legislação vigente;

IV - orientar a aplicação dos instrumentos de gestão documental, como o Código de Classificação de Documentos, Tabela de Temporalidade de Documentos e formulários padrões, em conformidade com o Manual de Procedimentos Técnicos de Gestão de Documentos do Estado;

V - acompanhar a atualização do Código de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade de Documentos, juntamente com o Órgão Central, sempre que necessário;

VI - disseminar normas que regulam sobre o trato da massa documental, seja por meio físico ou eletrônico, garantindo a conformidade no uso e o sigilo requerido;

VII - acompanhar os indicadores de gestão de documentos e adotar medidas corretivas.

Da Gerência de Serviços Gerais

Art. 45 A Gerência de Serviços Gerais tem como missão administrar e propor soluções eficientes para a conservação, limpeza e jardinagem, segurança, vigilância, copeiragem, recepção, telefonia e outros serviços denominados serviços gerais, competindo-lhe:

I - levantar e consolidar a necessidade de contratação referente a serviços gerais e elaborar termo de referência/plano de trabalho relacionado à sua área de competência;

II - fiscalizar a execução dos contratos de serviços gerais;

III - gerenciar o consumo de telefonia fixa e móvel, energia elétrica e abastecimento de água;

IV - manter quadro atualizado dos locais, dimensões e quantitativo de servidores necessários à execução dos serviços (Vigilância e Limpeza).

Da Gerência de Transportes

Art. 46 A Gerência de Transportes tem como missão administrar a logística de deslocamento de pessoas, o uso da frota de veículos, o controle do consumo de combustível, associado aos objetivos institucionais, competindo-lhe:

I - levantar e consolidar a demanda de consumo de combustível do órgão ou entidade;

II - gerir e prover serviços de transporte, propondo soluções para conciliar os métodos de trabalho nas diferentes regiões de atendimento;

III - gerir o uso da frota;

IV - realizar a gestão de combustível;

V - monitorar as informações de abastecimento de combustível do órgão ou entidade;

VI - manter cadastro atualizado da frota de veículos próprios e terceirizados do órgão ou entidade.

Seção IV

Da Superintendência de Gestão de Pessoas

Art. 47 A Superintendência de Gestão de Pessoas tem como missão propor, implementar e supervisionar políticas, diretrizes e práticas de gestão de pessoas, com foco na eficiência dos resultados pautados no planejamento, nos processos e nas pessoas, em parceria com as demais unidades administrativas, competindo-lhe:

I - supervisionar e orientar a execução e controle dos processos de aplicação, provimento, manutenção, movimentação e monitoramento de pessoal;

II - supervisionar e orientar a implementação, execução e controle das ações de saúde e segurança no trabalho;

III - supervisionar e orientar a elaboração e execução dos planos de providências.

IV - supervisionar, orientar e consolidar relatórios de auditoria de controle interno e externo dos produtos de gestão de pessoas;

V - supervisionar, orientar e conduzir o atendimento das demandas legais de outros órgãos e entidades, no que compete a gestão de pessoas;

VI - supervisionar a conformidade da folha de pagamento de servidores efetivos, exclusivamente comissionados e temporários;

VII - supervisionar a operacionalização de penalidades decorrentes de processos administrativos disciplinares, no que compete à gestão de pessoas;

VIII - planejar o orçamento da despesa da folha de pagamento de

pessoal e encargos sociais;

IX - demandar processo de concurso público para o quadro de pessoal da SINFRA, exceto ao que compete à Comissão do Concurso;

X - estabelecer normas, instruções e procedimentos para melhoria dos serviços no âmbito da sua unidade.

Subseção I

Da Coordenadoria de Provimento, Aplicação e Desenvolvimento

Art. 48 A Coordenadoria de Provimento, Aplicação e Desenvolvimento tem como missão coordenar, administrar e assegurar os direitos, obrigações e benefícios legais dos servidores no âmbito da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, promover o desenvolvimento das pessoas, visando ao alcance dos objetivos individuais e organizacionais, competindo-lhe:

I - coordenar, analisar, conduzir e controlar a execução dos processos de desenvolvimento, aplicação, provimento, manutenção, movimentação e monitoramento de pessoal;

II - coordenar, analisar, conduzir e controlar a execução das ações de saúde e segurança no trabalho;

III - coordenar, processar, analisar e assegurar a conformidade da folha de pagamento de servidores efetivos, exclusivamente comissionados e temporários;

IV - elaborar planos de providências, controlar e acompanhar sua execução;

V - elaborar relatórios de auditoria de controle interno e externo dos produtos de gestão de pessoas;

VI - operacionalizar penalidades decorrentes de processos administrativos disciplinares, no que compete à gestão de pessoas;

VII - manter atualizado relatório de pessoal terceirizado;

VIII - elaborar e publicar, no órgão oficial, o lotacionograma e mantê-lo atualizado;

IX - atender às demandas legais de outros órgãos e entidades, no que compete a gestão de pessoas;

X - coordenar a contratação de estagiários, garantindo o cumprimento da legislação vigente;

XI - criar e conduzir o Comitê Setorial de Saúde e Segurança no Trabalho, e acompanhar suas ações;

XII - fornecer aos gestores informações que lhes permitam visualizar pontos positivos e de melhorias apontados na avaliação de desempenho anual de seus respectivos servidores, possibilitando promover ações de reconhecimento e desenvolvimento.

Da Gerência de Provimento, Manutenção e Monitoramento

Art. 49 A Gerência de Provimento, Manutenção e Monitoramento tem como missão administrar e assegurar aos servidores seus direitos de movimentação, licenças e afastamentos, registros funcionais e financeiros, tendo como premissa o cumprimento das diretrizes legais, competindo-lhe:

I - orientar, instruir e controlar processos de qualificação profissional, licença para mandato-classista, atividade política, mandato eletivo, licenças para tratar de interesse particular e licença para acompanhar o cônjuge e demais afastamentos legais;

II - orientar e instruir processos de aposentadoria, abono de permanência, desligamento de pessoal, licença prêmio e férias;

III - orientar e instruir processos de reintegração, recondução e cessação;

IV - efetivar exercício de servidores efetivos, exclusivamente comissionados e temporários, inserir no sistema de gestão de pessoas, bem como, lotar e remover conforme demanda do órgão;

V - realizar lançamentos e conferências de eventos de pessoal no sistema de gestão de pessoas;

VI - inserir registros financeiros e funcionais necessários ao processamento da folha de pagamento;

VII - contratar estagiários em conformidade com a legislação vigente;

VIII - elaborar a folha de pagamento dos estagiários e realizar os trâmites necessários para o seu efetivo pagamento;

IX - realizar os trâmites necessários e legais para a contratação de servidores temporários no que compete a gestão de pessoas;

X - disponibilizar às unidades administrativas da SINFRA, orientações e informações da vida funcional de seus respectivos servidores para elaboração da escala de gozo de férias e licença-prêmio, bem como sua concessão;

XI - consolidar a escala de férias e licença-prêmio das respectivas unidades, registrar no sistema SEAP, publicar, controlar e acompanhar o seu cumprimento;

XII - encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, documentos e informações sobre concurso público e processo seletivo para

fins de contratação temporária, exceto os documentos que competem ao Presidente da Comissão do Concurso Público;

XIII - orientar e monitorar a utilização do Sistema Biométrico de Controle de Frequência - WEBPONTO.

Da Gerência de Aplicação e Desenvolvimento

Art. 50 A Gerência de Aplicação e Desenvolvimento tem como missão administrar e assegurar aos servidores as progressões funcionais e o seu enquadramento, disseminando o conhecimento das normas e legislações de carreira, competindo-lhe;

I - orientar e disseminar a legislação e fluxo necessários às avaliações de desempenho, progressões de carreira e enquadramento funcional;

II - atuar em parceria com a Comissão Setorial de Avaliação Anual de Desempenho no controle de sua execução visando garantir a progressão vertical dos servidores;

III - acompanhar processos, licenças e fatores impeditivos ou retardatários às progressões de carreira, garantindo a integridade do processo;

IV - orientar e instruir processos de progressão horizontal e vertical e de enquadramento funcional, nas formas previstas em lei;

V - orientar, instruir e checar a efetivação dos processos de alteração de jornada de trabalho.

Seção V

Da Superintendência de Tecnologia da Informação

Art. 51 A Superintendência de Tecnologia e Informação tem como missão prover soluções de tecnologia da informação, visando suportar o alcance de resultados institucionais da SINFRA, com qualidade, disponibilidade e segurança, em conformidade com as políticas, diretrizes e normas da organização e do Sistema Estadual de Tecnologia da Informação - SETI, competindo-lhe:

I - alinhar as ações e projetos de tecnologia da informação - TI com o Plano de Desenvolvimento Institucional da SINFRA, materializado no PTA / LOA;

II - elaborar, propor, acompanhar e avaliar as políticas, diretrizes e normas de TI no âmbito da SINFRA;

III - validar manifestações técnicas elaboradas pelas áreas da superintendência;

IV - elaborar, acompanhar e avaliar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação;

V - consolidar, validar, acompanhar e avaliar o Plano Setorial de Tecnologia da Informação - PSTI;

VI - elaborar e acompanhar o plano de providência de controle interno;

VII - gerenciar os sistemas de informações no âmbito da SINFRA;

VIII - gerenciar a infraestrutura tecnológica no âmbito da SINFRA;

IX - analisar, consolidar, acompanhar e avaliar os acordos de níveis de serviços de infraestrutura e sistemas de informações da SINFRA;

X - avaliar os riscos de TI;

XI - validar os Termos de Referência de aquisições de bens e serviços de TI propostas pelas áreas da superintendência;

XII - consolidar o plano anual de aquisições de bens e serviços de TI propostas pelas áreas da superintendência;

XIII - propor Plano de Investimento de TI;

XIV - orientar e monitorar a prestação de serviços, segurança da informação, infraestrutura e o fornecimento de sistema de informações de informação, infraestrutura e o fornecimento de sistema de informações de TI, bem como a qualidade no atendimento às necessidades organizacionais;

XV - colaborar com órgão central e demais órgãos e entidades do governo para implantação de diretrizes, instrumentos e ações de Governo Digital e Inovação em Práticas Públicas no âmbito da SINFRA.

Subseção I

Da Coordenadoria de Infraestrutura e Segurança da Informação

Art. 52 A Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas, tem como missão prover soluções de infraestrutura tecnológica e Segurança, visando suportar o alcance de resultados institucionais da Superintendência de Tecnologia da Informação, com qualidade, disponibilidade e segurança, em conformidade com as políticas, diretrizes e normas da organização e do Sistema Estadual de Tecnologia da Informação - SETI, competindo-lhe:

I - elaborar manifestações técnicas acerca da infraestrutura tecnológica e serviços no âmbito da SINFRA;

II - elaborar, propor, executar, acompanhar e avaliar o Plano

Setorial de Tecnologia da Informação - PSTI;

III - elaborar, acompanhar e avaliar os indicadores de desempenho e de resultados acerca da infraestrutura tecnológica da SINFRA;

IV - fornecer informações sobre andamento da implementação das providências de controle interno;

V - medir, acompanhar e avaliar acordo de níveis de serviços - ANS (service level agreement - SLA) referentes à infraestrutura tecnológica da SINFRA;

VI - disponibilizar e monitorar os serviços de correio eletrônico corporativo;

VII - conceder e cancelar serviços de acesso à rede corporativa da SINFRA;

IX - gerenciar serviços de impressão;

X - prestar serviços de suporte técnico aos usuários, bem como acompanhar e avaliar a qualidade dos serviços, por meio de uma central de serviços;

XI - fiscalizar, notificar, acompanhar e avaliar os contratos de infraestrutura tecnológica;

XII - gerenciar a infraestrutura de banco de dados, monitorando a disponibilidade, o desempenho e a conformidade com as políticas, normas e padrões da SINFRA e do SETI;

XIII - gerenciar a rede corporativa, monitorando a disponibilidade, o desempenho, a segurança e a conformidade com as políticas, normas e padrões da SINFRA e do SETI;

XIV - propor, manter e disseminar as políticas, diretrizes e normas de TI da SINFRA;

XV - planejar, executar, acompanhar e avaliar a segurança da informação no âmbito da SINFRA;

XVI - elaborar, executar, acompanhar e avaliar plano de mitigação de riscos de TI;

XVII - elaborar, executar, acompanhar e avaliar o plano de contingência e de continuidade de negócios;

XVIII - disseminar políticas e diretrizes do SETI;

XIX - elaborar, acompanhar e avaliar o Termo de Referência de Aquisições de Bens e Serviços de TI;

XX - elaborar, executar, acompanhar e avaliar o plano anual de aquisições de serviços de infraestrutura tecnológica;

XXI - planejar, executar, acompanhar e avaliar serviços de TI;

XXII - planejar, manter, acompanhar e avaliar os ativos de TI;

XXIII - gerenciar licenciamento de software;

XXIV - assegurar a implementação de boas práticas de gerenciamento de portfólio e de projetos de infraestrutura tecnológica informações, em conformidade com as políticas e normas do SETI, SINFRA e de organizações reconhecidas de normas técnicas e padrões;

XXV - assegurar a implementação de boas práticas de gerenciamento de serviços de TI, em conformidade com as políticas e normas do SETI, SINFRA e de organizações reconhecidas de normas técnicas e padrões;

XXVI - identificar, analisar e propor soluções de tecnologia da informação no mercado de TI;

XXVII - assegurar a conformidade dos processos de gestão da infraestrutura tecnológica, dos processos de governança de serviços de TI e de aquisições de bens e serviços de TI, de acordo com as políticas, diretrizes e normas do SETI e da SINFRA;

XXVIII - coordenar, monitorar e executar a manutenção, disponibilidade;

XXIX - assegurar a conformidade dos processos de gestão da infraestrutura tecnológica, dos processos de governança de serviços de TI e de aquisições de bens e serviços de TI, de acordo com as políticas, diretrizes e normas do SETI e da SINFRA.

Da Gerência de Infraestrutura de Serviços de TI

Art. 53 A Gerência de Infraestrutura de Serviços de TI tem como missão prestar suporte e atendimento aos usuários das soluções e recursos de Tecnologia da Informação, competindo-lhe:

I - gerenciar a central de serviços e atendimento;

II - prestar serviços de atendimento e suporte técnico aos recursos e soluções corporativas de TI;

III - monitorar as soluções de TI disponibilizados ao cliente;

IV - atuar como ponto único de entradas de demandas de TI;

V - implantar processos de gestão de serviços de TI;

VI - executar planos de TI relativos à sua área de atuação;

VII - prospectar inovações tecnológicas e soluções relativas à sua área de atuação.

Subseção II

Da Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas

Art. 54 A Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas tem como missão prover soluções de sistemas de informação, visando suportar o alcance de resultados institucionais da SINFRA, com qualidade e segurança, em conformidade com as políticas, diretrizes e normas da organização e do Sistema Estadual de Tecnologia da Informação - SETI competindo-lhe:

I - elaborar manifestações técnicas acerca de sistemas de informações no âmbito da SINFRA;

II - elaborar, propor, executar, acompanhar e avaliar o Plano Setorial de Tecnologia da Informação - PSTI;

III - elaborar, acompanhar e avaliar os indicadores de desempenho e de resultados de sistemas de informações;

IV - fornecer informações sobre andamento da implementação das providências de controle interno;

V - medir, acompanhar e avaliar acordo de níveis de serviços - ANS (service level agreement - SLA) referentes aos sistemas de informações;

VI - prestar serviços de suporte técnico aos usuários dos sistemas de informações;

VII - planejar, desenvolver, manter e disponibilizar sistemas de informações;

VIII - planejar, elaborar, acompanhar e avaliar projetos de soluções de TI;

IX - fiscalizar, notificar, acompanhar e avaliar os contratos de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informações;

X - elaborar, acompanhar e avaliar os Termos de Referência de aquisições de serviços de TI;

XI - gerenciar licenciamento de software;

XII - analisar e aprovar os entregáveis dos serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informações, com vistas a assegurar a sua qualidade, os seus custos e os seus prazos;

XVIII - elaborar, executar, acompanhar e avaliar o plano anual de aquisições de serviços de sistemas de informações;

XIX - assegurar a implementação de boas práticas de gerenciamento de portfólio e de projetos de sistemas de informações, em conformidade com as políticas e normas do SETI, SINFRA e de organizações reconhecidas de normas técnicas e padrões;

XX - assegurar a implementação de boas práticas de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informações, em conformidade com as políticas e normas do SETI, SINFRA e de organizações reconhecidas de normas técnicas e padrões;

XXI - identificar, analisar e propor soluções de tecnologia da informação no mercado de TI;

XXII - assegurar a conformidade dos processos de desenvolvimento e manutenção de sistemas, dos processos de governança de projetos de sistemas de informações e de aquisições de serviços de sistemas de informações, de acordo com as políticas, diretrizes e normas do SETI e da SINFRA.

Seção VI

Da Superintendência de Aquisições e Contratos

Art. 55 A Superintendência de Aquisições e Contratos, tem como missão supervisionar, orientar e avaliar as unidades sistêmicas nos processos relacionados a aquisições e contratos, competindo-lhe:

I - orientar e supervisionar os processos de aquisições e de gestão de contratos;

II - disseminar políticas, diretrizes, práticas e normas de aquisições e contratos no órgão e propor melhorias nos processos setoriais;

IV - orientar a fiscalização dos contratos, no que tange ao auxílio na emissão de documentos, quando solicitado, ou saneamento de dúvidas sobre a interpretação das cláusulas contratuais;

V - garantir a disponibilização de informações e cópias de documentos para os órgãos de controle interno e externo, Ministério Público e órgãos do judiciário, e propor medidas de melhorias sobre inconformidades identificadas;

VI - garantir que seja providenciada a implantação dos planos de providências encaminhados pela Unidade de Controle Interno da Secretaria;

VII - exercer o acompanhamento e controle de indicadores de desempenho dos processos de aquisição.

VIII - promover a indicação das equipes de pregão;

IX - aprovar o plano anual de aquisições;

X - acompanhar os prazos de vigência dos contratos, adotando as providências pertinentes à manutenção dos instrumentos;

XI - dar suporte as atividades inerentes à execução dos contratos, emitindo instruções sobre os documentos necessários para a regularidade dos processos;

XII - orientar sobre normatização e estruturação de contratos, monitorando a validade dos mesmos;

XIII - acompanhar os procedimentos de alimentação dos Sistemas de Órgãos de Controle, zelando pelo cumprimento dos prazos e exigências do Tribunal de Contas do Estado; (se for o caso);

XIV - atribuir trabalhos/atividades aos pregoeiros (as) quando os mesmos não estiverem em realização de pregão ou outra atividade licitatória.

Subseção I

Da Coordenadoria de Aquisições

Art. 56 A Coordenadoria de Aquisições tem como missão, coordenar e promover as aquisições e contratações de bens, serviços e serviços comuns de engenharia, de acordo com as prioridades, padrões e parâmetros legais estabelecidos, contribuindo com as rotinas e resultados organizacionais, competindo-lhe:

I - coordenar, organizar, planejar e consolidar a elaboração do plano anual de aquisições do órgão;

II - executar o plano de aquisições, conforme necessidades dos clientes, padrões e normas estabelecidas;

III - recepcionar projetos básicos ou termos de referência para aquisição de bens ou contratação de serviços, orientando as unidades nos eventuais ajustes necessários;

IV - providenciar o registro de todos os processos de aquisições no respectivo Sistema Cooperativo de Aquisições Governamentais;

V - zelar pela conformidade dos processos, adotando as providências legais que se fizerem necessárias;

VI - providenciar a implantação dos planos de providências encaminhados pela Unidade de Controle Interno da Secretaria;

VII - consolidar e disponibilizar informações para o órgão central de aquisições, quando solicitado e para atender as exigências Lei de Acesso à Informação;

VIII - disponibilizar as informações e arquivos de documentos necessários para alimentação do Portal Transparência e Sistemas de Órgãos de Controle, zelando pelo cumprimento dos prazos e exigências legais;

IX - providenciar as informações e cópias de documentos aos órgãos de controle interno e externo, Ministério Público e demais poderes;

X - promover a divulgação, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral nos termos da Lei de Acesso à informação.

Da Gerência de Processos de Aquisições

Art. 57 A Gerência de Processos de Aquisições tem como missão gerenciar e executar o plano de aquisições, possibilitando o provimento de bens, serviços e obras que atendam às necessidades e planos de trabalho institucionais conforme parâmetros legais estabelecidos, competindo-lhe:

I - realizar a fase interna do procedimento licitatório por pregão;

II - realizar a fase interna do procedimentos licitatórios por pregão, excluindo a competência pela inserção dos documentos inerentes aos setores técnicos;

III - aderir à ata de registro de preços;

IV - encaminhar ao órgão central de aquisições os processos de adesão carona para a devida autorização;

V - realizar os procedimentos de aquisição por Inexigibilidade ou dispensa de licitação, com o devido encaminhamento dos documentos de cunho técnico pelo setor demandante;

VI - realizar o registro de preços nas modalidades compatíveis, nas aquisições ou contratações de objeto exclusivo, atentando para os procedimentos dele decorrentes, nos termos previstos na legislação estadual;

VII - promover a instrução de processos de adesão carona em atas de registro de preços de outros órgãos quando em consonância com as demandas abertas pelas áreas técnicas;

VIII - dar publicidade a todos os procedimentos licitatórios;

IX - providenciar o registro de todos os processos de aquisições no respectivo Sistema Cooperativo de Aquisições Governamentais;

X - notificar as empresas cadastradas das irregularidades ou resultados das licitações;

XI - informar, ao órgão gerenciador da ata de registro de preços, as ocorrências referentes às penalizações aplicadas pelo órgão/entidade participante do registro de preços.

Da Gerência de Pesquisa de Preço e Controle

Art. 58 A gerência de processos de aquisições tem como missão gerenciar e executar o plano de aquisições, possibilitando o provimento de bens, serviços e obras que atendam às necessidades e planos de trabalho

institucionais conforme parâmetros legais estabelecidos, competindo-lhe:

I - consolidar e disponibilizar informações para o órgão central de aquisições, quando solicitado e para atender as exigências da lei de acesso à informação;

II - disponibilizar as informações e arquivos de documentos necessários para alimentação do portal transparência e sistema de órgãos de controle, zelando pelo cumprimento dos prazos e exigências legais;

III - providenciar o registro de todos os processos de aquisições no respectivo sistema corporativo de aquisições governamentais;

IV - disseminar as normas de padronização de formação de preço de referência;

V - consolidar o preço de referência e gerar o mapa comparativo de preços;

VI - providenciar o registro de todos os processos de aquisições no respectivo sistema cooperativo de aquisições governamentais;

VII - Gerir vigência e saldo das atas de registro de preços que tem a secretaria como órgão gerenciador;

VIII - analisar os pedidos de adesão "carona" às atas de registro de preços da secretaria.

Subseção II

Da Coordenadoria de Contratos

Art. 59 A Coordenadoria de Contratos tem como missão proceder à instrução, atualização, acompanhamento e orientação dos contratos, observando a legalidade e o cumprimento do objeto e prazo de execução, competindo-lhe:

I - acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais que se fizerem necessárias, na hipótese de inadimplemento, baseada nas informações devidamente fundamentadas, dos fiscais ou gestor do contrato;

II - orientar a fiscalização dos contratos, no que tange ao auxílio na emissão de documentos, quando solicitado, ou saneamento de dúvidas sobre a interpretação das cláusulas contratuais;

III - consolidar e disponibilizar informações para os órgãos de controle interno e externo, Ministério Público e órgãos do judiciário, e propor medidas de melhorias sobre inconformidades identificadas;

IV - exercer o acompanhamento e controle dos indicadores de desempenho dos processos de gestão de contratos, bem como das informações sobre a qualidade dos bens, serviços e obras contratadas;

V - exercer o acompanhamento e controle dos processos de notificação, apuração de responsabilidades de descumprimento contratual;

VI - promover a divulgação, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral nos termos da Lei de Acesso à informação;

VII - providenciar a implantação dos planos de providências encaminhados pela Unidade de Controle Interno da Secretaria;

VIII - consolidar e disponibilizar informações para o órgão central de aquisições, quando solicitado e para atender às exigências da Lei de Acesso à Informação;

IX - realizar registro dos dados referentes ao controle e acompanhamento dos processos de contratos, bem como prestar suporte as atividades inerentes à execução dos contratos, emitindo instruções sobre os documentos necessários para a regularidade dos processos.

Da Gerência de Gestão de Contratos

Art. 60 A Gerência de Gestão de Contratos tem como missão proceder à instrução, atualização, acompanhamento e orientação dos contratos, observando a legalidade e o cumprimento do objeto e prazo de execução, competindo-lhe:

I - orientar a execução física e financeira dos contratos, emitindo comunicações aos fiscais com informações sobre o andamento do percentual executado, medido e saldo do empenho para o exercício;

II - providenciar o registro de todos os contratos, aditivos e alterações no respectivo Sistema Cooperativo de Gestão de Contratos e demais ferramentas de gestão exigidas pelo Estado;

III - instruir inicialmente os processos para fins de responsabilização e aplicação de penalidades a contratada, em casos de descumprimento contratual, nos termos da legislação vigente, e posterior encaminhamento ao setor competente para apuração das faltas e indicação das sanções aplicáveis;

IV - disponibilizar as informações e arquivos de documentos para alimentação do Portal Transparência e Sistemas de Órgãos de Controle, zelando pelo cumprimento dos prazos e exigências legais;

V - controlar a vigência dos contratos;

VI - acompanhamento das prestações de garantias;

VII - elaborar e enviar notificações aos contratados, sempre que necessário.

Da Gerência de Formalização de Contratos

Art. 61 A Gerência de Formalização de Contratos tem como missão proceder à instrução, elaboração e orientação dos contratos, observando a legalidade e o cumprimento do objeto e prazo de execução, competindo-lhe:

- I - elaborar e formalizar contratos, aditamentos e alterações;
- II - dar publicidade à celebração de contratos, aditamentos e alterações por meio de publicação no Diário Oficial;
- III - manter sob a guarda os contratos originais, respeitando os prazos previstos na tabela de temporalidade do Estado.

CAPÍTULO VI DO NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

Seção I

Da Superintendência de Gestão de Parcerias

Art. 62 A Superintendência de Gestão de Parcerias tem como missão implementar as diretrizes, metas, planos e programas no que concerne à execução de Convênios, Termos de Cooperação, Termos de Fomento, Termos de Colaboração e Acordos de Cooperação com entes federados e organizações da sociedade civil, competindo-lhe:

- I - orientar e supervisionar a execução dos Convênios, Termos de Cooperação, Termos de Fomento, Termos de Colaboração e Acordos de Cooperação;
- II - supervisionar e orientar a elaboração dos editais de chamamento público que atenderão os projetos englobados nas ações da Superintendência;
- III - supervisionar as atividades de formalização dos Convênios, Termos de Cooperação, Termos de Fomento, Termos de Colaboração e Acordos de Cooperação;
- IV - acompanhar os prazos de vigência dos Convênios, Termos de Cooperação, Termos de Fomento, Termos de Colaboração e Acordos de Cooperação, adotando as providências pertinentes à manutenção dos instrumentos;
- V - exercer o acompanhamento dos indicadores de desempenho dos Convênios, Termos de Cooperação, Termos de Fomento, Termos de Colaboração e Acordos de Cooperação;
- VI - supervisionar as atividades inerentes à execução Convênios, Termos de Cooperação, Termos de Fomento, Termos de Colaboração e Acordos de Cooperação, zelando pela regularidade dos processos;
- VII - orientar sobre normatização e estruturação de Convênios, Termos de Cooperação, Termos de Fomento, Termos de Colaboração e Acordos de Cooperação, monitorando a validade dos mesmos;
- VIII - exercer a gestão e controle dos processos de notificação dos parceiros por descumprimento contratual;
- IX - supervisionar as manifestações técnicas sobre a execução das obras, objetos Convênios, Termos de Cooperação, Termos de Fomento, Termos de Colaboração e Acordos de Cooperação.

Parágrafo único. A gestão dos instrumentos de parceria instituídas através da Lei Estadual 10.861 de 2019, para operação, manutenção, conservação, realização de obras e/ou investimentos pelas Organizações da Sociedade Civil é de competência da Superintendência de Gestão de Parcerias e Convênios, no âmbito de suas competências.

Subseção I

Da Coordenadoria de Parcerias

Art. 63 A Coordenadoria de Parcerias tem como missão coordenar as parcerias celebradas entre a SINFRA e organizações da sociedade civil ou entes federados, competindo-lhe:

- I - coordenar e gerenciar as parcerias pelos instrumentos de Termos de Colaboração, Termos de Fomento e Acordos de Cooperação;
- II - elaborar editais de chamamento público que atenderão os projetos englobados nas ações da Coordenadoria;
- III - elaborar manifestação técnica acerca de ações que estejam inseridas no âmbito da Coordenadoria;
- IV - coordenar a fiscalização, monitoramento e avaliação das parcerias pelos instrumentos de Termos de Colaboração, Termos de Fomento e Acordos de Cooperação formalizadas sobre as ações que

estejam inseridas no âmbito da Coordenadoria;

V - orientar a Comissão de Monitoramento e Avaliação e os fiscais em como proceder à fiscalização das parcerias formalizadas sobre as ações que estejam inseridas no âmbito da Coordenadoria;

VI - acompanhar as manifestações técnicas sobre a execução das obras, objetos de parcerias pelos instrumentos de Termos de Colaboração, Termos de Fomento e Acordos de Cooperação;

VII - gerenciar a Usina de Asfalto de Cuiabá;

VIII - elaborar e formalizar parcerias pelos instrumentos de Termos de Colaboração, Termos de Fomento e Acordos de Cooperação;

IX - monitorar os prazos das parcerias pelos instrumentos de Termos de Colaboração, Termos de Fomento e Acordos de Cooperação e providenciar os aditamentos e alterações;

X - disponibilizar programas de parcerias nos sistemas SIGCON e SIGPAR para adesão dos proponentes interessados;

XI - formalizar minutas de parcerias e termos aditivos nos sistemas SIGCON e SIGPAR;

XII - registrar a publicação das parcerias e termos aditivos no sistema SIGPAR;

XIII - processo de parcerias pelos instrumentos de Termos de Colaboração, Termos de Fomento e Acordos de Cooperação ficam com a Coordenadoria de convênios.

Subseção II

Da Coordenadoria de Convênios de Obras Rodoviárias

Art. 64 A Coordenadoria de Convênios de Obras Rodoviárias tem como missão coordenar as parcerias celebradas entre a SINFRA e as Prefeituras Municipais e Consórcios intermunicipais, competindo-lhe:

- I - coordenar e gerenciar as parcerias pelos instrumentos de Termos de Convênios e Termos de Cooperação;
- II - elaborar Termos de Referência para aquisição de bens e consumos;
- III - elaborar manifestação técnica acerca de ações que estejam inseridas no âmbito da Coordenadoria;
- IV - coordenar a fiscalização, monitoramento e avaliação das parcerias pelos instrumentos de Termos de Convênios e Termos de Cooperação formalizadas sobre as ações que estejam inseridas no âmbito da Coordenadoria;
- V - orientar os fiscais em como proceder à fiscalização das parcerias pelos instrumentos de Termos de Convênios e Termos de Cooperação formalizadas sobre as ações que estejam inseridas no âmbito da Coordenadoria;
- VI - acompanhar as manifestações técnicas sobre a execução das obras, objetos de Termos de Convênios e Termos de Cooperação;
- VII - elaborar e formalizar as parcerias pelos instrumentos de Termos de Convênios e Termos de Cooperação;
- VIII - monitorar os prazos das parcerias pelos instrumentos de Termos de Convênios e Termos de Cooperação e providenciar os aditamentos e alterações;
- IX - disponibilizar programas de parcerias pelos instrumentos de Termos de Convênios e Termos de Cooperação nos sistemas SIGCON para adesão dos proponentes interessados;
- X - emitir Parecer Técnico e/ou Nota Técnica de Termos de Convênios e Termos de Cooperação Técnica no SIGCON.

Seção II

Da Superintendência Ambiental de Obras

Art. 65 A Superintendência Ambiental de Obras tem como missão assegurar o cumprimento da legislação ambiental nas obras executadas pela SINFRA, competindo-lhe:

- I - analisar os Termos de Referência para a contratação dos serviços de Estudo e Supervisão Ambiental;
- II - propor alterações aos Termos de Referência com a inclusão das legislações ambientais cabíveis;
- III - gerenciar o contrato de elaboração de estudos e execução de Supervisão Ambiental licitado;
- IV - emitir Ordem de Início, Reinício ou Paralisação dos serviços de elaboração de estudos e execução de Supervisão Ambiental licitado;
- V - solicitar renovação de licenças ambientais junto aos órgãos ambientais;
- VI - emitir requerimento padrão para pedido de licenciamento ambiental;
- VII - encaminhar quando solicitado pelo setor responsável as alterações de projetos ao órgão licenciador para análise e aprovação;
- VIII - acompanhar o processo de licenciamento ambiental das obras e serviços perante aos órgãos ambientais;

IX - acompanhar e fiscalizar os serviços de supervisão ambiental em execução;

X - realizar, por demandas, vistoria em rodovias ou áreas por estas afetadas, emitindo manifestação técnica;

XI - receber e conferir as medições dos serviços ambientais, observando rigorosamente as condições contratuais e legislação pertinente;

XII - emitir Termo de Recebimento dos serviços de supervisão ambiental quando da sua conclusão;

XIII - orientar a Fiscalização quanto as exigências do órgão licenciador para a manutenção das licenças ambientais;

XIV - acompanhar as ações realizadas pela equipe ambiental da gerenciadora e supervisoras contratadas;

XV - notificar os setores responsáveis quando houver necessidade de intervenções nas obras apontadas pelo órgão licenciador e/ou de controle;

XVI - acompanhar as ações quanto aos Inquéritos instaurados referentes as questões ambientais da SINFRA pelo poder judiciário;

XVII - realizar tratativas juntos aos órgãos municipais, estaduais e federais referente as questões ambientais da SINFRA.

Subseção I

Da Coordenadoria de Controle Ambiental de Obras

Art. 66 A Coordenadoria de Controle Ambiental de Obras tem como missão coordenar e acompanhar a gestão ambiental das obras da SINFRA, competindo-lhe:

I - encaminhar quando solicitado pelo setor responsável as alterações de projetos ao órgão licenciador para análise e aprovação;

II - acompanhar os serviços de supervisão ambiental em execução;

III - notificar os setores responsáveis quando houver necessidade de intervenções nas obras apontadas pelo órgão licenciador;

IV - realizar, por demandas, vistoria em rodovias ou áreas por estas afetadas, emitindo manifestação técnica;

V - orientar a fiscalização quanto as exigências do órgão licenciador para a manutenção das licenças ambientais;

VI - acompanhar as ações realizadas pela equipe ambiental da gerenciadora.

Da Gerência de Controle de Licenciamento Ambiental

Art. 67 A Gerência de Controle de Licenciamento Ambiental tem como missão promover o gerenciamento das licenças ambientais das obras da SINFRA, competindo-lhe:

I - analisar os termos de referência para a contratação dos serviços de Estudo e Supervisão Ambiental;

II - propor alterações aos termos de referência com a inclusão das legislações ambientais cabíveis;

III - solicitar renovação de licenças ambientais junto aos órgãos ambientais;

IV - emitir requerimento padrão para pedido de licenciamento ambiental;

V - acompanhar o processo de licenciamento ambiental das obras e serviços perante aos órgãos ambientais.

Seção III

Da Superintendência de Projetos

Art. 68 A Superintendência de Projetos tem como missão garantir a legalidade, controle, e agilidade da formalização dos projetos de serviços e obras de engenharia rodoviária e viária, competindo-lhe:

I - analisar e aprovar projetos de engenharia rodoviária e viária;

II - analisar e aprovar revisão de projetos de engenharia rodoviária e viária;

III - validar termos de referência para contratação de projetos básicos e/ou executivo (obras de transporte de toda a natureza);

IV - validar informações complementares para abertura de processo licitatório de obras rodoviárias e viárias;

V - validar manifestação técnica sobre solicitação de estadualização de rodovias;

VI - analisar e aprovar solicitação de intervenções de terceiros nas rodovias estaduais;

VII - promover a gestão dos ativos de projetos de engenharia rodoviária;

VIII - aprovar normas complementares do Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO);

IX - aprovar normas complementares (manuais) sobre a elaboração de projetos de engenharia, bem como sua análise e aceitação.

Subseção I

Da Coordenadoria de Análise e Aprovação de Projetos

Art. 69 A Coordenadoria de Análise e Aprovação de Projeto tem como missão analisar e aprovar projetos de serviços e obras de engenharia rodoviária e viária, competindo-lhe:

I - analisar e aprovar projetos de engenharia rodoviária e viária;

II - analisar e aprovar revisão de projetos de engenharia rodoviária e viária;

III - elaborar termos de referência para contratação de projetos básicos e/ou executivo (obras de transporte de toda a natureza);

IV - elaborar informações complementares para abertura de processo licitatório de obras rodoviárias e viárias;

V - manifestar sobre solicitação de estadualização de rodovias;

VI - analisar e aprovar solicitação de intervenções de terceiros nas rodovias e vias estaduais;

VII - analisar e aprovar projetos de acesso às rodovias estaduais;

VIII - editar normas complementares do Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO);

IX - editar normas complementares (manuais) sobre a elaboração de projetos de engenharia, bem como sua análise e aceitação.

Seção IV

Da Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras I

Art. 70 A Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras I tem como missão executar e fiscalizar serviços e obras rodoviárias, definidas no planejamento e de acordo com os contratos da Região 1, competindo-lhe:

REGIÃO 01
MUNICÍPIOS/CIDADE POLO - CUIABÁ
ACORIZAL
BARÃO DE MELGAÇO
CHAPADA DOS GUIMARÃES
JANGADA
NOBRES
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
NOVA BRASILÂNDIA
PLANALTO DA SERRA
POCONÉ
ROSÁRIO OESTE
SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER
VÁRZEA GRANDE

I - dar suporte ao planejamento das obras a serem realizadas;

II - convalidar os projetos de obras em rodovias estaduais pavimentadas e não pavimentadas;

III - indicar o fiscal da obra;

IV - validar as ordens de início, reinício ou paralisação dos serviços das obras na sua área de atuação;

V - atestar a execução físico/financeira de todos os contratos e disponibilizar informações sobre as obras e serviços em execução, reiniciadas e paralisadas;

VI - analisar e validar as ações necessárias e/ou soluções economicamente viáveis fornecidas pelos fiscais de obras ou pelas equipes de campo oficializadas à SINFRA;

VII - supervisionar serviços de conservação de rodovias pavimentadas;

VIII - supervisionar obras de restauração de rodovias pavimentadas;

IX - supervisionar serviços de recuperação e manutenção de rodovias não pavimentadas;

X - supervisionar obras de implantação e pavimentação de rodovias;

XI - prover o cumprimento das condicionantes das licenças ambientais;

XII - monitorar e fiscalizar o desempenho técnico das empresas contratadas;

XIII - validar aditivos contratuais propostos pelo fiscal e/ou a empresa executora;

XIV - promover as atividades de diagnóstico e vistorias técnicas nas obras entregues, visando o cumprimento das suas respectivas garantias quinquenais, conforme prescreve o art. 618 do Código Civil, observando a Orientação Técnica nº OT-IBR 003/2011 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP).

Subseção I
Da Coordenadoria de Fiscalização de Obras I

Art. 71 A Coordenadoria de Fiscalização de Obras I tem como missão acompanhar e dar suporte administrativo à fiscalização dos serviços e obras rodoviárias de acordo com os contratos da Região 1, competindo-lhe:

- I - gerir e fiscalizar os contratos de serviços e obras rodoviárias de acordo com os contratos da região 1;
- II - elaborar as ordens de início, reinício ou paralisação dos serviços das obras na sua área de atuação;
- III - controlar a execução físico/financeira de todos os contratos e disponibilizar informações sobre as obras e serviços em execução, reiniciadas e paralisadas;;
- IV - acompanhar e propor as ações necessárias e/ou soluções economicamente viáveis fornecidas pelos fiscais de obras ou pelas equipes de campo oficializadas à SINFRA.

Seção V
Da Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras II

Art. 72 A Superintendência e Fiscalização de Obras II tem como missão executar e fiscalizar as obras rodoviárias e de outros modais, definidas no planejamento e de acordo com os contratos das Regiões 2, 3, competindo-lhe:

REGIÃO 02	REGIÃO 03
MUNICÍPIOS/CIDADE POLO - CACERES	MUNICÍPIOS / CIDADE POLO - TANGARÁ DA SERRA
ARAPUTANGA	ALTO PARAGUAI
CURVELÂNDIA	ARENÁPOLIS
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	BARRA DO BUGRES
GLÓRIA D' OESTE	DENISE
INDIAVAÍ	DIAMANTINO
JAURU	NORTELÂNDIA
LAMBARI D' OESTE	NOVA MARILÂNDIA
MIRASSOL D'OESTE	NOVA OLÍMPIA
PONTES E LACERDA	PORTO ESTRELA
PORTO ESPERIDIÃO	SANTO AFONSO
RESERVA DO CABAÇAL	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
RIO BRANCO	
SALTO DO CÉU	
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	
VALE DE SÃO DOMINGOS	
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	

- I - dar suporte ao planejamento das obras a serem realizadas;
- II - convalidar os projetos de obras em rodovias estaduais pavimentadas e não pavimentadas;
- III - indicar o fiscal da obra;
- IV - validar as ordens de início, reinício ou paralisação dos serviços das obras na sua área de atuação;
- V - atestar a execução físico/financeira de todos os contratos e disponibilizar informações sobre as obras e serviços em execução, reiniciadas e paralisadas;
- VI - analisar e validar as ações necessárias e/ou soluções economicamente viáveis fornecidas pelos fiscais de obras ou pelas equipes de campo oficializadas à SINFRA;
- VII - supervisionar serviços de conservação de rodovias pavimentadas;
- VIII - supervisionar obras de restauração de rodovias pavimentadas;
- IX - supervisionar serviços de recuperação e manutenção de rodovias não pavimentadas;
- X - supervisionar obras de implantação e pavimentação de rodovias;
- XI - prover o cumprimento das condicionantes das licenças ambientais;
- XII - monitorar e fiscalizar o desempenho técnico das empresas contratadas;
- XIII - validar aditivos contratuais propostos pelo fiscal e/ou a empresa executora;
- XIV - promover as atividades de diagnóstico e vistorias técnicas nas obras entregues, visando o cumprimento das suas respectivas garantias quinquenais, conforme prescreve o art. 618 do Código Civil, observando a

Orientação Técnica nº OT-IBR 003/2011 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP).

Subseção I
Da Coordenadoria de Fiscalização de Obras II

Art. 73 A Coordenadoria de Fiscalização de Obras II tem como missão executar e fiscalizar as obras rodoviárias e de outros modais, definidas no planejamento e de acordo com os contratos das Regiões 2 e 3, competindo-lhe:

- I - gerir e fiscalizar os contratos de serviços e obras rodoviárias de acordo com os contratos das regiões 2 e 3;
- II - elaborar as ordens de início, reinício ou paralisação dos serviços das obras na sua área de atuação;
- III - controlar a execução físico/financeira de todos os contratos e disponibilizar informações sobre as obras e serviços em execução, reiniciadas e paralisadas;
- IV - acompanhar e propor as ações necessárias e/ou soluções economicamente viáveis fornecidas pelos fiscais de obras ou pelas equipes de campo oficializadas à SINFRA.

Seção VI
Da Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras III

Art. 74 A Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras III tem como missão executar e fiscalizar as obras rodoviárias e de outros modais, definidas no planejamento e de acordo com os contratos das Regiões 4 e 5, competindo-lhe:

REGIÃO 04	REGIÃO 05
MUNICÍPIOS/ CIDADE POLO - SAPEZAL	MUNICÍPIOS/ CIDADE POLO - JUÍNA
CAMPO NOVO DO PARECIS	ARIPUANÃ
CAMPOS DE JÚLIO	CASTANHEIRA
COMODORO	COLNIZA
CONQUISTA D'OESTE	COTRIGUAÇU
NOVA LACERDA	JURUENA
	RONDOLÂNDIA

- I - dar suporte ao planejamento das obras a serem realizadas;
- II - convalidar os projetos de obras em rodovias estaduais pavimentadas e não pavimentadas;
- III - indicar o fiscal da obra;
- IV - validar as ordens de início, reinício ou paralisação dos serviços das obras na sua área de atuação;
- V - atestar a execução físico/financeira de todos os contratos e disponibilizar informações sobre as obras e serviços em execução, reiniciadas e paralisadas;
- VI - analisar e validar as ações necessárias e/ou soluções economicamente viáveis fornecidas pelos fiscais de obras ou pelas equipes de campo oficializadas à SINFRA;
- VII - supervisionar serviços de conservação de rodovias pavimentadas;
- VIII - supervisionar obras de restauração de rodovias pavimentadas;
- IX - supervisionar serviços de recuperação e manutenção de rodovias não pavimentadas;
- X - supervisionar obras de implantação e pavimentação de rodovias;
- XI - prover o cumprimento das condicionantes das licenças ambientais;
- XII - monitorar e fiscalizar o desempenho técnico das empresas contratadas;
- XIII - validar aditivos contratuais propostos pelo fiscal e/ou a empresa executora;
- XIV - promover as atividades de diagnóstico e vistorias técnicas nas obras entregues, visando o cumprimento das suas respectivas garantias quinquenais, conforme prescreve o art. 618 do Código Civil, observando a Orientação Técnica nº OT-IBR 003/2011 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP).

Subseção I
Da Coordenadoria de Fiscalização de Obras III

Art. 75 A Coordenadoria de Fiscalização de Obras III tem como missão executar e fiscalizar as obras rodoviárias e de outros modais, definidas no planejamento e de acordo com os contratos das Regiões 4 e

5, competindo-lhe:

I - gerir e fiscalizar os contratos de serviços e obras rodoviárias de acordo com os contratos das regiões 4 e 5;

II - elaborar as ordens de início, reinício ou paralisação dos serviços das obras na sua área de atuação;

III - controlar a execução físico/financeira de todos os contratos e disponibilizar informações sobre as obras e serviços em execução, reiniciadas e paralisadas;

IV - acompanhar e propor as ações necessárias e/ou soluções economicamente viáveis fornecidas pelos fiscais de obras ou pelas equipes de campo oficializadas à SINFRA.

Seção VII

Da Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras IV

Art. 76 A Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras IV tem como missão executar e fiscalizar as obras rodoviárias e de outros modais, definidas no planejamento e de acordo com os contratos da Região 6, 7 e 8, competindo-lhe:

REGIÃO 06	REGIÃO 07	REGIÃO 08
MUNICÍPIOS/ CIDADE POLO - ALTA FLORESTA	MUNICÍPIOS/ CIDADE POLO - JUARA	MUNICÍPIOS/ CIDADE POLO - SINOP
APIACÁS	ITANHANGÁ	CLÁUDIA
CARLINDA	NOVA MARINGÁ	FELIZ NATAL
COLIDER	NOVO HORIZONTE DO NORTE	IPIRANGA DO NORTE
GUARANTÁ DO NORTE	PORTO DOS GAÚCHOS	ITAÚBA
MARCELÂNDIA	TAPURAH	LUCAS DO RIO VERDE
MATUPÁ		NOVA MUTUM
NOVA BANDEIRANTES		NOVA UBIRATÁ
NOVA CANAÃ DO NORTE		SANTA CARMEN
NOVA SANTA HELENA		SANTA RITA DO TRIVELATO
NOVO MUNDO		SINOP
PARANAÍTA		SORRISO
PEIXOTO DE AZEVEDO		TABAPORÁ
TERRA NOVA DO NORTE		UNIÃO DO SUL
NOVA GUARITA		VERA
NOVA MONTE VERDE		

I - dar suporte ao planejamento das obras a serem realizadas;
II - convalidar os projetos de obras em rodovias estaduais pavimentadas e não pavimentadas;

III - indicar o fiscal da obra;

IV - validar as ordens de início, reinício ou paralisação dos serviços das obras na sua área de atuação;

V - atestar a execução físico/financeira de todos os contratos e disponibilizar informações sobre as obras e serviços em execução, reiniciadas e paralisadas;

VI - analisar e validar as ações necessárias e/ou soluções economicamente viáveis fornecidas pelos fiscais de obras ou pelas equipes de campo oficializadas à SINFRA;

VII - supervisionar serviços de conservação de rodovias pavimentadas;

VIII - supervisionar obras de restauração de rodovias pavimentadas;

IX - supervisionar serviços de recuperação e manutenção de rodovias não pavimentadas;

X - supervisionar obras de implantação e pavimentação de rodovias;

XI - prover o cumprimento das condicionantes das licenças ambientais;

XII - monitorar e fiscalizar o desempenho técnico das empresas contratadas;

XIII - validar aditivos contratuais propostos pelo fiscal e/ou a empresa executora;

XIV - promover as atividades de diagnóstico e vistorias técnicas nas obras entregues, visando o cumprimento das suas respectivas garantias quinquenais, conforme prescreve o art. 618 do Código Civil, observando a Orientação Técnica nº OT-IBR 003/2011 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP).

Subseção I

Da Coordenadoria de Fiscalização de Obras IV

Art. 77 A Coordenadoria de Fiscalização de Obras IV tem como missão executar e fiscalizar as obras rodoviárias e de outros modais, definidas no planejamento e de acordo com os contratos das Regiões 6, 7, 8, competindo-lhe:

I - gerir e fiscalizar os contratos de serviços e obras rodoviárias de acordo com os contratos das regiões 6, 7 e 8;

II - elaborar as ordens de início, reinício ou paralisação dos serviços das obras na sua área de atuação;

III - controlar a execução físico/financeira de todos os contratos e disponibilizar informações sobre as obras e serviços em execução, reiniciadas e paralisadas;;

IV - acompanhar e propor as ações necessárias e/ou soluções economicamente viáveis fornecidas pelos fiscais de obras ou pelas equipes de campo oficializadas à SINFRA.

Seção VIII

Da Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras V

Art. 78 A Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras V tem como missão executar e fiscalizar as obras rodoviárias e de outros modais, definidas no planejamento e de acordo com os contratos das Regiões 9 e 10, competindo-lhe:

REGIÃO 09	REGIÃO 10
MUNICÍPIOS/ CIDADE POLO - CONFRESA	MUNICÍPIOS/ CIDADE POLO - ÀGUA BOA
ALTO BOA VISTA	ARAGUAIANA
BOM JESUS DO ARAGUAIA	ARAGUAINHA
CANABRAVA DO NORTE	BARRA DO GARÇAS
LUCIARA	CAMPINÁPOLIS
NOVO SANTO ANTONIO	CANARANA
PORTO ALEGRE DO NORTE	COCALINHO
SANTA CRUZ DO XINGU	GENERAL CARNEIRO
SANTA TEREZINHA	NOVA NAZARÉ
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	NOVA XAVANTINA
SÃO JOSÉ DO XINGU	NOVO SÃO JOAQUIM
SERRA NOVA DOURADA	PONTAL DO ARAGUAIA
VILA RICA	PONTE BRANCA
	QUERÊNCIA
	RIBEIRÃO CASCALHEIRA
	RIBEIRÃOZINHO
	TORIXORÉU

I - dar suporte ao planejamento das obras a serem realizadas;
II - convalidar os projetos de obras em rodovias estaduais pavimentadas e não pavimentadas;

III - indicar o fiscal da obra;

IV - validar as ordens de início, reinício ou paralisação dos serviços das obras na sua área de atuação;

V - atestar a execução físico/financeira de todos os contratos e disponibilizar informações sobre as obras e serviços em execução, reiniciadas e paralisadas;

VI - analisar e validar as ações necessárias e/ou soluções economicamente viáveis fornecidas pelos fiscais de obras ou pelas equipes de campo oficializadas à SINFRA;

VII - supervisionar serviços de conservação de rodovias pavimentadas;

VIII - supervisionar obras de restauração de rodovias pavimentadas;

IX - supervisionar serviços de recuperação e manutenção de rodovias não pavimentadas;

X - supervisionar obras de implantação e pavimentação de rodovias;

XI - prover o cumprimento das condicionantes das licenças ambientais;

XII - monitorar e fiscalizar o desempenho técnico das empresas contratadas;

XIII - validar aditivos contratuais propostos pelo fiscal e/ou a empresa executora;

XIV - promover as atividades de diagnóstico e vistorias técnicas nas obras entregues, visando o cumprimento das suas respectivas garantias quinquenais, conforme prescreve o art. 618 do Código Civil, observando a

Orientação Técnica nº OT-IBR 003/2011 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP).

Subseção I
Da Coordenadoria de Fiscalização de Obras V

Art. 79 A Coordenadoria de Fiscalização de Obras V tem como missão executar e fiscalizar as obras rodoviárias e de outros modais, definidas no planejamento e de acordo com os contratos das Regiões 9 e 10, competindo-lhe:

I - gerir e fiscalizar os contratos de serviços e obras rodoviárias de acordo com os contratos das regiões 9 e 10;

II - elaborar as ordens de início, reinício ou paralisação dos serviços das obras na sua área de atuação;

III - controlar a execução físico/financeira de todos os contratos e disponibilizar informações sobre as obras e serviços em execução, reiniciadas e paralisadas;

IV - acompanhar e propor as ações necessárias e/ou soluções economicamente viáveis fornecidas pelos fiscais de obras ou pelas equipes de campo oficializadas à SINFRA.

Seção IX
Da Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras VI

Art. 80 A Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras VI tem como missão executar e fiscalizar as obras rodoviárias e de outros modais, definidas no planejamento e de acordo com os contratos das Regiões 11 e 12, competindo-lhe:

REGIÃO 11	REGIÃO 12
MUNICÍPIOS/ CIDADE POLO - RONDONÓPOLIS	MUNICÍPIOS/ CIDADE POLO - PARANATINGA
ALTO ARAGUAIA	CAMPO VERDE
ALTO GARÇAS	DOM AQUINO
ALTO TAQUARI	GAÚCHA DO NORTE
GUIRATINGA	PARANATINGA
ITUIQUIRA	POXORÉU
JACIARA	PRIMAVERA DO LESTE
JUSCIMEIRA	SANTO ANTÔNIO DO LESTE
PEDRA PRETA	
SÃO JOSÉ DO POVO	
SÃO PEDRO DA CIPA	
TESOURO	

I - dar suporte ao planejamento das obras a serem realizadas;

II - convalidar os projetos de obras em rodovias estaduais pavimentadas e não pavimentadas;

III - indicar o fiscal da obra;

IV - validar as ordens de início, reinício ou paralisação dos serviços das obras na sua área de atuação;

V - atestar a execução físico/financeira de todos os contratos e disponibilizar informações sobre as obras e serviços em execução, reiniciadas e paralisadas;

VI - analisar e validar as ações necessárias e/ou soluções economicamente viáveis fornecidas pelos fiscais de obras ou pelas equipes de campo oficializadas à SINFRA;

VII - supervisionar serviços de conservação de rodovias pavimentadas;

VIII - supervisionar obras de restauração de rodovias pavimentadas;

IX - supervisionar serviços de recuperação e manutenção de rodovias não pavimentadas;

X - supervisionar obras de implantação e pavimentação de rodovias;

XI - prover o cumprimento das condicionantes das licenças ambientais;

XII - monitorar e fiscalizar o desempenho técnico das empresas contratadas;

XIII - validar aditivos contratuais propostos pelo fiscal e/ou a empresa executora;

XIV - promover as atividades de diagnóstico e vistorias técnicas nas obras entregues, visando o cumprimento das suas respectivas garantias quinquenais, conforme prescreve o art. 618 do Código Civil, observando a Orientação Técnica nº OT-IBR 003/2011 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP).

Subseção I
Da Coordenadoria de Fiscalização de Obras VI

Art. 81 A Coordenadoria de Fiscalização de Obras VI tem como missão executar e fiscalizar as obras rodoviárias e de outros modais, definidas no planejamento e de acordo com os contratos das Regiões 11 e 12, competindo-lhe:

I - gerir e fiscalizar os contratos de serviços e obras rodoviárias de acordo com os contratos das regiões 11 e 12;

II - elaborar as ordens de início, reinício ou paralisação dos serviços das obras na sua área de atuação;

III - controlar a execução físico/financeira de todos os contratos e disponibilizar informações sobre as obras e serviços em execução, reiniciadas e paralisadas;

IV - acompanhar e propor as ações necessárias e/ou soluções economicamente viáveis fornecidas pelos fiscais de obras ou pelas equipes de campo oficializadas à SINFRA.

Seção X
Da Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras de Artes Especiais e Correntes

Art. 82 A Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras de Artes Especiais e Correntes tem como missão executar e fiscalizar serviços de Obras de Artes Especiais definidas no planejamento, competindo-lhe:

I - dar suporte ao planejamento das obras a serem definidas;

II - convalidar os projetos de recuperação e construção de Obras de Artes Especiais;

III - indicar o fiscal da obra;

IV - validar as ordens de início, reinício ou paralisação dos serviços das obras na sua área de atuação;

V - supervisionar serviços de conservação, manutenção, recuperação e construção de Obras de Artes Especiais;

VI - monitorar e fiscalizar o desempenho técnico das empresas contratadas;

VII - prover o cumprimento das condicionantes das licenças ambientais;

VIII - validar aditivos contratuais propostos pelo fiscal e/ou a empresa executora;

IX - promover as atividades de diagnóstico e vistorias técnicas nas obras entregues, visando o cumprimento das suas respectivas garantias quinquenais, conforme prescreve o art. 618 do Código Civil, observando a Orientação Técnica nº OT-IBR 003/2011 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP).

Subseção I
Da Coordenadoria de Fiscalização de Obras Artes Especiais e Correntes

Art. 83 A Coordenadoria de Fiscalização de Obras Artes Especiais e Correntes tem como missão fiscalizar serviços de Obras de Artes Especiais definidas no planejamento, competindo-lhe:

I - gerir e fiscalizar os contratos de recuperação e construção de Obras de Artes Especiais;

II - elaborar as ordens de início, reinício ou paralisação dos serviços das obras na sua área de atuação;

III - controlar a execução físico/financeira de todos os contratos e disponibilizar informações sobre as obras e serviços em execução, reiniciadas e paralisadas;

IV - acompanhar e propor as ações necessárias e/ou soluções economicamente viáveis fornecidas pelos fiscais de obras ou pelas equipes de campo oficializadas à SINFRA.

Seção XI
Da Superintendência de Controle da Execução de Obras

Art. 84 A Superintendência de Controle da Execução de Obras tem como missão controlar, monitorar e fiscalizar a qualidade das obras e o processo físico financeiro da Secretaria Adjunta de Obras Rodoviárias, competindo-lhe:

I - controlar a qualidade das obras rodoviárias conforme estabelecido nos manuais, instrumentos contratuais e legislação vigente;

II - desenvolver e monitorar um programa de gestão de qualidade de obras rodoviárias;

III - monitorar e fiscalizar o desempenho das empresas contratadas;

IV - gerir os sistemas de informação relacionados as obras

rodoviárias;

V - monitorar a execução orçamentária e financeira de contratos de obras.

Subseção I

Da Coordenadoria de Controle e Qualidade de Obras Rodoviárias

Art. 85 A Coordenadoria de Controle e Qualidade de Obras Rodoviárias tem como missão desenvolver a gestão de qualidade e controle das informações gerenciais das obras rodoviárias, competindo-lhe:

I - gerenciar os prazos estabelecidos para entrada do processo das medições na SINFRA e os demais trâmites internos na Secretaria Adjunta de Obras Rodoviárias;

II - realizar a instrução técnica processual em conformidade com o contrato, bem como legislação e normas vigentes, adotando as medidas necessárias para eventuais correções;

III - gerenciar as informações dos procedimentos técnicos e administrativos das obras rodoviárias nos sistemas de informação;

IV - emitir atestado de capacidade técnica das empresas contratadas.

Subseção II

Da Coordenadoria de Controle de Obras

Art. 86 A Coordenadoria de Controle de Obras tem como missão gerenciar a execução orçamentária e conformidade contratual dos procedimentos de pagamento da Secretaria Adjunta de Obras Rodoviárias, competindo-lhe:

I - verificar a aplicação da conformidade contratual do processo de medição, adotando as medidas necessárias para eventuais correções;

II - realizar o controle orçamentário dos contratos da Secretaria de Obras Rodoviárias SAOR;

III - coordenar a emissão das solicitações de pagamentos.

Da Gerência de Obras

Art. 87 A Gerência de Obras tem como missão analisar processos físicos de medição de projetos, Obra de Arte Especial - OAEs, supervisão e execução de obras rodoviárias no âmbito da Adjunta de Obras Rodoviárias, competindo-lhe:

I - aplicação da conformidade contratual do processo de medição, adotando as medidas necessárias para eventuais correções;

II - dar suporte na realização de controles orçamentários dos contratos da Secretaria de Obras Rodoviárias - SAOR;

III - emitir solicitação de pagamento.

Seção VIII

Da Superintendência de Concessão de Rodovias

Art. 88 A Superintendência de Concessão de Rodovias tem como missão atuar no planejamento, organização e acompanhamento das atividades necessárias à execução dos programas, projetos de modelagem e operação de concessões e parcerias sociais pedagógicas de infraestrutura e logística rodoviária, competindo-lhe:

I - gerenciar a elaboração, avaliar e emitir manifestação técnica acerca das modelagens de concessões de rodovias e estudos para parcerias sociais de manutenção pedagógica de rodovias;

II - gerir, respeitadas as atribuições legais da AGER/MT, os contratos de concessões de rodovias e as parcerias sociais com manutenção pedagógica de rodovias;

III - supervisionar os contratos de concessão de rodovias e de parcerias sociais com manutenção pedagógica;

IV - emitir manifestação técnica sobre as indicações regulatórias que tratam de alterações de contratos sob sua competência;

V - analisar os indicadores de desempenho das concessões de rodovias e das parcerias sociais com manutenção pedagógica.

Subseção I

Da Coordenadoria de Planejamento de Concessões de Rodovias

Art. 89 A Coordenadoria de Planejamento de Concessões de Rodovias tem como missão coordenar o planejamento e atividades de elaboração e análise de estudos de pré-viabilidade e modelagem de concessões de rodovias e parcerias sociais pedagógicas de rodovias, competindo-lhe:

I - coordenar, planejar e acompanhar a elaboração de estudos de modelagem para concessões de rodovias e parcerias sociais com manutenção pedagógica de rodovias;

II - elaborar Edital e emitir nota técnica quando do recebimento de manifestação de interesse privado (PMI/MIP) referente a rodovias;

III - elaborar termo de referência ou plano de trabalho para contratações, convênios, parcerias, termos e acordos de cooperação cujo objeto seja elaboração de modelagens de concessões de rodovias ou parcerias sociais com manutenção pedagógica de rodovias;

IV - prestar suporte na elaboração de minutas de leis, decretos e demais normas regulamentadoras no que se referir a concessões de rodovias e parcerias sociais com manutenção pedagógica;

V - acompanhar as atividades da comissão de análise de modelagens de concessões rodoviárias e parcerias sociais com manutenção pedagógica de rodovias.

Subseção II

Da Coordenadoria de Gestão Administrativa de Concessões de Rodovias

Art. 90 A Coordenadoria de Gestão Administrativa de Concessões de Rodovias tem como missão coordenar a fiscalização e gestão de contratos de concessões de rodovias e parcerias sociais pedagógicas de rodovias, competindo-lhe:

I - monitorar os indicadores de desempenho das concessões de rodovias e das parcerias sociais de manutenção pedagógica de rodovias;

II - propor soluções técnicas bem como analisar os projetos apresentados e emitir objeção ou não objeção, aos contratos concessões de rodovias e parcerias sociais com manutenção pedagógica de rodovias;

III - acompanhar a execução das atribuições dos servidores designados para realizar o monitoramento técnico dos contratos de concessões de rodovias e das parcerias sociais com manutenção pedagógica;

IV - coordenar, ao término do contrato de concessão de rodovia ou parceria social com manutenção pedagógica de rodovia, o recebimento do sistema, no âmbito de sua competência;

V - acompanhar, analisar as entregas e desenvolver relacionamento imparcial com as concessionárias, organizações da sociedade civil, verificador independente, agência reguladora e demais órgãos responsáveis pela fiscalização do tráfego e transporte;

VI - coordenar as atividades inerentes as disposições de contratos de concessões de rodovias e de parcerias sociais com manutenção pedagógica de rodovias;

VII - monitorar os contratos de concessão de rodovias e das parcerias sociais com manutenção pedagógica de rodovias, tendo em vista prestação de serviço adequado para pleno atendimento aos usuários;

VIII - monitorar as informações produzidas no âmbito do Centro de Controle Operacional do Poder Concedente no que se refere ao monitoramento dos Contratos de Concessões de Rodovias e Parcerias Sociais com Manutenção Pedagógica.

Seção IX

Da Superintendência de Transporte Intermunicipal

Art. 91 A Superintendência de Transporte Intermunicipal tem como missão conceder, permitir e gerir os contratos de prestação dos serviços públicos de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Mato Grosso, competindo-lhe:

I - gerenciar a elaboração e avaliar os planos de outorga das concessões de transporte intermunicipal de passageiros e terminais rodoviários;

II - analisar, as atribuições legais da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados - AGER/MT, os contratos de concessão e permissão do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros - STCRIP;

III - propor ajustes técnicos nas concessões do transporte intermunicipal;

IV - propor intervenção na concessão do serviço do sistema de

transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros, nos casos e condições previstas em lei, bem como extinção da concessão;

V - emitir manifestação técnica sobre as indicações regulatórias que tratem de autorizações precárias, alterações contratuais, prorrogações de contratos, extinções, fusões e prolongamento de linhas ou ligações relacionadas ao Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros;

VI - emitir manifestação técnica sobre processos de plano de outorga para concessão ou permissão relativos às concessões de Transporte Intermunicipal de Passageiros e Terminais Rodoviários;

VII - coordenar as atividades inerentes as disposições contratuais de concessão de terminais rodoviários do transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros, sob a administração do poder concedente;

VIII - subsidiar os estudos quanto a forma de exploração e administração dos terminais rodoviários do transporte coletivo rodoviário de passageiros, nos termos legais e contratuais, sob a administração do poder concedente;

IX - validar estudos de modelagem de projetos de concessão de terminais rodoviários e do transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros.

Subseção I

Da Coordenadoria de Integração do Transporte Intermunicipal

Art. 92 A Coordenadoria de Integração do Transporte Intermunicipal tem como missão analisar e gerenciar as atividades inerentes aos contratos de prestação dos serviços públicos de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Mato Grosso, competindo-lhe:

I - emitir manifestação técnica de Não Objeção sobre delegação de terminais rodoviários e pontos de paradas para posterior apreciação da Procuradoria Geral do Estado PGE/MT;

II - emitir manifestação técnica sobre modelagem de projetos de concessão de terminais rodoviários e pontos de paradas, sob a administração do Poder Concedente;

III - subsidiar os estudos quanto a forma de exploração e administração dos terminais rodoviários e pontos de paradas do transporte coletivo rodoviário de passageiros, nos termos legais e contratuais, sob a administração do Poder Concedente;

IV - gerenciar as atividades inerentes as disposições contratuais de concessão de terminais rodoviários e pontos de paradas, sob a administração do Poder Concedente, para o transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros;

V - analisar, quando solicitado, contratos de concessão e permissão do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros - STCRIP;

VI - fiscalizar obras de engenharia e arquitetura de terminais rodoviários e pontos de paradas, sob a administração do Poder Concedente, quando se tratar de ações de interferência no patrimônio público.

Seção X

Da Superintendência de Desenvolvimento de Modais

Art. 93 A Superintendência de Desenvolvimento de Modais tem como missão planejar e analisar as atividades necessárias ao desenvolvimento e integração da infraestrutura de balsas, hidrovias, ferrovias e aerovias, bem como a gestão e supervisão de contratos de concessão dos referidos modais, desde que estejam sob a responsabilidade do Estado de Mato Grosso, competindo-lhe:

I - elaborar e gerenciar o planejamento de ações da Secretaria atinentes aos modais referidos no caput;

II - supervisionar as vistorias junto aos modais referidos no caput;

III - gerenciar os projetos relacionados aos modais referidos no caput;

IV - monitorar as atividades de aviação comercial nos aeroportos públicos e público-privados;

V - analisar os requisitos de admissibilidade de Manifestações de Interesse para Exploração de Ferrovia em Regime Privado;

VI - validar estudos de modelagem de projetos de concessão relacionados aos modais referidos no caput;

VII - gerir, respeitadas as atribuições legais da AGER/MT, os contratos de concessão de contratos de concessão e permissão de sua competência;

VIII - subsidiar a elaboração de planos setoriais referente aos modais referidos no caput;

IX - analisar os indicadores de desempenho das concessões relacionadas aos modais referidos no caput;

X - emitir manifestação técnica sobre processos de plano de outorga para concessão ou permissão relacionadas aos modais referidos

no caput;

XI - propor intervenção na concessão do serviço, nos casos e condições previstas em lei, bem como extinção da concessão sob sua competência;

XII - propor políticas e diretrizes para concessão, permissão, autorização ou exploração direta de serviços públicos de infraestrutura de transportes relacionadas aos modais referidos no caput;

XIII - colaborar com os órgãos competentes da União no que se refere à aplicação das políticas relacionadas aos modais sob sua competência;

XIV - emitir manifestação técnica e propor contribuições quanto a legislação e regulamentação relacionados com sua área de competência.

Subseção I

Da Coordenadoria de Modais

Art. 94 A Coordenadoria de Modais tem como missão gerenciar as atividades necessárias ao desenvolvimento e melhoria da infraestrutura de balsas, hidrovias, ferrovias e aerovias, competindo-lhe:

I - acompanhar, orientar e coordenar a elaboração de projetos relacionados aos modais referidos no caput;

II - analisar e emitir termo de aprovação de projetos de planos relacionados aos modais referidos no caput;

III - acompanhar e fiscalizar contratos, termos de cooperação, convênios e instrumentos congêneres, nos limites de sua competência, e relacionados aos modais referidos no caput;

IV - elaborar termo de referência ou plano de trabalho para contratações relacionadas aos modais sob sua competência e atendimento das necessidades do Setor;

V - planejar, coordenar e executar ações de fiscalização e vistorias in loco aos modais referidos no caput;

VI - coordenar a elaboração de modelagens de concessões dos modais referidos no caput;

VII - conduzir a elaboração de planos de outorga das concessões dos modais referidos no caput;

VIII - coordenar e monitorar os contratos de concessão/permissão/autorização dos modais referidos no caput;

IX - subsidiar a elaboração de estudos de modelagem de projetos de concessão dos modais referidos no caput; tanto mediante elaboração direta da SINFRA, quanto através de convênios e instrumentos congêneres, cooperações, contratações ou mediante Procedimento de Manifestação de Interesse e Manifestação de Interesse Privado (PMI/MIP);

X - monitorar os indicadores de desempenho das concessões sob sua competência;

XI - dar suporte e contribuições técnicas na elaboração de legislação, recomendação e normas técnicas relacionados com sua área de competência.

Seção XI

Da Superintendência de Operação de Rodovias

Art. 95 A Superintendência de Operação de Rodovias tem como missão supervisionar as atividades relacionadas à faixa de domínio, sinalização de trânsito, emissão de autorizações especiais de trânsito, controle de peso de cargas transportadas e de transporte nas rodovias estaduais e federais delegadas, excetuadas aquelas em fase de execução de obras, competindo-lhe:

I - monitorar os serviços de sinalização rodoviária;

II - programar, gerenciar, fiscalizar as atividades relativas ao controle de peso de cargas transportadas;

III - autorizar, coordenar e orientar o trânsito de veículos destinados ao transporte de cargas indivisíveis e excedentes em peso e/ou dimensões e do trânsito de veículos especiais;

IV - elaborar e gerenciar o programa de controle de velocidade nas estradas estaduais, coordenando as campanhas e atividades de prevenção de acidentes;

V - elaborar estatísticas e coordenar o sistema de registro de acidentes e incidentes de trânsito, suas causas e consequências;

VI - integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência;

VII - apreciar e julgar as defesas de autuações de infração em rodovias estaduais;

VIII - propor e acompanhar termos de cooperação técnica com a polícia militar, DETRAN, bem como outros órgãos e entidades relativos às atividades de trânsito nas rodovias;

IX - prospectar e identificar as possíveis fontes de incrementos de arrecadação que podem ser viabilizadas pela SINFRA na área de

operações de rodovias;

X - elaborar critérios administrativos para utilização das faixas de domínio das rodovias do Sistema Rodoviário Estadual - SRE, e propor normas para a sua ocupação e exploração, bem como orientar sua utilização;

XI - analisar e emitir manifestação técnica nas solicitações para construção de acesso a edificações ou benfeitorias que venham a influir, direta ou indiretamente, na faixa de domínio;

XII - emitir manifestação nas solicitações de travessias aéreas ou enterradas, e da ocupação transversal e longitudinal por linhas de transmissão e/ou rede de energia elétrica, linhas de comunicação (telefônica e telegráfica), redes de água, esgoto, combustíveis líquidos, gasoduto, dispositivos de publicidade e outras;

XIII - coordenar e acompanhar a utilização de faixa de domínio, fiscalizando e notificando administrativamente em casos de ocupações irregulares, bem como tomando providências cabíveis necessárias para desocupação ou ocupação regular;

XIV - fiscalizar as implantações de obras ou serviços na faixa de domínio, bem como intervenções de terceiros nas rodovias e acesso às rodovias estaduais, de forma onerosa ou não, nas rodovias estaduais e federais delegadas ao Estado de Mato Grosso.

Subseção I

Da Coordenadoria de Rodovias

Art. 96 A Coordenadoria de Rodovias tem como missão auxiliar no planejamento das ações, coordenar e controlar as atividades operacionais relacionadas à faixa de domínio, da sinalização viária, manutenção preventiva e conservação de rodovias, emissão de autorizações especiais de trânsito, controle de peso de cargas transportadas e de transporte de passageiros, nas rodovias estaduais e federais delegadas, excetuadas aquelas em fase de execução de obras, competindo-lhe:

I - desenvolver ações de planejamento voltadas às atividades operacionais da Superintendência de Operação de Rodovias;

II - apoiar as atividades de monitoramento, fiscalização e conservação da sinalização viária;

III - coordenar as atividades de monitoramento e fiscalização de ocupação de faixa de domínio;

IV - organizar e coordenar a análise e emissão de autorizações especiais de trânsito;

V - organizar e coordenar as atividades de controle e fiscalização de tráfego de veículos de carga e combinações de veículos de carga;

VI - dar suporte na organização e fiscalização das atividades de controle de veículos de transporte de passageiros;

VII - dar suporte no planejamento e organização de sistemas de controle de velocidade nas rodovias;

VIII - dar suporte no planejamento e organização de sistemas de controle e direcionamento de tráfego;

IX - dar suporte no planejamento e organização de planos de manutenção preventiva e conservação de rodovias;

X - desenvolver ações conjuntas de planejamento voltadas às atividades de fiscalização e policiamento de trânsito.

Seção XII

Da Superintendência de Gestão de Obras Especiais

Art. 97 A Superintendência de Gestão de Obras Especiais tem como missão promover as ações necessárias para a conclusão das obras e serviços de engenharia iniciados para a Copa do Mundo na região metropolitana e obras definidas pela gestão estratégica como especiais, competindo-lhe:

I - planejar, dirigir e supervisionar as ações de execução das obras sob sua gestão;

II - revisar o escopo dos empreendimentos;

III - definir equipe de engenharia multidisciplinar para acompanhar a execução das obras garantindo os padrões de qualidade estabelecidos em projeto;

IV - promover as atividades de diagnóstico, planejamento, acompanhamento e vistorias técnicas nas obras em execução;

V - promover as atividades de diagnóstico e vistorias técnicas nas obras entregues, visando o cumprimento das garantias quinquenais.

Subseção I

Da Coordenadoria de Obras Especiais

Art. 98 A Coordenadoria de Obras Especiais tem como missão apoiar as ações para conclusão das obras e serviços de engenharia iniciados para a Copa do Mundo na região metropolitana e obras definidas

pela gestão estratégica como especiais, competindo-lhe:

I - apoiar a revisar o escopo do empreendimento;

II - participar na revisão e planejamento das ações para execução das obras especiais.

Seção XIII

Da Superintendência de Habitação, Saneamento, Mobilidade e Acessibilidade

Art. 99 A Superintendência de Habitação, Saneamento, Mobilidade e Acessibilidade tem como missão assegurar o cumprimento da Política Estadual de Habitação, Saneamento, Mobilidade e Acessibilidade, promovendo qualidade digna de vida, dotada de infraestrutura e acesso a equipamentos e serviços públicos urbanos necessários para o exercício da cidadania e promover o fortalecimento do planejamento urbano e a universalização dos serviços públicos de saneamento dentro dos limites de qualidade nos municípios de Mato Grosso com vistas à melhoria urbana, redução das desigualdades intra e inter-regionais e a qualidade ambiental, através da implementação efetiva das Diretrizes Estaduais de Desenvolvimento Urbano Regional, competindo-lhe:

I - supervisionar a elaboração, execução e revisão do Plano Estadual de Habitação, Plano Estadual de Saneamento Básico, Plano Estadual de Desenvolvimento Urbano e o Plano Estadual de Mobilidade e Acessibilidade Urbana;

II - supervisionar a elaboração, execução e revisão da Política Estadual de Habitação, Política Estadual de Saneamento Básico, Política Estadual de Desenvolvimento Urbano;

III - supervisionar a elaboração, execução e revisão dos Programas de Habitação; Saneamento; Mobilidade e Acessibilidade;

IV - monitorar e avaliar a gestão do trabalho social na área que lhe compete;

V - prospectar alternativas de financiamento, para estruturação de operações de Habitação; Saneamento; Mobilidade e Acessibilidade;

VI - definir e monitorar a evolução dos indicadores de Habitação, Saneamento, Mobilidade e Acessibilidade;

VII - prestar apoio técnico e/ou financeiro na revisão dos Planos Municipais nas áreas de Habitação, Saneamento, Mobilidade e Acessibilidade.

Subseção I

Da Coordenadoria de Planejamento, Fomento e Execução de Programas Habitacionais

Art. 100 A Coordenadoria de Planejamento, Fomento e Execução de Programas Habitacionais tem como missão planejar, fomentar e executar os Programas Habitacionais de acordo com a Política Estadual de Habitação.

I - revisar e executar o Plano Estadual de Habitação de Interesse Social;

II - acompanhar, elaborar e analisar os projetos habitacionais para que atendam aos critérios da legislação vigente;

III - monitorar e acompanhar a execução dos projetos de obras habitacionais, em conformidade com os programas habitacionais;

IV - incentivar a adoção de inovações na área habitacional através da implementação de projetos sustentáveis;

V - atuar em parceria na construção de habitações em terrenos onde as famílias já tenham posse ou sejam proprietárias ou detenham a posse e estejam em processo de regularização de sua dominialidade;

VI - elaborar projetos de tipologias habitacionais articuladas com as demandas identificadas no projeto social;

VII - apoiar na realocação de famílias que morem em áreas de risco com soluções habitacionais, urbanísticas e socialmente adequadas;

VIII - examinar e emitir parecer de projetos habitacionais ou afins desenvolvidos por terceiros para serem licitados pelo Estado;

IX - implantar e acompanhar o Plano Estadual de Mobilidade e Acessibilidade Urbana;

X - prestar suporte na elaboração dos planos de mobilidade e acessibilidade municipais e acompanhar sua execução;

XI - prestar orientação técnica em projetos de Implantação, Reforma e Execução de habitação, mobilidade e acessibilidade.

Da Gerência de Programas Habitacionais

Art. 101 A Gerência de Programas Habitacionais tem como missão realizar ações para o cumprimento da Política Estadual de Habitação de acordo com o Plano Estadual e Locais de Habitação, competindo-lhe:

I - gerenciar as demandas habitacionais encaminhadas pelos municípios e outras entidades;

II - acompanhar construção de habitações de acordo com perfil e necessidades das famílias;

III - gerenciar informações quanto a demanda habitacional no Estado com base no Plano Estadual e Planos Locais de Habitação de Interesse Social;

IV - fornecer informações para ações voltadas à assistência técnica e urbanização de assentamentos precários.

Subseção II

Da Coordenadoria de Programas e Projetos de Saneamento

Art. 102 A Coordenadoria de Programas Projetos e Saneamentos tem como missão gerenciar e avaliar os projetos técnicos elaborados e propostos, possibilitando verificar a sustentabilidade da prestação dos serviços de saneamento básico no Estado.

I - executar e acompanhar a Política Estadual de Saneamento Básico, bem como as ações voltadas ao saneamento no Estado;

II - coordenar a implementação do Plano Estadual de Saneamento;

III - acompanhar a revisão dos Planos de Saneamento básico dos municípios mato-grossenses;

IV - monitorar a execução de ações de educação ambiental destinadas ao saneamento básico no âmbito do Estado;

V - prestar orientação técnica em projetos de Implantação, Reforma e Execução de Saneamento Básico;

VI - prestar suporte técnico na elaboração/revisão e implementação dos Planos Diretores Participativos Municipais;

VII - apoiar estudos, diagnósticos e pesquisas sobre as questões regionais, visando à implementação da política de desenvolvimento urbano estadual integrada nas ações de desenvolvimento regional.

Seção XIV

Da Superintendência de Gestão de Projetos Obras Civis

Art. 103 A Superintendência de Gestão de Projetos Obras Civis tem como missão planejar e gerenciar os projetos, observando a legislação vigente e a sua qualidade, competindo-lhe:

I - supervisionar, monitorar e avaliar as ações dos projetos de engenharia;

II - aprovar relatórios técnicos e emitir pareceres de natureza não jurídica sobre assuntos sob sua área de autoridade e responsabilidade;

III - prestar suporte técnico ao Conselho Estadual das Cidades de Mato Grosso.

Subseção I

Da Coordenadoria de Projetos de Obras Civis

Art. 104 A Coordenadoria de Projetos e Obras Civis tem como missão coordenar as análises e elaborações referentes aos projetos de arquitetura e complementares (estrutural, hidrossanitário, elétrico), competindo-lhe:

I - coordenar o desenvolvimento dos projetos técnicos de sua competência;

II - gerir os serviços de elaboração, análise, compatibilização e aprovação técnica de projetos elaborados pela equipe ou outros órgãos/ entes governamentais, mediante termos de cooperação específicos ou termos de contrato;

III - coordenar/gerenciar a elaboração de Projetos, Quantificações, Memoriais Descritivos e termos de referência de obras de engenharia, para a formalização de processo;

IV - coordenar/gerenciar a emissão de Pareceres e Relatórios Técnicos, inerente a sua área de atuação;

V - acompanhar os processos de projetos das Emendas Parlamentares e Convênios.

Da Gerência de Projetos e Orçamentos de Obras Civis

Art. 105 A Gerência de Projetos e Orçamentos de Obras Civis tem como missão elaborar e analisar planilhas orçamentárias de obras civis e serviços de engenharia, competindo-lhe:

I - coordenar o desenvolvimento de planilhas orçamentárias;

II - gerenciar a emissão de Pareceres e Relatórios Técnicos, inerente a sua área de atuação;

III - estruturar banco de dados de insumos e composição de custos.

Seção XV

Da Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras Civis

Art. 106 A Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras Civis tem como missão planejar e a execução de obras civis, observando a legislação vigente e a sua qualidade, competindo-lhe:

I - supervisionar, monitorar e avaliar as ações de fiscalização e controle de obras;

II - aprovar relatórios técnicos e emitir pareceres de natureza não jurídica sobre assuntos sob sua área de autoridade e responsabilidade;

III - supervisionar, junto aos fiscais, as notificações geradas referentes à execução de obras;

Subseção I

Da Coordenadoria de Obras Civis

Art. 107 A Coordenadoria de Fiscalização de Obras Civis tem como missão gerenciar e fiscalização as obras públicas civis, competindo-lhe:

I - coordenar e supervisionar o controle orçamentário das obras de engenharia;

II - coordenar as atividades de fiscalização das obras civis contratadas e conveniadas;

III - aplicar os registros de custo dos insumos atualizados de obras civis e serviços de engenharia;

IV - acompanhar a execução e o recebimento das obras e reformas.

Subseção II

Da Coordenadoria de Contratos e Convênios de Obras Civis

Art. 108 A Coordenadoria de Contratos e Convênios de Obras Civis tem como missão monitorar a execução dos prazos e dos cronogramas físico-financeiros dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, acompanhamento técnico das obras contratadas ou conveniadas vinculados a Superintendência de Obras, competindo-lhe:

I - coordenar a gestão de contratos, convênios e instrumentos congêneres vinculados Superintendência de Obras;

II - gerenciar os prazos de vigência dos contratos, convênios e instrumentos congêneres;

III - acompanhar junto as liberações financeiras dos contratos e convênios com as prefeituras;

IV - prestar informações aos municípios com relação ao andamento dos convênios firmados com a Secretaria vinculados à Superintendência de Obras;

V - notificar os fiscais e gerentes de contratos quando houver descumprimento do cronograma físico financeiro e inconformidades presentes nos contratos e convênios;

VI - promover a avaliação dos contratos de avaliação de imóveis de interesse da Administração Pública;

VII - manter arquivos de controle de prazos dos contratos e convênios estaduais e federais e termos de cooperação técnica com prefeituras e secretarias estaduais.

Subseção III

Da Coordenadoria de Avaliação de Imóveis

Art. 109 A Coordenadoria de Avaliação de Imóveis tem como missão gerir e executar os serviços de avaliação e perícia de engenharia em imóveis urbanos e rurais da administração pública realizadas pela SINFRA/MT, competindo-lhe:

I - definir os procedimentos necessários para execução das competências da Coordenadoria e Gerência de avaliação de imóveis;

II - definir documentos e informações necessárias para realizar a avaliação de imóveis;

III - orientar órgãos/entidades quanto as avaliações e perícias de engenharia de imóveis;

IV - orientar a equipe responsável pelas avaliações e perícias de engenharia de imóveis;

V - receber e analisar os processos com solicitação referente a avaliação e perícia de engenharia em imóveis;

VI - elaborar e definir membros de portarias para comissão de avaliação e perícia de engenharia em imóveis;

VII - delegar a Gerência de Vistoria e Avaliação de imóveis os processos passíveis de avaliação.

Da Gerência de Vistoria e Avaliação de Imóveis

Art. 110 A Gerência de Vistoria e Avaliação de Imóveis tem como

missão proceder a avaliação dos contratos de avaliação de imóveis de interesse da Administração Pública, competindo-lhe:

- I - analisar as informações necessárias à identificação das áreas e/ou imóveis a serem desapropriados ou cedidos por terceiros;
- II - proceder à avaliação dos bens imóveis para locação, desapropriação, alienação e outros fins, bem como manter a guarda, registro, controle e arquivamento da respectiva documentação legal;
- III - elaborar laudos de avaliação e memoriais descritivos solicitados à Secretaria;
- IV - avaliar os bens imóveis para locação, desapropriação, alienação e outros fins.

Subseção IV

Da Coordenadoria de Desapropriação

Art. 111 A Coordenadoria de Desapropriação tem como missão planejar, coordenar e supervisionar as ações relacionadas aos procedimentos de emissão de posse em áreas públicas e/ou particulares declaradas de utilidade pública para desenvolvimento das obras, sejam por meios administrativos e/ou judicial competindo-lhe:

- I - estabelecer procedimentos para a desapropriação, reintegração e emissão de posse de áreas;
- II - instruir processos de desapropriação ou indenização, iniciados nas unidades solicitantes, encaminhando-os para deliberação do Chefe do Poder Executivo Estadual;
- III - propor termo de acordo no caso de desapropriação ou indenização amigável e submetê-los a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso - PGE/MT para parecer jurídico;
- IV - encaminhar à PGE/MT os processos, na hipótese de não ocorrer a desapropriação amigável, para o devido ajuizamento de ação expropriatória;
- V - vistoriar os imóveis a serem desapropriados e elaborar relatórios e encaminhar ao setor para avaliação;
- VI - solicitar ao Setor de Patrimônio do Estado de Mato Grosso a inclusão e alterações de inscrições no Cadastro Imobiliário, dos imóveis objeto de desapropriações pela SINFRA, por meio de Ficha de Cadastro Imobiliário ou Boletim de Alteração de Unidade Imobiliária;
- VII - elaborar minutas das escrituras para apreciação da PGE/MT;
- VIII - orientar aos setores interessados, os tramites e documentos necessários para o processo.

Da Gerência de Análise de Desapropriação

Art. 112 A Gerência de Análise de Desapropriação tem como missão de orientar, analisar, gerir, acompanhar execução das atividades pertinentes a Desapropriação de Áreas que necessitam ser expropriada do poder público ou particular, com interesse de utilidade pública para a excelência do desenvolvimento das obras urbanísticas ou rodoviárias, sendo utilizado quando necessário meio administrativo e /ou judicial, competindo-lhe:

- I - orientar formalização e normatização de processos administrativos, analisando toda documentação exigida para funcionamento da utilidade pública devida;
- II - analisar as informações necessárias à identificação das áreas e/ou imóveis urbanos ou rural a serem desapropriados;
- III - gerir os prazos de vigência, acordados no Decreto de Utilidade pública para pagamento aos expropriados;
- IV - acompanhar os Termos de Cooperação Técnica, dentro das normas colocadas pela Instrução Normativa Nº 05/SINFRA/2022 e legislação vigentes;

Seção XVI

Da Superintendência de Gestão da Pavimentação Urbana

Art. 113 A Superintendência de Gestão da Pavimentação Urbana tem como missão planejar, organizar, supervisionar, coordenar as atividades necessárias à análise dos projetos e execução das obras de pavimentação urbana, competindo-lhe:

- I - aprovar os projetos de pavimentação urbana relativos à formalização de convênios municipais;
- II - supervisionar a gestão da fiscalização das obras, direta e indiretamente, conforme os projetos básicos de engenharia dos contratos de obras de drenagem e pavimentação urbana, contratados e conveniados encaminhados à Secretaria Adjunta de Obras Públicas;
- III - controlar cronograma físico-financeiro e da qualidade das obras contratadas;

- IV - conferir e validar as medições das obras contratadas;
- V - analisar as prestações de contas das obras conveniadas;
- VI - acompanhar a vigência dos contratos e convênios da Pavimentação Urbana;
- VII - emitir Termo de Recebimento de Obras de Pavimentação Urbana contratadas quando da sua conclusão;
- VIII - notificar as convenientes e contratadas para correção de eventuais irregularidades na execução;
- IX - propor o estabelecimento de sanções às empresas contratadas, quando não cumpridas às cláusulas contratuais;
- X - elaborar relatórios de vistorias de obras e propor medidas cabíveis;
- XI - subsidiar as informações técnicas relativas aos contratos de repasse e convênios federais de pavimentação urbana.

Subseção I

Da Coordenaria de Pavimentação Urbana

Art. 114 A Coordenaria de Pavimentação Urbana tem como missão coordenar a análise de projeto e a fiscalização de obras de pavimentação urbana, competindo-lhe:

- I - prestar atendimento e orientação técnica aos órgãos e proponentes;
- II - coordenar a emissão de parecer de natureza não jurídica e relatório técnico, inerente a sua área de atuação;
- III - gerenciar a análise de projetos, planilhas e memoriais descritivos de sua competência;
- IV - gerir o lançamento de dados de contratos da Superintendência de Pavimentação Urbana no Sistema Geo-Obras - TCE/MT;
- V - fornecer a Superintendência de Pavimentação Urbana informações gerenciais relativas ao planejamento da execução das ações da coordenadoria;
- VI - coordenar a gestão de convênios estaduais, contratos e os termos de cooperação técnica vinculados à Superintendente de Pavimentação Urbana;
- VII - gerenciar a fiscalização de execução das obras de Pavimentação Urbana.

Da Gerência de Controle da Pavimentação Urbana

Art. 115 A Gerência de Controle da Pavimentação Urbana tem como missão promover ações de gerenciamento da Superintendência de pavimentação urbana, competindo-lhe:

- I - prestar atendimento e orientação técnica aos órgãos e proponentes;
- II - dar encaminhamento das ações resultantes da análise de projetos e fiscalização das obras de pavimentação urbana;
- III - acompanhar junto a Coordenadoria de Pavimentação Urbana as liberações financeiras dos contratos e convênios com as prefeituras;
- IV - manter arquivos de controle de prazos dos contratos e convênios estaduais e federais e termos de cooperação técnica com prefeituras e ministérios.

Seção XVII

Da Superintendência de Planejamento do Vale do Rio Cuiabá

Art. 116 A Superintendência de Planejamento do Vale do Rio Cuiabá tem como missão promover o planejamento e a gestão institucional das Regiões metropolitanas, competindo-lhe:

- I - planejar e revisar planos, programas e projetos de interesse comum dos municípios componentes das Regiões Metropolitanas;
- II - favorecer a compatibilização dos Planos Diretores dos municípios integrantes das Regiões Metropolitanas com o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado da Região Metropolitana do Vale do Rio Cuiabá PDDI/RMVRC, no tocante às funções públicas de interesse comum;
- III - colaborar para o fortalecimento institucional dos municípios das Regiões Metropolitanas;
- IV - produzir e acompanhar indicadores das Regiões Metropolitanas;
- V - prestar suporte técnico e administrativo aos respectivos Conselhos Deliberativos;
- VI - implementar as deliberações dos Conselhos;
- VII - coordenar a integração das atividades e projetos entre os municípios metropolitanos;
- VIII - viabilizar propostas que possibilitem o desenvolvimento das funções públicas de interesse comum da Região Metropolitana;
- IX - orientar os técnicos do Estado, dos municípios e a sociedade civil organizada para a execução da política de gestão metropolitana;
- X - estabelecer relações com os diversos órgãos estaduais

voltadas à execução das atividades e dos serviços públicos de interesse comum metropolitano;

XI - propor normas e procedimentos relacionados às funções públicas de interesse comum dos municípios metropolitanos ao respectivo Conselho Deliberativo;

XII - implementar políticas compensatórias voltadas ao atendimento das questões sociais, econômicas e ambientais, dentre outras, aos municípios integrantes da Região Metropolitana e do entorno desta, para aprovação no respectivo Conselho Deliberativo.

Seção XVIII Da Coordenadoria de GEOBRAS

Art. 117 A Coordenadoria de GEOBRAS tem como missão monitorar a atualização do sistema de gestão de obras da Secretaria, e manter atualizado o sistema GEOBRAS, visando cumprir plenamente as determinações e prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE, competindo-lhe:

I - coordenar todos os processos de inserção de dados do sistema GEOBRAS;

II - orientar as áreas envolvidas quanto aos procedimentos de alimentação do sistema GEOBRAS;

III - promover a conferência e eventuais correções dos documentos inseridos no sistema GEOBRAS;

IV - regularizar eventuais pendências no sistema GEOBRAS apontadas pelos órgãos de controle;

V - gerar relatórios gerenciais no sistema GEOBRAS quando solicitado.

TÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR

Seção I Do Secretário

Art. 118 Constituem atribuições básicas do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística conforme a Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019:

I - planejar, coordenar e avaliar as atividades de sua área de competência;

II - dar plena publicidade dos atos e atividades de sua gestão, conforme legislação específica;

III - elaborar a programação do órgão, compatibilizando-a com as diretrizes gerais do governo e aprovar a programação das atividades de entidades da Administração Indireta que lhes são vinculadas;

IV - referendar atos administrativos e normativos assinados pelo Governador;

V - propor o orçamento do órgão e encaminhar as respectivas prestações de contas;

VI - ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas;

VII - participar de Conselhos e Comissões, podendo designar representantes com poderes específicos;

VIII - realizar a supervisão interna e externa dos órgãos;

IX - receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas;

X - determinar, nos termos da legislação, a instauração de sindicância e processo administrativo, aplicando-se, quando for o caso, as necessárias punições disciplinares;

XI - prestar esclarecimentos relativos aos atos de sua Pasta, conforme previsto na Constituição Estadual;

XII - propor ao Governador a intervenção nos órgãos das entidades vinculadas, assim como a substituição dos respectivos dirigentes;

XIII - exercer outras atividades situadas na área de abrangência da respectiva secretaria e demais atribuições delegadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Seção II Dos Secretários Adjuntos

Art. 119 Constituem atribuições básicas dos Secretários Adjuntos:

I - auxiliar o Secretário na direção, organização, orientação, coordenação, controle e avaliação das atividades da Secretaria de Estado;

II - substituir o Secretário de Estado, quando designado, nos seus afastamentos, ausências e impedimentos legais ou eventuais;

III - propor ao Secretário de Estado a instalação, homologação, dispensa ou declaração de inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação específica;

IV - apresentar proposta orçamentária referente à adjunta;

V - coordenar a atuação dos órgãos de administração e finanças e dar suporte aos órgãos de planejamento;

VI - submeter à consideração do Secretário os assuntos que excedem a sua competência;

VII - autorizar a expedição de certidões e atestados relativos a assuntos da Secretaria;

VIII - participar e, quando for o caso, promover reuniões de coordenação no âmbito da Secretaria ou entre Secretário Adjunto de Estado, em assuntos que envolva articulação intersetorial;

IX - participar de comissões, reuniões de trabalho, capacitações e eventos institucionais, quando convocado;

X - analisar, validar e encaminhar a prestação de contas referente à sua adjunta;

XI - elaborar, consolidar, analisar, avaliar e disponibilizar informações sobre o resultado das ações governamentais das Unidades diretamente subordinadas e sobre os projetos e atividades da Secretaria que estejam sob sua responsabilidade;

XII - planejar, executar, acompanhar, avaliar e divulgar as ações e indicadores de gestão e resultados da Infraestrutura e Logística sob sua responsabilidade;

XIII - atuar junto ao controle interno, na legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados e daqueles oriundos de áreas sob sua coordenação;

XIV - coordenar e avaliar as medidas indispensáveis à programação anual para uma execução satisfatória das atividades das Superintendências diretamente subordinadas;

XV - dar transparência ao público diretamente envolvido e à sociedade, de informações relativas aos serviços desenvolvidos na Adjunta, gerenciando o andamento dos serviços contratados desde o seu projeto até a conclusão, acompanhando indicadores e avaliando seus resultados para as tomadas de decisão necessárias;

XVI - convocar e presidir as reuniões no âmbito da unidade administrativa correspondente;

XVII - supervisionar e fiscalizar as atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria de Estado;

XVIII - propor leis, decretos e normativos;

XIX - avocar, excepcionalmente, as competências dos órgãos subordinados e as atribuições de servidores;

XX - delegar, excepcionalmente, suas atribuições e competências para servidores subordinados;

XXI - ratificar e homologar os pareceres/relatórios técnicos produzidos por sua equipe técnica;

XXII - desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo chefe imediato.

Seção III Dos Superintendentes

Art. 120 Constituem atribuições básicas dos Superintendentes:

I - auxiliar o Secretário Adjunto na tomada de decisões, em matéria de competência de sua área, de acordo com o plano estratégico da SINFRÁ;

II - planejar, coordenar, controlar e avaliar as ações e atividades das unidades sob sua responsabilidade;

III - formular a Proposta Orçamentária de forma a assegurar recursos para atingir suas metas;

IV - propor, executar, acompanhar e avaliar as ações previstas nos instrumentos legais: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, no que diz respeito a sua área de atuação;

V - fornecer subsídios à Secretaria Adjunta com informações referentes à área de atuação da Superintendência, quando da elaboração da proposta do Plano Plurianual ou da Lei Orçamentária Anual;

VI - garantir o planejamento, execução e avaliação das ações de sua responsabilidade;

VII - fornecer elementos para instrução de processos licitatórios;

VIII - promover reuniões periódicas com os servidores que lhe são subordinados;

IX - primar pelo desempenho do trabalho gerencial de planejamento, liderança, organização e controle;

X - zelar pela conformidade dos processos, adotando as providências legais que se fizerem necessárias;

XI - zelar pelo cumprimento, por parte das contratadas de sua área de atuação, das normas e cláusulas contratuais, bem como, analisar e propor ao superior imediato sanções em caso de descumprimento, nos termos da legislação vigente;

XII - promover a implantação dos planos de providências encaminhados pela Unidade de Controle Interno da Secretaria;

XIII - consolidar e disponibilizar informações para os órgãos de controle interno e externo, Ministério Público e órgãos do judiciário, e propor medidas de melhorias sobre inconformidades identificadas;

XIV - providenciar a implantação dos planos de providências encaminhados pela Unidade de Controle Interno da Secretaria;

XV - orientar, técnica e administrativamente, as chefias e servidores imediatamente vinculados;

XVI - prestar esclarecimentos e assessoramento, quando solicitado pelo Secretário ou Secretário Adjunto, sobre assuntos de sua competência;

XVII - prestar informações, elaborar relatórios, pareceres que não tenham natureza jurídica, manifestações técnicas para assuntos de natureza jurídica ou proferir despachos nos processos de sua competência para auxiliar o nível estratégico na tomada de decisões;

XVIII - definir e monitorar indicadores de desempenho da Superintendência;

XIX - desempenhar outras atividades situadas na área de abrangência da respectiva Superintendência e demais atribuições delegadas pelo Secretário ou Secretário Adjunto.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

Seção I Do Chefe de Gabinete

Art. 121 Constituem atribuições básicas do chefe de gabinete:

- I - distribuir, orientar, dirigir e controlar os trabalhos do gabinete;
- II - receber, redigir, expedir e controlar a correspondência oficial do Secretário;
- III - despachar com o Secretário ou Secretários Adjuntos em assuntos que dependem de decisão superior;
- IV - redigir, expedir, firmar e divulgar documentos oficiais, limitados às suas atribuições básicas;
- V - representar o titular da pasta junto a Conselhos, Colégios e demais grupos de trabalho, quando designado pelo Secretário;
- VI - acompanhar os trabalhos, planejamento, execução, tarefas e ações das unidades e assessorias vinculadas diretamente ao titular da pasta;
- VII - receber notificações, inclusive as judiciais, bem como responder processos e prestar informações atribuídas ou destinadas ao titular da pasta;
- VIII - providenciar as informações e cópias de documentos aos órgãos de controle interno e externo, Ministério Público e demais poderes;
- IX - providenciar a implantação dos planos de providências encaminhados pela Unidade de Controle Interno da Secretaria;
- X - verificar a conformidade, validar, autografar e prestar informações judiciais ou administrativas requisitadas, quanto pertinentes ao titular da pasta;
- XI - atender as partes interessadas que procuram o Gabinete;
- XII - desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo chefe imediato, nos limites de sua competência.

Seção II Dos Assessores e Assistentes

Art. 122 Os Assessores e Assistentes, em dependência de sua área de formação e experiência profissional, terão como atribuições básicas:

§1º Quando nomeado para o cargo de Assessor, terão como atribuições básicas:

- I - assessorar o órgão ou a unidade a qual está vinculada em assuntos de natureza técnico administrativa;
- II - transmitir, acompanhar, orientar o cumprimento das instruções do órgão ou unidade a qual está vinculado;
- III - prestar informações técnicas em processos ou matérias de interesse do órgão ou unidade a qual está vinculado;
- IV - assessorar o órgão ou a unidade a qual está vinculada em matérias relacionadas a Legislação de interesse da unidade;
- V - participar de grupos de trabalho e/ou comissões mediante designação superior;
- VI - desempenhar outras funções compatíveis com suas atribuições face à determinação superior.

§2º Quando nomeado para o cargo de Assistente, terão como atribuições básicas:

- I - elaborar relatórios técnicos, a partir das informações produzidas pelas unidades administrativas;
- II - recepcionar as partes interessadas que procuram o órgão ou da unidade a qual está vinculado;
- III - transmitir, acompanhar e orientar o cumprimento das instruções superiores;
- IV - desempenhar outras atribuições que lhe forem incumbidas no interesse do órgão ou da unidade a qual está vinculada.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

Seção I Dos Chefes de Unidade

Art. 123 Constituem atribuições básicas dos Chefes de Unidades:

- I - auxiliar o Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística na tomada de decisões, em matéria de competência de sua área, de acordo com o plano estratégico da SINFRA;
- II - fornecer ao Secretário Adjunto relatório de Atividades e informações gerenciais relativas ao planejamento e execução das ações da unidade;
- III - apresentar, quando solicitado, relatório de suas atividades;
- IV - promover reuniões periódicas com os servidores que lhe são subordinados;
- V - primar pelo desempenho do trabalho gerencial de planejamento, liderança, organização e controle;
- VI - acompanhar, controlar e supervisionar as atividades táticas e operacionais, conduzindo-as ao alinhamento estratégico;
- VII - formular a Proposta Orçamentária de forma a assegurar recursos para atingir suas metas;
- VIII - garantir a Gestão Pública no planejamento, execução e avaliação das ações;
- IX - providenciar as informações e cópias de documentos aos órgãos de controle interno e externo, Ministério Público e demais poderes;
- X - providenciar a implantação dos planos de providências encaminhados pela Unidade de Controle Interno da Secretaria;
- XI - desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições, bem como desempenhar outras atribuições correlatas e comuns aos Chefes de Unidades, face à determinação superior.

Seção II Do Ouvidor Setorial

Art. 124 Constituem atribuições básicas do ouvidor setorial:

- I - planejar, programar, organizar, controlar e coordenar as atividades que lhes são subordinadas;
- II - apresentar, quando solicitado, relatório de suas atividades;
- III - executar todas as atividades de gestão, que lhes forem designadas;
- IV - providenciar as informações e cópias de documentos aos órgãos de controle interno e externo, Ministério Público e demais poderes;
- V - providenciar a implantação dos planos de providências encaminhados pela Unidade de Controle Interno da Secretaria;
- VI - desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições, face à determinação superior.

Seção III Do Agente Público de Controle

Art. 125 Constituem atribuições básicas dos agentes públicos de controle:

- I - elaborar o Plano Anual de Avaliação do Controle Interno - PAACI da SINFRA;
- II - verificar a conformidade dos procedimentos relativos aos processos dos subsistemas, Planejamento e Orçamento, Financeiro, Contábil, Patrimônio e Serviços, Aquisições e Gestão de Pessoas;
- III - revisar prestação de contas mensais da SINFRA;
- IV - verificar a estrutura, funcionamento e segurança do controle interno;
- V - realizar levantamento de documentos e informações da SINFRA solicitadas por auditor;
- VI - auxiliar as Unidades Executoras na elaboração de respostas aos relatórios de Auditorias Externas;
- VII - acompanhar a implementação das recomendações emitidas pelos órgãos de controle interno e externo;

VIII - observar as diretrizes, normas e técnicas estabelecidas pela Controladoria Geral do Estado, relativas às atividades de controle interno;
IX - comunicar ao Gestor de UNICESI, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária;

X - desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições, face à determinação superior.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE CHEFIA

Seção I Dos Coordenadores

Art. 126 Constituem atribuições básicas dos Coordenadores da SINFRA:

I - planejar, coordenar e avaliar a execução das ações no âmbito da coordenação e unidades subordinadas;

II - fornecer ao Superintendente relatório de atividades, demonstrativo de resultado de indicadores e informações gerenciais relativas aos processos e produtos da coordenação;

III - definir ações de desenvolvimento continuado de sua equipe, na área de competência;

IV - primar pelo desempenho da unidade, a partir da definição de responsabilidades por produtos ou processos mensuráveis por indicadores;

V - orientar as chefias imediatamente vinculadas;

VI - promover o trabalho em equipe, distribuindo as tarefas da unidade aos servidores, de acordo com o perfil e atribuições legais do cargo;

VII - elaborar minutas, notas técnicas, pareceres que não tenham natureza jurídica, manifestações técnicas para assuntos de natureza jurídica e relatórios referentes a área de atuação da unidade;

VIII - definir e monitorar indicadores de desempenho da Coordenação;

IX - exercer outras atividades situadas na área de abrangência da respectiva Coordenação e demais atribuições delegadas pelo Superintendente.

Seção II Dos Gerentes

Art. 127 Constituem atribuições básicas dos gerentes da SINFRA:

I - planejar, coordenar e avaliar a execução das ações no âmbito da gerência;

II - estabelecer as metas a serem atingidas pela área em conjunto com a Coordenação e/ou Superintendência;

III - fornecer ao Superintendente relatório de atividades, demonstrativo de resultado de indicadores e informações gerenciais relativas aos processos e produtos da coordenação;

IV - definir ações de desenvolvimento continuado de sua equipe, na área de competência;

V - primar pelo desempenho da unidade, a partir da definição de responsabilidades por produtos ou processos mensuráveis por indicadores;

VI - orientar as chefias imediatamente vinculadas;

VII - promover o trabalho em equipe, distribuindo as tarefas da unidade aos servidores, de acordo com o perfil e atribuições legais do cargo;

VIII - elaborar minutas, notas técnicas, pareceres que não tenham natureza jurídica, manifestações técnicas para assuntos de natureza jurídica e relatórios referentes a área de atuação da unidade;

IX - definir e monitorar indicadores de desempenho da Gerência;

X - providenciar as informações e cópias de documentos aos órgãos de controle interno e externo, Ministério Público e demais poderes;

XI - providenciar a implantação dos planos de providências encaminhados pela Unidade de Controle Interno da Secretaria;

XII - emitir relatórios sistemáticos gerenciais;

XIII - mapear, executar e controlar os processos e produtos de responsabilidade da gerência;

XIV - exercer outras atividades situadas na área de abrangência da respectiva Gerência e demais atribuições delegadas pelo Coordenador.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES DE CARREIRA

Seção I Dos Profissionais da Carreira de Desenvolvimento Econômico e Social

Art. 128 A Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social divide-se em Analista, Técnico e Apoio.

Parágrafo Único: As atribuições e competências dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social estão dispostas nos termos previstos na Lei de Carreira vigente.

Seção II Dos Profissionais da Área Meio do Poder Executivo Estadual

Art. 129 A Carreira dos Profissionais da Área Meio do Poder Executivo Estadual divide-se em Analista, Técnico e Apoio Administrativo.

Parágrafo Único: As atribuições e competências da Área Meio do Poder Executivo Estadual estão dispostas nos termos previstos na Lei de Carreira vigente.

CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS

Art. 130 Constituem atribuições básicas dos servidores da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística:

I - zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente e dos bens patrimoniais, eliminando os desperdícios;

II - controlar e conservar os bens patrimoniais sob sua responsabilidade;

III - conhecer e obedecer aos regulamentos Institucionais;

IV - promover a melhoria dos processos, primando pela eficiência, eficácia e efetividade nos serviços prestados;

V - cumprir metas e prazos das ações sob sua responsabilidade;

VI - participar de comissões, reuniões de trabalho, capacitações e eventos institucionais, quando convocado;

VII - conhecer, observar e utilizar os regulamentos e instrumentos gerenciais (planejamento estratégico, plano de trabalho anual, sistemas informatizados, correio eletrônico, dentre outros) na execução das ações sob sua responsabilidade;

VIII - desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo chefe imediato, nos limites de sua competência.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 131 O horário de trabalho da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística obedecerá a Legislação vigente.

Art. 132 As substituições por motivos de férias, viagem e outros impedimentos eventuais, ocorrerão de acordo com a Legislação vigente.

Art. 133 Os Assessores, Superintendentes, Coordenadores, Gerentes e Chefes de Unidade deverão preferencialmente ser portadores de diploma de nível superior correspondente à especificação do cargo.

Art. 134 Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, a quem compete decidir quanto às modificações julgadas necessárias.

Art. 135 O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística baixará outros atos suplementares que julgar necessário ao fiel cumprimento e aplicação deste Regimento Interno.


MAURO MENDES
Governador do Estado


ROGÉRIO LUIZ GALLO
Secretário-Chefe da Casa Civil


BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão


MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

ATOS

ATO Nº 04014/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear ELTHON DA SILVA TEIXEIRA**, R.G. nº 14868989 - SESP/MT, para exercer a Função de Confiança de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de GERENTE DA GERÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL, da (o) COORDENADORIA DE IDENTIFICACAO CIVIL, **da PERICIA OFICIAL E IDENTIFICACAO TECNICA - POLITEC**, a partir de 01 de Setembro de 2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de agosto de 2022.

ROGERIO LUIZ GALLO
Secretário-Chefe da Casa Civil

MAURO MENDES FERREIRA
GOVERNADOR DO ESTADO
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 04019/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear MARIANA MESQUITA VILELA SILVA NUNES**, R.G. nº 13982788 - SSP/MT, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de ASSESSOR TECNICO III, da (o) GERENCIA DE CERTIDAO DE TEMPO DE CONTRIBUICAO, **do MATO GROSSO PREVIDENCIA - MTPREV**, a partir da data da publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de agosto de 2022.

ROGERIO LUIZ GALLO
Secretário-Chefe da Casa Civil

MAURO MENDES FERREIRA
GOVERNADOR DO ESTADO
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 04009/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar CLEIDE ALMEIDA DA FONSECA**, R.G. nº 17212200 - SSP/MT, da Função de Confiança de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de GERENTE de Compensação Previdenciária, da (o) COORDENADORIA DE RECEITAS PREVIDENCIARIAS, **do MATO GROSSO PREVIDENCIA - MTPREV**, a partir de 01/09/2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de agosto de 2022.

ROGERIO LUIZ GALLO
Secretário-Chefe da Casa Civil

MAURO MENDES FERREIRA
GOVERNADOR DO ESTADO
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 04018/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear DANIELLE DA SILVA RONDON**, R.G. nº 2541897-1 - SSP/MT, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de ASSESSOR TECNICO III SSESSOR TECNICO III, da (o) UNIDADE DE ASSESSORIA, **da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA**, a partir da data da publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de agosto de 2022.

ROGERIO LUIZ GALLO
Secretário-Chefe da Casa Civil

MAURO MENDES FERREIRA
GOVERNADOR DO ESTADO
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 04015/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **PAULA SAMPAIO BARRETTI SHIMIZU**, R.G. nº 11897007 - SESP/MT, do Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de ASSESSOR ESPECIAL II, da (o) UNIDADE DE ASSESSORIA, **da CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE**, a partir de 01/09/2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de agosto de 2022.

ROGERIO LUIZ GALLO
Secretário-Chefe da Casa Civil

MAURO MENDES FERREIRA
GOVERNADOR DO ESTADO
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 04017/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **JHONATAN MATOS DE SOUZA**, R.G. nº 24227533-6 - SSP/MT, do Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de ASSESSOR TECNICO III Assessor Técnico III, da (o) UNIDADE DE ASSESSORIA, **da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA**, a partir de 01/09/2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de agosto de 2022.

ROGERIO LUIZ GALLO
Secretário-Chefe da Casa Civil

MAURO MENDES FERREIRA
GOVERNADOR DO ESTADO
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 04012/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear SAMIRA EPONINA BORGES DE LIMA**, R.G. nº 1353884-5 - SSP/MT, para exercer a Função de Confiança de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de GERENTE de Compensação Previdenciária, da (o) COORDENADORIA DE RECEITAS PREVIDENCIARIAS, **do MATO GROSSO PREVIDENCIA - MTPREV**, a partir de 01 de Setembro de 2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de agosto de 2022.

ROGERIO LUIZ GALLO
Secretário-Chefe da Casa Civil

MAURO MENDES FERREIRA
GOVERNADOR DO ESTADO
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 04016/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear EMILY GONCALVES DA COSTA**, R.G. nº 26972301 - SESP/MT, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de ASSESSOR ESPECIAL II, da (o) UNIDADE DE ASSESSORIA, **da CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE**, a partir de 01 de Setembro de 2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de agosto de 2022.

ROGERIO LUIZ GALLO
Secretário-Chefe da Casa Civil

MAURO MENDES FERREIRA
GOVERNADOR DO ESTADO
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 03929/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear Patrícia Flávia de Oliveira Cruz**, R.G. nº 2392992-8 - SSP/MT, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de GERENTE de Captação de Órgãos e Tecidos, da (o) COORDENADORIA DE TRANSPLANTES, da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE - SES**, a partir de 01 de Setembro de 2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de agosto de 2022.

ROGERIO LUIZ GALLO
Secretário-Chefe da Casa Civil

MAURO MENDES FERREIRA
GOVERNADOR DO ESTADO
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 04013/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **MARYNETE DE OLIVEIRA SOARES NOGUEIRA DA SILVA**, R.G. nº 870.919 - SSP/MT, da Função de Confiança de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de GERENTE DA GERÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL, da (o) COORDENADORIA DE IDENTIFICACAO CIVIL, da **PERICIA OFICIAL E IDENTIFICACAO TECNICA - POLITEC**, a partir de 01/09/2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de agosto de 2022.

ROGERIO LUIZ GALLO
Secretário-Chefe da Casa Civil

MAURO MENDES FERREIRA
GOVERNADOR DO ESTADO
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 03869/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear NARJARA DE BAIRROS**, R.G. nº 12697842 - SSP/MT, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de ASSESSOR TECNICO II DA COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES DE TI, da (o) SUPERINTENDENCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO SETORIAL, da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO - SEPLAG**, a partir de 01 de Setembro de 2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de agosto de 2022.

ROGERIO LUIZ GALLO
Secretário-Chefe da Casa Civil

MAURO MENDES FERREIRA
GOVERNADOR DO ESTADO
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 03920/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear RODRIGO BARCELO DE AMORIM**, R.G. nº 16438787 - SEJUSP/MT, para exercer a Função de Confiança de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de ASSISTENT TECNICO II, da (o) DIRETORIA DE AGÊNCIA CENTRAL DE INTELIGÊNCIA, da **POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO - PM**, a partir de 01 de Setembro de 2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de agosto de 2022.

ROGERIO LUIZ GALLO
Secretário-Chefe da Casa Civil

MAURO MENDES FERREIRA
GOVERNADOR DO ESTADO
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 04011/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear CLEIDE ALMEIDA DA FONSECA**, R.G. nº 17212200 - SSP/MT, para exercer a Função de Confiança de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de COORDENADOR de Investimentos e Atuária, da (o) SUPERINTENDÊNCIA DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL, do **MATO GROSSO PREVIDENCIA - MTPREV**, a partir de 01 de Setembro de 2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de agosto de 2022.

ROGERIO LUIZ GALLO
Secretário-Chefe da Casa Civil

MAURO MENDES FERREIRA
GOVERNADOR DO ESTADO
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 03692/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear ROSYVELTON APARECIDO MARQUES DA SILVA**, R.G. nº 23855460 - SEJUSP/MT, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de ASSISTENTE TECNICO I DA SUPERINTENDÊNCIA DA GESTÃO DA PAVIMENTAÇÃO URBANA, da (o) GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO DE OBRAS RODOVIARIAS, da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA - SINFRA**, a partir de 01 de Setembro de 2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 15 de agosto de 2022.

ROGERIO LUIZ GALLO
Secretário-Chefe da Casa Civil

MAURO MENDES FERREIRA
GOVERNADOR DO ESTADO
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 03994/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve retificar o Ato nº 03603/2022 de Nomeação da SEC DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - SETASC**, publicado no D.O.E. de 16/08/2022, à página 16, com a seguinte redação:

Onde se lê:

a partir da data de publicação. ;

Leia-se:

a partir de 01 de setembro de 2022. .

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de agosto de 2022

ROGERIO LUIZ GALLO
Secretário-Chefe da Casa Civil

MAURO MENDES FERREIRA
GOVERNADOR DO ESTADO
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 03925/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear DANIEL CARVAIS DA SILVA PIMENTEL**, R.G. nº 001833757 - SEJUSP/MS, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de ASSESSOR ESPECIAL II, da (o) UNIDADE DE ASSESSORIA, da **SEC DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF**, a partir de 01 de Setembro de 2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de agosto de 2022.

ROGERIO LUIZ GALLO
Secretário-Chefe da Casa Civil

MAURO MENDES FERREIRA
GOVERNADOR DO ESTADO
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 03924/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear TIAGO BICUDO DOGAN**, R.G. nº 21397732 - SEJUSP/MT, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de **COORDENADOR**, da (o) **COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, da **SEC DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF**, a partir de 01 de Setembro de 2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de agosto de 2022.

ROGERIO LUIZ GALLO
Secretário-Chefe da Casa Civil

MAURO MENDES FERREIRA
GOVERNADOR DO ESTADO
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 03922/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar TIAGO BICUDO DOGAN**, R.G. nº 21397732 - SEJUSP/MT, do Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de **GERENTE**, da (o) **GERENCIA DA CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR**, da **SEC DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF**, a partir de 01/09/2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de agosto de 2022.

ROGERIO LUIZ GALLO
Secretário-Chefe da Casa Civil

MAURO MENDES FERREIRA
GOVERNADOR DO ESTADO
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 03921/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar DANIEL CARVAIS DA SILVA PIMENTEL**, R.G. nº 001833757 - SEJUSP/MS, do Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de **COORDENADOR**, da (o) **COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, da **SEC DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF**, a partir de 01/09/2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de agosto de 2022.

ROGERIO LUIZ GALLO
Secretário-Chefe da Casa Civil

MAURO MENDES FERREIRA
GOVERNADOR DO ESTADO
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 03919/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear SAMIR ROMARIO DE ARRUDA BASTOS**, R.G. nº 22849165 - SSP/MT, para exercer a Função de Confiança de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de **ASSISTENTE TÉCNICO II**, da (o) **DIRETORIA DE AGÊNCIA CENTRAL DE INTELIGÊNCIA**, da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO - PM**, a partir de 01 de Setembro de 2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de agosto de 2022.

ROGERIO LUIZ GALLO
Secretário-Chefe da Casa Civil

MAURO MENDES FERREIRA
GOVERNADOR DO ESTADO
(Assinado Eletronicamente)

ATO DO GOVERNADOR

DIVERSOS

ATO Nº 4.022/2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, VIII, da Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1990 e tendo em vista o Processo nº. POLITEC-PRO-2022/00569, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, **resolve declarar vago**, a partir de **07 de junho de 2022**, o cargo de Técnico Desenv Eco Soc., da Secretaria de Estado de Segurança Pública/POLITEC, ocupado pela servidora **LUCIANY OLIVEIRA DE ANICEZIO**, Matrícula Funcional nº. 254639/002, lotada na Ger. de Informação, **por tomar posse em outro cargo inacumulável**.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de agosto de 2022.



MAURO MENDES
Governador do Estado



ROGERIO LUIZ GALLO
Secretário-Chefe da Casa Civil



BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

EXONERAÇÃO

ATO Nº 4.023/022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar DOUGLAS ALEXANDRE DE CAMPOS CASTRILLON JUNIOR**, R.G. nº 21450781 - SESP/MT, da Função de Confiança de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-04, de Diretor, da Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Cáceres, da **Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI**, a partir de da data da publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de agosto de 2022.



MAURO MENDES
Governador do Estado



ROGERIO LUIZ GALLO
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 4.024/2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo SEDUC-PRO-2022/54203 da Secretaria de Estado de Educação, **resolve exonerar, a pedido**, a servidora **MARIA NAZARE DE MELLO PEREIRA**, do cargo efetivo de Técnico Administrativo Educacional, matrícula Funcional nº **289577/001**, lotada na Escola Estadual Maria da Glória Vargas Ochoa, no município de Cotriguaçu/MT, **a partir de 01 de junho de 2022**.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de agosto de 2022.


MAURO MENDES
Governador do Estado


ROGÉRIO LUIZ GALLO
Secretário-Chefe da Casa Civil


BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ATO Nº 4.025/2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta nos autos do processo n. 25619/2020, resolve **TORNAR SEM EFEITO**, o Ato de Nomeação nº 5.891/2021 publicado no Diário Oficial do Estado de 17 de dezembro de 2021, referente ao Concurso Público regido pelo Edital n. 001/2015 - DETRAN/MT, para provimento de cargo efetivo para a carreira dos Profissionais do Serviço de Trânsito, do candidato nomeado que **teve negada sua posse**, conforme artigo 9º Parágrafo único e § 2º do Art. 13 da Instrução Normativa 003/2013, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 28 de maio de 2013 alterada pela Instrução Normativa nº 02, de 01 de junho de 2015 e Instrução Normativa nº 01, de 26 de janeiro de 2018, abaixo relacionado:

CARGO: AGENTE DO SERVIÇO DE TRANSITO					
PERFIL: FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO				POLO: JUÍNA	
CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO	PF
1	716634	FABIO SOUZA REIS	22/01/1981	11222662 SJ/RO	130

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 31 de agosto de 2022.


MAURO MENDES
Governador do Estado


ROGÉRIO LUIZ GALLO
Secretário-Chefe da Casa Civil


BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ATO Nº 4.026/2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta nos autos do processo 117555/2020-SEPLAG, resolve **TORNAR SEM EFEITO**, o Ato de Nomeação nº 889/2022 publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de março de 2022, referente ao Concurso Público regido pelo Edital n. 001/2015 DETRAN/MT, para candidato nomeado que teve negativa de posse, conforme o parágrafo § 1º e § 2º do Art. 13 da Instrução Normativa 003/2013, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 28 de maio de 2013 alterada pela Instrução Normativa nº 02, de 01 de junho de 2015 e Instrução Normativa nº 01, de 26 de Janeiro de 2018, abaixo relacionado:

CARGO: AUXILIAR DO SERVIÇO DE TRANSITO					
PERFIL: MOTORISTA					
POLO: CÁCERES					
CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO	PF
1	294845	EDER HALEY FONSECA	10/10/1985	17670896 SSP/MT	91

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 31 de agosto de 2022.


MAURO MENDES
Governador do Estado


ROGÉRIO LUIZ GALLO
Secretário-Chefe da Casa Civil


BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ATO Nº 4.027/2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº CASACIVIL-PRO-2022/08646 e o disposto no Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI/MT, aprovado pelo Decreto nº 2.710, de 26 de novembro de 1998, **resolve exonerar**, a pedido, **AUGUSTO SÉRGIO DE SOUSA CORDEIRO** da função de membro titular representante do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT, na 2ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações - 2ª JARI/DETRAN, a partir de 24 de junho de 2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de agosto de 2022.

(Original assinado)
GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS
Presidente do DETRAN/MT


MAURO MENDES
Governador do Estado


ROGÉRIO LUIZ GALLO
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 4.028/2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº PM-PRO-2022/10662, e em conformidade com o inciso I do § 1º do Art. 6º da Lei Complementar nº 720, de 29 de março de 2022, **RESOLVE CANCELAR a DESIGNAÇÃO**, para o serviço ativo, da policial militar da reserva remunerada abaixo mencionada:

GRAD.	NOME	RGPMMT	A CONTAR DE
CEL PM RR	Iracema Maria de Queiroz	879.356	10/08/2022

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de agosto de 2022.



MAURO MENDES
Governador do Estado



ROGÉRIO LUIZ GALLO
Secretário-Chefe da Casa Civil

NOMEAÇÃO***ATO Nº 3.727/2022.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve retificar** em parte o ato nº 401/2019 de nomeação da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP, publicado no D.O.E. de 31 de janeiro de 2019, pág. 14, com a seguinte redação:

Onde se lê:

FLÁVIO HENRIQUE DA SILVA BARDI - Assistente Técnico II do Gabinete do Secretário Adjunto de Inteligência, Nível DGA-9.

Leia-se:

FLÁVIO HENRIQUE DA SILVA BARDI - Função de Confiança, Assistente Técnico II do Gabinete do Secretário Adjunto de Inteligência, Nível DGA-9.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 17 de agosto de 2022.

*Republica-se por ter saído incorreto no D.O.E. de 18 de agosto de 2022, pág. 02.



MAURO MENDES
Governador do Estado



ROGÉRIO LUIZ GALLO
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 4.029/2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº SETASC-PRO-2022/05581 e, considerando o disposto na Lei nº 8.534, de 31 de julho de 2006 e alterações posteriores, **resolve nomear**, para exercerem a função de membros do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONEDE/MT, as pessoas abaixo indicadas:

- Representantes da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC:
 - Titular: **Thais Laura de França Luchesi Crestani**
 - Suplente: **Elaine Cristina da Silva**

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de agosto de 2022.



MAURO MENDES
Governador do Estado



ROGÉRIO LUIZ GALLO
Secretário-Chefe da Casa Civil



ROSAMARIA FERREIRA DE CARVALHO
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania

ATO Nº 4.030/2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº SEDUC-PRO-2022/086172 e, considerando o disposto na Lei nº 5.982, de 13 de maio de 1992 e alterações posteriores, **resolve nomear**, para exercerem a função de membros do CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/MT, as pessoas abaixo indicadas:

- Representantes da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC:
 - Titular: **Patrícia Simone Carvalho da Silva**
 - Suplente: **Márcia Cristina Verdego Gonçalves**

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de agosto de 2022.



MAURO MENDES
Governador do Estado



ROGÉRIO LUIZ GALLO
Secretário-Chefe da Casa Civil



ROSAMARIA FERREIRA DE CARVALHO
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania

ATO Nº 4.031/2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº PM-PRO-2022/06018, e com base na Lei Complementar nº 720, de 29 de março de 2022, que dispõe sobre a designação de militares estaduais da reserva remunerada para o serviço ativo em Atividade Voluntária de Natureza Militar - AVNM, **RESOLVE DESIGNAR**, com ônus para o órgão ou entidade correspondente, os Policiais Militares da Reserva Remunerada abaixo mencionados, para se apresentarem na Coordenadoria de Gestão do PMMT, a fim de compor o efetivo da Guarda Patrimonial do 24º Batalhão de Polícia Militar/1º Comando Regional de Cuiabá/MT:

GRADUAÇÃO	NOME	RGPMMT
3º SGT PM RR	Joacil da Silva Barbosa	872.793
3º SGT PM RR	Ludimar Sales da Cruz	878.935
3º SGT PM RR	Valdino Barto Bueno	872.417

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de agosto de 2022.



MAURO MENDES
Governador do Estado



ROGÉRIO LUIZ GALLO
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 4.032/2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº PM-PRO-2022/05040, e com base na Lei Complementar nº 720, de 29 de março de 2022, que dispõe sobre a designação de militares estaduais da reserva remunerada para o serviço ativo em Atividade Voluntária de Natureza Militar - AVNM, **RESOLVE DESIGNAR**, com ônus para o órgão ou entidade correspondente, o Policial Militar da Reserva Remunerada abaixo mencionado, para se apresentar na Coordenadoria de Gestão do PMMT, a fim de compor o efetivo da Guarda Patrimonial do 24º Batalhão de Polícia Militar/1º Comando Regional de Cuiabá/MT:

GRADUAÇÃO	NOME	RGPMMT
3º SGT PM RR	André Nóbrega de Souza	876.412

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de agosto de 2022.



MAURO MENDES
Governador do Estado



ROGÉRIO LUIZ GALLO
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 4.033/2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº PM-PRO-2022/06464, e com base na Lei Complementar nº 720, de 29 de março de 2022, que dispõe sobre a designação de militares estaduais da reserva remunerada para o serviço ativo em Atividade Voluntária de Natureza Militar - AVNM, **RESOLVE DESIGNAR**, com ônus para o órgão ou entidade correspondente, o Policial Militar da Reserva Remunerada abaixo mencionado, para se apresentar na Coordenadoria de Gestão do PMMT, a fim de compor o efetivo da Guarda Patrimonial do Batalhão de Rondas Ostensivas Tático Móvel - ROTAM, em Cuiabá/MT:

GRADUAÇÃO	NOME	RGPMMT
3º SGT PM RR	Jonildo da Conceição	877.818

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de agosto de 2022.



MAURO MENDES
Governador do Estado



ROGÉRIO LUIZ GALLO
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 4.034/2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº FUNAC-PRO-2022/00192, e com base na Lei Complementar nº 720, de 29 de março de 2022, que dispõe sobre a designação de militares estaduais da reserva remunerada para o serviço ativo em Atividade Voluntária de Natureza Militar - AVNM, **RESOLVE DESIGNAR**, com ônus para o órgão ou entidade correspondente, o Policial Militar da Reserva Remunerada abaixo mencionado, para se apresentar na Coordenadoria de Gestão do PMMT, a fim de compor o efetivo da Guarda Patrimonial da Fundação Nova Chance - FUNAC, em Cuiabá/TMT:

GRADUAÇÃO	NOME	RGPMMT
2º TEN PM RR	Hugueney Alberto Silva	877.416

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de agosto de 2022.



MAURO MENDES
Governador do Estado



ROGÉRIO LUIZ GALLO
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 4.035/2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº PM-PRO-2022/08991, e com base na Lei Complementar nº 720, de 29 de março de 2022, que dispõe sobre a designação de militares estaduais da reserva remunerada para o serviço ativo em Atividade Voluntária de Natureza Militar - AVNM, **RESOLVE DESIGNAR**, com ônus para o órgão ou entidade correspondente, o Policial Militar da Reserva Remunerada abaixo mencionado, para se apresentar na Coordenadoria de Gestão do PMMT, a fim de compor o efetivo da Guarda Patrimonial da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, em substituição ao CB PM RR **Wilson Manoel de Pinho**, RGPMMT 872.480:

GRADUAÇÃO	NOME	RGPMMT
CB PM RR	Itamar Barbosa de Souza	874.438

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de agosto de 2022.



MAURO MENDES
Governador do Estado



ROGÉRIO LUIZ GALLO
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 4.036/2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº PM-PRO-2022/05642, e com base na Lei Complementar nº 720, de 29 de março de 2022, que dispõe sobre a designação de militares estaduais da reserva remunerada para o serviço ativo em Atividade Voluntária de Natureza Militar - AVNM, **RESOLVE DESIGNAR**, com ônus para o órgão ou entidade correspondente, o Policial Militar da Reserva Remunerada abaixo mencionado, para se apresentar na Coordenadoria de Gestão do PMMT, a fim de compor o efetivo da Guarda Patrimonial do Núcleo de Polícia Militar de Ouro Branco do Sul/4º CR, em substituição ao CB PM RR **Valdec Faustino da Costa**, RGPMMT 877.957:

GRADUAÇÃO	NOME	RGPMMT
CB PM RR	Gilmar Ferreira de Almeida	875.715

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de agosto de 2022.



MAURO MENDES
Governador do Estado



ROGÉRIO LUIZ GALLO
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 4.037/2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº PJC-PRO-2022/02036, **resolve designar** o servidor **MARCIO JOSE SENNA COSTA ALBUQUERQUE**, Investigador de Polícia, Matrícula Funcional **268005/001**, lotado na Polícia Judiciária Civil - PJC, para exercer as suas funções de natureza estritamente policial, **no Grupo de Combate ao Crime Organizado - GAECO**, junto ao **Ministério Público do Estado de Mato Grosso - MPMT**, a partir do 1º útil após a data da publicação, nos termos do artigo 135 da Lei Complementar nº 407/2010 e artigo 2º da Lei Complementar nº 119/2002.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 31 de agosto de 2022.



MAURO MENDES
Governador do Estado



ROGÉRIO LUIZ GALLO
Secretário-Chefe da Casa Civil



BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ATO Nº 4.038/2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear ROSILDA DOS SANTOS**, R.G. nº 15363759 SEJUSP/MT, para exercer a Função de Confiança de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-04, de Diretora, da Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Cáceres, da **Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI**, a partir de da data da publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 31 de agosto de 2022.



MAURO MENDES
Governador do Estado



ROGÉRIO LUIZ GALLO
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 4.039/2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear GABRIEL DE SOUZA PAULINO**, R.G. nº 1455156-0 SSP/MT, no cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-06, de COORDENADOR DE PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO E MATERIAIS, da SUPERINTENDÊNCIA DE PATRIMÔNIO, da **Secretaria de Estado de Educação - SEDUC**, a partir da data da publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 31 de agosto de 2022.



MAURO MENDES
Governador do Estado



ROGÉRIO LUIZ GALLO
Secretário-Chefe da Casa Civil

*ATO Nº 4.774/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve retificar em parte o ato nº 4.689/2015 de nomeação da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP**, publicado no D.O.E. de 07 de julho de 2015, pág. 43, com a seguinte redação:

Onde se lê:

EWERTON MOURETT DE OLIVEIRA - Coordenador do Gabinete de Gestão Integradas, Nível DGA-6.

Leia-se:

HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - Coordenador do Gabinete de Gestão Integrada, Nível DGA-6.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 08 de julho de 2015.

*Republica-se por ter saído incorreto no D.O.E. de 08 de julho de 2015, pág. 22.



MAURO MENDES
Governador do Estado



ROGÉRIO LUIZ GALLO
Secretário-Chefe da Casa Civil

SECRETARIAS

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2022/GOVERNADORIA

CASACIVIL-PRO-2022/08241

CONTRATANTE: Governadoria do Estado de Mato Grosso. CNPJ 03.507.415/0035-93**CONTRATADA:** Centro de integração empresa escola-CIEE. CNPJ 61.600.839/0015-50**MODALIDADE:** ADESÃO PARTICIPE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/2022/SEPLAG PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022/SEPLAG**OBJETO:** Contratação de serviços para agenciamento de estudantes do ensino médio, graduação e pós-graduação (lato e stricto sensu), para preenchimento de bolsas de estágio, em atendimento à demanda da Governadoria do Estado de Mato Grosso.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentaria: 04102.

Unidade Gestora: 0003 - 0005

Projeto/atividade: 2007

Fonte: 100

Natureza de Despesa: 3.3.90.37

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.**VALOR TOTAL:** R\$ 412.450,80 (Quatrocentos e doze mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta centavos).**DATA DA ASSINATURA:** 31/08/2022.**ASSINAM:** **ANILDO CESARIO CORREA** -Secretário Adjunto de Administração Sistêmica - CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO.**JULIO CESAR DA SILVA** - Representante da Empresa - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE.

PORTARIA Nº 109/2022/CASACIVIL

Designa servidores para atuarem como gestor, fiscal e suplente de fiscal, do contrato nº 016/2022/GOVERNADORIA.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA DA CASA CIVIL no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71, IV, da Constituição Estadual e do artigo 3º da Lei Complementar 612 de 28.01.2019, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e os Decretos Estaduais nº 840 de 10.02.2017 e nº 177 de 17.07.2019 e da Portaria 044/2022/CASACIVIL de 12/04/2022.

Art. 1º Designa os servidores **Alexsandro Prudêncio Siqueira**, Matrícula: 71876, como Gestor do Contrato. **Alexandre Fontes Teixeira**, matrícula 129213, como fiscal do contrato e **Adriana Rodrigues de Oliveira Prudêncio**, matrícula: 207995, como suplente de fiscal, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem os cargos, conforme designados nesta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRA-SE. PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Cuiabá/MT, 31 de agosto de 2022.

ANILDO CESARIO CORREA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA - CASA CIVIL/MT

CONTRATANTE

(Original assinado)

QUEM FAZ
QUEIMADAS
DEIXA RASTRO.

O Governo de MT
monitora, via satélite,
todo o estado e vai
punir o infrator no
CPF ou CNPJ.

DISK DENÚNCIA:
0800 647 7363
ou 193



MPF
Ministério Público Federal



DESMATAMENTO ILEGAL TOLERÂNCIA ZERO



A GENTE VIGIA E
COMBATE BEM DE PERTO
COM AÇÕES NA JUSTIÇA E
MULTAS NO CPF OU CNPJ
DO INFRATOR



SEPLAG

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1523/2022/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo SESP-PRO-2022/28730, resolve, para fim de regularização funcional, autorizar a 2ª prorrogação do Ato Administrativo nº 870/2020/SEPLAG, publicado no Diário Oficial do Estado de 31/07/2020, que trata da cessão por requisição eleitoral de PRISCILA BEZERRA LIMA, Assistente do Sistema Socioeducativo, Matrícula Funcional 226064/001, lotada na Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, para exercer suas funções no Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso - Cartório 20ª Zona Eleitoral de Várzea Grande - MT, pelo período de 08 de julho de 2022 a 07 de julho de 2023, com ônus para o órgão de origem, nos termos do artigo 365 da Lei Federal nº 4.737/1965, Lei Federal nº 6.999/1982, Lei nº 9.096/1995, Lei nº 9.504/1997, Resolução TSE nº 23.523/2017, Resolução TRE-MT nº 611/2009 e Decreto nº 691/2020.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 18 de agosto de 2022.

BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1524/2022/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo nº SEPLAG-PRO-2022/07879, resolve autorizar a 1ª prorrogação do Ato Administrativo nº 804/2021/SEPLAG, publicado no Diário Oficial do Estado de 25/05/2021, que trata da cessão por requisição eleitoral da EVANIL ARRUDA BOTELHO, Técnica Administrativa, Matrícula Funcional nº 249641/1, lotada na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, para exercer suas funções no Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso - Cartório da 49ª Zona Eleitoral - Várzea Grande - MT, pelo período de 20 de maio de 2022 a 19 de maio de 2023, com ônus para o órgão de origem, com ônus para o órgão de origem, nos termos do artigo 365 da Lei Federal nº 4.737/1965, Lei Federal nº 6.999/1982, Lei nº 9.096/1995, Lei nº 9.504/1997, Resolução TSE nº 23.523/2017, Resolução TRE-MT nº 611/2009 e Decreto nº 691/2020.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 18 de agosto de 2022.

BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1525/2022/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo SEPLAG-PRO-2022/07777, resolve autorizar a cessão por requisição eleitoral de ANA CLAUDIA APARECIDA LISBOA, Analista Administrativa, Matrícula Funcional nº 108916/007, lotada na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, para exercer suas funções no Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso - Cartório da 49ª Zona Eleitoral de Várzea Grande - MT, pelo período de 01 de setembro de 2022 a 04 de fevereiro de 2023, com ônus para o órgão de origem, com ônus para o órgão de origem, nos termos do artigo 365 da Lei Federal nº 4.737/1965, Lei Federal nº 6.999/1982, Lei nº 9.096/1995, Lei nº 9.504/1997, Resolução TSE nº 23.523/2017, Resolução TSE nº 23.607/2019, Portaria TRE nº 276/2012 e Decreto nº 691/2020.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 19 de agosto de 2022.

BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1526/2022/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo SEPLAG-PRO-2022/07777, resolve autorizar a cessão por requisição eleitoral de EDISSEIA REGINA MENDES DORILEO, Técnica Administrativa, Matrícula Funcional nº 200624/1, lotada na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, para exercer suas funções no Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso - Cartório da 49ª Zona Eleitoral de Várzea Grande - MT, pelo período de 01 de setembro de 2022 a 04 de fevereiro de 2023, com ônus para o órgão de origem, com ônus para o órgão de origem, nos termos do artigo 365 da Lei Federal nº 4.737/1965, Lei Federal nº 6.999/1982, Lei nº 9.096/1995, Lei nº 9.504/1997, Resolução TSE nº 23.523/2017, Resolução TSE nº 23.607/2019, Portaria TRE nº 276/2012 e Decreto nº 691/2020.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 19 de agosto de 2022.

BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1735/SEPLAG/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28.12.2005; considerando a Portaria nº 084/2020/SEPLAG publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de setembro de 2020; considerando o disposto na Lei Complementar nº 321 de 30 de junho de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 501 de 07 de agosto de 2013, alterada pela Lei Complementar 599 de 1º de dezembro de 2017; considerando ainda a necessidade de retificação dos atos de progressão funcional, visando a Conformidade dos atos nos termos da Manifestação nº 197/2022, juntada no Processo nº UNEMAT-PRO-2022/02706 do(a) servidor(a) REGINA RICARDA DA SILVA DOS SANTOS, Matrícula nº. 27067/06 - Cargo: Auxiliar Universitário, lotado na Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO o Ato Administrativo nº 1094/SAD/2011 DOE 11/05/2011, que retificou o Ato Administrativo nº 682/SAD/2008 DOE 13/05/2008.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação; Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em Cuiabá, 31 de agosto de 2022.

Original Assinado
Lidiane Patrícia Ferreira E Silva Leite
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
SEPLAG/MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022/SEPLAG

PROCESSO: SEPLAG-PRO-2022/07466

DAS PARTES: O ESTADO DE MATO GROSSO por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e a EMPRESA CS BRASIL FROTAS S/A. - CNPJ Nº 27.595.780/0001-16.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a alteração da especificação do objeto ao contrato nº 012/2022/SEPLAG, que altera a Cláusula Segunda - das especificações do objeto. O referido contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos administrativos (sem motorista e sem combustível), com quilometragem livre, para atender as unidades administrativas, pertencentes a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, que deriva da adesão (participante), à Ata de Registro de Preços nº 008/2021/SEPLAG, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2021/SEPLAG. DA ALTERAÇÃO: Fica alterado, o "caput" da Cláusula Segunda - Das especificações do Objeto. Fica alterado a especificação do objeto referente ao item 01 do Lote 03, onde a Marca/Modelo: Volkswagen/Gol 1.0, passa a ser Fiat/Argo 1.0, permanecendo-se inalterado os valores do contrato. Este termo aditivo tem efeitos retroativos a partir do dia 15.08.2022.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as cláusulas iniciais do contrato. DA DATA: Cuiabá, 30 de Agosto de 2022.

ASSINAM: Sr. Basílio Bezerra Guimarães dos Santos - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão/ CONTRATANTE e os Srs. Anselmo Tolentino Soares Junior/CONTRATADA e João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho/CONTRATADA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2022/SEPLAG

Altera a Instrução Normativa SEPLAG nº 014 de 13 de julho de 2020, em relação às diretrizes e competências para atuação em conjunto, integrada e colaborativa do Núcleo Central de Apoio à Gestão Estratégica - NCAGE e do Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER para a gestão de políticas públicas, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 71, inciso II da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 612, de 28 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 1.468, de 16 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Instrução Normativa SEPLAG nº 014 de 13 de julho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados -NGER, concebido para dar suporte à difusão da Gestão estratégica para Resultados nos órgãos da Administração Pública do Governo do Estado de Mato Grosso, tem como missão promover o gerenciamento estratégico setorial de forma alinhada ao Modelo de Gestão para Resultados do órgão central, aos planos e à estratégia governamental, contribuindo para o alcance dos resultados institucionais.”

Art. 2º Fica alterado o art. 5º da Instrução Normativa SEPLAG nº 014 de 13 de julho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Compete ao Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER:

I - disseminar e implementar a metodologia de gestão estratégica das políticas públicas;

II - disseminar as metodologias dos processos de planejamento, de gestão da informação e de desenvolvimento organizacional;

III - capacitar servidores, no âmbito setorial, para a execução dos processos de planejamento, de gestão da informação e de desenvolvimento organizacional;

IV - coordenar a formulação e a revisão dos instrumentos de planejamento no âmbito setorial;

V - coordenar o monitoramento das ações de governo no âmbito setorial;

VI - coordenar a avaliação das ações de governo e das políticas públicas, no âmbito setorial;

VII - promover o alinhamento do planejamento setorial com o planejamento estadual;

VIII - coordenar a seleção, acompanhamento e análise de indicadores para a programação setorial;

IX - auxiliar o Órgão Central de Planejamento na definição de metas e prioridades;

X - produzir diagnósticos, levantamentos, relatórios e outros tipos de informações, concernentes à política pública ou ao órgão, quando demandados pelo Órgão Central ou pela Alta Administração Setorial;

XI - auxiliar a Alta Administração Setorial no processo de alinhamento da estrutura implementadora à estratégia estadual e setorial;

XII - promover reuniões de acompanhamento e direcionamento da estratégia pela Alta Administração setorial;

XIII - prestar informações sobre o desempenho dos programas, seus objetivos e indicadores, e das ações e suas metas físicas e financeiras, sempre que demandado por unidades do próprio órgão, pelos órgãos centrais ou por órgãos externos.

Parágrafo único O sistema de Desenvolvimento Organizacional setorial será operacionalizado pelo NGER e tem a missão de implementar, manter, controlar e monitorar as políticas públicas instituídas pelo órgão central, assim como utilizar modelos, métodos e

ferramentas que possibilitem o aperfeiçoamento e a padronização dos processos de negócio, carta de serviços e estrutura organizacional do órgão e entidade, competindo-lhe:

I - orientar e disseminar as políticas de gestão organizacional estabelecidas pelo órgão central;

II - atuar como facilitador entre as unidades administrativas na implementação das políticas de gestão organizacional estabelecidas pelo órgão central;

III - revisar e elaborar a minuta de alteração do decreto de estrutura organizacional do órgão ou entidade;

IV - elaborar, atualizar e disponibilizar regimento interno do órgão ou entidade;

V - organizar, consolidar e disseminar as legislações de estrutura do órgão ou entidade;

VI - implementar e manter atualizado o Manual Técnico de Processos e Procedimentos e a Carta de Serviços do órgão ou entidade;

VII - implementar e manter atualizada a Cadeia de Valor e Arquitetura de Processos de negócio alinhado com a estratégia corporativa;

VIII - monitorar o desempenho da qualidade dos processos de negócio e dos serviços públicos, por meio da gestão do dia a dia, junto às unidades administrativas;

IX - implementar e desenvolver os projetos estabelecidos pelo órgão central de desenvolvimento organizacional visando a melhoria contínua;

X - disseminar a cultura de gestão por processos e otimização dos serviços públicos no órgão ou entidade;

XI - promover e apoiar as capacitações ofertadas pelo órgão central de desenvolvimento organizacional;

XII - comunicar ao órgão central as iniciativas de melhorias de gestão por processos e simplificação dos serviços públicos;

XIII - monitorar a disponibilização das informações institucionais no sítio do órgão ou entidade.”

Art. 3º Fica alterado o art. 7º da Instrução Normativa SEPLAG Nº 014 de 13 de julho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º A SEPLAG promoverá a revisão do manual dos Núcleos de Gestão Estratégica para Resultados - NGER, no prazo de 60 (sessenta dias) após a publicação desta Instrução Normativa.”

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá/MT, 29 de agosto de 2022.

*repblicado por ter saído incorreto no DOE de saído incorreto no DOE nº 28.320 de 31.08.2022.

BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Tornar sem efeito a publicação do Extado do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2022/SEPLAG - publicado no Diário Oficial nº 28.314 em 23 de Agosto de 2022, página 4.

PORTARIA CONJUNTA Nº 054 /2022/SEPLAG/SEMA/SEFAZ/SEAF/SEDEC/INTERMAT/PGE

Institui a Comissão Técnica de Conformidade (CTC) do Contrato nº 064/2021/SEPLAG, que trata da revisão técnica e elaboração de proposta de adequação e atualização do Zoneamento Socioeconômico Ecológico de Mato Grosso - ZSEE/MT.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, a SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, a SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, a PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO e o PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas pelo inciso II do artigo 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 463094/2021;

CONSIDERANDO a Orientação Técnica nº 012/2017, da Controladoria Geral do Estado (CGE),

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir a Comissão Técnica de Conformidade (CTC) do Contrato nº 064/2021/SEPLAG, celebrado com a Universidade Federal de Viçosa - UFV e a Fundação Arthur Bernardes - Funarbe como interveniente, que tem por objeto a cooperação técnica e científica para revisão técnica e elaboração de proposta de adequação do Zoneamento Socioeconômico Ecológico de Mato Grosso - ZSEE/MT.

§ 1º A Comissão Técnica de Conformidade tem como objetivo realizar a análise dos serviços entregues pela contratada e evidenciar a conformidade com o objeto contratado por meio de Relatórios Técnicos de Conformidade.

§ 2º A equipe técnica elencada nesta Portaria Conjunta deverá acompanhar junto à UFV o processo de revisão técnica da proposta do ZSEE a fim de dirimir dúvidas e esclarecer possíveis pontos controversos.

§ 3º As despesas decorrentes dos trabalhos da equipe técnica ficarão a cargo dos respectivos órgãos e entidades de sua lotação.

Art. 2º A Comissão Técnica de Conformidade, de caráter multissetorial, será integrada pelos seguintes servidores públicos efetivos, representantes de seus respectivos órgãos ou entidade:

I - SECRETARIA DE ESTADO E PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG**a. Coordenador da CTC**

1. Titular: Keile Costa Pereira
2. Suplente: Ivana Célia da Cruz Lobato

b. Fiscal do contrato

1. Titular: Edson Martins da Silva
2. Suplente: Fábio Henriques de Jesus

c. Equipe Técnica

1. Titular: Nilson Antonio Batista
2. Suplente: Eduardo Matsubara
3. Titular: Rafael Albertoni Mazetto
4. Suplente: Gilberto Lemes do Nascimento
5. Titular: Josué Ribeiro da Silva Nunes
6. Suplente:
7. Titular: Mara Silvia Aguiar Abdo
8. Suplente: Waldo Pinheiro Troy

II - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA Equipe Técnica

1. Titular: Valmi Simão de Lima
2. Suplente:
3. Titular: Jerônimo Couto Campos
4. Suplente: Cristiano Slaviero

III - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR**- SEAF****Equipe Técnica**

1. Titular: Clóvis Figueiredo Cardoso
2. Suplente: Eder Azevedo Ramos

IV - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC**Equipe Técnica**

1. Titular: Linacis Roberta Pinho da Silva Vogel Lisboa
2. Suplente: Paula Luciana Silva

V - INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT**Equipe Técnica**

1. Titular: Klismahn Santos Do Monte
2. Suplente: Bruna Cecconello Bento

VI - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ**Equipe Técnica**

1. Titular: Elizeu Gomes da Silva
2. Suplente: Cleidiany Dias dos Santos

VII - PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE**Equipe Técnica**

1. Titular: Dr. Davi Maia Castelo Branco Ferreira
2. Suplente: Dra. Paola Biaggi Alves de Alencar

§ 1º A Coordenação da Comissão Técnica de Conformidade - CTC caberá aos servidores constantes na alínea "a" do inciso I deste artigo.

§ 2º Os servidores integrantes desta CTC deverão disponibilizar parte de sua carga horária de trabalho para o desenvolvimento das atividades previstas sob sua responsabilidade.

Art. 3º Compete à Equipe Técnica da CTC:

I - analisar, conferir e validar a entrega dos serviços, conforme o Anexo Único;

II - emitir Relatório Técnico de Conformidade dos serviços entregues pela UFV que estejam sob sua responsabilidade e encaminhar ao Coordenador da CTC;

III - tomar ciência dos Relatórios Técnicos de Conformidade emitidos pelos demais integrantes da CTC;

IV - cooperar e auxiliar quando requisitado, no levantamento de informações, na discussão sobre a análise dos produtos, na elaboração de Relatório Técnico de Conformidade, mesmo que não sejam de sua responsabilidade direta, devendo constar no Relatório Técnico de Conformidade o nome completo e a assinatura dos servidores que colaboraram para sua construção.

Parágrafo único Sem prejuízo às competências previstas no *caput* deste artigo, cabe ainda:

I - à Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SEAF, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC e a Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ fornecer subsídios à elaboração dos Relatórios Técnicos de Conformidade;

II - à Procuradoria-Geral do Estado prestar auxílio direto a fim de garantir a observância das cláusulas do contrato e dos aspectos jurídicos concernentes à elaboração dos Relatórios Técnicos de Conformidade.

Art. 4º Compete ao coordenador da CTC:

I - coordenar os trabalhos da CTC;

II - receber, do Fiscal do Contrato, os serviços entregues pela UFV;

III - distribuir os serviços entregues pela UFV aos representantes de cada órgão ou entidade, conforme Anexo Único;

IV - receber os Relatórios Técnicos de Conformidade dos serviços encaminhados pelos representantes de cada órgão ou entidade desta CTC, conforme Anexo Único;

V - encaminhar os Relatórios Técnicos de Conformidade dos serviços para o Fiscal do Contrato;

VI - encaminhar os Relatórios Técnicos de Conformidade dos serviços para ciência dos demais integrantes da CTC;

VII - convocar reuniões de trabalho entre os integrantes da CTC;

VIII - solicitar ao Fiscal do Contrato, quando necessárias, informações adicionais referentes aos serviços entregues pela UFV.

Art. 5º Compete ao Fiscal do Contrato:

I - receber serviços entregues pela Universidade Federal de Viçosa - UFV;

II - encaminhar imediatamente os serviços recebidos à

Coordenação da CTC;

III - solicitar à UFV, quando necessárias, informações adicionais referentes aos serviços entregues;

IV - encaminhar à UFV o Relatório Técnico de Conformidade que aponte inconformidades no serviço entregue;

V - atestar a conformidade dos serviços recebidos da UFV.

Art. 6º O cronograma de trabalhos da CTC obedecerá aos seguintes prazos:

I - 07 (sete) dias para emissão do Relatório Técnico de Conformidade pelos Membros do CTC;

II - 02 (dois) dias para saneamento pela UFV, em existindo inconformidades apontadas no Relatório;

III - 03 (dias) dias para emissão de novo Relatório Técnico de Conformidade pelos Membros da CTC, na ocorrência do inciso II;

IV - 08 (oito) dias para o atesto do Fiscal do Contrato, no caso de não haver inconformidades a serem sanadas;

V - 03 (três) dias para o atesto do Fiscal do Contrato, no caso de ocorrência do inciso II.

Art. 7º Os servidores integrantes desta CTC poderão requisitar, quando necessário, a manifestação de servidores de outros órgãos ou entidades competentes para a análise de aspectos técnicos do objeto licitado.

Art. 8º Fica a critério do(a) gestor(a) máximo de cada órgão ou entidade designar equipe de apoio aos seus representantes nesta Comissão Técnica de Conformidade.

Art. 9º Esta Portaria Conjunta entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 10. Fica revogada a PORTARIA CONJUNTA Nº04/2022/SEPLAG/SEMA/SEAF/SEDEC/INTERMAT/PGE/UNEMAT de 27 de janeiro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 31 de agosto de 2022.

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Mauren Lazzaretti
Secretária de Estado de Meio Ambiente

Aparecida Maria Borges Bezerra
Secretária de Estado de Agricultura Familiar

Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

Marcianne Cristinne Quixabeira dos Santos
Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso

Fábio Fernandes Pimenta
Secretaria de Estado de Fazenda

Francisco de Assis da Silva Lopes
Procurador-Geral do Estado

(Original assinado)

ANEXO ÚNICO

Produtos a serem entregues	Responsável pela elaboração do Relatório Técnico de Conformidade
Serviço 1 - Elaboração da metodologia e planejamento da execução	SEPLAG
Serviço 2 - Atualização da base de dados socioeconômicos como fundamento para a revisão do ZSEE	SEPLAG
2.1 Análise crítica dos cadernos econômico e social do ZSEE 2018	
2.2 Análise crítica dos estudos econômico e social, especialmente quanto à metodologia e indicadores utilizados, à luz de artigos nacionais publicados nas principais revistas brasileiras e análise da nova metodologia do Estudo social apresentado pelo Estado de Mato Grosso	
2.3 Apresentação da proposta de revisão da metodologia e dos indicadores utilizados nos novos índices econômicos e social	
2.4 Atualização da base de dados socioeconômicos como fundamento para a revisão do ZSEE	

Serviço 3 - Atualização da base de dados ambientais como fundamento para a revisão do ZSEE

3.1 Avaliação de pertinência/compatibilidade da metodologia utilizada na proposta do ZSEE/2018 com aquela que será utilizada na revisão

3.2 Apresentação da proposta de revisão da metodologia e dos indicadores utilizados no caderno ambiental

3.3 Atualização da base de dados ambientais como fundamento para a revisão do ZSEE

Serviço 4 - Revisão dos critérios e categorização das zonas com base nos dados socioeconômicos e ambientais coligidos e atualizados

4.1 Análise de pertinência e compatibilidade dos critérios adotados nas categorias, subcategorias e zonas na proposta do ZSEE/2018

4.2 Apresentação de metodologia a ser utilizada como critério para reformulação das categorias, subcategorias e zonas de forma a compatibilizar os aspectos ambientais e socioeconômicos existentes, bem como as fragilidades e oportunidades intrínsecas de cada zona

4.3 Atualização das categorias, subcategorias e zonas conforme metodologia de atualização

Serviço 5 - Revisão e recategorização cartográfica das 74 (setenta e quatro) folhas do ZSEE para uma escala 1:250.000 e um mapa contendo todas as categorias, subcategorias e zonas do ZSEE/MT na escala de 1:1.500.000, conforme legislação pertinente, integrando as dimensões socioeconômicas e ambientais

5.1 Relatório Parcial nº 5 e 74 (setenta e quatro) mapas de recategorização em escala de 1:250.000, conforme legislação pertinente, com redistribuição das diretrizes e integração com a dimensão socioeconômica e ambiental, incluindo pedologia e aptidão agrícola.

5.2 1 (um) mapa contendo todas as categorias, subcategorias e zonas do ZSEE/MT na escala de 1:1.500.000

Serviço 6 - Revisão e recategorização cartográfica das folhas do ZSEE das áreas mais complexas (Alto Guaporé, Araguaia e Província Serrana) ao detalhamento no modelo digital, com resolução espacial de 30 metros (1:100.000), com integração com a dimensão socioeconômica e ambiental

6.1 3 (três) mapas de solos das áreas mais complexas (Alto Guaporé, Araguaia e Província Serrana), na escala de 1:250.000

6.2 3 (três) mapas de aptidão agrícola das áreas mais complexas (Alto Guaporé, Araguaia e Província Serrana), na escala de 1:250.000.

Serviço 7 - O Relatório deverá conter a análise das contribuições recebidas na Primeira Consulta Pública Preliminar, incorporando à proposta do ZSEE o que for adequado e pertinente

Serviço 8 - Atualização dos 05 (cinco) cadernos que compõem o ZSEE do estado de Mato Grosso, a saber:

• Caderno 1 - Metodologia Geral e Cenários;

• Caderno 2 - Estudo Ambiental;

• Caderno 3 - Estudo Social;

• Caderno 4 - Estudo Econômico; e

• Caderno 5 - Propostas e Estratégias de Implementação;

SEPLAG e SEMA

SEPLAG e SEMA

SEPLAG e INTERMAT

SEPLAG e SEMA

SEPLAG

SEPLAG

• Caderno 1 - Metodologia

• Caderno 3 - Estudo Social;

• Caderno 4 - Estudo

Econômico.

SEPLAG e SEMA

• Caderno 2 - Estudo Ambiental.

SEPLAG

• Caderno 5 - Propostas e

Estratégias de Implementação.

PORTARIA CONJUNTA Nº 55/2022/SEPLAG/MTPREV/MTI

Define a composição, as competências e o funcionamento do Comitê Gestor do PROGESTÃO e do PROFISCO II, no âmbito da SEPLAG e suas entidades vinculadas MTPREV e MTI.

O Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, o Diretor-Presidente do Mato Grosso Previdência, o Diretor-Presidente Interino da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVEM:

Art. 1º Definir a composição, as competências e o funcionamento do Comitê Gestor do PROGESTÃO e PROFISCO II, no âmbito da SEPLAG e suas entidades vinculadas MTPREV e MTI.

**Seção I
Da Composição**

Art. 2º O Comitê Gestor é presidido pelo Secretário de Estado de Planejamento e Gestão e possui natureza deliberativa, propositiva e consultiva, sendo estruturado e composto por:

I - Coordenação Estratégica:

- a) Secretário de Estado de Planejamento e Gestão;
- b) Diretor-Presidente do MTPREV;
- c) Diretor Vice-Presidente do MTI - Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação;
- d) Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão de Políticas Públicas;
- e) Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas;
- f) Secretário Adjunto de Patrimônio e Serviços;
- g) Secretário Adjunto de Aquisições Governamentais; e
- h) Secretário Adjunto de Administração Sistêmica.

II - Assessoria Técnica:

- a) Coordenador da assessoria técnica;
- b) 02 (dois) representantes do MTPREV;
- c) 02 (dois) representantes da MTI;
- d) 02 (dois) representantes da Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão de Políticas Públicas;
- e) 02 (dois) representantes Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas;
- f) 02 (dois) representantes da Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços;
- g) 02 (dois) representantes da Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais;
- h) 02 (dois) representantes da Secretaria Adjunta Administração Sistêmica;
- i) Líder do Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER; e
- j) Líder do Núcleo de Ações Prioritárias.

§ 1º O Secretário de Estado de Planejamento e Gestão nomeará por meio de portaria o Coordenador da assessoria técnica e os representantes das entidades, secretarias adjuntas e unidades.

§ 2º Em caso de ausência do Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, as atividades do Comitê Gestor deverão ser presididas e dirigidas pelo Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão de Políticas Públicas.

§ 3º Em caso de ausência do Coordenador da assessoria técnica, as atividades da Assessoria Técnica deverão ser orientadas e secretariadas pelo Líder do Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER.

§ 4º Quando necessário, poderão ser convocados servidores com conhecimento nas temáticas do programa para participarem das agendas, elaboração de relatórios técnicos.

§ 5º A participação dos membros do Comitê Gestor e dos servidores convocados, será realizada sem prejuízo das atividades normais do cargo em que ocupa no âmbito do Poder Executivo e sem o recebimento de remuneração, vantagens ou benfeitorias, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades exercidas no comitê.

**Seção II
Das Competências**

Art. 3º Compete ao Comitê Gestor coordenar o planejamento e a implementação do PROGESTÃO e o PROFISCO II no âmbito dos componentes e produtos sob a responsabilidade da SEPLAG e suas entidades vinculadas MTPREV e MTI, visando uma gestão pública moderna e eficiente.

§ 1º Compete à Coordenação Estratégica:

- I - deliberar sobre as diretrizes, estratégias, ações e recursos relativos aos programas;
- II - validar relatórios e documentação produzida pelas equipes técnicas;
- III - garantir o alinhamento entre as diretrizes do programa e as unidades programáticas da SEPLAG e suas entidades vinculadas;
- IV - monitorar os indicadores de resultado do programa; e
- V - deliberar sobre as demandas setoriais e medidas corretivas nas ações dos programas.

§ 2º Compete à Assessoria Técnica:

- I - elaborar os relatórios e a documentação técnica dos programas;
- II - propor as estratégias, ações, alocação dos recursos e medidas corretivas das ações dos programas; e
- III - monitorar a execução física e financeira dos programas.

§ 3º Compete ao Coordenador da assessoria técnica:

- I - assessorar o Presidente do Comitê nas atividades de coordenação;
- II - organizar e secretariar as reuniões do Comitê;
- III - assessorar as reuniões técnicas setoriais;
- IV - coordenar e demandar a produção de relatórios e documentos da Assessoria Técnica;
- V - assessorar o Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão de Políticas Públicas na articulação institucional com os órgãos estaduais, as instituições financeiras e outros órgãos relacionados; e
- VI - consolidar os relatórios de monitoramento físico, financeiro e de resultados dos programas.

**Seção III
Do Funcionamento**

Art. 4º As reuniões de trabalho do Comitê serão realizadas ordinariamente de acordo com o planejamento do ano vigente e, extraordinariamente, mediante solicitação da Assessoria Técnica, com a descrição e comunicação prévia da pauta da reunião.

Parágrafo único O planejamento anual das reuniões ordinárias e suas pautas deverá ser apresentado na primeira reunião do exercício devendo ser descritas, também, e as metas a serem alcançadas no período, pela SEPLAG e suas entidades vinculadas MTPREV e MTI, nas atividades do Comitê Gestor do PROGESTÃO e do PROFISCO II.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpre-se.

Cuiabá/MT, 30 de agosto de 2022.

(original assinado)

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

(original assinado)

Elliton Oliveira de Souza
Diretor-Presidente do MTPREV

(original assinado)

Cleberon Antônio Sávio Gomes
Diretor-Presidente da MTI - Interino

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Secretaria Adjunta da Receita Pública - SARP
Superintendência de Fiscalização - SUFIS
Coordenadoria de Auditoria Contábil e Financeira - CACF

COORDENADORIA DE AUDITORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA - CACF
COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO FISCAL

A COORDENADORIA DE AUDITORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA - CACF, por intermédio desta publicação de Edital de Notificação, científica o(s) contribuinte(s) abaixo mencionados da emissão da(s) Notificação(ões), conforme relação abaixo. O(s) contribuinte(s) mencionados poderá(ão) tomar(em) conhecimento desse(s) documento(s) junto à SEFAZ-MT, por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta de Consulta "Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número da Notificação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador, o qual deve ser solicitado por E-mail em notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br, que será enviado somente para o endereço eletrônico da empresa cadastrado na SEFAZ-MT.

CONTRIBUINTE	CPF	Nº DA NOTIFICAÇÃO	ORDEM DE SERVIÇO FISCAL	TERMO DE CONCLUSÃO
DIOGO RAPHAEL SORDI GARCIA	936.626.881-15	229174/1827/96/2022	3.164.722-4	29953
CARLOS AUGUSTO SORDI GARCIA	955.429.731-91	229175/1827/96/2022	3.164.822-2	29954

COORDENADORIA DE CONTA CORRENTE - CCCR

AVISO DE COBRANÇA DA CONTA CORRENTE FISCAL

SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMAÇÃO DA RECEITA PÚBLICA - EDITAL DE INTIMAÇÃO/SNE: Sistema de Notificação Eletrônica. A CCCR - Coordenadoria de Conta Corrente, por meio desta publicação de Edital, intima o(s) contribuinte(s) abaixo mencionado(s) a recolher(em), no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do presente, os débitos fiscais exigidos pelo Aviso de Cobrança da Conta Corrente Fiscal. O detalhamento do aviso de cobrança poderá ser obtido por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu Serviços, na Pasta Consulta de Notificação-e, onde deverão ser informados: 1) o número completo do Aviso de Cobrança da Conta Corrente; 2) o número do CNPJ/CPF do contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado pelo Portal de Serviços Fazendários - SEFAZ PARA VOCÊ, no site www5.sefaz.mt.gov.br).

Contribuinte	Inscrição Estadual	Número Documento	Nº da Notificação
COLIDENSE - COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA	138559848		223587/54/28/2022
DIOGO GONCALVES SOARES 03754635182	138791090		223589/54/28/2022
KARINE GRUTZMANN DE SOUZA FONTOURA 03483822194	138293759		223585/54/28/2022
RENATO DOURADO SILVA		054.691.761-50	223580/54/28/2022

COORDENADORIA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO - CMTE

NOTIFICAÇÃO

A CMTE - Coordenadoria de Monitoramento Eletrônico, por intermédio desta publicação do Edital de Notificação, considera que fica (m) notificado (s) o (s) contribuinte (s) abaixo mencionado (s) a tomar (em) conhecimento de pendência (s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta (s) pendência (s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta "Intimação/Notificação", onde deverão ser informados: 1) o número completo da Intimação/Notificação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por mensagem eletrônica, que deverá ser enviada somente por e-mail do contribuinte cadastrado na SEFAZ-MT, para notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br)

Contribuinte	Inscrição Estadual	Número Documento	Nº da Notificação
M A S Q U E Z COMERCIO DE RACOES ANIMAIS E SEMENTES LTDA	139473505		228943/1825/11/2022

PORTARIA Nº 176/2022/GSF/SEFAZ

Dispõe sobre o recebimento de documentos e processos por meio do Sistema Estadual de Produção e Gestão de Documentos Digitais - SIGADOC no âmbito da Secretaria de Fazenda e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 71, incisos I e II, da Constituição Estadual, e;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o fluxo de documentos no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda SEFAZ;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 512, de 04 de junho de 2020, que institui os procedimentos para produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso a documentos e informações arquivísticas em ambiente digital, alinhado com o Programa Simplifica MT, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º O recebimento de documentos e processos tramitados por Órgãos e Entidades não pertencentes à estrutura da SEFAZ-MT, por meio do Sistema Estadual de Produção e Gestão de Documentos Digitais - SIGADOC, será efetuada pelas seguintes Unidades Fazendárias:

- I - Gabinete de Direção - GD;
- II - Gabinete do Secretário Adjunto do Tesouro Estadual - SATE;
- III - Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública - SARP;
- IV - Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Fazendária - SAAF;
- V - Gabinete do Secretário Adjunto de Relacionamento com o Contribuinte - SARC;
- VI - Gabinete do Secretário Adjunto do Orçamento Estadual - SAOR;
- VII - Gabinete do Secretário Adjunto da Contadoria Geral do Estado - SACE;
- VIII - Gabinete do Secretário Adjunto de Transformação Digital e Inovação Fazendária - STDI;
- IX - Unidade Setorial de Procuradoria Geral do Estado - USPGE;
- X - Unidade de Ouvidoria Fazendária - UOFAZ;
- XI - Coordenadoria de Serviços, Documentos e Arquivo - CSDA.

Art. 2º As unidades receptoras relacionadas no artigo anterior deverão, ao receber documentos no Sistema SIGADOC, adotar os seguintes procedimentos, sem prejuízo de outras providências aplicáveis:

- I - Verificar a conformidade da documentação recebida;
- II - Conferir se o destinatário indicado condiz com o assunto do documento;
- III - Efetuar a tramitação conforme o assunto e acompanhar o recebimento pela Unidade destinatária.

Parágrafo único. Em caso de erro no direcionamento pelo remetente, a unidade receptora na SEFAZ deve efetuar a tramitação imediata para a

unidade destinatária da área pertinente, relacionadas no artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Cabe à Coordenadoria de Serviços, Documentos e Arquivo - CSDA prestar o suporte técnico às unidades destinatárias, acionando a unidade gestora do sistema SIGADOC na SEPLAG quando necessário.

Art. 4º As Unidades receptoras deverão tramitar as denúncias, reclamações e demais assuntos pertinentes à Ouvidoria Fazendária, de imediato.

Art. 5º Fica vedada às unidades subordinadas aos Gabinetes das Secretarias Adjuntas a recusa no recebimento de processos que lhes tenham sido direcionados devendo adotar os procedimentos do parágrafo único do artigo 2º desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir de 12/09/2022, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 29 de agosto de 2022.

Fábio Fernandes Pimenta
Secretário de Estado de Fazenda
(Assinado via SIGADOC)

SECOM

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DE MATO GROSSO, por intermédio do Ordenador de Despesas, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando estarem presentes nos autos do processo nº.SECOM-PRO/2022-02888 os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, ratificam e tomam pública a contratação, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com a empresa **ROSAN COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº.24.383.714/0001-94, localizada à Rua 1200- Quadra 21 nº 42 - Jardim Imperial - Cuiabá - MT, contratação de empresa especializada no fornecimento de umidificadores de ar, no valor de R\$4.707,50 (quatro mil setecentos e sete reais e cinquenta centavos) na dotação orçamentária: Projeto Atividade 2007; Fonte 100; Natureza da Despesa 3.3.90-30-00.

Cuiabá-MT, 30 de agosto de 2022.

Adriano de Souza Morais
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
Secretaria de Estado de Comunicação de Mato Grosso
SECOM

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO N.º 01-2022 - COPAÍBAS

PARTES: Fundo Brasileiro para a Biodiversidade - FUNBIO (Doador) e o Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA (Donatário).

DO OBJETO: Doação ao Donatário, pelo Doador, dos bens descritos no Anexo I para que os mesmos sejam utilizados na execução do Programa COPAÍBAS e, mais especificamente, nas instituições beneficiárias designadas pela Unidade Operativa demandante, indicadas no mesmo Anexo I, em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica, firmado entre o Doador e o Donatário em 10/09/2021.

SIGNATÁRIOS:

ROSA MARIA LEMOS DE SÁ
Secretária Geral do Funbio

MAUREN LAZZARETTI
Secretária de Estado de Meio Ambiente de MT

Anexo I do Termo de Doação no 1/2022, firmado entre Funbio e SEMA - MT.

Protocolo	Beneficiário	Produto	NF	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2021.0930.00043-8	RVS Corixão da Mata Azul	Motocicleta Honda XRE 190cc Flex placa: RES-7F26, chassi: 9C2MD4100NR003566	99949	01	19.690,00	19.690,00

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a Portaria de Outorga abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Atos de Outorga/2022.

Portaria nº 710 de 31 de agosto de 2022, Renova e Altera a Outorga a **BUNGE ALIMENTOS S.A.**, inscrito no CNPJ sob nº 84.046.101/0334-40, referente ao Processo nº 1556/2022, concedida pela Portaria nº 952 de 10/11/2016, publicada no D.O.E do dia 29/11/2016, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de outros usos. O empreendimento está localizado no município de Sorriso/MT, com validade até 29 de agosto de 2027.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

Intimação de Pendências - SEMA/SURH/CCRH/GASUB

A Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, conforme prevê o artigo 39 da Lei nº 7.692/2002, determina a intimação do interessado elencado abaixo, para atender integralmente as notificações relacionadas no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação, sob pena de arquivamento definitivo dos respectivos processos conforme Lei Complementar nº 592/2017 e Instrução Normativa nº 09 de 14 de dezembro de 2021.

Processo	Interessado
560994/2021	FERNANDO CIMANON - CPF: 535.964.631-49 Data de envio do e-mail de pendência: 01/04/2022 Responsável Técnico: Karen Crystyna Oliveira Gonçalves

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA torna pública as Portarias abaixo relacionadas. Os inteiros teores das Portarias encontram-se disponíveis no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Outorga/Atos de Outorga/2022.:

Portaria nº 651, outorga a **JOÃO OSÓRIO DUMONCEL**, inscrito no CPF: 048.041.040-20, referente ao Processo nº 678/2022, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no Rio Von Den Steinen, com a finalidade de irrigação de 1120 ha nas coordenadas geográficas (bombeamento mestre): 12º19'59"S e 54º25'31"W; e vazão máxima de captação de 4300 m³/h (1,194 m³/s ou 1194 L/s) no Município de FELIZ NATAL - MT, com validade até 15/08/2027.

Portaria nº 684, outorga a **JULIANA GERALDINI RUIZ**, inscrita no CPF: 039.894.061-40, referente ao Processo nº 667/2022, o direito de uso dos recursos hídricos para captação no córrego sem denominação, afluente do Rio Ferro, com a finalidade de irrigação de 70 ha nas coordenadas geográficas: 13º15'21.50"S de Latitude Sul e 55º5'12.38"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 234 m³/h (0,065 m³/s ou 65 L/s), no Município de NOVA UBIRATÁ - MT, com validade até 23/08/2032.

Portaria nº 685, outorga a **IRENE GERALDINI RUIZ**, inscrita no CPF: 570.854.809-63, referente ao Processo nº 669/2022, o direito de uso dos recursos hídricos para captação no córrego sem denominação, afluente do Rio Ferro, com a finalidade de irrigação de 70 ha, nas coordenadas geográficas: 13º15'21.50"S de Latitude Sul e 55º5'12.38"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 234 m³/h (0,065 m³/s ou 65 L/s), no Município de NOVA UBIRATÁ - MT, com validade até 23/08/2032.

Portaria nº 686, outorga a **VAGNER GERALDINI RUIZ**, inscrito no CPF: 042.062.181-45, referente ao Processo nº 670/2022, o direito de uso dos recursos hídricos para captação no córrego sem denominação, afluente do Rio Ferro, com a finalidade de irrigação de 70 ha nas coordenadas geográficas: 13°15'21.50"S de Latitude Sul e 55°5'12.38"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 234 m³/h (0,065 m³/s ou 65 L/s), no Município de NOVA UBIRATÁ - MT, com validade até 23/08/2032.

Portaria nº 688, outorga a **CLÉLIA LUIZA KLOECKNER DUMONCEL**, inscrito no CPF: 616.394.190-04, referente ao Processo nº 573/2022, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no Ribeirão São João, com a finalidade de irrigação de 300,30 ha nas coordenadas geográficas (bombeamento mestre), 12°16'50,28"S e 54°24'03,21"W; e vazão máxima de captação de 1149,84 m³/h (0,3194 m³/s ou 319,4 L/s), no Município de Feliz Natal/MT - MT, com validade até 24/08/2027.

Portaria nº 689, outorga a **DANIEL DOLPHINE**, inscrito no CPF: 037.553.901-83, referente ao Processo nº 452/2022, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no Rio Roncador, com a finalidade de irrigação de 113,0 ha nas coordenadas geográficas (bombeamento mestre): 15°06'26.20"S 55°06'24.59"W; e vazão máxima de captação de 390,24 m³/h (0,1084 m³/s ou 108,4 L/s), no Município de CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT, com validade até 22/08/2032.

Portaria nº 707, outorga a **ANA PAULA SMANIOTTO**, inscrita no CPF: 009.572.451-65, referente ao Processo nº 494/2022, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no Ribeirão Ranchão com a finalidade de irrigação de 200,1 ha, nas coordenadas geográficas: 13°39'3.77"S e 55°56'18.10"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 763 m³/h (0,2119 m³/s ou 211,9 L/s) no Município de NOVA MUTUM - MT, com validade até 30/08/2032.

Portaria nº 715, outorga a **PREFEITUA MUNICIPAL DE COLNIZA**, inscrito no CNPJ: 04.213.687/0001-02, referente ao Processo nº 742/2022, o direito de uso dos recursos hídricos para captação no córrego Perseverança, afluente do Rio Aripuanã, com a finalidade de abastecimento público nas coordenadas geográficas: 9°27'45.07"S de Latitude Sul e 59°13'52.10"W de Longitude Oeste e vazão máxima de captação de 388,8 m³/h (0,108 m³/s ou 108 l/s), Municipal de Colniza - MT, com validade até 30/08/2042.

Lilian Ferreira dos Santos

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos - SEMA/MT.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA torna público que **concedeu Autorização de Perfuração de Poço Tubular** para o seguinte usuário:

Autorização nº 382/2022 (Siga Hídrico): LOCAR AUTOS EIRELI, CNPJ: 01.131.623/0002-47. Processo nº 1703/2022. O poço tubular será construído no município de **Várzea Grande/MT**. O uso da água será para fins: **outros usos**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000: **PT 01** - Lat. 15°41'58.00"S e Long. e 56°10'18.00"W. A profundidade pretendida do poço é de 100 metros com diâmetro de perfuração de 4". A empresa perfuradora será a Hidro Oeste Poço Artesiano, e a geóloga responsável pela elaboração do projeto, perfuração do poço e acompanhamento da construção, será a Sra. Valdenice Ferreira da Silva, CREA MT 11555. Essa autorização vigorará até **28 de fevereiro de 2023**, e refere-se apenas a construção do poço tubular.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA torna pública a **Concessão**, através do **Cadastro de Captação Insignificante de Água Subterrânea** para os seguintes usuários:

CLOVIS MIGUEL GEME, CPF: 451.713.279-04, Processo nº 1148/2022, Município: **Sorriso/MT**, Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação **PT 01**: Lat. 12°42'27.40"S e Long. 55°56'5.60"W; Vazão máxima de bombeamento **7 m³/h** por um período de **1,4143 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **9,9 m³/dia**, durante **7 dias/semana**; Finalidade de uso: **outros usos**. Província Hidrogeológica Coberturas Indiferenciadas, UPG A-11. Validade do cadastro: **30/08/2032**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do- Decreto nº 7.217/2010.

PIRAPO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 01.872.282/0001-80, Processo nº 1128/2022, Município: **Sorriso/MT**, Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação **PT 01**: Lat. 12°32'21.80"S e Long. 55°43'47.20"W; Vazão máxima de bombeamento **5 m³/h** por um período de **1,96 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **9,8 m³/dia**, durante **6 dias/semana**; Finalidade de uso: **outros usos**. Província Hidrogeológica Coberturas Indiferenciadas, UPG A-11. Validade do cadastro: **30/08/2032**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do- Decreto nº 7.217/2010.

VANDERLEI BRUNETTA, CPF: 022.637.329-00, Processo nº 1204/2022, Município: **Canarana/MT**, Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação **PT 01**: Lat. 13°23'59.00"S e Long. 52°41'46.09"W; Vazão máxima de bombeamento **1,32 m³/h** por um período de **2,9 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **3,8 m³/dia**, durante **7 dias/semana**; Finalidade de uso: **outros usos**. Província Hidrogeológica Parecis, UPG A-9. Validade do cadastro: **31/08/2032**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do- Decreto nº 7.217/2010.

LUIS FERNANDO QUIROGA, CPF: 692.238.151-34, Processo nº 1140/2022, Município: **Porto dos Gaúchos/MT**, Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação **PT 01**: Lat. 11°55'42.22"S e Long. 56°33'21.14"W; Vazão máxima de bombeamento **10,28 m³/h** por um período de **0,8 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **8 m³/dia**, durante **7 dias/semana**; Finalidade de uso: **outros usos**. Província Hidrogeológica Parecis, UPG A-12. Validade do cadastro: **31/08/2032**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do- Decreto nº 7.217/2010.

RODRIGO DE ANDRADE VINCENZI, CPF: 226.727.748-46, Processo nº 585/2022, Município: **Alta Floresta/MT**, Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação **PT 01**: Lat. 9°54'20.38"S e Long. 56°3'59.35"W; Vazão máxima de bombeamento **1,2 m³/h** por um período de **7,42 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **8,9 m³/dia**, durante **7 dias/semana**; Finalidade de uso: **outros usos**. Província Hidrogeológica Cristalino, UPG A-4. Validade do cadastro: **29/08/2032**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do- Decreto nº 7.217/2010.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, torna público o **indeferimento do Cadastro de Captação Insignificante de Água Subterrânea** para **AFB AGROPECUÁRIA MONTANA LTDA**, inscrito no CNPJ: 18.863.833/0001-41, referente ao Processo nº 694/2022, conforme Parecer Técnico nº 392/2022.

Termo de Compromisso de Compensação de Área de Reserva Legal em déficit TCC nº 1947/2022

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT, neste ato representado pela secretária adjunta de Gestão Ambiental, Sra. Luciane Bertinatto Copetti, conforme Portaria nº 73/2019/GSMA/MT. COMPROMISSADO: Ivete Brisot De Marco, CPF nº 913.451.201-25, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado Fazenda São Francisco, inscrito no SIMCAR MT46700/2017 e CAR Federal nº MT5107602-4DA 9499DFD0F482CB9EBE16A1A601A77. OBJETO: O compromissado se obriga a apresentar perante a SEMA/MT, projeto de compensação da área de Reserva Legal em déficit na extensão de 385,5111 hectares (bioma Cerrado), por outra área equivalente em extensão, localizada no mesmo bioma, nos termos do art. 66, § 6º, da Lei 12.651/2012. DA VIGÊNCIA: O prazo para apresentação do projeto de compensação será de 01 (um) ano, a contar da assinatura do presente Termo. DATA DA ASSINATURA: 31/08/2022. SIGNATÁRIOS: Ivete Brisot De Marco e Luciane Bertinatto, secretária adjunta de gestão ambiental - SAGA/SEMA. O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR - Sistema Mato-grossense de Cadastro Ambiental Rural.

Termo de Compromisso de Compensação de Área de Reserva Legal em déficit TCC nº 1988/2022

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT, neste ato representado pela secretária adjunta de Gestão Ambiental, Sra. Luciane Bertinatto Copetti, conforme Portaria nº 73/2019/GSMA/MT. COMPROMISSADO: Agropecuária Lagoa Azul Ltda, CNPJ nº 03.907.501/0001-44, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado Fazenda Lagoa Bonita, inscrito no SIMCAR MT28947/2017 e CAR Federal nº MT5107354- AA38BDCBA0B348A3A629B6F28E538A48. OBJETO: O compromissado se obriga a apresentar perante a SEMA/MT, projeto de compensação da área de Reserva Legal em déficit na extensão de 1.243,3195 hectares (bioma Amazônia), por outra área equivalente em extensão, localizada no mesmo bioma, nos termos do art. 66, § 6º, da Lei 12.651/2012. DA VIGÊNCIA: O prazo para apresentação do projeto de compensação será de 01 (um) ano, a contar da assinatura do presente Termo. DATA DA ASSINATURA: 31/08/2022. SIGNATÁRIOS: Agropecuária Lagoa Azul Ltda e Luciane Bertinatto, secretária adjunta de gestão ambiental - SAGA/SEMA. O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR - Sistema Mato-grossense de Cadastro Ambiental Rural.

Termo de Compromisso para Recuperação de Área Degradada TCR nº 1988/2022

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT, neste ato representado pela secretária adjunta de Gestão Ambiental, Sra. Luciane Bertinatto, conforme Portaria nº 73/2019/GSMA/MT. COMPROMISSADO: Agropecuária Lagoa Azul Ltda, CNPJ/MF sob o nº 03.907.501/0001-44, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado FAZENDA Lagoa Bonita, inscrito no SIMCAR MT28947/2017 e CAR Federal nº MT-5107354- AA38BDCBA0B348A3A629B6F28E538A48. OBJETO: O presente TCR tem por objeto a recomposição de Áreas de Preservação Permanente Degradadas do imóvel rural situado no município de São José do Xingu/MT. DA VIGÊNCIA: O compromissado se obriga a recuperar as APPD's mediante a execução do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas (PRADA), já aprovado pela SEMA/MT, visando atingir os indicadores ambientais consignados no prazo máximo de 10 anos para APP. DATA DA ASSINATURA: 31/08/2022. SIGNATÁRIOS: Agropecuária Lagoa Azul Ltda e Luciane Bertinatto, secretária adjunta de gestão ambiental - SAGA/SEMA/MT. O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR - Sistema Mato-grossense de Cadastro Ambiental Rural.

Termo de Compromisso para Recuperação de Área Degradada TCR nº 1993/2021

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT, neste ato representado pela secretária adjunta de Gestão Ambiental, Sra. Luciane Bertinatto, conforme Portaria nº 73/2019/GSMA/MT. COMPROMISSADO: Luiz Marchi, CPF sob o nº 281.009.219-20, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado Sítio São Luiz, inscrito no SIMCAR MT43791/2017 e CAR Federal nº MT-5105150- 37E6577630 BE4D429EA0296F25DE36A0. OBJETO: O presente TCR tem por objeto a recomposição de Áreas de Preservação Permanente Degradadas do imóvel rural situado no município de Juína/MT. DA VIGÊNCIA: O compromissado se obriga a recuperar as APPD's mediante a execução do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas (PRADA), já aprovado pela SEMA/MT, visando atingir os indicadores ambientais consignados no prazo máximo de 10 anos para APP. DATA DA ASSINATURA: 31/08/2022. SIGNATÁRIOS: Luiz Marchi e Luciane Bertinatto, secretária adjunta de gestão ambiental - SAGA/SEMA/MT. O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR - Sistema Mato-grossense de Cadastro Ambiental Rural.

Termo de Compromisso para Recuperação de Área Degradada TCR nº 2002/2022

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT, neste ato representado pela secretária adjunta de Gestão Ambiental, Sra. Luciane Bertinatto, conforme Portaria nº 73/2019/GSMA/MT. COMPROMISSADO: Agropecuária Scheffer Ltda, CNPJ sob o nº 09.567.366/0001-11, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado FAZENDA IRACEMA I, inscrito no SIMCAR MT117310/2019 e CAR Federal nº MT-5107875- 84E1D2FF575C4FE38315D3A87585EC51. OBJETO: O presente TCR tem por objeto a recomposição de Áreas de Preservação Permanente Degradadas do imóvel rural situado no município de Sapezal/MT. DA VIGÊNCIA: O compromissado se obriga a recuperar as APPD's mediante a execução do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas (PRADA), já aprovado pela SEMA/MT, visando atingir os indicadores ambientais consignados no prazo máximo de 10 anos para APP. DATA DA ASSINATURA: 31/08/2022. SIGNATÁRIOS: Agropecuária Scheffer Ltda e Luciane Bertinatto, secretária adjunta de gestão ambiental - SAGA/SEMA/MT. O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR - Sistema Mato-grossense de Cadastro Ambiental Rural.

Termo de Compromisso para Recuperação de Área Degradada TCR nº 2008/2022

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT, neste ato representado pela secretária adjunta de Gestão Ambiental, Sra. Luciane Bertinatto, conforme Portaria nº 73/2019/GSMA/MT. COMPROMISSADO: ZAURI DAGOSTINI, CPF sob o nº 061.550.499-04, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado SÍTIO AURORA I, inscrito no SIMCAR MT78706/2017 e CAR Federal nº MT-5105150- E31FCC611B 9647C3814223F7E99CA997. OBJETO: O presente TCR tem por objeto a recomposição de Áreas de Preservação Permanente Degradadas do imóvel rural situado no município de Juína/MT. DA VIGÊNCIA: O compromissado se obriga a recuperar as APPD's mediante a execução do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas (PRADA), já aprovado pela SEMA/MT, visando atingir os indicadores ambientais consignados no prazo máximo de 06 anos para APP. DATA DA ASSINATURA: 31/08/2022. SIGNATÁRIOS: ZAURI DAGOSTINI e Luciane Bertinatto, secretária adjunta de gestão ambiental - SAGA/SEMA/MT. O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR - Sistema Mato-grossense de Cadastro Ambiental Rural.

Termo de Compromisso para Recuperação de Área Degradada TCR nº 3075/2022

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT, neste ato representado pela secretária adjunta de Gestão Ambiental, Sra. Luciane Bertinatto, conforme Portaria nº 73/2019/GSMA/MT. COMPROMISSADO: Antonio Rozin, CPF sob o nº 148.538.689-68, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado o SÍTIO SANTA CATARINA - LOTE 154 - GLEBA BRAÇO SUL - MÓDULO 2, inscrito no SIMCAR MT46667/2018 e CAR Federal nº MT-5104104- 121CBAFFF0D 94FF1A973FD90BF7BC3E2. OBJETO: O presente TCR tem por objeto a recomposição de Áreas de Preservação Permanente Degradadas do imóvel rural situado no município de Guarantã do Norte/MT. DA VIGÊNCIA: O compromissado se obriga a recuperar as APPD's mediante a execução do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas (PRADA), já aprovado pela SEMA/MT, visando atingir os indicadores ambientais consignados no prazo máximo de 06 anos para APP. DATA DA ASSINATURA: 31/08/2022. SIGNATÁRIOS: Antonio Rozin e Luciane Bertinatto, secretária adjunta de gestão ambiental - SAGA/SEMA/MT. O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR - Sistema Mato-grossense de Cadastro Ambiental Rural.

Termo de Compromisso para Recuperação de Área Degradada TCR nº 3502/2022

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT, neste ato representado pela secretária adjunta de Gestão Ambiental, Sra. Luciane Bertinatto, conforme Portaria nº 73/2019/GSMA/MT. COMPROMISSADO: Natinho Manoel De Almeida, CPF sob o nº 176.191.301-87, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado o P.A FORQUILHA DO RIO MANSO - LOTE 291, inscrito no SIMCAR MT209635/2021 e CAR Federal nº MT-5107701- DF1459B0F4A249 D9AF05AC720BF244C2. OBJETO: O presente TCR tem por objeto a recomposição de Áreas de Preservação Permanente Degradadas do imóvel rural situado no município de Rosário Oeste/MT. DA VIGÊNCIA: O compromissado se obriga a recuperar as APPD's mediante a execução do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas (PRADA), já aprovado pela SEMA/MT, visando atingir os indicadores ambientais consignados no prazo máximo de 10 anos para APP. DATA DA ASSINATURA: 31/08/2022. SIGNATÁRIOS: Natinho Manoel De Almeida e Luciane Bertinatto, secretária adjunta de gestão ambiental - SAGA/SEMA/MT. O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR - Sistema Mato-grossense de Cadastro Ambiental Rural.

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna pública a seguinte licença emitida pela DUD/SEMA/BARRA DO GARÇAS- Diretoria da Unidade Desconcentrada de BARRA DO GARÇAS/MT.

Barra do Garças, 30 de agosto de 2022.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
455269/2017	LO nº 327624/2022	Antônio Sadi Baldo	Obras de irrigação - Pivô central em área de 150 ha	Água Boa/MT

Ademir Souza de Carvalho Junior
Diretor DUD/SEMA/BARRA DO GARÇAS-MT

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela DUD/SEMA/RONDONÓPOLIS- Diretoria da Unidade Desconcentrada de RONDONÓPOLIS/MT.

Rondonópolis-MT, 30 de agosto de 2022.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
19381/2022	LP Nº 315798/2022 LI Nº 74627/2022	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	Implantação e pavimentação asfáltica da rodovia estadual MT-465, trecho entroncamento MT-100 - entroncamento MS-217, subtrecho estaca 0+0,000 - 982+0,208, com 19,64 km de extensão.	Alto Taquari-MT
20139/2022	LO Nº 327642/2022	COFCO INTERNATIONAL BRASIL S.A.	Oleoduto.	Rondonópolis-MT

Ailton Carlos da Fonseca
Diretor DUD/SEMA/RONDONÓPOLIS-MT

Processo nº: 30483/2022
Interessado: DIPAGRO Ltda.

TERMO DE CANCELAMENTO

O Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, resolve acolher o despacho exarado pela Coordenadoria de Serviços e cancelar a **Licença de Operação nº 323343/2020**, do processo 480034/2014, anteriormente denominado VIPADRO LTDA, devido a alteração da razão social do Empreendimento.

Cuiabá-MT, 31 de agosto de 2022.

Original Assinada
Valmi Simão de Lima

Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços
SUIIMIS/SEMA-MT

Processo nº: 32568/2022
Interessado: Petro SM Combustíveis - Posto SM

TERMO DE CANCELAMENTO

O Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, resolve acolher o despacho exarado pela Coordenadoria de Serviços e cancelar a **Licença de Operação nº 322202/2020**, do processo 229622/2020, anteriormente denominado Petrox Comércio de Combustíveis Ltda., devido a alteração de razão social.

Cuiabá-MT, 31 de agosto de 2022.

(Original Assinada)
Valmi Simão de Lima

Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços
SUIIMIS/SEMA-MT

Processo nº: 31071/2022
Interessado: Agil Transportes Ltda.

TERMO DE CANCELAMENTO

O Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, resolve acolher o despacho exarado pela Coordenadoria de Serviços e cancelar a **Licença de Operação nº 320903/2019**, processo 300794/2019 anteriormente denominado GWF Administração e transportes Ltda - Agil Transportes, devido a alteração da razão social do Empreendimento.

Cuiabá-MT, 31 de agosto de 2022.

Original Assinada
Eng. Msc. Valmi S. de Lima

Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços
SUIIMIS/SEMA-MT

Processo nº: 31880/2022
Interessado: Comercio Combustíveis Pantanal Ltda.

TERMO DE CANCELAMENTO

O Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, resolve acolher o despacho exarado pela Coordenadoria de Serviços e cancelar a **Licença de Operação nº 327383/2022**, do processo 473640/2021, anteriormente denominado Comercial Cocais de Combustível EIRELI, devido a alteração da razão social do Empreendimento.

Cuiabá-MT, 31 de agosto de 2022.

Original Assinada
Valmi Simão de Lima

Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços
SUIIMIS/SEMA-MT

Processo nº 403328/2021
Interessado: Celso José Denardi

TERMO DE CANCELAMENTO

O Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, resolve acolher o despacho exarado pela Coordenadoria de Atividades de Pecuária Intensiva, Irrigação e Agricultura, cancelar a **Licença de Operação nº 314219/2017**, denominado Celso José Denardi, considerando o Parecer Técnico nº 160984/CAPIA/SUIIMIS/2022, em virtude de desmembramento e aumento de capacidade para exercício da atividade de Avicultura, conforme Despacho 231/2022/CAPIA/SUIIMIS/SEMA-MT.

Cuiabá-MT, 29 de agosto de 2022.

Original Assinada
Eng. MSc. Valmi S. de Lima

Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços
SUIIMIS/SEMA-MT

Processo nº: 12346/2022
Interessado: Genesis Madeira Ltda. - EPP

TERMO DE CANCELAMENTO

O Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, resolve acolher a CI. Nº 56/CIND/SUIIMIS/2022, e cancelar a **LO nº 320559/2019**, do empreendimento anteriormente denominado I. C. Escobar - ME, processo nº 20618/2019 em virtude da alteração da razão social do empreendimento.

Cuiabá, 30 de agosto de 2022.

(ORIGINAL ASSINADO)
Eng. MSc. Valmi S. de Lima

Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços
SEMA/MT

Processo nº 14859/2006

Interessado: Águas Pontes e Lacerda Ltda.

TERMO DE CANCELAMENTO

O Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, resolve acolher o despacho exarado pela Coordenadoria de Infraestrutura - CINF, cancelar a **Licença de Operação nº 326539/2022**, em virtude da retificação da nomenclatura constante no campo de "Atividade Licenciada".

Cuiabá-MT, 31 de agosto de 2022.

(Original Assinada)

Eng. Msc. Valmi S. de LimaSuperintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços
SUIMIS/SEMA-MT**TERMO DE SUSPENSÃO**

O Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, resolve suspender a Licença de Instalação nº 73936/2022 e a Autorização de Desmate nº 2045/2022 do processo nº 49771/2021, interessado Flamboyant Energias Renováveis Ltda., exarado pela Coordenadoria de Empreendimentos Energéticos, em virtude da portaria nº 1.137 de 29/12/2021, que revoga e integra a portaria 480 de 26/05/2021, a qual outorgava a Flamboyant Energias Renováveis Ltda. o direito de uso de recursos hídricos.

Cuiabá, 31 de agosto de 2022.

(ORIGINAL ASSINADO)

Eng. MSc. Valmi S. de LimaSuperintendente de Infraestrutura, Mineração,
Indústria e Serviços - SEMA/MT.**TERMO DE SUSPENSÃO**

O Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, resolve suspender a Licença de Instalação nº 73323/2021 e a Autorização de Desmate nº 2249/2022 do processo nº 321029/2021, interessado Flamboyant Energias Renováveis Ltda. - CGH Euforia, exarado pela Coordenadoria de Empreendimentos Energéticos, em virtude da portaria nº 1.138 de 29/12/2021, que revoga e integra a portaria 479 de 26/05/2021, a qual outorgava a Flamboyant Energias Renováveis Ltda. - CGH Euforia o direito de uso de recursos hídricos.

Cuiabá, 31 de agosto de 2022.

(ORIGINAL ASSINADO)

Eng. MSc. Valmi S. de LimaSuperintendente de Infraestrutura, Mineração,
Indústria e Serviços - SEMA/MT.

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços.

Cuiabá, 31 de agosto de 2022.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
7004510/2022	LAS nº 327634/2022	Teodoro Emilio Dummer Eireli	Transporte rodoviário de produtos perigosos.	Cuiabá/MT
7003956/2022	LAS nº 327641/2022	Enpa - Engenharia e Parceria Eireli	Canteiro de obras.	Cuiabá/MT
7004298/2022	LAS nº 327621/2022	Morhena Coleta e Engenharia Ambiental Ltda.	Coleta de resíduos não perigosos (transportadora de resíduos urbanos).	Nossa senhora Aparecida/MT

7005135/2022	LAS nº 327613/2022	R. R. Transportes	Transporte rodoviário de produtos perigosos .	Várzea Grande/MT5
403328/2021	LO nº 327617/2022	Celso José Denardi	Criação de aves.	Nova Mutum/MT
31071/2022	LO nº 327646/2022	Agil Transportes Ltda.	Transporte rodoviário de produtos perigosos.	Cuiabá/MT
14859/2006	LO nº 327635/2022	Águas Pontes e Lacerda Ltda.	Estação de tratamento de água.	Pontes e Lacerda/MT
12346/2022	LO nº 327637/2022	Genesis Madeira Ltda. - EPP	Serrarias com desdobramento e beneficiamento de madeira - RENOVAÇÃO.	Colniza/MT
25733/2022	LO nº 327628/2022	Nova Maringá Combustíveis Ltda.	Comércio a varejo de combustíveis.	São José do Rio Claro/MT
19172/2022	LI nº 74631/2022	Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	Pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização de vias urbanas.	Santo Antônio de Leverger/MT
547525*2021	LI nº 74630/2022	Prefeitura Municipal de Alto da Boa Vista	Pavimentação asfáltica e drenagem urbana.	Alto da Boa Vista/MT
9674/2022	LI n/ 74638/2022	Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	Alargamento de trecho de estrada vicinal.	Barra do Bugres/MT
5772/2022	LO nº 327626/2022	Cooperativa dos Garimpeiros do Vale do Rio Peixoto - COOGAVEPE	Extração e beneficiamento de minério aurífero.	Matupá/MT
645494/2018	LOPM nº 327602/2022	Mineração Serra Dourada Ltda.	Extração de calcário por meio de pesquisa mineral com guia.	Cocalinho/MT
177143/2020	LP nº 315800/2020	Danilo Andre Perini Marcondes	Criação de peixes.	São José do Rio Claro/MT
424647/2019	LO nº 327639/2022	Mineradora Poxoréo Ltda.	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado.	Poxoréo/MT
397313/2020	LI nº 74643/2022	MRV PRIME Incorporações Mato Grosso do Sul Ltda.	Condomínio vertical Plurifamiliar.	Várzea Grande/MT
32568/2022	LO nº 327652/2022	Petro SM Combustíveis Ltda.	Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores.	Cuiabá/MT
31880/2022	LO nº 327658/2022	Comércio de Combustíveis Pantanal Ltda.	Comércio a varejo de combustíveis.	Nossa senhora do Livramento/MT
30483/2022	LO nº 327655/2022	Dipagro Ltda.	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo.	São José do Rio Claro/MT

Lilian Ferreira dos Santos

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

Valmi Simão de Lima

Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna pública a seguinte licença emitida pela DUD/SEMA/BARRA DO GARÇAS- Diretoria da Unidade Desconcentrada de BARRA DO GARÇAS/MT.

Barra do Garças, 31 de agosto de 2022.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
11787/2022	LO nº 327648/2022	Comércio de Combustível Oliveira Ltda. EPP	Comércio a varejo de combustíveis	Nova Xavantina/MT

Ademir Souza de Carvalho Junior
Diretor DUD/SEMA/BARRA DO GARÇAS-MT

PORTARIA Nº 705/2022/SEMA/MT

Institui a Comissão de Seleção e Habilitação do Edital de Chamamento Público nº 001/2022/SEMA-MT e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e o art. 3º, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

Considerando a Lei nº 13.019 de 31 de junho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

Considerando o Edital de Chamamento Público nº 001/2022/SEMA-MT, de seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC para o desenvolvimento de atividades de apoio gerencial e administrativo às ações dos Comitês de Bacias Hidrográficas de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para compor a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, os servidores abaixo relacionados:

- I- Leandro Obadowski Bruno - Presidente;
- II- Aryadne Marcia Aquino - Relatora;
- III- Lorena Moreira Nicochelli;
- IV- Lillian Fátima de Moura Apotia;
- V- Sibelle Christine Glaser Jakobi;
- VI- Winston Roger Sabino Dutra.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 624, de 12 de agosto de 2022.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 30 de agosto de 2022.

Mauren Lazzaretti
Secretária de Estado de Meio Ambiente
SEMA-MT

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO SINFRA-PRO N. 2022/08043**

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso - SINFRA/MT, por meio da Comissão Especial de Licitação - PORTARIA CONJUNTA Nº 13/2022/SINFRA/AGER - comunica aos interessados que realizará contratação emergencial por meio de DISPENSA EMERGENCIAL para o **OBJETO**: Contratação de empresa, na qualidade de PERMISSONÁRIA, para exploração onerosa do serviço principal, integrante do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Mato Grosso - STCRIP/MT, em suas Categorias Básica (Lote I) e Diferenciada (Lote II) para os Mercados Intermunicipais de Transporte - MIT, em atendimento aos Mercados NÃO CONTRATADOS na Concorrência Pública nº 01/2012 - AGER, Concorrência Pública nº 01/2013 - AGER, Concorrência Pública nº 01/2017 - SINFRA e Concorrência Pública nº 02/2019, por prazo determinado e com pagamento de outorga. O Termo de Referência com o objeto e regras da contratação emergencial serão disponibilizados a partir do dia 01/09/2022 no endereço eletrônico www.sinfra.mt.gov.br, "licitações e editais". Os envelopes, na forma do Termo de Referência, deverão ser protocolizados por meio de um único ofício até o dia 08/09/2022 no setor de Protocolo da SINFRA/MT localizado na Av. Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, no horário das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h. Impugnações e pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados pelo e-mail: cel@sinfra.mt.gov.br. Informações gerais pelo telefone: (65) 3613-0570.

Cuiabá/MT, 31 de agosto de 2022.

(Original assinado)

Edson Monfort de Albuquerque
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Portaria Conjunta nº 013/2022/SINFRA/AGER/MT

De acordo:

(Original assinado)

Marcelo de Oliveira e Silva
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística
SINFRA - MT

**SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Órgão Executivo Rodoviário do Estado De Mato Grosso - Decreto n.
284/15**

Código do Órgão Atuador: 111200

**EDITAL DE INFORMAÇÃO DE RESULTADO DE RECURSO DE
DEFESA DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO.**

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n. 03.507.415/0001-44, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA/MT**, com sede no Edifício Ernandy Maurício Baracat Arruda - "Nico Baracat", localizado na Av. Hélio Hermínio Ribeiro Torquato, s/n., Centro Político Administrativo - CPA, no Município de Cuiabá/MT, CEP n. 78.048-250, torna público o **EDITAL DE INFORMAÇÃO DE RESULTADO DE RECURSO DE DEFESA DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**, com fulcro no art. 37 da Constituição Federal c/c art. 9º, §1º, da Resolução do CONTRAN n. 918, de 28 de março de 2022, conforme relação abaixo:

QD	PROTOCOLO	PLACA	N. DO AUTO	REQUERENTE	SITUAÇÃO
1	SINFRA-PRO-2022/06489	DWL8695/SP	MTA0236055	TATIANA ROLAN PERPETUO	INDEFERIDO
2	SINFRA-PRO-2022/06579	RAL1A15/MT	MTA0236742	ALEX GUSTAVO LARANJEIRA LINO	DEFERIDO
3	SINFRA-PRO-2022/06617	QCH3287/MT	MTA0234859	HIVERSON LUIZ GOMES DA SILVA	INDEFERIDO
4	SINFRA-PRO-2022/06772	QBM9606/MT	MTA0205453	CARLOS RODRIGUES SIMÃO	INDEFERIDO
5	SINFRA-PRO-2021/00930	QCT6431/MT	MTA0238026	ERALDO PATRICIO	INDEFERIDO
6	SINFRA-PRO-2021/00834	IUK7475/RS	SIN4725769	DENI SAEGER SCHMIDT	DEFERIDO
7	SINFRA-PRO-2022/00068	PXO7630/SC	SIN4695446	ADELITA NAZAR LEDOUX	NÃO RECONHECIDO
8	SINFRA-PRO-2021/00508	RAS9A71/MT	SIN4693696	VANDERLEI MARTELLO	INDEFERIDO
9	SINFRA-PRO-2021/01307	QPG8181/MG	SIN4696819	ALD AUTOMOVEIS AS	INDEFERIDO
10	SINFRA-PRO-2022/01514	OBG3411/MT	SIN4698910	CLEITON DA SILVA BORBA	INDEFERIDO
11	SINFRA-PRO-2021/00711	AIQ0A84/MT	SIN4704370	SANDRO HENRIQUE SILVA PACHECO	INDEFERIDO
12	SINFRA-PRO-2022/00545	PJJ5296/MT	SIN4695452	LUANN MONAHAN SOUSA FERREIRA	INDEFERIDO
13	SINFRA-PRO-2021/00715	QCC2238/MT	SIN4698962	GREISON JARDIM DE MORAES	DEFERIDO
14	SINFRA-PRO-2021/00717	RAK8134/MT	SIN4700433	FABIO HELENE LESSA	INDEFERIDO
15	SINFRA-PRO-2021/00730	JIF7G54/GO	SIN4712587	KENNER GALVANI	DEFERIDO
16	SINFRA-PRO-2021/00869	OBDA467/MT	SIN4723811	MARIA ALICE DINIZ RODRIGUES	DEFERIDO
17	SINFRA-PRO-2022/06780	PHJ7H46/RO	MTA0235894	ALONSO JUSTINIANO SOARES	INDEFERIDO
18	SINFRA-PRO-2022/07324	QBB7377/MT	MTA0211168	MEIRE OLIVEIRA DA SILVA	INDEFERIDO
19	SINFRA-PRO-2022/07827	RAM7429/MT	MTA0234392	BRUNA GONCALVES AQUINO	INDEFERIDO
20	SINFRA-PRO-2022/07830	QBH5B79/MT	MTA0238311	JULIANO FERNANDES NOVAIS	INDEFERIDO
21	SINFRA-PRO-2022/08547	QCM9987/MT	MTA0239389	E.A. MAURICIO E CIA LTDA	INDEFERIDO
22	SINFRA-PRO-2022/07832	QCN6138/MT	DTN0002204	LUCIANO BOSCO DA SILVA	INDEFERIDO
23	SINFRA-PRO-2022/07835	NUD6441/MT	MTA0238523	REGINALDO REZENDE	INDEFERIDO
24	SINFRA-PRO-2022/07837	QCJ1193/MT	DTN0016285	MARCOS RYELLYS ROBERT RODRIGUES BACA	INDEFERIDO
25	SINFRA-PRO-2022/08404	NPO3023/MT	MTA0211430	JORGE KAUFMANN	INDEFERIDO
26	SINFRA-PRO-2022/08402	NDT1102/MT	MTA0238258	CONSTRUMAX COM E LOCACAO LTDA	INDEFERIDO
27	SINFRA-PRO-2022/08495	NJR0060/MT	MTA0241400	ANTONIO GASPAS DE LIMA	INDEFERIDO
28	SINFRA-PRO-2022/08498	QCD1698/MT	MTA0237859	ADRIANO FREITAS ARAUJO RESENDE MENDONÇA	INDEFERIDO
29	SINFRA-PRO-2022/08545	NPM2822/MT	MTA0205820	EDIMAR ANTONIO GONCALVES BENITES	INDEFERIDO
30	SINFRA-PRO-2022/08610	JZS5H03/MT	MTA0235788	ROMA PARTICIPACOES E LOCACOES LTDA	INDEFERIDO
31	SINFRA-PRO-2022/08611	JZ12B36/MT	MTA0235793	ROMA PARTICIPACOES E LOCACOES LTDA	INDEFERIDO
32	SINFRA-PRO-2022/08617	QCP2244/MT	MTA0237862	BEATRIZ OLIVEIRA GARRETO	NÃO RECONHECIDO
33	SINFRA-PRO-2022/08779	RAR4198/MT	MTA0236856	MARIO ROBSON RODRIGUES	INDEFERIDO
34	SINFRA-PRO-2022/08782	CUA6891/SP	MTA0239555	MANOEL DO BOMDESPACHO DE SOUZA	INDEFERIDO
35	SINFRA-PRO-2022/08783	BCJ2H21/MT	MTA0237683	EDINA APARECIDA DE MATOS OLIVEIRA	INDEFERIDO
36	SINFRA-PRO-2022/08849	RAU7120/MT	MTA0240102	HUGO KENJI PRADO	INDEFERIDO
37	SINFRA-PRO-2022/08987	QXA0B52/MT	MTA0211305	IVO RIBEIRO SANTOS	INDEFERIDO
38	SINFRA-PRO-2022/08992	QPK9G94/MT	MTA0237869	ANDREWS DE ALMEIDA MACHADO	INDEFERIDO
39	SINFRA-PRO-2022/09224	NWP7B23/MT	MTA0237421	WENDERSON DE OLIVEIRA ALVES	DEFERIDO
40	SINFRA-PRO-2022/09068	QCV6177/MT	MTA0237855	CLOVIS MOTA DE CASTRO	INDEFERIDO
41	SINFRA-PRO-2022/09215	NJP5235/MT	MTA0237469	HELVECIO PEREIRA LOPES	INDEFERIDO
42	SINFRA-PRO-2022/09218	RAK2380/MT	MTA0238581	JIZELE ANTUNES MATTOS	INDEFERIDO
43	SINFRA-PRO-2022/09222	NPN0543/MT	MTA0243895	SANDRA DE AZEVEDO BISPO	INDEFERIDO
44	SINFRA-PRO-2022/09262	NJU5C64/MT	MTA0237158	ABNER ELIEZER LOURENCO	INDEFERIDO
45	SINFRA-PRO-2022/09421	HTB4122/MS	MTA0239453	GABRIEL ANTONY DOS SANTOS SANTANA	INDEFERIDO
46	SINFRA-PRO-2022/09426	RRI3060/MT	MTA0237170	FLAVIO ALEXANDRE DOS SANTOS	INDEFERIDO
47	SINFRA-PRO-2022/09427	REF1B89/MG	MTA0239911	CENTRAL CELULAR ITUIUTABA LTDA	INDEFERIDO
48	SINFRA-PRO-2022/09586	BOY2G16/MT	MTA0238309	VIDOTTI E FERREIRA LTDA	DEFERIDO
49	SINFRA-PRO-2022/09587	QOD5J43/MT	MTA0235332	ADILSON AUGUSTO DE PONTES	INDEFERIDO
50	SINFRA-PRO-2022/09595	PZN4326/MT	MTA0237875	ROSIANI MENDES CARNAIBA	INDEFERIDO
51	SINFRA-PRO-2022/09705	QCQ9545/MT	MTA0236778	LEDIANO PRADO DE ARRUDA	INDEFERIDO
52	SINFRA-PRO-2022/09717	DED6409/MT	MTA0237122	VALDEIR LUIZ DA SILVA	INDEFERIDO
53	SINFRA-PRO-2022/09731	OBS8785 / MT	MTA0240171	ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	INDEFERIDO
54	SINFRA-PRO-2022/09735	OBS8785/MT	MTA0240170	ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	INDEFERIDO
55	SINFRA-PRO-2022/08457	NKJ6D49/MT	DTN0016989	RENAN PEREIRA DA SILVA	INDEFERIDO
56	SINFRA-PRO-2022/09854	QBA0797/MT	MTA0240139	DIOGO FERREIRA MOLINA	INDEFERIDO
57	SINFRA-PRO-2022/10064	AEO7447/MT	MTA0243882	ADEIR APARECIDO VENTURCESO SOUZA	INDEFERIDO
58	SINFRA-PRO-2021/00870	OBDA467/MT	SIN4698660	MARIA ALICE DINIZ RODRIGUES	INDEFERIDO
59	SINFRA-PRO-2021/00887	OAZ6412/MT	SIN4693709	RONALDO FERREIRA FERNANDES	INDEFERIDO
60	SINFRA-PRO-2021/00933	QBG3520/MT	SIN4755604	SORPACK COM. ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELLI	INDEFERIDO
61	SINFRA-PRO-2022/03400	QGI9D78/MT	SIN4685091	JOABE ALBERTO DA SILVA	INDEFERIDO
62	SINFRA-PRO-2022/10150	HVD2822/MT	MTA0238255	TRANSGUIA TRANSP. E LOGISTICA LTDA	INDEFERIDO
63	SINFRA-PRO-2022/10152	NJH0B08/MT	MTA0240888	CAIEIRA NSRA. DA GUIA MINERACAO LTDA	INDEFERIDO
64	SINFRA-PRO-2022/10168	RAX9H51/MT	MTA0239270	VALERIA THAIS DA SILVA ALVES	INDEFERIDO
65	SINFRA-PRO-2022/10175	RAP2187/MT	MTA0242179	SUELY CRISTINA LOPES DE SIQUEIRA	INDEFERIDO
66	SINFRA-PRO-2022/10192	NPQ4E85/MT	MTA0240459	PATRICIA CARREIRA MILANEZ	INDEFERIDO
67	SINFRA-PRO-2022/10198	RUO0D18/MG	DNT0027722	ALAN LINHARES DOS ANJOS	INDEFERIDO
68	SINFRA-PRO-2022/10522	RFP9E59/MT	DNT0008737	JULIO CESAR VALINO	INDEFERIDO
69	SINFRA-PRO-2022/10607	OBQ3265/MT	MTA0231830	FELIPE DESIDERIO ESTIVIL BUSTOS	DEFERIDO
70	SINFRA-PRO-2022/10535	QCL0804	MTA0243792	CLAUDINEI TOME GERHARDT	INDEFERIDO

Poderá ser interposto recurso de defesa contra Imposição de Penalidade junto à JARI - Junta Administrativa de Recurso de Infrações da SINFRA-MT no prazo legal, em observância aos termos do art. 9º, §§ 2º e 3º da Resolução nº 619/2016.

Cuiabá-MT, 31 de agosto de 2022.

RODRIGO ALONSO LEMES
Autoridade de Trânsito
 (Portaria Nº 031/2021/GS/SINFRA)

**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE EQUIPAMENTO Nº 031/2022
PROCESSO SINFRA-PRO-2022/04049**

OBJETO: O objeto do presente Termo é a Cessão de Bens Móveis, a título gratuito, pelo **CEDENTE AO CESSIONÁRIO**, dos maquinários rodoviários especificados na Cláusula Primeira.

DO OBJETO.

A Cessão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização dos maquinários rodoviários e veículos no apoio à manutenção e conservação das rodovias estaduais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	REGISTRO PATRIMONIAL	MODELO	SÉRIE/CHASSIS	ANO
01	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	XCMG	1006962	XE215BR	XUG02152CMPA00934	2021

**CEDENTE: ESTADO DE MATO GROSSO
CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE DENISE-MT.****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE VALOR AO TERMO DE CONVÊNIO
Nº 0172-2021/SINFRA****Processo: SINFRA-PRO-2022/10108**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a "Cláusula Terceira - Dos Recursos" do Termo de Convênio n.º 0172-2021, para Aditar o valor de R\$ 92.629,43 (Noventa e dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos), sendo contrapartida financeira de responsabilidade do Município de Carlinda-MT, alcançando o valor total do Convênio em R\$ 4.599.621,53 (Quatro milhões, quinhentos e noventa e nove mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e três centavos), conforme plano de trabalho que faz parte integrante do presente Termo

Assinatura: 31/08/2022.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e - Prefeitura Municipal de Carlinda-MT - CNPJ nº 01.617.905/0001-78

**RETIFICA-SE O EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO
Nº 1035-2022 PROCESSO: 219121/2021, PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO Nº 28.271, DATADO NO DIA
23 DE JULHO DE 2022, PÁG. 34.**

ONDE SE LÊ: O presente Convênio tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos, para aquisição de material para execução de Pavimentação Asfáltica em TSD e Drenagem de Águas Pluviais nos trechos: Avenida Pará - PD, Avenida Pará - PE, Rua Francisco Pinheiro da Costa, Rua Maria Ferraciuni Guerreiro e Rua Genésio de Andrade Coordenadas Rua principal: Avenida Pará Coordenada inicial: 10°38'23.316"S; 55°42'14.55"O Coordenada final: 10°38'34.932"S; 55°42'6.51"O, totalizando uma extensão de 11.872,14 m², no Município de Nova Canãa do Norte -MT.

LEIA-SE: O presente Convênio tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos, para execução de Pavimentação Asfáltica em TSD e Drenagem de Águas Pluviais nos trechos: Avenida Pará - PD, Avenida Pará - PE, Rua Francisco Pinheiro da Costa, Rua Maria Ferraciuni Guerreiro e Rua Genésio de Andrade Coordenadas Rua principal: Avenida Pará Coordenada inicial: 10°38'23.316"S; 55°42'14.55"O Coordenada final: 10°38'34.932"S; 55°42'6.51"O, totalizando uma extensão de 11.872,14 m², no Município de Nova Canãa do Norte -MT.

**Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº
001/2011/01/04-SINFRA****Processo Administrativo AGER-PRO-2022-00120**

Finalidade do Termo Aditivo: O presente Termo Aditivo tem como finalidade: (i) revisar o Contrato de Concessão nº 001/2011/00/00-SETPU e o Anexo II - Programa de Exploração da Rodovia - PER, conforme estabelecido a seguir; (ii) recompor o equilíbrio econômico-financeiro do fluxo de caixa da concessão, conforme parâmetros destacados nos Pareceres Técnicos nº 01/2021 e nº 02/2021, emitidos pela Comissão Mista AGER/SINFRA, instituída pela Portaria nº 053/2020, alterada pela Portaria nº 091/2020/AGER/SINFRA e nº 02/2021/AGER/SINFRA; e (iii) revisar o Plano de Negócios da Concessão, a fim de incorporar os efeitos da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do fluxo de caixa da concessão e sanear o contrato; 1.3 - DOS FUNDAMENTOS 1.3.1. As alterações têm previsão: 1.3.1.1. No artigo 58, inciso I; artigo 65, inciso I, alínea "a", ambos da Lei nº 8.666/93, bem como na cláusula 41 do Contrato de Concessão, assim como o disposto nos Pareceres Técnicos nº 01/2021 e nº 02/2021, emitidos pela Comissão Mista AGER/SINFRA, instituída pela Portaria nº 053/2020, alterada pela Portaria nº 091/2020/AGER/SINFRA e nº 02/2021/AGER/SINFRA, nas Notas Técnicas nº 022/2020, 085/2021, 109/2021 e 011/2022 da Houer Concessões (Consórcio Tagtree enquanto Verificador Independente), na Manifestação emitida pelo Relator e na Decisão do Colegiado da AGER por meio do Relatório e Voto nº 010/2022 e Ata da 3ª e 4ª Sessão Regulatória da Diretoria Executiva Colegiada da AGER de 22/02/2022 e 04/03/2022. 1.3.1.2. Na NOTA TÉCNICA nº 043/2022/SUCR/SALOC/SINFRA, cujas disposições tiveram a expressa concordância da Concessionária Morro da Mesa S.A, por meio do OFÍCIO

Nº 01-OFI-051-04/2021; 1.3.1.3. Nos Termos do Parecer nº 1055/SGAC/PGE/2022, de fls. 121/146 do Processo AGER-PRO-2022/00128, emitido pela Procuradoria Geral do Estado - PGE/MT, devidamente homologado pelo Subprocurador-Geral de Aquisições e Contratos, no qual se opina para que o reequilíbrio econômico-financeiro seja materializado nos termos propostos na NOTA TÉCNICA Nº 043/2022/SUCR/SALOC/SINFRA; E Pareceres Jurídicos nº 1430/SGAC/PGE/2022 de fls. 1481/1489, e nº 2677/SGAC/PGE/2022, de fls. 1658/1667, do Processo AGER-PRO-2022/00120, que aprovaram as minutas da presente alteração. 1.3.1.4. No DESPACHO nº 25570/2022/GSEIL/SINFRA, por intermédio do qual o Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística acolhe o Parecer nº 1055/SGAC/PGE/2022 bem como autoriza o reequilíbrio econômico-financeiro nos termos propostos na NOTA TÉCNICA Nº 043/2022/SUCR/SALOC/SINFRA. **Objeto do Termo:** 2.1.O Contrato de Concessão permanece íntegro, sofrendo as alterações abaixo arroladas, pontuais e exaurientes em si mesmas, referentes às Cláusulas e condições contratuais expressamente mencionadas nas disposições seguintes. 2.2. O presente Termo Aditivo tem por objeto promover a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, a fim de que seja restabelecida e preservada a relação que as Partes pactuaram inicialmente, o que fazem mediante as disposições apresentadas no presente instrumento. 2.2.1. A revisão da Tarifa de Pedágio foi adotada como mecanismo combinado para restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, passando a ser, na data-base de dezembro/2021, R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos). 2.2.2. O valor correspondente à indenização, apurada para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, no importe de R\$ 7.893.826,26 (sete milhões, oitocentos e noventa e três mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos), na data-base de dezembro/2021, ficará sob custódia do PODER CONCEDENTE até necessárias compensações decorrentes da execução do CONTRATO DE CONCESSÃO. 2.3. As providências pactuadas neste Termo Aditivo destinam-se a: (i) reequilibrar o Contrato de Concessão diante do direito da concessionária, por atraso na arrecadação, em função do descumprimento contratual por parte do PODER CONCEDENTE quanto às desapropriações; (ii) compensar os impactos decorrentes dos reajustes contratuais repesados pela AGER/MT, devidos em 2019 e 2020, referentes, respectivamente, à inflação havida em 2018 e 2019, calculados pelo IPCA na forma da subcláusula 14.1 do Contrato de Concessão; (iii) realocar o risco de tráfego à Concessionária, com a exclusão do inciso xi da subcláusula 3.3 do CONTRATO e o acréscimo do inciso iv na subcláusula 3.10 do CONTRATO; (iv) considerar para efeito de cálculo do novo Plano de Negócios a demanda real de tráfego em eixos pagantes de forma que a Lei Federal nº 13.711/2018, que impôs a isenção da cobrança de pedágio sobre eixos suspensos, não gere impactos financeiros e influencie no equilíbrio do contrato; (v) alterar o disposto acerca da conservação da faixa de domínio (Itens 1.2.6.2 e 1.2.6.3. do PER); (vi) alterar o disposto referente às cercas e mourões (Itens 1.2.6.1 e 1.2.6.3. do PER); (vii) alterar o disposto acerca do posto de fiscalização da AGER/MT e SINFRA (Itens 1.2.7, 1.2.7.1, 1.4, 1.6.1.1, 1.6.1.2, 1.6.1.3, 1.6.1.4, 1.6.3.2.4, 1.9.2.1, 1.11 e na seção APRESENTAÇÃO" - INTRODUÇÃO - "CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS, todos do PER); (viii) excluir a obrigação da concessionária em instalar detectores de altura (Itens 1.6.3.1, 1.6.3.2.2 e na seção APRESENTAÇÃO - CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS - Sistema de Gerenciamento de Tráfego, todos do PER); (ix) excluir a obrigação de a concessionária instalar estações meteorológicas (Itens 1.4, 1.4.2, 1.4.2.3, 1.4.2.3.1, 1.4.2.3.2, 1.4.2.3.3, 1.6.1.2, 1.6.3.1 e na seção APRESENTAÇÃO - CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS - Sistema de Monitoração Meteorológica, todos do PER). (x) alterar a cláusula 20.4 do Contrato de Concessão.

Das Alterações: 3.1.Fica excluído o inciso XI da subcláusula 3.3 do CONTRATO; 3.2. Fica acrescentado o inciso IV na subcláusula 3.10 do CONTRATO, que passa a ter a seguinte redação: 3.10. Não ensejarão recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deste CONTRATO, por representar incumbência exclusiva da CONCESSIONÁRIA: I - Custos operacionais em níveis superiores aos estipulados no CONTRATO, por força de elevação de custos com pessoal e dos valores relativos à aquisição

não prevista de equipamentos e outros suprimentos, necessários à prestação do SERVIÇO; II - Surgimento de encargos adicionais por previsão incorreta das despesas com manutenção da prestação do SERVIÇO, fornecimento de energia elétrica e saneamento básico; III - Alocação de valores gerados por condenações ou promoções de ações judiciais movidas por ou contra terceiros; e IV - Volume de tráfego em desacordo com as projeções da CONCESSIONÁRIA ou PODER CONCEDENTE, excetuando-se a implantação pelo PODER CONCEDENTE de um novo modal próximo a área da concessão, que não existia até a data da publicação do extrato deste Termo Aditivo, desde que demonstrado o desequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO; 3.3. Fica alterada a redação da subcláusula 20.4 do CONTRATO, que passa a ter a seguinte redação: 20.4. As notificações que a AGER/MT fizer, no âmbito de seus poderes de fiscalização, deverão ser analisadas pela CONCESSIONÁRIA dentro do prazo institucionalmente determinado e/ou na notificação expedida, para apresentar sua discordância, ou efetuar as devidas intervenções na RODOVIA para atender às exigências deste CONTRATO. 3.4. Fica excluída a obrigação de a CONCESSIONÁRIA construir 01(um) Posto de Fiscalização da AGER e da SINFRA, dentro das dependências do CCO da Concessionária. 3.4.1. É condição de validade para a inclusão dos efeitos financeiros referentes à exclusão da obrigação indicada no item 3.4 a demonstração, no prazo de 60 (sessenta) dias, dos investimentos realizados a título de cumprimento da obrigação referente ao posto de fiscalização; 3.4.2. Após verificação dos investimentos efetivamente realizados pela CONCESSIONÁRIA, se houver saldo residual, este deverá ser revertido para novos investimentos no CCO do PODER CONCEDENTE. 3.4.3. O item "APRESENTAÇÃO" - "INTRODUÇÃO" - "CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS" do Anexo III - Programa de Exploração da Rodovia - PER, passa a ter a seguinte redação: ESQUEMA LINEAR- Km 0+000 Início da Concessão MT-130 (Trevo de Rondonópolis) - Km 6+300 Presídio de Rondonópolis - Km 9+454 Praça de Pedágio 01 - Km 10+700 Balança Fixa 01 - Km 13+000 Ponte do Córrego do Piqui - Km 13+200 Ponte do Córrego do Arareal - Km 15+200 BSO 1 - Km 62+700 Acesso à MT-458 - Jarudore - Km 77+550 Ponte do Córrego dos Boróros - Km 79+300 Ponte do Rio Areia - Km 80 Início do Perímetro Urbano de Poxoréu - Km 83+400 BSO 2 - Km 87+050 Ponte do Rio Poxoréu - Km 107+600 Balança Fixa 02 - Km 110+856 Praça de Pedágio 02 - Km 111+600 Final da Concessão - Trevo - BR-070 - Primavera do Leste Obs.: Maiores detalhes sobre o trecho, constam do ANEXO IV - Croquis de Campo. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS Centro de Controle Operacional - CCO Deverá ser reformado, pela Concessionária, o Posto da Polícia Militar. Sistema de Gerenciamento de Tráfego Deverá ser disponibilizados e implantados, no mínimo, os seguintes equipamentos: - 02 veículos utilitários para a inspeção de tráfego, devidamente equipados. Sistema de Arrecadação de Pedágio Localização Referencial das Praças: - P-01: MT 130 - Km 9,454 - P-02: MT 130 - Km 110,856 Sistema de Pesagem Deverá ser implantado 2 (dois) postos de Pesagem (fixo). Sistema de Comunicação O Sistema de Comunicação será composto de dispositivos com transmissão de dados e sinais em tempo real, inclusive, emissão de relatórios para a Fiscalização. Serão implantados quatro Painéis de Mensagens Variáveis, sendo dois fixos e dois móveis. Esses sistemas serão controlados através do CCO e as mensagens enviadas através de Acesso à internet usando o GPRS (General Packet Radio Service) de operadora GSM (Global System for Mobile Communications). Sistema de Assistência ao Usuário Deverá ser disponibilizados e mantidos em regime de plantão, no mínimo, os seguintes veículos e equipamentos: - Construção de duas BSOs, uma no Km 15,2 e outra no Km 83,4 para abrigo aos veículos de operação e atendimento aos usuários da rodovia; - 2 Ambulâncias de Resgate - Tipo C, devidamente equipadas, localizadas, 1 por Base Operacional; - 2 Guinchos Pesados, localizado estrategicamente em Base Operacional - 2 Guinchos Leves, localizados estrategicamente em Base Operacional - 1 Caminhão Pipa e 1 Caminhão multiuso que deverá servir para apreensão de animais localizados estrategicamente em Bases Operacionais - 2 veículos com serviços de inspeção de tráfego, a partir do início da operação, que percorrem o trecho 24 horas por dia. 3.5. Ficam alterados os itens 1.2.6.1, 1.2.6.2 e 1.2.6.3. do Anexo III - Programa de Exploração da Rodovia - PER, que passam a ter a seguinte redação: 1.2.6 FAIXA DE DOMÍNIO 1.2.6.1 Escopo dos Serviços Os TRABALHOS INICIAIS referentes à faixa de domínio envolverão os serviços de capina, roçada, poda, limpeza e retirada de entulhos e materiais orgânicos, nos taludes e cortes, despraguejamento manual de gramados e corte e remoção de árvores, onde necessário à segurança. Deverão, ainda, ser executados os serviços descritos a seguir. - Locação precisa dos limites da faixa de domínio; - Implantação das faixas de proteção das cercas (aceiros), onde inexistente. A Concessionária deverá, ainda, durante os TRABALHOS INICIAIS, elaborar e apresentar à SINFRA o cadastro da faixa de domínio, contendo seus limites, inclusive área não edificante, e a identificação precisa de todos os acessos (autorizados e não autorizados), indicando, no caso dos não autorizados, sua possibilidade técnica de regularização, e de todas as ocupações (regulares e irregulares), tanto as

objeto de moradias e pontos comerciais, quanto as instalações de equipamentos, torres, dutos, cabos, posteamentos, etc. O cadastro deverá conter a localização e características das benfeitorias, assim como o levantamento socioeconômico dos seus ocupantes, tempo de posse e outros dados relevantes para eventuais processos de indenizações e reassentamentos. 1.2.6.2 Procedimentos Executivos A Concessionária deverá, durante a fase de TRABALHOS INICIAIS, realizar os serviços de roçada do revestimento vegetal em uma largura de 4 (quatro) metros a partir do final do acostamento. Deverá, ainda, efetuar a capina, com o intuito de tornar a faixa de domínio e o canteiro central livres de vegetação daninha. Os limites da faixa de domínio deverão ser objeto de trabalho de levantamento pela Concessionária, que deverá incorporar o resultado obtido ao cadastro a ser elaborado nesta fase. Em função do resultado obtido, as cercas deverão ser verificadas e, quando necessário, ter seu reposicionamento promovido, além de complementadas, nos padrões da SINFRA, mediante notificação da Concessionária aos proprietários, para efetuar a regularização. Deverão ser implantadas faixas de proteção das cercas (aceiros) com largura mínima de 3 (três) metros. Deverão ser cortadas e removidas as árvores e arbustos presentes na faixa de domínio que afetem a visibilidade dos usuários, representem perigo à segurança de tráfego, estruturas, linhas elétricas ou telefônicas, dutos, etc, ou que estejam mortos ou, ainda, afetados por doença. As demais deverão receber conservação adequada, com poda, capina e adubação. As possíveis tentativas de ocupação irregular da faixa de domínio durante esta fase deverão ser objeto de atenção pela Concessionária, com pronta comunicação à Polícia Militar e notificação do autor da ação irregular. 1.2.6.3 Parâmetros de Desempenho Ao final da fase de TRABALHOS INICIAIS, o canteiro central e faixa de domínio da RODOVIA deverão se encontrar de forma que sejam cumpridos os seguintes limites: - Ausência total de vegetação rasteira nas áreas nobres (acessos, trevos, Praças de Pedágio e Postos de Pesagem) com comprimento superior a 10 cm; - Ausência total de vegetação rasteira com comprimento superior a 30 cm nos 4 (quatro) metros a partir do final do acostamento; - Ausência total de vegetação que afete a visibilidade dos usuários ou cause perigo à segurança de tráfego ou das estruturas físicas, ou que estejam mortas ou, ainda, afetadas por doença; - Levantamento completo dos limites da faixa de domínio; - No final dos Trabalhos Iniciais todos os acessos da rodovia deverão ser regularizados e a Faixa de Domínio livre de ocupações irregulares. 3.6. Fica alterado o item 1.2.7.1 do Anexo III - Programa de Exploração da Rodovia - PER, que passa a ter a seguinte redação: 1.2.7 EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES OPERACIONAIS 1.2.7.1 Escopo dos Serviços Os TRABALHOS INICIAIS referentes às edificações e instalações operacionais envolverão os serviços de execução e/ou reforma das edificações na RODOVIA, adiante listadas: - Praças de Pedágio e respectivos Prédios de Administração; - Postos de Pesagem discriminados no Capítulo APRESENTAÇÃO; - Posto Avançado da Polícia Militar discriminados no Capítulo APRESENTAÇÃO; - 02 Bases Operacionais - BSO, em local a ser definido. 3.7. Fica alterado o item 1.4 do Anexo III - Programa de Exploração da Rodovia - PER, retirando-se o termo "Posto de Fiscalização da AGER" e "Sistema de Monitoração Meteorológica; (pluviométrica)". 3.8. Fica alterado o item 1.4.2, retirando-se o termo "Sistema de Monitoração Meteorológico". 3.9. Fica alterado o item 1.4.2.2.3, retirando-se o termo "Sistema de Sensoriamento Meteorológico", bem como as referências às "balanças móveis". 3.10. Ficam alterados os itens 1.4.2.3.1, 1.4.2.3.2 e 1.4.2.3.3 do Anexo III - Programa de Exploração da Rodovia - PER, que passam a ter a seguinte redação: 1.4.2.3 SISTEMAS DE CONTROLE AMBIENTAL 1.4.2.3.1 Escopo dos Serviços O controle ambiental deverá ser efetuado através do Sistema de monitoração do meio ambiente. 1.4.2.3.2 Procedimentos Executivos Sistema de Monitoração do Meio Ambiente A Monitoração do meio ambiente deverá ser realizada pela Concessionária de forma contínua, culminando com a apresentação, semestralmente, de Relatórios de Acompanhamento Ambiental, abrangendo os meios físico, biótico e socioeconômico, para todos os serviços executados ao longo da RODOVIA, especialmente os referentes às obras executadas na fase dos TRABALHOS INICIAIS. Os estudos e projetos a serem elaborados para essas obras deverão estabelecer as características destes sistemas e os procedimentos de monitoração, devendo a Concessionária firmar convênio com os órgãos ambientais para atuação integrada na área de influência da RODOVIA. Os Relatórios de Acompanhamento Ambiental deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos: - Interação do trecho concedido com núcleos populacionais: contendo a identificação dos trechos, a sua localização e uma descrição das interferências da RODOVIA nos trechos que interceptam zonas urbanas ou comunidades rurais, em termos de operação e conservação; - Interação do trecho concedido com recursos hídricos: contendo a identificação dos trechos, a sua localização e uma descrição das interferências da RODOVIA nos trechos que interceptam corpos hídricos ou pontos de captação de água para abastecimento ou irrigação, em termos de operação e conservação; - Interação do trecho concedido com Unidades de Conservação: contendo a identificação dos trechos, a sua localização e uma descrição das interferências da RODOVIA

nos trechos que interceptam Unidades de Conservação e Áreas de Preservação Permanente, em termos de operação e conservação. – Estrutura de gerenciamento ambiental da Concessionária; – Sistema de Gestão Ambiental: até o final do 5º ano de concessão, após a fase dos TRABALHOS INICIAIS, os Relatórios deverão descrever o processo de implantação do citado Sistema e, após, sua evolução; – Programas ambientais implantados ou em planejamento: identificação, localização e descrição dos programas ou atividades de meio ambiente desenvolvidos no âmbito da concessão, envolvendo os usuários e comunidades, juntamente com a apresentação dos resultados almejados e alcançados pela implantação dessas atividades ou programas; – Situação do licenciamento ambiental da RODOVIA: licenças requeridas e obtidas no período, estudos ambientais, termos de compromisso e medidas mitigadoras e compensatórias requeridas pelos órgãos ambientais competentes, com descrição, órgãos participantes e cronograma de execução; – Gerenciamento de riscos ambientais: informação da localização e características de acidentes com produtos perigosos, produtos derramados, áreas atingidas, medidas emergenciais e de recuperação promovidas, órgãos envolvidos e avaliação da eficácia dos Planos de Gerenciamento de Risco e de Ação Emergencial; – Anexo fotográfico. 1.4.2.3.3 Parâmetros de Desempenho Sistema de Monitoração do Meio Ambiente Deverão ser apresentados pela Concessionária, semestralmente, Relatórios de Acompanhamento Ambiental, com todas as informações relativas aos aspectos ambientais dos serviços e obras previstos e executados ao longo da RODOVIA no período, inclusive com relação aos respectivos licenciamentos ambientais. 3.11. Ficam alterados os itens 1.6.1.1, 1.6.1.2, 1.6.1.3 e 1.6.1.4 do Anexo III - Programa de Exploração da Rodovia - PER, que passam a ter a seguinte redação: 1.6.1 CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL - CCO 1.6.1.1 Escopo dos Serviços A estrutura dos serviços de gerenciamento e controle operacional da RODOVIA, visando garantir a sua efetividade, eficácia e eficiência, deverá contar com o apoio de um Centro de Controle Operacional - CCO, montado em edificação estrategicamente implantada pela Concessionária, com todos os demais elementos necessários à sua operacionalização, inclusive tapers de entrada e saída, iluminação, sinalização indicativa, etc, devendo ser capaz de propiciar condições adequadas às equipes que executarão as tarefas de apoio logístico à gestão da operação da RODOVIA e do seu patrimônio. Além do CCO, este item contempla os Postos da Polícia Militar que deverão ser reformados conforme discriminado no Capítulo APRESENTAÇÃO. É previsto para a AGER e SINFRA, o fornecimento e a instalação de equipamentos microcomputador, com capacidade e características necessárias para atuar como servidor de Banco de Dados e/ou Aplicação, integrado à plataforma computacional da Concessionária, de modo a obter informações em tempo real do tráfego que passa pelas Praças de Pedágio e Auxiliares, e de todas as atividades gerenciadas pelo CCO. Os equipamentos/sistemas necessários para atuar como servidor, conforme acima descritos, deverão ser instalados na AGER e no CCO do Poder Concedente, 04 (quatro) conjuntos de equipamentos. Os equipamentos necessários aos servidores para o controle da fiscalização da arrecadação do pedágio deverão ser instalados na AGER e no CCO do Poder Concedente. 1.6.1.2 Procedimentos Executivos O CCO deverá contar com um Sistema de Gerenciamento Operacional - SGO, capaz de receber dados operacionais e físicos, processá-los, transformá-los em informações, e distribuí-los a outros sistemas, subsidiando o processo de tomada de decisão, as ações e a elaboração de relatórios gerenciais, entre outros, sobre: – Fluxo de veículos, por classe e por hora; – Estatística de acidentes; – Dados de pesagem de veículos; – Condições físicas da RODOVIA. O SGO deverá gerenciar e controlar tudo o que acontece na RODOVIA, e, ainda, permitir, permanentemente, sua verificação pela fiscalização, por meio de registros invioláveis, disponibilizados nos servidores instalados na AGER e no CCO do Poder Concedente. O CCO deverá, ainda, gerenciar o Sistema de Informações Georreferenciadas - SIG previsto para ser implantado na MONITORAÇÃO DA RODOVIA, que, utilizando tecnologia de geoprocessamento, fará a integração entre os sistemas de monitoração das estruturas físicas e dos processos gerenciais e dará o apoio à gestão da RODOVIA. O SIG deverá receber dados operacionais, incluindo os sistemas de informações e de gerenciamento operacional, além das estruturas físicas, atualizando constantemente os seus arquivos, de forma a subsidiar o suporte ao processo de tomada de decisão. As instalações do CCO deverão prever espaço físico capaz de abrigar pessoas e equipamentos eletrônicos de comunicação que utilizem recursos de informática para processar e armazenar os dados recebidos do ambiente rodoviário e transformá-los em informações perceptíveis ao operador, tais como painel com display gráfico, monitores de vídeo, mesas e consoles de radiocomunicação, dispositivos de telefonia e de telecomunicações, além de painel eletrônico da situação. As imagens captadas pelo Sistema de CFTV deverão ser visualizadas em painel de visualização de imagens, e permanentemente gravadas, permanecendo por, no mínimo, 30 dias. O SGO terá por objetivo receber, processar e transmitir informações do ambiente da RODOVIA, para subsidiar o processo de tomada de decisão,

que determinará a ação a ser adotada, acionando, por exemplo, o policiamento, o socorro mecânico, nos casos de pane dos veículos, e o atendimento médico a feridos, nos casos de acidentes. A ação do SGO deverá, também, contemplar o envio periódico de mensagens aos usuários, através dos Painéis de Mensagens Variáveis - PMV's ou do serviço de radiodifusão, sobre as condições de tráfego, condições do tempo, velocidade máxima permitida, avisos de atenção, bem como sobre os serviços prestados ao usuário. Além disso, o SGO deverá fornecer informações completas, precisas, seguras e atualizadas, para divulgação junto aos meios de comunicação locais e regionais. Em situações anormais do tráfego, com base nas informações do SGO, deverão ser determinadas as ações preventivas ou corretivas de engenharia de tráfego necessárias para assegurar a segurança dos usuários, indicando, por exemplo, onde e quando efetuar bloqueios ou desvios de tráfego. Em caráter rotineiro e permanente, o SGO deverá dar suporte e orientação às inspeções de tráfego nas suas atividades diárias. O SGO deverá, ainda, subsidiar as decisões sobre as intervenções de manutenção e conservação do patrimônio, transmitindo às equipes responsáveis solicitações de providências sobre limpeza de elementos da infraestrutura rodoviária, tais como equipamentos instalados, problemas técnicos nos equipamentos; substituição, instalação, recuperação e monitoração dos elementos e dispositivos das instalações. O complexo de suporte para a obtenção de dados e informações para o SGO deverá ser constituído pelos Sistemas de Chamadas de Emergências, de Controle de Tráfego e de Controle de Peso de veículos (balanças), transmitidos através de sistema de rádio comunicação. As informações para a orientação dos usuários na rodovia deverão ser feitas através de quatro Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's), dois fixos e dois móveis. Esses sistemas serão controlados através do CCO e as mensagens enviadas através de Acesso à internet usando o sistema GPRS (General Packet Radio Service) ou similar de operadora GSM (Global System for Mobile Communications). 1.6.1.3 Parâmetros de Desempenho Todos os elementos, equipamentos e componentes do CCO (incluindo os do CCO do Poder Concedente descritos neste item) deverão permanentemente atender às funções aqui descritas com elevado padrão de qualidade e de modernidade, não devendo, em qualquer momento, ter idade (contada a partir de sua aquisição pela Concessionária) superior às suas respectivas vidas úteis informadas para efeitos de depreciação. 1.6.1.4 Cronograma de Execução • Implantação das Edificações □ Implantação e Instalação dos Equipamentos e Sistemas Os serviços relativos à implantação e à instalação de toda a estrutura do CCO, incluindo a operacionalização do SGO e a reforma dos Postos da Polícia Militar, permitindo a operação plena da RODOVIA, deverão se dar até o final do 5º ano, exceto o módulo responsável pela fiscalização da arrecadação do pedágio, que deverá estar em pleno funcionamento para início da cobrança de pedágio, ou seja, no final do 6º mês de concessão. • Reposição e Atualização dos Equipamentos e Sistemas Os serviços relativos à permanente atualização do CCO, incluindo o SGO, e à reposição de seus equipamentos, de modo a manter sua funcionalidade, deverão se dar a partir de sua implantação e instalação e se estender até o final da concessão. Seu Cronograma de Execução é meramente indicativo, devendo a execução anual dos serviços corresponder às necessidades, de acordo com os Parâmetros de Desempenho exigidos. • Operação e Conservação dos Equipamentos e Sistemas Os serviços relativos à operação e à decorrente conservação do CCO deverão ter início a partir de sua implantação e instalação e se estender até o final da concessão. Seu Cronograma de Execução é meramente indicativo, devendo a execução anual dos serviços corresponder às necessidades, de acordo com os Parâmetros de Desempenho exigidos. 3.12. Fica alterado o item 1.6.3.1 do Anexo III - Programa de Exploração da Rodovia - PER, que passa a ter a seguinte redação: 1.6.3 SISTEMAS DE CONTROLE DE TRÁFEGO 1.6.3.1 Escopo dos Serviços O controle de tráfego ou controle operacional da RODOVIA deverá ser estruturado no CCO, que deverá detectar e solucionar os problemas operacionais ocorridos. Para isso, os sistemas de monitoração e de gerenciamento operacional deverão receber continuamente informações sobre as condições de tráfego na RODOVIA, por meio dos sistemas a seguir descritos: – Sistema de Detecção e Sensoriamento de Pista; – Sistema de Painéis de Mensagens Variáveis - Fixos; – Sistema de Painéis de Mensagens Variáveis - Móveis; – Sistema de Inspeção de Tráfego; – Sistema de Circuito Fechado de TV - CFTV; – Sistema de Controle de Velocidade. A partir das informações coletadas pelos sistemas de controle de tráfego, o CCO deverá adotar as providências necessárias para manter o padrão de serviço estabelecido, devendo, portanto, acionar os serviços operacionais requeridos, dentre os quais os seguintes: – Atendimento médico de emergência; – Socorro mecânico; – Guincho e caminhão pipa; – Fiscalização de trânsito – Sinalização de emergência; – Limpeza da pista; – Programação dos painéis de mensagens variáveis - PMV's; – Abertura ou fechamento de cabines nos pedágios; – Unidades móveis de controle de peso dos veículos; – Vigilância patrimonial; – Estudos multidisciplinares de acidentes e tratamento estatístico de "pontos críticos". Todas as informações coletadas e as ações adotadas em resposta deverão

ser registradas, com segurança e consistência e integrar o banco de dados dos sistemas de monitoração dos processos gerenciais e de gerenciamento operacional, servindo como insumo básico para os trabalhos estratégicos de planejamento e controle operacional, podendo ser acessadas, a qualquer instante, pela fiscalização. 3.13. Fica excluído o item 1.6.3.2.2 do Anexo III - Programa de Exploração da Rodovia - PER, ficando, por consequência, a CONCESSIONÁRIA desobrigada de instalar sistema de detecção de altura na entrada dos Postos e Bases de Pesagem.3.14. Fica alterado o item 1.6.3.2.4 do Anexo III - Programa de Exploração da Rodovia - PER, que passa a ter a seguinte redação:1.6.3.2.4 Sistema de Circuito Fechado de TV - CFTV Com o objetivo de fornecer continuamente informações sobre as condições de tráfego na RODOVIA, deverá ser instalado um Sistema de Circuito Fechado de TV, de modo a monitorar os principais locais da RODOVIA. Deverão ser monitorados, no mínimo, as Praças de Pedágio e Auxiliares (independentemente do sistema de câmeras de vídeo das pistas e cabines, de objetivo distinto), Postos de Pesagem Fixos, principais acessos, trevos, interseções, retornos e travessias de trechos urbanos, Postos da Polícia Militar, além de outros locais estrategicamente definidos pela Concessionária, aceitos pela SINFRA e AGER.

As câmeras deverão ser de alta definição, inclusive à noite, móveis, com comandos de visualização de 360º na horizontal, 90º na vertical, zoom ótico mínimo de 25 vezes, ligadas ao sistema operacional da RODOVIA, possibilitando a transmissão de sinais de vídeo para o CCO. O monitoramento da RODOVIA deverá ser automático. 3.15. Fica alterado o item 1.9.2.1 do Anexo III - Programa de Exploração da Rodovia - PER, que passa a ter a seguinte redação:1.9.2.1 Radiocomunicação O sistema de radiocomunicação deverá assegurar agilidade operacional, devido à rapidez e flexibilidade nos contatos. Deverá ser constituído por estações fixas ao longo da RODOVIA, móveis (viaturas) e portáteis (individuais), que deverão operar em frequência a ser definida pelo projeto técnico da rede. Este projeto deverá permitir que as estações móveis dos veículos de atendimento e apoio operacional possam comunicar-se entre si, com o CCO e com as Bases Operacionais. A obtenção de frequências de operação e licença de operação do serviço de rádio móvel deverá ser requerida pela Concessionária logo no início do período da concessão, com a elaboração imediata do projeto técnico e protocolo junto à ANATEL. Essa providência visa possibilitar que o sistema esteja em funcionamento quando do início da cobrança de pedágio. As unidades móveis deverão ser instaladas em todos os veículos da Concessionária. Deverão ser instaladas estações fixas nas Praças de Pedágio, Postos de Pesagem Fixos, Bases Operacionais, no CCO e nos Postos da Polícia Militar.A rede deverá utilizar repetidoras com antenas omnidirecionais. As antenas deverão ser colocadas, de preferência, na faixa de domínio ao longo da RODOVIA, de forma a facilitar o acesso e a manutenção. As repetidoras deverão estar localizadas em posições tais que realizem toda a cobertura da RODOVIA. 3.16. Fica alterado o item 1.11.1 do Anexo III - Programa de Exploração da Rodovia - PER, que passa a ter a seguinte redação:1.11 SISTEMA DE GUARDA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL 1.11.1 ESCOPO DOS SERVIÇOS Com o intuito de garantir a integridade do patrimônio concedido, a Concessionária deverá implantar uma estrutura de vigilância patrimonial, que fiscalizará as estruturas físicas e as áreas da faixa de domínio da RODOVIA.3.17. Fica alterado o item 1.2.1.1 Escopo dos Serviços do Anexo III - Programa de Exploração da Rodovia - PER, sendo acrescida a seguinte redação:Os itens serão executados dentro dos Trabalhos Iniciais e mediante Projetos Executivos apresentados pela Concessionária para aprovação do Poder Concedente, no prazo estabelecido:- A largura da pista de rolamento de 7,00 metros para no mínimo 7,20;- O acostamento da rodovia de 2,0 metros para 2,50 metros;3.18. Ficam mantidos os seguintes itens do PER:1.RECUPERAÇÃO GERAL DA RODOVIA INCLUSIVE DE PROCESSO DE CONCESSÃO INTRODUÇÃO [...]Os Cronogramas de Execução, apesar de obrigatórios, são indicativos, e devem ser concluídos os TRABALHOS INICIAIS nos moldes do PER e do PLANO DE NEGÓCIOS.1.10.2 PROCEDIMENTOS EXECUTIVOS 1.10.2.1.2 Socorro Mecânico- Guincho pesado: veículo com guincho para veículos pesados, com capacidade para até 76 toneladas.

Assinatura: 31/08/2022.

PARTES: MORRO DA MESA CONCESSIONÁRIA S.A, CNPJ: 13.858.125/0001-07 e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA CNPJ: 03.507.415.0022/79 e a AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AGER/MT CNPJ: 03.944.082/0001-10.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo: 042/2022/01/01-SINFRA

Processo nº SINFRA-PRO-2022/10617

Objeto: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o prazo de vigência em mais 107 (cento e sete) dias, totalizando 347 (trezentos e quarenta e sete) dias, com término previsto para 26/03/2023. 1.2. E aditar ao prazo de execução 107 (cento e sete) dias, totalizando 257 (duzentos e cinquenta e sete) dias com término previsto para 01/01/2023.

Assinatura: 31/08/2022

PARTES: GUAXE CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 02.837.996/0001-10 e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA CNPJ: 03.507.415/0022-79.

Extrato do Segundo Termo Aditivo: 020/2021/01/02-SINFRA

Processo nº SINFRA-PRO-2022/06824

Objeto: 1.1 O presente termo tem como objeto aditar ao prazo de Vigência por mais 04 (quatro) meses, totalizando 20 (vinte) meses, com término prevista para 05/11/2022. 1.2 E aditar ao prazo de execução mais 04 (quatro) meses, totalizando 17 (dezessete) meses, com término previsto 05/09/2022. 2.1. Fica acrescido ao referido contrato o de R\$ 56.514,77 (cinquenta e seis mil, quinhentos e quatorze reais e setenta e sete centavos) que representa um acréscimo de 3,72% (três vírgula setenta e dois por cento) do valor contratado inicialmente Fica suprimido ao referido contrato o valor de R\$ 131.459,06 (cento e trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e seis centavos) que representa um decréscimo de -8,66% (menos oito vírgula sessenta e seis por cento) do valor inicial do contrato, totalizando assim um reflexo negativo de R\$ 74.944,29 (setenta e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos). 3.2.Dessa forma o item (3.1) da Cláusula Terceira do Contrato passa ter a seguinte redação: 2.1. Do Valor: O valor atribuído ao Contrato é de R\$ 1.442.797,41 (um milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos) [...]"

Assinatura: 30/08/2022

PARTES: JBS CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 02.441.338/0001-04 e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA CNPJ: 03.507.415/0022-79.

Extrato do Terceiro Termo Aditivo: 031/2013/01/03-SINFRA

Processo nº SINFRA-PRO-2022/07469

Objeto: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o prazo de vigência em mais 2.228 (dois mil duzentos e vinte e oito) dias, totalizando 3606 (três mil seiscentos e seis) dias, com término previsto para 31/03/2023. 1.1. Restitui-se 81 (oitenta e um) dias ao prazo de execução, em decorrência da paralisação da obra e adita-se 71 (setenta e um) dias ao prazo de execução, contados a partir da ordem de reinício, previsto para o dia 01/08/2022, desta forma o prazo de execução está previsto para se encerrar no dia 31/12/2022.

Assinatura: 31/08/2022

PARTES: ENGEPONTE CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 05.369.365/0001-01 e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA CNPJ: 03.507.415/0022-79.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo: 063/2021/01/01-SINFRA

Processo nº SINFRA-PRO-2022/08285

Objeto: 1.1. Fica acrescido ao referido contrato o valor de R\$ 7.478.049,23 (sete milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, quarenta e nove reais e vinte e três centavos) que representa um acréscimo de 24,53% do valor contratado inicialmente. 1.2.

Dessa forma o item 4.2 da Cláusula Quarta do Contrato passa ter a seguinte redação: " (4.2) Valor: O valor atribuído ao Contrato é R\$ 37.955.143,25 (Trinta e sete milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos) [...]"

Assinatura: 31/08/2022

PARTES: CONSÓRCIO BEM MATO GROSSO MT-010 CNPJ: 42.909.526/0001-39 e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA CNPJ: 03.507.415/0022-79.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo: 096/2021/01/01-SINFRA

Processo nº SINFRA-PRO-2022/09653.

Objeto: 1.1. O presente termo tem como objeto aditar ao prazo de Vigência por mais 213 (duzentos e treze) dias, totalizando 483 (quatrocentos e oitenta e três) dias, com término previsto para 09/03/2023. 1.2. E aditar ao prazo de execução mais 123 (cento e vinte e três) dias, totalizando 303 (trezentos e três) dias, com término previsto 31/12/2022.

Assinatura: 31/08/2022

PARTES: OESTE CONSTRUTORA EIRELI CNPJ: 04.746.603/0001-98 e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA CNPJ: 03.507.415/0022-79.

PEDIDO DE PUBLICAÇÃO nº 005/2022/SUEF VI/SINFRA

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, através da Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras VI - SUEF VI, torna pública, a **Ordem de Início de Serviço**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	SERVIÇOS	INSTRUMENTO CONTRATUAL	EMPRESA CONTRATADA
SUEF VI/O.I.S./ Nº 005/2022 24/08/2022	DAR INÍCIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MT-383, TRECHO: ENTR. MT-270 - TRÊS PONTES - NABOREIRO, COM EXTENSÃO DE 27,86 KM.	098/2022	CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA.

Cuiabá, 30 de Agosto de 2022.

Eng.º Edmar Augusto de Oliveira Silva

Superintendente de Execução e Fiscalização de Obras VI
SUEF VI/SINFRA/MT
(documento original assinado)

De acordo,

Eng.º Nilton de Britto

Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias
SAOR/SINFRA/MT
(documento original assinado)

PORTARIA Nº 155/2022/SACID/SINFRA

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando as disposições da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, Seção IV, Art. 67, por meio da Secretária Adjunta de Cidades **Rafaela Damiani**, respaldado pela portaria nº 016/2019/GS/SINFRA, de 21 de fevereiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores como representantes da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística para a fiscalização do Termo de Convênio nº **2268-2022/SINFRA**, celebrado com a Prefeitura Municipal de **Terra Nova do Norte/MT**, cujo objeto é a **Execução de serviços e a transferência de materiais para a substituição das luminárias de vapor de sódio e mercúrio por luminárias LED de alto desempenho nas redes de iluminação pública municipal, fornecendo o quantitativo de 1091 luminárias LED de alto desempenho, no Município de Terra Nova do Norte - MT.**

Art. 2º Designar como **Fiscal do Convênio** o servidor **Eng.º Venicius Evangelista Ribeiro** com a missão de acompanhar, fiscalizar, efetuar liberações de parcelas, analisar prestação de contas da execução física e recebimento da obra, nos moldes do Inciso XVII do art. 2º da Instrução Normativa 001/2015 de 23 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Designar como **Fiscal Substituto** o servidor **Eng.º Rutilio Braz de Figueiredo** com a missão de exercer a função de Fiscal de Convênio nas ausências e/ou impedimentos legais do titular, competindo-lhe todas as prerrogativas estabelecidas no Artigo 2º desta portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 31 de agosto de 2022.

RAFAELA DAMIANI

Secretária Adjunta de Cidades

*Original assinada

PORTARIA Nº 217/2022/SAOR/SINFRA

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando as disposições da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, Seção IV, Art. 67, por meio do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística do Estado de Mato Grosso, **MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos II e IV da Constituição do Estado de Mato Grosso, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear servidores como representantes da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística para a fiscalização do **Instrumento Contratual nº 031/2013/SINFRA**, firmado com a empresa **ENGEPONTE CONSTRUÇÕES LTDA**, cujo objeto é a **Execução dos Serviços de Reconstrução das Pontes de Concreto Pré-Moldado Protendido sobre o Rio Branco (ext.140,00 m, larg. 9,80 m), na Rodovia MT-208, Trecho: Colniza – Conselvam (LOTE 02).**

Art. 2º Designar como **Fiscal de Obra** o servidor: **Eng.º MARCOS GUIMARÃES BANDEIRA - Matrícula nº 82210**, com a missão de acompanhar e fiscalizar a obra, elaborar medições, calcular reajustes, propor aditivos de prazos e valores e executar demais atos atinentes à execução do objeto contratado, observando as cláusulas contratuais, a legislação e normas correlatas vigentes, e ao final, elaborar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Designar como **Fiscal Substituto** os servidores: **Eng.º MARIANA RACHID JAUDY - Matrícula nº 293170 (Substituto 1) e o Eng.º SARA ALMEIDA RONDON - Matrícula nº 309343 (Substituto 2)**, com a missão de exercerem a função de Fiscal de Obra nas ausências e/ou impedimentos legais do titular, competindo-lhe todas as prerrogativas estabelecidas no Artigo 2º desta portaria.

Art. 4º Designar como **Gestor do Contrato** as servidoras **LUCAS GONÇALVES VILA (COORDENADOR SUEF IV), ANA PAULA DA CONCEIÇÃO SANTANA-SUB I e JULIA TORRES MULLER-SUB II**, para em conjunto ou isoladamente exercerem a gestão do contrato, com a missão de acompanhamento gerencial, competindo-lhe zelar pela correta instrução dos processos de medições, reajustes, aditivos de prazos e valores, procedimentos de penalização e demais atos inerentes a gestão, de forma a zelar pelo fiel cumprimento de suas cláusulas e prazos.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura. Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 25 de agosto de 2022.

Marcelo de Oliveira e Silva

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística
SINFRA/MT
(documento original assinado)

*REPUBLICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO

PORTARIA Nº 219/2022/SAOR/SINFRA

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando as disposições da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, Seção IV, Art. 67, meio do Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias, **ENG.º NILTON DE BRITTO**, respaldado pela Portaria nº 016/2019/GS/SINFRA, de 21 de fevereiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Instituir **Comissão de Recebimento Definitivo Parcial** para análise e **recebimento parcial** da obra executada e finalizada referente ao **Instrumento Contratual nº 008/2014**, firmado com a empresa **AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE VÁRIAS PONTES DE CONCRETO PRÉ - MOLDADO PROTENDIDO, EM VÁRIAS RODOVIAS DA MALHA RODOVIÁRIA DO SRE, INTEGRANTES DO PROGRAMA DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO, PROCONCRETO, CONSTANTES DO LOTE 07 DO EDITAL, conforme estabelecido no 7º Termo Aditivo ao Contrato, publicado no DOE de 31/01/2020.**

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão, os seguintes Engenheiros:

1. **Eng.º ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO - Matrícula nº 81441 - Presidente;**
2. **Eng.º FABRÍCIO SOUZA JURADO MOLINA - Matrícula nº 65190 - 1º Membro;**
3. **Eng.º MICHEL MEDINAS DE CAMPOS - Matrícula nº 232247 - 2º Membro.**

Art. 3º Os servidores designados deverão quando do término das obras, elaborar o Termo de Recebimento Definitivo, observadas as disposições do Capítulo III, Seção IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas correlatas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo os efeitos à data de 01/08/2022.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 29 de agosto de 2022.

Eng.º Nilton de Britto

Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias
SAOR/SINFRA/MT
(documento original assinado)

*REPUBLICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO

PORTARIA Nº 222/2022/SAOR/SINFRA

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando as disposições da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, Seção IV, Art. 67, por meio do Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias, **ENG.º NILTON DE BRITTO**, respaldado pela Portaria nº 016/2019/GS/SINFRA, de 21 de fevereiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores como representantes da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística para a fiscalização do **Instrumento Contratual nº 079/2022/SINFRA**, firmado com **EMPRESA GUIZARDI JÚNIOR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**, cujo objeto é a **Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de implantação e pavimentação da rodovia MT-235, trecho: Perímetro Urbano de Comodoro - Entr. MT-440 - T.I. Vale do Guaporé, subtrecho: PU Comodoro - Entr. MT-440 - Km 26,33, com extensão de 26,238 km.**

Art. 2º Designar como **Fiscal de Obra** a servidora: **Engª MARIANA RACHID JAUDY - Matrícula nº 293170**, com a missão de acompanhar e fiscalizar a obra, elaborar medições, calcular reajustes, propor aditivos de prazos e valores e executar demais atos atinentes à execução do objeto contratado, observando as cláusulas contratuais, a legislação e normas correlatas vigentes, e ao final, elaborar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Designar como **Fiscal Substituto** os servidores: **Eng.º ANTONIO CARLOS TENUTA - Matrícula nº 80964 (Substituto 1) e o Eng.º MARCOS GUIMARÃES BANDEIRA - Matrícula nº 82210 (Substituto 2)**, com a missão de exercerem a função de Fiscal de Obra nas ausências e/ou impedimentos legais do titular, competindo-lhe todas as prerrogativas estabelecidas no Artigo 2º desta portaria.

Art. 4º Designar como **Gestor do Contrato** as servidoras: **Engª SARA ALMEIDA RONDON (COORDENADORA SUEF 3), LUCAS GONÇALVES VILA - SUB I e JULIA TORRES MULLER - SUB II**, para em conjunto ou isoladamente exercerem a gestão do contrato, com a missão de acompanhamento gerencial, competindo-lhe zelar pela correta instrução dos processos de medições, reajustes, aditivos de prazos e valores, procedimentos de penalização e demais atos inerentes a gestão, de forma a zelar pelo fiel cumprimento de suas cláusulas e prazos.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor a partir da sua assinatura. Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 31 de Agosto de 2022.

Engº Nilton de Britto
Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias
SAOR/SINFRA/MT
(documento original assinado)

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº172/2021/SESP

DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao **Contrato nº172/2021/SESP**, que entre si celebram o **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP** e a contratada **RIKA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo o reequilíbrio econômico-financeiro deste contrato, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, sendo café, açúcar, chá mate e guaraná ralado, para atender a Secretaria Pública e suas unidades, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Fica reequilibrado em 0,59% do valor do Contrato, que representa a importância de R\$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais), relativo ao item Açúcar entregues a partir de 25/01/2022.

DA FORMA DE PAGAMENTO: O valor do Contrato passará a ser R\$ 166.309,20 (cento e sessenta e seis mil, trezentos e nove reais e vinte centavos), que compreende o valor atual do contrato mais o presente reequilíbrio.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UG: PJC, Programa: 519, Projeto/atividade: 2760, Natureza da despesa: 33.90.30 Fonte: 240. Valor: R\$975,00.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato inicial, bem como dos demais Termos Aditivos. E por estarem de acordo e compromissados, assinam o presente Termo Aditivo.

PROCESSO Nº: SESP-PRO-2022/17348.

DATA DE ASSINATURA: 26/08/2022.

ASSINAM: CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA/CONTRATANTE e KATHIANY ALMEIDA COSTA SOHN/CONTRATADA.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0157/2022

DA ESPÉCIE: Termo Cooperação que celebram no Estado de Mato Grosso a Secretaria de Estado de Segurança Pública por intermédio da Perícia Oficial e Identificação Técnica e de outro lado o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade representado por sua Prefeitura Municipal para os fins que Especificam.

DO OBJETO: Instalação e Funcionamento do Posto de Identificação Técnica, para realização de serviços de emissão de documentos de identificação, Registro Geral: RG e outros de competência da POLITEC, com a finalidade de aprimoramento do atendimento ao Público e a Segurança Pública no Município.

DOS RECURSOS: Para a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, não haverá repasse de recursos entre as partes.

DA VIGÊNCIA: O prazo do presente Termo de Cooperação é de sessenta meses contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificado e solicitados antes de vigência.

DATA DA ASSINATURA: 19/08/2022 - **PROCESSO:** SESP-PRO-2022/17454.

ASSINAM: CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM (Secretário Adjunto de Segurança Pública), RUBENS SADAOK OKADA (Diretor Geral da Politec), JACOB ANDRÉ BRINGSKEN (Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade).

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº134/2018/SESP

DA ESPÉCIE: Termo Rescisão Unilateral do Contrato nº 134/2018/SESP, firmado pelo **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP** e a empresa **N TURCATO EPP**.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 134/2018/SESP**, cujo objeto consiste na aquisição de produto de consumo - Refeição preparada para atender os servidores plantonistas das Unidades Regionais da POLITEC do interior do Estado de Mato Grosso.

DO MOTIVO: A presente rescisão unilateral é motivada devido a implementação do fornecimento de alimentação em caráter indenizatório mediante repasse do valor equivalente na folha de pagamento dos servidores, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 1332 de 29 de março de 2022, bem como diante da inércia da empresa em assinar o Termo de Rescisão Amigável.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão tem amparo legal no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93 que institui as normas para licitações e contratos da Administração Pública.

DOS EFEITOS: Este instrumento passará a vigorar a partir da data de sua assinatura, com efeitos retroativos a partir de 01/05/2022, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: O presente Termo de Rescisão Contratual, é assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

PROCESSO Nº: POLITEC-PRO-2022/00512.

DATA DE ASSINATURA: 29/08/2022.

ASSINAM: CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA/ CONTRATANTE.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS AO CONTRATO Nº021/2016/SISPEN/SESP

DA ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas ao **Contrato nº 021/2016/SISPEN/SESP**, que entre si celebram o **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP** e a contratada **KADEAS RESTAURANTES LTDA**.

DO OBJETO: O presente termo de ajuste de contas tem por objeto reconhecer direito de valor objeto do reajuste deste Contrato, que tem por objeto prestação de serviço de empresa especializada em preparação e fornecimento de alimentação pronta para atender aos recuperandos e servidores penitenciários plantonistas da Cadeia Pública de Nova Xavantina/MT.

DO VALOR: O valor será pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor (IPCA) no percentual de 8,05590%, apurado no período de 06/2020 a 05/2021, ficando acrescido ao valor do Contrato a importância de **R\$ 25.672,29 (vinte e cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos)** com aplicabilidade a partir de 08/06/2021 a 07/12/2021. O valor do Contrato passará para R\$ 344.616,59 (trezentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UG: SISPEN, Programa: 509, Projeto/atividade: 2746, Natureza da despesa: 33.90.92 Fonte: 100. Valor: R\$25.672,29.

DA RATIFICAÇÃO: E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

PROCESSO Nº: SESP-PRO-2022/10236.

DATA DE ASSINATURA: 29/08/2022.

ASSINAM: CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA/CONTRATANTE e MARIA DE LOURDES MORAES CUNHA/CONTRATADA.

PORTARIA N.º 043/2022/GAB-SAAP/SESP

Regulamenta as Normas Gerais de Ação - NGA, da Gerência de Serviços de Operações Especializadas - SOE, departamento vinculado à Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária do Estado de Mato Grosso.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a importância da atuação da Gerência de Serviço de Operações Especializadas - SOE, em situações de alto risco e a necessidade de mantê-la como uma força especializada preparada técnica e taticamente nos princípios constitucionais;

CONSIDERANDO as atribuições de restabelecer a segurança, a ordem e a disciplina dos estabelecimentos penais do Estado de Mato Grosso e a necessidade de atualização técnico profissional, visando a padronização de ações operacionais desencadeadas pelo SOE, objetivando a aplicabilidade técnica dos equipamentos, meios e armamentos disponíveis na sua área de responsabilidade.

RESOLVE:

Art. 1º. Regular as Normas Gerais de Ação - NGA, da Gerência de Serviço de Operações Penitenciárias Especializadas - SOE;

Art. 2º. Ficam sujeitos a esta NGA todos os servidores lotados na Gerência de Serviço de Operações Especializadas, respeitando os princípios da unidade, da indivisibilidade, da uniformidade de doutrina e de procedimento, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da assiduidade, da pontualidade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da ética, da hierarquia e da disciplina.

Parágrafo único: A obrigatoriedade de cumprimento desta NGA perdurará no tempo em que o Servidor estiver lotado na Gerência de Serviço de Operações Especializadas.

Art. 3º. O Serviço de Operações Especializadas é constituído por Policiais Penais submetidos ao Curso de Operações Penitenciárias Especializadas do Estado de Mato Grosso-COPE/MT, tendo como objetivo precípuo, realizar atividades que requeiram táticas e técnicas aprimoradas, a serem utilizadas em situações específicas, sigilosas e de alto risco, subordinados diretamente ao Secretário Adjunto de Administração Penitenciária/SAAP/SESP/MT.

Art. 4º. São pré-requisitos para pleitear ingresso na Gerência de Serviço de Operações Especializadas - SOE:

- I. ser Policial Penal;
- II. possuir certificação de conclusão e aprovação no Curso de Operações Penitenciárias Especializadas do Estado de Mato Grosso-COPE/MT;
- III. ter disponibilidade para executar todas as missões desenvolvidas no SOE no âmbito estadual, interestaduais e planos de chamada emergenciais intrínsecos a uma unidade especializada;

Art. 5º. Os Policiais Penais que já possuem Certificação no COPE/MT poderão ingressar no quadro de servidores da Gerência de Serviço de Operações Especializadas nas seguintes hipóteses:

- I. Por determinação da Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária;
- II. Por convite da Gerência do SOE e aprovação do Secretário Adjunto de Administração Penitenciária, após autorização da Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária;

§ 1º Aos Policiais Penais que ingressarem ou retornarem à Gerência de Serviço de Operações Especializadas, serão avaliados: Teste de Aptidão Física (TAF) e Teste de Aptidão de Tiro (TAT), devendo atingir aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento);

§ 2º O Policial Penal SOE, integrante operacional desta Especializada, que não atingir o índice mínimo de 70% (setenta por cento) 02 (duas) vezes consecutivas no Teste de Aptidão Física (TAF) ou Teste de Aptidão de Tiro (TAT), será afastado das operações, ficando o mesmo laborando na Guarda, armaria, atividades internas administrativas, ou desligado da unidade;

§ 3º Ao Policial Penal, requerente ao retorno à Gerência de Serviço de Operações Especializadas que não conseguir atingir o aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) nos testes de Aptidão Física (TAF) e teste de Aptidão de Tiro (TAT), poderão requerer o reteste após um período de 03 (três) meses, sendo que, nesse período, o mesmo permanecerá na sua unidade de origem;

§ 4º Ser submetido a um período de 30 (trinta) dias de Estágio Supervisionado em regime de expediente, ressalvado a presença nos planos de chamada.

§ 5º O Policial Penal SOE, que se encontre de atestado médico nas datas do Teste de Aptidão Física (TAF) e Teste de Aptidão de Tiro (TAT), realizará os mesmos após 15 dias do término do atestado e, caso a sua condição física seja permanente, fica-se subentendido que, se não pode realizá-los, para sua segurança e saúde física e/ou mental, não participará das operações desta Especializada, sendo assim, o mesmo seguirá as mesmas normas do parágrafo anterior;

Parágrafo único: A metodologia de aplicação, avaliação e aprovação dos Testes de Aptidão Física (TAF) e Teste de Aptidão de Tiro (TAT), serão definidas através de comunicação interna da Gerência de Serviço de

Operações Especializadas - SOE.

Art. 6º. O Policial Penal SOE, poderá ser desligado da Gerência de Serviço de Operações Especializadas- SOE, nas seguintes hipóteses:

- I. a pedido, a qualquer tempo, mediante preenchimento do formulário padrão pelo servidor e remetido a Gerência do SOE ou;
- II. não atendimento dos índices mínimos em 02 (dois) TAFs consecutivos ou;
- III. não atendimento dos índices mínimos em 02 (dois) TATs consecutivos ou;
- IV. por ato discricionário do Secretário Adjunto de Administração Penitenciária ou;
- V. nos demais casos previstos em leis e regulamentos ou;
- VI. descumprimento de ordem direta e legal de seu superior imediato.

Art. 7º. Aos policiais penais que se desligarem desta unidade poderão solicitar a sua reintegração nos prazos de:

- I. após seis meses da sua saída, se esta se deu por ato voluntário do Policial Penal;
- II. após o término de suas atividades em outra unidade ou órgão público, se a sua saída se deu por interesse da administração pública, cargo e missões;
- III. atender os requisitos do Art. 5º.

Art. 8º. A Gerência de Serviço de Operações Especializadas-SOE, tem como atribuição atuar em situações de alto risco que, por sua natureza e peculiaridade, excedam a capacidade operacional das unidades penais, em consonância com a portaria Nº 149/SAAP/SESP/2021.

Art. 9º. A Gerência de Serviço de Operações Especializadas-SOE, tem a sua estrutura básica conforme descrito abaixo:

- I. Gerente do Serviço de Operações Especializadas;
- II. Chefe de Operações (Líder de Equipe);
- III. Responsável do dia;
- IV. Componentes do Plantão;
- V. Canil (K9-SOE);
- VI. Seção Administrativa.

Art. 10º. O SOE será dirigido pelo Gerente do Serviço de Operações Especializadas, diretamente subordinado ao Secretário Adjunto de Administração Penitenciária, que deliberará sobre a necessidade da sua atuação nos casos que julgar necessário.

Parágrafo único: Nos casos de impedimento, afastamento, férias, licença ou doença, o Gerente SOE será substituído pelo Chefe de Operações (Líder de Equipe), que também é responsável pelo assessoramento e apoio administrativo, operacional e estratégico ao Gerente do SOE.

Art. 11º. Ao Gerente do Serviço de Operações Especializadas compete:

- I. gerir e representar a Gerência de Serviço de Operações Especializadas (SOE);
- II. indicar o Chefe de Operações;
- III. designar, após autorização, através de ordem de serviço, o Policial Penal SOE, a deslocar-se a serviço dentro ou fora do estado, ou para participar de cursos, especializações e seminários relacionados a atividades do SOE;
- IV. sugerir ao Secretário Adjunto de Administração Penitenciária, a instauração de procedimento disciplinar em desfavor do servidor lotado no SOE, após fundada apuração interna, quando necessário;
- V. supervisionar, controlar, fiscalizar, sistematizar e padronizar as funções e princípios da organização básica do SOE;
- VI. exercer os demais atos necessários à eficácia e administração da Organização do SOE;
- VII. trabalhar em conjunto com a Coordenadoria de Inteligência Penitenciária na troca de informações.

Parágrafo único: Ao Chefe de Operações, compete assessorar, dar apoio administrativo, operacional e estratégico ao Gerente do SOE, bem como a substituição do titular nos seus impedimentos, afastamentos, férias, licenças e outros.

Art. 12º. Compete ao Responsável do dia:

- I. realizar o recebimento e a passagem de plantões, bem como acompanhar a passagem da Reserva de Armamento junto aos responsáveis que entregam e recebem a reserva respectivamente;
- II. designar o responsável do dia pela reserva de armamento;
- III. Designar os motoristas e suas respectivas viaturas, as quais serão responsáveis no decorrer do plantão;
- IV. lançar no Livro de Registro de Ocorrências o horário de chegada dos componentes, faltas, licenças médicas e componentes em missão no dia;
- V. confeccionar diariamente o Livro de Registro de Ocorrências, respeitando as normas oficiais de redação de documentos públicos, trazendo, de forma objetiva e clara, informações sobre o plantão, entrada e saída de visitantes, bem como dos reclusos na carceragem desta unidade, origem e destino ao saírem;
- VI. relatar diretamente em documento diário, as alterações no andamento do serviço, ao Chefe de Operações;
- VII. elaborar escala de serviço diurno e noturno.

Art. 13º. Compete aos Componentes do Plantão estar em pronto emprego para a execução de qualquer demanda encaminhada pelo responsável do dia.

Art. 14º. Compete ao Canil executar toda a demanda encaminhada pelo Chefe de Operações, referente a ações que envolvam a utilização de cães.

Art. 15º. À Seção Administrativa compete: confeccionar, digitalizar, encaminhar e arquivar toda a documentação/solicitação recebida, dando ciência imediata ao chefe de operações, inserir dados em sistemas informatizados, fazer controle e prestação das diárias realizadas por seus operadores, garantir que todos os agentes assinem o registro de presença com hora de entrada, saída e posto de trabalho e exercer outras atividades designadas pela sua gerência imediata.

Art. 16º. Fica estabelecido e disciplinado o uso distinto do uniforme dos Policiais Penais da Gerência de Serviço de Operações Especializadas do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso-SOE/MT, conforme Portaria n.º 032/2022/GAB-SAAP/SESP, de 05 de maio de 2022, sendo peças complementares, insígnias, distintivos e condecorações, devidamente regulando a sua posse, composição, uso e descrição geral.

§ 1º O uniforme apresentado neste regimento é de uso exclusivo aos Policiais Penais lotados na Gerência de Serviço de Operações Especializadas-SOE, sendo a sua correta utilização de caráter obrigatório, para a boa apresentação individual e coletiva, contribuindo para o fortalecimento da disciplina e do bom conceito da Instituição, constituindo obrigação, o zelo por seu uniforme e pela sua correta apresentação.

§ 2º A designação do uniforme para solenidades ou atos sociais, é de competência do Gerente do Serviço de Operações Especializadas, sendo o traje previsto para ato civil ou não.

§ 3º O zelo e o capricho do Policial Penal SOE com as peças do uniforme, são uma demonstração de respeito e amor à sua vestimenta e, mais do que isto, externam o seu ânimo profissional e o seu entusiasmo com a profissão, sendo importante observar a limpeza e a manutenção dos mesmos, bem como o polimento dos calçados.

§ 4º Para as integrantes do sexo feminino, durante o período de gravidez, poderão ser relevadas pequenas alterações que visem proporcionar conforto e bem-estar às usuárias, desde que as referidas alterações não descaracterizem os uniformes, e sejam previamente autorizadas pelo Gerente do Serviço de Operações Penitenciárias Especializadas.

§ 5º O uso padrão do uniforme orgânico do SOE é composto dos seguintes itens:

- I. calça tática em tecido rip stop, com padrão de camuflagem tiger, nas cores cinza e preta;
- II. gandola de combate shirt, com padrão de camuflagem tiger, nas cores cinza e preta;
- III. camiseta preta, manga curta ou manga longa, em tecido de malha fria ou aero dry, com o Brasão do SOE na parte frontal do lado esquerdo, nas costas escrito "Polícia Penal" na altura dos ombros e, logo abaixo, a logomarca do SOE na cor cinza;
- IV. meias pretas;
- V. cobertura tipo gorro de nylon preto, ou chapéu de selva preto quando em missão no ambiente de mata ou campo;
- VI. coturno na cor preta de cano alto;
- VII. cinto preto de nylon com fivela preta;
- VIII. equipamento de Proteção Individual de uso Padrão (EPI):
 - a) colete tático Preto, placa de identificação na parte traseira com a escrita "Polícia Penal" e "SOE", Cinto de Guarnição Tático na cor preta;
 - b) coldre de Perna para pistola na cor preta e/ou Coldre no colete, de acordo com a melhor adaptação em cada missão realizada;
 - c) luvas pretas.

§ 6º É vedado o uso de qualquer outro tipo de uniforme que não esteja especificado nos moldes do que dispõe os incisos I à VIII do parágrafo anterior, do presente normativo.

§ 7º É obrigatório o uso de uniforme completo em missões, tais como: escolta e intervenção tática; e revistas e recapturas.

§ 8º Será facultado o uso da gandola durante a sua permanência na guarda da base, o uso de balaclava em contenções e escoltas, sendo proibida a saída da base sem o devido uniforme completo.

§ 9º É proibido alterar as características dos uniformes, bem como sobrepor aos mesmos, peças, insígnias ou distintivos, e também o uso de qualquer outro tipo de roupas e acessórios que não estejam devidamente previstos no caput. Excetuam-se os equipamentos de proteção individual e agasalhos, e identificação complementar, que poderão ser usados em serviço ou atividades que exijam o seu uso.

§ 10º A manicaca em arco, será colocada na manga da Gandola acima do brasão do SOE (lado esquerdo), e acima da Bandeira do Estado (lado direito), sendo permitido apenas o uso de brevês que representem Cursos ou Estágios que confirmam ao Policial Penal SOE, pelo menos, 100 (cem) horas-aulas presenciais de especialização em determinada atividade; e as manicacas, para cursos ou estágios de, no mínimo, 60 (sessenta) horas-aulas presenciais.

§ 11º Serão permitidos o uso de no máximo 02 (dois) brevês (Colete) e 02 (duas) manicacas (em cada manga da Gandola) quando o Policial Penal-SOE estiver de serviço, sendo permitido o uso de mais brevês e manicacas em solenidades ou atos sociais internos e externos.

§ 12º Será permitido no gorro e no chapéu de selva somente o uso da numérica do Curso de Operações Penitenciárias Especializadas.

§ 13º Nenhuma equipe poderá sair em serviço ou portar-se em formatura, se todos os seus componentes não estiverem usando o mesmo uniforme, ressalvados os casos em que o efetivo for constituído de frações destinadas a executar diferentes tipos de serviços.

§ 14º Na capa de colete poderão ser usados 02 (dois) brevês emborrachados e dissimulados, sendo um do lado direito e outro do lado esquerdo na altura do peito, e a placa de identificação nas costas.

§ 15º Óculos de sol permitidos serão os de modelos esportivos de tamanhos não exagerados, táticos, EPI, na cor preta, com lentes e armações na cor preta.

Art. 17º. A Policial Penal SOE Feminina, deverá observar os seguintes critérios:

- I. a maquiagem deve ser usada com moderação e em tons discretos, sempre em conformidade com as condições e exigências do ambiente (representação, formatura, instrução e serviço);
- II. por medidas de segurança, em operações, as unhas devem possuir o comprimento limitado pelo alinhamento com a ponta dos dedos;
- III. por medidas de segurança, penteado tipo COQUE, deve ser utilizado em serviço ou em missão de escolta, contenção ou intervenção;
- IV. por medidas de segurança, no cabelo deve ser arrumado com penteado tipo: trança, rabo de cavalo ou coque, como condição obrigatória para as policiais femininas que optarem por cabelo comprido, de maneira que seu cabelo não prejudique o desempenho de suas atividades;
- V. por medidas de segurança, em campanha, exercícios operacionais, serviços de saúde, ou de manutenção e operação de equipamentos, sempre que o penteado tipo rabo de cavalo, trança única colocar em risco a segurança ou comprometer o aspecto de higiene, deverá ser determinado pela respectiva chefia, o uso de touca protetora ou do penteado tipo coque;
- VI. quando necessário, prender e/ou moldar os cabelos, usar grampos simples, elásticos, fivelas discretas e/ou rede, todos pretos ou na cor do cabelo, sem enfeites e/ou brilhos;
- VII. por medidas de segurança, é vedado o uso de brincos de argola em serviço;
- VIII. é vedado o uso de lentes de contato coloridas ou apresentarem desenhos, mesmo que de grau.

Art. 18º. O Policial Penal SOE Masculino, deverá observar os seguintes critérios:

- I. O corte de cabelo estabelecido como limite máximo, é o denominado "curto";
- II. A Barba deve ser mantida aparada e alinhada;
- III. O uso de brincos segue a normativa estabelecida no Art. 16;
- IV. É vedado o uso de lentes de contato coloridas ou que apresentem desenhos, mesmo sendo de grau.

Art. 19º. Os treinamentos técnicos, táticos e físicos serão planejados pelo Gerente e Chefe de Operações, conforme cronograma a ser desenvolvido por Quadro de Trabalho Semanal-QTS.

Parágrafo único: É obrigatória a participação dos Policiais Penais SOE em todos os treinamentos realizados, salvo nos casos devidamente justificados ao Gerente do Serviço de Operações Especializadas.

Art. 20º. Os testes serão planejados pelo Gerente e Chefe de Operações, conforme cronograma a ser desenvolvido com QTS, e aplicados a todos os Policiais Penais lotados na Gerência de Serviço de Operações Especializadas, para averiguação das condições físicas, técnicas e táticas mínimas exigidas, para execução das atribuições e permanência nesta Unidade Especializada.

Art. 21º. Os testes são distribuídos em:

- I. Teste de Aptidão Física-TAF;
- II. Teste de Aptidão de Tiro- TAT.

Art. 22º. O Teste de Aptidão Física, será aplicado ao Policial Penal do Serviço de Operações Especializadas, que deverá obter o desempenho mínimo de 70% (setenta por cento).

§ 1º Serão aplicados Testes de Aptidão Física durante ano, com intervalo de 04 (quatro) meses entre eles.

§ 2º O traje para a execução do TAF será o mesmo adotado pelo SOE, para a prática de Educação Física.

Art. 23º. Os Testes de Aptidão de Tiro serão realizados com as armas utilizadas pelos Policiais Penais desta Especializada.

Parágrafo único: Será considerado aprovado o Policial Penal que atingir o mínimo de 70% (setenta por cento) de acerto;

Art. 24º. As demais situações decorrentes das peculiaridades das atividades da Gerência de Serviço de Operações Especializadas-SOE, não previstas nesta NGA, poderão ser regulamentadas a pedido do respectivo Gerente e devidamente homologado por ato do Secretário Adjunto de Administração Penitenciária.

Art. 25º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 31 de agosto de 2022.

(original assinado)

JEAN CARLOS GONÇALVES

Policial Penal

Secretário Adjunto de Administração Penitenciária
Secretaria de Estado de Segurança Pública
SAAAP/SESP

PMMT

POLÍCIA MILITAR

POLICIA MILITAR
1º COMANDO REGIONAL
3º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
CITAÇÃO POR EDITAL

Cumprindo determinação do Sr Corregedor Geral da PMMT, conforme consta no Of. nº 12094/2022/COGPM/PM, 24/03/2022, em cumprimento aos artigos 1o, § 2o inciso I da Portaria 128/QCG/PM/09, c/c art. 277 inc.V e art. 292 do CPPM, CITA o Ex- Sd PM CRENIVAL RODRIGUES FERREIRA-RGPMMT nº 885.326, do teor da Solução de Conselho de Disciplina nº 04.2022, da Portaria nº 03/CD/CorregPM, de 09/05/2017, Público em Boletim Geral da PMMT nº 2882, de 11/03/2022. Faz saber, também, que em razão de não ter sido encontrado para Citação Pessoal, a fim de tomar conhecimento da Solução de Conselho de Disciplina, mesmo após haver esgotados todos os meios possíveis para a mencionada Citação, sendo desconhecido seu endereço, fica pelo presente EDITAL, CITADO a comparecer à Corregedoria Geral da Polícia Militar, cito a Av. Miguel Sutil, 660, Jardim Paulista, Cuiabá - MT, CEP 78.010-500 - Fone: (65) 3641-7332, no dia 30 de setembro de 2022, às 13h00min. E para que não alegue ignorância, foi expedido o presente edital. 3º Batalhão de Polícia Militar, em 25 de agosto de 2022. Daniel Dias de Brito - Cap PM - Gerente do Sistêmico do 3º BPM, RGPMMT 884.277.

Quartel do 3º BPM em Cuiabá - MT, 25 de agosto de 2022.

(Original Assinado)
Ladislane Simonini Silva - Cap PM
Gerente do Sistêmico 3º BPM
RGPMMT 885.479

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DE EDUCAÇÃO
SUPERIOR - CEPS
ATO DA PRESIDÊNCIA

ATO:094/2022-CEE/MT (*)

INTERESSADO (A): INSTITUIÇÃO DE ENSINO CHARLES BABBAGE, localizada na Avenida Tenente Coronel Duarte, Nº 397, Bairro: Centro, Município de Cuiabá/MT, mantida pela E-Cuiabá Soluções para Internet LTDA, com CNPJ: 05.026.955/0001-31. **DECISÃO:** Com fulcro nos Processos **1769/2020/SIPE-CEE/MT** e **SEDUC-PRO-2022/64686** e no **Parecer CEPS Nº 80/2022**, aprovado em 23 de agosto de 2022, resolve conceder **AUTORIZAÇÃO, em caráter excepcional**, para oferta do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Química - Eixo Tecnológico: Produção Industrial, na Modalidade Educação a Distância-EaD, em sua sede, no Município de Cuiabá-MT, com 20% da carga horária na forma presencial e o Estágio PRESENCIAL, por 2 (dois) anos, no período de 01/09/2022 a 31/08/2024.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá-MT, 31 de agosto de 2022.

GELSON MENEGATTI FILHO
Presidente do CEE-MT

ANA MARIA DI RENZO
Presidente da CEPS/CEE-MT

* Republica-se em virtude de reconsideração do Parecer CEPS Nº 16/2022, aprovado em 08 de março de 2022. D.O.E. de 16/03/2022, pág. 38.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CEB
ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATO:364/2022-CEE/MT

INTERESSADO (A): ESCOLA ESTADUAL MILITAR TIRADENTES 2º SGT PM CLAUDEMIR FRANÇA MACIEL, localizada na Estrada Claudete, Nº 442-A, Bairro: Jardim Curitiba, Município de Sinop-MT, mantida pela Secretaria de Estado de Educação. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo Nº **1676/2021/SIPE-CEE/MT** e no **Parecer CEB Nº 317/2022**, aprovado em 23 de agosto de 2022, resolve conceder **CRENCIAMENTO** para oferta da Educação Básica, a partir de 01/01/2022.

ATO:365/2022-CEE/MT

INTERESSADO (A): ESCOLA ESTADUAL MILITAR TIRADENTES 2º SGT PM CLAUDEMIR FRANÇA MACIEL, localizada na Estrada Claudete, Nº 442-A, Bairro: Jardim Curitiba, Município de Sinop-MT, mantida pela Secretaria de Estado de Educação. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo Nº **1768/2021/SIPE-CEE/MT** e no **Parecer CEB Nº 320/2022**, aprovado em 23 de agosto de 2022, resolve conceder **AUTORIZAÇÃO** para oferta da Educação Básica, Etapas: Ensino Fundamental e Ensino Médio, pelo período de 01/01/2022 a 31/12/2026. A Mantenedora e a Mantida devem atender as recomendações do Parecer em epígrafe.

ATO: 366/2022-CEE/MT

INTERESSADO (A): ESCOLA ESTADUAL CARLOS HUGUENEY, localizada na Rua Rio Branco, Nº 253, Bairro: Centro, Município de Alto Araguaia-MT, mantida pela Secretaria de Estado de Educação. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo Nº **243/2021/SIPE-CEE/MT** e no **Parecer CEB Nº 319/2022**, aprovado em 23 de agosto de 2022, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para oferta da Educação Básica, Etapas: Ensino Fundamental e Ensino Médio, pelo período de 01/01/2022 a 31/12/2026. E convalidar os estudos dos discentes matriculados, frequentes e concluintes de etapas no ano letivo de 2021.

ATO: 367/2022-CEE/MT

INTERESSADO (A): ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA HILDA ROCHA SOUSA, localizada na Rua Severiano Neves, S/N, Bairro: Centro, Município de São Félix do Araguaia-MT, mantida pela Secretaria de Estado de Educação. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo Nº **609/2021/SIPE-CEE/MT** e no **Parecer CEB Nº 330/2022**, aprovado em 23 de agosto de 2022, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para oferta da Educação Básica, Etapas: Ensino Fundamental; Ensino Fundamental e Ensino Médio na Modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, pelo período de 01/01/2022 a 31/12/2026. E convalidar os estudos dos discentes matriculados, frequentes e concluintes de etapas no ano letivo de 2021.

ATO: 368/2022-CEE/MT

INTERESSADO (A): ESCOLA ESTADUAL RENEE MENEZES, localizada na Rua do Bagre, Nº 10, Camping Club, Município de Sinop-MT, mantida pela Secretaria de Estado de Educação. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo Nº **843/2021/SIPE-CEE/MT** e no **Parecer CEB Nº 333/2022**, aprovado em 23 de agosto de 2022, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para oferta da Educação Básica, Etapas: Ensino Fundamental e Ensino Médio na Modalidade Educação do Campo, pelo período de 01/01/2022 a 31/12/2026.

ATO: 369/2022-CEE/MT

INTERESSADO (A): ESCOLA ESTADUAL MARIA MIRANDA ARAUJO, localizada na Avenida Santos Dumont, Nº 1, Bairro: Guariba, Município de Colniza-MT, mantida pela Secretaria de Estado de Educação. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo Nº **322/2021/SIPE-CEE/MT** e no **Parecer CEB Nº 336/2022**, aprovado em 23 de agosto de 2022, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para oferta da Educação Básica, Etapas: Ensino Fundamental e Ensino Médio na Modalidade Educação do Campo; Ensino Fundamental e Ensino Médio nas Modalidades Educação de Jovens e Adultos-EJA/Educação do Campo, pelo período de 01/01/2022 a 31/12/2026. E convalidar os estudos dos discentes matriculados, frequentes e concluintes de etapas no ano letivo de 2021.

ATO: 370/2022-CEE/MT

INTERESSADO (A): ESCOLA ESTADUAL ONECIDIO MANOEL DE RESENDE, localizada na Avenida Estadual, S/N, Distrito de Buriti, Município de Alto Araguaia-MT, mantida pela Secretaria de Estado de Educação. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo Nº **1971/2019/SIPE-CEE/MT** e no **Parecer CEB Nº 302/2022**, aprovado em 23 de agosto de 2022, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para oferta da Educação Básica, Etapas: Ensino Fundamental e Ensino Médio na Modalidade Educação do Campo; Ensino Fundamental e Ensino Médio nas Modalidades Educação de Jovens e Adultos-EJA/Educação do Campo, pelo período de 01/01/2022 a 31/12/2026. E convalidar os estudos dos discentes matriculados, frequentes e concluintes de etapas nos anos letivos de 2019, 2020 e 2021.

ATO: 371/2022-CEE/MT

INTERESSADO (A): ESCOLA ESTADUAL IRENE GOMES DE CAMPOS, localizada na Rua da Guarita, Nº 288, Bairro: Figueirinha, Município de Várzea Grande-MT, mantida pela Secretaria de Estado de Educação. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo Nº 1361/2020/SIPE-CEE/MT e no **Parecer CEB Nº 300/2022**, aprovado em 23 de agosto de 2022, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para oferta da Educação Básica, Etapas: Ensino Fundamental e Ensino Médio; Ensino Fundamental e Ensino Médio na Modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, pelo período de 01/01/2022 a 31/12/2026. E convalidar os estudos dos discentes matriculados, frequentes e concluintes de etapas no ano letivo de 2021.

ATO: 372/2022-CEE/MT

INTERESSADO (A): ESCOLA ESTADUAL PAULINO MODESTO, localizada na Rua 21 de Abril, Nº 466, Bairro: Centro, Município de Indaiavá-MT, mantida pela Secretaria de Estado de Educação. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo Nº 777/2021/SIPE-CEE/MT e no **Parecer CEB Nº 303/2022**, aprovado em 23 de agosto de 2022, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para oferta da Educação Básica, Etapas: Ensino Médio; Ensino Fundamental e Ensino Médio na Modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, pelo período de 01/01/2022 a 31/12/2026. E convalidar os estudos dos discentes matriculados, frequentes e concluintes de etapas no ano letivo de 2021.

ATO: 373/2022-CEE/MT

INTERESSADO (A): CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAMINHO DO SABER, localizado na Avenida 29 de Setembro, S/N, Bairro: Centro, Município de Novo Santo Antônio-MT, mantido pela Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, com CNPJ: 04.199.966/0001-50. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo Nº 1788/2021/SIPE-CEE/MT e no **Parecer CEB Nº 313/2022**, aprovado em 23 de agosto de 2022, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para oferta da Educação Básica, Etapa: Educação Infantil, pelo período de 01/01/2022 a 31/12/2024. A Mantenedora e a Mantida devem atender as recomendações do Parecer em epígrafe.

ATO: 374/2022-CEE/MT

INTERESSADO (A): CEFIQUE-CENTRO DE FORMACAO INTEGRAL DE QUERENCIA, localizado na Avenida Veronica J. Fontana, S/N, Bairro: Nova Querência, Município de Querência -MT, mantido pelo CENTRO DE FORMAÇÃO INTEGRAL DE QUERENCIA LTDA ME, com CNPJ: 07.054.015/0001-81. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo Nº 1845/2021/SIPE-CEE/MT e no **Parecer CEB Nº 315/2022**, aprovado em 23 de agosto de 2022, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para oferta da Educação Básica, Etapas: Educação Infantil; Ensino Fundamental e Ensino Médio, pelo período de 01/01/2022 a 31/12/2026. A Mantenedora e a Mantida devem atender as recomendações do Parecer em epígrafe.

ATO: 375/2022-CEE/MT

INTERESSADO (A): ESCOLA ESPECIAL MARIA APARECIDA PEDROSSIAN, localizada na Rua Major Gama, Nº 600, Bairro: Centro Sul, Município de Cuiabá-MT, mantida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE, com CNPJ: 03.488.590/0001-31. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo Nº 406/2021/SIPE-CEE/MT e no **Parecer CEB Nº 335/2022**, aprovado em 23 de agosto de 2022, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para oferta da Educação Básica, Etapa: Ensino Fundamental nas Modalidades Educação Especial/Educação de Jovens e Adultos-EJA, pelo período de 01/01/2022 a 31/12/2026. E convalidar os estudos dos discentes matriculados, frequentes e concluintes de etapa no ano letivo de 2021.

ATO: 376/2022-CEE/MT

INTERESSADO (A): CMEI-CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JULIANA NAZARÉ DE OLIVEIRA, localizado na Rua Presidente Vargas, S/N, Bairro: Centro, Município de Dom Aquino-MT, mantido pela Prefeitura Municipal de Dom Aquino, com CNPJ: 03.347.119/0001-23. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo Nº 626/2021/SIPE-CEE/MT e no **Parecer CEB Nº 327/2022**, aprovado em 23 de agosto de 2022, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para oferta da Educação Básica, Etapa: Educação Infantil, pelo período de 01/01/2022 a 31/12/2026.

ATO: 377/2022-CEE/MT

INTERESSADO (A): ESCOLA MUNICIPAL BELA VISTA, localizada na Rua Almirante Barroso, S/N, Bairro: Bela Vista, Município de Alto Paraguai-MT, mantida pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, com CNPJ: 03.648.532/0001-28 **DECISÃO:** Com fulcro no Processo Nº 1546/2021/SIPE-CEE/MT e no **Parecer CEB Nº 331/2022**, aprovado em 23 de agosto de 2022, resolve conceder **CONVALIDAÇÃO** dos estudos realizados pelos discentes matriculados, frequentes e concluintes da Etapa: Ensino Fundamental, ofertado no ano letivo de 2014.

ATO: 378/2022-CEE/MT

INTERESSADO (A): CRECHE MUNICIPAL ALINE PHILOMENA, localizada na Rua 15 de Novembro, S/N, Bairro: Analândia do Norte, Município de Marcelândia-MT, mantida pela Prefeitura Municipal de Marcelândia, com CNPJ: 03.238.987/0001-75. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo Nº 844/2021/SIPE-CEE/MT e no **Parecer CEB Nº 325/2022**, aprovado em 23 de agosto de 2022, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para oferta da Educação Básica, Etapa: Educação Infantil, pelo período de 01/01/2022 a 31/12/2026.

ATO: 379/2022-CEE/MT

INTERESSADO (A): ESCOLA ESPECIAL RENOVAÇÃO, localizada na Rua 04, Quadra 09, N. 453, Bairro: União, Município de Matupá-MT, mantida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Matupá, com CNPJ: 00.778.242/0001-00. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo Nº 1271/2021/SIPE-CEE/MT e no **Parecer CEB Nº 322/2022**, aprovado em 23 de agosto de 2022, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para oferta da Educação Básica, Etapas: Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial; Ensino Fundamental nas Modalidades Educação Especial/Educação de Jovens e Adultos-EJA, pelo período de 01/01/2022 a 31/12/2026.

ATO: 380/2022-CEE/MT

INTERESSADO (A): ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO NOVO HORIZONTE, localizada na Comunidade Sagrada Família, Linha Páscoa IV, Município de Guarantã do Norte -MT, mantida pela Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, com CNPJ: 03.239.019/0001-83. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo Nº 1863/2019/SIPE-CEE/MT e no **Parecer CEB Nº 318/2022**, aprovado em 23 de agosto de 2022, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para oferta da Educação Básica, Etapas: Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação do Campo, pelo período de 01/01/2022 a 31/12/2026. E convalidar os estudos dos discentes matriculados, frequentes e concluintes de etapa nos anos letivos de 2020 e 2021.

ATO: 381/2022-CEE/MT

INTERESSADO (A): ESCOLA MUNICIPAL TRÊS DE NOVEMBRO, localizada na Rua Jatobá, Nº 1780, Bairro: Centro, Município de Santa Rita do Trivelato-MT, mantida pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, com CNPJ: 04.205.596/0001-17. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo Nº 1211/2021/SIPE-CEE/MT e no **Parecer CEB Nº 323/2022**, aprovado em 23 de agosto de 2022, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para oferta da Educação Básica, Etapas: Educação Infantil e Ensino Fundamental, pelo período de 01/01/2022 a 31/12/2026.

ATO: 382/2022-CEE/MT

INTERESSADO (A): ESCOLA MUNICIPAL THERMOZINA DE SIQUEIRA, localizada na Rua Guacurus, S/N, Bairro: Aldeia Velha, Município de Chapada dos Guimarães -MT, mantida pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, com CNPJ: 03.507.530/0001-19. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo Nº 919/2021/SIPE-CEE/MT e no **Parecer CEB Nº 324/2022**, aprovado em 23 de agosto de 2022, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para oferta da Educação Básica, Etapas: Educação Infantil e Ensino Fundamental, pelo período de 01/01/2022 a 31/12/2026.

ATO: 383/2022-CEE/MT

INTERESSADO (A): ESCOLA MUNICIPAL RURAL SANTA FÉ, localizada na Fazenda Santa Eulália, S/N, Município de Araguaiana-MT, mantida pela Prefeitura Municipal de Araguaiana, com CNPJ: 03.239.035/0001-76. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo Nº 769/2021/SIPE-CEE/MT e no **Parecer CEB Nº 326/2022**, aprovado em 23 de agosto de 2022, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para oferta da Educação Básica, Etapa: Ensino Fundamental na Modalidade Educação do Campo, pelo período de 01/01/2022 a 31/12/2026.

ATO: 384/2022-CEE/MT

INTERESSADO (A): ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO, localizada na Rua Sílvio Antão, S/N, Bairro: São Sebastião, Município de Pedra Preta-MT, mantida pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, com CNPJ: 03.773.942/0001-09. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo Nº 1162/2021/SIPE-CEE/MT e no **Parecer CEB Nº 332/2022**, aprovado em 23 de agosto de 2022, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para oferta da Educação Básica, Etapa: Ensino Fundamental, pelo período de 01/01/2022 a 31/12/2026.

ATO: 385/2022-CEE/MT

INTERESSADO (A): ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA TIO PATINHAS, localizada na Rua Independência, Nº 335, Bairro: Centro, Município de Novo São Joaquim-MT, mantida pela Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, com CNPJ: 03.238.581/0001-92. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo Nº 739/2020/SIPE-CEE/MT e no Parecer CEB Nº 334/2022, aprovado em 23 de agosto de 2022, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para oferta da Educação Básica, Etapa: Educação Infantil, pelo período de 01/01/2022 a 31/12/2026.

ATO: 386/2022-CEE/MT

INTERESSADO (A): ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRE MIGUEL ORTIZ, localizada na Rua João Francisco Duarte, S/N, Bairro: Centro, Município de São José do Povo-MT, mantida pela Prefeitura Municipal de São José do Povo, com CNPJ: 32.972.424/0001-04. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo Nº 1492/2021/SIPE-CEE/MT e no Parecer CEB Nº 307/2022, aprovado em 23 de agosto de 2022, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para oferta da Educação Básica, Etapa: Educação Infantil, pelo período de 01/01/2022 a 31/12/2024. A Mantenedora e a Mantida devem atender as recomendações do Parecer em epígrafe.

ATO: 387/2022-CEE/MT

INTERESSADO (A): ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO BASICA VIRIATO CORREA, localizada na Rua Vila Matinha, S/N, Bairro: Vila Matinha, Município de Canarana-MT, mantida pela Prefeitura Municipal de Canarana, com CNPJ: 15.023.922/0001-91. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo Nº 1206/2021/SIPE-CEE/MT e no Parecer CEB Nº 314/2022, aprovado em 23 de agosto de 2022, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para oferta da Educação Básica, Etapas: Educação Infantil e Ensino Fundamental, pelo período de 01/01/2022 a 31/12/2026. A Mantenedora e a Mantida devem atender as recomendações do Parecer em epígrafe.

ATO: 388/2022-CEE/MT

INTERESSADO (A): ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ABINEL FREITAS PEREIRA, localizada na Avenida Catarino Rodrigues de Campos, Nº 222, Bairro: Cohab Vêu de Noiva, Município de Chapada dos Guimarães -MT, mantida pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, com CNPJ: 03.507.530/0001-19. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo Nº 571/2021/SIPE-CEE/MT e no Parecer CEB Nº 304/2022, aprovado em 23 de agosto de 2022, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para oferta da Educação Básica, Etapa: Ensino Fundamental, pelo período de 01/01/2022 a 31/12/2026.

ATO: 389/2022-CEE/MT

INTERESSADO (A): ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA BERNADETE, localizada na Travessa Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 513, Bairro: Centro, Município de Colíder-MT, mantida pela Prefeitura Municipal de Colíder, com CNPJ: 15.023.930/0001-38. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo Nº 915/2019/SIPE-CEE/MT e no Parecer CEB Nº 288/2022, aprovado em 23 de agosto de 2022, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para oferta da Educação Básica, Etapa: Educação Infantil, pelo período de 01/01/2022 a 31/12/2026.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, MT, 29 de agosto de 2022.

GELSON MENEGATTI FILHO
Presidente do CEE-MT

ADRIANA TOMASONI
Presidente da CEB/CEE-MT

Extrato de Homologação Pregão Presencial A Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, torna público a Homologação do **Pregão Presencial 001/2022** realizado pela Câmara de Negócios da Alimentação Escolar do município de São José do Xingu/MT, em estrita conformidade ao Edital e seus anexos. Nos termos da Resolução 06/2020/FNDE, Leis 10.520/2002, 8.666/1993 e Decreto 7.217/2006, e IN nº 005/2019, para os registros de preços de gêneros alimentícios, para o seguinte vencedor do certame: **a) Arão Pereira de Sá - ME- CNPJ nº 01.269.926/0001-40 R\$ 267.134,86, Ordenador de Despesa, Josyney Aparecido Rodrigues Ramos, Confresa/MT/2022**

Extrato de Homologação Chamada Pública A Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, torna público aos interessados, que os Processos realizados via **Chamada Pública Nº 001/2022**, para atendimento aos alunos no exercício de 2022, realizado pela Câmara de Negócios do **Município de São José do Xingu/MT**, em estrita conformidade ao Edital e seus anexos, nos termos da Resolução 06/2020/FNDE, Lei nº 11.947/2009, Lei 8.666/93 e IN nº 16/2017, para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, que **sagrou Desertas, Confresa/MT/2022**

LAUDA 073

ERRATA da Lauda 071 de 2022, Publicada no Diário Oficial nº 28.320, com publicação em 31/08/2022 - página 21.

EXTRATO DO 01º TERMO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 1770-2021

Onde se lê: Assinatura: 04/08/2022

Leia-se: Assinatura: 12/08/2022

EXTRATO DO 1º TERMO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 1086-2021.

Processo nº 182694/2021.

PARTES: O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0008-10, e a **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT**, CNPJ nº 04.173.952/0001-68. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Nona - da Vigência do Termo de Convênio nº 1086-2021, que passa a ter a seguinte redação: A vigência do Convênio passa de **14/09/2022 para 14/03/2023.**

ASSINATURA: 25/08/2022.

EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONVÊNIO Nº 0746-2021.

Processo nº 229515/2021.

PARTES: O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0008-10, e a **Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT**, CNPJ nº 37.465.200/0001-20.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor do **Convênio nº 0746-2021**, no valor de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)** por parte do **CONVENENTE**, como contrapartida financeira a ser liberado conforme Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho.

ASSINATURA: 26/08/2022.

ERRATA da Lauda 052 de 2022, Publicada no Diário Oficial nº 28.273, com publicação em 27/06/2022 - página 42.

EXTRATO DO TERMO 01º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONVÊNIO Nº 1505-2021

Onde se lê: OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor do **Convênio nº 1687-2021** que será no valor **R\$167.340,46** (cento e sessenta e sete mil, trezentos e quarenta reais e quarenta e seis centavos), sendo **R\$160.920,65** (cento e sessenta mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos) por parte da **CONCEDENTE**, e **R\$6.419,81** (seis mil, quatrocentos e dezenove reais e oitenta e um centavos), por parte da **CONVENENTE**, como contrapartida financeira.

Leia-se: OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor do **Convênio nº 1505-2021** que será no valor **R\$167.340,46** (cento e sessenta e sete mil, trezentos e quarenta reais e quarenta e seis centavos), sendo **R\$160.920,65** (cento e sessenta mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos) por parte da **CONCEDENTE**, e **R\$6.419,81** (seis mil, quatrocentos e dezenove reais e oitenta e um centavos), por parte da **CONVENENTE**, como contrapartida financeira.

PORTARIA Nº 702/2022/GS/SEDUC/MT

Dispõe sobre retificação do §1º do artigo 10 da Portaria nº 666/2022/GS/SEDUC/MT publicada no Diário Oficial de 12 de Agosto de 2022 e inclusão de escolas estaduais participantes do Processo de Matrícula Web 2023 conforme Anexo I desta Portaria.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 612/2019, art. 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso e seus incisos,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o §1º do artigo 10 da Portaria nº 666/2022/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial de 12 de Agosto de 2022, que "Dispõe sobre o processo de matrícula na Educação Básica para o ano letivo de 2023, nas Unidades Escolares da Rede Pública Estadual de Ensino de Mato Grosso".

Art. 10 Para ingresso na E.E. Governador José Fragelli - Arena Pantanal em Cuiabá, nas Escolas Agrícolas: E.E. Jaraguá do município de Água Boa, E.E. Terra Nova do município de Terra Nova do Norte, E.E. Dep. Oscar Soares do município de Alto Garças e nas Escolas Estaduais Militares Tiradentes e Dom Pedro II (relação no Anexo II), as vagas para matrículas de novos estudantes serão preenchidas no período indicado nos editais específicos a serem publicados no site da Seduc.

ONDE SE LÊ:

§ 1º As unidades escolares referidas no caput deste artigo realizarão o processo seletivo para ingresso de novos estudantes, em datas estabelecidas dentro do período apresentado abaixo:

- Divulgação do edital: Setembro/2022.
- Inscrição: Outubro/2022.
- Provas: Novembro/2022.
- Divulgação de gabarito: Novembro/Dezembro/2022.
- Recursos: Dezembro/2022.
- Divulgação de gabarito final: Dezembro/2022.
- Resultado final: Dezembro/2022.
- Matrículas: 09 a 13/Janeiro/2023.
- Início das aulas: 06/Fevereiro/2023.

LEIA-SE:

§ 1º As unidades escolares referidas no caput deste artigo realizarão o processo seletivo para ingresso de novos estudantes, conforme datas estabelecidas abaixo:

- Homologação do edital (DRE): 02/09 a 09/09/2022.
- Divulgação do edital: 09/09/2022.
- Inscrição: 09/09 a 21/09/2022.
- TAF - Teste de Aptidão Física (somente para a E.E. Governador José Fragelli): 03/10 a 06/10/2022.
- Provas (exceto para a E.E. Governador José Fragelli): 09/10/2022.
- Divulgação de gabarito: 10/10/2022.
- Recursos: 11/10 e 13/10/2022.
- Divulgação de gabarito final: 17/10/2022.
- Resultado final: 21/10/2022.
- Matrículas: 09 a 13/Janeiro/2023.
- Início das aulas: 06/Fevereiro/2023. **(NR)**

Art. 2º Incluir as seguintes unidades escolares como participantes da Matrícula Web 2023, conforme Anexo I da Portaria nº 666/2022/GS/SEDUC/MT:

Relação de escolas participantes da Matrícula Web 2023 - MUNICÍPIO	LOTAÇÃO	PERÍODO Estudante não pertencente ao PAED	PERÍODO Estudante pertencente ao PAED
BARRA DO GARÇAS	EE HERONIDES ARAUJO	10 a 13.01.2023	28 a 29.12.2022
LUCIARA	EE HUMBERTO CASTELO BRANCO	10 a 13.01.2023	28 a 29.12.2022
LUCIARA	EE JUSCELINO KUBISTCHEK	10 a 13.01.2023	28 a 29.12.2022
VARZEA GRANDE	EE PROFESSORA ELIZABETH MARIA BASTOS MINEIRO	10 a 13.01.2023	28 a 29.12.2022
VARZEA GRANDE	EE TEREZINHA DE JESUS SILVA	10 a 13.01.2023	28 a 29.12.2022
VARZEA GRANDE	EE UBALDO MONTEIRO DA SILVA	10 a 13.01.2023	28 a 29.12.2022
VARZEA GRANDE	EE ANTONIO GERALDO G. GATTIBONI	10 a 13.01.2023	28 a 29.12.2022
VARZEA GRANDE	EE PROFª MARIA DA CUNHA BRUNO	10 a 13.01.2023	28 a 29.12.2022
VARZEA GRANDE	EE DEPUTADO MILTON FIGUEIREDO	10 a 13.01.2023	28 a 29.12.2022

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 29 de agosto de 2022.

(Original assinado)
Alan Resende Porto
 Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 700/2022/GS/SEDUC/MT

Dispõe sobre a permanência da Comissão Designada, prorroga o prazo da Sindicância nº SEDUC-PRO-2022/62529 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelos artigos, 69 e parágrafo 1º do art. 75, Lei Complementar 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 550, de 27/11/2014;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela Servidora Sindicante, para continuidade dos trabalhos elucidativos da Sindicância nº. SEDUC-PRO-2022/62529, publicada no D.O.E em 20/06/2022, pag. 19;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Manter a Servidora Sindicante, instituída pela Portaria nº 565/2022/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/06/2022, página 19, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios do Processo Administrativo.

Art. 2º Prorrogar o prazo da instrução processual em 30 (trinta) dias, a partir de **19 de agosto de 2022**, para dar continuidade aos trabalhos da Sindicância nº. SEDUC-PRO-2022/62529 pelos motivos carreados nos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 29 de agosto de 2022.


ALAN RESENDE PORTO
 Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 701/2022/GS/SEDUC/MT

Dispõe sobre a permanência da Comissão Designada, prorroga o prazo da Sindicância nº SEDUC-PRO-2022/62497 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelos artigos, 69 e parágrafo 1º do art. 75, Lei Complementar 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 550, de 27/11/2014;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela Servidora Sindicante, para continuidade dos trabalhos elucidativos da Sindicância nº. SEDUC-PRO-2022/62497, publicada no D.O.E em 20/06/2022, pag. 19;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Manter a Servidora Sindicante, instituída pela Portaria nº 568/2022/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/06/2022, página 19, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios do Processo Administrativo.

Art. 2º Prorrogar o prazo da instrução processual em 30 (trinta) dias, a partir de **19 de agosto de 2022**, para dar continuidade aos trabalhos da Sindicância nº. SEDUC-PRO-2022/62497 pelos motivos carreados nos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 29 de agosto de 2022.


ALAN RESENDE PORTO
 Secretário de Estado de Educação

SETASC

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 017/2019/SETASC/MT

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SETASC E DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI - ME

OBJETO: O presente termo tem por objeto prorrogar o contrato pelo período de 12 (doze) meses, contados de 04/09/2022 a 03/09/2023.

DO FUNDAMENTO: Com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

DA EFICÁCIA: Para a eficácia deste Termo Aditivo, o Contratante, após a assinatura das partes, providenciará a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

ASSINAM:

ROSAMARIA FERREIRA DE CARVALHO

Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC

CONTRATANTE

HANDERSON GABRIEL DA COSTA OLIVEIRA

Representante Legal



ROSAMARIA FERREIRA DE CARVALHO
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania

Portaria nº 132/2022/GAB/SETASC/MT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 7.554 de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº. 9214 de 23 de setembro de 2009, alterada pela Lei nº. 9.666 de 13 de dezembro de 2011, alterada pela Lei nº 10.050 de 07 de janeiro de 2014, alterada pela Lei nº 10.177 de 05 de novembro de 2014 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as Avaliações Anuais de Desempenho dos servidores da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania, referente ao exercício de 2021/2022, nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	CICLO ANUAL AVALIATIVO	NOTA
249885/001	Ana Paula da Silva Soares	Analista de Desenvolvimento Econômico e Social	12/08/2021 a 12/08/2022	8,69
235006/001	Bruna Francisca Josetti Guimarães	Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social	02/08/2021 a 02/08/2022	9,67
257846/001	Daiane Garcia Vieira Oliveira	Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social	12/08/2021 a 12/08/2022	10,00
257108/001	Denize Edith de Souza Guimarães	Analista de Desenvolvimento Econômico e Social	09/07/2021 a 09/07/2022	9,91
256980/001	Elayne Karoline Almeida Souza	Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social	01/07/2021 a 01/07/2022	9,91
249929/001	Eliney Nunes de Paula	Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social	14/08/2021 a 14/08/2022	9,82
257801/001	Elizete Oliveira Silva Lima	Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social	20/08/2021 a 20/08/2022	10,00
257543/001	Ester Costa Alencar	Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social	30/07/2021 a 30/07/2022	9,54
257768/001	Euzimar Nascimento Siqueira	Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social	11/08/2021 a 11/08/2022	10,00

63442/002	Giovana Maria do Nascimento	Analista de Desenvolvimento Econômico e Social	15/08/2021 a 15/08/2022	9,97
79517/001	Hildeson Rodrigues Moreira	Apoio de Desenvolvimento Econômico e Social	29/05/2021 a 29/05/2022	8,52
13702/002	Irany Maria de Souza	Analista de Desenvolvimento Econômico e Social	12/08/2021 a 12/08/2022	10,00
96976/003	Josiane Lopes dos Santos	Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social	22/07/2021 a 22/07/2022	9,98
253811/001	Lucilene Maria Silva de Almeida	Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social	13/03/2021 a 13/03/2022	9,63
256975/001	Ludimila Fernandes Tonet	Analista de Desenvolvimento Econômico e Social	01/07/2021 a 01/07/2022	9,40
211592/007	Michele Nunes Amaral	Analista de Desenvolvimento Econômico e Social	07/07/2021 a 07/07/2022	9,91
253820/001	Nathalia Tassiane Rodrigues Tostes	Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social	10/03/2021 a 10/03/2022	9,99
80648/001	Odenil Antonio Evangelista	Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social	06/01/2021 a 06/01/2022	9,98
257827/001	Thifani Cristina de Souza e Silva Marques	Técnico Administrativo	14/08/2021 a 14/08/2022	9,66

Art. 2º Registrada, Publicada e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 29 de agosto de 2022.



ROSAMARIA FERREIRA DE CARVALHO
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania

PORTARIA Nº 135/2022/GAB/SETASC/MT

Nomeia os membros do Grupo de Trabalho da Agenda Regulatória da Política de Assistência Social no estado de Mato Grosso.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e CIDADANIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, II da Constituição do estado de Mato Grosso e;

CONSIDERANDO que a Agenda Regulatória da Política de Assistência Social - SAAS/SETASC/MT é um instrumento de planejamento, visando à melhoria da qualidade regulatória.

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 11.664 de 10/01/22, institui a Política Estadual de Assistência Social em Mato Grosso, em seu Art. 8º traz a Regulação como função essencial na organização da gestão.

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 1.310 de 09/03/22, aprova a Estrutura Organizacional da SETASC e cria formalmente a Coordenadoria de Regulação e Gestão Financeira do SUAS.

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 969 de 11/06/21, aprova o Regimento Interno da SETASC, traz como uma das Competências da Coordenadoria de Regulação e Gestão Financeira do SUAS, em seu art.64. "III - propor e conduzir as agendas regulatórias do SUAS, de forma articulada com os demais setores da SETASC."

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do Grupo de Trabalho da Agenda Regulatória da Política de Assistência Social, estruturado e coordenado pela Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC/MT, por meio da Secretaria Adjunta de Assistência Social, através da Coordenadoria de Regulação e Gestão Financeira do SUAS, e dá outras providências.

Art. 2º A Agenda Regulatória é um instrumento que indica as matérias, de cunho regulatório, que serão estudadas em determinado período de

tempo e que possivelmente resultarão em regulamentação ou revisão de regulamentação existente.

Art. 3º. O processo de construção e desenvolvimento da Agenda Regulatória da Política de Assistência Social - SAAS/SETASC será organizado em três grandes etapas:

I - Elaboração: Compreende na identificação e definição dos itens regulatórios que serão priorizados na Agenda 2022-2023.

II - Implementação: Compreende na execução dos projetos ou normativas pelos responsáveis, bem como do acompanhamento e monitoramento da execução pela Coordenadoria de Regulação e Gestão Financeira do SUAS.

III - Encerramento da Agenda: Compreende a avaliação e a pertinência de continuidade e ou finalização dos projetos que compõe a Agenda Regulatória da Política de Assistência Social - SAAS/SETAS/MT.

Art. 4º. A Agenda Regulatória da Política de Assistência Social - SAAS/SETAS/MT terá a seguinte composição:

I - Representantes do Gabinete da Secretaria Adjunta de Assistência Social: 02 (dois) representantes - Titular: Leicy Lucas de Miranda Vitória, e; Suplente: Luciene Galdino Delgado.

II - Representantes da Superintendência de Gestão do SUAS, da Coordenadoria de Gestão do Trabalho: 03 (três) Representantes - Titular: Luciana Trugillo Peloso; 1ª Suplente: Marina de Fátima Colombo; 2ª Suplente: Sheila Mara Damasceno Julkovski.

III - Representantes da Superintendência de Gestão do SUAS, da Coordenadoria de Vigilância Socioassistencial: 02 (Dois) Representantes - Titular: Lucienne Alves Correa, e; Suplente: Nathalia Taciane Rodrigues Tostes;

IV - Representantes da Superintendência de Serviços Socioassistenciais: 02 (dois) Representantes da Coordenadoria de Proteção Social Básica: Titular - Evanda Ferreira De Arruda; Suplente: Aparecida Maria de Lima;

V - Representantes da Superintendência de Serviços Socioassistenciais: 02 (dois) Representantes - Titular: Marelise Ana Deon Peterlini da Coordenadoria de Proteção Especial de Media Complexidade, e; Suplente: Rafaella Pereira França da Coordenadoria de Proteção Especial de Alta Complexidade;

VI - Representantes da Superintendência de Benefícios Programas E Projetos Socioassistenciais do SUAS: 02 (Dois) Representantes - Titular: Ana Paula Xavier Brito, da Coordenadoria de Gestão do Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil; Suplente: Jussara Gomes da Costa, da Coordenadoria de Gestão de Benefícios Socioassistenciais.

Art. 5º. Caberá a Coordenadoria de Regulação e Gestão Financeira do SUAS conduzir a Agenda Regulatória da Política de Assistência Social -SAAS/SETASC/MT, com apoio da Superintendência de Gestão do SUAS e da Secretaria Adjunta de Assistência Social.

Parágrafo único: Fica estabelecido que os representantes da Coordenadoria de Regulação e Gestão Financeira do SUAS na condução da Agenda Regulatória durante o biênio 2022/2023, serão: Titular: Lenyze Grecco Gomes, e; Suplente: Bianca Hardman Alves.

Art. 6º. Ficará a cargo da Coordenadoria de Regulação e Gestão Financeira do SUAS a elaboração e disponibilização do Manual de Procedimentos da Agenda Regulatória para subsidiar a condução do trabalho.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publica-se.

Cuiabá, 30 de agosto de 2022.


ROSAMARIA FERREIRA DE CARVALHO
 Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania

SECITEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº.111/2022/SECITECI/MT

Aprova o Regulamento do HACKAMT-2022.

A SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela legislação,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento da *Maratona de soluções inovadoras para o setor público - HACKAMT*, nos termos do ANEXO I desta Portaria.

Art. 2º O HACKAMT será coordenado pela Superintendência de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação - SDCTI.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publique-se, Cumpra-se.

Cuiabá - MT, 31 de agosto de 2022.

Mauricio Munhoz Ferraz

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação de Mato Grosso

ANEXO I

REGULAMENTO HACKAMT-2022

Maratona de soluções inovadoras para o setor público - HACKAMT

O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, através da **SECITECI** - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, CNPJ: 03.507.415/0024-30, Rua Mistral, 457 - Bairro Jardim Bom Clima, CEP 78048-222, a **FAPEMAT** - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 02.357.455/0001-94, Rua Mistral, 457 - Bairro Jardim Bom Clima, CEP 78048-222 e a **MTI EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, CNPJ: 15.011.059/0001-52, Palácio Paiaguás - Rua Des. Carlos Avalone, s/n - Centro Político Administrativo, CEP: 78049-903, considerando a necessidade de desenvolver soluções tecnológicas para o setor público nas áreas de ciência, tecnologia e inovação, estabelecem as diretrizes a serem observadas pelos candidatos/participantes do evento HACKAMT, a seguir dispostas.

Portanto, os candidatos/participantes do HACKAMT, no ato de seu cadastro e inscrição aderem integralmente a todas as disposições deste regulamento, declarando que aceitam todos os termos deste regulamento, sob pena de desclassificação em caso de descumprimentos do mesmo.

1. OBJETIVO DO EVENTO

1.1. O "**HACKAMT**" é uma Maratona tecnológica colaborativa promovida pela SECITECI e FAPEMAT, com a cooperação da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI, para o desenvolvimento de soluções inovadoras para o setor público, é um evento presencial, a ser realizado no Shopping Goiabeiras, Av. José Monteiro de Figueiredo, 500, Duque de Caxias, na cidade de Cuiabá-MT, que reunirá profissionais e estudantes de diversas áreas do conhecimento na busca por soluções inovadoras para o setor público.

1.2. O objetivo deste regulamento é discriminar as regras de participação no evento "**HACKAMT**", bem como, os critérios para premiação que irá conceder 3 (três) Bolsas de Desenvolvimento Tecnológico - BDT durante um período de 12 (doze) meses à equipe que apresentar a proposta vencedora para o desafio 1 (um) do HACKAMT; e 3 (três) Bolsas de Desenvolvimento Tecnológico - BDT durante um período de 12 (doze) meses à equipe que apresentar a proposta vencedora para o desafio 2 (dois) do HACKAMT.

1.3. As Bolsas de Desenvolvimento Tecnológico - BDT serão concedidas em observância à resolução FAPEMAT nº 007/2019, de 25 de junho de 2019.

1.4. A maratona equivalerá também a uma consulta pública, nos moldes da Instrução Normativa 001/2021 da MTI, prevista em seu art. 13º, inciso VII, alínea a, e também prevista no Termo de Cooperação no 0111/2022/

SECITECI/MTI, visando prospectar pessoas jurídicas ou profissionais da área de startups em Tecnologia da Informação e Comunicação acerca dos desafios estipulados neste Regulamento, para futura e eventual contratação, desde que demonstrada que a solução trata de uma oportunidade de negócios definida e específica, alinhada com a estratégia da MTI em um segundo momento pós-evento, possam concluir as etapas de desenvolvimento e implantação da solução.

1.5. A hipótese de que trata o item 1.3, enseja a possibilidade de a MTI realizar parcerias, atreladas ao seu plano estratégico, caso seja identificada uma oportunidade de negócios. No entanto, não obriga a MTI e nem cria qualquer expectativa de direito aos participantes do evento.

1.6. A MTI poderá formalizar parceria de negócios com participantes do evento, sejam eles ganhadores ou não da premiação, desde que reste demonstrado em modelo de negócios próprio que a pretensa parceria encontra-se alinhada ao Plano Estratégico da MTI, e nos termos da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitação e Contratos da MTI e da Instrução Normativa nº 001/2021.

1.7. O HACKAMT tem como desafios:

- **Desafio 1** - Nova forma para o controle da presença na sala de aula;
- **Desafio 2** - Como equacionar a quantidade de merenda a ser ofertada e evitar o desperdício.

2. PRODUTO MÍNIMO ESPERADO

2.1. A banca de avaliadores escolherá a equipe vencedora de cada desafio do HACKAMT. Portanto, a avaliação será realizada com os mesmos critérios de avaliação nos dois desafios.

2.2. As soluções inovadoras elaboradas no dia do evento e posteriormente na etapa de desenvolvimento deverão atender aos seguintes critérios e características:

- a) serem aplicativos móveis ou sistema web;
- b) devem conter ferramentas de gestão do sistema;
- c) devem observar a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;
- d) ser de fácil interação com o usuário de diferentes faixas etárias e níveis de escolaridade;
- e) baixo custo de implantação e manutenção.

2.3. O participante terá que escolher apenas um desafio para trabalhar juntamente com sua equipe.

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DOS BOLSISTAS

3.1. O bolsista deverá cumprir os seguintes critérios:

- a) ser brasileiro ou estrangeiro com autorização para permanência no Brasil ao longo da vigência da bolsa, com idade superior a 18 (dezoito) anos;
- b) ter currículo atualizado na Plataforma Lattes e no SIGFAPEMAT;
- c) o bolsista não poderá ser beneficiário de outra bolsa da FAPEMAT, CAPES, CNPq ou de qualquer entidade semelhante, no âmbito federal, estadual ou municipal;
- d) não possuir pendência com a FAPEMAT.

4. DA DATA DE REALIZAÇÃO DO HACKAMT

4.1. A maratona de soluções inovadoras para o setor público - HACKAMT, será realizada pela SECITECI, **de forma presencial**, nas dependências do **Shopping Goiabeiras, Av. José Monteiro de Figueiredo, 500, Duque de Caxias, na cidade de Cuiabá-MT, nos dias de 16 a 18 de setembro de 2022.**

4.2. A maratona incluirá palestras, capacitações, mentorias e dinâmicas de interação entre os participantes das equipes devidamente inscritas.

5. INSCRIÇÕES DOS PARTICIPANTES DO HACKAMT

5.1. As inscrições devem ser realizadas via internet, utilizando-se do formulário Inscrição HACKAMT na plataforma **sympla**, na página eletrônica (www.secitec.mt.gov.br), através de hiperlink, até a data limite das inscrições - ver item 8 - Cronograma ou até encerrar o número máximo de vagas de 50 participantes.

5.2. Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio, tampouco, após o prazo final de recebimento estabelecido no item 8 - Cronograma.

5.3. Só serão aceitas inscrições de brasileiro ou estrangeiro com autorização para permanência no Brasil ao longo da vigência da bolsa, com idade superior a 18 (dezoito) anos.

5.4. A inscrição será realizada de forma individual, voluntária, gratuita e intransferível.

5.5. A inscrição no HACKAMT não se limita a profissionais e alunos, estando aberta para qualquer indivíduo acima de 18 anos, que se sinta preparado e queira participar do evento.

5.6. Os organizadores não se responsabilizarão por eventuais falhas, erros ou indisponibilidade do site que impossibilitem a inscrição dos participantes.

5.7. Os organizadores estarão disponíveis através do endereço eletrônico inscricaoevento@secitec.mt.gov.br para dúvidas relacionadas a inscrição, que encerram-se, impreterivelmente, às 17:00 horas do dia 13 de setembro de 2022 não sendo aceito como justificativa para envio posterior à data limite o disposto no item 5.6.

5.9. O proponente receberá um recibo eletrônico com número de protocolo da sua inscrição, o qual servirá como comprovante da transmissão.

6. MONTAGEM DAS EQUIPES DO HACKAMT

6.1. As propostas de soluções inovadoras deverão ser apresentadas por equipes de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) integrantes, todos devidamente inscritos no HACKAMT.

6.2. Somente participantes inscritos no HACKAMT poderão fazer parte das equipes que apresentarão propostas.

6.3. As equipes deverão ter, preferencialmente, no mínimo 01 (uma) mulher entre seus membros.

6.4. É recomendável que as equipes constituídas sejam multidisciplinares, de modo a agregar, através dos seus membros, competências nas mais diversas áreas (programação, desenvolvimento de projeto, área do desafio escolhido, negócios).

6.5. Cada participante poderá compor apenas 01 (uma) equipe no HACKAMT.

6.6. Cada equipe constituída deverá dispor de ao menos 01 (um) computador/notebook para a realização das atividades do HACKAMT.

7. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS NO HACKAMT

7.1 **A entrega da proposta para equipe de organização deverá acontecer até às 15h (horário de Cuiabá-MT) do dia 18/09/2022.**

7.2 A submissão **Entrega Final** consiste na entrega de:

a) **Vídeo Demo:** Link do vídeo no Youtube de até 60 segundos gravando a tela e navegação da solução desenvolvida, neste vídeo não pode ser utilizado ferramentas de prototipação que não apresentem código desenvolvido. Os vídeos com mais de 60 segundos não serão aceitos e causam a desclassificação imediata da equipe. O Vídeo só deve ser disponibilizado no Youtube, com o link do mesmo sendo enviado no momento da submissão do projeto. O vídeo deve ser postado como "Público" ou "Não listado". (opcional)

b) **Apresentação:** No formato de slides, com estrutura de pitch contendo informações sobre o problema, sobre a solução e tecnologias utilizadas, pode-se utilizar desse material para trazer informações de mercado e roadmap futuro da solução desenvolvida. (obrigatório utilizar formato pdf e recomendamos o formato de até 10 (dez) slides).

c) **Link público do repositório:** (disponibilizar em repositório do github). Caso a solução utilize mais de um repositório, enviar o link de todos (limitado a 3 links no máximo). Cada link deve ter um arquivo Read com informações sobre o projeto. Recomendamos seguir as boas práticas com os commits vide: <https://www.conventionalcommits.org/en/v1.0.0-beta.2/> (opcional)

d) **Link da solução:** Caso a solução desenvolvida esteja hospedada em um link, este pode ser disponibilizado, porém não faz parte do escopo de avaliação navegar na solução. A solução precisa ser claramente apresentada no vídeo de demonstração, item b desta cláusula. (Item opcional)

7.3. O total de links disponibilizados na Entrega final não pode ser superior a 6, sendo:

- 1 (um) vídeo demo;
- 1 (um) pdf de Apresentação;
- 1 a 3 (um a três) links de repositório público; (opcional) e
- 1 (um) link da solução (opcional)

7.4. Os participantes deverão deixar a solução disponível para testes e fornecer todas as informações necessárias para a avaliação da solução, incluindo senhas, usuários e quaisquer outros recursos necessários à sua execução, devendo ser informados todos os procedimentos para sua instalação.

7.5. A partir do horário limite de submissão das propostas de soluções, **é vedada qualquer alteração em seu conteúdo**, sob pena de desclassificação dos concorrentes.

7.6. O projeto a ser enviado poderá também conter o seguinte item (opcional):

- Link da solução: Caso a solução desenvolvida esteja hospedada em um link, este pode ser disponibilizado, porém não faz parte do escopo de avaliação navegar na solução.

7.7. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 8 - Cronograma.

7.8. Constatado o envio de propostas idênticas, por proponentes diferentes, ambas as propostas serão sumariamente desclassificadas.

8. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Regulamento na página eletrônica da SECITECI	31/08/2022
Início da inscrição	31/08/2022
Término do prazo de inscrição	13/09/2022
Realização do HACKAMT	16 a 18/09/2022
Início da constituição das equipes e escolha do desafio	16/09 às 18h
Término da constituição das equipes *	17/09 às 12h
Término da submissão das propostas	18/09 às 15h
Apresentação dos Pitch para Comissão Julgadora	18/09 às 16h
Divulgação do resultado	18/09 às 18h
Início da contratação dos bolsistas	01/10/2022
Término da contratação dos bolsistas	31/03/2023

* Somente para constituição de novas equipes ou excepcionalidades que serão julgadas pela comissão de organização do evento.

9. ANÁLISE E JULGAMENTO

9.1. As propostas apresentadas serão examinadas por uma Comissão Julgadora, composta por membros especialistas a serem escolhidos pela SECITECI e pelas realizadoras do HACKAMT. Não é permitido integrar esta comissão profissionais que tenha apresentado propostas a este regulamento, ou que participe da equipe de qualquer projeto. É vedado a qualquer membro do comitê julgar propostas de projetos em que:

- esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

9.2. As equipes apresentarão para Comissão Julgadora suas propostas em formato de **Pitch**: Reforçando problema, solução e tecnologia utilizada. Com duração de 4 minutos, as apresentações com mais de 4 minutos terão perda de nota.

9.3. Critérios de análise

Esta análise será realizada pela Comissão Julgadora, que se manifestará, individualmente, sobre os seguintes tópicos:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE MÉRITO E RELEVÂNCIA	PESO	NOTA* (1 a 10)	MÉDIA
A Adequação da proposta apresentada ao desafio escolhido (a solução responde ao desafio para o qual foi enviado)	03		
B Viabilidade da proposta	03		
C Grau de inovação para o setor público	02		
D Potencial de impacto na sociedade	01		
E Desenvolvimento da equipe	01		

NC: Nota Avaliador (somatório das médias dividido por 10)

Nota*

MUITO BOM (MB) = plenamente consistente - 10 pontos
 BOM (B) = adequadamente consistente - 8 a 9 pontos
 REGULAR (R) = razoavelmente consistente - 5 a 7 pontos
 FRACO (F) = pouco consistente - 3 a 4 pontos
 DEFICIENTE (D) = inconsistente - 1 a 2 pontos

9.4 Ranqueamento das propostas

Esta etapa, realizada pela comissão julgadora, consiste no ranqueamento das propostas observando-se a nota dos critérios de análise. Propostas com **nota final abaixo de 7,0** serão excluídas da concorrência. O ranqueamento do comitê será registrado em planilha eletrônica contendo a relação das propostas avaliadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Em caso de empate da média final das propostas, serão utilizadas como critério de desempate as notas dos critérios de análise e de julgamento, na seguinte ordem: Item A, Item B, Item C, item D e Item E.

10. DA PREMIAÇÃO

As propostas aprovadas serão financiadas com recursos de custeio (Bolsas de Desenvolvimento Tecnológico), **no valor global estimado de até R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) oriundos da FAPEMAT**, Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, Ação 2597, Fonte 192.

O Regulamento disponibilizará ao todo 06 (seis) Bolsas de Desenvolvimento Tecnológico, distribuídas conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	TIPO	QTDE	REQUISITOS DO BOLSISTA	VALOR MENSAL (R\$)	MESES	TOTAL
Equipe vencedora Desafio I	BDT-2	3	Profissional com atuação mínima de 02 (dois) anos em atividades de inovação, gestão, desenvolvimento ou transferência de tecnologia	3.000,00	12	108.000,00
						108.000,00
Equipe vencedora Desafio II	BDT-2	3	Profissional com atuação mínima de 02 (dois) anos em atividades de inovação, gestão, desenvolvimento ou transferência de tecnologia	3.000,00	12	108.000,00
						108.000,00

11. RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

Depois de vencidas todas as etapas de análise a lista de projetos aprovados serão divulgadas no site da SECITECI no endereço eletrônico www.secitec.mt.gov.br.

A contratação ocorrerá após a assinatura do termo de concessão e aceitação de auxílio e de acordo com disponibilidade orçamentária financeira da FAPEMAT.

12. DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

O participante deverá manter o mais absoluto sigilo com relação a qualquer informação recebida em decorrência da participação no evento. Da mesma forma, a SECITECI e a organização do HACKAMT se comprometem, desde já, a manter sigilo total sobre todos os dados enviados pelos participantes. O banco de dados gerado em função das inscrições será de inteira propriedade da SECITECI, que poderá utilizá-lo, sem qualquer ônus, para fins lícitos, da forma que melhor lhe aprouver. O participante autoriza a SECITECI e a organização a divulgar seu nome e o título do projeto, tal qual informado na ficha de inscrição, para fins estatísticos e de divulgação dos resultados do HACKAMT.

13. DIREITOS DE TERCEIROS

13.1. Os participantes do HACKAMT deverão respeitar direitos de terceiros, em especial direitos autorais e direitos de propriedade intelectual. Os participantes, e nunca a SECITECI e a organização do HACKAMT, serão responsabilizados por quaisquer violações de direitos de terceiros.

13.2. A SECITECI e a organização do HACKAMT organização se reserva o direito de regresso ou, quando aplicável, de denúncia à lei (ou outra forma de intervenção de terceiros aplicados ao caso concreto) em razão de questionamentos que venha a sofrer por descumprimento deste item por parte dos participantes.

14. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Considerando os dispositivos da Lei Federal nº 9.279, de 14/05/1996, da Lei Federal nº 10.973, de 02/12/2004, da Lei nº 9.456 de 25/04/1997, Lei Federal 9.609 e 19/02/1998 e no que couber, das Leis Complementares Estadual nº 297 de 07/01/2008, e nº 650, de 20/12/2019.

14.1. As Patentes de Invenção, Modelos de Utilidade, Desenhos Industriais ou quaisquer outras formas de registro de Propriedade Intelectual decorrentes da execução do projeto deverão ter obrigatoriamente a FAPEMAT como co-titular.

14.2. As partes envolvidas no desenvolvimento do produto ou processo inovador deverão prever, em contrato específico, a participação nos resultados da exploração das criações resultantes da parceria.

14.3. Caso a MTI identifique uma oportunidade de negócio e busque a formalização de uma parceria com participantes do evento, a distribuição da propriedade intelectual e direitos de exploração deverão ser discutidos em instrumento contratual próprio envolvendo a MTI, e a FAPEMAT, caso esta última esteja patrocinando bolsas a eventuais ganhadores.

15. ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

15.1. A Superintendência de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação da SECITECI será responsável pela execução, orientação e acompanhamento dos projetos aprovados neste regulamento.

15.2. Durante o período de vigência da bolsa, a SECITECI será responsável por informar à FAPEMAT, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento das bolsas, como o cancelamento, desistência, desempenho insuficiente e faltas injustificadas, de acordo com as disposições do Formulário de Cadastramento do Bolsista e Termo de Compromisso da FAPEMAT.

15.3. As equipes vencedoras poderão utilizar a infraestrutura física da SECITECI para desenvolver seus projetos durante a vigência da bolsa.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente regulamento regula-se pelos preceitos do direito público e, em especial, pelas disposições das Leis nº Federal nº 10.973/04, 13.243/16, 8.666, Lei Estadual nº 650/2019 e decreto Estadual n. 735/2020 e, no que couber, pelas normas internas da SECITECI e FAPEMAT.

16.2. A Superintendência de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação - SDCTI reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Regulamento.

17. INFORMAÇÕES ADICIONAIS E CONTATOS

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação de Mato Grosso - SECITECI.

Superintendência de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação - SDCTI.

E-mail: inscricaoevento@secitec.mt.gov.br

SFDEC**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****RESOLUÇÃO N.º 001/2022/CGDF/MT**

OPRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO DESENVOLVE FLORESTA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CGDF/MT, no uso das atribuições legais que foram conferidas no Art. 33º § 2º da Lei Complementar nº 711 de 27 de dezembro de 2021, face à decisão colegiada ocorrido na **01ª Reunião Ordinária**, realizada em **31 de agosto de 2022**.

Considerando o disposto no Art. 34, inciso I, da Lei Complementar nº 698, de 13 de julho de 2021, que alterou a Lei Complementar nº 233, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a proposta de Regimento Interno do Conselho Gestor do Desenvolve Floresta - CGDF/MT a ser encaminhada para publicação de Decreto Governamental, conforme anexo único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

ANEXO I**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO GESTOR DO DESENVOLVE FLORESTA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

TÍTULO I
DAS FINALIDADES E DA COMPOSIÇÃO
CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º O Conselho Gestor do DESENVOLVE FLORESTA do Estado de Mato Grosso - CGDF/MT, instituído pela Lei Complementar Estadual n.º 698, de 13 de julho 2021, órgão de caráter diretor e deliberativo no seu âmbito de atuação, tem como finalidade promover a gestão do DESENVOLVE FLORESTA, apoiado por uma área técnica.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º Os órgãos e entidades referidas no art. 33 da Lei Complementar Estadual n.º 233, de 21 de dezembro de 2005, deverão indicar seus representantes titulares e suplentes, para compor o Conselho Gestor, através de ofícios.

Parágrafo único. Em caso de ausência em 3 (três) reuniões durante o ano, a instituição será notificada a indicar novos representantes, titular e suplente.

TÍTULO II
DA CARACTERIZAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

Art. 3º O Conselho Gestor do DESENVOLVE FLORESTA do Estado de Mato Grosso - CGDF/MT é composto pela seguinte estrutura organizacional:

- I - Presidência;
- II - Secretaria Executiva;
- III - Área Técnica;
- IV - Câmaras Técnicas.

Seção I
Do Conselho Gestor

Art. 4º Nos termos do disposto no art. 34 da Lei Complementar Estadual n.º 233/2005, alterada pela Lei Complementar Estadual n.º 698/2021, compete ao Conselho Gestor do DESENVOLVE FLORESTA do Estado de Mato Grosso - CGDF/MT:

- I - elaborar seu Regimento Interno a ser publicado por Decreto Governamental;
- II - estabelecer a agenda de reuniões e torná-la pública no site DESENVOLVE FLORESTA;
- III - propor e definir normas e procedimentos para aplicação e gestão dos recursos;

IV - definir, mediante critérios técnicos, as ações e as regiões prioritárias de desenvolvimento florestal;

V - fomentar processo de certificação florestal para a garantia de origem da matéria prima de florestas plantadas;

VI - estabelecer mecanismos para a comercialização de créditos de fixação de carbono no Estado de Mato Grosso, derivados de florestas incentivadas pelo DESENVOLVE FLORESTA;

VII - estabelecer critérios e mecanismos para compra de crédito florestais de terceiros para fins de reposição florestal;

VIII - estabelecer mecanismos para disponibilização de recursos para terceiros "plantarem floresta";

IX - propor criação de câmaras técnicas para tratar de assuntos relevantes e específicos, bem como sua composição e prazo para funcionamento.

Art. 5º São atribuições dos representantes dos órgãos e entidades que compõem o Conselho Gestor do DESENVOLVE FLORESTA do Estado de Mato Grosso - CGDF/MT.

I - participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, ou se fazer representar por seu suplente;

II - propor projetos e programas regionais com critérios técnicos ao Conselho Gestor;

III - relatar os projetos que lhes forem atribuídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento;

IV - participar das reuniões das Câmaras Técnicas, quando forem designados pelo Presidente, *ad referendum* do Conselho Gestor;

V - apresentar questão de ordem;

VI - solicitar informações, providências e esclarecimentos ao Presidente do Conselho Gestor do DESENVOLVE FLORESTA;

VIII - representar o Conselho Gestor quando forem indicados pelo Presidente, dando-se ciência ao Conselho Gestor.

Art. 6º A Presidência do Conselho Gestor do DESENVOLVE FLORESTA do Estado de Mato Grosso - CGDF/MT será exercida pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico- SEDEC e, em caso de impedimento ou ausência, será exercida pelo Secretário Adjunto de Agronegócios e Investimentos.

Parágrafo único. No caso de impedimento no decorrer da reunião, o Presidente indicará, dentre os Conselheiros presentes, o seu substituto.

Art. 7º Compete ao Presidente do Conselho Gestor do DESENVOLVE FLORESTA do Estado de Mato Grosso - CGDF/MT:

I - representar o Conselho Gestor do DESENVOLVE FLORESTA;

II - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

III - aprovar as pautas das reuniões;

IV - exercer voto de desempate;

V - retirar processos de pauta, mediante justificativa;

VI - decidir sobre os pedidos de inversão de pauta;

VII - assinar as deliberações e demais atos normativos do Conselho Gestor, publicando-os no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;

VIII - manter entendimentos com autoridades, instituições e entidades públicas ou privadas, com fim de obter cooperação e assistência para os programas e projetos executados com recursos do DESENVOLVE FLORESTA;

IX - convidar profissionais com notório saber para esclarecerem sobre matéria complexa submetida à apreciação do Conselho Gestor;

X - deliberar *ad referendum* em casos de urgência e de relevante interesse;

XI - criar câmaras técnicas para tratar de assuntos relevantes e específicos;

XII - zelar pelo cumprimento das disposições do regimento interno adotando as providências que se fizerem necessárias.

Seção II

Da Secretaria Executiva

Art. 8º A Secretaria Executiva do Conselho Gestor do DESENVOLVE FLORESTA do Estado de Mato Grosso - CGDF/MT será composta por servidores pertencentes ao quadro da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, lotados na Superintendência de Agronegócios e Crédito.

§ 1º Compete Secretária Executiva, a gestão administrativa:

I - organizar a pauta e enviar convite das reuniões do CGDF/MT;

II - preparar e publicar a ata das reuniões e minutas de resoluções;

III - dar apoio ao Presidente durante as reuniões do CGDF/MT;

IV - dar suporte administrativo às câmaras técnicas e a este Conselho;

V - realizar tarefas indicadas pelo Presidente da CGDF/MT;

VI - organizar e manter arquivada toda a documentação relativa às atividades do CGDF/MT.

Seção III

Da Área Técnica

Art. 8º A Área Técnica do Conselho Gestor do DESENVOLVE FLORESTA do Estado de Mato Grosso - CGDF/MT será composta por servidores pertencentes ao quadro da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, lotados na Superintendência de Agronegócios e Crédito, competindo:

I - elaborar os atos normativos do Conselho Gestor do DESENVOLVE FLORESTA;

II - distribuir aos conselheiros os projetos submetidos ao CGDF/MT para análise e relatoria;

III - coordenar o planejamento anual conforme deliberações do Conselho Gestor e monitorar a sua implementação;

IV - fiscalizar a execução dos projetos, serviços e obras relacionados aos recursos oriundos do DESENVOLVE FLORESTA;

V - submeter à apreciação do Conselho Gestor, propostas de normas para o gerenciamento dos recursos florestais que lhe forem encaminhadas;

VI - manter o controle específico dos recursos arrecadados com a taxa de reposição florestal, inclusive seus resultados com aplicações financeiras e outras, divulgando, trimestralmente, os valores arrecadados, seus resultados e a efetiva aplicação por programas e subprogramas;

VII - dar suporte técnico ao Conselho Gestor do DESENVOLVE FLORESTA;

VIII - executar outras atribuições correlatas, determinadas pelo Presidente.

Seção IV

Da Câmara Técnica

Art. 9º O Conselho Gestor do DESENVOLVE FLORESTA, por demanda de seu Presidente poderá criar, ou seus membros poderão propor a criação de Câmaras Técnicas com a finalidade de estudar, analisar e apresentar relatórios sobre temas considerados relevantes.

Art. 10º As Câmaras Técnicas serão temporárias, tendo seu prazo definido conforme estabelecido no inciso IX do art. 4º deste Regimento Interno.

Art. 11 As Câmaras Técnicas, serão constituídas por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) conselheiros, podendo ser titulares ou suplentes.

§ 1º A ausência injustificada de representantes por 2 (duas) reuniões consecutivas implicará em sua exclusão.

§ 2º As Câmaras Técnicas poderão convidar especialistas para assessorá-las em assuntos de sua competência, os quais terão direito a expressar-se oralmente.

Art. 12 A Câmara Técnica deverá apresentar um relatório como seu produto final.

Art. 13 As Câmaras Técnicas serão presididas por um servidor pertencente ao quadro da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC ou por um dos membros do Conselho Gestor aprovado em reunião.

§ 1º Nos seus impedimentos, o Presidente da Câmara Técnica indicará seu substituto.

§ 2º Cabe ao Presidente da Câmara Técnica conduzir as reuniões, devendo designar um dos representantes para relatar os trabalhos que serão encaminhados ao Conselho Gestor.

Art. 14 As decisões das Câmaras Técnicas serão tomadas por consenso ou pela votação da maioria dos representantes presentes, incluindo o seu Presidente, a quem cabe o voto de desempate.

Art. 15 A Câmara Técnica deverá estabelecer regras específicas para o seu funcionamento, desde que aprovada pela maioria de seus representantes e obedecidas as disposições constantes neste Regimento Interno.

CAPÍTULO II

DOS ATOS

Art. 16 As decisões do Conselho Gestor serão formalizadas por meio de resoluções.

§ 1º As resoluções aprovadas pelo Conselho Gestor serão assinadas pelo Presidente e encaminhadas para publicação no Diário Oficial do Estado.

§ 2º As resoluções serão datadas e numeradas em ordem distintas, cabendo à Secretaria Executiva elaborá-las e ordená-las.

CAPÍTULO III

DOS PROJETOS APRESENTADOS AO DESENVOLVE FLORESTA

Art. 17 A liberação de recursos oriundos do DESENVOLVE FLORESTA para os projetos aprovados somente será efetivada mediante assinatura de convênio, contrato, parceria, termo de fomento ou termo de colaboração, observada a legislação federal, estadual, os Decretos e as Instruções Normativas expedidas.

Art. 18 A entidade proponente ou seu representante legal deverá encaminhar o projeto à SEDEC, sendo a análise realizada pela Área Técnica.

Art. 19 A Área Técnica encaminhará ao Presidente os projetos que lhe foram submetidos, para que ele designe um Relator.

§ 1º O Relator terá até 15 (quinze) dias, prorrogáveis para mais 15 (quinze) dias, para analisar o projeto e encaminhar seu parecer ao Conselho Gestor.

§ 2º O Relator terá até 30 (trinta) minutos para relatar o projeto na reunião no Conselho Gestor.

§ 3º O proponente ou representante poderá ser convidado pelo Relator ou outros Conselheiros a prestar esclarecimentos sobre o projeto, não excedendo o tempo definido no parágrafo anterior.

Art. 20 A aprovação do projeto se dará por maioria simples dos votos dos Conselheiros presentes.

Art. 21 Nos casos em que o Conselheiro tiver dúvida sobre o projeto apresentado, ele poderá pedir vistas, sendo o projeto votado na reunião seguinte.

CAPÍTULO IV DAS REUNIÕES

Art. 22 O Conselho Gestor reunir-se-á em caráter ordinário, a cada trimestre, e em caráter extraordinário, sempre que convocado, por iniciativa do Presidente ou a requerimento conjunto de no mínimo 1/3 (um terço) de seus representantes.

§ 1º O calendário anual de reuniões será estabelecido na última reunião do ano.

§ 2º A convocação para as reuniões do Conselho Gestor será realizada por meio de correio eletrônico, com antecedência mínima de 3 (três) dias, devendo constar o local, a data, o horário e a pauta a ser tratada.

§ 3º A pauta será composta de matérias da Presidência, da Área Técnica e também das matérias de competência dos representantes do Conselho Gestor.

§ 4º A reunião extraordinária deverá ser convocada até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização.

Art. 23 O Conselho Gestor reunir-se-á, com a presença da maioria de seus representantes (50% +1) e as decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos Conselheiros presentes.

§ 1º Em caso de insuficiência do quórum acima, decorridos 15 (quinze) minutos, será feita a segunda chamada e não tendo quantitativo suficiente de Conselheiros a reunião será remarcada para outra data.

Art. 24 Matérias constantes da pauta poderão ser transferidas para a próxima reunião ordinária, quando terão preferência para a discussão e votação, por solicitação do Presidente ou anuência de no mínimo 2/3 (dois terços) dos Conselheiros presentes.

Art. 25 Qualquer conselheiro poderá requerer urgência ou preferência para a discussão dos assuntos da pauta dos trabalhos e pedir adiamento da discussão para melhor esclarecimento da matéria, justificando, em ambos os casos, as razões da urgência, devendo o presidente submeter aos demais conselheiros a apreciação do pedido.

Art. 26 Na condição de estarem presentes os conselheiros titular e suplente de determinada instituição, fica vedado ao suplente o direito de votar as matérias da pauta.

Art. 27 Ao dar início aos trabalhos do Conselho Gestor, o presidente dará a palavra ao relator da matéria a ser deliberada e, em seguida a colocará em discussão e votação.

§ 1º Na ausência do relator, o presidente designará outro conselheiro para leitura do relatório.

§ 2º É facultado aos Conselheiros o direito de requerer vista de qualquer processo que tramite pelo CGDF/MT com prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, antes que o mesmo tenha sido votado, solicitando, se for o caso, diligência específica. Não será concedido o pedido de vista mais de uma vez em um mesmo processo.

TÍTULO COMPLEMENTAR DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 A SEDEC prestará ao Conselho Gestor do DESENVOLVE FLORESTA suporte técnico e administrativo de forma geral, em conformidade com a subordinação do Fundo disposta no art. 28 da Lei Complementar Estadual n.º 233/2005, alterada pela Lei Complementar Estadual n.º 698/2021, através de prévia solicitação do Presidente.

Art. 29 O Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta apresentada por um conselheiro e aprovada em reunião do Conselho Gestor.

Art. 30 Os casos omissos, decorrentes da aplicação deste Regimento Interno, serão resolvidos pelo Conselho Gestor do DESENVOLVE FLORESTA.

Cuiabá - MT, 31 de agosto de 2022.


CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO N.º 002/2022/CGDF/MT

OPRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO DESENVOLVE FLORESTA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CGDF/MT, no uso das atribuições legais que foram conferidas no Art. 33º § 2º da Lei Complementar n.º 711 de 27 de dezembro de 2021, face à decisão colegiada ocorrido na **01ª Reunião Ordinária**, realizada em **31 de agosto de 2022**.

Considerando que o Art. 22 do Regimento Interno do Conselho Gestor do Desenvolve Floresta do Estado de Mato Grosso estabeleceu que o Conselho reunir-se-á ordinariamente, trimestralmente, e extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou por solicitação de 1/3 (um terço) de seus representantes.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o **Calendário de Reuniões do CGDF/MT** para o exercício de **2022**, conforme o Art. 22 do Regimento Interno do Conselho Gestor do Desenvolve Floresta do Estado De Mato Grosso:

CALENDÁRIO DE REUNIÕES DO CGDF/MT 2022		
REUNIÃO	TIPO	DATA
01ª	ORDINÁRIA	Quarta-feira, 31 de agosto de 2022.
02ª	ORDINÁRIA	Quinta-feira, 1º de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 31 de agosto de 2022, revogando-se as disposições contrárias.

Cuiabá - MT, 31 de agosto de 2022.


CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO N.º 003/2022/CGDF

Art. 1º O Conselho Gestor do DESENVOLVE FLORESTA do Estado de Mato Grosso - CGDF/MT, instituído pela Lei Complementar Estadual n.º 698, de 13 de julho 2021, órgão de caráter diretor e deliberativo no seu âmbito de atuação, com base nas deliberações de seus membros na **1ª Reunião ORDINÁRIA**, realizada no dia **31 de agosto de 2022**.

CONSIDERANDO o § 3º do art. 33º da Lei Complementar Estadual n.º 698, de 13 de julho 2021 estabelece que poderão ser criadas Câmaras Técnicas, com prazo de funcionamento estabelecido em ata, para apoiar a gestão do DESENVOLVE FLORESTA.

CONSIDERANDO o art. 7º inciso XI do **REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO GESTOR DO DESENVOLVE FLORESTA DO ESTADO DE MATO GROSSO** estabelece que no exercício de suas competências, o Presidente poderá criar Câmaras Técnicas para tratar de assuntos relevantes e específicos com a finalidade de estudar, analisar e apresentar relatórios sobre temas considerados significativos, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

CONSIDERANDO que as Câmaras Técnicas poderão convidar especialistas para assessorá-las em assuntos de sua competência, os quais terão direito a expressar-se oralmente de acordo com o § 2º do **Art. 11** do regimento interno do CGDF/MT

R E S O L V E :

Art. 1º Instituir Câmara Técnica para elaborar modelagem de linha de crédito para o setor florestal estadual.

Art. 2º Compete à Câmara Técnica:

- I. Realizar estudo do crédito disponibilizado para o setor florestal estadual;
- II. Elaborar modelagem de linha de crédito para o setor florestal.

Art. 3º A Câmara Técnica será integrada por representantes das seguintes Instituições:

- I. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC-MT;
- II. Associação de Reflorestadores de Mato Grosso - AREFLORESTA;

- III. Fórum Mato-grossense de Meio Ambiente e Desenvolvimento - FORMAD;
 IV. Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso - FAMATO;
 V. Centro das Indústrias Produtoras e Exportadoras do Estado de Mato Grosso - CIPEM.

§ 1º A coordenação dos trabalhos caberá à SEDEC.

§ 2º Caberá a cada instituição acima, no prazo de até 10 dias, a partir da publicação desta resolução, designar Titular e Suplente que deverão compor a equipe técnica.

§ 3º A Câmara Técnica poderá convidar/convocar a qualquer momento especialistas e/ou entidades para emitir parecer de forma consultiva.

Art. 4º A equipe técnica criada terá vigência de 03 meses, a partir dos 10 dias de designação dos membros, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, para apresentação dos resultados dos trabalhos.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá - MT, 31 de agosto de 2022.


CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

SECFI

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO ESPECIAL Nº 28/
 AUDIOVISUAL/2022**

PROCESSO Nº SECEL-PRO-2022/03552

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e

PAULO VICTOR VIDOTTI DE CESARO - CPF Nº: 011.908.081-88

OBJETO: VALE DA ESTRANHEZA.

ÓRGÃO	PROJETO	ELEMENTO DE DESPESA	REGIÃO	FONTE	VALOR
23101	2795	3.3.90.4800	9900	196	R\$ 150.000,00

ORIGEM DO RECURSO: Fundo Estadual de Política Cultural
VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 19/08/2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a assinatura do Termo

ASSINAM: JEFFERSON CARVALHO NEVES, Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, e PAULO VICTOR VIDOTTI DE CESARO, proponente

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO ESPECIAL Nº 23/
 AUDIOVISUAL/2022**

PROCESSO Nº SECEL-PRO-2022/03547

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e

MANOEL DE JESUS DE SOUZA VIEIRA - CPF Nº: 044.049.111-81

OBJETO: O URSO E A ÁGUIA

ÓRGÃO	PROJETO	ELEMENTO DE DESPESA	REGIÃO	FONTE	VALOR
23101	2795	3.3.90.4800	9900	196	R\$ 80.000,00

ORIGEM DO RECURSO: Fundo Estadual de Política Cultural

VALOR TOTAL: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 15/08/2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a assinatura do Termo

ASSINAM: JEFFERSON CARVALHO NEVES, Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, e MANOEL DE JESUS DE SOUZA VIEIRA, proponente.

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO ESPECIAL Nº 29/
 AUDIOVISUAL/2022**

PROCESSO Nº SECEL-PRO-2022/03578

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e

PLANO B PRODUTORA DE FILMES EIRELI ME - CNPJ Nº: 13.207.081/0001-47

OBJETO: REAGENTE

ÓRGÃO	PROJETO	ELEMENTO DE DESPESA	REGIÃO	FONTE	VALOR
23101	2795	3.3.60.4500	9900	196	R\$ 150.000,00

ORIGEM DO RECURSO: Fundo Estadual de Política Cultural

VALOR TOTAL: 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 19/08/2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a assinatura do Termo

ASSINAM: JEFFERSON CARVALHO NEVES, Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, e BRUNO BINI PEREIRA ROSA, proponente

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO ESPECIAL Nº 09/
 AUDIOVISUAL/2022**

PROCESSO Nº SECEL-PRO-2022/02892

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e

FLÁVIO APARECIDO DA COSTA ASSUMPTÃO - CPF Nº:

693.719.111-15

OBJETO: SETE DIAS NO AREÃO

ÓRGÃO	PROJETO	ELEMENTO DE DESPESA	REGIÃO	FONTE	VALOR
23101	2795	3.3.90.4800	9900	196	R\$ 100.000,00

ORIGEM DO RECURSO: Fundo Estadual de Política Cultural

VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a assinatura do Termo

ASSINAM: JEFFERSON CARVALHO NEVES, Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, e FLÁVIO APARECIDO DA COSTA ASSUMPTÃO, proponente.

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO ESPECIAL Nº 08/
 AUDIOVISUAL/2022**

PROCESSO Nº SECEL-PRO-2022/03523

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e

DIOGENES LUIZ DE OLIVEIRA - CPF Nº: 692.026.991-00

OBJETO: ROSÁRIO EM CENA

ÓRGÃO	PROJETO	ELEMENTO DE DESPESA	REGIÃO	FONTE	VALOR
23101	2795	3.3.90.4800	9900	196	R\$ 30.000,00

ORIGEM DO RECURSO: Fundo Estadual de Política Cultural

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 16/08/2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a assinatura do Termo

ASSINAM: JEFFERSON CARVALHO NEVES, Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, e DIOGENES LUIZ DE OLIVEIRA, proponente.

**EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO
 TERMO FOMENTO Nº 0614-2021/SECEL, REFERENTE AO PROCESSO
 Nº SECEL-PRO-2022/07017.**

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e ASSOC. CUIABANA BELAS ARTES- CNPJ:

01.199.828/0001-83.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência para o dia **30/11/2022**.

ASSINATURA: 31/08/2022

SIGNATÁRIO: Jefferson Carvalho Neves - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

**EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO Nº
SECEL-PRO-2022/02624****PROCESSO Nº SECEL-PRO-2022/02624.****PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e

ISABELLA OLIVEIRA PESATTO - CPF nº 060.348.771-80

OBJETO: Bolsa Atleta Categoria Nacional

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
23601	1248	3.3.90.48.004	196	R\$ 14.400,00

ORIGEM DO RECURSO: Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso**VALOR TOTAL:** R\$ 14.400,00 (quatorze e quatrocentos)**DATA DE ASSINATURA:** 31/08/2022**VIGÊNCIA:** Cláusula Décima Primeira - Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Termo perdurará até o recebimento do valor total descrito na Cláusula Quinta.**ASSINAM:** Jefferson Carvalho Neves, Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer; e

ISABELLA OLIVEIRA PESATTO, Proponente.

**EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO Nº
SECEL-PRO-2022/02643****PROCESSO Nº SECEL-PRO-2022/02643.****PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e

ISADORA OLIVEIRA PESSATTO - CPF nº 060.349.302-26

OBJETO: Bolsa Atleta Categoria Nacional

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
23601	1248	3.3.90.48.004	196	R\$ 14.400,00

ORIGEM DO RECURSO: Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso**VALOR TOTAL:** R\$ 14.400,00 (quatorze e quatrocentos)**DATA DE ASSINATURA:** 31/08/2022**VIGÊNCIA:** Cláusula Décima Primeira - Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Termo perdurará até o recebimento do valor total descrito na Cláusula Quinta.**ASSINAM:** Jefferson Carvalho Neves, Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer; e

ISADORA OLIVEIRA PESSATTO, Proponente.

**EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO Nº
SECEL-PRO-2022/02825****PROCESSO Nº SECEL-PRO-2022/02825.****PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e

LUCAS SANTOS LIMA - CPF nº 400.287.298-03

OBJETO: Bolsa Atleta Categoria Nacional

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
23601	1248	3.3.90.48.004	196	R\$ 14.400,00

ORIGEM DO RECURSO: Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso**VALOR TOTAL:** R\$ 14.400,00 (quatorze e quatrocentos)**DATA DE ASSINATURA:** 31/08/2022**VIGÊNCIA:** Cláusula Décima Primeira - Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Termo perdurará até o recebimento do valor total descrito na Cláusula Quinta.**ASSINAM:** Jefferson Carvalho Neves, Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer; e

LUCAS SANTOS LIMA, Proponente.

**EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO Nº
SECEL-PRO-2022/02100****PROCESSO Nº SECEL-PRO-2022/02100.****PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e

LUIZ HENRIQUE MAGALHÃES DA SILVA - CPF nº 057.201.631-07

OBJETO: Bolsa Atleta Categoria Nacional

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
23601	1248	3.3.90.48.004	196	R\$ 14.400,00

ORIGEM DO RECURSO: Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado

de Mato Grosso

VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00 (quatorze e quatrocentos)**DATA DE ASSINATURA:** 31/08/2022**VIGÊNCIA:** Cláusula Décima Primeira - Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Termo perdurará até o recebimento do valor total descrito na Cláusula Quinta.**ASSINAM:** Jefferson Carvalho Neves, Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer; e

LUIZ HENRIQUE MAGALHÃES DA SILVA, Proponente.

**EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO Nº
SECEL-PRO-2022/02554****PROCESSO Nº SECEL-PRO-2022/02554.****PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e

SUELLEN FERREIRA LIMA - CPF nº 081.374.941-70

OBJETO: Bolsa Atleta Categoria Base

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
23601	1248	3.3.90.48.004	196	R\$ 4.800,00

ORIGEM DO RECURSO: Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso**VALOR TOTAL:** R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**DATA DE ASSINATURA:** 31/08/2022**VIGÊNCIA:** Cláusula Décima Primeira - Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Termo perdurará até o recebimento do valor total descrito na Cláusula Quinta.**ASSINAM:** Jefferson Carvalho Neves, Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer; e

SUELLEN FERREIRA LIMA, Proponente.

**EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO Nº
SECEL-PRO-2022/02255****PROCESSO Nº SECEL-PRO-2022/02255.****PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e

DIELY SALES DA SILVA - CPF nº 061.397.471-98

OBJETO: Bolsa Atleta Categoria Nacional

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
23601	1248	3.3.90.48.004	196	R\$ 14.400,00

ORIGEM DO RECURSO: Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso**VALOR TOTAL:** R\$ 14.400,00 (quatorze e quatrocentos)**DATA DE ASSINATURA:** 31/08/2022**VIGÊNCIA:** Cláusula Décima Primeira - Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Termo perdurará até o recebimento do valor total descrito na Cláusula Quinta.**ASSINAM:** Jefferson Carvalho Neves, Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer; e

DIELY SALES DA SILVA, Proponente.

**EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO Nº
SECEL-PRO-2022/02129****PROCESSO Nº SECEL-PRO-2022/02129.****PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e

DANIEL CARDELICHIO NOBRE DA CUNHA - CPF nº 074.175.141-03

OBJETO: Bolsa Atleta Categoria Nacional

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
23601	1248	3.3.90.48.004	196	R\$ 14.400,00

ORIGEM DO RECURSO: Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso**VALOR TOTAL:** R\$ 14.400,00 (quatorze e quatrocentos)**DATA DE ASSINATURA:** 31/08/2022**VIGÊNCIA:** Cláusula Décima Primeira - Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Termo perdurará até o recebimento do valor total descrito na Cláusula Quinta.**ASSINAM:** Jefferson Carvalho Neves, Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer; e

DANIEL CARDELICHIO NOBRE DA CUNHA, Proponente.

**EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO Nº
SECEL-PRO-2022/02344****PROCESSO Nº SECEL-PRO-2022/02344.****PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - **CNPJ nº** 03.507.415/0026-00 e**EMANUELLE RODRIGUES DA SILVA SOUZA - CPF nº 045.596.541-23****OBJETO:** Bolsa Atleta Categoria Nacional

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
23601	1248	3.3.90.48.004	196	R\$ 14.400,00

ORIGEM DO RECURSO: Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso**VALOR TOTAL:** R\$ 14.400,00 (quatorze e quatrocentos)**DATA DE ASSINATURA:** 31/08/2022**VIGÊNCIA:** Cláusula Décima Primeira - Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Termo perdurará até o recebimento do valor total descrito na Cláusula Quinta.**ASSINAM:** Jefferson Carvalho Neves, Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer; e**EMANUELLE RODRIGUES DA SILVA SOUZA, Proponente.****EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO Nº
SECEL-PRO-2022/02256****PROCESSO Nº SECEL-PRO-2022/02256.****PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - **CNPJ nº** 03.507.415/0026-00 e**ALESSANDRA VITÓRIA VANDE KERHKOFF CARLOS BERTULIO - CPF nº 075.236.761-70****OBJETO:** Bolsa Atleta Categoria Nacional

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
23601	1248	3.3.90.48.004	196	R\$ 14.400,00

ORIGEM DO RECURSO: Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso**VALOR TOTAL:** R\$ 14.400,00 (quatorze e quatrocentos)**DATA DE ASSINATURA:** 31/08/2022**VIGÊNCIA:** Cláusula Décima Primeira - Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Termo perdurará até o recebimento do valor total descrito na Cláusula Quinta.**ASSINAM:** Jefferson Carvalho Neves, Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer; e**ALESSANDRA VITÓRIA VANDE KERHKOFF CARLOS BERTULIO, Proponente.****EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO Nº
SECEL-PRO-2022/02099****PROCESSO Nº SECEL-PRO-2022/02099.****PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - **CNPJ nº** 03.507.415/0026-00 e**ANNA LAURA BLINI PRADO - CPF nº 079.679.031-02****OBJETO:** Bolsa Atleta Categoria Nacional

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
23601	1248	3.3.90.48.004	196	R\$ 14.400,00

ORIGEM DO RECURSO: Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso**VALOR TOTAL:** R\$ 14.400,00 (quatorze e quatrocentos)**DATA DE ASSINATURA:** 31/08/2022**VIGÊNCIA:** Cláusula Décima Primeira - Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Termo perdurará até o recebimento do valor total descrito na Cláusula Quinta.**ASSINAM:** Jefferson Carvalho Neves, Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer; e**ANNA LAURA BLINI PRADO, Proponente.****EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO Nº
SECEL-PRO-2022/02259****PROCESSO Nº SECEL-PRO-2022/02259.****PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - **CNPJ nº** 03.507.415/0026-00 e**ANA VITÓRIA PEREIRA DE BARROS DA SILVA - CPF nº 096.119.551-70****OBJETO:** Bolsa Atleta Categoria Nacional

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
23601	1248	3.3.90.48.004	196	R\$ 14.400,00

ORIGEM DO RECURSO: Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso**VALOR TOTAL:** R\$ 14.400,00 (quatorze e quatrocentos)**DATA DE ASSINATURA:** 31/08/2022**VIGÊNCIA:** Cláusula Décima Primeira - Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Termo perdurará até o recebimento do valor total descrito na Cláusula Quinta.**ASSINAM:** Jefferson Carvalho Neves, Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer; e**ANA VITÓRIA PEREIRA DE BARROS DA SILVA, Proponente.****EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO Nº
SECEL-PRO-2022/02654****PROCESSO Nº SECEL-PRO-2022/02654.****PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - **CNPJ nº** 03.507.415/0026-00 e**ANDRE LUIS RESSUREIÇÃO HAIS - CPF nº 098.973.121-96****OBJETO:** Bolsa Atleta Categoria Nacional

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
23601	1248	3.3.90.48.004	196	R\$ 14.400,00

ORIGEM DO RECURSO: Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso**VALOR TOTAL:** R\$ 14.400,00 (quatorze e quatrocentos)**DATA DE ASSINATURA:** 31/08/2022**VIGÊNCIA:** Cláusula Décima Primeira - Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Termo perdurará até o recebimento do valor total descrito na Cláusula Quinta.**ASSINAM:** Jefferson Carvalho Neves, Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer; e**ANDRE LUIS RESSUREIÇÃO HAIS, Proponente.****EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO Nº
SECEL-PRO-2022/02644****PROCESSO Nº SECEL-PRO-2022/02644.****PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - **CNPJ nº** 03.507.415/0026-00 e**BRENO JESUS RONDON MOURA - CPF nº 067.445.621-18****OBJETO:** Bolsa Atleta Categoria Nacional

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
23601	1248	3.3.90.48.004	196	R\$ 14.400,00

ORIGEM DO RECURSO: Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso**VALOR TOTAL:** R\$ 14.400,00 (quatorze e quatrocentos)**DATA DE ASSINATURA:** 31/08/2022**VIGÊNCIA:** Cláusula Décima Primeira - Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Termo perdurará até o recebimento do valor total descrito na Cláusula Quinta.**ASSINAM:** Jefferson Carvalho Neves, Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer; e**BRENO JESUS RONDON MOURA, Proponente.**

EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO Nº SECEL-PRO-2022/02677**PROCESSO Nº SECEL-PRO-2022/02677.**

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e

VICTOR MARCEL FIGUEIREDO GALDINO - CPF nº 093.572.051-01

OBJETO: Bolsa Atleta Categoria Nacional

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
23601	1248	3.3.90.48.004	196	R\$ 14.400,00

ORIGEM DO RECURSO: Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso

VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00 (quatorze e quatrocentos)

DATA DE ASSINATURA: 31/08/2022

VIGÊNCIA: Cláusula Décima Primeira - Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Termo perdurará até o recebimento do valor total descrito na Cláusula Quinta.

ASSINAM: Jefferson Carvalho Neves, Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer; e

VICTOR MARCEL FIGUEIREDO GALDINO, Proponente.

EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO Nº SECEL-PRO-2022/02231**PROCESSO Nº SECEL-PRO-2022/02231.**

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e

EDUARDO LUIZ DE ABREU - CPF nº 909.722.791-72

OBJETO: Bolsa Atleta Categoria Nacional

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
23601	1248	3.3.90.48.004	196	R\$ 14.400,00

ORIGEM DO RECURSO: Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso

VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00 (quatorze e quatrocentos)

DATA DE ASSINATURA: 31/08/2022

VIGÊNCIA: Cláusula Décima Primeira - Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Termo perdurará até o recebimento do valor total descrito na Cláusula Quinta.

ASSINAM: Jefferson Carvalho Neves, Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer; e

EDUARDO LUIZ DE ABREU, Proponente.

SES**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO BANCO DE CREDENCIAMENTO EXTERNO**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da Escola de Saúde Pública de Mato Grosso-ESPMT, instituída pela Lei Complementar Nº 161/2004, estrutura conforme Decreto nº 199 de 21 de julho de 2015, no uso das suas atribuições legais que lhe confere Lei Complementar Nº 161/2004, art. 1º e o Regimento Escolar da ESPMT, nos termos do edital de Abertura de Processo de Seleção de Colaboradores - Banco de Credenciamento Externo Nº 002/2021/ESPMT/SES e Nº 005/2022/ESPMT/SES; e considerando a Portaria nº 092/2022/ESPMT/GBSAGTES/SES/MT:

RESOLVE:

1. CONVOCAR os classificados do banco externo de credenciamento, para o desenvolvimento de atividades relacionadas a Qualificação em Atenção à Saúde da Pessoa Idosa:

COMPONENTE CURRICULAR: Conteudista		CARGA HORARIA: 30 horas
Nº ORDEM HOMOLOGAÇÃO	NOME	CPF
Banco de Credenciamento Externo n.º 002/2021/GBSES - 402	Angela Pasin	04473738892
Banco de Credenciamento Externo n.º 005/2022/GBSES - 119	Francielle Fialkiski Molina	01426073127

COMPONENTE CURRICULAR: Conteudista		CARGA HORARIA: 20 horas
Nº ORDEM HOMOLOGAÇÃO	NOME	CPF
Banco de Credenciamento Externo n.º 002/2021/GBSES - 402	Estefania da Conceição Carmo Sousa	00239643160
Banco de Credenciamento Externo n.º 002/2021/GBSES - 402	Noemi Pereira de Oliveira	65140923149

2. Em caso de desistência será realizada nova seleção no banco de credenciados.

3. Os valores e a respectiva carga horária dos contratados pelos processos de convocação, seguirão os valores e condições estabelecidas na Portaria nº 264/2021/GBSES limitado a capacidade financeira da ESPMT e ao projeto do curso.

Cuiabá/MT, 31 de agosto de 2022.


KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Estado de Saúde

EDITAL DE RESULTADO FINAL DA REABERTURA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2022/ESPMT/SES

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da Escola de Saúde Pública - ESPMT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 161/2004; e Considerando o Edital de Abertura de Processo de Seleção de Colaboradores Banco, torna público o RESULTADO FINAL do Processo de Seleção da Reabertura do Edital de Credenciamento de Profissionais que integrarão o Banco de Colaboradores Externos para o desenvolvimento das ações de magistério de nível superior e médio técnico, supervisão, tutoria, monitoria, conteudista, revisor, preceptor, produtor de conteúdo e imagem, normatizador, programador, desenvolvedor, tele consultor, diagramador, editor, webdesigner ou designer gráfico, consultor, assessor, coordenador, interprete de libras, entre outras atividades constantes nos planos, programas e projetos no âmbito da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso - ESPMT para o desenvolvimento de atividades relacionadas aos seus processos educacionais, publicada no D.O.E nº28.302 de 05 de Agosto de 2022, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 05/2022/ESPMT/SES - Credenciamento para o Banco de Docente Externo (Graduado, Especialista, Mestre e Doutor), publicado no D.O. E nº 28.212 de 25 de Março de 2022; Segue abaixo o quadro de candidatos selecionados:

1. ADRIANA AUXILIADORA DE SOUZA NEVES
2. ADRIANA CRISTINA CARRETO PARDAL
3. ADRIANE BOEHLER IGLESIAS ARAUJO
4. ALAN SILVA HERCULANO
5. ALESSANDRA MARTINS DE ARAUJO
6. AMUJACY IRINÉIA FERREIRA DE MORAIS
7. ANA CAROLINA CAMPOS DE ALMEIDA COPRIVA
8. ANA FLÁVIA MARÇAL PESSOA
9. ANA PAULA FERRERIA DE SOUZA
10. ANA ROSA PERAZZOLI
11. ANDERSON BRITO DE MEDEIROS
12. ANDRÉ LUÍS GOMES
13. ANDRIELI BOUVIER
14. APARECIDO BATISTA DE ALMEIDA
15. BRUNA FERNANDA DO NASCIMENTO JACINTO DE SOUZA
16. CAIO ABUJADI
17. CAMILA APARECIDA PESTANA ERNESTO
18. CAMILA DOS SANTOS CUNHA
19. CAROLINA SOLON DA SILVA
20. CAROLINE BRANDÃO MONTEIRO
21. CÁSSIA CORTINES PEIXOTO
22. CELSO DE MORAES VERGNE
23. CHRISTIANE MUNIZ COIMBRA
24. CHRISTIANNY DE SOUZA CARVALHO
25. CLAUDINEI APARECIDO DA SILVA
26. CLÁUDIO LUIZ FERREIRA JÚNIOR
27. CRISTIANE COIMBRA DE PAULA
28. CRISTIANE DE VASCONCELOS PEREIRA
29. DAIANNE CAMARGOS DA SILVA
30. DANDÁRA THÁIS DE OLIVEIRA FERREIRA
31. DANIELA ABDALLA ZACCUR
32. DANIELA DO NASCIMENTO ARRUDA

33. DANIELA RODRIGUES DE OLIVEIRA
34. DANIELA SANCHES COUTO
35. DEBORA TEREZA MAZZUTTI
36. DEISE HELENA PELLOSO BORGHESEAN
37. DIANA NEGRÃO CAVALCANTI
38. DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX
39. DINORAH DE FRANÇA LIMA
40. EDER SAMUEL OLIVEIRA DANTAS
41. EDIÁLIDA COSTA SANTOS
42. ELAINE APARECIDA DA SILVA
43. ELAINE VALIAS SODRÉ PEREIRA
44. ELISABETE PEREIRA DA CUNHA SOUZA
45. ELISÂNGELA ANTÔNIO DE OLIVEIRA FREITAS
46. ELIZÂNGELA DIAS VIOTTO
47. ELOAH DA COSTA CORREA
48. ELOÍSA HELENA KUBISZESKI
49. EMANUELLY FERREIRA LIMA SILVA
50. ERIVÁ GARCIA VELASCO
51. FABRICIA TAVARES DOS SANTOS
52. FABRICIO MOREIRA COSTA
53. FAGNER LUIZ LEMES ROJAS
54. FELIPE AURELIANO MARTINS
55. FERNANDA CASAGRANDA
56. FLÁVIO DE MACÊDO EVANGELISTA
57. FRANCI JUNIOR GOMES DA SILVA
58. FRANCIANNY BEZERRA COSTA
59. FRANCISCO DORNELIO GERMANO NETO
60. FRANCISNELE MARIA DE AQUINO FRAPORTI TOMAZ
61. FRANK KLEY JESUS DE BARROS
62. GABRIEL HENRIQUE PEREIRA DE FIGUEIREDO
63. GERMANO GUARIM NETO
64. GHEIS FABIANO INFANTE PEREIRA
65. GIRLLENE RAMALHO DE DEUS
66. GISELLY PATRICIA DE PAULA
67. GLAUBER WEDER DOS SANTOS SILVA
68. GRASIELE MATUCHAKE REZENDE
69. HERON FERNANDES VIEIRA TORQUATO
70. HUGO GIOVANE LEAL BLECHA
71. ILMA SILVA NEVES
72. IVANA MARIA PÓVOA VIOLANTE
73. IVI MACHADO DA ROSA
74. JAQUELINE COSTA LIMA
75. JEANE LUISA DA SILVA SANTOS
76. JENNEFFER FELIX DOS SANTOS GARCIA
77. JÉSSICA ALVES DE FREITAS
78. JÉSSIKA PATATAS DE ARRUDA
79. JHONY BRUNO DE JESU SOUSA
80. JOÃO GUSTAVO BREGANÓ
81. JONATAS DEIVYSON REIS DA SILVA DUARTE
82. JOVANKA BITTENCOURT LEITE DE CARVALHO
83. JULIA SATIE YOKOKURA
84. JULIANA HERRERO DA SILVA
85. JULIANA KROKOCH MENDES
86. JULIANA MENDES AMORIM
87. JULIANA ZENARO RODRIGUES
88. JUSSARA CARLOS DA SILVA
89. KAMILA CASTRO GROKOSKI
90. KELLEN ROSA DA CRUZ
91. LARA TAVERNY BARBOSA
92. LEANDERSON ALVES PEREIRA
93. LEONARDO MARTINS OLIVEIRA
94. LEONARDO SOUSA DE MORAIS
95. LETÍCIA RAFAELA FREITAS DE FRANÇA
96. LETÍCIA ROSSETTO DA SILVA CAVALCANTE
97. LÍGIA MARIA INÁCIO DE SIQUEIRA
98. LILIANA SANTOS
99. LUCAS PATRICK MACHADO
100. LUCIANA CRISTINA GHISI
101. LUIZ CARLOS DE ALMEIDA
102. MAICON LUÍS BICIGO DELINOCENTE
103. MARCELO CRISTIANO DE OLIVEIRA MARTINS

104. MARCIA BENITES SANCHES COUTO
105. MARCOS ROBERTO FURLAN
106. MARCOS VÍTOR NAVES CARRIJO
107. MARIA CORETTE PASA
108. MARIA SALETE RIBEIRO
109. MARIANA LEA DA SILVA
110. MARIANE SILVA SOUZA
111. MARINA BELMIRO GOMES DE SOUTO
112. MARLENE ALVES DE JESUS DO NASCIMENTO
113. MAURO AFONSO DA SILVA BORGES
114. MICHELLY LUANA DA SILVA
115. MIDIA ANDREA RISSOTTE
116. MINÉIA DOS SANTOS
117. MIRIAN SCARIOTT
118. MÔNICA MÜLLER TAULOIS
119. NAEGELI TEODORO BRUMATI
120. NAIARA MEZAROBBA
121. NATALIA FRANCO DANELICHEN
122. NAYARA CAMPOS MASCARENHAS
123. NAYARA TASSE DE OLIVEIRA CIRINO
124. NEIDE ALVES DE ALMEIDA PINHO
125. NEUZIANE ULE DE SOUZA
126. NORMA CRISTINA BOEHLER IGLESIAS ARAUJO
127. PALOMA AMETLLA GUIMARÃES
128. PATRICIA DE PAULA GOMES DE ALMEIDA
129. PATRÍCIA FRANÇA ALVES
130. PAULA KARINE DA COSTA SOARES
132. PAULO EMILIO CORREA LEITE
132. RAFAEL EDUARDO SILVA MAGALHÃES
133. RAQUEL DA SILVA SCHMITT
134. RAQUEL GONÇALVES SAMPAIO PICOLO
135. REGIANE NOVAIS DA SILVA REIS
136. REINALDO GASPAS DA MOTA
137. RENAN RODRIGUES DOS SANTOS
138. RENATA CASTRO KEHDI
139. RENATO ROBERTO LIBERATO ROSTEY
140. RENI APARECIDA BARSAGLINI
141. ROCELMA RIBEIRO BARRETO
142. ROGÉRIO NORO
143. ROMULO CEZAR RIBEIRO DA SILVA
144. RONIA CAMPOS DA SILVA
145. ROSEVANI FLEIRIA GOES
146. SANDRA BETANIA DA SILVA BURGINSKI
147. SILVIA HANNAH BILOTTI RATTO GOMES DA SILVA
148. SIMONI PAULA DE MELO
149. SUENE ULCHAK DE LIMA
150. TATIANE APARECIDA CASEIRO ARANDA
151. TAYNARA VIEIRA
152. TEFFERSON LUCAS DE SOUZA TEIXEIRA
153. THAINÁ TELES AFONSO DE CARVALHO
154. THAIS BERGAMIN LIMA
155. THAIS ROSENTAL GABRIEL LOPES
156. THAYLA RIBEIRO PEGORETE POSSAMAI
157. THIAGO FRANCA CABRAL
158. THIAGO NEVES
159. THOMAZ ADEMAR NASCIMENTO RIBEIRO
160. VALÉRIA DA SILVA SANTOS
161. VANDERLEY ANTIQUEIRA
162. VERONICA CRISTINA GUERRA
163. VINÍCIUS NAGY SOARES
164. VIVIANE DE OLIVEIRA FREITAS LIONE
165. WANDERLEY VILELA DOS SANTOS
166. WEILA ALMEIDA FONSECA
167. WELLINGTON MIYAZATO
168. WESLAINE ALESSANDRA MONTEIRO DA SILVA

Cuiabá, 01 de setembro de 2022.



KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Estado de Saúde

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SES/2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/SES/2022 das UNIDADES HOSPITALARES publicado no Diário Oficial do Estado de 15 de fevereiro de 2022-Edição Extra, conforme avaliado pela Comissão instituída por meio da Portaria nº 002/2022/GBSES - D.O.E de 04/01/2022 e posteriores retificações;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação de Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/SES/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 31 de agosto de 2022; torna pública a **RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS**:

1. Retificar a convocação para os perfis Técnico de Enfermagem e Assistente Administrativo, na ordem classificatória abaixo:

Onde se lê:

**HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES
TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
81.	34424	AMANDA DELUQUE DE ALMEIDA
82.	30767	CLAUDIO GOMES SANTANA JUNIOR
83.	30274	JOVANIA APARECIDA SERAPIÃO
84.	30069	MARILZA APARECIDA DE SOUZA
85.	31106	LUCIENE DA COSTA SILVA
86.	31265	CLAUDIA CRISTINA SCARPASSE
87.	32921	ELISANGELA PEREIRA CALIXTO
88.	30214	VANIA ALVES FERREIRA
89.	31114	LUCIMAR FERNANDES DA SILVA
90.	30976	MARCELA CLARA DE MIRANDA
91.	31250	CLAUDIA DE LIMA SILVA
92.	32166	MENZAQUE MOREIRA DA SILVA
93.	30437	RANYELLE ALMEIDA CAMILO
94.	32739	KATHIANE MARIANA VILA
95.	30580	EDILENE FERREIRA MACHADO
96.	30437	RANYELLE ALMEIDA CAMILO
97.	32680	MARCOS BORROMEU BORGES
98.	39084	KELVIA BORGES DOS SANTOS COSTA
99.	30578	IKLÍFIS DE OLIVEIRA ALVES
100.	33097	JESSICA CATHERINE SILVA DA COSTA
101.	31032	ANA ADELIA DANTAS DA CRUZ
102.	30483	MARLI DE BRITO DA CRUZ
103.	35566	MARIA JOSE TRINDADE ORTIZ
104.	35808	EMILIANA BENEDITA DA CONCEICAO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
7.	35309	VALMIR DA SILVA SANTOS
8.	30503	MARIA SELMA PEREIRA LOPES
9.	37710	MARIA SIMONE DA CONCEIÇÃO SOARES
10.	27070	KAMILA SILVA CINTRA AMORIM
11.	37909	JOSE DOS SANTOS MORENO
12.	32729	GILDETE CAMPOS DE SENNA
13.	30599	RAFAEL ARTHUR PETERLE

Leia-se:

**HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES
TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
81.	34424	AMANDA DELUQUE DE ALMEIDA
82.	30767	CLAUDIO GOMES SANTANA JUNIOR
83.	30274	JOVANIA APARECIDA SERAPIAO
84.	30069	MARILZA APARECIDA DE SOUZA
85.	31106	LUCIENE DA COSTA SILVA

86.	31265	CLAUDIA CRISTINA SCARPASSE
87.	32921	ELISANGELA PEREIRA CALIXTO
88.	30214	VANIA ALVES FERREIRA
89.	31114	LUCIMAR FERNANDES DA SILVA
90.	30976	MARCELA CLARA DE MIRANDA
91.	31250	CLAUDIA DE LIMA SILVA
92.	32166	MENZAQUE MOREIRA DA SILVA
93.	30437	RANYELLE ALMEIDA CAMILO
94.	32739	KATHIANE MARIANA VILA
95.	30580	EDILENE FERREIRA MACHADO
96.	32680	MARCOS BORROMEU BORGES
97.	39084	KELVIA BORGES DOS SANTOS COSTA
98.	30578	IKLÍFIS DE OLIVEIRA ALVES
99.	33097	JESSICA CATHERINE SILVA DA COSTA
100.	31032	ANA ADELIA DANTAS DA CRUZ
101.	30483	MARLI DE BRITO DA CRUZ
102.	35566	MARIA JOSÉ TRINDADE ORTIZ
103.	35808	EMILIANA BENEDITA DA CONCEICAO
104.	28895	MARIA ADÉLIA RAMOS DA LUZ

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
11.	37909	JOSE DOS SANTOS MORENO
12.	32729	GILDETE CAMPOS DE SENNA
13.	30599	RAFAEL ARTHUR PETERLE
14.	34543	KARINA CRUZ DA SILVA
15.	31378	JULIANE FREIRE CORDEIRO ROJAS
16.	31523	LIDIANE RENATA ZOCAL DOS SANTOS
17.	32301	GLAUCILENE MACIEL PESSOA

Cuiabá/MT, 01 de setembro de 2022.


KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Estado de Saúde

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SES/2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/SES/2022 das UNIDADES HOSPITALARES publicado no Diário Oficial do Estado de 15 de fevereiro de 2022-Edição Extra, conforme avaliado pela Comissão instituída por meio da Portaria nº 002/2022/GBSES - D.O.E de 04/01/2022, torna pública a presente retificação:

1. Na classificação geral, retifica-se conforme segue:

Unidade: HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES

Na classificação geral, Perfil: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, exclui-se o candidato abaixo, seguindo ordem classificatória:

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
96.	30437	RANYELLE ALMEIDA CAMILO	45	CLASSIFICADO

Cuiabá, 01 de setembro de 2022.


KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT
EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2022/SES/MT - PREGÃO
ELETRÔNICO/SRP Nº 009/2022/SES/MT - ARP 020/2022/SES/MT
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT -
Representada pela Secretária KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA.
CONTRATADA: R.C. - MÓVEIS LTDA representada por: CLÉLIA
MACHADO PINTO CORRÊA.
OBJETO: "aquisição de bens permanentes, equipamentos para centro
cirúrgico e cme- lista 1, incluindo entrega, montagem, instalações,
treinamento assistência técnica e garantia, para atender as necessidades
dos hospitais sob a gestão da secretaria de estado de saúde de mato
grosso".
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento: 4.4.90.52; Fonte: 134 e 312.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - tendo início em 18/08/2022 e término em
17/08/2023.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 96.100,00 (noventa e seis mil e cem reais).
DATA DE ASSINATURA: 18/08/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT
EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2022/SES/MT - PREGÃO
ELETRÔNICO/SRP Nº 009/2022/SES/MT - ARP 020/2022/SES/MT
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT -
Representada pela Secretária KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA.
CONTRATADA: HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
representado por WEVERTON LUIZ COELHO.
OBJETO: "aquisição de bens permanentes, equipamentos para centro
cirúrgico e cme- lista 1, incluindo entrega, montagem, instalações,
treinamento assistência técnica e garantia, para atender as necessidades
dos hospitais sob a gestão da secretaria de estado de saúde de mato
grosso".
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento: 4.4.90.52; Fonte: 112, 134 e 312.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - tendo início em 18/08/2022 e término em
17/08/2023.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.047.478,00 (seis milhões, quarenta e sete
mil e quatrocentos e setenta e oito reais)
DATA DE ASSINATURA: 18/08/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT
EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2022/SES/MT - PREGÃO
ELETRÔNICO/SRP Nº 009/2022/SES/MT - ARP 020/2022/SES/MT
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT -
Representada pela Secretária KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA.
CONTRATADA: BAUMER S.A representado por JOSÉ HENRIQUE
MARQUES CAMARGO.
OBJETO: "aquisição de bens permanentes, equipamentos para centro
cirúrgico e cme- lista 1, incluindo entrega, montagem, instalações,
treinamento assistência técnica e garantia, para atender as necessidades
dos hospitais sob a gestão da secretaria de estado de saúde de mato
grosso".
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento: 4.4.90.52; Fonte: 112 e 134.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - tendo início em 18/08/2022 e término em
17/08/2023.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.803.694,00 (cinco milhões, oitocentos e
três mil e seiscentos e noventa e quatro reais).
DATA DE ASSINATURA: 18/08/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
196/2021/SES/MT
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT,
representada pela Secretária KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA
CONTRATADA: NUTRANA LTDA, representada por CONRADO JOSÉ
GONÇALVES DE OLIVEIRA
OBJETO: "Contratação de empresa capacitada para o fornecimento e
distribuição de refeições e dietas hospitalares para atender os pacientes e
servidores das unidades do Centro Integrado de Assistência Psicossocial
Adauto Botelho". O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar a
vigência do contrato nº 196/2021/SES/MT, pelo período de 12 (doze)
meses, com início em 26/08/2022 e término em 25/08/2023, de acordo com
o artigo 57, inciso II da Lei nº 8666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Natureza da despesa: 3.3.90.30; Fonte:
134/112.
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 3.391.389,60 (três milhões, trezentos e
noventa e um mil e trezentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 18/08/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
177/2021/SES/MT - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2020
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT -
Representada pela Secretária Sra. KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA.
CONTRATADA: LAPAT CUIABÁ LTDA EPP, representada por CARLA
MAYUMI TOYOTA
OBJETO: "convocação de credenciamento de empresas especializadas e
interessadas na prestação de serviços nas áreas assistência ambulatorial de
médica e alta complexidade, pelo valor estipulado na tabela sigtap
(sus), mês de competência janeiro de 2020, para atender as demandas
ambulatoriais e hospitalares desta secretaria de estado de saúde ses-mt e
financiadas pelo teto mac federal, conforme as especificações constantes
neste edital e seus anexos, obedecendo as normas do sus".
O presente termo aditivo tem por objetivo a "PRORROGAÇÃO DE PRAZO
do contrato nº 177/2021/SES/MT, pelo período de 12 (doze) meses, com
início em 09/08/2022 e término em 08/08/2023"
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento: 3.3.90.39; Fonte: 112
VALOR DO CONTRATO: R\$ 648.900,00 (seiscentos e quarenta e oito mil
e novecentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 08/08/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 183/2022/SES/MT -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT,
representada pela Secretária KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA.
CONTRATADA: VITÓRIA LICITAÇÕES E COMÉRCIO EIRELI-EPP,
representado por FÁBIO MOTA FERREIRA
OBJETO: "aquisição de meios auxiliares de locomoção, cadeira de rodas
e cadeira de banho para posterior concessão aos pacientes desta Unidade
de Saúde/CRIDAC em atendimento as necessidades aos usuários desta
Unidade de Saúde, CER III - Centro Especializado em Reabilitação".
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 077; Elemento: 33.90.32; Fonte:
112
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início na data de 15/08/2022 e término
em 14/08/2023
VALOR DO CONTRATO: R\$ 146.300,00 (cento e quarenta e seis mil e
trezentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 15/07/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
177/2021/SES/MT - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2020
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT -
Representada pela Secretária Sra. KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA.
CONTRATADA: LAPAT CUIABÁ LTDA EPP, representada por CARLA
MAYUMI TOYOTA
OBJETO: "convocação de credenciamento de empresas especializadas e
interessadas na prestação de serviços nas áreas assistência ambulatorial
de média e alta complexidade, pelo valor estipulado na tabela sigtap
(sus), mês de competência janeiro de 2020, para atender as demandas
ambulatoriais e hospitalares desta secretaria de estado de saúde ses-mt e
financiadas pelo teto mac federal, conforme as especificações constantes
neste edital e seus anexos, obedecendo as normas do sus".
O presente termo aditivo tem por objetivo a "PRORROGAÇÃO DE PRAZO
do contrato nº 177/2021/SES/MT, pelo período de 12 (doze) meses, com
início em 09/08/2022 e término em 08/08/2023"
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento: 3.3.90.39; Fonte: 112
VALOR DO CONTRATO: R\$ 648.900,00 (seiscentos e quarenta e oito mil
e novecentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 08/08/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 057/2022

RECONHEÇO a aquisição por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação do Parecer Referencial nº OJN 004/CPPGE/2020 às fls. (130/173), fundamentado no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, conforme os documentos acostados aos autos.

ROCESSO: SES-PRO-2022/25507

OBJETO: "Aquisição medicamento PAPAÍNA com a finalidade de atender pacientes do CERMAC-MT".

VALOR TOTAL: R\$ 17.808,00 (dezesete mil oitocentos e oito reais)

DESPEZA: 33.90.32

FONTE: 112

Ratifico a dispensa de licitação em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2022 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 25 de agosto de 2022.

KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Estado de Saúde / SES-MT
Original Assinado nos Autos

**AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022/SES/MT
Processo n.º 398280/2021 - SES-PRO-2022/30425**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO, torna público a reabertura da sessão do pregão em epigrafe, cujo o objeto consiste na "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, POR MEIO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, NO ÂMBITO DAS UNIDADES HOSPITALARES SOB A GESTÃO DIRETA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO". A sessão do pregão será reaberta em **05.09.2022**, as 10h00min para os GRUPOS 05, 06, 08 e ITEM 30, retornando a fase de julgamento das propostas e convocação dos Licitantes remanescentes para negociação e demais atos. Convocamos as empresas remanescentes a atualizar os documentos no sistema SICAF, bem como estar presente na sessão para manifestação, caso convocadas. Informações disponíveis no site da Secretaria de Estado de Saúde Link: <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao-editais>. Contato: E-mail pregao02@ses.mt.gov.br e (65) 3613-5410 - Coordenadoria de Aquisições.

Cuiabá-MT, 30 de agosto de 2022.

Ideuzete Maria da Silva
Pregoeira Oficial- SES/MT
(Original Assinado nos Autos)

**AVISO DE NOVA DATA DE REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022/SES/MT
Processo n. SES-PRO-2022/31864**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO, torna público a REABERTURA do pregão em epigrafe, cujo o objeto consiste na: "Contratação de empresas especializadas em prestação de serviços médicos, por meio de profissionais qualificados, no âmbito das unidades hospitalares sob a gestão direta da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso", devido ao Cancelamento da Homologação do resultado do Grupo 11 publicado no DOE N.28.310 pagina 41 de 17/08/2022. A sessão foi reagendada para o dia 18.08.2022. No entanto, será reaberto na data de **22/08/2022**, a partir das **09h30min (Horário de Brasília)**, para retornar a fase de julgamento das propostas e tramites devidos. Desde já fica convocado as Licitantes Remanescente para estarem ON-LINE para negociação. informações disponíveis no Portal de Aquisições, ([link:www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)), onde será realizada a sessão pública de reabertura e todas as operações relativas ao certame. E no site da Secretaria de Estado de Saúde Link: <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao-editais>. Contato: E-mail pregao02@ses.mt.gov.br e (65) 3613-5410 - Coordenadoria de Aquisições.

Cuiabá-MT, 18 de agosto de 2022.

Kelly Fernanda Gonçalves
Pregoeira Oficial-SES/MT
(Original Assinado nos Autos)

**AVISO DE ANULAÇÃO PARCIAL DA HABILITAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO COM REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022/SES/MT
Processo n. SES-PRO-2022/31988**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO, torna público a ANULAÇÃO PARCIAL DA HABILITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do pregão em epigrafe, cujo o objeto consiste na: "Contratação de empresas especializadas em prestação de serviços médicos de medicina intensiva de leitos UTI Adulto, Pediátrico e Neonatal, no âmbito das unidades hospitalares sob a gestão direta da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso", dos grupos 01, 03, 04 e 05, publicado no D.O.E n. 28.273, páginas 51/55, de 27/06/2022, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Estado Nº.2754/SGAC/2022, exarado no Processo Administrativo nº. SES-PRO-2022/34619. A sessão será reaberta em **02/09/2022**, a partir das **15h00min (Horário de Brasília)**, para retornar a fase de julgamento das propostas e tramites devidos. Desde já fica convocado as Licitantes Remanescente para estarem ON-LINE para negociação. informações disponíveis no Portal de Aquisições, ([link:www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)), onde será realizada a sessão pública de reabertura e todas as operações relativas ao certame. E no site da Secretaria de Estado de Saúde Link: <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao-editais>. Contato: E-mail pregao02@ses.mt.gov.br e (65) 3613-5410 - Coordenadoria de Aquisições.

Cuiabá-MT, 31 de agosto de 2022.

Kelly Fernanda Gonçalves
Pregoeira Oficial-SES/MT
(Original Assinado nos Autos)

**RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2022
Processo Administrativo (SIGADOC) n. SES-PRO-2022/33563**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, nesse ato representada pela Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria n.º 1112/2021/GBSES publicada em 23/12/2021, vem: RETIFICAR o RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO, publicada no Diário Oficial do Estado nº 28.308, páginas 31/32, em 15.08.2022. Nos seguintes termos:

Onde se lê:

EMPRESA VENCEDORA	ITEM	UNID	MARCA	QTD	VLR UNIT R\$	VLR TOTAL R\$
CWBCARE PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 37.779.758/0001-00	13	UNID	DESCARPACK	130	R\$ 183,99	R\$ 23.918,70
	43	UNID	DESPARCK	16.000	R\$ 0,40	R\$ 6.400,00

Leia-se:

EMPRESA VENCEDORA	ITEM	UNID	MARCA	QTD	VLR UNIT R\$	VLR TOTAL R\$
CWBCARE PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 37.779.758/0001-00	13	UNID	G TECH	130	R\$ 183,99	R\$ 23.918,70
	43	UNID	DESCARPACK	16.000	R\$ 0,40	R\$ 6.400,00

Cuiabá-MT, 31 de agosto de 2022.

KELLY FERNANDA GONÇALVES
Pregoeira Oficial - SES/MT
(Original assinado nos autos)

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 031/2022
Processo Administrativo (SIGADOC) nº SES-PRO-2022/31877

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria n. 1112/2021/GBSES publicada em 23/02/2022, torna público o resultado da licitação em epígrafe, cuja sessão iniciou no dia 06/05/2022 e encerrou no dia 31/05/2022, sendo o objeto "Futura e eventual aquisição de medicamentos desertos, fracassados do processo 147203/2020, Processo n. 136451/2020 e outros novos no arsenal terapêutico, para atender por demanda judicial para pacientes iniciais e de continuidade". Nos seguintes termos:

EMPRESA VENCEDORA	ITEM	UNID	MARCA	QTD	VLR UNIT R\$	VLR TOTAL R\$
ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA. CNPJ: 04.307.650/0025-02	03	FRASCO	ROCHE	400	R\$ 5.191,46	R\$ 2.076.584,00
	04	FRASCO	ROCHE	500	R\$ 1.340,80	R\$ 670.400,00
	09	COMPR.	ASTRAZENECA	1.000	R\$ 2,15	R\$ 2.150,00
	20	COMPR.	ASTRAZENECA	3.000	R\$ 2,28	R\$ 6.840,00
	41	CAPS.	NOVARTIS	500	R\$ 3,26	R\$ 1.630,00
	46	CAPS.	CELGENE	2.000	R\$ 876,00	R\$ 1.752.000,00
	51	CAPS.	RECRO	500	R\$ 6,71	R\$ 3.355,00
	52	COMPR.	RECRO	1.000	R\$ 6,39	R\$ 6.390,00
	55	FRASCO	VETTER	10	R\$ 312.890,46	R\$ 3.128.904,60
	61	FRASCO	GENETECH	30	R\$ 23.726,68	R\$ 2.372.668,00
	62	FRASCO	ROCHE	30	R\$ 10.479,10	R\$ 314.373,00
	70	FRASCO	GLAXO	70	R\$ 96,10	R\$ 6.727,00
	72	CAPS.	ASTELLAS	2.800	R\$ 5,46	R\$ 15.288,00
	73	CAPS.	ASTELLAS	1.600	R\$ 6,31	R\$ 9.760,00
	76	FRASCO	F. HOFFMANN	30	R\$ 10.534,30	R\$ 316.029,00
	77	FRASCO	PFIZER	50	R\$ 3.888,00	R\$ 194.400,00
	84	COMPR.	DELPHARM	3.000	R\$ 140,97	R\$ 422.910,00
	87	FRASCO	GLAXO	50	R\$ 156,15	R\$ 7.807,50
88	FRASCO	GLAXO	100	R\$ 96,10	R\$ 9.610,00	
MARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 08.951.989/0001-20	06	COMPR.	PRATI	1.500	R\$ 0,27	R\$ 405,00
	10	COMPR.	TEUTO	2.000	R\$ 0,30	R\$ 600,00
	24	COMPR.	PRATI	2.000	R\$ 0,37	R\$ 740,00
	28	FRASCO	MEDLEY	50	R\$ 16,50	R\$ 825,00
	29	CAPS.	NOVA QUIMICA	1.000	R\$ 1,72	R\$ 1.720,00
	57	COMPR.	PRATI	500	R\$ 3,15	R\$ 1.575,00
	63	COMPR.	NOVA QUIMICA	500	R\$ 3,15	R\$ 1.575,00
	66	FRASCO	PRATI	500	R\$ 0,14	R\$ 70,00
	75	CAPS.	PRATI	2.000	R\$ 0,24	R\$ 480,00
82	COMPR.	NEO QUIMICA	1.000	R\$ 1,33	R\$ 1.330,00	
85	CAPS.	NOVA QUIMICA	1.000	R\$ 1,72	R\$ 1.720,00	
COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 36.325.157/0001-34	07	COMPR.	BUP	1.000	R\$ 0,90	R\$ 900,00
	12	COMPR.	EUROFARMA	5.000	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
	13	COMPR.	EUROFARMA	5.000	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00
	18	CAPS.	PRADAXA	3.000	R\$ 3,45	R\$ 10.350,00
	19	CAPS.	PRADAXA	6.000	R\$ 3,45	R\$ 20.700,00
	32	COMPR.	GLYXAMBI	1.500	R\$ 11,09	R\$ 16.635,00
	48	COMPR.	TRAYENTA	1.000	R\$ 5,64	R\$ 5.640,00
	49	CAPS.	VENVANSE	1.500	R\$ 11,09	R\$ 16.635,00
	50	CAPS.	VENVASE	2.000	R\$ 11,09	R\$ 22.180,00
HM MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 36.278.717/0001-47	08	FRASCO	PURE LIFE CDB LLC	50	R\$ 1.578,00	R\$ 78.900,00
EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI. CNPJ: 15.439.366/0001-39	14	COMPR.	GEOLAB	1.000	R\$ 0,62	R\$ 620,00
	27	COMPR.	RANBAXY	1.500	R\$ 0,18	R\$ 270,00
	30	CAPS.	EUROFARMA	5.000	R\$ 4,15	R\$ 20.750,00
	83	COMPR.	EUROFARMA	500	R\$ 1,28	R\$ 640,00
ELFA MEDICAMENTOS S.A CNPJ: 09.053.134/0001-45	16	FRASCO	BERGAMO	50	R\$ 32,18	R\$ 1.609,00
	21	COMPR.	ZODIAC	1.000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
	31	SERINGA	SANOFI MEDLEY	50	R\$ 3.454,16	R\$ 172.708,00
	37	SACHÊ	ZODIAC	2.000	R\$ 3,41	R\$ 6.820,00
	43	FRASCO	ELI LILLY	100	R\$ 33,41	R\$ 3.341,00
	44	COMPR.	UCB BIOPHARMA	3.300	R\$ 6,77	R\$ 22.341,00
45	COMPR.	UCB	3.000	R\$ 3,38	R\$ 10.140,00	

	59	SERINGA	JANSEN	50	R\$ 1.419,75	R\$ 70.987,50
	64	CAPS.	ZODIAC	20.000	R\$ 35,00	R\$ 700.000,00
MEDICINALI PRDUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ: 20.918.668/0001-20	23	BISNAGA	NEO QUIMICA	100	R\$ 5,84	R\$ 584,00
	25	COMPR.	TEUTO	1.500	R\$ 0,21	R\$ 315,00
	42	COMPR.	GEOLAB	500	R\$ 0,30	R\$ 150,00
ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA. CNPJ: 14.115.388/0002-61	33	COMPR.	RANBAXY	1.200	R\$ 0,50	R\$ 600,00
	34	COMPR.	SUNPHARMA	500	R\$ 6,43	R\$ 3.215,00
	68	COMPR.	RANBAXY	5.000	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
	69	COMPR.	RANBAXY	2.500	R\$ 0,78	R\$ 1.950,00
	80	CAPS.	SUNPHARMA	1.000	R\$ 18,88	R\$ 18.880,00
CM HOSPITALAR S/A CNPJ: 12.420.164/0002-38	86	CAPS.	RANBAXY	1.500	R\$ 0,68	R\$ 1.020,00
	36	FRASCO	GSK	50	R\$ 230,72	R\$ 11.536,00
	60	COMPR.	NOVARTIS	2.000	R\$ 67,73	R\$ 135.460,00
	78	FRASCO	JANSSEN	20	R\$ 23.845,75	R\$ 476.915,00
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 07.847.837/0001-10	79	FRASCO	JANSSEN	100	R\$ 23.845,75	R\$ 2.384.575,00
	47	COMPR.	SANDOZ	500	R\$ 4,71	R\$ 1.355,00
MEDCARE SUMARE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 44.679.118/0001-63	54	CAPS.	OFEV	22.000	R\$ 260,00	R\$ 5.720.000,00

Lotes desertos: 01, 02, 11, 15, 17, 26, 38, 39, 40, 53 e 81.

Lotes fracassado: 05, 22, 35, 56, 58, 65, 67, 71 e 74.

Cuiabá-MT, 31 de agosto de 2022.

Kelly Fernanda Gonçalves
Pregoeira Oficial/SES- MT
(Original assinado nos autos)

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições **HOMOLOGA** o resultado do procedimento licitatório, **Pregão Eletrônico n. 031/2022, Processo Administrativo (SIGADOC) n.º SES-PRO-2022/31877**, cujo objeto consiste na: **"Futura e eventual aquisição de medicamentos desertos, fracassados do processo 147203/2020, Processo n. 136451/2020 e outros novos no arsenal terapêutico, para atender por demanda judicial para pacientes iniciais e de continuidade"**.

Cuiabá-MT, 31 de agosto de 2022.

KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Estado de Saúde
(Original assinado nos autos)

PORTARIA Nº 610/2022/GBSES

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual, e;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, que em seu Art. 4º descreve que "é dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus";

CONSIDERANDO a Portaria nº 356/GM/MS de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 568/2020 do Ministério da Saúde de 26 de março de 2020 que autoriza a habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto (UTI) para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 521 de 10 de junho de 2020 que cria o Programa Emergencial para abertura e habilitação de novos leitos de Unidades de Terapia Intensiva (UTI) em todo o Estado de Mato Grosso, em parceria com as prefeituras municipais, para atendimento exclusivo de pacientes acometidos pela Covid-19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 249/2020/GBSES de 24 de julho de 2020, que define, em caráter excepcional, o cofinanciamento estadual ao custeio mensal de leitos em Unidades de Terapia Intensiva (UTI) para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19, no território do Estado de Mato Grosso, que atenderem aos termos e requisitos dispostos na Portaria nº 568/2020 do Ministério da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Ordenar o pagamento do cofinanciamento estadual para custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva - UTI - Adulto, temporariamente habilitada junto ao Sistema Único de Saúde (SUS) para atendimento exclusivo de pacientes acometidos pela COVID-19, referente à competência **MAIO/2022, para o município de Primavera do Leste** que apresentou documentação conforme solicitado pela Secretaria de Estado de Saúde, totalizando o valor de **R\$ 920.000,00** (novecentos e vinte mil reais) e a aplicação dos valores ao fim que se destinam com o objetivo de melhorar o acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único.

Art. 2º As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde

Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar

Fonte de Recursos: 134

Natureza de Despesas: 3.3.41.41.010.

Ação: 2451 - Atenção Ambulatorial e Hospitalar complementar do SUS
Subação: 2 - Cofinanciamento de Leitos Complementares e Serviços de Cardiologia do SUS em Mato Grosso

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 31 de agosto de 2022.


KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO

MICROREGIÃO	MUNICÍPIO	UNIDADE/ESTABELECIMENTO				TOTAL
Noroeste Matogrossense	Primavera do Leste	Hospital e Maternidade São Lucas				
Situação	Período Apurado	Quantidade de Leitos	Dias Mês	Valor Unitário	Valor Total	Normativa
Disponíveis	01/05/2022 a 15/05/2022	20	15	R\$ 2.000,00	R\$ 600.000,00	Decreto Estadual nº 521/2020 Portaria nº 249/2020/GBSES
	16/05/2022 a 31/05/2022	10	16		R\$ 320.000,00	
TOTAL A PAGAR						920.000,00

PORTARIA Nº 611/2022/GBSES

DESIGNA SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE TRABALHO ESTRATÉGICO NO ÂMBITO FUNCIONAL DA UNIDADE DE APOIO TÉCNICO COORDENADORIA REGULAÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - AT CRUE.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal.

CONSIDERANDO a Portaria nº 476/2021, que institui a Unidade de Apoio Técnico Coordenadoria de Regulação de Urgência e Emergência vinculada a Superintendência de Urgência e Emergência enquanto estrutura com subordinação a Unidade Jurídica quanto as atribuições e responsabilidades; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 513/2021/GBSES, que altera a Portaria 016/2018 que instituiu o fluxo integrado de processos judiciais e administrativos entre os servidores da secretaria de Estado de Saúde e a Unidade Jurídica - SES.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Efetiva **JOSIEDE MARPRATES CUNHA**, para exercer as atribuições de chefia e gestão relativa ao funcionamento técnico interno do Apoio Técnico da Coordenadoria de Regulação de Urgência e Emergência - AT CRUE, sendo:

- I) Definir as diretrizes e regras básicas de funcionamento da APCRUE - Apoio Técnico Coordenadoria de Regulação de Urgência e Emergência;
- II) Coordenar, acompanhar, apoiar e supervisionar toda a equipe técnica na atuação relacionada a APCRUE;
- III) Instituir, acompanhar e fiscalizar a escala de trabalho;
- IV) Conferir, analisar e assinar as escalas de plantões e as solicitações de pagamentos de plantões dos profissionais que atuarem sob regime de plantão;
- V) Analise, conferência dos documentos e atestados médicos entregues pelos profissionais seu comando;
- VI) Proceder como interlocutor entre a gestão, unidade jurídica SES/MT, Superintendência de Urgência e Emergência, Complexo Regulador e demais setores e rede serviços;
- VII) Gerenciar o funcionamento interno da APCRUE, no que tange aos trabalhos desempenhados pela equipe técnica exercida pelos profissionais de nível técnico e superior na área da saúde, segundo as normas e diretrizes estabelecidas;
- VIII) Manter a equipe da unidade informada acerca dos comunicados/atualizações referentes ao processo de trabalho da regulação de acesso;
- IX) Análise e correções de documentos e pareceres elaborados pela equipe técnica e administrativa;
- X) Determinar que se proceda a alteração ou correção de documentos e pareceres elaborados pelos profissionais de nível técnico e superior da área da saúde e assistentes administrativos vinculados ao Apoio Técnico da Coordenadoria de Regulação de Urgência e Emergência - AT CRUE;
- XI) Indicação de contratação e dispensa de pessoal a ser encaminhado.

Art. 2º A servidora pública acima designada, permanecerá sob à sua chefia formal, e quanto as atribuições ao desempenho das funções desta portaria, ficará subordinada à Secretária de Estado de Saúde.

Art. 3º As atribuições decorrentes da presente portaria, não ensejará à servidora o aumento de remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRADA-SE.**

Cuiabá-MT, 31 de agosto de 2022.


KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Estado de Saúde

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FAPEMAT

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À PROJETO DE PESQUISA - EDITAL Nº 008/2022 - PESQUISAS COM NÍVEL MÉDIO DE MATURIDADE NAS ÁREAS DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E APLICADAS, LINGÜÍSTICA, LETRAS E ARTE - FAPEMAT-PRO-2022/00927.

CONCEDENTE: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT. **INSTITUIÇÃO EXECUTORA:** Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT - Campus Cáceres/MT. **CONCESSIONÁRIO (A):** Marilda de Oliveira Costa. **OBJETO:** Auxílio financeiro para desenvolvimento e conclusão do projeto: "PRIVATIZAÇÃO E MERCANTILIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES NA PANDEMIA, ENTRE 2020 E 2021" **DURAÇÃO:** 15 (quinze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 31/08/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2595.9900.3390.2000 - 2595.9900.4490.2000. **FONTE:** 192. **VALOR DO AUXÍLIO:** R\$ 73.354,00 (setenta e três mil trezentos e cinquenta e quatro reais). **ASSINAM:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, Rodrigo Bruno Zanin - Reitor da UNEMAT e Marilda de Oliveira Costa - Concessionário (a).

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À PROJETO DE PESQUISA - EDITAL Nº 008/2022 - PESQUISAS COM NÍVEL MÉDIO DE MATURIDADE NAS ÁREAS DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E APLICADAS, LINGÜÍSTICA, LETRAS E ARTE - FAPEMAT-PRO-2022/00952.

CONCEDENTE: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT. **INSTITUIÇÃO EXECUTORA:** Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT - Campus Cuiabá/MT. **CONCESSIONÁRIO (A):** Vinicius Carvalho Pereira. **OBJETO:** Auxílio financeiro para desenvolvimento e conclusão do projeto: "Crítica e preservação da poesia digital mato-grossense" **DURAÇÃO:** 15 (quinze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 30/08/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2595.9900.3390.2000 - 2595.9900.4490.2000. **FONTE:** 192. **VALOR DO AUXÍLIO:** R\$ 69.875,00 (sessenta e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais). **ASSINAM:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, Leandro Dênis Battirola - Pró-Reitor da UFMT e Vinicius Carvalho Pereira - Concessionário (a).

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À PROJETO DE PESQUISA - EDITAL Nº 008/2022 - PESQUISAS COM NÍVEL MÉDIO DE MATURIDADE NAS ÁREAS DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E APLICADAS, LINGÜÍSTICA, LETRAS E ARTE - FAPEMAT-PRO-2022/00949.

CONCEDENTE: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT. **INSTITUIÇÃO EXECUTORA:** Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT - Campus Cuiabá/MT. **CONCESSIONÁRIO (A):** Patrícia Silva Osório. **OBJETO:** Auxílio financeiro para desenvolvimento e conclusão do projeto: "Patrimônio cultural das populações negras da região central de Cuiabá: memória e turismo" **DURAÇÃO:** 15 (quinze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 30/08/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2595.9900.3390.2000 - 2595.9900.4490.2000. **FONTE:** 192. **VALOR DO AUXÍLIO:** R\$ 68.370,00 (sessenta e oito mil trezentos e setenta reais). **ASSINAM:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, Leandro Dênis Battirola - Pró-Reitor da UFMT e Patrícia Silva Osório - Concessionário (a).

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO DE PESQUISA - EDITAL Nº 008/2022 - PESQUISAS COM NÍVEL MÉDIO DE MATURIDADE NAS ÁREAS DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E APLICADAS, LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTE - FAPEMAT-PRO-2022/00926.

CONCEDENTE: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT. **INSTITUIÇÃO EXECUTORA:** Instituição Educacional Matogrossense - UNIVAG - Campus Várzea Grande/MT. **CONCESSIONÁRIO (A):** Alba Valéria Alves Ignácio. **OBJETO:** Auxílio financeiro para desenvolvimento e conclusão do projeto: "Tecendo conexões entre jogos de leitura de escrita criativa e de uma gramática viva" **DURAÇÃO:** 15 (quinze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 30/08/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2595.9900.3390.2000 - 2595.9900.4490.2000. **FONTE:** 192. **VALOR DO AUXÍLIO:** R\$ 59.983,00 (cinquenta e nove mil novecentos e oitenta e três reais). **ASSINAM:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, Dráuzio Antônio Medeiros - Diretor da UNIVAG e Alba Valéria Alves Ignácio - Concessionário (a).

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO DE PESQUISA - EDITAL Nº 008/2022 - PESQUISAS COM NÍVEL MÉDIO DE MATURIDADE NAS ÁREAS DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E APLICADAS, LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTE - FAPEMAT-PRO-2022/00885.

CONCEDENTE: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT. **INSTITUIÇÃO EXECUTORA:** Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI. **CONCESSIONÁRIO (A):** Cristiane Pereira dos Santos. **OBJETO:** Auxílio financeiro para desenvolvimento e conclusão do projeto: "Jogos Eletrônicos como ferramenta na aquisição de Língua Inglesa" **DURAÇÃO:** 15 (quinze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 30/08/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2595.9900.3390.2000 - 2595.9900.4490.2000. **FONTE:** 192. **VALOR DO AUXÍLIO:** R\$ 36.882,00 (trinta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais). **ASSINAM:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, Maurício Munhoz Ferraz - Secretário da SECITECI e Cristiane Pereira dos Santos - Concessionário (a).

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO DE PESQUISA - EDITAL Nº 008/2022 - PESQUISAS COM NÍVEL MÉDIO DE MATURIDADE NAS ÁREAS DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E APLICADAS, LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTE - FAPEMAT-PRO-2022/00948.

CONCEDENTE: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT. **INSTITUIÇÃO EXECUTORA:** Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT - Campus Cuiabá/MT. **CONCESSIONÁRIO (A):** Gislayne Cristina Figueiredo. **OBJETO:** Auxílio financeiro para desenvolvimento e conclusão do projeto: "Relações comunitárias e políticas públicas" **DURAÇÃO:** 15 (quinze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 30/08/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2595.9900.3390.2000 - 2595.9900.4490.2000. **FONTE:** 192. **VALOR DO AUXÍLIO:** R\$ 38.501,00 (trinta e oito mil quinhentos e um reais). **ASSINAM:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, Leandro Dênis Battirola - Pró-Reitor da UFMT e Gislayne Cristina Figueiredo - Concessionário (a).

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 218/2022/FAPEMAT/UNEMAT - FAPEMAT-PRO-2022/00876. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Lisandra Eduarda da Silva Figueiredo. **Objeto:** Bolsa de Iniciação Científica - IC. **Valor:** R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 31/08/2022. **Vigência:** 01/09/2022 à 31/08/2023. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, Lisandra Eduarda da Silva Figueiredo - Concessionária e Alexandre Gonçalves Porto - Orientador.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 218/2022/FAPEMAT/UNEMAT - FAPEMAT-PRO-2022/00867. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Maria Carolina de Campos Silva. **Objeto:** Bolsa de Iniciação Científica - IC. **Valor:** R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 31/08/2022. **Vigência:** 01/09/2022 à 31/08/2023. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, Maria Carolina de Campos Silva - Concessionária e Marilda de Oliveira Costa - Orientadora.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 218/2022/FAPEMAT/UNEMAT - FAPEMAT-PRO-2022/00861. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Mirella Marino de Souza. **Objeto:** Bolsa de Iniciação Científica - IC. **Valor:** R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 31/08/2022. **Vigência:** 01/09/2022 à 31/08/2023. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, Mirella Marino de Souza - Concessionária e Joaquim Manoel da Silva - Orientador.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 225/2022/FAPEMAT/IFMT - FAPEMAT-PRO-2022/00838. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Epifânia Santos Quintana Acosta. **Objeto:** Bolsa de Iniciação Científica - IC. **Valor:** R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 31/08/2022. **Vigência:** 01/09/2022 à 31/08/2023. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, Epifânia Santos Quintana Acosta - Concessionária e Thiago Augusto de Oliveira Marinho Ferreira - Orientador.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 225/2022/FAPEMAT/IFMT - FAPEMAT-PRO-2022/00862. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Filipe Eduardo K. Moreira. **Objeto:** Bolsa de Iniciação Científica - IC. **Valor:** R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 31/08/2022. **Vigência:** 01/09/2022 à 31/08/2023. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, Filipe Eduardo K. Moreira - Concessionário e Daniel Dias Valadão Junior - Orientador.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 225/2022/FAPEMAT/IFMT - FAPEMAT-PRO-2022/00821. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Lauane Silva Murra. **Objeto:** Bolsa de Iniciação Científica - IC. **Valor:** R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 31/08/2022. **Vigência:** 01/09/2022 à 31/08/2023. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, Lauane Silva Murra - Concessionária e Luciano Rodrigo Lansanova - Orientador.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 225/2022/FAPEMAT/IFMT - FAPEMAT-PRO-2022/00655. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Vanessa Batista. **Objeto:** Bolsa de Iniciação Científica - IC. **Valor:** R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 31/08/2022. **Vigência:** 01/09/2022 à 31/08/2023. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, Vanessa Batista - Concessionária e Caroline Martins Ojeda - Orientadora.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 225/2022/FAPEMAT/IFMT - FAPEMAT-PRO-2022/00761. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Wender Henrique Batista da Silva. **Objeto:** Bolsa de Iniciação Científica - IC. **Valor:** R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 31/08/2022. **Vigência:** 01/09/2022 à 31/08/2023. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, Wender Henrique Batista da Silva - Concessionário e Alexandre dos Santos - Orientador.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 225/2022/FAPEMAT/IFMT - FAPEMAT-PRO-2022/00851. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Lougas Alexandre Silva Marques. **Objeto:** Bolsa de Inovação Tecnológica - IT. **Valor:** R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 31/08/2022. **Vigência:** 01/09/2022 à 31/08/2023. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, Lougas Alexandre Silva Marques - Concessionário e José Antonio do Vale Sant'ana - Orientador.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 218/2022/FAPEMAT/UNEMAT - FAPEMAT-PRO-2022/00802. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Amanda Lourenço de Carvalho. **Objeto:** Bolsa de Iniciação Científica - IC. **Valor:** R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 31/08/2022. **Vigência:** 01/09/2022 à 31/08/2023. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, Amanda Lourenço de Carvalho - Concessionária e Joaquim Manoel da Silva - Orientador.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 218/2022/FAPEMAT/UNEMAT - FAPEMAT-PRO-2022/00808. Espécie: Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Beatriz Paulo Martins. **Objeto:** Bolsa de Iniciação Científica - IC. **Valor:** R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 31/08/2022. **Vigência:** 01/09/2022 à 31/08/2023. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, Beatriz Paulo Martins - Concessionária e José Wilson Pires Carvalho - Orientador.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 218/2022/FAPEMAT/UNEMAT - FAPEMAT-PRO-2022/00792. Espécie: Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Bruna Ferreira Lima. **Objeto:** Bolsa de Iniciação Científica - IC. **Valor:** R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 31/08/2022. **Vigência:** 01/09/2022 à 31/08/2023. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, Bruna Ferreira Lima - Concessionária e Mônica Josene Barbosa Pereira - Orientadora.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 218/2022/FAPEMAT/UNEMAT - FAPEMAT-PRO-2022/00871. Espécie: Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Débora Bahia Oliveira. **Objeto:** Bolsa de Iniciação Científica - IC. **Valor:** R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 31/08/2022. **Vigência:** 01/09/2022 à 31/08/2023. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, Débora Bahia Oliveira - Concessionária e Célia Regina Araújo Soares Lopes - Orientadora.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 218/2022/FAPEMAT/UNEMAT - FAPEMAT-PRO-2022/00809. Espécie: Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Emanuelle de Cassia Souza Santiago. **Objeto:** Bolsa de Iniciação Científica - IC. **Valor:** R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 31/08/2022. **Vigência:** 01/09/2022 à 31/08/2023. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, Emanuelle de Cassia Souza Santiago - Concessionária e Riller Silva Reverdito - Orientador.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 218/2022/FAPEMAT/UNEMAT - FAPEMAT-PRO-2022/00869. Espécie: Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Gabriel Camilo Viana. **Objeto:** Bolsa de Iniciação Científica - IC. **Valor:** R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 31/08/2022. **Vigência:** 01/09/2022 à 31/08/2023. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, Gabriel Camilo Viana - Concessionário e Vandoir Holtz - Orientador.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 218/2022/FAPEMAT/UNEMAT - FAPEMAT-PRO-2022/00872. Espécie: Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Jamile Celiane Caioni Rondon. **Objeto:** Bolsa de Iniciação Científica - IC. **Valor:** R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 31/08/2022. **Vigência:** 01/09/2022 à 31/08/2023. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, Jamile Celiane Caioni Rondon - Concessionária e Célia Regina Araújo Soares Lopes - Orientadora.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 218/2022/FAPEMAT/UNEMAT - FAPEMAT-PRO-2022/00798. Espécie: Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e João Victor Flach. **Objeto:** Bolsa de Iniciação Científica - IC. **Valor:** R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 31/08/2022. **Vigência:** 01/09/2022 à 31/08/2023. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, João Victor Flach - Concessionário e Lindomar Pergorini Daniel - Orientador.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 218/2022/FAPEMAT/UNEMAT - FAPEMAT-PRO-2022/00825. Espécie: Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Kessia Maia Ribeiro. **Objeto:** Bolsa de Iniciação Científica - IC. **Valor:** R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 31/08/2022. **Vigência:** 01/09/2022 à 31/08/2023. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, João Victor Flach - Concessionária e Karina de Cassia Faria - Orientadora.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 218/2022/FAPEMAT/UNEMAT - FAPEMAT-PRO-2022/00742. Espécie: Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Kiara Baco Anhôn. **Objeto:** Bolsa de Iniciação Científica - IC. **Valor:** R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 31/08/2022. **Vigência:** 01/09/2022 à 31/08/2023. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, Kiara Baco Anhôn - Concessionária e Genivaldo Rodrigues Sobrinho - Orientador.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 218/2022/FAPEMAT/UNEMAT - FAPEMAT-PRO-2022/00873. Espécie: Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Lauro Muller Queiroz. **Objeto:** Bolsa de Iniciação Científica - IC. **Valor:** R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 31/08/2022. **Vigência:** 01/09/2022 à 31/08/2023. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, Lauro Muller Queiroz - Concessionário e Mônica Josene Barbosa Pereira - Orientadora.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 218/2022/FAPEMAT/UNEMAT - FAPEMAT-PRO-2022/00875. Espécie: Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Murielle dos Santos Schulzbach. **Objeto:** Bolsa de Iniciação Científica - IC. **Valor:** R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 31/08/2022. **Vigência:** 01/09/2022 à 31/08/2023. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, Murielle dos Santos Schulzbach - Concessionária e Marilda de Oliveira Costa - Orientador.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 218/2022/FAPEMAT/UNEMAT - FAPEMAT-PRO-2022/00778. Espécie: Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Saula de Paula Cordeiro. **Objeto:** Bolsa de Iniciação Científica - IC. **Valor:** R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 31/08/2022. **Vigência:** 01/09/2022 à 31/08/2023. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, Saula de Paula Cordeiro - Concessionária e Ivone Vieira da Silva - Orientador.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 218/2022/FAPEMAT/UNEMAT - FAPEMAT-PRO-2022/00741. Espécie: Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Wallyson Silva dos Santos. **Objeto:** Bolsa de Iniciação Científica - IC. **Valor:** R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 31/08/2022. **Vigência:** 01/09/2022 à 31/08/2023. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, Wallyson Silva dos Santos - Concessionária e Hilton Marcelo de Lima Souza - Orientador.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 218/2022/FAPEMAT/UNEMAT - FAPEMAT-PRO-2022/00865. Espécie: Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Helder Oliveira Gomes de Souza. **Objeto:** Bolsa de Iniciação Científica - IC. **Valor:** R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 31/08/2022. **Vigência:** 01/09/2022 à 31/08/2023. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, Helder Oliveira Gomes de Souza - Concessionário e Fernando Yoiti Obana - Orientador.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - EDITAL Nº 010/2021 - PESQUISA COM ALTO NÍVEL DE MATURIDADE TECNOLÓGICA - FAPEMAT-PRO-2022/00693. Espécie: Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Thiago Trento Biserra. **Objeto:** Bolsa de Auxílio e Inovação Tecnológica 4 - BAIT IV. **Valor:** R\$ 600,00 (seiscentos reais). **Duração:** 09 (nove) meses; **Data da Assinatura:** 31/08/2022. **Vigência:** 01/09/2022 à 31/05/2023. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, Thiago Trento Biserra - Concessionário e Camila Fernandes Domingues Duarte - Orientador.

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 085/2021-UNEMAT

PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO / ROMFIM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ sob o nº 19.620.874/0001-70

DO OBJETO: Supressão e adição de serviços extracontratuais conforme especificado no processo administrativo nº UNEMAT-PRO-2022/12428.

O valor referente a **supressão** será de **R\$ 14.526,72** (quatorze mil quinhentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos).

O valor referente a **adição** de serviços extracontratuais será de **R\$ 57.823,44** (cinquenta e sete mil oitocentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos).

DA ASSINATURA: 19/08/2022.

FISCAL: Cesar Beltrame Benatti matrícula nº 253961

ASSINAM: Prof.ª. Dr.ª. Rodrigo Bruno Zanin - Reitor; Sra. Sra. Silvia Romfim

- Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2022 UNEMAT

PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO / JOAO ALVES DE LIMA NETO 2883333191, CNPJ/MF sob o nº 30.109.990/0001-61

DO OBJETO: Contratação de Serviço de Locação de Garagem/Marina para Barco: Sendo 01 (uma) Lancha de Aço medindo 14 (quatorze) metros de comprimento, motor de 130HP. Serviços inclusos: subida/descida de barco(s), limpeza/lavagem completa, serviço mensal, para atender a demanda da Diretoria Unidade Regionalizada Político-Pedagógica e Financeira do Campus de Nova Xavantina da Universidade do Estado de Mato Grosso.

VALOR: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

DA ASSINATURA: 16/08/2022.

FISCAL/MATRÍCULA: Eder Reinoldo Leigh Gotz, matrícula nº 241036.

SUPLENTE/MATRÍCULA: Marcelo Araújo, matrícula nº 124699.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26201.0010.12.364.528.2532.9900.339 000000.100.4.1

ELEMENTO DE DESPESA: 39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

ASSINAM: Prof. Dr. Rodrigo Bruno Zanin - Reitor e Sr. Joao Alves De Lima Neto - Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2022 UNEMAT

PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO / FORT CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ/MF sob o nº 20.004.665/0001-80

DO OBJETO: Construção do Estacionamento do Campus Universitário de Juara, localizada no município de Juara; endereço: Rodovia MT-325 Juara - Brasnorte Km-02, para atender demanda da Universidade do Estado de Mato Grosso conforme Adesão a Ata de Registro de Preços nº 022/2021-UNEMAT, advinda do Pregão Eletrônico SRP nº 031/2021 - UNEMAT, o Processo Administrativo nº 382145/2021- UNEMAT, UNEMATPRO202215445 (Adesão a ata) e a proposta apresentada e adjudicada da empresa vencedora, no termos da Resolução Normativa nº 06/2021-TP/TCE-MT.

VALOR: R\$ 790.009,68 (Setecentos e noventa mil, nove reais e sessenta e oito centavos).

DA ASSINATURA: 29/08/2022.

GESTOR/MATRÍCULA: Ana Maria de Lima, matrícula 67637.

SUPLENTE/MATRÍCULA: Alberto Franchini Angelici, matrícula 109793.

FISCAL/MATRÍCULA: Marcos Lázaro Guimarães, matrícula 110694.

SUPLENTE/MATRÍCULA: Roberto Vasconcelos Pinheiro, matrícula 253516.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26201.0001.12.364.528.2532.1100.449 000000.100.7.1

ELEMENTO DE DESPESA: 51 - Obras e Instalações.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

ASSINAM: Prof. Dr. Rodrigo Bruno Zanin - Reitor e Sr. Maria Odema Biava Boaria - Representante Legal.

JUICEMAT

JUNTA COMERCIAL

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 330/2022
CIA 0044876-91.2022.8.11.0000

PARTÍCIPES: Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e Tribunal de Justiça de Mato Grosso - TJMT.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por finalidade possibilitar, através do fornecimento de ferramenta específica, que as empresas, facultativamente, possam se cadastrar diretamente no PJE - Processo Judicial Eletrônico, autorizando que as comunicações judiciais sejam realizadas eletronicamente.

VIGENCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será de 60 (sessenta) meses a contar da data da de assinatura deste instrumento.

DATA DE ASSINATURA: 29 de agosto de 2022.

ASSINAM: Manoel Lourenço de Amorim Silva - Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e do outro lado Desembargadora Maria Helena Gargaglione Póvoas - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e a Desembargadora Antônia Siqueira Gonçalves - Supervisora do Núcleo de Cooperação Judiciária do TJMT.

INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Nº 08/2022/DIR/INTERMAT

Partes: MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT, ESTADO DE MATO GROSSO como PROPONENTE I e INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT como PROPONENTE II.

Objeto: Instrumentalizar o Termo de Acordo de Cooperação Técnica firmado entre as partes, com o fito de ampliar a capacidade técnica e operacional da execução das ações de regularização fundiária, nos assentamentos João Ponce de Arruda, Vila Rural Portal e Vila Rural Matadouro; no Município de POCONÉ, conforme plano de trabalho pactuado entre as partes.

Recursos Financeiros: O presente Acordo não envolve e não obriga a transferência de recursos financeiros, ficando as despesas decorrentes das atividades pactuadas por conta dos respectivos orçamentos, de acordo com as obrigações assumidas pelos partícipes.

Prazo: O presente instrumento terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por acordo das partes.

Assinam: ATAIL MARQUES DO AMARAL, Prefeito Municipal de POCONÉ e MARCIANNE CRISTINNE QUIXABEURA DOS SANTOS, Presidente do INTERMAT.

Data e local: Cuiabá/MT, 31 de Agosto de 2022.

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTARIA Nº 194/2022/INDEA-MT

A Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso-INDEA/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso II do artigo 44 do Capítulo I do Título IV, Decreto nº 732, de 26 de novembro de 2020, que aprovou o Regimento Interno deste Instituto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Érica de Almeida Evangelista - Matrícula nº 244640, para responder em pela Unidade Local de Execução de Alto Garças, a partir desta publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada. Registrada. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 30 de agosto de 2022.

Emanuele Gonçalves de Almeida
Presidente do INDEA-MT
(original assinado)

PORTARIA Nº 195/2022/INDEA-MT

A Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso-INDEA/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso II do artigo 44 do Capítulo I do Título IV, Decreto nº 732, de 26 de novembro de 2020, que aprovou o Regimento Interno deste Instituto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Diego Angelo Zagurski - Matrícula nº 235232, para responder em pela Unidade Local de Execução de Campo Verde, a partir desta publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada. Registrada. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 30 de agosto de 2022.

Emanuele Gonçalves de Almeida

Presidente do INDEA-MT

(original assinado)

PORTARIA Nº 196/2022/INDEA-MT

A Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso-INDEA/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso II do artigo 44 do Capítulo I do Título IV, Decreto nº 732, de 26 de novembro de 2020, que aprovou o Regimento Interno deste Instituto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Pedro Monteiro Sobral - Matrícula nº 80049, para responder em pela Unidade Local de Execução de Jaciara, a partir desta publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada. Registrada. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 30 de agosto de 2022.

Emanuele Gonçalves de Almeida

Presidente do INDEA-MT

(original assinado)

PORTARIA Nº 197/2022/INDEA-MT

A Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso-INDEA/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso II do artigo 44 do Capítulo I do Título IV, Decreto nº 732, de 26 de novembro de 2020, que aprovou o Regimento Interno deste Instituto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor João Hermes Ribeiro - Matrícula nº 80163, para responder em pela Unidade Local de Execução de Tesouro, a partir desta publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada. Registrada. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 30 de agosto de 2022.

Emanuele Gonçalves de Almeida

Presidente do INDEA-MT

(original assinado)

PORTARIA Nº 186/2022/INDEA-MT

A Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso-INDEA/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso II do artigo 44 do Capítulo I do Título IV, Decreto nº 732, de 26 de novembro de 2020, que aprovou o Regimento Interno deste Instituto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Newton Hech Castilho - Matrícula nº 80171, para responder em pela Unidade Local de Execução de Colíder, a partir desta publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada. Registrada. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 29 de agosto de 2022.

Emanuele Gonçalves de Almeida

Presidente do INDEA-MT

(original assinado)

PORTARIA Nº 187/2022/INDEA-MT

A Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso-INDEA/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso II do artigo 44 do Capítulo I do Título IV, Decreto nº 732, de 26 de novembro de 2020, que aprovou o Regimento Interno deste Instituto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Caio Cezar Procópio Martins - Matrícula nº 253862, para responder em pela Unidade Local de Execução de Guarantã do Norte, a partir desta publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada. Registrada. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 29 de agosto de 2022.

Emanuele Gonçalves de Almeida

Presidente do INDEA-MT

(original assinado)

PORTARIA Nº 188/2022/INDEA-MT

A Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso-INDEA/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso II do artigo 44 do Capítulo I do Título IV, Decreto nº 732, de 26 de novembro de 2020, que aprovou o Regimento Interno deste Instituto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Gisele Martins - Matrícula nº 227926, para responder em pela Unidade Local de Execução de Marcelândia, a partir desta publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada. Registrada. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 29 de agosto de 2022.

Emanuele Gonçalves de Almeida

Presidente do INDEA-MT

(original assinado)

PORTARIA Nº 189/2022/INDEA-MT

A Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso-INDEA/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso II do artigo 44 do Capítulo I do Título IV, Decreto nº 732, de 26 de novembro de 2020, que aprovou o Regimento Interno deste Instituto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Antônio Carlos Martins Alves - Matrícula nº 252662, para responder em pela Unidade Local de Execução de Nova Canaã do Norte, a partir desta publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada. Registrada. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 29 de agosto de 2022.

Emanuele Gonçalves de Almeida

Presidente do INDEA-MT

(original assinado)

PORTARIA Nº 190/2022/INDEA-MT

A Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso-INDEA/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso II do artigo 44 do Capítulo I do Título IV, Decreto nº 732, de 26 de novembro de 2020, que aprovou o Regimento Interno deste Instituto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Isidoro Celso dos Santos Junior - Matrícula nº 258045, para responder em pela Unidade Local de Execução de Nova Guarita, a partir desta publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada. Registrada. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 29 de agosto de 2022.

Emanuele Gonçalves de Almeida

Presidente do INDEA-MT

(original assinado)

PORTARIA Nº 191/2022/INDEA-MT

A Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso-INDEA/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso II do artigo 44 do Capítulo I do Título IV, Decreto nº 732, de 26 de novembro de 2020, que aprovou o Regimento Interno deste Instituto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Gustavo Vieira - Matrícula nº 126218, para responder em pela Unidade Local de Execução de Peixoto de Azevedo, a partir desta publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada. Registrada. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 29 de agosto de 2022.

Emanuele Gonçalves de Almeida
Presidente do INDEA-MT
(original assinado)

PORTARIA Nº 192/2022/INDEA-MT

A Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso-INDEA/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso II do artigo 44 do Capítulo I do Título IV, Decreto nº 732, de 26 de novembro de 2020, que aprovou o Regimento Interno deste Instituto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Pablo Diego Kolkoski - Matrícula nº 226814, para responder em pela Unidade Local de Execução de Nova Santa Helena, a partir desta publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada. Registrada. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 29 de agosto de 2022.

Emanuele Gonçalves de Almeida
Presidente do INDEA-MT
(original assinado)

PORTARIA Nº 198/2022/INDEA-MT

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71º, II, da Constituição Estadual, e

Considerando o artigo 37, incisos I, II e VIII, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988;

Considerando a Lei Complementar Estadual nº 04, de 15 de outubro de 1990, em seus artigos 16º a 19º;

Considerando a Lei Estadual nº 9.070, de 24 de novembro de 2008, que dispõe sobre a reestruturação da Carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA/MT, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 5.356, de 25 de outubro de 2002, que dispõe sobre normas para a realização de Concurso para o provimento efetivo dos cargos estaduais, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 732, de 26 de novembro de 2020, que aprovou o Regimento Interno deste Instituto, mais especificamente seus artigos 18, VII e 44, II; e, por fim,

Considerando o Edital nº 01/2022 - INDEA-MT, de 11 de abril de 2022, em que estabelece a realização de Concurso Público destinado a selecionar candidatos para formação de cadastro de reserva para os cargos pertencentes à carreira dos Profissionais do Instituto de Defesa Agropecuária do INDEA/MT, mais especificamente seus itens 2.5 e 13.5;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que na **data de 08/09/2022** serão definidos os municípios de lotação dos candidatos classificados, nomeados pelo Ato nº 3.660/2022 e eventuais retificações, na forma estabelecida no item 13.5 do Edital nº 01/2022 - INDEA/MT.

Art. 2º Os interessados, divididos entre cargos e perfis, deverão comparecer no local, data e horários estabelecidos abaixo:

I- Agente Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal I
Local: Unidade Central do INDEA/MT, Rua Edgar Prado Arze, s/nº,
Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT;
Data e horário: 08/09/2022, às 07h30min.

II- Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal - perfil Engenheiro Agrônomo
Local: Unidade Central do INDEA/MT, Rua Edgar Prado Arze, s/nº,
Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT;
Data e horário: 08/09/2022, às 09h30min.

III- Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal - perfil Médico Veterinário
Local: Unidade Central do INDEA/MT, Rua Edgar Prado Arze, s/nº,

Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT;

Data e horário: 08/09/2022, às 13h30min.

Art. 3º A convocação para lotação prevista no item 13.5 do Edital obedecerá rigorosamente à opção do candidato no ato da inscrição pela Unidade Regional de Supervisão e pelo cargo/perfil, atendo-se aos municípios relacionados no Anexo I do edital, observando-se ainda os critérios de chamamento previstos na Lei nº 10.816/2019 e na Lei Complementar nº 114/2002.

Art. 4º Superadas as etapas acima, o servidor deverá comparecer à Unidade Local de Execução de respectiva lotação para início do desempenho das atribuições do cargo no prazo de 15 (quinze) dias, **contados da data da posse**, sob pena de exoneração, na forma do art. 18, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar nº 04/90.

Art. 5º O candidato nomeado que não puder comparecer na data e horários dispostos nos incisos do art. 2º deverá indicar formalmente representante para o ato, elencando a relação dos municípios de preferência da URS a que se inscreveu no concurso, constantes no Anexo I do Edital.

Parágrafo único A indicação poderá ocorrer por documento físico protocolado junto ao INDEA/MT à Coordenadoria de Gestão de Pessoas até as 17h30min do dia 05/09/2022 ou via e-mail para o endereço eletrônico concurso@indea.mt.gov.br, na mesma data.

Art. 6º O candidato nomeado que não comparecer na data e horários contidos nos incisos do art. 2º nem atender às disposições do artigo 5º perderá o direito de escolha da cidade de lotação, devendo ser lotado nas vagas remanescentes das respectivas Unidades Regionais de Supervisão.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 31 de agosto de 2022.

EMANUELE G. DE ALMEIDA
Presidente do INDEA/MT
(original assinado)

DETRAN/MT**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO****EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N.º 067/2018/DETRAN/MT**

(Processo n.º DETRAN-PRO-2021/01628)

OBJETO: O presente Termo tem por objeto rescindir o Contrato, de forma amigável, nos termos do art. 79, inciso II da Lei n.º 8.666/1993.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/12/2021 a 31/08/2022.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 31/08/2022.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES.

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - 05.340.639/0001-30 - RENATA NUNES FERREIRA.

PORTARIA Nº 516/2022/GP/DETRAN-MT

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/1993, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores elencados abaixo para acompanhar, fiscalizar o Contrato n.º 043/2022 - PWR ENGENHARIA E GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 43.458.795/0001-99.

Objeto: Contratação Emergencial de empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia, para reforma de bueiro na rua de acesso a Sede do DETRAN-MT

I- Fiscal Titular: Whyldson Figueiredo Pintel - Matrícula nº 140500
II -Fiscal Substituto: Matheus Vinícius Volpato - Matrícula nº 309076
III- Gestor Titular: Whyldson Figueiredo Pintel - Matrícula nº 140500
IV- Gestor Substituto: Matheus Vinícius Volpato - Matrícula nº 309076

Art. 2º Ficam alteradas as designações do referido contrato constantes em disposições anteriores, passando a vigorar o exposto no art. 1º desta Portaria, com efeitos a partir de 30/08/2022.
Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 31 de agosto de 2022.

PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES
Diretor de Administração Sistêmica do DETRAN-MT
Original Assinado*

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS
Presidente do DETRAN-MT
Original Assinado*

PORTARIA Nº 517/2022/GP/DETRAN-MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os servidores para acompanhar, fiscalizar e gerir a(s) seguinte(s) Ordem(ns) de Fornecimento:

Nº da Ordem de Fornecimento: 14/2022 - TENDAS ALUBAN LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de tendas sanfonadas 3X3 metros estrutura pantográfica, visando atender as necessidades da Gerência de Fiscalização de Trânsito - Detran/MT.

Fiscal Titular: Ariane Beatriz de Alpino Moura - Matrícula n.º 2934XX

Fiscal Substituto: Paulo Mário Barbosa Souza de Azevedo - Matrícula n.º 2308XX

Gestor Titular: Ariane Beatriz de Alpino Moura - Matrícula n.º 2934XX

Gestor Substituto: Paulo Mário Barbosa Souza de Azevedo - Matrícula n.º 2308XX

Art. 2º As atribuições dos Fiscais/Gestores estão previstas na PORTARIA Nº 437/2018/GP/DETRAN/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 03 de julho de 2018, e já são exigíveis desde a assinatura da Ordem de Fornecimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 31 de agosto de 2022.

PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES

Diretor de Administração Sistêmica do DETRAN/MT
Original Assinado*

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS

Presidente do DETRAN/MT
Original Assinado*

PORTARIA Nº 518/2022/GP/DETRAN-MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar para fiscalização do Termo de Cooperação Técnica, os respectivos servidores:

Termo de Cooperação Técnica de Fiscalização e Arrecadação Nº 120/2022 - Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste.

DETRAN-PRO-2022/07037. Valor: Sem incidência de valor.

Objeto: Constitui objeto deste Termo de Cooperação Técnica a integração e cooperação técnica, administrativa e de delegação de poderes entre as partes, para fiscalização, autuação, aplicação de penalidades e arrecadação de multas.

Gestor Titular: José Bonifácio Araújo Silva - (126592)

Gestor Substituto: Gilsemar Israel da Silva - (45186)

Fiscal Titular: Carine da Silva Bezerra - (290645)

Fiscal Substituto: Ariana Karoline Pinho Vieira - (127561)

Art. 2º Aplicam-se as atribuições dos fiscais de contrato previstas na PORTARIA Nº 437/2018/GP/DETRAN/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05/07/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT 31 de agosto de 2022.

PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES

Diretor de Administração Sistêmica do DETRAN-MT
Original Assinado*

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS

Presidente do DETRAN-MT
Original Assinado*

MTI

EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 172/2022/MTI

Institui Comissão Especial, responsável pelo credenciamento de empresas que operam na prestação de serviços de administração e fornecimento de vale-alimentação e refeição, na forma de cartão eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada com chip de segurança para uso em estabelecimentos comerciais, como meio de pagamento utilizado na aquisição de gêneros alimentícios "in natura" respectivamente, conforme normas do Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, no âmbito da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI.

O Diretor-Presidente Interino da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Parecer nº 2.667/SGAC/PGE/2022, onde se concluiu pela impossibilidade de uma nova prorrogação do contrato, diante das incompatibilidades com as previsões do art. 175 do Decreto nº 10.854/2021.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

CONSIDERANDO o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial, responsável pelo credenciamento de empresas que operam na prestação de serviços de administração e fornecimento de vale-alimentação e refeição, na forma de cartão eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada com chip de segurança para uso em estabelecimentos comerciais, como meio de pagamento utilizado na aquisição de gêneros alimentícios "in natura" respectivamente, conforme normas do Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, no âmbito da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI.

Art. 2º A Comissão Especial Permanente instituída no art. 1º, será composta pelos seguintes membros:

I- Presidente:

Silvia Marcia Fernandes Batista - Unidade de Gestão de Pessoas - UGPES;

II- Membros:

Ana Flávia Derze Soares - Gerência de Aplicação, Conhecimento e Desenvolvimento - GACD;
Marcela Maria Eloy Paixão Oliveira - Gerência de Transportes e Serviços - GETS;
Maria Cristina Loureiro Vargas - Assessora da Presidência.

III- Apoio Jurídico

Unidade de Assessoria Jurídica - UNI JUR MTI

IV- Apoio Técnico

Dulce Danielle Aguiar Palmeira - Auxiliar Administrativo GADP;

§1º Sempre que entender necessário técnica ou administrativamente, a Presidente da Comissão Especial poderá designar empregados públicos para compor a Comissão como membros temporários.

Art. 4º Compete à Comissão Especial, instituída pelo artigo 1º deste Ato:

I - Supervisionar a tramitação do credenciamento;

II - Receber e analisar as propostas;

III - emitir parecer final quanto ao credenciamento ou não dos interessados;

IV - Decidir sobre os recursos interpostos.

Parágrafo único - Quando entender necessário, a Comissão Especial de Credenciamento deverá publicar os resultados e o que se fizer necessário sobre o mesmo.

Art. 5º Todas as informações necessárias à efetivação do credenciamento deverão estar previstas no Edital de Credenciamento Público.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e, posteriormente, encerrada a instrução processual do credenciamento, bem como publicado o resultado final do credenciamento, a presente portaria será revogada.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Cuiabá/MT, 30 de agosto de 2022.

Cleberson Antônio Sávio Gomes
Diretor-Presidente Interino da MTI

METAMAT

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

EXTRATO DA PORTARIA N. 088/2022/METAMAT

O Diretor Presidente da Companhia Mato-grossense de Mineração - METAMAT, no uso de suas atribuições legais, prevista no Estatuto Social desta, e por seu Regimento Interno e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

EXONERAR, o Senhor JORGE GUILHERME BAZZO DE ARRUDA AXKAR - do Cargo de Assessor Especial II, Nível DGA-04, desta Companhia.

Esta Portaria entra em vigor na data de 01/09/2022.

Registre-se e cumpra-se.

Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.

JULIANO JORGE BORACZYNSKI
Diretor Presidente
METAMAT

EXTRATO DA PORTARIA N. 089/2022/METAMAT

O Diretor Presidente da Companhia Mato-grossense de Mineração - METAMAT, no uso de suas atribuições legais, prevista no Estatuto Social desta, e por seu Regimento Interno e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora LETICIA CRUZ FERNANDES - no Cargo de Assessora Especial II, Nível DGA-04, desta Companhia.

Esta Portaria entra em vigor na data de 01/09/2022.

Registre-se e cumpra-se.

Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.

JULIANO JORGE BORACZYNSKI
Diretor Presidente
METAMAT

MTPREV

MATO GROSSO PREVIDÊNCIA

ATO N.º 3.917/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado nos artigos 22, inciso XXI e parágrafo único, 42, § 1º e 142, §3º, inciso X, da Constituição Federal, e art. 144 da Constituição Estadual, bem como os artigos 150, inciso II, 152, inciso IV, §1º, §3º, inciso II, todos da Lei Complementar n.º 555, de 29.12.2014, c/c art. 24-D do Decreto-Lei n.º 667, de 02.07.1969, alterado pela Lei Federal n.º 13.954/2019, art. 4º da Instrução Normativa SPREV n.º 05/2020, e as disposições da Lei Complementar n.º 541, de 03.07.2014, e tendo em vista o que consta no Processo Digital n.º 2022.3.01158 (E-Turmalina), e Proposta n.º 001/GM/CMMCE/DGP/PMMT/22, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Polícia Militar, resolvem Transferir, "ex officio" para a Inatividade, mediante Reforma, com proventos integrais, o Sr. ORLANDINHO MACEDO DE OLIVEIRA, portador do RG PMMT n.º 878.807 e do CPF n.º 468.487.971-20, matrícula funcional n.º 44317, na graduação de SEGUNDO SARGENTO - PM, Nível "03", contando com 31 Anos, 06 Meses e 08 Dias de tempo total de contribuição, assim discriminados: NA CORPORAÇÃO: 29 anos 06 meses e 22 dias, no período de 09/02/1993 a 01/09/2022. AVERBADOS: 01 ano, 11 meses e 16 dias, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, no município de Diamantino-MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 01 de setembro de 2022.


MAURO MENDES
Governador do Estado


ALEXANDRE CORREA MENDES - CEL PM
Comandante-Geral da Polícia Militar

ATO ADMINISTRATIVO N.º 384/2022/MTPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no artigo 140-C da Constituição Estadual, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 92, publicada no Diário Oficial do Estado de 21.08.2020, c/c os artigos 2º, 3º e 4º da Lei Complementar n.º 721, de 01 de abril de 2022, bem como com o artigo 16, inciso I, artigo 74, artigo 77, § 2º, § 2º -B da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, c/c o artigo 1º, inciso VI, e artigo 2º da Portaria ME n.º 424, publicada no Diário Oficial da União de 30.12.2020, c/c o artigo 252 da Lei Complementar n.º 04, de 15 de outubro de 1990, com a redação que lhe fora atribuída pela Lei Complementar n.º 524/2014, e tendo em vista o que consta no Processo Digital n.º 142/2022-137, do Mato Grosso Previdência, resolve conceder pensão, a partir de 01/02/2022, em caráter vitalício, à Sra. Carmen Lucia Poquiqui Ramos da Fonseca, RG n.º 054838-4 SEJUSP/MT e CPF n.º 451.894.801-78, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. Jose Henrique Ribeiro da Fonseca, RG n.º 0340080-8 SEJUSP/MT e CPF n.º 274.539.281-68, matrícula funcional n.º 13233, ocorrido em 10/08/2021, aposentado pela Secretaria de Estado de Educação, enquadrado no cargo de Técnico Adm. Educacional Profissionalizado, Classe "A", Nível "012", carga horária de 30 (trinta) horas semanais, nesta capital.

Cuiabá-MT, 01 de setembro de 2022.


ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO ADMINISTRATIVO Nº 386/2022/MTPREV

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 290275/2020 e no Processo Digital n.º 2022.0.03870 (E-Turmalina), ambos do Mato Grosso Previdência, resolve retificar em parte o Ato Administrativo n.º 282/2020/MTPREV, de 21.10.2020, publicado no Diário Oficial de 03.11.2020, referente à concessão do benefício de pensão vitalícia em favor da Sra. MARINA NASCIMENTO DE SOUZA, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"... ex-militar estadual, Sr. NEY ANTONIO PEREIRA DE SOUZA, ocorrido em 07.08.2020, transferido para a inatividade, mediante reserva remunerada, pela Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, na graduação de SEGUNDO SARGENTO, enquadrado no Nível "03", ..."

LEIA-SE:

"... ex-militar estadual, Sr. NEY ANTONIO PEREIRA DE SOUZA, portador do RG n.º 872507 PM/MT e CPF n.º 155.819.501-72, matrícula funcional n.º 11219, ocorrido em 07.08.2020, transferido para a inatividade, mediante reserva remunerada, pela Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, na graduação de TERCEIRO SARGENTO com proventos de SEGUNDO SARGENTO, enquadrado no Nível "03", ..."

Cuiabá-MT, 01 de setembro de 2022.


ALEXANDRE CORREA MENDES - CEL PM
Comandante-Geral da Polícia Militar

Portaria n.º 512/2022 - MTPREV

O DIRETOR PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso e suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve deferir Averbção de Tempo de Serviço/Contribuição do(a) servidor(a) JOSUE SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 70499, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, lotado no órgão SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, nos termos do processo 824/2022-139:

Averbem-se: 10 Anos, 11 Meses e 10 Dias de contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, nos seguintes termos

Averbem-se nos termos do artigo 130, inciso I, da Lei Complementar 04/1990:

Tempo Averbado Público em Outro Ente:

Período	Tempo	Órgão Emissor	Nº Certidão	Função/Cargo

01/06/2000 a 10/05/2011	10 Anos, 11 Meses e 10 Dias	INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERV. DE VÁRZEA GRANDE - PREVIVAG	000106/2019	Guarda Municipal
-------------------------	-----------------------------	--	-------------	------------------

Cuiabá-MT, 24 de Agosto de 2022.


 ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
 Diretor-Presidente da MTPREV

Portaria n.º 527/2022 - MTPREV

O DIRETOR PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso e suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve deferir Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do(a) servidor(a) ADAEME PEDROSA DUARTE, matrícula 256294, ocupante do cargo de AGENTE DO SERVICIO DE TRANSITO LC 505/13, lotado no órgão DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, nos termos do processo 843/2022-139:

Averbem-se: 5 Anos, 8 Meses e 4 Dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, nos seguintes termos:

Averbem-se nos termos do artigo 1º da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986:				
Tempo Averbado Privado:				
Período	Tempo	Órgão Emissor	Nº Certidão	Função/Cargo
19/03/2004 a 01/08/2005	1 Ano, 4 Meses e 13 Dias	INSS	10021010.1.00395/22-5	Não informado
01/12/2006 a 14/10/2008	1 Ano, 10 Meses e 14 Dias	INSS	10021010.1.00395/22-5	Não informado
16/12/2011 a 22/05/2014	2 Anos, 5 Meses e 7 Dias	INSS	10021010.1.00395/22-5	Não informado

Cuiabá-MT, 26 de Agosto de 2022.


 ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
 Diretor-Presidente da MTPREV

Portaria n.º 521/2022 - MTPREV

O DIRETOR PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve deferir Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do(a) servidor(a) MIRIA REGIS DE JESUS, matrícula 132596, ocupante do cargo de TECNICO ADMINIST.-CEPROTEC 40H, lotado no órgão SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECITECI, nos termos do processo 835/2022-139:

Averbem-se: 2 Anos, 1 Mês e 21 Dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS:

Nos termos do artigo 1º da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986:				
Tempo Averbado Privado:				
Período	Tempo	Órgão Emissor	Nº Certidão	Função/Cargo
16/06/1989 a 05/10/1990	1 Ano, 3 Meses e 20 Dias	INSS	21033050.1.00127/21-6	OFFICE BOY

Nos termos do artigo 130, inciso I, da Lei Complementar 04/1990:				
Tempo Averbado Público em Outro Ente:				
Período	Tempo	Órgão Emissor	Nº Certidão	Função/Cargo
01/02/1992 a 01/12/1992	10 Meses e 1 Dia	INSS	21033050.1.00127/21-6	Comissionado

Averbem-se: 12 Anos, 2 Meses e 5 Dias de contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS:

Nos termos do artigo 127 da Lei Complementar 04/1990:				
Tempo Averbado Público em Mato Grosso:				
Período	Tempo	Órgão Emissor	Nº Certidão	Função/Cargo
29/08/1994 a 31/12/1994	4 Meses e 3 Dias	TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT	845/2021-DRH	Oficial Escrevente -PJAJ
01/01/1995 a 31/12/2001	7 Anos e 1 Dia	TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT	845/2021-DRH	Oficial Escrevente -PJAJ

01/01/2002 a 31/12/2003	2 Anos e 1 Dia	TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT	845/2021-DRH	Oficial Escrevente -PJAJ
01/01/2004 a 30/10/2006	2 Anos e 10 Meses	TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT	845/2021-DRH	Oficial Escrevente -PJAJ

OBS: As contribuições nos meses de **Agosto/1994 a Dezembro/1994 e Janeiro/2002 a Dezembro/2003** foram para o **IPEMAT** (Instituto de Previdência do Estado de Mato Grosso), **Janeiro/1995 a Dezembro/2001 - ISSPJ** (Instituto de Seguridade Social dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso) e **Janeiro/2004 a Outubro/2006 - Previdência** (Regime Próprio Previdência Social - RPPS).
 Cuiabá-MT, 30 de Agosto de 2022.


 ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
 Diretor-Presidente da MTPREV

Portaria n.º 526/2022 - MTPREV

O DIRETOR PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso e suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve deferir Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do(a) servidor(a) EUGENIA DE FATIMA FERREIRA FRANCA ZWIRTES, matrícula 42297, ocupante do cargo de PROFIS. TEC. NIV. MÉDIO SERV. SAÚDE SUS, lotado no órgão SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, nos termos do processo 844/2022-139:

Averbem-se: 03 Anos, 06 Meses e 11 Dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, nos seguintes termos:

Averbem-se nos termos do artigo 1º da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986:				
Tempo Averbado Privado:				
Período	Tempo	Órgão Emissor	Nº Certidão	Função/Cargo
01/03/1998 a 11/09/2001	3 Anos, 6 Meses e 11 Dias	INSS	10021070.1.00043/17-5	Auxiliar Enfermagem

Obs. Não analisado o período de **01/03/1996 a 28/02/1998**, pois, nesse período, efetivado **antes** da vigência da **Emenda Constitucional nº. 20, de 15/12/1998**, a servidora manteve contrato temporário com o Estado de Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 26 de Agosto de 2022.


 ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
 Diretor-Presidente da MTPREV

Portaria n.º 517/2022 - MTPREV

O DIRETOR PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso e suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve deferir Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do(a) servidor(a) ROSINEIA APARECIDA PINHO DELIBERAES, matrícula 88014, ocupante do cargo de PROFESSOR EDUC. BÁSICA, lotado no órgão SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, nos termos do processo 823/2022-139:

Averbem-se: 1 Ano, 11 Meses e 29 Dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, nos seguintes termos:

Averbem-se nos termos do artigo 130, inciso I, da Lei Complementar 04/1990:				
Tempo Averbado Público em Outro Ente:				
Período	Tempo	Órgão Emissor	Nº Certidão	Função/Cargo
06/02/1991 a 06/11/1991	9 Meses e 1 Dia	INSS	23001170.1.00080/22-0	Professor
03/02/1992 a 01/09/1992	6 Meses e 29 Dias	INSS	23001170.1.00080/22-0	Professor
02/02/1993 a 30/09/1993	7 Meses e 29 Dias	INSS	23001170.1.00080/22-0	Professor

Obs. 01. Os períodos averbados **serão** computados para fins de aposentadoria especial no cargo de Professor, nos termos do § 5º do artigo 40 e § 8º do artigo 201, ambos da Constituição Federal, uma vez que **foram** exercidos na função do magistério.

Obs. 02. Conforme a **CTC/INSS**, os demais períodos nela constantes serão averbados em outro ente.

Cuiabá-MT, 24 de Agosto de 2022.


 ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
 Diretor-Presidente da MTPREV

Portaria n.º 532/2022 - MTPREV

O DIRETOR PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso e suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve deferir **Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição** do(a) servidor(a) ROSENEIDE AGUIAR, matrícula 92247, ocupante do cargo de PROFESSOR EDUC. BÁSICA, lotado no órgão SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, nos termos do processo 848/2022-139:

Averbem-se: 15 Anos, 11 Meses e 18 Dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, nos seguintes termos:

Averbem-se nos termos do artigo 1º da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986:				
Tempo Averbado Privado:				
Período	Tempo	Órgão Emissor	Nº Certidão	Função/Cargo
01/02/1986 a 17/11/1986	9 Meses e 17 Dias	INSS	23001060.1.00416/21-0	Professora
01/05/1996 a 01/02/2001	4 Anos, 9 Meses e 1 Dia	INSS	23001060.1.00416/21-0	Professora
01/01/2002 a 11/07/2011	9 Anos, 6 Meses e 11 Dias	INSS	23001060.1.00416/21-0	Professora de Literatura

Averbem-se nos termos do artigo 127 da Lei Complementar 04/1990:

Tempo Averbado Público em Mato Grosso:

Período	Tempo	Órgão Emissor	Nº Certidão	Função/Cargo
12/02/2001 a 31/12/2001	10 Meses e 19 Dias	INSS	23001060.1.00416/21-0	Professor Educação Básica

Obs: Os períodos averbados **serão** computados para fins de aposentadoria especial no cargo de Professor, nos termos do § 5º do artigo 40 e § 8º do artigo 201, ambos da Constituição Federal, uma vez que **foram** exercidos na função do magistério.

Cuiabá-MT, 30 de Agosto de 2022.


ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da MTPREV

Portaria n.º 537/2022 - MTPREV

O DIRETOR PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso e suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve deferir **Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição** do(a) servidor(a) ANTONIO DE JESUS AMORIM, matrícula 268067, ocupante do cargo de INVESTIGADOR DE POLÍCIA/LC344/407, lotado no órgão POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL, nos termos do processo 851/2022-139:

Averbem-se: 14 Anos, 9 Meses e 12 Dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, nos seguintes termos:

Averbem-se nos termos do artigo 1º da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986:				
Tempo Averbado Privado:				
Período	Tempo	Órgão Emissor	Nº Certidão	Função/Cargo
18/12/2000 a 01/12/2014	13 Anos, 11 Meses e 14 Dias	INSS	21001060.1.02098/22-3	Não informado
10/10/1994 a 06/06/1995	7 Meses e 27 Dias	INSS	21001060.1.02098/22-3	Não informado
08/02/1999 a 08/04/1999	2 Meses e 1 Dia	INSS	21001060.1.02098/22-3	Não informado

Cuiabá-MT, 30 de Agosto de 2022.


ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da MTPREV

Portaria n.º 531/2022 - MTPREV

O DIRETOR PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso e suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve deferir **Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição** do(a) servidor(a) DAMARA BRAGA ALMEIDA DOS SANTOS, matrícula 206561, ocupante do cargo de FISCAL DE TRIBUTOS EST/LC363, lotado no órgão SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, nos termos do processo 846/2022-139:

Averbem-se: 1 Ano, 11 Meses e 6 Dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, nos seguintes termos:

Averbem-se nos termos do artigo 1º da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986:				
Tempo Averbado Privado:				
Período	Tempo	Órgão Emissor	Nº Certidão	Função/Cargo
18/02/1997 a 23/01/1999	1 Ano, 11 Meses e 6 Dias	INSS	21002050.1.00272/22-4	CAIXA

Cuiabá-MT, 30 de Agosto de 2022.


ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da MTPREV

Portaria n.º 529/2022 - MTPREV

O DIRETOR PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso e suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve deferir **Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição** do(a) servidor(a) ANDERSON FREDERICO ALVES NOGUEIRA, matrícula 268208, ocupante do cargo de INVESTIGADOR DE POLÍCIA/LC344/407, lotado no órgão POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL, nos termos do processo 840/2022-139: **Averbem-se: 5 Anos, 3 Meses e 13 Dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, nos seguintes termos:**

Averbem-se nos termos do artigo 1º da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986:				
Tempo Averbado Privado:				
Período	Tempo	Órgão Emissor	Nº Certidão	Função/Cargo
21/11/2007 a 18/06/2008	6 Meses e 28 Dias	INSS	21026120.1.01727/22-1	Auxiliar de Produção
01/04/2009 a 05/07/2012	3 Anos, 3 Meses e 5 Dias	INSS	21026120.1.01727/22-1	Atendente
03/12/2012 a 11/01/2013	1 Mês e 9 Dias	INSS	21026120.1.01727/22-1	Auxiliar Administrativo
15/01/2013 a 15/05/2014	1 Ano, 4 Meses e 1 Dia	INSS	21026120.1.01727/22-1	Operador Maq. Agrícola

Cuiabá-MT, 29 de Agosto de 2022.


ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da MTPREV

PORTARIA Nº 541/2022/MTPREV

Define os procedimentos para cumprimento das diligências do Tribunal de Contas do Estado nos processos de benefícios previdenciários e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo artigo 1º, § 1º e artigo 13º da Lei Complementar nº 560 de 31 de dezembro de 2014 e o disposto no inciso V do artigo 6º do Regimento Interno.

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar e definir processos e procedimentos necessários ao atendimento das diligências solicitadas pelo Tribunal de Contas no âmbito dos processos de concessão de benefícios previdenciários;

CONSIDERANDO a prioridade de tais diligências ante a necessidade de que os atos de tais benefícios sejam objeto do devido registro;

RESOLVE:

Art. 1º. As diligências do Tribunal de Contas do Estado - TCE/MT nos processos de benefícios previdenciários serão recebidas e encaminhadas à Corte diretamente pela Unidade de Normas e Apoio Jurídico - UNAJ;

Art. 2º. O cumprimento do disposto no artigo anterior deverá observar o seguinte procedimento:

I - Após o recebimento das diligências pela Unidade de Normas e Apoio Jurídico, estas serão autuadas no Sistema de Gestão Previdenciária;

II - Procedida a autuação, os autos serão analisados e encaminhados para cumprimento das diligências;

III - As diligências que versarem sobre o mérito da concessão do benefício e de atos diretamente ou indiretamente a eles relacionados serão analisadas pela Unidade de Normas e Apoio Jurídico;

IV - As demais diligências relativas a concessão do benefício serão encaminhadas à Diretoria de Previdência para que proceda o seu cumprimento;

V - Após o cumprimento do disposto no inciso anterior, os autos serão devolvidos à UNAJ para conferência e remessa ao Tribunal de Contas;

Art. 3º. O disposto nos itens I, II e III deverá ser concretizado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;

§ 1º. Todas as providências a serem tomadas pela Diretoria de Previdência deverão ser concluídas no prazo máximo de 8 (oito) dias;

§ 2º Em não sendo possível o atendimento do prazo previsto no parágrafo anterior, a Diretoria de Previdência deverá encaminhar, até o último dia do prazo estabelecido no §1º, as justificativas fundamentadas pelas quais não é possível seu cumprimento;

§ 3º A Unidade de Normas e Apoio Jurídico analisará o processo e em havendo prazo hábil, poderá conceder a prorrogação do prazo estabelecido no §1, observado o prazo estabelecido pelo TCE/MT;

§ 4º Os motivos de que trata o parágrafo anterior serão analisados pela Unidade de Normas e Apoio Jurídico e, em sendo o caso, instruirão pedido de prorrogação de prazo junto ao Tribunal de Contas;

Art. 4º. A Diretoria de Previdência indicará o servidor responsável pelo recebimento dos processos, bem como por sua restituição à Unidade de Normas e Apoio Jurídico e apresentação da justificativa de que trata o § 2º do artigo 3º desta Portaria;

Art. 5º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cuiabá, 01 de setembro de 2022.


ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da MTPREV

QUEM FAZ QUEIMADAS
DEIXA RASTRO.

O Governo de MT monitora,
via satélite, todo o estado e vai punir
o infrator no CPF ou CNPJ.

DISK DENÚNCIA:

0800 647 7363
ou 193



MPF
Ministério Público Federal



MT.GOV.BR

DESMATAMENTO ILEGAL TOLERÂNCIA ZERO



A GENTE VIGIA E
COMBATE BEM DE PERTO
COM AÇÕES NA JUSTIÇA E
MULTAS NO CPF OU CNPJ
DO INFRATOR



EVENTOS DE PESSOAL

SECRETARIAS

SEPI AG

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA/SEPLAG/00262/2022 DE:

01/09/2022
O Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,Resolve: DESIGNAR
Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃOProcesso N.:
Nome: (255435/1) LUANA STEPHANIE QUEIROZ DOS SANTOS
A Partir de: 24/08/2022 Até02/09/2022
Cargo/Função: (11690) FUNÇÃO DGA 6 LC/266
Substituído: (9995/2) JOMAIR ROBSON SILVA
Un. Adm: (150266) COORD DE MONITORAMENTO DE PESSOALPUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.
Lidiane Patricia Ferreira e Silva Leite
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

PORTARIA/SEPLAG/00263/2022 DE:

01/09/2022
O Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,Resolve: DESIGNAR
Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃOProcesso N.:
Nome: (225986/3) MARCOS DE MORAES GOMES JUNIOR
A Partir de: 14/09/2022 Até23/09/2022
Cargo/Função: (11584) DGA-4 SERVIDOR
Substituído: (60150/3) TATIANA LAURA GUEDES LIBARDI
Un. Adm: (210048) SUPERINT DE DESENV VALORIZACAO E SAUDE DO SERVIDORPUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.
Lidiane Patricia Ferreira e Silva Leite
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

PORTARIA/SEPLAG/00264/2022 DE:

01/09/2022
O Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,Resolve: RETIFICAR
Evento: ESTABILIDADEProcesso N.: UNEMAT-PRO-2022/02706
Nome: (27067/6) REGINA RICARDA DA SILVA DOS SANTOS
Cargo: (4502) APOIO UNIVERSITARIO
Un. Adm: (054771) GABINETE DE DIRECAO
A Partir de: 01/01/2005PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.
Lidiane Patricia Ferreira e Silva Leite
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

BOLETIM DE PESSOAL/SEPLAG/00360/2022 DE:

01/09/2022
O Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE/SEGURADO INSS/15Processo N.:
Nome: (233355/8) BIANKA BORGES SAMPAIO
Cargo/Função: (11487) DGA-4
Un. Adm: (210005) UNID DE NORMAS APLICADAS
A Partir de: 31/05/2022 Até09/06/2022PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.
Lidiane Patricia Ferreira e Silva Leite
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

BOLETIM DE PESSOAL/SEPLAG/00361/2022 DE:

01/09/2022
O Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE/SEGURADO INSSProcesso N.:
Nome: (307333/1) PATRICIA COLUNA DA SILVA
Cargo/Função: (12056) ASSESSOR JURIDICO
Un. Adm: (118575) UNID ESPECIAL DE CONTROLE DE MOVIM DE PESSOAL
A Partir de: 21/07/2022 Até29/08/2022PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.
Lidiane Patricia Ferreira e Silva Leite
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

BOLETIM DE PESSOAL/SEPLAG/00362/2022 DE:

01/09/2022
O Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDEProcesso N.:
Nome: (255678/1) JORCENE SILVA DE SOUZA
Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14
Un. Adm: (193747) COORD DE OPERACIONALIZACAO DE FOLHA DE PAGAMENTO
A Partir de: 06/06/2022 Até12/06/2022PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.
Lidiane Patricia Ferreira e Silva Leite
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

BOLETIM DE PESSOAL/SEPLAG/00363/2022 DE:

01/09/2022
O Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIAProcesso N.:
Nome: (110905/3) ELAINE CRISTINA MACHADO BERTAZO
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052
Un. Adm: (139157) COORD DE PROVIMENTO
A Partir de: 24/05/2022 Até28/05/2022PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.
Lidiane Patricia Ferreira e Silva Leite
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

BOLETIM DE PESSOAL/SEPLAG/00364/2022 DE:

01/09/2022
O Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA PREMIO - GOZOProcesso N.:
Nome: (249338/1) DANIELA SAMPAIO STEINLE
Cargo/Função: (5541) GESTOR GOVERNAMENTAL
Quinquênio de Referência: 21/06/2013 Ate 20/06/2018
A Partir de: 26/12/2022 Até24/01/2023PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.
Lidiane Patricia Ferreira e Silva Leite
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO/SEPLAG/01760/2022 DE:

01/09/2022
O Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,Resolve: RETIFICAR o Ato nº1521/2022/SEPLAG, publicado no DOE de 23/08/22
Evento: CESSAO EXTERNA - COM ONUS - Com Ressarcimento
Processo N.: SEPLAG-PRO-2022/03660Nome: (286125/1) DANIELLE CORDEIRO
Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Órgão cedente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Órgão cessionário: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1 REGIAO
A Partir de: 24/08/2022 Até23/08/2023PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.
Lidiane Patricia Ferreira e Silva Leite
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO/SEPLAG/01761/2022
01/09/2022

DE:

O Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL

Processo N.: POLITEC-PRO-2022/00461

Nome: (102363/7) ATAÍDE DE CAMPOS MALHEIROS FILHO
Cargo/Função: (10910) PERITO OFICIAL CRIMINAL
Órgão: PERICIA OFICIAL E IDENTIFICACAO TECNICA
Referência: D-010
A Partir de: 14/04/2022

Processo N.: SESP-PRO-2022/10329

Nome: (232048/1) DEIJAIR CAETANO DA SILVA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
Referência: D-004
A Partir de: 26/04/2022

Processo N.: SESP-PRO-2022/09985

Nome: (233174/1) EDILSON RIBEIRO
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
Referência: D-004
A Partir de: 05/05/2022

Processo N.: SESP-PRO-2022/02615

Nome: (217623/2) STEPHANIE FATIMA MARTINS QUIRINO
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
Referência: D-004
A Partir de: 16/05/2022

Processo N.: SESP-PRO-2022/18351

Nome: (233477/1) SUZANNE DE BARROS FERREIRA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
Referência: D-004
A Partir de: 05/06/2022PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.
Lidiane Patricia Ferreira e Silva Leite
Secretária Adjunta de Gestão de PessoasATO ADMINISTRATIVO/SEPLAG/01762/2022
01/09/2022

DE:

O Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR PROGRESSÃO HORIZONTAL

Processo N.: SES-PRO-2022/23023

Nome: (94386/1) SOLANGE DA SILVA LIMA
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE
Referência: D-002
A Partir de: 03/06/2006PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.
Lidiane Patricia Ferreira e Silva Leite
Secretária Adjunta de Gestão de PessoasATO ADMINISTRATIVO/SEPLAG/01763/2022
01/09/2022

DE:

O Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL

Processo N.: PJC-PRO-2022/04465

Nome: (107206/11) JACQUELINE ALVES DA SILVA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407
Órgão: POLICIA JUDICIARIA CIVIL
Referência: E-007
A Partir de: 12/07/2022

Processo N.: PJC-PRO-2022/04471

Nome: (105453/9) JOSE DELFINO NETO
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407
Órgão: POLICIA JUDICIARIA CIVIL
Referência: E-006
A Partir de: 12/07/2022

Processo N.: INDEAMT-PRO-2022/09621

Nome: (244842/2) LIDIANI CARLA ZERWES
Cargo/Função: (3876) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR II L9070
Órgão: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA DO ESTADO DE MT
Referência: C-004
A Partir de: 11/03/2022

Processo N.: INDEAMT-PRO-2022/09623

Nome: (236679/2) LILIAN ROBERTA BATISTA CORREA
Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070
Órgão: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA DO ESTADO DE MT
Referência: C-004
A Partir de: 01/03/2022PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.
Lidiane Patricia Ferreira e Silva Leite
Secretária Adjunta de Gestão de PessoasATO ADMINISTRATIVO/SEPLAG/01764/2022
01/09/2022

DE:

O Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR PROGRESSÃO VERTICAL

Processo N.: UNEMAT-PRO-2022/02706

Nome: (27067/6) REGINA RICARDA DA SILVA DOS SANTOS
Cargo/Função: (4502) APOIO UNIVERSITARIO
Órgão: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MT
Referência: A-003
A Partir de: 01/01/2008

Processo N.: UNEMAT-PRO-2022/02706

Nome: (27067/6) REGINA RICARDA DA SILVA DOS SANTOS
Cargo/Função: (11900) AUXILIAR UNIVERSITARIO LC 321
Órgão: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MT
Referência: B-004
A Partir de: 01/01/2011

Processo N.: UNEMAT-PRO-2022/02706

Nome: (27067/6) REGINA RICARDA DA SILVA DOS SANTOS
Cargo/Função: (11900) AUXILIAR UNIVERSITARIO LC 321
Órgão: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MT
Referência: C-005
A Partir de: 01/01/2014

Processo N.: UNEMAT-PRO-2022/02706

Nome: (27067/6) REGINA RICARDA DA SILVA DOS SANTOS
Cargo/Função: (11900) AUXILIAR UNIVERSITARIO LC 321
Órgão: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MT
Referência: D-006
A Partir de: 01/01/2017

Processo N.: UNEMAT-PRO-2022/02706

Nome: (27067/6) REGINA RICARDA DA SILVA DOS SANTOS
Cargo/Função: (4502) APOIO UNIVERSITARIO
Órgão: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MT
Referência: A-002
A Partir de: 01/01/2005

Processo N.: SES-PRO-2022/23023

Nome: (94386/1) SOLANGE DA SILVA LIMA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE
Referência: D-006
A Partir de: 04/06/2016

Processo N.: SES-PRO-2022/23023

Nome: (94386/1) SOLANGE DA SILVA LIMA
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE
Referência: C-002
A Partir de: 03/06/2004

Processo N.: SES-PRO-2022/23023

Nome: (94386/1) SOLANGE DA SILVA LIMA
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE
Referência: D-003
A Partir de: 03/06/2007

Processo N.: SES-PRO-2022/23023

Nome: (94386/1) SOLANGE DA SILVA LIMA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE
Referência: D-005
A Partir de: 04/06/2013

Processo N.: SES-PRO-2022/23023

Nome: (94386/1) SOLANGE DA SILVA LIMA
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE
Referência: D-004
A Partir de: 04/06/2010

Processo N.: SES-PRO-2022/27427

Nome: (116011/1) VERA MARIA SARAIVA TAVARES
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE
Referência: C-004
A Partir de: 24/07/2013

Processo N.: SES-PRO-2022/27427

Nome: (116011/1) VERA MARIA SARAIVA TAVARES
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE
Referência: C-005
A Partir de: 24/07/2016

Processo N.: SES-PRO-2022/27427

Nome: (116011/1) VERA MARIA SARAIVA TAVARES
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE
Referência: B-003
A Partir de: 24/07/2010

Processo N.: SES-PRO-2022/27427

Nome: (116011/1) VERA MARIA SARAIVA TAVARES
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE
Referência: A-002
A Partir de: 24/07/2007PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.
Lidiane Patricia Ferreira e Silva Leite
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO/SEPLAG/01765/2022
01/09/2022

DE:

O Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: TORNAR SEM EFEITO PROGRESSÃO VERTICAL

Processo N.: UNEMAT-PRO-2022/02706

Nome: (27067/6) REGINA RICARDA DA SILVA DOS SANTOS
Cargo/Função: (11900) AUXILIAR UNIVERSITARIO LC 321
Órgão: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MT
Referência: D-007
A Partir de: 01/07/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.
Lidiane Patricia Ferreira e Silva Leite
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO/SEPLAG/01766/2022
01/09/2022

DE:

O Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: ENQUADRAR

Evento: Enquadramento Inicial do Servidor na Carreira

Processo N.: 327973/2021

Nome: (303597/1) MARCKELL PETRICK CHAVES
Cargo/Função: (9249) AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
Referência: A-001
A Partir de: 02/03/2021

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.
Lidiane Patricia Ferreira e Silva Leite
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO/SEPLAG/01767/2022
01/09/2022

DE:

O Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: ENQUADRAR

Evento: Enquad. Nivel Car. Tecnicos Educ Sup UNEMAT LC 599

Processo N.: UNEMAT-PRO-2022/15807

Nome: (86006/7) MARCIO DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (11905) AGENTE UNIVERSITARIO LC 321
Órgão: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MT
Referência: D-008
A Partir de: 28/08/2022

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.
Lidiane Patricia Ferreira e Silva Leite
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Processo N.: UNEMAT-PRO-2022/15805

Nome: (140649/2) RICARDO ANTONIO PEREIRA
Cargo/Função: (11905) AGENTE UNIVERSITARIO LC 321
Órgão: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MT
Referência: C-006
A Partir de: 29/08/2022

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.
Lidiane Patricia Ferreira e Silva Leite
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

PGE

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

BOLETIM DE PESSOAL/PGE/00137/2022
01/09/2022

DE:

O Procurador-Geral do Estado no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE/SEGURADO INSS/15

Processo N.:

Nome: (259990/2) MAISA CAMARGO MADRUGA DIAS
Cargo/Função: (11487) DGA-4
Un. Adm: (146579) GAB DA SUBPROCURADORIA GERAL FISCAL
A Partir de: 29/06/2022 Até13/07/2022

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.
Francisco de Assis da Silva Lopes
Procurador-Geral do Estado

SFFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA/SEFAZ/00138/2022
01/09/2022

DE:

O Secretária Adjunta de Administração Fazendária no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR

Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO

Processo N.: SEFAZ-CIN-2022/07328

Nome: (225743/1) ADRIANA ROBERTA RICAS LEITE
A Partir de: 09/09/2022 Até23/09/2022
Cargo/Função: (11690) FUNÇÃO DGA 6 LC/266
Substituído: (201460/1) ELAINE DE OLIVEIRA FONSECA
Un. Adm: (212229) COORD DE DIVULG E CONSULT DE NORMAS REC

PUBLICA

Processo N.: SEFAZ-CIN-2022/07188

Nome: (106538/3) LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
A Partir de: 12/09/2022 Até21/09/2022
Cargo/Função: (11690) FUNÇÃO DGA 6 LC/266
Substituído: (141327/1) MIGUELANGELO LUIS CANCIAN
Un. Adm: (202681) COORD DE ASSES JURID E CONTR DE PROC JUDICIAIS

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.
Radiana Kassia e Silva Clemente
Secretária Adjunta de Administração Fazendária

PORTARIA/SEFAZ/00139/2022
01/09/2022

DE:

O Secretária Adjunta de Administração Fazendária no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR

Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO

Processo N.: SEFAZ-CIN-2022/07289

Nome: (243779/6) ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO
A Partir de: 01/09/2022 Até30/09/2022
Cargo/Função: (11606) DGA-6 SERVIDOR
Substituído: (204611/1) ILDINEY DA SILVA SANTANA
Un. Adm: (202606) COORD DE SERVICOS DE TI

Processo N.: SEFAZ-CIN-2022/07131

Nome: (255265/1) LUANA ESCOBAR ALIOTTI BARATIERI
A Partir de: 07/09/2022 Até16/09/2022
Cargo/Função: (11606) DGA-6 SERVIDOR
Substituído: (138931/1) DANIEL OLIVEIRA SANTOS ARAUJO
Un. Adm: (202525) COORD DE SAUDE NO TRABALHO E QUALIDADE DE VIDA

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.
Radiana Kassia e Silva Clemente
Secretária Adjunta de Administração Fazendária

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00455/2022
01/09/2022

DE:

O Secretária Adjunta de Administração Fazendária no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE/SEGURADO INSS/15

Processo N.:

Nome: (128890/6) VILMA AUGUSTA PAIRAGUE
Cargo/Função: (11606) DGA-6 SERVIDOR
Un. Adm: (179310) COORD FINANCEIRA
A Partir de: 20/07/2022 Até24/07/2022

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.
Radiana Kassia e Silva Clemente
Secretária Adjunta de Administração Fazendária

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00456/2022
01/09/2022

DE:

O Secretária Adjunta de Administração Fazendária no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (37483/1) AUGUSTA ALBUQUERQUE LOUZADA SILVA
Cargo/Função: (5365) TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052
Un. Adm: (202487) SUPERINT DE GESTAO DE PESSOAS
A Partir de: 18/07/2022 Até22/07/2022

Processo N.:

Nome: (136262/5) CLEBER OURIVES DE FIGUEIREDO
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052
Un. Adm: (202614) SUPERINT DE PATRIMONIO E SERVICOS
A Partir de: 08/06/2022 Até11/06/2022

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.
Radiana Kassia e Silva Clemente
Secretária Adjunta de Administração Fazendária

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00457/2022
01/09/2022

DE:

O Secretária Adjunta de Administração Fazendária no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.: SEFAZ-CIN-2022/07303

Nome: (85237/3) KARINE NUNES RODRIGUES

Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052

Quinquênio de Referência: 17/05/2009 Até 16/05/2014

A Partir de: 16/11/2021 Até 15/12/2021

Processo N.: SEFAZ-PRO-2022/06725

Nome: (113975/1) LUIZ CLAUDIO PEREIRA SCHEFFER

Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052

Quinquênio de Referência: 22/04/2009 Até 21/04/2014

A Partir de: 26/09/2022 Até 05/10/2022

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.

Radiana Kassia e Silva Clemente

Secretária Adjunta de Administração Fazendária

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00458/2022
01/09/2022

DE:

O Secretária Adjunta de Administração Fazendária no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.: SEFAZ-PRO-2022/06759

Nome: (242832/1) ALBERTO ANTONIO CHAVES

Quinquênio: 14/08/2017 Até 13/08/2022

Qtde Dias: 90

Processo N.: SEFAZ-PRO-2022/06668

Nome: (242611/1) ANDERSON CESCON DE MORAIS

Quinquênio: 07/08/2017 Até 06/08/2022

Qtde Dias: 90

Processo N.: SEFAZ-PRO-2022/06740

Nome: (37483/1) AUGUSTA ALBUQUERQUE LOUZADA SILVA

Quinquênio: 01/06/2017 Até 31/05/2022

Qtde Dias: 90

Processo N.: SEFAZ-PRO-2022/06676

Nome: (81714/2) CELIO JOSE MONTEIRO DE MORAES

Quinquênio: 30/07/2017 Até 29/07/2022

Qtde Dias: 90

Processo N.: SEFAZ-PRO-2022/06686

Nome: (206561/1) DAMARA BRAGA ALMEIDA DOS SANTOS

Quinquênio: 18/07/2017 Até 17/07/2022

Qtde Dias: 90

Processo N.: SEFAZ-PRO-2022/06715

Nome: (137664/1) DANIELA CAMPOS DE BRITO

Quinquênio: 05/06/2017 Até 04/06/2022

Qtde Dias: 90

Processo N.: SEFAZ-PRO-2022/06669

Nome: (139244/2) DENISE ALVINA CORTESE

Quinquênio: 06/08/2017 Até 05/08/2022

Qtde Dias: 90

Processo N.: SEFAZ-PRO-2022/06705

Nome: (138543/1) FABRICIA MONASKI DA CUNHA CONCEICAO

Quinquênio: 09/07/2017 Até 08/07/2022

Qtde Dias: 90

Processo N.: SEFAZ-PRO-2022/06738

Nome: (36310/7) FERNANDES COSTA OLIVEIRA

Quinquênio: 01/06/2017 Até 31/05/2022

Qtde Dias: 90

Processo N.: SEFAZ-PRO-2022/06728

Nome: (241058/1) FRANCISVALDO DE CASTILHO GONCALVES

Quinquênio: 23/05/2017 Até 22/05/2022

Qtde Dias: 90

Processo N.: SEFAZ-PRO-2022/06713

Nome: (137665/1) GEOVANE SANTOS LIMA

Quinquênio: 11/06/2017 Até 10/06/2022

Qtde Dias: 90

Processo N.: SEFAZ-PRO-2022/06720

Nome: (137387/1) GREICE CAROLINE GUERRO VAZ

Quinquênio: 04/06/2017 Até 03/06/2022

Qtde Dias: 90

Processo N.: SEFAZ-PRO-2022/06755

Nome: (94078/2) GUILHERME DE SOUZA NOGUEIRA

Quinquênio: 10/08/2017 Até 09/08/2022

Qtde Dias: 90

Processo N.: SEFAZ-PRO-2022/06710

Nome: (138545/1) HILVANETE CONCEICAO DA SILVA SUARES

Quinquênio: 02/07/2017 Até 01/07/2022

Qtde Dias: 90

Processo N.: SEFAZ-PRO-2022/06679

Nome: (52028/1) JAIME RODRIGUES NETO

Quinquênio: 26/07/2017 Até 25/07/2022

Qtde Dias: 90

Processo N.: SEFAZ-PRO-2022/06778

Nome: (24892/1) JOAO BOSCO GRIGGI BORRALHO

Quinquênio: 19/02/2017 Até 18/02/2022

Qtde Dias: 90

Processo N.: SEFAZ-PRO-2022/06732

Nome: (137160/1) JOEL MARTINS DA ROCHA

Quinquênio: 25/05/2017 Até 24/05/2022

Qtde Dias: 90

Processo N.: SEFAZ-PRO-2022/06683

Nome: (40157/1) JOELMES JESUS DA COSTA

Quinquênio: 15/05/2017 Até 14/05/2022

Qtde Dias: 90

Processo N.: SEFAZ-PRO-2022/06735

Nome: (137162/1) JOSE PAULO RICCI FIGUEIREDO FERREIRA

Quinquênio: 28/05/2017 Até 27/05/2022

Qtde Dias: 90

Processo N.: SEFAZ-PRO-2022/06717

Nome: (94539/3) JULIO CESAR LIMA BUENO

Quinquênio: 05/06/2017 Até 04/06/2022

Qtde Dias: 90

Processo N.: SEFAZ-PRO-2022/06742

Nome: (137391/1) LIEGE CRISTINA CALAZANS

Quinquênio: 04/06/2017 Até 03/06/2022

Qtde Dias: 90

Processo N.: SEFAZ-PRO-2022/06746

Nome: (241168/1) LINCOLN CAETANO DE SOUZA

Quinquênio: 01/06/2017 Até 31/05/2022

Qtde Dias: 90

Processo N.: SEFAZ-PRO-2022/06709

Nome: (8123/1) MANOEL DA SILVA MANTERO

Quinquênio: 01/07/2017 Até 30/06/2022

Qtde Dias: 90

Processo N.: SEFAZ-PRO-2022/06719

Nome: (137388/1) MANOEL OSMAR DAS NEVES

Quinquênio: 04/06/2017 Até 03/06/2022

Qtde Dias: 90

Processo N.: SEFAZ-PRO-2022/06718

Nome: (137393/1) MARCIA FERNANDES DE ALMEIDA LIBERATO

Quinquênio: 04/06/2017 Até 03/06/2022

Qtde Dias: 90

Processo N.: SEFAZ-PRO-2022/06711

Nome: (138330/1) MARCIA RODRIGUES SCHADECK

Quinquênio: 25/06/2017 Até 24/06/2022

Qtde Dias: 90

Processo N.: SEFAZ-PRO-2022/06743

Nome: (137392/1) MARGARONE PEIXOTO DE ASSIS MARTINES

Quinquênio: 01/06/2017 Até 31/05/2022

Qtde Dias: 90

Processo N.: SEFAZ-PRO-2022/06737

Nome: (137184/1) MARIA REGINA DA SILVA TAVEIRA

Quinquênio: 30/05/2017 Até 29/05/2022

Qtde Dias: 90

Processo N.: SEFAZ-PRO-2022/00667

Nome: (139732/1) MARIELMA SOARES SATO PEROVANO

Quinquênio: 21/08/2017 Até 20/08/2022

Qtde Dias: 90

Processo N.: SEFAZ-PRO-2022/06780

Nome: (24822/1) NAILHO TABORDA DA SILVA

Quinquênio: 19/02/2017 Até 18/02/2022

Qtde Dias: 90

Processo N.: SEFAZ-PRO-2022/06687

Nome: (138565/2) PATRICIA MONTEIRO DA SILVA PINHEIRO

Quinquênio: 12/07/2017 Até 11/07/2022

Qtde Dias: 90

Processo N.: SEFAZ-PRO-2022/06738

Nome: (137186/1) PATRICIA NIGRO

Quinquênio: 24/05/2017 Até 23/05/2022

Qtde Dias: 90

Processo N.: SEFAZ-PRO-2022/06682

Nome: (139111/1) PAULO FERNANDO BENEVIDES

Quinquênio: 24/07/2017 Até 23/07/2022

Qtde Dias: 90

Processo N.: SEFAZ-PRO-2022/06688

Nome: (138552/2) RENATO OKUMOTO

Quinquênio: 11/07/2017 Até 10/07/2022

Qtde Dias: 90

Processo N.: SEFAZ-PRO-2022/06758

Nome: (204920/7) RODOLFO SALES DE OLIVEIRA CABRAL

Quinquênio: 26/04/2016 Até 25/04/2021

Qtde Dias: 90

Processo N.: SEFAZ-PRO-2022/06671
 Nome: (139198/1) SANDRO ANEZ DE ALMEIDA
 Quinquênio: 01/08/2017 Até 31/07/2022
 Qtde Dias: 90

Processo N.: SEFAZ-PRO-2022/06685
 Nome: (24794/1) SILVERIO TEIXEIRA FILHO
 Quinquênio: 19/02/2017 Até 18/02/2022
 Qtde Dias: 90

Processo N.: SEFAZ-PRO-2022/06703
 Nome: (84515/2) SIMONE CELSO DOURADO
 Quinquênio: 10/07/2017 Até 09/07/2022
 Qtde Dias: 90

Processo N.: SEFAZ-PRO-2022/06722
 Nome: (72728/3) SIMONE FATIMA BERTOL
 Quinquênio: 04/06/2017 Até 03/06/2022
 Qtde Dias: 90

Processo N.: SEFAZ-PRO-2022/06741
 Nome: (124687/2) TARSILA GIORDANO DE CARVALHO
 Quinquênio: 01/06/2017 Até 31/05/2022
 Qtde Dias: 90

Processo N.: SEFAZ-PRO-2022/06689
 Nome: (138549/1) VALDINEY CAROLINO CHAVES
 Quinquênio: 11/07/2017 Até 10/07/2022
 Qtde Dias: 90

Processo N.: SEFAZ-PRO-2022/06704
 Nome: (138550/1) VALERIA ISAAC MARQUES
 Quinquênio: 09/07/2017 Até 08/07/2022
 Qtde Dias: 90

Processo N.: SEFAZ-PRO-2022/06675
 Nome: (242651/1) VEVIANE BOTELHO METELO WOLLINGER
 Quinquênio: 30/07/2017 Até 29/07/2022
 Qtde Dias: 90

Processo N.: SEFAZ-PRO-2022/06712
 Nome: (138307/1) WESLEI LIMA DE OLIVEIRA
 Quinquênio: 18/06/2017 Até 17/06/2022
 Qtde Dias: 90

Processo N.: SEFAZ-PRO-2022/06716
 Nome: (137663/1) ZILA MATILDES DA ROCHA
 Quinquênio: 05/06/2017 Até 04/06/2022
 Qtde Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.
 Radiana Kassia e Silva Clemente
 Secretária Adjunta de Administração Fazendária

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00459/2022 DE:
 01/09/2022

O Secretária Adjunta de Administração Fazendária no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR
 Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.: SEFAZ-PRO-2022/06615
 Nome: (24844/1) JOYCE APARECIDA PEREIRA DA SILVA
 Quinquênio: 19/02/2017 Até 18/02/2022
 Qtde Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.
 Radiana Kassia e Silva Clemente
 Secretária Adjunta de Administração Fazendária

SEMA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

BOLETIM DE PESSOAL/SEMA/00307/2022 DE:
 01/09/2022

O Secretária de Estado de Meio Ambiente no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:
 Nome: (251620/1) LUCIANA DE QUEIROZ FONSECA TOCANTINS
 Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14
 Un. Adm: (178780) GER DE EXECUCAO FINANCEIRA
 A Partir de: 22/07/2022 Até26/07/2022

Processo N.:
 Nome: (85149/2) ROSANA MANFRINATE
 Cargo/Função: (11382) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
 Un. Adm: (147311) SUPERINT DE EDUCACAO AMBIENTAL ATENDEND
 CIDADAO
 A Partir de: 31/05/2022 Até06/06/2022

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.
 Mauren Lazzaretti
 Secretária de Estado de Meio Ambiente

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

BOLETIM DE PESSOAL/SINFRA/00185/2022 DE:
 01/09/2022

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER
 Evento: TELETRABALHO MODALIDADE HIBRIDA

Processo N.: SINFRA-PRO-2022/07846
 Nome: (217380/2) CAMILA BERNAL BARRETO
 Cargo/Função: (11606) DGA-6 SERVIDOR
 Un. Adm: (190225) OUV SETORIAL
 A Partir de: 01/09/2022 Até 31/08/2023

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.
 Marcelo de Oliveira e Silva
 Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA/SESP/00256/2022 DE:
 01/09/2022

O Secretário de Estado de Segurança Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR
 Evento: Designação de Função/Função de Confiança

Processo N.:
 Nome: (248647/1) CLEMENTE ALVES DE SOUZA JUNIOR
 Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 - LIDER EQ DISC SEG
 Un. Adm: (162485) SUBDIR DA PENITENCIARIA DE RONDONOPOLIS
 A Partir de: 01/11/2022 Até30/11/2022

Processo N.:
 Nome: (250633/1) GIANINA GUIMARAES PEREIRA
 Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 - LIDER DE EQUIPE
 Un. Adm: (190411) DIR DE CADEIA PUBLICA FEMININA DE RONDONOPOLIS
 A Partir de: 01/09/2022 Até

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.
 Alexandre Bustamante dos Santos
 Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA/SESP/00257/2022 DE:
 01/09/2022

O Secretário de Estado de Segurança Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER
 Evento: Gratificação Artigo 15 da Lei Complementar nº550/2014

Processo N.:
 Nome: (257356/1) PATRICIA DE OLIVEIRA LIMA
 Função: PRESIDENTE
 Un. Adm: (203955) UNID SETORIAL CORREICAO SISTEMA PENITENCIARIO
 A Partir de: 01/07/2022 Até31/07/2022

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.
 Alexandre Bustamante dos Santos
 Secretário de Estado de Segurança Pública

BOLETIM DE PESSOAL/SESP/01098/2022 DE:
 01/09/2022

O Secretário de Estado de Segurança Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER
 Evento: REMOCAO

Processo N.: SESP-PRO-2022/32646
 Nome: (114894/1) ELIEZER VITORINO DA SILVA
 Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL
 Para Un. Adm: (162370) DIR DO CENTRO DE RESSOCIALIZACAO DE CUIABA
 A Partir de: 05/09/2022

Processo N.: SESP-PRO-2022/30986
 Nome: (86327/1) MARCO AURELIO VIEIRA DE MORAES
 Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL
 Para Un. Adm: (204250) GER DE SERVICOS DE OPERACOES
 ESPECIALIZADAS
 A Partir de: 05/09/2022

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.
 Alexandre Bustamante dos Santos
 Secretário de Estado de Segurança Pública

BOLETIM DE PESSOAL/SESP/01099/2022
01/09/2022

DE:

O Secretário de Estado de Segurança Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR
Evento: REMOCAO

Processo N.: e-mail

Nome: (233721/1) FABIANO BECKMANN PEDROSO
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL
Para Un. Adm: (162574) SUBDIR DA PENITENCIARIA DE AGUA BOA
A Partir de: 01/08/2022

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.
Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.
Alexandre Bustamante dos Santos
Secretário de Estado de Segurança Pública

BOLETIM DE PESSOAL/SESP/01100/2022
01/09/2022

DE:

O Secretário de Estado de Segurança Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (122662/1) ADRIANA CARLA DE FIGUEIREDO
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL
Un. Adm: (162868) DIR DE CADEIA PUBLICA DE ALTO ARAGUAIA
A Partir de: 22/08/2022 Até01/09/2022

Processo N.:

Nome: (248024/1) ALEX JUNIOR SIDEGUM
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL
Un. Adm: (162477) DIR DA PENITENCIARIA DE RONDONOPOLIS
A Partir de: 19/08/2022 Até28/08/2022

Processo N.:

Nome: (257558/1) ANDRE LUIS DE ALBUES
Cargo/Função: (10280) PROF.NIV.SUP.SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (204293) COORD DE SER DE ALIMENTACAO
A Partir de: 20/06/2022 Até26/06/2022

Processo N.:

Nome: (250163/1) ANDREIA DA SILVA SEIXAS
Cargo/Função: (9202) ASSIST. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO
Un. Adm: (190640) GER REG DO CENTRO ATEND SOCIOEDUC FEM DE CUIABA
A Partir de: 19/07/2022 Até25/07/2022

Processo N.:

Nome: (248472/1) CLEODIOMAR DA COSTA BARBOSA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162612) DIR DE CADEIA PUBLICA DE CACERES
A Partir de: 16/06/2022 Até22/06/2022

Processo N.:

Nome: (89116/3) DEBORA FIGUEIREDO OLIVEIRA DE ARAUJO
Cargo/Função: (10280) PROF.NIV.SUP.SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162566) DIR DA PENITENCIARIA DE AGUA BOA
A Partir de: 13/08/2022 Até13/09/2022

Processo N.:

Nome: (233725/1) GERSON DELMIRO NUNES
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL
Un. Adm: (162485) SUBDIR DA PENITENCIARIA DE RONDONOPOLIS
A Partir de: 21/08/2022 Até03/09/2022

Processo N.:

Nome: (108717/3) GLEICE OLIVEIRA DA SILVA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (190209) SUBDIR DA PENITENCIARIA CENTRAL DO ESTADO
A Partir de: 20/05/2022 Até29/05/2022

Processo N.:

Nome: (273798/1) ITAMARA MATOS LEITE DA SILVA
Cargo/Função: (9202) ASSIST. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO
Un. Adm: (180238) SUPERINT DE ORCAMENTO CONVENIOS E FINANÇAS
A Partir de: 14/07/2022 Até20/07/2022

Processo N.:

Nome: (232159/1) IVONE BRUNK DE BITTENCOURT
Cargo/Função: (9249) AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO
Un. Adm: (163120) GER REG CENT ATEND SOCIOEDC MASC BARRA DO

GARCAS

A Partir de: 10/08/2022 Até16/08/2022

Processo N.:

Nome: (233377/1) JOSE JANDUYR SOARES VIANA JUNIOR
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL
Un. Adm: (162574) SUBDIR DA PENITENCIARIA DE AGUA BOA
A Partir de: 15/08/2022 Até21/08/2022

Processo N.:

Nome: (303668/1) LINDOMAR MENDES RODRIGUES JUNIOR
Cargo/Função: (9249) AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO
Un. Adm: (163147) GER REG CENT DE ATEND SOCIOEDUC MASC
RONDONOPOLIS
A Partir de: 16/08/2022 Até14/09/2022

Processo N.:

Nome: (118935/1) LYSLAINE HATSUE SATO
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (190390) DIR DE CADEIA PUBLICA FEMININA DE CACERES
A Partir de: 26/06/2022 Até30/06/2022

Processo N.:

Nome: (41483/2) MARIA MADALENA DE OLIVEIRA SILVA
Cargo/Função: (6078) APOIO DESENV ECO SOC L 10177/14
Un. Adm: (162884) DIR DE CADEIA PUBLICA DE ARAPUTANGA
A Partir de: 04/07/2022 Até01/10/2022

Processo N.:

Nome: (143166/6) NEIRIVAN LUCIA SILVA DA COSTA
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL
Un. Adm: (190411) DIR DE CADEIA PUBLICA FEMININA DE RONDONOPOLIS
A Partir de: 18/08/2022 Até04/09/2022

Processo N.:

Nome: (226099/1) PATRICIA SUZANE NOGUEIRA
Cargo/Função: (10280) PROF.NIV.SUP.SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162515) DIR DA PENITENCIARIA DE SINOP
A Partir de: 23/08/2022 Até29/08/2022

Processo N.:

Nome: (232053/1) RODRIGO FERNANDO SILVA
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL
Un. Adm: (162477) DIR DA PENITENCIARIA DE RONDONOPOLIS
A Partir de: 28/08/2022 Até23/11/2022

Processo N.:

Nome: (257475/1) SANDRA REGINA BONIN
Cargo/Função: (9184) ANALISTA DO SIST. SOCIOEDUCATIVO
Un. Adm: (163147) GER REG CENT DE ATEND SOCIOEDUC MASC
RONDONOPOLIS
A Partir de: 23/08/2022 Até27/08/2022

Processo N.:

Nome: (233332/1) SANDRELI LOPES DE MIRANDA
Cargo/Função: (9249) AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO
Un. Adm: (172065) UNID ESPECIAL DE CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL
A Partir de: 30/06/2022 Até28/08/2022

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.
Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.
Alexandre Bustamante dos Santos
Secretário de Estado de Segurança Pública

BOLETIM DE PESSOAL/SESP/01101/2022
01/09/2022

DE:

O Secretário de Estado de Segurança Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:

Nome: (256876/1) ALINE LESIER PEIXER
Cargo/Função: (9184) ANALISTA DO SIST. SOCIOEDUCATIVO
Un. Adm: (162914) DIR DE CADEIA PUBLICA DE COLNIZA
A Partir de: 16/05/2022 Até30/05/2022

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.
Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.
Alexandre Bustamante dos Santos
Secretário de Estado de Segurança Pública

BOLETIM DE PESSOAL/SESP/01102/2022
01/09/2022

DE:

O Secretário de Estado de Segurança Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:

Nome: (309297/1) JUCIANNE KATHRINE RODRIGUES LOURENCO
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162574) SUBDIR DA PENITENCIARIA DE AGUA BOA
A Partir de: 09/05/2022 Até13/05/2022

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.
Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.
Alexandre Bustamante dos Santos
Secretário de Estado de Segurança Pública

BOLETIM DE PESSOAL/SESP/01103/2022
01/09/2022

DE:

O Secretário de Estado de Segurança Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.:

Nome: (125068/1) ADRIANO MOREIRA GONCALVES
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL
Quinquênio de Referência: 08/08/2010 Até 07/08/2015
A Partir de: 09/09/2022 Até08/10/2022

Processo N.:

Nome: (249137/1) DAEUNI ALVES TEIXEIRA SILVA
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL
Quinquênio de Referência: 17/06/2013 Ate 16/06/2018
A Partir de: 01/09/2022 Até30/09/2022

Processo N.:

Nome: (250387/1) DIONE GLENDER ROCHA SILVA
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL
Quinquênio de Referência: 13/10/2013 Ate 12/10/2018
A Partir de: 04/12/2022 Até02/01/2023

Processo N.:

Nome: (92689/4) EDUARDO SONNI
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL
Quinquênio de Referência: 21/03/2015 Ate 20/03/2020
A Partir de: 04/10/2022 Até02/11/2022

Processo N.:

Nome: (232850/1) HERYCELIA KEILA DE OLIVEIRA FREIRE
Cargo/Função: (9249) AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO
Quinquênio de Referência: 09/05/2011 Ate 08/05/2016
A Partir de: 04/10/2022 Até13/10/2022

Processo N.:

Nome: (251799/1) ILDEBRANDO CIGARINO DE ARRUDA JUNIOR
Cargo/Função: (10282) ASSIST. SIST. PENITENCIARIO
Quinquênio de Referência: 16/02/2014 Ate 15/02/2019
A Partir de: 01/12/2022 Até30/12/2022

Processo N.:

Nome: (250430/1) JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL
Quinquênio de Referência: 23/09/2013 Ate 22/09/2018
A Partir de: 02/10/2022 Até31/10/2022

Processo N.:

Nome: (257375/1) JULIANA POMPERMAYER MEOTTI ZANIN
Cargo/Função: (10280) PROF.NIV.SUP.SIST.PENITENCIARIO
Quinquênio de Referência: 29/07/2014 Ate 28/07/2019
A Partir de: 10/10/2022 Até08/11/2022

Processo N.:

Nome: (232257/1) LEANDRO CEZAR DE PINHO
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL
Quinquênio de Referência: 02/05/2011 Ate 01/05/2016
A Partir de: 05/09/2022 Até04/10/2022

Processo N.:

Nome: (253500/1) MARIA TERESA CAMPOS CARVALHO CABRAL
Cargo/Função: (9202) ASSIST. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO
Quinquênio de Referência: 17/02/2014 Ate 16/02/2019
A Partir de: 19/09/2022 Até18/10/2022

Processo N.:

Nome: (233291/1) MAURA RODRIGUES PEREIRA
Cargo/Função: (9249) AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO
Quinquênio de Referência: 10/05/2011 Ate 09/05/2016
A Partir de: 03/12/2022 Até01/01/2023

Processo N.:

Nome: (233867/1) REINALDO FERREIRA DA SILVA
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL
Quinquênio de Referência: 03/06/2011 Ate 02/06/2016
A Partir de: 15/04/2023 Até29/04/2023

Processo N.:

Nome: (115876/1) TAINA PATRICIA FAGUNDES DA SILVA
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL
Quinquênio de Referência: 05/08/2014 Ate 04/08/2019
A Partir de: 01/11/2022 Até15/11/2022

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.
Alexandre Bustamante dos Santos
Secretário de Estado de Segurança Publica

BOLETIM DE PESSOAL/SESP/01104/2022
01/09/2022

DE:

O Secretário de Estado de Segurança Publica no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.:

Nome: (249663/1) ADRIANO JOTA DA SILVA
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL
Quinquênio de Referência: 24/07/2013 Ate 23/07/2018
A Partir de: 01/11/2022 Até30/11/2022

Processo N.:

Nome: (248007/1) ANDREIA DA SILVA
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL
Quinquênio de Referência: 13/05/2013 Ate 12/05/2018
A Partir de: 03/10/2022 Até01/11/2022

Processo N.:

Nome: (251912/1) CLAYTON CLEZE NERES FERREIRA
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL
Quinquênio de Referência: 23/12/2013 Ate 22/12/2018
A Partir de: 01/10/2022 Até30/10/2022

Processo N.:

Nome: (217710/2) FABIO ROGERIO DA SILVA
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL
Quinquênio de Referência: 15/05/2013 Ate 14/05/2018
A Partir de: 02/10/2022 Até31/10/2022

Processo N.:

Nome: (205693/2) IVONETE COSTA FREIRE RINALDI DA SILVA
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL
Quinquênio de Referência: 02/10/2013 Ate 01/10/2018
A Partir de: 19/12/2022 Até02/01/2023

Processo N.:

Nome: (248603/1) JOAO JOSE DE SOUZA
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL
Quinquênio de Referência: 20/05/2013 Ate 19/05/2018
A Partir de: 16/10/2022 Até14/11/2022

Processo N.:

Nome: (248670/1) JOSE HAMILTON DA SILVA FILHO
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL
Quinquênio de Referência: 22/05/2013 Ate 21/05/2018
A Partir de: 01/03/2023 Até30/03/2023

Processo N.:

Nome: (117438/1) MARCOS FERRO
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL
Quinquênio de Referência: 20/09/2009 Ate 19/09/2014
A Partir de: 03/09/2022 Até02/10/2022

Processo N.:

Nome: (233718/1) MARINALVA ROCHA DA SILVA
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL
Quinquênio de Referência: 26/06/2011 Ate 25/06/2016
A Partir de: 15/04/2023 Até29/04/2023

Processo N.:

Nome: (114783/1) PEDRO MARQUES DE ALMEIDA JUNIOR
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL
Quinquênio de Referência: 24/05/2014 Ate 23/05/2019
A Partir de: 14/09/2022 Até28/09/2022

Processo N.:

Nome: (233867/1) REINALDO FERREIRA DA SILVA
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL
Quinquênio de Referência: 03/06/2011 Ate 02/06/2016
A Partir de: 18/09/2022 Até02/10/2022

Processo N.:

Nome: (125080/1) SANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL
Quinquênio de Referência: 29/07/2010 Ate 28/07/2015
A Partir de: 02/10/2022 Até31/10/2022

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.
Alexandre Bustamante dos Santos
Secretário de Estado de Segurança Publica

BOLETIM DE PESSOAL/SESP/01105/2022
01/09/2022

DE:

O Secretário de Estado de Segurança Publica no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: GOZO LICENCA-PREMIO, JORNADA 50%

Processo N.:

Nome: (70797/3) CARLA PATRICIA DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL
Quinquênio de Referência: 14/05/2015 Ate 13/05/2020
A Partir de: 12/09/2022 Ate 10/11/22

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.
Alexandre Bustamante dos Santos
Secretário de Estado de Segurança Publica

BOLETIM DE PESSOAL/SESP/01106/2022
01/09/2022

DE:

O Secretário de Estado de Segurança Publica no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CESSAR OS EFEITOS

Evento: Adicional de Insalubridade LC 502

Processo N.:

Nome: (118262/9) JEAN JACKSON FERREIRA MENDES
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162639) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE VARZEA GRANDE
A Partir de: 30/08/2022

Processo N.:

Nome: (290933/1) JEFERSON MIGUEL BARBOSA DA SILVA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (190209) SUBDIR. DA PENITENCIARIA CENTRAL DO ESTADO
A Partir de: 30/08/2022

Processo N.:

Nome: (219090/2) MARY ANNE DO NASCIMENTO ERNANDES
Cargo/Função: (10280) PROF.NIV.SUP.SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162515) DIR DA PENITENCIARIA DE SINOP
A Partir de: 28/07/2022

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.
Alexandre Bustamante dos Santos
Secretário de Estado de Segurança Publica

BOLETIM DE PESSOAL/SESP/01107/2022
01/09/2022

DE:

O Secretário de Estado de Segurança Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER
Evento: Adicional de Insalubridade LC 502

Processo N.:

Nome: (232311/1) ANDRESSA ROJAS ROSA
Cargo/Função: (9249) AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO
Un. Adm: (214574) DIR DOS CENTROS DE ATEND SOCIOED DE CBA
A Partir de: 09/08/2022 Até

Processo N.:

Nome: (217546/2) CARLOS BERNARDES DE PAULA
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL
Un. Adm: (162574) SUBDIR DA PENITENCIARIA DE AGUA BOA
A Partir de: 20/08/2022 Até

Processo N.:

Nome: (248580/1) CRISLAINE ALVES SOARES
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL
Un. Adm: (162485) SUBDIR DA PENITENCIARIA DE RONDONOPOLIS
A Partir de: 09/08/2022 Até

Processo N.:

Nome: (226043/1) DAIANE GARCIA DE LIMA GENOUD
Cargo/Função: (10280) PROF.NIV.SUP.SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (190411) DIR DE CADEIA PUBLICA FEMININA DE RONDONOPOLIS
A Partir de: 24/09/2022 Até

Processo N.:

Nome: (257622/1) FABIANA FLAVIA DE MAGALHAES NASCIMENTO CASTRO
Cargo/Função: (10280) PROF.NIV.SUP.SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162426) SUBDIR PENITENCIARIA FEM ANA MARIA DO COUTO
MAY
A Partir de: 28/09/2022 Até

Processo N.:

Nome: (256329/1) FERNANDA VIRGINIA CABRAL
Cargo/Função: (10282) ASSIST.SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162477) DIR DA PENITENCIARIA DE RONDONOPOLIS
A Partir de: 09/08/2022 Até

Processo N.:

Nome: (251926/1) IVETE MARIZE LUFT
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162574) SUBDIR DA PENITENCIARIA DE AGUA BOA
A Partir de: 08/07/2022 Até

Processo N.:

Nome: (291019/1) IVONALDO DE SOUZA BARBOSA
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL
Un. Adm: (190209) SUBDIR DA PENITENCIARIA CENTRAL DO ESTADO
A Partir de: 19/08/2022 Até

Processo N.:

Nome: (118262/9) JEAN JACKSON FERREIRA MENDES
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL
Un. Adm: (211850) GER DO GRUPO DE INTERVENCAO RAPIDA
A Partir de: 31/08/2022 Até

Processo N.:

Nome: (259378/1) JOSILENE CALDEIRA DA CUNHA SILVA
Cargo/Função: (10282) ASSIST.SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (212040) DIR CENTRO DE RESSOCIAL IND AHMENON LEMOS
DANTAS
A Partir de: 16/09/2022 Até

Processo N.:

Nome: (143789/7) LUAN GOMES DA SILVA
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL
Un. Adm: (162779) DIR DA CADEIA PUBLICA DE MIRASSOL DOESTE
A Partir de: 18/07/2022 Até

Processo N.:

Nome: (257359/1) LUCIA HELENA MIRANDA DA SILVA
Cargo/Função: (9184) ANALISTA DO SIST. SOCIOEDUCATIVO
Un. Adm: (214574) DIR DOS CENTROS DE ATEND SOCIOED DE CBA
A Partir de: 05/09/2022 Até

Processo N.:

Nome: (129400/4) LUCIANE LIRA GALLE
Cargo/Função: (10280) PROF.NIV.SUP.SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162566) DIR DA PENITENCIARIA DE AGUA BOA
A Partir de: 17/08/2022 Até

Processo N.:

Nome: (256158/1) MARISLAINY NORONHA GONCALVES
Cargo/Função: (10282) ASSIST.SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162663) DIR DE CADEIA PUBLICA DE BARRA DO GARCAS
A Partir de: 20/08/2022 Até

Processo N.:

Nome: (219090/2) MARY ANNE DO NASCIMENTO ERNANDES
Cargo/Função: (10280) PROF.NIV.SUP.SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162515) DIR DA PENITENCIARIA DE SINOP
A Partir de: 28/08/2022 Até

Processo N.:

Nome: (232194/1) MISAEEL JOSE DE ALMEIDA
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL
Un. Adm: (162981) DIR DE CADEIA PUBLICA DE NOBRES
A Partir de: 09/08/2022 Até

Processo N.:

Nome: (104230/2) PATRICIA AZAMBUJA GARIGLIO FARIA
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL
Un. Adm: (162388) SUBDIR DO CENTRO DE RESSOCIALIZACAO DE CUIABA
A Partir de: 29/08/2022 Até

Processo N.:

Nome: (251892/1) PAULO JOSE SILVA ALVES
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL
Un. Adm: (162574) SUBDIR DA PENITENCIARIA DE AGUA BOA
A Partir de: 13/08/2022 Até

Processo N.:

Nome: (114225/5) REVERTON RUZZON RIBEIRO
Cargo/Função: (10282) ASSIST.SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162710) DIR DE CADEIA PUBLICA FEMININA DE COLIDER
A Partir de: 20/08/2022 Até

Processo N.:

Nome: (126259/2) ROBERSON DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL
Un. Adm: (162868) DIR DE CADEIA PUBLICA DE ALTO ARAGUAIA
A Partir de: 12/08/2022 Até

Processo N.:

Nome: (251215/1) RODRIGO DE SOUSA ROSA
Cargo/Função: (10280) PROF.NIV.SUP.SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162477) DIR DA PENITENCIARIA DE RONDONOPOLIS
A Partir de: 06/08/2022 Até

Processo N.:

Nome: (142292/3) ROSILDA SEVERIANA DAS NEVES MAIA
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL
Un. Adm: (162485) SUBDIR DA PENITENCIARIA DE RONDONOPOLIS
A Partir de: 23/08/2022 Até

Processo N.:

Nome: (233102/1) SIRLEIDE GOMES DOS SANTOS
Cargo/Função: (9249) AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO
Un. Adm: (163139) GER REG DO CENT DE ATEND SOCIOEDUC MASC
CACERES
A Partir de: 16/08/2022 Até

Processo N.:

Nome: (233216/1) THAIS FERNANDES DE MOURA
Cargo/Função: (9249) AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO
Un. Adm: (163120) GER REG CENT ATEND SOCIOEDC MASC BARRA DO
GARCAS
A Partir de: 01/09/2022 Até

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.
Alexandre Bustamante dos Santos
Secretário de Estado de Segurança Pública

P.I.C

POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

PORTARIA/PJC/00160/2022
01/09/2022

DE:

O Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR

Evento: Designação de Função/Função de Confiança

Processo N.:

Nome: (91498/5) ORCILENE CORREA ALVES LUZ
Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 - LIDER DE EQUIPE
Un. Adm: (133515) DEL ESP DE DEFESA DA MULHER BARRA DO GARCAS
A Partir de: 14/09/2022 Até

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.
Mario Dermeval Aravechia de Resende
Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil

PORTARIA/PJC/00161/2022
01/09/2022

DE:

O Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: APLICAR

Evento: SUSPENSÃO DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

Processo N.:

Nome: (44333/2) LUIS CARLOS FELIX VIANA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLÍCIA/LC344/407
Un. Adm: (177180) DEL DE POLÍCIA DE COLIDER
A Partir de: 23/08/2022 Até 09/09/2022

Processo N.:

Nome: (95824/1) ROBERTO FERREIRA DA SILVA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLÍCIA/LC344/407
Un. Adm: (133744) DEL DE POLÍCIA DE ARENAPOLIS
A Partir de: 22/08/2022 Até 23/08/2022

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.
Mario Dermeval Aravechia de Resende
Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00618/2022
01/09/2022

DE:

O Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER
Evento: REMOCAO

Processo N.:

Nome: (44083/1) ALAYLSON PEREIRA DE MAGALHAES
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318/407
Para Un. Adm: (176915) DEL REGIONAL DE VARZEA GRANDE
A Partir de: 24/08/2022

Processo N.:

Nome: (107943/1) ALECIANE HAUER SOUZA ESPIRITO SANTO
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318/407
Para Un. Adm: (222321) DEL ESPECIALIZADA DE DELITOS CONTRA A

PESSOA IDOSA

A Partir de: 27/08/2022

Processo N.:

Nome: (43051/4) ANDREA PINHEIRO MORAES CORREA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407
Para Un. Adm: (222321) DEL ESPECIALIZADA DE DELITOS CONTRA A

PESSOA IDOSA

A Partir de: 27/08/2022

Processo N.:

Nome: (222353/12) DAIANE CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407
Para Un. Adm: (222321) DEL ESPECIALIZADA DE DELITOS CONTRA A

PESSOA IDOSA

A Partir de: 27/08/2022

Processo N.:

Nome: (203578/1) HUMBERTO SANTALUCIA NETO
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407
Para Un. Adm: (222321) DEL ESPECIALIZADA DE DELITOS CONTRA A

PESSOA IDOSA

A Partir de: 27/08/2022

Processo N.:

Nome: (82637/13) IVONE DA COSTA GALINDO
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407
Para Un. Adm: (222321) DEL ESPECIALIZADA DE DELITOS CONTRA A

PESSOA IDOSA

A Partir de: 27/08/2022

Processo N.:

Nome: (203850/1) RODOLFO FERNANDES RIVEROS
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407
Para Un. Adm: (222321) DEL ESPECIALIZADA DE DELITOS CONTRA A

PESSOA IDOSA

A Partir de: 27/08/2022

Processo N.:

Nome: (101694/1) SATURNINO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407
Para Un. Adm: (222321) DEL ESPECIALIZADA DE DELITOS CONTRA A

PESSOA IDOSA

A Partir de: 27/08/2022

Processo N.:

Nome: (204089/1) VITOR CHAB DOMINGUES
Cargo/Função: (2348) DELEGADO DE POLICIA
Para Un. Adm: (222321) DEL ESPECIALIZADA DE DELITOS CONTRA A

PESSOA IDOSA

A Partir de: 27/08/2022

Processo N.:

Nome: (95835/1) WANDERLEA ABREU SOUSA
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318/407
Para Un. Adm: (222321) DEL ESPECIALIZADA DE DELITOS CONTRA A

PESSOA IDOSA

A Partir de: 27/08/2022

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.
Mario Dermeval Aravechia de Resende
Delegado Geral da Polícia Judiciária CivilBOLETIM DE PESSOAL/PJC/00619/2022
01/09/2022

DE:

O Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (97440/1) PEDRO MARCIO PORTILHO
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407
Un. Adm: (165956) COORD DE POLICIA COMUNITARIA
A Partir de: 23/06/2022 Até29/06/2022PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.
Mario Dermeval Aravechia de Resende
Delegado Geral da Polícia Judiciária CivilBOLETIM DE PESSOAL/PJC/00620/2022
01/09/2022

DE:

O Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:

Nome: (125363/2) PABLO JULIUS GREGIO
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318/407
Un. Adm: (133647) DEL DE POLICIA DE MIRASSOL DOESTE
A Partir de: 04/07/2022 Até02/08/2022

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.
Mario Dermeval Aravechia de Resende
Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil

PMMT

POLÍCIA MILITAR

BOLETIM DE PESSOAL/PM MT/00365/2022
01/09/2022

DE:

O Comandante Geral da PM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (231053/1) JOAO OLIVEIRA ABRAO
Cargo/Função: (8895) CABO LC 541/2014
Un. Adm: (176150) 4 CIA PM CACERES
A Partir de: 16/06/2022 Até20/06/2022

Processo N.:

Nome: (110948/1) LUIS ALBERTO DA COSTA GUERRA
Cargo/Função: (2226) TERCEIRO SARGENTO LC 541/2014
Un. Adm: (168122) 17 BAT DE PM MIRASSOL DOESTE
A Partir de: 06/07/2022 Até10/07/2022

Processo N.:

Nome: (230762/1) MAIKO WESLEY BELTRAME DA SILVA
Cargo/Função: (8895) CABO LC 541/2014
Un. Adm: (175811) 2 CIA INDEPENDENTE DE PM SEDE COMODORO
A Partir de: 16/06/2022 Até29/06/2022

Processo N.:

Nome: (267409/1) MARIO LUCIO DA SILVA ROSA
Cargo/Função: (8909) SOLDADO LC 541/2014
Un. Adm: (175960) 13 BAT DE PM SEDE LUCAS DO RIO VERDE
A Partir de: 21/07/2022 Até25/07/2022

Processo N.:

Nome: (230966/1) REGINALDO BESERRA DE SOUZA
Cargo/Função: (8895) CABO LC 541/2014
Un. Adm: (166901) 9 BAT DE PM SEDE COXIPO
A Partir de: 28/07/2022 Até01/08/2022

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.
CEL. PM Alexandre Correa Mendes
Comandante Geral da PM-MTBOLETIM DE PESSOAL/PM/00014/2022
01/09/2022

DE:

O Comandante Geral da PM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (118659/1) AMARILDO DE OLIVEIRA GONCALVES
Cargo/Função: (2226) TERCEIRO SARGENTO LC 541/2014
Un. Adm: (221384) NPM DE GARCA BRANCA
A Partir de: 30/08/2022 Até28/10/2022

Processo N.:

Nome: (258842/1) RAYLLSON HENRIQUE FERREIRA BARROS
Cargo/Função: (8909) SOLDADO LC 541/2014
Un. Adm: (220841) 1 PEL PM DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
A Partir de: 25/08/2022 Até05/09/2022PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.
CEL. PM Alexandre Correa Mendes
Comandante Geral da PM-MT

CBM

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA/CBM/00012/2022
01/09/2022

DE:

O Comandante Geral do CBM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR

Evento: Agregação Militar, nos termos do art. 171, da LC nº555/2014

Processo N.: CBM-PRO-2022/06253

Nome: (71724/1) JOAO PAULO OLIVEIRA DE ASSIS
Cargo/Função: (2196) SUB-TENENTE LC 541/2014
Órgão cedente: CORPO DE BOMBEIRO MILITAR
Órgão cessionário: ASSOCIAÇÃO DOS SARGENTOS, SUBTENENTES, OFICIAIS ADM. E ESP. ATIVOS E INATIVOS DA PM E BM DE MT
A Partir de: 14/06/2022 Até02/10/2022

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.
Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.
CEL. BM Alessandro Borges Ferreira
Comandante Geral do CBM-MT

PORTARIA/CBM/00011/2022
01/09/2022

DE:

O Comandante Geral do CBM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR

Evento: Agregação Militar, nos termos do art. 171, da LC nº555/2014

Processo N.: PORTARIA Nº427/BM-1/2020 DE 14/10/2020

Nome: (108921/1) ANDRE DE SOUZA HILL
Cargo/Função: (2226) TERCEIRO SARGENTO LC 541/2014
Órgão cedente: CORPO DE BOMBEIRO MILITAR
Órgão cessionário: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
A Partir de: 22/01/2020 Até

Processo N.: PORTARIA Nº361/BM-1/2020 DE 25/08/2020

Nome: (234835/4) ANDREY THALES FIGUEIREDO
Cargo/Função: (8909) SOLDADO LC 541/2014
Órgão cedente: CORPO DE BOMBEIRO MILITAR
Órgão cessionário: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
A Partir de: 29/10/2019 Até

Processo N.: PORTARIA Nº281/BM-1/2020 DE 16/07/2020

Nome: (108941/1) ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Cargo/Função: (2210) PRIMEIRO SARGENTO LC 541/2014
Órgão cedente: CORPO DE BOMBEIRO MILITAR
Órgão cessionário: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
A Partir de: 01/01/2021 Até

Processo N.: PORTARIA Nº427/BM-1/2020 DE 14/10/2020

Nome: (52229/1) DIRLEI CORREIA MEDEIROS
Cargo/Função: (2196) SUB-TENENTE LC 541/2014
Órgão cedente: CORPO DE BOMBEIRO MILITAR
Órgão cessionário: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
A Partir de: 01/01/2021 Até

Processo N.: PORTARIA Nº361/BM-1/2020 DE 25/08/2020

Nome: (71836/1) EDINO LINO DA SILVA
Cargo/Função: (2218) SEGUNDO SARGENTO LC 541/2014
Órgão cedente: CORPO DE BOMBEIRO MILITAR
Órgão cessionário: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
A Partir de: 01/01/2020 Até

Processo N.: PORTARIA Nº361/BM-1/2020 DE 25/08/2020

Nome: (70576/3) GILSON DE LARA BARBOSA
Cargo/Função: (2226) TERCEIRO SARGENTO LC 541/2014
Órgão cedente: CORPO DE BOMBEIRO MILITAR
Órgão cessionário: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
A Partir de: 09/10/2019 Até

Processo N.: PORTARIA Nº339/BM-1/2019 DE 15/05/2019

Nome: (264772/1) JEFFERSON COSME DE CARVALHO LOPEZ
Cargo/Função: (8909) SOLDADO LC 541/2014
Órgão cedente: CORPO DE BOMBEIRO MILITAR
Órgão cessionário: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
A Partir de: 19/02/2018 Até

Processo N.: PORTARIA Nº361/BM-1/2020 DE 25/08/2020

Nome: (71789/1) ROBSON PEIXOTO DE MELLO
Cargo/Função: (2218) SEGUNDO SARGENTO LC 541/2014
Órgão cedente: CORPO DE BOMBEIRO MILITAR
Órgão cessionário: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
A Partir de: 01/01/2020 Até

Processo N.: PORTARIA Nº361/BM-1/2020 DE 25/08/2020

Nome: (116674/1) WANDERLEI MARTINS LEAO
Cargo/Função: (2226) TERCEIRO SARGENTO LC 541/2014
Órgão cedente: CORPO DE BOMBEIRO MILITAR
Órgão cessionário: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
A Partir de: 01/01/2020 Até

Processo N.: PORTARIA Nº306/BM-1/2020 DE 23/07/2020

Nome: (52456/1) WILLY JORGE DE CAMPOS CARVALHO
Cargo/Função: (2218) SEGUNDO SARGENTO LC 541/2014
Órgão cedente: CORPO DE BOMBEIRO MILITAR
Órgão cessionário: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
A Partir de: 05/03/2020 Até

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.
Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.
CEL. BM Alessandro Borges Ferreira
Comandante Geral do CBM-MT

BOLETIM DE PESSOAL/CBM/00175/2022
01/09/2022

DE:

O Comandante Geral do CBM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (208597/4) ALESSANDRO LUIZ DE MOURA
Cargo/Função: (8909) SOLDADO LC 541/2014
Un. Adm: (170933) CMDO REGIONAL RONDONOPOLIS CRBM II
A Partir de: 19/08/2022 Até23/08/2022

Processo N.:

Nome: (264777/1) ANDERSON AVALO DE ALMEIDA
Cargo/Função: (8909) SOLDADO LC 541/2014
Un. Adm: (169897) SEC DE AQUISICOES CONTRATOS E CONVENIOS
A Partir de: 13/06/2022 Até18/06/2022

Processo N.:

Nome: (230618/1) HITTALO ALAN ALVARES CINTRA
Cargo/Função: (2218) SEGUNDO SARGENTO LC 541/2014
Un. Adm: (171026) CMDO REGIONAL CACERES CRBM V
A Partir de: 30/06/2022 Até06/07/2022

Processo N.:

Nome: (230009/1) LAYON MARTINS DE ABREU
Cargo/Função: (2218) SEGUNDO SARGENTO LC 541/2014
Un. Adm: (171026) CMDO REGIONAL CACERES CRBM V
A Partir de: 27/06/2022 Até03/07/2022

Processo N.:

Nome: (255091/1) LEONARDO CUIABANO KUNZE
Cargo/Função: (2137) PRIMEIRO TENENTE LC 541/2014
Un. Adm: (170933) CMDO REGIONAL RONDONOPOLIS CRBM II
A Partir de: 03/04/2022 Até09/04/2022

Processo N.:

Nome: (255091/1) LEONARDO CUIABANO KUNZE
Cargo/Função: (2137) PRIMEIRO TENENTE LC 541/2014
Un. Adm: (170933) CMDO REGIONAL RONDONOPOLIS CRBM II
A Partir de: 23/08/2022 Até01/09/2022

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.
Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.
CEL. BM Alessandro Borges Ferreira
Comandante Geral do CBM-MT

POI ITEC

PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA

PORTARIA/POLITEC/00087/2022

DE:

01/09/2022

O Diretor Geral da POLITEC no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR

Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO

Processo N.:

Nome: (255428/1) RAILEI GARCIA LEAL
A Partir de: 09/08/2022 Até06/11/2022
Cargo/Função: (11690) FUNÇÃO DGA 6 LC/266
Substituído: (91263/13) EDINEI JESUS TEIXEIRA DE PAULA
Un. Adm: (159638) COORD REGIONAL DA POLITEC DE TANGARA DA SERRA

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.
Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.
Rubens Sadao Okada
Diretor Geral da POLITEC

PORTARIA/POLITEC/00088/2022

DE:

01/09/2022

O Diretor Geral da POLITEC no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR

Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO

Processo N.:

Nome: (132621/9) SANDRO LUCIO DOS SANTOS
A Partir de: 01/09/2022 Até10/09/2022
Cargo/Função: (11606) DGA-6 SERVIDOR
Substituído: (107372/1) MARCIO ALEXANDRE PRADO MONTEIRO DA SILVA
Un. Adm: (159557) COORD REGIONAL DA POLITEC DE SINOP

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.
Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.
Rubens Sadao Okada
Diretor Geral da POLITEC

PORTARIA/POLITEC/00089/2022

DE:

01/09/2022

O Diretor Geral da POLITEC no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: TORNAR SEM EFEITO

Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO

Processo N.:

Nome: (270235/3) ELTHON DA SILVA TEIXEIRA
A Partir de: 08/09/2022 Até07/10/2022
Cargo/Função: (11606) DGA-6 SERVIDOR
Substituído: (107367/1) CARLOS EDUARDO JOSE DA SILVA
Un. Adm: (159344) COORD DE IDENTIFICACAO CIVIL

Processo N.:

Nome: (270235/3) ELTHON DA SILVA TEIXEIRA
 A Partir de: 10/10/2022 Até 07/01/2023
 Cargo/Função: (11606) DGA-6 SERVIDOR
 Substituído: (107367/1) CARLOS EDUARDO JOSE DA SILVA
 Un. Adm: (159344) COORD DE IDENTIFICACAO CIVIL

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
 Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.
 Rubens Sadao Okada
 Diretor Geral da POLITEC

BOLETIM DE PESSOAL/POLITEC/00403/2022 DE:
 01/09/2022

O Diretor Geral da POLITEC no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE/SEGURADO INSS/15

Processo N.:

Nome: (282233/2) ISABELLA CAROLINE BENITES FRANCISCO
 Cargo/Função: (11509) DGA-6
 Un. Adm: (158925) COORD DE FORMACAO PROFISSIONAL
 A Partir de: 23/06/2022 Até 04/07/2022

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
 Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.
 Rubens Sadao Okada
 Diretor Geral da POLITEC

BOLETIM DE PESSOAL/POLITEC/00404/2022 DE:
 01/09/2022

O Diretor Geral da POLITEC no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (141011/1) JUCIMEIRE DE OLIVEIRA SILVA NOVAIS
 Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052
 Un. Adm: (159484) GER REGIONAL DA POLITEC DE PONTES E LACERDA
 A Partir de: 20/06/2022 Até 25/06/2022

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
 Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.
 Rubens Sadao Okada
 Diretor Geral da POLITEC

BOLETIM DE PESSOAL/POLITEC/00405/2022 DE:
 01/09/2022

O Diretor Geral da POLITEC no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.:

Nome: (81384/1) VIRO ALBINO STRIEDER
 Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14
 Quinquênio de Referência: 14/05/2012 Até 13/05/2017
 A Partir de: 23/09/2022 Até 02/10/2022

Processo N.:

Nome: (81384/1) VIRO ALBINO STRIEDER
 Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14
 Quinquênio de Referência: 14/05/2012 Até 13/05/2017
 A Partir de: 14/10/2022 Até 23/10/2022

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
 Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.
 Rubens Sadao Okada
 Diretor Geral da POLITEC

BOLETIM DE PESSOAL/POLITEC/00406/2022 DE:
 01/09/2022

O Diretor Geral da POLITEC no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: GOZO LICENCA-PREMIO, JORNADA 50%

Processo N.:

Nome: (94635/1) VALERIA RODRIGUES FONSECA
 Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA
 Quinquênio de Referência: 13/07/2009 Até 12/07/2014
 A Partir de: 26/09/2022 Até 24/11/22

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
 Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.
 Rubens Sadao Okada
 Diretor Geral da POLITEC

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC/00544/2022 DE:
 01/09/2022

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: TORNAR SEM EFEITO

Evento: Designação de Função/Função de Confiança

Processo N.:

Nome: (138037/8) DANIELLE LOANA GONCALVES DE SOUZA
 Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE - COORD.
 PEDAGOGICO
 Un. Adm: (145769) E E FRANCISCA BARROS DE CARVALHO
 A Partir de: 07/02/2022 Até 16/12/2022

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
 Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.
 Alan Resende Porto
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR - SEDUC

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/58192/2022 DE: 01/09/2022

Processo Nº: 1000003987403

Contratado: (132807/74) LEIVA APARECIDA ALVES; CPF: 422.569.091-15; Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO; Ref: B-001; CH: 21H Hab.: LICENCIATURA PLENA EM BIOLOGIA; Motivo: HABILITAÇÃO; Un. Adm: (010596) E E MIL D PEDRO II PRES MEDICI; De: 01/06/2022 a 16/12/2022

CONTRATO/SEDUC/58193/2022 DE: 01/09/2022

Processo Nº: 1000003988890

Contratado: (314772/4) KRISLEY SEIBEL TONDIM; CPF: 008.234.771-93; Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO; Ref: B-001; CH: 30H Hab.: LICENCIATURA PLENA EM BIOLOGIA; Motivo: DATA INICIAL; Un. Adm: (015865) E E 29 DE NOVEMBRO; De: 30/06/2022 a 16/12/2022

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
 Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.
 Alan Resende Porto
 Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01318/2022 DE:
 01/09/2022

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER

Evento: REMOCAO

Processo N.: 1000004021521

Nome: (141314/1) ALINE SILVA OLIVEIRA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Para Un. Adm: (011410) E E FRANCISCO DOURADO
 A Partir de: 29/04/2022

Processo N.: 1000004021526

Nome: (282488/6) EDVARD CALDEIRA DA SILVA JUNIOR
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Para Un. Adm: (011290) E E JOSE ANGELO DOS SANTOS
 A Partir de: 21/05/2022

Processo N.: 1000004021522

Nome: (288884/1) FATIMA TEREZINHA DE SANT ANA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Para Un. Adm: (011410) E E FRANCISCO DOURADO
 A Partir de: 26/07/2022

Processo N.: 1000004021816

Nome: (48055/5) JONISE MARQUES DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Para Un. Adm: (194565) E E GOVERNADOR JOSE FRAGELLI
 A Partir de: 02/07/2022

Processo N.: 1000004021776

Nome: (96897/1) MARIA ALVANI DOS SANTOS PINTO
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Para Un. Adm: (010154) E E ZELIA DA COSTA ALMEIDA
 A Partir de: 20/01/2022

Processo N.: 1000004021766

Nome: (210160/9) MARIA CONCEICAO DE ALMEIDA
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Para Un. Adm: (009849) E E RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA
 A Partir de: 10/05/2022

Processo N.: 1000004021530

Nome: (31018/1) MARIA OSVALDITA DA SILVA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Para Un. Adm: (214930) COORD DE GESTAO ESCOLAR E DE REDE
 A Partir de: 01/06/2022

Processo N.: 1000004021525

Nome: (67129/1) MOACY SANTANA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Para Un. Adm: (011290) E E JOSE ANGELO DOS SANTOS
A Partir de: 20/01/2022

Processo N.: 1000004021513

Nome: (85350/1) ONILDO FIGUEIREDO CARRIJO
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Para Un. Adm: (011401) E E ANTONIO CRISTINO CORTES
A Partir de: 26/08/2022

Processo N.: 1000004021536

Nome: (286900/1) ROBERTO COSTA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Para Un. Adm: (214965) COORD DE INFRAESTRUTURA PATRIMONIO E TI
A Partir de: 22/07/2022

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.
Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.
Alan Resende Porto
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01319/2022 DE:
01/09/2022

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: TORNAR SEM EFEITO
Evento: REMOCAO

Processo N.: 1000004016085

Nome: (126264/4) SAMUEL SILVA CHAVES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Para Un. Adm: (210854) UNID DE CENARIOS DA GESTAO EDUCACIONAL
A Partir de: 31/07/2022

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.
Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.
Alan Resende Porto
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01320/2022 DE:
01/09/2022

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA A GESTANTE/SEGURADO INSS

Processo N.: 1000004021048

Nome: (233693/19) CELIA REGINA VIANA DOS SANTOS
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (013730) E E PROF ALDA GAWLINSKI SCOPEL
A Partir de: 21/08/2022 Até16/12/2022

Processo N.: 1000004021414

Nome: (233693/17) CELIA REGINA VIANA DOS SANTOS
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (013749) CEJA GETULIO DORNELES VARGAS
A Partir de: 21/08/2022 Até16/12/2022

Processo N.: 1000004021415

Nome: (233693/18) CELIA REGINA VIANA DOS SANTOS
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (212504) E E DES INT DA ED BAS GET DORNELLES VARGAS
A Partir de: 21/08/2022 Até16/12/2022

Processo N.: 1000004017813

Nome: (253007/25) SIRLEI MARIA DE PINHO
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (163660) E E ANA MARIA TISSIANI DE OLIVEIRA
A Partir de: 20/07/2022 Até17/09/2022

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.
Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.
Alan Resende Porto
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01321/2022 DE:
01/09/2022

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE/SEGURADO INSS

Processo N.: 1000004021094

Nome: (64776/38) ANAIR PEREIRA FERREIRA
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (173355) E E BOA ESPERANCA
A Partir de: 25/08/2022 Até29/08/2022

Processo N.: 1000004021099

Nome: (64776/37) ANAIR PEREIRA FERREIRA
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (173355) E E BOA ESPERANCA
A Partir de: 25/08/2022 Até29/08/2022

Processo N.: 1000004021354

Nome: (117759/25) BENEDITO ANTONIO DOS SANTOS
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (077925) E E SANTA CRUZ
A Partir de: 24/08/2022 Até06/09/2022

Processo N.: 1000004021323

Nome: (312182/1) CRISTIANE REIS BONRUQUE
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (197815) ESCOLA EST LUIZA MIOTTO FERREIRA
A Partir de: 26/08/2022 Até24/09/2022

Processo N.: 1000004019950

Nome: (132081/8) DAYANE JACQUELINE DA SILVA
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (013099) E E VALE DO GUAPORE
A Partir de: 18/08/2022 Até26/08/2022

Processo N.: 1000004021701

Nome: (315442/1) EVANIA CLAUDINO BANHEZA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (069582) E E ANDRE ANTONIO MAGGI
A Partir de: 26/08/2022 Até31/08/2022

Processo N.: 1000004020683

Nome: (272912/24) FABIANA APARECIDA LEITE BOMFIM
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (014885) E E SAO FRANCISCO
A Partir de: 24/08/2022 Até07/09/2022

Processo N.: 1000004021773

Nome: (272912/23) FABIANA APARECIDA LEITE BOMFIM
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (014885) E E SAO FRANCISCO
A Partir de: 24/08/2022 Até07/09/2022

Processo N.: 1000004021156

Nome: (266034/11) FERNANDA RODRIGUES MARCAL KOLBEN
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (016152) E E ALICE BARBOSA PACHECO
A Partir de: 24/08/2022 Até27/08/2022

Processo N.: 1000004021157

Nome: (266034/12) FERNANDA RODRIGUES MARCAL KOLBEN
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (016152) E E ALICE BARBOSA PACHECO
A Partir de: 24/08/2022 Até27/08/2022

Processo N.: 1000004021158

Nome: (266034/13) FERNANDA RODRIGUES MARCAL KOLBEN
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (016152) E E ALICE BARBOSA PACHECO
A Partir de: 24/08/2022 Até27/08/2022

Processo N.: 1000004021159

Nome: (266034/14) FERNANDA RODRIGUES MARCAL KOLBEN
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (016152) E E ALICE BARBOSA PACHECO
A Partir de: 24/08/2022 Até27/08/2022

Processo N.: 1000004018558

Nome: (275071/27) GABRIEL DE ANUNCIACAO FERREIRA
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (157236) E E PROF FRANCISCA DE SOUZA ALENCAR
A Partir de: 05/08/2022 Até19/08/2022

Processo N.: 1000004018566

Nome: (275071/28) GABRIEL DE ANUNCIACAO FERREIRA
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (157236) E E PROF FRANCISCA DE SOUZA ALENCAR
A Partir de: 05/08/2022 Até19/08/2022

Processo N.: 1000004021724

Nome: (252283/60) HUEBIA LOURENTE DE OLIVEIRA COELHO
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (015059) E E MIL TIR CB PM DANNER M BARBOSA
A Partir de: 29/08/2022 Até02/09/2022

Processo N.: 1000004020684

Nome: (134317/53) INA ONDINA AZEVEDO BAEZ DANTAS
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (013730) E E PROF ALDA GAWLINSKI SCOPEL
A Partir de: 24/08/2022 Até30/08/2022

Processo N.: 1000004020685

Nome: (134317/54) INA ONDINA AZEVEDO BAEZ DANTAS
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (013730) E E PROF ALDA GAWLINSKI SCOPEL
A Partir de: 24/08/2022 Até30/08/2022

Processo N.: 1000004020686

Nome: (134317/57) INA ONDINA AZEVEDO BAEZ DANTAS
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (013730) E E PROF ALDA GAWLINSKI SCOPEL
A Partir de: 24/08/2022 Até30/08/2022

Processo N.: 1000004021390

Nome: (238783/9) IRANICE ALVES DE MORAES
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (013609) E E PROF JURACY MACEDO
A Partir de: 25/08/2022 Até08/09/2022

Processo N.: 1000004021391

Nome: (238783/10) IRANICE ALVES DE MORAES
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (013609) E E PROF JURACY MACEDO

A Partir de: 25/08/2022 Até08/09/2022

Processo N.: 1000004020224

Nome: (243368/38) ISTER LOPES DA SILVA
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (016390) E E CECILIA MEIRELLES
A Partir de: 22/08/2022 Até26/08/2022

Processo N.: 1000004021524

Nome: (53933/64) JOCILEIDE SANTIAGO RODRIGUES
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (015334) E E IR LUCINDA FACHINI
A Partir de: 10/08/2022 Até23/08/2022

Processo N.: 1000004021418

Nome: (311858/1) LEIDY LAURA APARECIDA PONTES
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (157252) E E LEDY ANITA BRESANCINI
A Partir de: 29/08/2022 Até04/09/2022

Processo N.: 1000003998652

Nome: (107698/37) LEILA DA CONCEICAO BEZERRA
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (010260) E E SAO JOSE
A Partir de: 20/06/2022 Até29/06/2022

Processo N.: 1000003998655

Nome: (107698/36) LEILA DA CONCEICAO BEZERRA
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (010260) E E SAO JOSE
A Partir de: 20/06/2022 Até29/06/2022

Processo N.: 1000004018894

Nome: (276810/9) MARIA DE LOURDES GONCALVES LOPES
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (155136) E E TARLEY ROSSI VILELA
A Partir de: 16/08/2022 Até19/10/2022

Processo N.: 1000004018896

Nome: (276810/7) MARIA DE LOURDES GONCALVES LOPES
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (069582) E E ANDRE ANTONIO MAGGI
A Partir de: 16/08/2022 Até19/10/2022

Processo N.: 1000004018898

Nome: (276810/8) MARIA DE LOURDES GONCALVES LOPES
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (069582) E E ANDRE ANTONIO MAGGI
A Partir de: 16/08/2022 Até19/10/2022

Processo N.: 1000004018899

Nome: (276810/10) MARIA DE LOURDES GONCALVES LOPES
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (069582) E E ANDRE ANTONIO MAGGI
A Partir de: 16/08/2022 Até19/10/2022

Processo N.: 1000004018901

Nome: (276810/11) MARIA DE LOURDES GONCALVES LOPES
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (069582) E E ANDRE ANTONIO MAGGI
A Partir de: 16/08/2022 Até19/10/2022

Processo N.: 1000004021437

Nome: (50098/24) MARIA EMILIA PAGEHU GARCIA LOPES DA SILVA
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (016390) E E CECILIA MEIRELLES
A Partir de: 27/08/2022 Até09/09/2022

Processo N.: 1000003983967

Nome: (45504/64) FLACIDO ELOY DA PAIXAO NETO
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (010260) E E SAO JOSE
A Partir de: 06/06/2022 Até12/06/2022

Processo N.: 1000003983980

Nome: (45504/65) FLACIDO ELOY DA PAIXAO NETO
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (010260) E E SAO JOSE
A Partir de: 06/06/2022 Até12/06/2022

Processo N.: 1000004021781

Nome: (290238/6) ROSEMERI PRATES DA COSTA
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (009482) E E PROF HELIODORO CAPISTRANO DA SILVA
A Partir de: 26/07/2022 Até08/08/2022

Processo N.: 1000004021782

Nome: (290238/7) ROSEMERI PRATES DA COSTA
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (009482) E E PROF HELIODORO CAPISTRANO DA SILVA
A Partir de: 26/07/2022 Até08/08/2022

Processo N.: 1000004021788

Nome: (290238/5) ROSEMERI PRATES DA COSTA
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (009717) E E DR ESTEVAO ALVES CORREA
A Partir de: 26/07/2022 Até08/08/2022

Processo N.: 1000004018958

Nome: (278592/7) ROSMARI TRINDADE DE OLIVEIRA SANTANA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (198226) E E MARCIO SCHABATT SOUZA
A Partir de: 16/08/2022 Até20/08/2022

Processo N.: 1000004020633

Nome: (272914/11) SARA TALITA MARTINS WANDERLEY

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (016420) E E GARCIA GARRIDO FERMINO
A Partir de: 23/08/2022 Até11/09/2022

Processo N.: 1000004020634

Nome: (272914/12) SARA TALITA MARTINS WANDERLEY
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (016420) E E GARCIA GARRIDO FERMINO
A Partir de: 23/08/2022 Até11/09/2022

Processo N.: 1000004021362

Nome: (274376/17) SILVIA DE CASTRO
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (060208) E E ALBERT EINSTEIN
A Partir de: 29/08/2022 Até04/09/2022

Processo N.: 1000004021423

Nome: (274376/16) SILVIA DE CASTRO
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (060208) E E ALBERT EINSTEIN
A Partir de: 29/08/2022 Até04/09/2022

Processo N.: 1000004021430

Nome: (274376/14) SILVIA DE CASTRO
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (016349) E E GUARANTA
A Partir de: 29/08/2022 Até04/09/2022

Processo N.: 1000004021431

Nome: (274376/13) SILVIA DE CASTRO
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (016349) E E GUARANTA
A Partir de: 29/08/2022 Até04/09/2022

Processo N.: 1000004021432

Nome: (274376/18) SILVIA DE CASTRO
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (016349) E E GUARANTA
A Partir de: 29/08/2022 Até04/09/2022

Processo N.: 1000004021443

Nome: (274376/12) SILVIA DE CASTRO
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (016357) E E IRANY JAIME FARINA
A Partir de: 29/08/2022 Até04/09/2022

Processo N.: 1000004021763

Nome: (254332/35) SUELEM RODRIGUES DOS SANTOS
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (013838) E E ALEXANDRE GOMES SILVA CHAVES
A Partir de: 29/08/2022 Até01/09/2022

Processo N.: 1000004020553

Nome: (140923/53) VANIA APARECIDA GASTALDIN
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (192040) ESC ESTAD ALINE MARIA TEIXEIRA
A Partir de: 22/08/2022 Até31/08/2022

Processo N.: 1000004021370

Nome: (140923/55) VANIA APARECIDA GASTALDIN
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (021083) E E DOM AQUINO CORREA
A Partir de: 22/08/2022 Até31/08/2022

Processo N.: 1000004021468

Nome: (237788/39) VANILDA PORFIRIO DOS SANTOS GALANTE
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (038598) E E IGNACIO SCHEVINSKI FILHO
A Partir de: 19/08/2022 Até20/09/2022

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.
Alan Resende Porto
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01322/2022

DE:

01/09/2022

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE/SEGURADO INSS

Processo N.: 1000004013858

Nome: (300055/10) DEBORA MENDONCA DA SILVA
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (015032) E E MIN JOAO ALBERTO
A Partir de: 02/08/2022 Até23/09/2022

Processo N.: 1000004014376

Nome: (315517/1) JAQUELINE MUCZINSKI DOS SANTOS
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (114561) E E PROF ELCIO PRATES
A Partir de: 03/08/2022 Até20/09/2022

Processo N.: 1000004013837

Nome: (130072/15) SHIRLEY CLAUDIA DA SILVA E SOUZA
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (011630) E E DR LEOPOLDO AMBROSIO FILHO
A Partir de: 22/07/2022 Até16/12/2022

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.
Alan Resende Porto
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01323/2022
01/09/2022

DE:

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Processo N.:

Nome: (213554/2) ADENILDES PEREIRA PANIAGO NUNES
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (012939) E E MARIA AUXILIADORA
A Partir de: 24/08/2022 Até21/11/2022

Processo N.:

Nome: (50123/32) ADRIANA MARTINS EREDIA DA ROSA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011118) E E RAMIRO BERNARDO DA SILVA
A Partir de: 25/08/2022 Até23/10/2022

Processo N.:

Nome: (210847/7) ADRIANO LUIS BABINSKI
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (016594) E E PRES TANCREDO DE A NEVES
A Partir de: 18/06/2022 Até24/06/2022

Processo N.:

Nome: (302676/1) AGNALDO DOS SANTOS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (069558) E E ANGELINA F MAZZUTTI
A Partir de: 30/06/2022 Até04/07/2022

Processo N.:

Nome: (122990/2) ALDA MARIA ALVES DA CUNHA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (009679) E E PROF HERMELINDA DE FIGUEIREDO
A Partir de: 26/07/2022 Até04/08/2022

Processo N.:

Nome: (234013/1) ALESSANDRA ANTONELLO MARTINS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (015873) E E 13 DE MAIO
A Partir de: 20/05/2022 Até02/06/2022

Processo N.:

Nome: (84503/1) ALESSANDRA GONZALEZ SBROGGIO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011371) E E SEN FILINTO MULLER
A Partir de: 17/08/2022 Até21/08/2022

Processo N.:

Nome: (234662/1) ALESSANDRA PAIVA SOBRINHO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (071765) E E DUNGA RODRIGUES
A Partir de: 21/05/2022 Até19/07/2022

Processo N.:

Nome: (296069/1) ALINE DE SOUZA VENANCIO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (013765) E E JOAO RIBEIRO VILELA
A Partir de: 30/06/2022 Até10/07/2022

Processo N.:

Nome: (240337/1) ALYNE LEITE BRANDAO LARANJA
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (009946) E E PASCHOAL MOREIRA CABRAL
A Partir de: 04/07/2022 Até08/07/2022

Processo N.:

Nome: (76613/6) AMBROSINA TAVARES DE AMORIM
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (015652) E E VINICIUS DE MORAES
A Partir de: 14/08/2022 Até11/12/2022

Processo N.:

Nome: (95410/1) ANA LUIZA DE ALMEIDA SOUZA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (012319) E E DEP MILTON FIGUEIREDO
A Partir de: 02/07/2022 Até14/07/2022

Processo N.:

Nome: (235264/1) ANA MARIA LUZ DO CARMO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011690) E E FREI AMBROSIO
A Partir de: 31/05/2022 Até03/06/2022

Processo N.:

Nome: (287746/1) BRENDA ADRIANA DA SILVA LIMA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (016020) E E PROF JOAO BATISTA
A Partir de: 03/07/2022 Até07/07/2022

Processo N.:

Nome: (286598/1) CAMILLA KAREN MENEZES E SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (010596) E E MIL D PEDRO II PRES MEDICI
A Partir de: 05/06/2022 Até12/06/2022

Processo N.:

Nome: (214152/1) CARLOS ROBERTO DE MENDONCA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (192147) E E PROFESSORA EDITH PEREIRA BARBOSA
A Partir de: 15/08/2022 Até29/08/2022

Processo N.:

Nome: (88731/1) CILENE GONCALVES CORREIA NEVES
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (011720) E E UNIAO E FORÇA
A Partir de: 01/06/2022 Até28/07/2022

Processo N.:

Nome: (53960/8) CILENE SEBASTIANA MOREIRA SANTOS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (010839) E E ANTONIO G BALBINO
A Partir de: 18/08/2022 Até31/08/2022

Processo N.:

Nome: (85209/1) CLAUDIA ALEXANDRA DE ALBUQUERQUE MENEZES BARROS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (010340) E E LICEU CUIABANO MARIA DE ARRUDA MULLER
A Partir de: 27/06/2022 Até10/07/2022

Processo N.:

Nome: (55892/25) CLAUDIA APARECIDA MELLO DE LIMA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (015300) E E SANTA ROSA
A Partir de: 20/06/2022 Até04/07/2022

Processo N.:

Nome: (75413/45) CLEA DE JESUS MARTINS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011967) E E PROF VANIL STABILITO
A Partir de: 23/05/2022 Até06/06/2022

Processo N.:

Nome: (140786/1) CLEOMARA NUNES DO AMARAL NOGUEIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (211419) NUC DIDATICO PEDAGOGICO CAMPO E QUILOMBOLA
A Partir de: 19/06/2022 Até23/06/2022

Processo N.:

Nome: (55894/35) CLEUBER PEREIRA RAMOS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (016187) E E 12 DE OUTUBRO
A Partir de: 22/06/2022 Até28/06/2022

Processo N.:

Nome: (226151/6) DAIANE PEREIRA DUTRA MIRANDA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (014915) E E FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA
A Partir de: 17/08/2022 Até26/08/2022

Processo N.:

Nome: (225932/2) DANIELA ALTAMIRA NILA DOS SANTOS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (060216) E E MISSIONARIO GUNNAR VINGREN
A Partir de: 01/06/2022 Até14/06/2022

Processo N.:

Nome: (252725/1) DRIELEN DOS SANTOS MAGALHAES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (060216) E E MISSIONARIO GUNNAR VINGREN
A Partir de: 03/06/2022 Até09/06/2022

Processo N.:

Nome: (87561/19) ELIZANDRA CRISTINA SANCHES CORTEZ BRITO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (049786) E E ULISSES GUIMARAES
A Partir de: 29/06/2022 Até05/07/2022

Processo N.:

Nome: (257834/18) ELIZANGELA REGINA REIS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (016500) E E MARIO SPINELLI
A Partir de: 16/08/2022 Até14/10/2022

Processo N.:

Nome: (241857/1) ELIZETE CARDOZO DE ANDRADE
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (016020) E E PROF JOAO BATISTA
A Partir de: 02/07/2022 Até06/07/2022

Processo N.:

Nome: (49930/10) ELMA DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (013951) E E SENADOR FILINTO MULLER
A Partir de: 02/08/2022 Até16/08/2022

Processo N.:

Nome: (96360/41) ELOA DOS SANTOS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (013269) E E OLIMPIO JOAO PISSINATI GUERRA
A Partir de: 26/07/2022 Até16/12/2022

Processo N.:

Nome: (33960/31) ELZI CORREA DE GODOY
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (014478) E E EVANG ASSEMBLEIA DE DEUS
A Partir de: 01/07/2022 Até07/07/2022

Processo N.:

Nome: (285829/1) ERONALDO ASSUNCAO VALLES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (020516) E E DR MARIO DE CASTRO
A Partir de: 28/06/2022 Até07/07/2022

Processo N.:

Nome: (227144/1) GISELLI REIS DA SILVA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (014826) E E ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

A Partir de: 18/08/2022 Até24/08/2022

Processo N.:

Nome: (238615/2) GRACIVA CLAUDINA RIBEIRO
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (148091) E E JARDIM UNIVERSITARIO
A Partir de: 14/02/2022 Até24/02/2022

Processo N.:

Nome: (73894/43) GRAZIELA CHRISTINE MARQUES DE ARRUDA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (012238) E E PROF MARIA DA CUNHA BRUNO
A Partir de: 27/06/2022 Até01/07/2022

Processo N.:

Nome: (241782/1) GRAZIELLE SANTANA DE PAULA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (010880) E E DANIEL MARTINS MOURA
A Partir de: 25/08/2022 Até07/09/2022

Processo N.:

Nome: (120861/10) ISABEL CRISTINA ALCIDES
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (016411) E E 19 DE JULHO
A Partir de: 14/08/2022 Até12/09/2022

Processo N.:

Nome: (99853/13) IVALDINA LIMA SANTOS
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (140805) E E BONIFACIO SACHETTI
A Partir de: 15/08/2022 Até18/08/2022

Processo N.:

Nome: (65851/2) IVANI FRANCISCA DA SILVA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (014869) E E PREF ARTHUR RAMOS
A Partir de: 17/08/2022 Até31/08/2022

Processo N.:

Nome: (235392/2) JACKSON VIEIRA PEREIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (009482) E E PROF HELIODORO CAPISTRANO DA SILVA
A Partir de: 26/06/2022 Até02/07/2022

Processo N.:

Nome: (140317/2) JAIR TEIXEIRA LOBATO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (154032) CEJA GILVAN DE SOUZA
A Partir de: 16/08/2022 Até25/08/2022

Processo N.:

Nome: (257482/1) JANE MARIA LOPES DE LIMA
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (015970) E E MANOEL MARINHEIRO
A Partir de: 24/06/2022 Até30/06/2022

Processo N.:

Nome: (217476/7) JENILSON DE AGUIAR BIANO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011720) E E UNIAO E FORCA
A Partir de: 08/07/2022 Até05/09/2022

Processo N.:

Nome: (297353/1) JESSICA GONCALVES MATHIAS
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (014419) E E PROF JULIETA XAVIER BORGES
A Partir de: 07/06/2022 Até21/06/2022

Processo N.:

Nome: (287233/1) JOEL FARIA JUNIOR
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011002) E E PINDORAMA
A Partir de: 02/08/2022 Até15/08/2022

Processo N.:

Nome: (258201/1) JOSE GOMES DA SILVA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (119210) E E WELLINGTON FLAVIANO COELHO
A Partir de: 05/07/2022 Até09/07/2022

Processo N.:

Nome: (206968/7) JUCILENE VENUTI DE SOUZA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (011606) E E ONZE DE MARCO
A Partir de: 11/05/2022 Até09/06/2022

Processo N.:

Nome: (286950/1) JULIANA DA SILVA PACHECO GEHM
Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Un. Adm: (011452) E E INDIGENA DOM FELIPPO RINALDI
A Partir de: 22/07/2022 Até26/07/2022

Processo N.:

Nome: (290454/1) KAMILA ABRIL DE AZEVEDO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011681) E E DR JOSE RODRIGUES FONTES
A Partir de: 07/06/2022 Até21/06/2022

Processo N.:

Nome: (134215/24) KELLY CHRISTINA JOSE DE ASSIS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (015350) E E SERRA AZUL
A Partir de: 23/06/2022 Até02/07/2022

Processo N.:

Nome: (235326/1) LAURA LUCIANA ROCHA DOS ANJOS OLIVEIRA

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011142) E E EMANUEL PINHEIRO
A Partir de: 11/08/2022 Até24/08/2022

Processo N.:

Nome: (237453/11) LUCIANA APARECIDA PRIMO TOFANELLI
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (014532) E E SAGRADO CORACAO DE JESUS
A Partir de: 28/06/2022 Até04/07/2022

Processo N.:

Nome: (89034/1) LUCIANO KURY BORGES
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (009865) E E ALICE FONTES PINHEIRO
A Partir de: 20/06/2022 Até26/06/2022

Processo N.:

Nome: (100826/1) LUCIO FLAVIO DOS SANTOS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (021628) E E RODOLFO AUGUSTO T CURVO
A Partir de: 13/06/2022 Até21/06/2022

Processo N.:

Nome: (258430/1) LUSMAIA GOMES DOS SANTOS
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (076201) E E PROF JOAO CRISOSTOMO DE FIGUEIREDO
A Partir de: 30/06/2022 Até06/07/2022

Processo N.:

Nome: (275560/8) LUZIRENE RODRIGUES DE MATOS TEIXEIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (010871) E E ADOLFO AUGUSTO DE MORAES
A Partir de: 22/08/2022 Até20/09/2022

Processo N.:

Nome: (36687/15) MANOEL OLIVEIRA DE SOUZA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (212466) E E DES INT DA ED BAS PROF ALFREDO MARIEN
A Partir de: 23/08/2022 Até21/10/2022

Processo N.:

Nome: (108724/20) MARCIO MAURICIO PICOLI
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (013285) E E SAO VICENTE DE PAULA
A Partir de: 26/07/2022 Até23/10/2022

Processo N.:

Nome: (78390/8) MARIA AMELIA CATOSI GRACIANO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011088) E E ODORICO LEOCARO ROSA
A Partir de: 15/08/2022 Até28/08/2022

Processo N.:

Nome: (255429/1) MARIA DO BONFIM DIAS VIEIRA GONCALVES
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (014176) E E MARTINIANO CARLOS PEREIRA
A Partir de: 03/08/2022 Até09/08/2022

Processo N.:

Nome: (227218/1) MARIA FIGUEIREDO CARRIJO
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (011355) E E MAL EURICO GASPARD DUTRA
A Partir de: 24/08/2022 Até05/09/2022

Processo N.:

Nome: (251393/1) MARIA MADALENA ALVES ALCANTARA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (012971) E E DEP OSCAR SOARES
A Partir de: 22/08/2022 Até26/08/2022

Processo N.:

Nome: (210624/2) MARIA TEREZA DE MORAES MONTEIRO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (013072) E E SAO JOSE
A Partir de: 26/07/2022 Até23/09/2022

Processo N.:

Nome: (51588/9) MARIZETE ALVES NEVES TEN CATEN
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011401) E E ANTONIO CRISTINO CORTES
A Partir de: 15/08/2022 Até29/08/2022

Processo N.:

Nome: (247248/28) MELINA VAZ ARAUJO
Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Un. Adm: (012130) E E MARIA LEITE MARCOSKI
A Partir de: 19/06/2022 Até24/06/2022

Processo N.:

Nome: (111246/21) MICHELLE PAULINO MARTINE
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (010901) E E SAGRADO CORACAO DE JESUS
A Partir de: 22/08/2022 Até29/08/2022

Processo N.:

Nome: (62204/5) NELCIRA MACHADO DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011231) E E DOM AQUINO CORREA
A Partir de: 08/08/2022 Até21/09/2022

Processo N.:

Nome: (82750/23) NELMA CRISTIAN DUTRA LIMA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011533) E E CEL JERONIMO GOMES SILVA

A Partir de: 22/08/2022 Até05/09/2022

Processo N.:

Nome: (78645/5) NOELSON DA GUIA LEITE
Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Un. Adm: (011932) E E PROF FERNANDO LEITE DE CAMPOS
A Partir de: 30/06/2022 Até06/07/2022

Processo N.:

Nome: (211961/8) PAMELA JORDANA DOS SANTOS BEIRIGO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (146129) COORD DE ENSINO MEDIO
A Partir de: 27/05/2022 Até01/06/2022

Processo N.:

Nome: (288452/1) PATRICIA ANGELICA SALES
Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Un. Adm: (011002) E E PINDORAMA
A Partir de: 17/08/2022 Até22/08/2022

Processo N.:

Nome: (235764/1) POLIANA PERASSOLI LOPES DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (014176) E E MARTINIANO CARLOS PEREIRA
A Partir de: 02/08/2022 Até06/08/2022

Processo N.:

Nome: (95936/20) QUEILA MARIA DOS SANTOS BATISTA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011045) E E PROF ELIZABETH DE FREITAS MAGALHAES
A Partir de: 26/07/2022 Até23/09/2022

Processo N.:

Nome: (227585/1) REIJANE FEITOSA DE ALMEIDA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (076180) E E PROF MARIA DE FATIMA GIMENEZ LOPES
A Partir de: 12/07/2022 Até08/11/2022

Processo N.:

Nome: (287157/1) RODRIGO MARTINS
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (010693) E M TIRADENTES CONV
A Partir de: 02/07/2022 Até08/07/2022

Processo N.:

Nome: (59955/38) ROSIDELMA LUIZA DE BARROS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (012130) E E MARIA LEITE MARCOSKI
A Partir de: 24/06/2022 Até30/06/2022

Processo N.:

Nome: (59955/39) ROSIDELMA LUIZA DE BARROS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (012130) E E MARIA LEITE MARCOSKI
A Partir de: 24/06/2022 Até30/06/2022

Processo N.:

Nome: (234577/2) ROSIMARI FACCO FERAZ DE AGUIAR
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (060216) E E MISSIONARIO GUNNAR VINGREN
A Partir de: 12/06/2022 Até19/06/2022

Processo N.:

Nome: (228023/1) SANDRA MARIA ARAUJO VILELA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011290) E E JOSE ANGELO DOS SANTOS
A Partir de: 19/08/2022 Até16/11/2022

Processo N.:

Nome: (205593/5) SILMAR VIEIRA DA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (020516) E E DR MARIO DE CASTRO
A Partir de: 29/06/2022 Até03/07/2022

Processo N.:

Nome: (112383/19) SIRLEIDE TAVARES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (010995) E E MAJ OTAVIO PITALUGA
A Partir de: 10/08/2022 Até19/08/2022

Processo N.:

Nome: (85211/1) SONIA DA COSTA CAMPOS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (021628) E E RODOLFO AUGUSTO T CURVO
A Partir de: 30/05/2022 Até03/06/2022

Processo N.:

Nome: (288809/1) TANIA SANCHES BATISTA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (016187) E E 12 DE OUTUBRO
A Partir de: 25/06/2022 Até01/07/2022

Processo N.:

Nome: (286169/1) THAIS REGINA PRUDENCIO PAVARIN
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (015644) E E DR MARIO CORREA DA COSTA
A Partir de: 10/08/2022 Até17/12/2022

Processo N.:

Nome: (62154/6) VALERIA FERNANDES NEGRAO MARTINS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011614) E E SEN MARIO MOTA
A Partir de: 30/06/2022 Até08/07/2022

Processo N.:

Nome: (234784/1) VALERIA NOGUEIRA RODRIGUES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (011991) E E MIL TIRAD TEN CEL PM LOUIRSON RODR BENEVIDES
A Partir de: 09/05/2022 Até13/05/2022

Processo N.:

Nome: (288886/1) VALTEIR CLARA SANTANA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (016187) E E 12 DE OUTUBRO
A Partir de: 24/06/2022 Até30/06/2022

Processo N.:

Nome: (73529/40) VANIA MARCIA FERREIRA DA SILVA ALVES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (069558) E E ANGELINA F MAZZUTTI
A Partir de: 22/06/2022 Até26/06/2022

Processo N.:

Nome: (70765/12) VICENTE RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (183652) E E PROF MARIA SEBASTIANA DE SOUZA
A Partir de: 02/08/2022 Até05/08/2022

Processo N.:

Nome: (296390/1) WASHINGTON BATISTA CRISTA DE SOUSA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (014230) E E MARIA ESTHER PERES
A Partir de: 11/08/2022 Até20/08/2022

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.

Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.
Alan Resende Porto
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01324/2022

DE:

01/09/2022

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:

Nome: (273509/3) ADRIANA DE ALMEIDA SOUZA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (010405) E E GUSTAVO KULMANN
A Partir de: 02/05/2022 Até16/05/2022

Processo N.:

Nome: (140412/25) ANDRESA RODRIGUES DE ABREU
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (014796) E E MARIA QUITERIA
A Partir de: 03/08/2022 Até16/08/2022

Processo N.:

Nome: (285608/4) BETINA RICARDA DA SILVA CORREA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (176451) E E MARECHAL CANDIDO RONDON
A Partir de: 19/05/2022 Até02/06/2022

Processo N.:

Nome: (74632/3) JANE BRAGA DE MEDEIROS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011533) E E CEL JERONIMO GOMES SILVA
A Partir de: 31/05/2022 Até07/06/2022

Processo N.:

Nome: (144060/4) LEIRES PIRES PIO
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (015652) E E VINICIUS DE MORAES
A Partir de: 15/07/2022 Até29/07/2022

Processo N.:

Nome: (93507/1) ROSINETE COUTINHO PINTO
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (011690) E E FREI AMBROSIO
A Partir de: 20/05/2022 Até17/08/2022

Processo N.:

Nome: (227299/1) THAISE CRISTINE DE CARVALHO VANINI LANDIM
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (013170) E E DEP JOAO EVARISTO CURVO
A Partir de: 21/06/2022 Até18/09/2022

Processo N.:

Nome: (124462/7) VANIA LUCIA PEREIRA DA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (044245) E E PROF AMELIA DE OLIVEIRA SILVA
A Partir de: 26/07/2022 Até23/09/2022

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.

Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.
Alan Resende Porto
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01325/2022
01/09/2022

DE:

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR
Evento: READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

Processo N.:

Nome: (82783/4) ARLENE ALVES DO NASCIMENTO
Un. Adm: (213462) E E MIL TIR CABO PM VANILSON SILVA CARVALHO
A Partir de: 03/08/2022 Até30/12/2022

Processo N.:

Nome: (77558/2) EDNA APARECIDA DE LIMA
Un. Adm: (013048) E E DEP DORMEVAL FARIA
A Partir de: 14/07/2022 Até09/01/2023

Processo N.:

Nome: (70340/13) FRANCIANE GOBBI SANTOS
Un. Adm: (013331) E E ROSA DOS VENTOS
A Partir de: 22/08/2022 Até17/02/2023

Processo N.:

Nome: (99248/1) IRACEMA MARIA MACIEL LEITE
Un. Adm: (013048) E E DEP DORMEVAL FARIA
A Partir de: 20/06/2022 Até16/12/2022

Processo N.:

Nome: (85265/1) ROSIMERE MARIA DE CAMPOS
Un. Adm: (012866) E E INOCENCIA RACHID JAUDY
A Partir de: 19/04/2022 Até15/10/2022

Processo N.:

Nome: (287457/1) SANDRA MARIA DA COSTA
Un. Adm: (010596) E E MIL D PEDRO II PRES MEDICI
A Partir de: 19/02/2022 Até07/08/2022

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.
Alan Resende Porto
Secretário de Estado de Educação

SETASC**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**BOLETIM DE PESSOAL/SETASC/00292/2022
01/09/2022

DE:

O Sec de Assistencia Social e Cidadania no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER
Evento: TELETRABALHO MODALIDADE INTEGRAL

Processo N.:

Nome: (235111/1) FERNANDA STELLA DE OLIVEIRA BRANDAO BORGES
Cargo/Função: (6027) ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050
Un. Adm: (200794) COORD DE PROTECAO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
A Partir de: 01/09/2022 Até 31/08/2023

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.
Rosamaria Ferreira de Carvalho
Sec de Assistencia Social e Cidadania

BOLETIM DE PESSOAL/SETASC/00293/2022
01/09/2022

DE:

O Sec de Assistencia Social e Cidadania no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (254445/1) JOAO CARLOS PEREIRA DA SILVA
Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14
Un. Adm: (201022) COORD DE IMPLEMENTACAO E ACOMPANHAMENTO
A Partir de: 11/06/2022 Até17/06/2022

Processo N.:

Nome: (62523/7) RONDENELLY CESAR MARQUES DE ARRUDA
Cargo/Função: (6027) ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050
Un. Adm: (115401) CONS EST DE ASSISTENCIA SOCIAL
A Partir de: 22/07/2022 Até25/07/2022

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.
Rosamaria Ferreira de Carvalho
Sec de Assistencia Social e Cidadania

BOLETIM DE PESSOAL/SETASC/00294/2022
01/09/2022

DE:

O Sec de Assistencia Social e Cidadania no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:

Nome: (235262/1) TANIA MARA RESENDE
Cargo/Função: (6027) ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050
Un. Adm: (216321) NUC ESTADUAL DO PROGR E PROTECAO
A Partir de: 04/07/2022 Até01/09/2022

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.
Rosamaria Ferreira de Carvalho
Sec de Assistencia Social e Cidadania

BOLETIM DE PESSOAL/SETASC/00295/2022
01/09/2022

DE:

O Sec de Assistencia Social e Cidadania no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.: SETASC-PRO-2022/06048

Nome: (94538/2) SAMIR AIDAMUS DO PRADO
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052
Quinquênio de Referência: 04/07/2016 Ate 03/07/2021
A Partir de: 31/08/2022 Até28/11/2022

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.
Rosamaria Ferreira de Carvalho
Sec de Assistencia Social e Cidadania

BOLETIM DE PESSOAL/SETASC/00296/2022
01/09/2022

DE:

O Sec de Assistencia Social e Cidadania no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER
Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.: SETASC-PRO-2022/06055

Nome: (131763/1) MARIMAR APARECIDA MICHELS CARVALHO
Quinquênio: 04/07/2016 Até 03/07/2021
Qtde Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.
Rosamaria Ferreira de Carvalho
Sec de Assistencia Social e Cidadania

SECITEC**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**PORTARIA/SECITECI/00018/2022
01/09/2022

DE:

O Secretário de Estado de Ciência,Tecnologia e Inovação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR
Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO

Processo N.: SECITECI-PRO-2022/02710

Nome: (248739/1) ERONIDES MACHADO NASCIMENTO
A Partir de: 01/09/2022 Até30/09/2022
Cargo/Função: (11509) DGA-6
Substituído: (294601/5) SELLMAN MATHIAS DE OLIVEIRA JUNIOR
Un. Adm: (214280) COORD DE AQUISICOES

Processo N.: SECITECI-PRO-2022/02523

Nome: (305255/1) IARA LORRANY BERNARDES DE SALES
A Partir de: 01/09/2022 Até30/09/2022
Cargo/Função: (11509) DGA-6
Substituído: (302714/1) DEBORA CRISTINA MALAGUTTI OLIVEIRA
Un. Adm: (145610) COORD DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.
Mauricio Munhoz Ferraz
Secretário de Estado de Ciência,Tecnologia e Inovação

BOLETIM DE PESSOAL/SECITECI/00086/2022
01/09/2022

DE:

O Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Processo N.:

Nome: (124587/1) ANDREA CONCEICAO DE SOUZA DORILEO
Cargo/Função: (9423) TECNICO ADMINIST.-CEPROTEC 40H
Un. Adm: (200590) UNID JURIDICA
A Partir de: 27/06/2022 Até01/07/2022PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.
Mauricio Munhoz Ferraz
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e InovaçãoBOLETIM DE PESSOAL/SECITECI/00087/2022
01/09/2022

DE:

O Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.: SECITECI-PRO-2022/02493

Nome: (74409/12) MARIA HELENA QUEIROZ ONOFRE ASSUNPCAO MACHADO
Cargo/Função: (9385) PROFESSOR CEPROTEC
Quinquênio de Referência: 24/03/2011 Ate 23/03/2016
A Partir de: 18/11/2022 Até15/02/2023PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.
Mauricio Munhoz Ferraz
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e InovaçãoBOLETIM DE PESSOAL/SECITECI/00088/2022
01/09/2022

DE:

O Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.: SECITECI-PRO-2022/02652

Nome: (60771/8) OLAURILDES CORRENTE
Quinquênio: 09/02/2016 Ate 08/02/2021
Qtde Dias: 90PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.
Mauricio Munhoz Ferraz
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

SEDEC

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA/SEDEC/00051/2022
01/09/2022

DE:

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Economico no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR

Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO

Processo N.: CI N°02111/2022/SPPT/SEDEC

Nome: (243996/1) DIEGO AUGUSTO ORSINI BESERRA
A Partir de: 01/09/2022 Até30/09/2022
Cargo/Função: (11487) DGA-4
Substituído: (296431/1) MARIA LETICIA ARRUDA DE MORAIS COSTA
Un. Adm: (218081) SUP DE POL E PROM DO TURISMOPUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.
Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa
Secretário de Estado de Desenvolvimento EconomicoBOLETIM DE PESSOAL/SEDEC/00086/2022
01/09/2022

DE:

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Economico no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.: CI N°02075/2022/SPPT/SEDEC

Nome: (125604/2) HOSAN LUIZ MONTEIRO DE ARRUDA
Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13
Quinquênio de Referência: 30/07/2015 Ate 29/07/2020
A Partir de: 26/12/2022 Até24/01/2023PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.
Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa
Secretário de Estado de Desenvolvimento Economico

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA/SES/00363/2022
01/09/2022

DE:

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: Regime de Plantão nos termos do Edital 001/SES/2020.

Processo N.: SES-PRO-2022/32433

Nome: (300762/1) FATIMA APARECIDA FERNANDES DA CRUZ PENHA
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL
Referência: 000 Carga Horária: 40H
Un. Adm: (118710) UNID ESPECIAL DE CONTR MOVIMENTACAO DE PESSOAL
A Partir de: 01/07/2022 Até21/07/2022
Qtde Plantões: 9PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.
Kelluby de Oliveira Silva
Secretário de Estado de SaúdePORTARIA/SES/00364/2022
01/09/2022

DE:

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Evento: Regime de Plantão nos termos do Edital 001/SES/2020.

Processo N.: SES-PRO-2022/32433

Nome: (299604/2) ALVARO VELEDA DA CRUZ
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL
Referência: 000 Carga Horária: 40H
Un. Adm: (118710) UNID ESPECIAL DE CONTR MOVIMENTACAO DE PESSOAL
A Partir de: 01/07/2022 Até28/07/2022
Qtde Plantões: 13PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.
Kelluby de Oliveira Silva
Secretário de Estado de Saúde

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR - SES

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA

CONTRATO/SES/08474/2022 DE: 01/09/2022

Processo N°: SES-PRO-2022/37288
Contratado: (210224/3) FRANCISCA PAIVA SOUZA
CPF: 251.485.323-00
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL
Perfil Profissional: TEC. ENFERMAGEM
Carga Horária: 40 horas semanais
Un. Adm: (195731) HOSP REGIONAL DE ALTA FLORESTA ALBERT SABIN
A Partir de: 01/08/2022 Até31/07/2023PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.
Kelluby de Oliveira Silva
Secretário de Estado de Saúde

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DISTRATAR - SES

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA

CONTRATO/SES/08475/2022 DE: 01/09/2022

Processo N°: SES-PRO-2022/36470
Contratado: (262594/4) NOELY MACHADO VIEIRA
CPF: 030.030.881-73
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL
Perfil Profissional: ENFERMEIRO
Carga Horária: 40 horas semanais
Un. Adm: (151556) DIR DO ESCRITORIO REGIONAL DE SAUDE DE CACERES
Em: 18/08/2022PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.
Kelluby de Oliveira Silva
Secretário de Estado de Saúde

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR - SES

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA

CONTRATO/SES/08476/2022 DE: 01/09/2022

Processo N°: SES-PRO-2022/37288
Contratado: (262594/5) NOELY MACHADO VIEIRA
CPF: 030.030.881-73
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL
Perfil Profissional: ENFERMEIRO
Carga Horária: 40 horas semanais
Un. Adm: (151556) DIR DO ESCRITORIO REGIONAL DE SAUDE DE CACERES
A Partir de: 19/08/2022 Até18/08/2023PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.
Kelluby de Oliveira Silva
Secretário de Estado de Saúde

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR - SES

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA

CONTRATO/SES/08477/2022 DE: 01/09/2022

Processo N°: SES-PRO-2022/37288
Contratado: (281533/4) BYANCA ALVES MATIAS
CPF: 016.722.081-06
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL
Perfil Profissional: ENFERMEIRO
Carga Horária: 40 horas semanais
Un. Adm: (195731) HOSP REGIONAL DE ALTA FLORESTA ALBERT SABIN
A Partir de: 01/08/2022 Até31/07/2023PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.
Kelluby de Oliveira Silva
Secretário de Estado de Saúde

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: PRORROGAR - SES

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA

CONTRATO/SES/08478/2022 DE: 01/09/2022
 Processo Nº: SES-PRO-2022/30912
 Contratado: (294826/4) CLEYTON ANDRE LADISLAU TAVARES
 CPF: 042.904.681-28
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL
 Perfil Profissional: ENFERMEIRO
 Carga Horária: 40 horas semanais
 Un. Adm: (195715) HOSP REGIONAL DE COLIDER
 Até: 29/03/2023

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.
 Kelluby de Oliveira Silva
 Secretário de Estado de Saúde

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR - SES

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA

CONTRATO/SES/08479/2022 DE: 01/09/2022
 Processo Nº: SES-PRO-2022/37288
 Contratado: (296167/2) LUCIANA SCHUVARTZ
 CPF: 957.021.991-20
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL
 Perfil Profissional: TÊC. ENFERMAGEM
 Carga Horária: 40 horas semanais
 Un. Adm: (195731) HOSP REGIONAL DE ALTA FLORESTA ALBERT SABIN
 A Partir de: 01/08/2022 Até31/07/2023

CONTRATO/SES/08480/2022 DE: 01/09/2022
 Processo Nº: SES-PRO-2022/37288
 Contratado: (296480/2) NORMA DOMBROWSKI
 CPF: 969.517.530-91
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL
 Perfil Profissional: TÊC. ENFERMAGEM
 Carga Horária: 40 horas semanais
 Un. Adm: (195731) HOSP REGIONAL DE ALTA FLORESTA ALBERT SABIN
 A Partir de: 01/08/2022 Até31/07/2023

CONTRATO/SES/08481/2022 DE: 01/09/2022
 Processo Nº: SES-PRO-2022/37288
 Contratado: (298861/2) ANA PAULA DOS SANTOS MACHADO
 CPF: 894.654.581-04
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL
 Perfil Profissional: TÊC. ENFERMAGEM
 Carga Horária: 40 horas semanais
 Un. Adm: (195731) HOSP REGIONAL DE ALTA FLORESTA ALBERT SABIN
 A Partir de: 01/07/2022 Até30/06/2023

CONTRATO/SES/08482/2022 DE: 01/09/2022
 Processo Nº: SES-PRO-2022/36226
 Contratado: (299739/4) ALEXANDRA MARCELINA DA SILVA BARROS
 CPF: 026.401.481-25
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL
 Perfil Profissional: PSICÓLOGO
 Carga Horária: 40 horas semanais
 Un. Adm: (195731) HOSP REGIONAL DE ALTA FLORESTA ALBERT SABIN
 A Partir de: 01/08/2022 Até31/07/2023

CONTRATO/SES/08483/2022 DE: 01/09/2022
 Processo Nº: SES-PRO-2022/37444
 Contratado: (300702/2) MAIRA CRISTINA DA SILVA
 CPF: 045.815.541-10
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL
 Perfil Profissional: ENFERMEIRO
 Carga Horária: 40 horas semanais
 Un. Adm: (197076) COORD ARTIC REG URG EMERG DE LEITOS HOSPITALARES
 A Partir de: 29/08/2022 Até28/08/2023

CONTRATO/SES/08484/2022 DE: 01/09/2022
 Processo Nº: SES-PRO-2022/37288
 Contratado: (305191/2) ANA LUCIA DE CASTRO MIRANDA
 CPF: 020.860.131-75
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL
 Perfil Profissional: TÊC. ENFERMAGEM
 Carga Horária: 40 horas semanais
 Un. Adm: (195731) HOSP REGIONAL DE ALTA FLORESTA ALBERT SABIN
 A Partir de: 01/08/2022 Até31/07/2023

CONTRATO/SES/08485/2022 DE: 01/09/2022
 Processo Nº: SES-PRO-2022/37288
 Contratado: (313206/2) MARIA EMILIA BARROS DE MOURA
 CPF: 651.436.201-04
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL
 Perfil Profissional: TÊC. ENFERMAGEM
 Carga Horária: 40 horas semanais
 Un. Adm: (195731) HOSP REGIONAL DE ALTA FLORESTA ALBERT SABIN
 A Partir de: 01/08/2022 Até31/07/2023

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.
 Kelluby de Oliveira Silva
 Secretário de Estado de Saúde

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR - SES

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA

CONTRATO/SES/08486/2022 DE: 01/09/2022
 Processo Nº: SES-CIN-2022/10307
 Contratado: (317426/1) ANA FLAVIA RODRIGUES CONTO
 CPF: 022.685.611-94
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL
 Perfil Profissional: FARMACÊUTICO
 Carga Horária: 40 horas semanais
 Un. Adm: (209619) ESCRIT REG DE SAUDE DE RONDONOPOLIS
 A Partir de: 02/05/2022 Até30/05/2023

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.
 Kelluby de Oliveira Silva
 Secretário de Estado de Saúde

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR - SES

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA

CONTRATO/SES/08487/2022 DE: 01/09/2022
 Processo Nº: SES-PRO-2022/35697
 Contratado: (320936/1) RAQUEL DE OLIVEIRA FRANCA SILVA
 CPF: 006.019.581-95
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL
 Perfil Profissional: TÊC. ENFERMAGEM
 Carga Horária: 40 horas semanais
 Un. Adm: (209660) MT HEMOCENTRO
 A Partir de: 18/08/2022 Até17/08/2023

CONTRATO/SES/08488/2022 DE: 01/09/2022
 Processo Nº: SES-PRO-2022/36952
 Contratado: (320967/1) LUCIO MASSOLA
 CPF: 545.099.981-04
 Cargo/Função: (12048) NIVEL TECNICO OPERACIONAL
 Perfil Profissional: TEC MANUTENCAO
 Carga Horária: 40 horas semanais
 Un. Adm: (191035) GER ADMINISTRATIVA DO LACEN
 A Partir de: 22/08/2022 Até21/08/2023

CONTRATO/SES/08489/2022 DE: 01/09/2022
 Processo Nº: SES-PRO-2022/36953
 Contratado: (79004/2) TATIANA LEITE DE MATOS
 CPF: 820.807.711-91
 Cargo/Função: (12044) NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO
 Perfil Profissional: ASS ADMINISTRATIVO
 Carga Horária: 40 horas semanais
 Un. Adm: (191035) GER ADMINISTRATIVA DO LACEN
 A Partir de: 22/08/2022 Até21/08/2023

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.
 Kelluby de Oliveira Silva
 Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00947/2022 DE: 01/09/2022

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER
 Evento: ADICIONAL NOTURNO

Processo N.: SES-PRO-2022/30656
 Nome: (299769/1) CRISLENE CAMPOS SOUZA
 Cargo/Função: (12044) NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO
 Un. Adm: (136557) DIR. DO LAB. CENT. DE SAUDE PUB. DO ESTADO DE MT
 A Partir de: 02/01/2021 Até 02/01/2021

Processo N.: SES-PRO-2022/23886
 Nome: (86266/1) ELENICE TOSTA DIAS
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (195693) HOSP REGIONAL DE SORRISO
 A Partir de: 02/05/2022 Até 02/05/2022

Processo N.: SES-PRO-2022/23886
 Nome: (86205/1) IVANIR MARCOSSI SUFIATTE
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (195693) HOSP REGIONAL DE SORRISO
 A Partir de: 13/05/2022 Até 13/05/2022

Processo N.: SES-PRO-2022/30656
 Nome: (299760/1) LUCAS MENEZES SERBIJA
 Cargo/Função: (12044) NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO
 Un. Adm: (191027) GER. DE PLANEJAMENTO E INFORMACAO DO LACEN
 A Partir de: 13/01/2021 Até 13/01/2021

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.
 Kelluby de Oliveira Silva
 Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00948/2022
01/09/2022

DE:

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE/SEGURADO INSS

Processo N.: SES-PRO-2022/37277

Nome: (304769/1) CLARA ROSANGELA FERREIRA DE CARVALHO
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL
Un. Adm: (118710) UNID ESPECIAL DE CONTR MOVIMENTACAO DE PESSOAL
A Partir de: 09/04/2022 Até22/05/2022

Processo N.: SES-PRO-2022/37585

Nome: (280188/3) FABIANE BATISTA DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL
Un. Adm: (195731) HOSP REGIONAL DE ALTA FLORESTA ALBERT SABIN
A Partir de: 01/03/2022 Até14/04/2022

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.
Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.
Kelluby de Oliveira Silva
Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00949/2022
01/09/2022

DE:

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (95175/1) AILTON CARRASQUEIRA DE SOUSA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA ELZA GIOVANELLA
A Partir de: 22/08/2022 Até26/08/2022

Processo N.:

Nome: (95445/1) CLAUDILENE FONSECA MATOS EUGENIO
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (118710) UNID ESPECIAL DE CONTR MOVIMENTACAO DE PESSOAL
A Partir de: 27/08/2022 Até13/09/2022

Processo N.:

Nome: (101199/1) DANIELA INFANTINA MARTINS BERNARDES
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (195707) HOSP REGIONAL DOUTOR ANTONIO CARLOS SOUTO

FONTES

A Partir de: 28/06/2022 Até25/09/2022

Processo N.:

Nome: (94088/1) ELENIL GASPAR CEBALHO
Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (195707) HOSP REGIONAL DOUTOR ANTONIO CARLOS SOUTO

FONTES

A Partir de: 29/06/2022 Até03/07/2022

Processo N.:

Nome: (30784/5) ELIZABETH APARECIDA PELLINI GUIZELIN
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (195707) HOSP REGIONAL DOUTOR ANTONIO CARLOS SOUTO

FONTES

A Partir de: 16/06/2022 Até21/06/2022

Processo N.:

Nome: (95190/1) ELIZEU ROCHA
Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (118710) UNID ESPECIAL DE CONTR MOVIMENTACAO DE PESSOAL
A Partir de: 16/08/2022 Até15/11/2022

Processo N.:

Nome: (123855/1) ERICELY APARECIDA ORCHEL DE ALVARENGA
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (197246) COORD DE APOIO TECNICO DO CIAPS
A Partir de: 29/07/2022 Até04/08/2022

Processo N.:

Nome: (118369/1) FRANCISCA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA ELZA GIOVANELLA
A Partir de: 18/08/2022 Até22/08/2022

Processo N.:

Nome: (118505/1) GILDECY DA SILVA OLIVEIRA
Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA ELZA GIOVANELLA
A Partir de: 25/08/2022 Até07/09/2022

Processo N.:

Nome: (116385/1) ILDINEIA VITURINA BARBOSA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (197220) COORD DE GESTAO AMBULATORIAL CRIDAC CER III
A Partir de: 23/06/2022 Até07/07/2022

Processo N.:

Nome: (94847/1) MARIA APARECIDA SOARES
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (195707) HOSP REGIONAL DOUTOR ANTONIO CARLOS SOUTO

FONTES

A Partir de: 17/06/2022 Até27/06/2022

Processo N.:

Nome: (90068/1) OLINDA APARECIDA COSTA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (195715) HOSP REGIONAL DE COLIDER
A Partir de: 11/08/2022 Até27/08/2022

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.
Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.
Kelluby de Oliveira Silva
Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00950/2022
01/09/2022

DE:

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.: SES-CIN-2022/32988

Nome: (113093/1) APARECIDO FERREIRA BARBOSA
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 26/03/2004 Ate 25/03/2009
A Partir de: 01/08/2022 Até30/08/2022

Processo N.: SES-PRO-2022/33769

Nome: (93197/2) CELIA MARIA ZAGHI MAIA
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 08/11/2006 Ate 07/11/2011
A Partir de: 03/10/2022 Até01/11/2022

Processo N.: SES-PRO-2022/32123

Nome: (72518/2) JACQUELINE EUNICE MAGALHAES CAMPOS
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 01/07/2013 Ate 30/06/2018
A Partir de: 28/07/2022 Até06/08/2022

Processo N.: SES-CIN-2022/40684

Nome: (89622/1) JANETE DE VLIEGER BARZOTTO
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 01/10/2005 Ate 30/09/2010
A Partir de: 04/07/2022 Até01/09/2022

Processo N.: SES-CIN-2022/32989

Nome: (89275/3) JANETE OLIVEIRA TEIXEIRA BARBOSA
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 03/09/2011 Ate 02/09/2016
A Partir de: 01/08/2022 Até30/08/2022

Processo N.: SES-PRO-2022/22628

Nome: (113999/1) LAZARO SOARES PORTO
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 27/04/2011 Ate 26/04/2016
A Partir de: 01/07/2022 Até29/08/2022

Processo N.: SES-CIN-2022/37776

Nome: (125347/1) LUCIO CEZAR FAVARETTO
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 04/08/2005 Ate 03/08/2010
A Partir de: 17/11/2022 Até16/12/2022

Processo N.: SES-DES-2022/29486

Nome: (103158/1) LUIZ AUGUSTO CAVALLINI MENECHINO
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 01/06/2005 Ate 31/05/2010
A Partir de: 18/07/2022 Até16/08/2022

Processo N.: SES-CIN-2022/37815

Nome: (110118/1) MARCO TULLIO DE OLIVEIRA RANGEL
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 28/11/2003 Ate 27/11/2008
A Partir de: 16/08/2022 Até30/08/2022

Processo N.: SES-PRO-2022/25857

Nome: (111162/1) MARIA HELENA BRANGANCA
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 26/11/2003 Ate 25/11/2008
A Partir de: 01/08/2022 Até30/08/2022

Processo N.: SES-PRO-2022/31853

Nome: (94406/1) MARIA IRISMAR SILVA DE SOUZA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 31/05/2006 Ate 30/05/2011
A Partir de: 01/09/2022 Até30/09/2022

Processo N.: SES-CIN-2022/33950

Nome: (96571/1) MAURO LUCAS DA SILVA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 21/12/2011 Ate 20/12/2016
A Partir de: 31/08/2022 Até29/09/2022

Processo N.: SES-CIN-2022/32469

Nome: (96174/2) REGINA HELENA CORREA DE SOUZA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 16/04/2003 Ate 15/04/2008
A Partir de: 02/07/2022 Até31/07/2022

Processo N.: SES-CIN-2022/35869

Nome: (63807/1) ROSIMEIRE MARCELO
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 25/11/2006 Ate 24/11/2011
A Partir de: 25/07/2022 Até23/08/2022

Processo N.: SES-PRO-2022/26833

Nome: (90131/1) SERGIO BIANCO JUNIOR
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 29/08/2005 Ate 28/08/2010
A Partir de: 15/08/2022 Até13/09/2022

Processo N.: SES-PRO-2022/27936

Nome: (120062/1) VALDELICE DA SILVA ORMOND
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 10/12/2014 Ate 09/12/2019
A Partir de: 06/07/2022 Até15/07/2022

Processo N.: SES-PRO-2022/29649

Nome: (84066/2) WILSON DE ANDRADE

Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS

Quinquênio de Referência: 13/03/2015 Ate 12/03/2020

A Partir de: 01/08/2022 Até30/08/2022

Processo N.: SES-CIN-2022/33961

Nome: (96678/1) WANDERLEY LEITE MOREIRA

Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS

Quinquênio de Referência: 07/01/2012 Ate 06/01/2017

A Partir de: 30/08/2022 Até27/11/2022

Processo N.: SES-CIN-2022/34526

Nome: (95253/1) ZENAIDE RODRIGUES VIEIRA

Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS

Quinquênio de Referência: 05/09/2011 Ate 04/09/2016

A Partir de: 03/10/2022 Até31/12/2022

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.

Kelluby de Oliveira Silva

Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00951/2022

DE:

01/09/2022

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CESSAR OS EFEITOS

Evento: Adicional de Insalubridade LC 502

Processo N.:

Nome: (240301/6) ELIEDER TIAGO GONCALVES DE OLIVEIRA

Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS

Un. Adm: (197238) SUPERINT DO CIAPS

A Partir de: 06/06/2022

Processo N.:

Nome: (138356/5) FRANCISCO AUGUSTO DELGADO

Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS

Un. Adm: (197238) SUPERINT DO CIAPS

A Partir de: 31/05/2022

Processo N.:

Nome: (281555/4) GILNARA GALVAO TORRES

Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL

Un. Adm: (118710) UNID ESPECIAL DE CONTR MOVIMENTACAO DE PESSOAL

A Partir de: 08/08/2022

Processo N.:

Nome: (220035/6) JUCIANE PATRICIA DA COSTA

Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS

Un. Adm: (197238) SUPERINT DO CIAPS

A Partir de: 10/06/2022

Processo N.:

Nome: (264407/4) KATIA ALVES DA SILVA

Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS

Un. Adm: (192724) GER DO SERVICO DE VERIFICACAO DE OBITOS

A Partir de: 05/04/2022

Processo N.:

Nome: (214627/7) LAFAYETTE OLIVEIRA ROCHA

Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS

Un. Adm: (192724) GER DO SERVICO DE VERIFICACAO DE OBITOS

A Partir de: 05/04/2022

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.

Kelluby de Oliveira Silva

Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00952/2022

DE:

01/09/2022

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: Adicional de Insalubridade LC 502

Processo N.: SES-PRO-2022/26656

Nome: (304523/2) LEILA RIBEIRO DANTAS

Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL

Un. Adm: (195740) HOSP REGIONAL DE SINOP

A Partir de: 01/08/2022 Até

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.

Kelluby de Oliveira Silva

Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00953/2022

DE:

01/09/2022

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR

Evento: READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

Processo N.:

Nome: (95223/1) SILVIA MARTINS DE LIMA

Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA ELZA GIOVANELLA

A Partir de: 25/08/2022 Até24/08/2023

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.

Kelluby de Oliveira Silva

Secretário de Estado de Saúde

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

BOLETIM DE PESSOAL/UNEMAT/00362/2022

DE:

01/09/2022

O Reitor-Presidente da FUNEMAT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: LICENÇA A GESTANTE/SEGURADO INSS

Processo N.: UNEMAT-PRO-2022/15905

Nome: (126865/15) MARIA EDIVANIA RODRIGUES DA SILVA NEVES DE OLIVEIRA

Cargo/Função: (11802) PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014

Un. Adm: (206814) FACUL DE CIENCIAS EXATAS E TECNOLOGICAS

A Partir de: 02/08/2022 Até24/11/2022

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.

Rodrigo Bruno Zanin

Reitor-Presidente da FUNEMAT

BOLETIM DE PESSOAL/UNEMAT/00363/2022

DE:

01/09/2022

O Reitor-Presidente da FUNEMAT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (38925/2) ALCEU ZOIA

Cargo/Função: (11802) PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014

Un. Adm: (206563) FACUL DE CIENCIAS HUMANAS E LINGUAGEM

A Partir de: 15/08/2022 Até13/09/2022

Processo N.:

Nome: (114127/3) ALMIR RODRIGUES DURIGON

Cargo/Função: (11802) PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014

Un. Adm: (206210) CURSO DE BACHAR EM CIENCIAS CONTABEIS

A Partir de: 28/06/2022 Até07/07/2022

Processo N.:

Nome: (267907/1) DAIANI KHIPPATZ NOGUEIRA DE SOUZA

Cargo/Função: (11905) AGENTE UNIVERSITARIO LC 321

Un. Adm: (205877) DIR ADMINISTRATIVA DE RECRUTAMENTO E SELECAO

A Partir de: 20/06/2022 Até29/06/2022

Processo N.:

Nome: (126168/11) DANIELLE DE SOUZA FERNANDES E SILVA

Cargo/Função: (11905) AGENTE UNIVERSITARIO LC 321

Un. Adm: (206431) CURSO DE BACHAR EM ENFERMAGEM

A Partir de: 22/06/2022 Até27/06/2022

Processo N.:

Nome: (241088/1) FRANK WILLIAN RODRIGUES DA SILVA

Cargo/Função: (11905) AGENTE UNIVERSITARIO LC 321

Un. Adm: (208027) SUPERV DE PROCESSAMENTO DE DADOS

A Partir de: 24/06/2022 Até30/06/2022

Processo N.:

Nome: (131894/1) LETICIA DE CASTRO E SOUZA

Cargo/Função: (11905) AGENTE UNIVERSITARIO LC 321

Un. Adm: (206121) ESCRIT ASSES DE PROJETOS SERV OBRAS

ENGENHARIA

A Partir de: 13/06/2022 Até19/06/2022

Processo N.:

Nome: (65439/3) MAURENIR DE OLIVEIRA LEITE

Cargo/Função: (11900) AUXILIAR UNIVERSITARIO LC 321

Un. Adm: (207446) DIR DE UNID REGIONALIZADA POL PEDAG E

FINANCEIRO

A Partir de: 06/07/2022 Até12/07/2022

Processo N.:

Nome: (257836/1) NILCEIA PEREIRA MARQUES

Cargo/Função: (11905) AGENTE UNIVERSITARIO LC 321

Un. Adm: (207519) SUPERV DE APOIO ACADEMICO

A Partir de: 21/06/2022 Até26/06/2022

Processo N.:

Nome: (125407/1) VERA LUCIA SZUBRIS

Cargo/Função: (11905) AGENTE UNIVERSITARIO LC 321

Un. Adm: (205796) SUPERV DE MONITORAMENTO FUNCIONAL

A Partir de: 20/06/2022 Até29/06/2022

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.

Rodrigo Bruno Zanin

Reitor-Presidente da FUNEMAT

BOLETIM DE PESSOAL/UNEMAT/00364/2022
01/09/2022

DE:

O Reitor-Presidente da FUNEMT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: LICENÇA PATERNIDADE/PROF. TEC. FUNEMT

Processo N.: UNEMAT-REQ-2022/01317

Nome: (122251/3) REINALDO NORBERTO DA SILVA
Cargo/Função: (11905) AGENTE UNIVERSITARIO LC 321
Un. Adm: (206300) FACUL DE CIENCIAS HUMANAS
A Partir de: 15/08/2022 Até 19/08/2022

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.

Rodrigo Bruno Zanin

Reitor-Presidente da FUNEMT

BOLETIM DE PESSOAL/UNEMAT/00365/2022
01/09/2022

DE:

O Reitor-Presidente da FUNEMT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA A GESTANTE

Processo N.: UNEMAT-PRO-2022/17233

Nome: (95086/3) ROSENIL FERREIRA DE MATOS
Cargo/Função: (11905) AGENTE UNIVERSITARIO LC 321
Un. Adm: (207560) SUPERV DE RECURSOS HUMANOS
A Partir de: 15/08/2022 Até 10/02/2023

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.

Rodrigo Bruno Zanin

Reitor-Presidente da FUNEMT

BOLETIM DE PESSOAL/UNEMAT/00366/2022
01/09/2022

DE:

O Reitor-Presidente da FUNEMT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.: UNEMAT-PRO-2022/16631-

Nome: (82333/1) MARCIA MATOS DE ABREU
Cargo/Função: (11802) PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014
Quinquênio de Referência: 24/08/2013 Ate 23/08/2018
A Partir de: 08/08/2022 Até 06/10/2022

Processo N.: UNEMAT-PRO-2022/17667

Nome: (125402/1) SERGIO ALESSANDRO SOARES FRAGOSO
Cargo/Função: (11905) AGENTE UNIVERSITARIO LC 321
Quinquênio de Referência: 12/09/2015 Ate 11/09/2020
A Partir de: 04/09/2022 Até 03/10/2022

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.

Rodrigo Bruno Zanin

Reitor-Presidente da FUNEMT

BOLETIM DE PESSOAL/UNEMAT/00367/2022
01/09/2022

DE:

O Reitor-Presidente da FUNEMT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.: UNEMAT-PRO-2022/17489

Nome: (116925/2) TALES NEREU BOGONI
Cargo/Função: (11802) PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014
Quinquênio de Referência: 10/08/2011 Ate 09/08/2016
A Partir de: 17/11/2022 Até 16/12/2022

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.

Rodrigo Bruno Zanin

Reitor-Presidente da FUNEMT

BOLETIM DE PESSOAL/UNEMAT/00368/2022
01/09/2022

DE:

O Reitor-Presidente da FUNEMT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: TORNAR SEM EFEITO

Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.: UNEMAT-PRO-2022/17033

Nome: (86016/7) ADAILTON ALVES DA SILVA
Cargo/Função: (11802) PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014
Quinquênio de Referência: 08/08/2011 Ate 07/08/2016
A Partir de: 02/08/2022 Até 30/09/2022

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.

Rodrigo Bruno Zanin

Reitor-Presidente da FUNEMT

BOLETIM DE PESSOAL/UNEMAT/00369/2022
01/09/2022

DE:

O Reitor-Presidente da FUNEMT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.: UNEMAT-PRO-2022/17733

Nome: (267884/1) ADILSON MENDES DE SOUZA
Quinquênio: 25/02/2016 Até 24/02/2021
Qtde Dias: 90

Processo N.: UNEMAT-PRO-2022/17580

Nome: (114513/2) ALCINA ALVES DE ARAUJO
Quinquênio: 23/12/2015 Até 22/12/2020
Qtde Dias: 90

Processo N.: UNEMAT-PRO-2022/17576

Nome: (97071/4) ALEX SANDRO DALFITO
Quinquênio: 29/11/2015 Até 28/11/2020
Qtde Dias: 90

Processo N.: UNEMAT-PRO-2022/17628

Nome: (257808/2) ANA ELZA DALLA ROZA
Quinquênio: 01/12/2015 Até 30/11/2020
Qtde Dias: 90

Processo N.: UNEMAT-PRO-2022/17682

Nome: (267701/1) ANILDO FERREIRA MACHADO
Quinquênio: 11/01/2016 Até 10/01/2021
Qtde Dias: 90

Processo N.: UNEMAT-PRO-2022/17523

Nome: (126684/1) CARLOS HENRIQUE MARTINS DE ARRUDA
Quinquênio: 01/11/2015 Até 31/10/2020
Qtde Dias: 90

Processo N.: UNEMAT-PRO-2022/17525

Nome: (113069/2) CLAUDEIR DIAS
Quinquênio: 04/11/2015 Até 03/11/2020
Qtde Dias: 90

Processo N.: UNEMAT-PRO-2022/17685

Nome: (90722/2) CORACI ALVES RIBEIRO
Quinquênio: 02/01/2016 Até 01/01/2021
Qtde Dias: 90

Processo N.: UNEMAT-PRO-2022/17527

Nome: (126515/1) CRISTIANA MOTTA
Quinquênio: 03/11/2015 Até 02/11/2020
Qtde Dias: 90

Processo N.: UNEMAT-PRO-2022/17735

Nome: (267907/1) DAIANI KHIPPALZ NOGUEIRA DE SOUZA
Quinquênio: 23/02/2016 Até 22/02/2021
Qtde Dias: 90

Processo N.: UNEMAT-PRO-2022/17629

Nome: (266717/1) DENIZE JUSSARA RUPOLO DALL AGNOL
Quinquênio: 09/12/2015 Até 08/12/2020
Qtde Dias: 90

Processo N.: UNEMAT-PRO-2022/17531

Nome: (115537/4) DHEYGO SILVA DOMINGOS BRANDAO
Quinquênio: 09/11/2015 Até 08/11/2020
Qtde Dias: 90

Processo N.: UNEMAT-PRO-2022/17689

Nome: (127519/1) EDILEIA GONCALVES LEITE
Quinquênio: 12/01/2016 Até 11/01/2021
Qtde Dias: 90

Processo N.: UNEMAT-PRO-2022/17676

Nome: (240804/1) EDNEIA APARECIDA SOUZA ANDRADE SANTOS
Quinquênio: 17/05/2017 Até 16/05/2022
Qtde Dias: 90

Processo N.: UNEMAT-PRO-2022/17672

Nome: (127659/1) EVERSON MARIANO FRANCA
Quinquênio: 27/01/2016 Até 26/04/2021
Qtde Dias: 90

Processo N.: UNEMAT-PRO-2022/17542

Nome: (127412/1) FERNANDA PEREIRA DA SILVA CRUZ FERREIRA
Quinquênio: 24/11/2015 Até 23/11/2020
Qtde Dias: 90

Processo N.: UNEMAT-PRO-2022/17550

Nome: (90511/2) GENI BERNACHI
Quinquênio: 01/12/2015 Até 30/11/2020
Qtde Dias: 90

Processo N.: UNEMAT-PRO-2022/17585

Nome: (127394/1) GRAZIELA LAZARIO
Quinquênio: 27/12/2015 Até 26/12/2020
Qtde Dias: 90

Processo N.: UNEMAT-PRO-2022/17692

Nome: (93126/9) GUSTAVO LAET RODRIGUES
Quinquênio: 10/01/2016 Até 09/01/2021
Qtde Dias: 90

Processo N.: UNEMAT-PRO-2022/17693

Nome: (200443/9) JACKSON EDER GOETZ

Quinquênio: 17/01/2016 Até 16/01/2021
Qtde Dias: 90

Processo N.: UNEMAT-PRO-2022/17554
Nome: (90079/2) JANILDE BENTO SOARES DA SILVA
Quinquênio: 01/11/2015 Até 31/10/2020
Qtde Dias: 90

Processo N.: UNEMAT-PRO-2022/17711
Nome: (127568/1) JAQUELINE DA SILVA ALBINO
Quinquênio: 18/01/2016 Até 17/01/2021
Qtde Dias: 90

Processo N.: UNEMAT-PRO-2022/17590
Nome: (47541/2) JEFERSON ODAIR DIEI
Quinquênio: 02/12/2015 Até 01/12/2020
Qtde Dias: 90

Processo N.: UNEMAT-PRO-2022/17624
Nome: (81921/1) JOAO CLEITO OLIVEIRA DE SOUZA
Quinquênio: 10/12/2015 Até 09/12/2020
Qtde Dias: 90

Processo N.: UNEMAT-PRO-2022/17712
Nome: (90651/2) JOCINEI SILVA DE MIRANDA
Quinquênio: 02/01/2016 Até 01/01/2021
Qtde Dias: 90

Processo N.: UNEMAT-PRO-2022/17728
Nome: (236329/4) JOSIANE SILVA COSTA DOS SANTOS
Quinquênio: 26/01/2016 Até 25/01/2021
Qtde Dias: 90

Processo N.: UNEMAT-PRO-2022/17578
Nome: (49549/5) LEONIR AMANTINO BOFF
Quinquênio: 29/11/2015 Até 28/11/2020
Qtde Dias: 90

Processo N.: UNEMAT-PRO-2022/17557
Nome: (123288/5) LIANE BARTH
Quinquênio: 30/11/2015 Até 29/11/2020
Qtde Dias: 90

Processo N.: UNEMAT-PRO-2022/17627
Nome: (122645/3) LUCIMEIRE BATISTA CAMACHO
Quinquênio: 21/12/2015 Até 20/12/2020
Qtde Dias: 90

Processo N.: UNEMAT-PRO-2022/17730
Nome: (267781/1) LUZINETE SCAUNICHI BARBOSA
Quinquênio: 26/01/2016 Até 25/01/2021
Qtde Dias: 90

Processo N.: UNEMAT-PRO-2022/17732
Nome: (67562/30) MARCOS DOS SANTOS
Quinquênio: 25/01/2016 Até 24/01/2021
Qtde Dias: 90

Processo N.: UNEMAT-PRO-2022/17715
Nome: (127455/1) OACIR CATARINO DA SILVA
Quinquênio: 03/01/2016 Até 02/01/2021
Qtde Dias: 90

Processo N.: UNEMAT-PRO-2022/17568
Nome: (126618/1) PATRICIA DA SILVA
Quinquênio: 16/11/2015 Até 15/11/2020
Qtde Dias: 90

Processo N.: UNEMAT-PRO-2022/17571
Nome: (81922/1) RAHNER RODRIGUES ESMERIO
Quinquênio: 01/11/2015 Até 31/10/2020
Qtde Dias: 90

Processo N.: UNEMAT-PRO-2022/17715
Nome: (205527/5) RAQUELINE BORGES DE MORAES RIBEIRO
Quinquênio: 18/01/2016 Até 17/01/2021
Qtde Dias: 90

Processo N.: UNEMAT-PRO-2022/17725
Nome: (267705/1) THAMEYA LOURENCO BARBOSA SILVA
Quinquênio: 11/01/2016 Até 10/01/2021
Qtde Dias: 90

Processo N.: UNEMAT-PRO-2022/17726
Nome: (220942/7) WILSON RODRIGUES DA SILVA
Quinquênio: 12/01/2016 Até 11/01/2021
Qtde Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.
Rodrigo Bruno Zanin
Reitor-Presidente da FUNEMT

MT SAÚDE**INSTITUTO MATO GROSSO SAÚDE**

BOLETIM DE PESSOAL/MT SAUDE/00022/2022
01/09/2022

DE:

O Presidente do MT SAUDE no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE/SEGURADO INSS/15

Processo N.:

Nome: (305260/1) GIORGIA ALESSANDRA DE FRANCO
Cargo/Função: (11487) DGA-4
Un. Adm: (197513) UNID JURIDICA
A Partir de: 27/06/2022 Até 03/07/2022

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.
Misma Thalita dos Anjos Coutinho
Presidente do MT SAUDE

BOLETIM DE PESSOAL/MT SAUDE/00023/2022
01/09/2022

DE:

O Presidente do MT SAUDE no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.: M TSAUDE-PRO-2022/06125

Nome: (129928/5) MAXIMILLIAM MAYOLINO LEAO
Quinquênio: 01/02/2016 Até 31/01/2021
Qtde Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.
Misma Thalita dos Anjos Coutinho
Presidente do MT SAUDE

INTERMAT**INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO**

PORTARIA/INTERMAT/00030/2022
01/09/2022

DE:

O Presidente do INTERMAT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR

Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO

Processo N.:

Nome: (278834/5) WILMAR JOSE ESSER
A Partir de: 05/09/2022 Até 19/09/2022
Cargo/Função: (11525) DGA-8
Substituído: (302876/1) ESTHER COLI DA SILVA
Un. Adm: (203343) GER DE EMISSAO DE TITULOS E DOCUMENTOS
FUNDIARIOS

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.
Marcianne Cristinne Quixabeira dos Santos Rosa
Presidente do INTERMAT

INDEA**INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA**

PORTARIA/INDEA/00059/2022
01/09/2022

DE:

O Presidente do INDEA no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR

Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO

Processo N.: Portaria nº. 173/2022

Nome: (115986/5) ARMANDO ALBERNAZ DE ALBUQUERQUE NETO
A Partir de: 21/09/2022 Até 30/09/2022
Cargo/Função: (11606) DGA-6 SERVIDOR
Substituído: (253495/1) ALEXANDRA CORREA DO NASCIMENTO
Un. Adm: (181110) COORD FINANCEIRA E CONTABIL

Processo N.: Portaria Interna nº. 174/2022

Nome: (90524/2) IVONE BORDULIS DAMO
A Partir de: 14/09/2022 Até 23/09/2022
Cargo/Função: (11525) DGA-8
Substituído: (290287/1) RICARDO MATOS MARTINS
Un. Adm: (181129) GER CONTABIL

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.
Emanuele Gonçalves de Almeida
Presidente do INDEA

PORTARIA/INDEA/00060/2022
01/09/2022

DE:

O Presidente do INDEA no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: TORNAR SEM EFEITO

Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO

Processo N.:

Nome: (252575/1) WILKEN APARECIDO DE CARVALHO LIMA
A Partir de: 04/07/2022 Até 13/07/2022
Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR
Substituído: (130734/1) JHONATHAN ELY GUEDES
Un. Adm: (148610) GER DE INFORM DA DEFESA SANITARIA ANIMAL

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.
Emanuele Gonçalves de Almeida
Presidente do INDEA

BOLETIM DE PESSOAL/INDEA/00359/2022
01/09/2022

DE:

O Presidente do INDEA no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:
Nome: (226671/1) DELIO LOPES DOS SANTOS JUNIOR
Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070
Un. Adm: (150045) UNID LOCAL DE EXECUCAO DE RONDOLANDIA
A Partir de: 09/07/2022 Até15/07/2022

Processo N.:
Nome: (256806/1) ELIZABETH SAMPAIO DE FARIA VIEIRA
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052
Un. Adm: (181080) COORD DE GESTAO DE PESSOAS
A Partir de: 18/07/2022 Até22/07/2022

Processo N.:
Nome: (205712/5) EUNICE SOUSA AQUINO DA SILVA
Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070
Un. Adm: (148644) GER DE INFORMACAO DA DEFESA SANITARIA VEGETAL
A Partir de: 08/07/2022 Até12/07/2022

Processo N.:
Nome: (285679/1) JOSE RICARDO BALDISSERA
Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070
Un. Adm: (150010) UNID LOCAL DE EXECUCAO DE COMODORO
A Partir de: 06/06/2022 Até10/06/2022

Processo N.:
Nome: (246124/1) LUANA LUZIA FREITAS DE ABREU
Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070
Un. Adm: (149730) UNID LOCAL DE EXECUCAO DE GUIRATINGA
A Partir de: 22/08/2022 Até03/09/2022

Processo N.:
Nome: (79590/3) PEDRO SERGIO MAZETTI
Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070
Un. Adm: (149993) UNID LOCAL DE EXECUCAO DE PONTES E LACERDA
A Partir de: 04/07/2022 Até13/07/2022

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.

Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.
Emanuele Gonçalves de Almeida
Presidente do INDEA

BOLETIM DE PESSOAL/INDEA/00360/2022
01/09/2022

DE:

O Presidente do INDEA no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER
Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.: INDEAMT-PRO-2022/12967
Nome: (79503/1) ANTONIO JOAO MOREIRA CALACA
Quinquênio: 23/10/2015 Até 22/10/2020
Qtde Dias: 90

Processo N.: INDEAMT-PRO-2022/12951
Nome: (79518/1) ERMERSON ESPINOSA JOVIO
Quinquênio: 21/10/2015 Até 20/10/2020
Qtde Dias: 90

Processo N.: INDEAMT-PRO-2022/12973
Nome: (44153/2) IVAN JOSE DOS SANTOS
Quinquênio: 23/10/2015 Até 22/10/2020
Qtde Dias: 90

Processo N.: INDEAMT-PRO-2022/12975
Nome: (79841/1) JERONIMO GABRIEL DA SILVA
Quinquênio: 23/10/2015 Até 22/10/2020
Qtde Dias: 90

Processo N.: INDEAMT-PRO-2022/12957
Nome: (79514/1) JOAO VICENTE DELARCOS
Quinquênio: 21/10/2015 Até 20/10/2020
Qtde Dias: 90

Processo N.: INDEAMT-PRO-2022/12979
Nome: (79788/1) JOSE DE ANCHIETA BAUER
Quinquênio: 23/10/2015 Até 22/10/2020
Qtde Dias: 90

Processo N.: INDEAMT-PRO-2022/12942
Nome: (79542/1) ODIR DE SOUZA FRANCA
Quinquênio: 20/10/2015 Até 19/10/2020
Qtde Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.
Emanuele Gonçalves de Almeida
Presidente do INDEA

DETRAN

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA/DETRAN/00168/2022
01/09/2022

DE:

O Presidente do DETRAN no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR
Evento: Designação de Função/Função de Confiança

Processo N.:
Nome: (246405/1) WALTERLON ROCHA DE MIRANDA JUNIOR
Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 - LIDER DE EQUIPE
Un. Adm: (155977) 36 TORIXOREU
A Partir de: 12/09/2022 Até11/01/2023

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.
Gustavo Reis Lobo de Vasconcelos
Presidente do DETRAN

PORTARIA/DETRAN/00169/2022
01/09/2022

DE:

O Presidente do DETRAN no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR
Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO

Processo N.:
Nome: (229254/1) JOAO PAULO ARRUDA DE LIMA DENIZ
A Partir de: 07/07/2022 Até31/07/2022
Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR
Substituído: (225457/1) FABIANO FERREIRA DA SILVA
Un. Adm: (184020) GER DE CONFERENCIA E EMISSAO DE CNH

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.
Gustavo Reis Lobo de Vasconcelos
Presidente do DETRAN

BOLETIM DE PESSOAL/DETRAN/00424/2022
01/09/2022

DE:

O Presidente do DETRAN no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:
Nome: (274267/1) GHIANY APARECIDA GUEDES
Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13
Un. Adm: (103322) 3 BARRA DO GARCAS
A Partir de: 01/08/2022 Até29/09/2022

Processo N.:
Nome: (123783/2) MAILTON LOURENCO PEREIRA
Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13
Un. Adm: (103349) 4 CACERES
A Partir de: 23/06/2022 Até29/06/2022

Processo N.:
Nome: (256822/1) MARILZA DORRIGUETTE DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13
Un. Adm: (155900) 48 RIO BRANCO
A Partir de: 20/06/2022 Até24/06/2022

Processo N.:
Nome: (58290/1) ROBERTO RAMOS DOS SANTOS
Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13
Un. Adm: (183954) GER DE ARQUIVO SETORIAL
A Partir de: 23/06/2022 Até29/06/2022

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.
Gustavo Reis Lobo de Vasconcelos
Presidente do DETRAN

BOLETIM DE PESSOAL/DETRAN/00425/2022
01/09/2022

DE:

O Presidente do DETRAN no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:
Nome: (256331/1) LUCILENE BESERRA DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13
Un. Adm: (155373) 37 SORRISO
A Partir de: 28/06/2022 Até07/07/2022

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.
Gustavo Reis Lobo de Vasconcelos
Presidente do DETRAN

BOLETIM DE PESSOAL/DETRAN/00426/2022
01/09/2022

DE:

O Presidente do DETRAN no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER
Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.:
Nome: (225443/1) ADNA NANDELLE SILVA NAZARETH MARQUES
Quinquênio: 02/08/2015 Até 01/08/2020
Qtde Dias: 90

Processo N.:
Nome: (225680/1) ADRIANE BASTOS DE LARA PINTO
Quinquênio: 10/08/2015 Até 09/08/2020
Qtde Dias: 90

Processo N.:
Nome: (126582/1) CASSIANO FERNANDES DA SILVA
Quinquênio: 10/10/2015 Até 09/10/2020
Qtde Dias: 90

Processo N.:
Nome: (126755/1) CORACY ALICE FERNANDES MENDONCA
Quinquênio: 24/11/2015 Até 23/11/2020
Qtde Dias: 90

Processo N.:
Nome: (127445/1) CRISTIANO SCHMIDEL
Quinquênio: 15/12/2015 Até 14/12/2020
Qtde Dias: 90

Processo N.:
Nome: (126589/1) EDVAN LACERDA NUNES
Quinquênio: 04/01/2016 Até 03/01/2021
Qtde Dias: 90

Processo N.:
Nome: (78950/2) ELBES EVANGELISTA DA SILVA
Quinquênio: 01/11/2015 Até 31/10/2020
Qtde Dias: 90

Processo N.:
Nome: (127444/1) ELITON MARTINS DE SOUZA
Quinquênio: 15/12/2015 Até 14/12/2020
Qtde Dias: 90

Processo N.:
Nome: (126624/1) EUDES WILL
Quinquênio: 09/01/2016 Até 08/01/2021
Qtde Dias: 90

Processo N.:
Nome: (127433/1) FLAVIO PAULINO DA SILVA ARAUJO
Quinquênio: 14/12/2015 Até 13/12/2020
Qtde Dias: 90

Processo N.:
Nome: (117998/4) FRANCISCO XAVIER VIEIRA
Quinquênio: 14/12/2015 Até 13/12/2020
Qtde Dias: 90

Processo N.:
Nome: (126987/1) SELBA ELISA BADOTTI
Quinquênio: 01/12/2015 Até 30/11/2020
Qtde Dias: 90

Processo N.:
Nome: (126884/1) SILMARA CELSO DOURADO
Quinquênio: 28/11/2015 Até 27/11/2020
Qtde Dias: 90

Processo N.:
Nome: (127002/1) SILVIO REZENDE FARINHA
Quinquênio: 02/12/2015 Até 01/12/2020
Qtde Dias: 90

Processo N.:
Nome: (126612/1) THIAGO EMMANUEL MOREIRA ROSA
Quinquênio: 06/01/2016 Até 05/01/2021
Qtde Dias: 90

Processo N.:
Nome: (127107/1) WINDSON DALPRA
Quinquênio: 09/12/2015 Até 08/12/2020
Qtde Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.
Gustavo Reis Lobo de Vasconcelos
Presidente do DETRAN

BOLETIM DE PESSOAL/DETRAN/00427/2022
01/09/2022

DE:

O Presidente do DETRAN no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR
Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.:
Nome: (127102/1) ADEMAR CARLOS SCHULTZ
Quinquênio: 01/02/2010 Até 31/01/2015
Qtde Dias: 90

Processo N.:

Nome: (225346/1) DELAMARA DE ALBUQUERQUE FELICIO
Quinquênio: 21/07/2015 Até 20/07/2020
Qtde Dias: 90

Processo N.:

Nome: (267337/1) LUIZ PAULO DARIO
Quinquênio: 10/12/2015 Até 09/02/2021
Qtde Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.
Gustavo Reis Lobo de Vasconcelos
Presidente do DETRAN

MTPREV

MATO GROSSO PREVIDÊNCIA

BOLETIM DE PESSOAL/MT PREV/00074/2022
01/09/2022

DE:

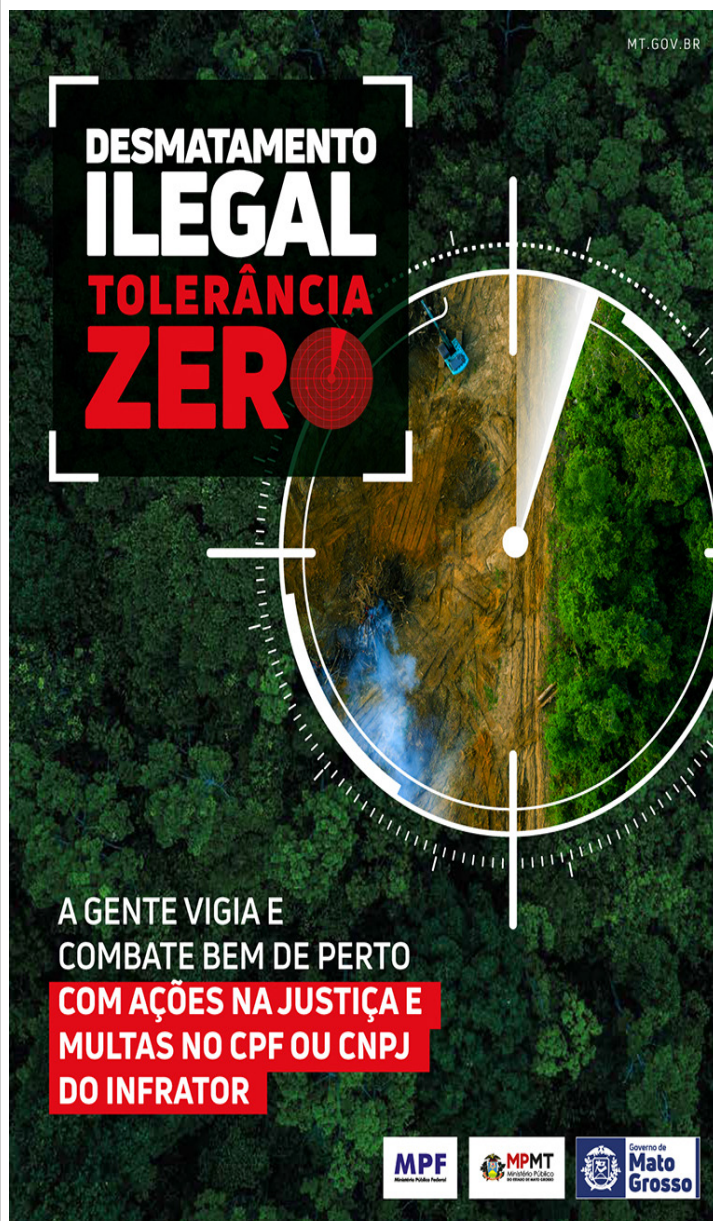
O Diretor Presidente MT PREV no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PATERNIDADE

Processo N.:

Nome: (248840/1) CARLOS UMBERTO GARBELINI JUNIOR
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052
Un. Adm: (185469) GER DE ORCAMENTO E CONVENIOS
A Partir de: 29/08/2022 Até 02/09/2022

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2022.
Elliton Oliveira de Souza
Diretor Presidente MT PREV



LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SEPLAG

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Resultado de Licitação

O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, nomeado pela Portaria nº. 084/2021/GAB/SEPLAG, de 26/08/2021, publicada no Diário Oficial de 13/09/2021, vem a público divulgar o Resultado da Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico 009/2022/SEPLAG**, Processo Administrativo n.º **SEPLAG-PRO-2022/07545**, o qual tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário (estação de trabalho, gaveteiro e painel), para atender os Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual.

LOTE	ITEM	EMPRESA CLASSIFICADA	QUANT	UND	VALOR UNITARIO OFERTADO R\$	VALOR TOTAL OFERTADO R\$	SITUAÇÃO
1	1	MILANFLEX INDÚSTRIA DE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	431	UN	1.132,25	487.999,75	ADJUDICADO
	2		548	UN	236,82	129.777,36	
	3		1334	UN	1.095,85	1.461.863,90	
	4		677	UN	200,94	136.036,38	
	5		329	UN	5.822,65	1.915.651,85	
	6		375	UN	5.489,85	2.058.693,75	
	7		468	UN	2.580,45	1.207.650,60	
	8		446	UN	2.460,85	1.097.539,10	
	9		719	UN	555,33	399.282,27	
2	1	MILANFLEX INDÚSTRIA DE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	958	UN	577,20	552.957,60	ADJUDICADO
	2		701	UN	236,82	166.010,82	
	3		1336	UN	536,25	716.430,00	
	4		651	UN	200,97	130.831,47	
	5		492	UN	3.119,87	1.534.976,04	
	6		282	UN	2.850,77	803.917,14	
	7		522	UN	1.446,77	755.213,94	
	8		360	UN	1.329,76	478.713,60	

Cuiabá, 30 de agosto de 2022.

Lauberto Ferreira da Conceição
Pregoeiro Oficial/SEPLAG

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 51, do Decreto Estadual nº 840, de 10/02/2017, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº 009/2022/SEPLAG**, Processo Administrativo nº **SEPLAG-PRO-2022/07545**, o qual tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário (estação de trabalho, gaveteiro e painel), para atender os Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, em conformidade com o resultado de licitação do Pregoeiro Oficial da SEPLAG.

Cuiabá, 30 de agosto de 2022.

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 036/2022/SEMA
SIAG: 0005797/2022

SEMA-PRO-2022/05797

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, neste ato representado por seu Pregoeiro Substituto, no uso de suas atribuições torna público a divulgação do Edital, cujo objeto é "Aquisição de materiais permanentes máquinas fotográficas para atender a demanda da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso."

LANÇAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS: dia 02 de setembro de 2022 até às 13h30min do dia 15 de setembro de 2022 como referência o horário de Cuiabá-MT.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14h00min do dia 15 de setembro de 2022, tendo como referência o horário de Cuiabá-MT.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: o edital está disponível na internet, no seguintes endereços: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> > acessar o portal da SEPLAG > Superintendências > Aquisições Governamentais. No caso de dúvidas, os interessados poderão entrar em contato pelos telefones: (0**65) 3613-7308 e 3613-7270 ou por meio do endereço eletrônico: licitacao1@sema.mt.gov.br.

Cuiabá - MT, 31 de agosto de 2022.

Bruna Carla Guarim da Silva
Pregoeira Oficial
SEMA/MT

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2022/SINFRA

Processo Administrativo SINFRA-PRO-2022/09419

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística vem a público informar a abertura do Pregão Eletrônico nº **22/2022/SINFRA**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de Serviços de Conservação Corretiva e Preventiva na Malha Rodoviária Estadual

Não Pavimentada, na MT-198, Trecho: P.U. Município de Rondolândia até a divisa com o município de Colniza -MT, localizada no município de Rondolândia -MT, com extensão total de 125,80 km.

LANÇAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SIAG: de 02/09/2022 a 14/09/2022, período integral, e no dia 15/09/2022 até às 07h30min (horário de Cuiabá-MT).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/09/2022 às 08h00min (horário de Cuiabá-MT), através do site: <http://seplag.mt.gov.br/> - Link: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

EDITAL DISPONIBILIZADO: disponível para consulta no site da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA: <http://www.sinfra.mt.gov.br/licitacoes-editais> e Portal Aquisições MT: www.seplag.mt.gov.br -(Link: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>)
DÚVIDAS: E-mail: certames@sinfra.mt.gov.br Telefone: (65) 3313-0806.

Cuiabá, 31 de agosto de 2022.

ELÍZIO ANTUNES DA SILVA FILHO
Coordenador de Aquisições
(original assinado)

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022/SINFRA

Processo Administrativo SINFRA-PRO-2022/09418

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística vem a público informar a abertura do Pregão Eletrônico nº **22/2022/SINFRA**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de Serviços de Conservação Corretiva e Preventiva na Malha Rodoviária Estadual Não Pavimentada, na MT-183, Trecho: Juína -Distrito Filadélfia, sub-trecho: Rio Areial - Distrito Filadélfia, Localizada no município de Juína -MT, com extensão total de 56,80 km.

LANÇAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SIAG: de 02/09/2022 a 15/09/2022, período integral, e no dia 16/09/2022 até às 07h30min (horário de Cuiabá-MT).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/09/2022 às 08h00min (horário de Cuiabá-MT), através do site: <http://seplag.mt.gov.br/> - Link: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

EDITAL DISPONIBILIZADO: disponível para consulta no site da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA: <http://www.sinfra.mt.gov.br/licitacoes-editais> e Portal Aquisições MT: www.seplag.mt.gov.br -(Link: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>)
DÚVIDAS: E-mail: certames@sinfra.mt.gov.br Telefone: (65) 3313-0806.

Cuiabá, 31 de agosto de 2022.

ELÍZIO ANTUNES DA SILVA FILHO
Coordenador de Aquisições
(original assinado)

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

RDC PRESENCIAL - EDITAL N. 076/2022

Processo n. SINFRA-PRO-2022/06906 - OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de implantação e pavimentação da rodovia MT-240, trecho: Entr. BR-163 (B) (Posto São João) - Início da Pavimentação, com extensão de 23,78 km. A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n. 037/2022/CGAB/SINFRA, de 25/07/2022, publicada no DOE n. 28.294, de 26/07/2022, página 80, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação, na qual a empresa **V.F. Gomes Construtora Ltda.** CNPJ: 13.495.966/0001-99, foi **habilitada** e declarada vencedora do certame, com o valor de R\$48.342.746,95 (Quarenta e oito milhões trezentos e quarenta e dois mil setecentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos). A íntegra do julgamento da fase de habilitação e da análise da proposta de preço, contendo os motivos de fato e de direito expostos pela comissão permanente encontram-se insertos na Ata do Resultado do Julgamento da Habilitação e da análise da proposta

de preços da licitante da classificada em primeiro lugar, que poderá ser obtida no site www.sinfra.mt.gov.br, acessando o menu "documentos" e no submenu "licitações e editais". Informações gerais: telefone n. (65) 3613-0529 e-mail: cpl@sinfra.mt.gov.br. Cuiabá, 31 de agosto de 2022.

Marcelo de Oliveira e Silva

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística
SINFRA - MT

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo n. SINFRA-PRO-2022/06906 - OBJETO: "Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de implantação e pavimentação da rodovia MT-240, trecho: Entr. BR-163 (B) (Posto São João) - Início da Pavimentação, com extensão de 23,78 km." A Secretaria de Infraestrutura e Logística torna público para conhecimento dos interessados a seguinte decisão: **Parte conclusiva: HOMOLOGO** o Regime Diferenciado de Contratação - RDC n. 076/2022, sob o critério de julgamento menor preço, lote único, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, e **ADJUDICO** a empresa **V.F. Gomes Construtora Ltda.** CNPJ: 13.495.966/0001-99, sendo classificada com o valor de R\$48.342.746,95 (Quarenta e oito milhões trezentos e quarenta e dois mil setecentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos), bem como devidamente habilitada. Informações gerais: telefone nº. (65) 3613-0529 e-mail: cpl@sinfra.mt.gov.br. Cuiabá/MT, 31 de agosto de 2022.

Marcelo de Oliveira e Silva

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística
SINFRA - MT

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2022/SESP

Vistos, etc.

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **R A T I F I C O** os termos do Parecer nº 2.874/SGAC/PGE/2022 e demais documentos e justificativas juntados aos autos do Processo SESP-PRO-2022/20934 e **A U T O R I Z O** a contratação, por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, da empresa **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.**, inscrita no CNPJ Nº 86.781.069/0001-15, para aquisição de vagas em curso online de Alterações e Aditivos aos Contratos Administrativos - Paralelo da Lei 8.666/1993 e da Lei 14.133/2021 - alterações do objeto, prorrogação, revisão, reajuste e repactuação de acordo com os entendimentos do TCU, que será realizado nos dias 19 a 23 de setembro, no valor global de **R\$ 11.240,00** (onze mil duzentos e quarenta reais), visando a capacitação dos servidores da SESP, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/2021, juntamente com demais Legislação pertinente.

E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação seja publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em atendimento ao §1º, art. 2º, do Decreto Estadual 1.126/21.

Cuiabá-MT, 31 de agosto de 2022.

(ORIGINAL ASSINADO)

CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM
Secretário Adjunto de Segurança Pública
SASP/SESP

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 152/2022

Origem: Concorrência Pública nº 008/2022 - SEDUC-PRO-2021/05827
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC.
Contratada: METACON CONSTRUÇÕES MONTAGENS E COMÉRCIO LTDA
Objeto: Retomada da Obra de Construção da Escola Estadual Nova

Jauru, localizada no município de Jauru/MT, de 2.795,23 m², possuindo em consonância com o projeto arquitetônico, projetos de acessibilidade, estrutural, hidrossanitário, elétrico, SPDA (Sistema de Proteção Descargas Atmosféricas), combate de incêndio e gás.

Valor: R\$ 6.174.965,56 (seis milhões, cento e setenta e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)

Fonte:393

Empenhos: 14101.0001.22.041030-2

Prazo de Vigência: 450 (quatrocentos e cinquenta) dias, com início em **23/08/2022** e término em **16/11/2023**.

Prazo de Execução: 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, com início a partir do dia da expedição da Ordem de Serviço

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais.

Fiscais do Contrato: Pedro Paulo Ribeiro Taques, CPF: 142.856.301-68 e CREA MT 02053/D - (Titular) e Micael Agostinho Faria de Sousa, CPF: 005.354.101-40 e CREA MT 0019298.

Cuiabá/MT, 22 de agosto de 2022.


ALAN RESENDE PORTO
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO AO CONTRATO 089/2022 - RESCISÃO UNILATERAL

Origem: Concorrência Pública nº 001/2022 nº Processo Físico nº 202785/2021, Processo Digital nº Seduc-Pro-2021/06938

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC.

Contratada: SOMAVE CONSTRUTORA LTDA.

Objeto: O presente Termo tem por objeto a **RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº. 089/2022**, cujo objeto destina-se a reforma geral e ampliação da **Escola Estadual Nilo Póvoas, localizada no município de Cuiabá - MT.**

Fundamento Legal: Artigo art. 78, inciso III e art. 79, inciso I da Lei. 8.666/93 suas alterações legais posteriores e Parecer Jurídico nº 2893/SGAC/PGE/2022.

Cuiabá/MT, 31 de agosto de 2022.

ALAN RESENDE PORTO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO


ALAN RESENDE PORTO
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2021 PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021/SEDUC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139095/2021/SEDUC.

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Contratada: PRIMOR LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO AUTOMOTIVA LTDA (CNPJ nº 04.895.499/0001-01).

Objeto: O objeto do presente instrumento refere-se à Contratação de empresa especializada para lavagem de veículos para atender a frota de veículos da Secretaria de Estado de Educação.

Finalidade: Fica prorrogada a vigência do Termo de Contrato para **12 (doze) meses**, com início em **22/09/2022** e término em **21/09/2023**, prorrogado na hipótese prevista no inciso II do art. 57, da Lei nº. 8.666 de 1993.

Valor: R\$ 56.848,32 (cinquenta e seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos).

Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, do Decreto Estadual MT nº 840/2017 consolidado, nos preceitos de Direito Público e, supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado e suas alterações legais posteriores.

Gestor do Contrato: Adonezedeck da Mota Silva - CPF: 869.405.201-63 - Mat: 131420;

Fiscal do Contrato: Mikaelle Larissa Neves de Oliveira Freitas - CPF: 062.212.051-40 - Mat.: 297042.

Suplente de Fiscal: Walnil de Matos Barreto Filho - CPF: 208.870.781-68 - Mat.: 251432.


ALAN RESENDE PORTO
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 027/2019 - PRORROGAÇÃO

Origem: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018 - SEGES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2018 - SEGES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 236215/2019/SEDUC, e com respaldo no Parecer Referencial da Procuradoria Geral do Estado processo nº 2.700/ CPPGE/2020.

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Contratada: K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA - ME.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de publicação de matérias em jornais de circulação diária estadual, para atender a demanda de publicação dos atos normativos e não formativos da SEDUC/MT através da ARP Nº 029/2018/ SEGES, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2018/SEGES.

Valor Global: R\$ 20.389,51 (vinte mil e trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

Prazo de Vigência: Fica prorrogada a vigência do presente contrato, por 03 (três) meses, com início em **17/09/2021** e término em **16/12/2022**.

Fundamento Legal: Com supedâneo no inciso II do art. 57 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Gestor do Contrato: Rita de Cássia Reveles Villas Bôas Proença- Matricula: 297325.

Fiscal do Contrato: Natelly Aparecida Senábio Juvenal- Matricula: 309422.

Suplente de Fiscal: Neide Patrícia Lemes Tsutsui - Matricula: 285333.

Cuiabá/MT, 24 de agosto de 2022.


ALAN RESENDE PORTO
Secretário de Estado de Educação

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2022 UNEMAT

PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO / FORT CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ/MF sob o nº 20.004.665/0001-80

DO OBJETO: Execução dos serviços de manutenção preventiva da rede elétrica de baixa tensão do Bloco B, no Campus Universitário de Pontes e Lacerda da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, conforme Adesão a Ata de Registro de Preços nº 022/2021-UNEMAT, advinda do Pregão Eletrônico SRP nº 031/2021 - UNEMAT, o Processo Administrativo nº 382145/2021- UNEMAT e a proposta apresentada e adjudicada da empresa vencedora, no termos da Resolução Normativa nº 06/2021-TP/ TCE-MT.

VALOR: R\$ 25.322,11 (vinte e cinco mil e trezentos e vinte e dois reais e onze centavos).

DA ASSINATURA: 26/08/2022.

GESTOR/MATRÍCULA: Jocilaine Garcia, matricula de nº 131914.

SUPLENTE/MATRÍCULA: Anderson De Franca Rosa, matricula nº 106510.

FISCAL/MATRÍCULA: Edivan Queiroz Pereira Regis, matricula 313235.

SUPLENTE/MATRÍCULA: Alex Sandro Teixeira de Souza, matricula 315273.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26201.0001.12.364.528.2214.0700.449 000000.100.5.1

ELEMENTO DE DESPESA: 51 - Obras e Instalações.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

ASSINAM: Prof. Dr. Rodrigo Bruno Zanin - Reitor e Sr. Jonnattan César Silva Costa - Representante Legal.

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC/MT
 INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA/MT
 COORDENADORIA DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL - CDSV

PEDIDOS DE CADASTRO INICIAL, RENOVAÇÃO DE CADASTRO E CADASTRO DE MARCA COMERCIAL EM REGISTRO JÁ EXISTENTE DE PRODUTOS AGROTÓXICOS NO ESTADO DE MATO GROSSO

NOME	Nº CAD	Nº MAPA	PRINCÍPIOS	CONC.	CLASSE TOXICOL.	CLASSES DE USO	FORMULAÇÃO	REGISTRANTE	DATA HOMOL.
SURFACE	3085	00317	BACILLUS LICHENIFORMIS FMCH001 + BACILLUS SUBTILIS FMCH002	200,000 - G/ KG + 200,000 - G/KG	NÃO CLASSIFICADO	NEMATOCIDA MICROBIOLÓGICO	PÓ PARA PREPARAÇÃO DE PASTA EM ÁGUA	FMC QUÍMICA DO BRASIL LTDA	08/08/2022
PRODUTORBR	1658	14611	TEBUCONAZOL	200,000 - G/L	CATEGORIA 4	FUNGICIDA	EC - CONCENTRADO EMULSIONÁVEL	OURO FINO QUÍMICA S.A	26/08/2022
CINELLI 250 FS	2072	21517	FIPRONIL	250,000 - G/L	CATEGORIA 4	INSETICIDA + CUPINICIDA + FORMICIDA	SC - SUSPENSÃO CONCENTRADA	RÓTAM DO BRASIL AGROQUÍMICA E PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.	17/08/2022
KYRON 750 WG	2077	19517	NICOSULFUROM	750,000 - G/KG	CATEGORIA 5	HERBICIDA	GRANULADO DISPERSÍVEL	CROPChem LTDA	17/08/2022
ABADIN 72 EC	2078	19917	ABAMECTINA	72,000 - G/L	CATEGORIA 3	INSETICIDA	EC - CONCENTRADO EMULSIONÁVEL	CROPChem LTDA	23/08/2022
PROGIBB 400	1673	11912	ACIDO GIBERELICO	400,000 - G/KG	NÃO CLASSIFICADO	REGULADOR DE CRESCIMENTO	GRÂNULOS DISPERSÍVEIS EM ÁGUA - WG	SUMITOMO CHEMICAL BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA S.A.	30/08/2022
SUMIGUARD 500 WP	1659	4001	PROCIMIDONA	500,000 - G/KG	CATEGORIA 5	FUNGICIDA	PÓ MOLHÁVEL	SUMITOMO CHEMICAL BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA S.A.	30/08/2022
CRUCIAL	1646	8912	GLIFOSATO SAL DE POTASSIO + GLIFOSATO-SAL DE ISOPROPILAMINA	400,800 - G/L + 297,750 - G/L	CATEGORIA 5	HERBICIDA	SL - CONCENTRADO SOLÚVEL	SUMITOMO CHEMICAL BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA S.A.	01/08/2022
INSIDE FS	1674	12812	CLOTIANIDINA	600,000 - G/L	CATEGORIA 4	INSETICIDA	SUSPENSÃO CONCENTRADA PARA TRATAMENTO DE SEMENTES	SUMITOMO CHEMICAL BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA S.A.	30/08/2022
ZETHAPYR BR	3078	03122	IMAZETAPIR SAL DE AMÔNIO	106,000 - G/L	CATEGORIA 5	HERBICIDA	SL - CONCENTRADO SOLÚVEL	SUMITOMO CHEMICAL BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA S.A.	02/08/2022
CURADO	2076	19617	FLUAZINAM	500,000 - G/L	CATEGORIA 5	FUNGICIDA	SC - SUSPENSÃO CONCENTRADA	SUMITOMO CHEMICAL BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA S.A.	30/08/2022
FLINT 500 WG	3096	011301	TRIFLOXISTROBINA	500,000 - G/KG	CATEGORIA 5	FUNGICIDA	WG - GRANULADO DISPERSÍVEL	BAYER S.A.	30/08/2022
SIVANTO PRIME 200 SL	2070	21817	FLUPIRADIFURONA	200,000 - G/L	CATEGORIA 4	INSETICIDA	CONCENTRADO SOLÚVEL	BAYER S.A.	02/08/2022
POSEIDON	3086	11722	ACETAMIPRIDO + LAMBDA-CIALOTRINA	250,000 - G/L + 200,000 - G/L	CATEGORIA 3	INSETICIDA	DISPENSÃO DE ÓLEO OD	IHARABRAS S.A. INDUSTRIAS QUÍMICAS	09/08/2022
SONDA HT	3079	10122	TERBUTILAZINA	500,000 - G/L	CATEGORIA 4	HERBICIDA	SC - SUSPENSÃO CONCENTRADA	IHARABRAS S.A. INDUSTRIAS QUÍMICAS	04/08/2022
ABSOLUTO 500 SC	2081	16117	CLOROTALONIL	500,000 - G/L	CATEGORIA 3	FUNGICIDA	SC - SUSPENSÃO CONCENTRADA	IHARABRAS S.A. INDUSTRIAS QUÍMICAS	29/07/2022
MOSPILAN WG	2086	11517	ACETAMIPRIDO	725,000 - G/KG	CATEGORIA 3	INSETICIDA	WG - GRANULADO DISPERSÍVEL	IHARABRAS S.A. INDUSTRIAS QUÍMICAS	29/07/2022
VEZIR 100	3089	09608	IMAZETAPIR	106,000 - G/L	CATEGORIA 5	HERBICIDA	SL - CONCENTRADO SOLÚVEL	ADAMA BRASIL S.A.	12/08/2022
ATABRON ULTRA	3084	25521	CLORFLUAZUROM	100,000 - G/L	CATEGORIA 5	INSETICIDA	SC - SUSPENSÃO CONCENTRADA	ISK BIOSCIÊNCIAS DO BRASIL DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA	08/08/2022
MUCH 600 FS	1602	13011	IMIDACLOPRIDO	600,000 - G/L	CATEGORIA 4	INSETICIDA	FS - SUSPENSÃO CONCENTRADA P/ TRAT. SEMENTES	ALBAUGH AGRO BRASIL LTDA	17/08/2022
IMPESSIVE 250 WP	1608	1012	DIFLUBENZUROM	250,000 - G/KG	CATEGORIA 5	ACARICIDA + INSETICIDA	WP - PÓ MOLHÁVEL	ALBAUGH AGRO BRASIL LTDA	17/08/2022
AGROTOP	3076	28220	DIFENOCONAZOL	250,000 - G/L	CATEGORIA 4	FUNGICIDA	EC - CONCENTRADO EMULSIONÁVEL	PILARQUIM BR COMERCIAL LTDA	01/08/2022
FACCA	1642	02612	PICLORAM + 2,4-D-TRIENTANOLAMINA	406,000 - G/L + 103,000 - G/L	CATEGORIA 4	HERBICIDA	CONCENTRADO SOLÚVEL	BRA DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA.	29/07/2022
GLYPHOTAL TR	1660	10912	GLIFOSATO-SAL DE ISOPROPILAMINA	648,000 - G/L	CATEGORIA 5	HERBICIDA	CONCENTRADO SOLÚVEL	UPL DO BRASIL INDUSTRIA E COM. DE INSUMOS AGROPECUARIOS S.A.	12/08/2022
ACARIGEN	3088	13622	ABAMECTINA	18,000 - G/L	CATEGORIA 4	INSETICIDA + ACARICIDA	EC - CONCENTRADO EMULSIONÁVEL	TECNOMYL BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA	10/08/2022
FOCKER	2074	7517	DIAFENTIUROM	500,000 - G/L	CATEGORIA 4	INSETICIDA	SC - SUSPENSÃO CONCENTRADA	TECNOMYL BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA	17/08/2022
TEMIBLE	2073	15917	TIODICARBE	800,000 - G/KG	CATEGORIA 3	INSETICIDA	WG - GRANULADO DISPERSÍVEL	TECNOMYL BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA	18/08/2022
KICKER	2065	11217	SULFENTRAZONE	500,000 - G/L	CATEGORIA 5	HERBICIDA	SUSPENSÃO CONCENTRADA	SIPCAM NICHINO BRASIL S.A	29/07/2022

ACEHERO	2061	08311	ACEFATO	750,000 - G/KG	CATEGORIA 2	INSETICIDA	SP - PÓ SOLÚVEL	SABERO ORGANICS AMERICA S.A.	17/08/2022
VOLPE	2058	15817	HEXAZINONA + DIURUM	468,000 - G/KG + 132,000 - G/KG	CATEGORIA 4	HERBICIDA	GRÂNULOS DISPERSÍVEIS EM ÁGUA - WG	ALTA - AMERICA LATINA TECNOLOGIA AGRICOLA LTDA.	01/08/2022
CLEANOVER	3090	19217	DIQUATE	200,000 - G/L	CATEGORIA 3	HERBICIDA	CONCENTRADO SOLUVEL	RAINBOW DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA	17/08/2022
TEZPETIX ISA	3091	15722	Isaria fumosorosea, cepa ESALQ-4778	93,980 - G/L	CATEGORIA 5	INSETICIDA MICROBIOLÓGICO	DISPERSÃO DE ÓLEO OD	SIMBIOSE - INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES E INSUMOS M	17/08/2022
TEZPETIX BEAUVE	3087	10422	BEAUVERIA BASSIANA	47,500 - G/L	CATEGORIA 5	INSETICIDA MICROBIOLÓGICO	DISPERSÃO DE ÓLEO OD	SIMBIOSE - INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES E INSUMOS M	10/08/2022
GLIFORTE	2088	8514	GLIFOSATO	480,000 - G/KG	NÃO CLASSIFICADO	HERBICIDA	PÓ SOLÚVEL (SP)	ACROM AGROINDUSTRIAL LTDA	12/08/2022
BIVACK	3095	15222	CARFENTRAZONA-ETILICA	400,000 - G/L	CATEGORIA 5	HERBICIDA	EC - CONCENTRADO EMULSIONÁVEL	TRADECORP DO BRASIL COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	25/08/2022
RIKOLTO	3080	01920	ACETAMIPRIDO	200,000 - G/KG	CATEGORIA 4	INSETICIDA	PÓ SOLÚVEL (SP)	TRADECORP DO BRASIL COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	05/08/2022
CORAZA	3074	15022	DELTAMETRINA	25,000 - G/L	CATEGORIA 4	INSETICIDA	EC - CONCENTRADO EMULSIONÁVEL	TRADECORP DO BRASIL COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	29/07/2022
BIO BRAZA	3092	25120	BACILLUS AMYLOLIQUEFACIENS, CEPACPQBA040 - 11DRM01 + BACILLUS AMYLOLIQUEFACIENS, CEPACPQBA040 - 11RRM04	473,500 - G/L + 473,500 - G/L	CATEGORIA 5	FUNGICIDA MICROBIOLÓGICO	SC - SUSPENSÃO CONCENTRADA	AGRIVALLE BRASIL IND. E COMÉRCIO DE PROD. AGR. LTDA	18/08/2022
BIO TRIBAL	3093	26918	BEAUVERIA BASSIANA, ISOLADO CBMAI 1306	100,000 - G/L	CATEGORIA 5	INSETICIDA MICROBIOLÓGICO	EC - CONCENTRADO EMULSIONÁVEL	AGRIVALLE BRASIL IND. E COMÉRCIO DE PROD. AGR. LTDA	18/08/2022
BIO EXITUS	3075	14517	METARHIZIUM ANISOPLIAE ISOLADO IBCB 425	50,000 - G/KG	CATEGORIA 5	INSETICIDA BIOLÓGICO	WP - PÓ MOLHÁVEL	AGRIVALLE BRASIL IND. E COMÉRCIO DE PROD. AGR. LTDA	01/08/2022
FUNGURAN VERDE	3077	00908	OXICLORETO DE COBRE	840,000 - G/KG	CATEGORIA 5	FUNGICIDA	PÓ MOLHÁVEL	FUNGURAN GIULINI LTDA.	01/08/2022
BIOMTZ	3081	14422	METARHIZIUM ANISOPLIAE	50,000 - G/L	CATEGORIA 5	INSETICIDA MICROBIOLÓGICO	SUSPENSÃO CONCENTRADA	VITAL BRASIL CHEMICAL IND. E COM. DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA	05/08/2022
ECOCLAVY	3083	14522	METARHIZIUM ANISOPLIAE	50,000 - G/L	CATEGORIA 5	INSETICIDA MICROBIOLÓGICO	SUSPENSÃO CONCENTRADA	VITAL BRASIL CHEMICAL IND. E COM. DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA	05/08/2022
RAUBTIER	3082	14622	BEAUVERIA BASSIANA + METARHIZIUM ANISOPLIAE	50,000 - G/L + 50,000 - G/L	CATEGORIA 5	INSETICIDA MICROBIOLÓGICO	SUSPENSÃO CONCENTRADA	VITAL BRASIL CHEMICAL IND. E COM. DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA	05/08/2022
METAMIP	3094	24120	METARHIZIUM ANISOPLIAE (METSCH) CEPALICB 425	900,000 - G/KG	CATEGORIA 5	INSETICIDA MICROBIOLÓGICO	PÓ MOLHÁVEL	PROMIP MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS LTDA	19/08/2022
BELLATOR	3036	21120	BACILLUS AMYLOLIQUEFACIENS, CEPACPQBA040 - 11DRM01 + BACILLUS AMYLOLIQUEFACIENS, CEPACPQBA040 - 11RRM04 + TRICHODERMA HARZIANUM, CEPACPQA 040-11DRM 09	400,000 - G/KG + 240,000 - G/KG + 240,000 - G/KG	CATEGORIA 5	FUNGICIDA MICROBIOLÓGICO	WP - PÓ MOLHÁVEL	MASSEN PRODUTOS BIOLÓGICOS S.A	22/08/2022

PEDIDOS DE CANCELAMENTO DE CADASTRO DE PRODUTOS AGROTÓXICOS NO ESTADO DE MATO GROSSO

NOME	Nº CAD	Nº MAPA	PRINCÍPIOS	CONC.	CLASSE TOXICOL.	CLASSES DE USO	FORMULAÇÃO	REGISTRANTE	DATA HOMOL.
ROUNDUP ORIGINAL	399	898793	GLIFOSATO	480,000 - G/L	CATEGORIA 4	HERBICIDA	SL - CONCENTRADO SOLÚVEL	MONSANTO DO BRASIL LTDA	05/08/2022
VISOR 240 EC	728	02498	THIAZOPIR	240,000 - G/L	CATEGORIA 4	HERBICIDA	EC - CONCENTRADO EMULSIONÁVEL	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA	05/08/2022
BRAVENGIS SC	2939	8215	CLOROTALONIL + TEBUCONAZOL	450,000 - G/L, + 50,000 - G/L,	CATEGORIA 4	FUNGICIDA	SUSPENSÃO CONCENTRADA	OXON BRASIL DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA	17/08/2022
KADMA	1806	6814	METOMIL	215,000 - G/L	CATEGORIA 3	INSETICIDA	CONCENTRADO SOLUVEL	UPL DO BRASIL INDUSTRIA E COM. DE INSUMOS AGROPECUARIOS S.A.	23/08/2022

PRODUTOS AGROTÓXICOS QUE TIVERAM RECLASSIFICAÇÃO TOXICOLÓGICA

NOME	Nº CAD	Nº MAPA	PRINCÍPIOS	CONC.	CLASSE TOXICOL.	CLASSES DE USO	FORMULAÇÃO	REGISTRANTE	CLASSE TOXICOL. NOVA
VERANEIO	2546	11620	BACILLUS AMYLOLIQUEFACIENS	50,000 - G/KG	Classe IV	NEMATOCIDA MICROBIOLÓGICO	PÓ MOLHÁVEL	KOPPERT DO BRASIL HOLDING LTDA.	Categoria 5
CHEVELLE	2544	11820	BACILLUS AMYLOLIQUEFACIENS	50,000 - G/KG	Classe IV	NEMATOCIDA MICROBIOLÓGICO	PÓ MOLHÁVEL	KOPPERT DO BRASIL HOLDING LTDA.	Categoria 5
BONEVILLE	2545	11720	BACILLUS AMYLOLIQUEFACIENS	50,000 - G/KG	Classe IV	NEMATOCIDA MICROBIOLÓGICO	PÓ MOLHÁVEL	KOPPERT DO BRASIL HOLDING LTDA.	Categoria 5
SELECT 240 EC	460	479097	CLETODIM	240,000 - G/L	Classe I	HERBICIDA	EC - CONCENTRADO EMULSIONÁVEL	UPL DO BRASIL INDUSTRIA E COM. DE INSUMOS AGROPECUARIOS S.A.	Categoria 5
RANCONA T	1843	2715	THIRAM + IPCONAZOL	10,000 - G/L + 350,000 - G/L	Classe III	FUNGICIDA	FS - SUSPENSÃO CONCENTRADA P/ TRAT. SEMENTES	UPL DO BRASIL INDUSTRIA E COM. DE INSUMOS AGROPECUARIOS S.A.	NÃO CLASSIFICADO
MICROMITE 240 SC	2723	08000	DIFLUBENZUROM	240,000 - G/L,	Não classificado	ACARICIDA + INSETICIDA	SC - SUSPENSÃO CONCENTRADA	UPL DO BRASIL INDUSTRIA E COM. DE INSUMOS AGROPECUARIOS S.A.	CATEGORIA 5

KENNOX	2262	24518	CLETODIM + HALOXIFOPE-P-METILICO	123,600 - G/L + 240,000 - G/L	Classe I	HERBICIDA	EC - CONCENTRADO EMULSIONÁVEL	UPL DO BRASIL INDUSTRIA E COM. DE INSUMOS AGROPECUARIOS S.A.	CATEGORIA 5
PRODUTOS AGROTÓXICOS QUE TIVERAM SEUS CADASTROS ATUALIZADOS (INCLUSÃO DE CULTURAS)									
NOME	Nº CAD	Nº MAPA	PRINCÍPIOS	CONC.	CLASSE TOXICOL.	CLASSES DE USO	FORMULAÇÃO	REGISTRANTE	CULTURAS INCLuíDAS
PISTOL	2387	35018	IMAZETAPIR	106,000 - G/L	NÃO CLASSIFICADO	HERBICIDA	CONCENTRADO SOLUVEL	SUMITOMO CHEMICAL BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA S.A.	Pastagem
BENEVIA	1904	13915	CIANTRANILPROLE	100,000 - G/L	NÃO CLASSIFICADO	INSETICIDA	DISPERSÃO DE ÓLEO OD	FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA	Citros
PRODUTOS AGROTÓXICOS QUE TIVERAM SEUS CADASTROS ATUALIZADOS (EXCLUSÃO DE CULTURAS)									
NOME	Nº CAD	Nº MAPA	PRINCÍPIOS	CONC.	CLASSE TOXICOL.	CLASSES DE USO	FORMULAÇÃO	REGISTRANTE	CULTURAS EXCLUÍDAS
REGENT 20 GR	498	05694	FIPRONIL	20,000 - G/KG	CATEGORIA 5	INSETICIDA	GR - GRANULADO	BASF S.A.	Cana-de-açúcar e Batata
PRODUTOS AGROTÓXICOS QUE TIVERAM SEUS CADASTROS ATUALIZADOS (INCLUSÃO DE ALVO BIOLÓGICO)									
NOME	Nº CAD	Nº MAPA	PRINCÍPIOS	CONC.	CLASSE TOXICOL.	CLASSES DE USO	FORMULAÇÃO	REGISTRANTE	ALVOS INCLuíDOS
BTCONTROL	1728	4816	BACILLUS THURINGIENSIS + BACILLUS THURINGIENSIS VAR. KURSTAKI CEPA HD1	17600,000 - UI + 70,000 - G/L	CATEGORIA 5	INSETICIDA MICROBIOLÓGICO	SC - SUSPENSÃO CONCENTRADA	SIMBIOSE - INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES E INSUMOS M	Diaphania hyalinata.
DURAVEL	2272	22718	BACILLUS AMYLOLIQUEFACIENS, ISOLADO MBI600	110,000 - G/KG	NÃO CLASSIFICADO	FUNGICIDA MICROBIOLÓGICO	PÓ MOLHÁVEL	BASF S.A.	Streptomyces scabiei, Fusarium solani, Sphaerotheca fuliginea e Uncinula necator.
EXALT	1828	014314	ESPINETORAM	120,000 - G/L	NÃO CLASSIFICADO	INSETICIDA	SC - SUSPENSÃO CONCENTRADA	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA	Caliothrips phaseoli.
PRODUTOS AGROTÓXICOS QUE TIVERAM SEUS CADASTROS ATUALIZADOS									
NOME	Nº CAD	Nº MAPA	PRINCÍPIOS	CONC.	CLASSE TOXICOL.	CLASSES DE USO	FORMULAÇÃO	REGISTRANTE	ATUALIZAÇÕES REALIZADAS
KANER 800 WG	2395	20519	AMETRINA	800,000 - G/KG	CATEGORIA 5	HERBICIDA	WG - GRANULADO DISPERSÍVEL	CROPChem LTDA	Inclusão de importador e formulador
JAVA 200 SP (LINUS 200 SP)	2156	11018	ACETAMIPRIDO	200,000 - G/KG	CATEGORIA 5	INSETICIDA	PÓ SOLÚVEL (SP)	CROPChem LTDA	Inclusão de importador, formulador e produto técnico
GLI-UP 720 WG	1908	6315	GLIFOSATO	792,500 - G/KG	CATEGORIA 5	HERBICIDA	GRANULADO DISPERSÍVEL	CROPChem LTDA	Inclusão de importador, formulador e produto técnico
JARAN 500 SC	2257	31018	FLUTRIAFOL	500,000 - G/L	CATEGORIA 5	FUNGICIDA	SC - SUSPENSÃO CONCENTRADA	CROPChem LTDA	Inclusão de formuladores
IRADO 800 WG	2438	45519	DIUROM	800,000 - G/KG	CATEGORIA 5	HERBICIDA	WG - GRANULADO DISPERSÍVEL	CROPChem LTDA	Inclusão de formulador
PANZER MAX 750 WG	2732	08721	CLORIMUROM-ETILICO	750,000 - G/KG	CATEGORIA 5	HERBICIDA	WG - GRANULADO DISPERSÍVEL	CROPChem LTDA	Inclusão de formuladores
GRANDUS WG	2256	18318	NICOSSULFUROM + ATRAZINA	750,000 - G/KG + 16,000 - G/KG	CATEGORIA 4	HERBICIDA	WG - GRANULADO DISPERSÍVEL	CROPChem LTDA	Inclusão de formulador e produto técnico
TRIGGER 240 SC	2519	11920	CLORFENAPIR	240,000 - G/L	NÃO CLASSIFICADO	ACARICIDA + INSETICIDA	SUSPENSÃO CONCENTRADA	CROPChem LTDA	Inclusão de formulador
CHARRUA 430 SC	2155	10818	TEBUCONAZOL	430,000 - G/L	CATEGORIA 5	FUNGICIDA	SC - SUSPENSÃO CONCENTRADA	CROPChem LTDA	Inclusão de formuladores, produto técnico
GREENCONTROL	2817	21321	TRICHODERMA HARZIANUM, CEPA CCT 7589	300,000 - G/KG	CATEGORIA 5	FUNGICIDA MICROBIOLÓGICO	PÓ MOLHÁVEL	SIMBIOSE - INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES E INSUMOS M	Inclusão de fabricante e formulador
EVENTRA	1742	13112	FIPRONIL	800,000 - G/L	CATEGORIA 3	INSETICIDA	WG - GRANULADO DISPERSÍVEL	ALTA - AMERICA LATINA TECNOLOGIA AGRICOLA LTDA.	Inclusão de formulador
DURAVEL	2272	22718	BACILLUS AMYLOLIQUEFACIENS, ISOLADO MBI600	110,000 - G/KG	NÃO CLASSIFICADO	FUNGICIDA MICROBIOLÓGICO	PÓ MOLHÁVEL	BASF S.A.	Inclusão de modalidade de aplicação
ATRAZINA 250 + SIMAZINA 250 SC CCAB	2718	00521	ATRAZINA + SIMAZINA	250,000 - G/L, + 250,000 - G/L	CATEGORIA 5	HERBICIDA	SC - SUSPENSÃO CONCENTRADA	CCAB AGRO S.A.	Inclusão de formuladores e produto técnico
RALBUZIN 480 SC	2420	22419	METRIBUZIM	480,000 - G/L	CATEGORIA 4	HERBICIDA	SUSPENSÃO CONCENTRADA	PROPHYTO COMERCIO E SERVICOS LTDA	Inclusão de importador, alteração social do importador e formulador
CURAVIAL	766	08198	SULFOMETUROM-METILICO	750,000 - G/KG	CATEGORIA 5	REGULADOR DE CRESCIMENTO	GRÂNULOS DISPERSÍVEIS EM ÁGUA - WG	CORTEVA AGRISCIENCE DO BRASIL LTDA	Alteração nas recomendações de uso do produto
ACCENT	2504	05806	NICOSSULFUROM	750,000 - G/KG	CATEGORIA 5	HERBICIDA	WG - GRANULADO DISPERSÍVEL	CORTEVA AGRISCIENCE DO BRASIL LTDA	Alteração de endereço
SAVEY WP	465	028903	HEXITIAZOXI	500,000 - G/KG	NÃO CLASSIFICADO	ACARICIDA	WP - PÓ MOLHÁVEL	CORTEVA AGRISCIENCE DO BRASIL LTDA	Alteração de endereço
APROACH POWER	2652	13420	PICOXISTROBINA + CIPROCONAZOL	40,000 - G/L, + 90,000 - G/L	CATEGORIA 4	FUNGICIDA	EC - CONCENTRADO EMULSIONÁVEL	CORTEVA AGRISCIENCE DO BRASIL LTDA	Alteração de endereço
CURZATE	1389	019507	CIMOXANIL + MANCOZEBE	640,000 - G/KG + 80,000 - G/KG	CATEGORIA 5	FUNGICIDA	PÓ MOLHÁVEL	CORTEVA AGRISCIENCE DO BRASIL LTDA	Alteração de endereço
FRONT	1540	010110	DIUROM + HEXAZINONA + SULFOMETUROM-METILICO	14,500 - G/KG + 170,000 - G/KG + 603,000 - G/KG	CATEGORIA 5	HERBICIDA	GRÂNULOS DISPERSÍVEIS EM ÁGUA - WG	CORTEVA AGRISCIENCE DO BRASIL LTDA	Alteração de endereço
KYRON 750 WG	2077	19517	NICOSSULFUROM	750,000 - G/KG	CATEGORIA 5	HERBICIDA	GRANULADO DISPERSÍVEL	CROPChem LTDA	Inclusão de formuladores

NOMOLT 150	547	01393	TEFLUBENZUROM	150,000 - G/L	NÃO CLASSIFICADO	INSETICIDA	SC - SUSPENSÃO CONCENTRADA	BASF S.A.	inclusão de formuladores
WILD	2264	18618	CLORPIRIFOS	480,000 - G/L	CATEGORIA 2	INSETICIDA	EC - CONCENTRADO EMULSIONÁVEL	ALBAUGH AGRO BRASIL LTDA	Inclusão do produto técnico
BEAUVECONTROL EXTREME	2367	18319	BEAUVERIA BASSIANA CEPA IBCB 66	25,000 - G/L	NÃO CLASSIFICADO	INSETICIDA MICROBIOLÓGICO	DISPERSÃO DE ÓLEO OD	SIMBIOSE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES E INSUMOS M	inclusão de fabricante e formulador
VIRCONTROL C.I	2517	10120	BACULOVIRUS - CHRYSODEIXIS INCLUDENS NUCLEOPOLYHEDROVIRUS (CHINNPV)	10,000 - G/KG	CATEGORIA 5	INSETICIDA MICROBIOLÓGICO	DISPERSÃO DE ÓLEO OD	SIMBIOSE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES E INSUMOS M	Alteração nas recomendações de uso
FACIENS PROTECTION	2215	22018	BACILLUS AMYLIQUEFACIENS ISOLADO SIMBI BS 10 (CCT 7600)	30,000 - G/L	NÃO CLASSIFICADO	FUNGICIDA MICROBIOLÓGICO + NEMATOCIDA MICROBIOLÓGICO	SUSPENSÃO CONCENTRADA	SIMBIOSE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES E INSUMOS M	Inclusão de modalidade de aplicação
BEAUVECONTROL	1941	3816	BEAUVERIA BASSIANA	40,000 - G/KG	NÃO CLASSIFICADO	ACARICIDA + INSETICIDA MICROBIOLÓGICO	PÓ MOLHÁVEL	SIMBIOSE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES E INSUMOS M	Inclusão de fabricante e formulador
STIMUCONTROL EVOLUTION	2550	13220	TRICHODERMA HARZIANUM, CEPA CCT 7589 + TRICHODERMA HARZIANUM, CEPA CCT 7589	95,000 - G/L + 100,000 - G/L	CATEGORIA 5	FUNGICIDA MICROBIOLÓGICO	DISPERSÃO DE ÓLEO OD	SIMBIOSE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES E INSUMOS M	Inclusão de fabricante e formulador
ATREVIDO	2229	32217	BEAUVERIA BASSIANA CEPA IBCB 66	30,000 - G/KG	CATEGORIA 5	INSETICIDA MICROBIOLÓGICO + ACARICIDA MICROBIOLÓGICO	WP - PÓ MOLHÁVEL	KOPPERT DO BRASIL HOLDING LTDA.	Inclusão de fabricante e formulador
BORAL FULL	2879	12916	SULFENTRAZONE + TEBUTIURUM	310,000 - G/L, + 265,000 - G/L	CATEGORIA 4	HERBICIDA	SC - SUSPENSÃO CONCENTRADA	FMC QUÍMICA DO BRASIL LTDA	Inclusão de produto técnico
ZAPP WG 720	1969	9315	GLIFOSATO	792,500 - G/L	CATEGORIA 5	HERBICIDA	WG - GRANULADO DISPERSÍVEL	CROPChem LTDA	Inclusão de Importadores e de produto técnico
OPERA ULTRA	1546	09310	METCONAZOL + PIRACLOSTROBINA	130,000 - G/L + 80,000 - G/L	CATEGORIA 3	FUNGICIDA	EC - CONCENTRADO EMULSIONÁVEL	BASF S.A.	Inclusão de formuladores
ASLAN SL	2865	23121	ACETAMIPRIDO + BIFENTRINA	67,000 - G/L, + 100,000 - G/L	CATEGORIA 4	INSETICIDA	SL - CONCENTRADO SOLÚVEL	CROPChem LTDA	Inclusão do produto técnico
VERDUM WG	2887	29220	IMAZAPIQUE + IMAZAPIR	525,000 - G/KG + 175,000 - G/KG	CATEGORIA 5	HERBICIDA	WG - GRANULADO DISPERSÍVEL	CROPChem LTDA	Inclusão do formulador
ULTIMATO SC	2508	00602	ATRAZINA	500,000 - G/L	CATEGORIA 5	HERBICIDA	SUSPENSÃO CONCENTRADA	ALBAUGH AGRO BRASIL LTDA	Inclusão de formulador
ABAMEX MAXX	2715	05221	ABAMECTINA	72,000 - G/L	CATEGORIA 3	ACARICIDA + INSETICIDA + NEMATOCIDA	EC - CONCENTRADO EMULSIONÁVEL	CROPChem LTDA	Inclusão de formuladores, produtos técnicos e manipulador.
KRATON 100 EC	2193	17618	LUFENUROM	100,000 - G/L	CATEGORIA 5	ACARICIDA + INSETICIDA	EC - CONCENTRADO EMULSIONÁVEL	CROPChem LTDA	Inclusão de produto técnico
KASAN MAX 750 WG	2295	01319	MANCOZEBE	750,000 - G/KG	CATEGORIA 5	ACARICIDA + FUNGICIDA	WG - GRANULADO DISPERSÍVEL	CROPChem LTDA	Inclusão de importadores
KRAKEN 240 EC	2132	7518	CLETODIM	240,000 - G/L	CATEGORIA 5	HERBICIDA	EC - CONCENTRADO EMULSIONÁVEL	CROPChem LTDA	Inclusão de formulador e Importador
KROST 970 WG	2255	2318	2,4-D SAL DE DIMETILAMINA	970,000 - G/KG	CATEGORIA 4	HERBICIDA	WG - GRANULADO DISPERSÍVEL	CROPChem LTDA	Inclusão de formuladores e produto técnico
ZUTRON 250 WP	2656	25920	DIFLUBENZUROM	250,000 - G/KG	CATEGORIA 5	INSETICIDA	WP - PÓ MOLHÁVEL	CROPChem LTDA	Inclusão de formuladores e produto técnico
KYRON 40 SC	2432	10013	NICOSSULFUROM	40,000 - G/L	CATEGORIA 5	HERBICIDA	SUSPENSÃO CONCENTRADA	CROPChem LTDA	Inclusão de formuladores e produto técnico
MANTIS 400 WG	2085	22117	ABAMECTINA	400,000 - G/KG	CATEGORIA 2	ACARICIDA + INSETICIDA + NEMATOCIDA	WG - GRANULADO DISPERSÍVEL	CROPChem LTDA	Inclusão de formuladores
OSBAR 500 WP	2893	23221	FLUMIOXAZINA	500,000 - G/KG	CATEGORIA 5	HERBICIDA	PÓ MOLHÁVEL	CROPChem LTDA	Inclusão de formuladores, produto técnico e exclusão de modalidade de aplicação.
PANGA 900 WG	2134	33217	ATRAZINA	900,000 - G/KG	CATEGORIA 4	HERBICIDA	GRANULADO DISPERSÍVEL	CROPChem LTDA	Inclusão de importadores e formuladores.
LAMPER 480 SC	2258	33618	MESOTRIONA	480,000 - G/L	CATEGORIA 5	HERBICIDA	SC - SUSPENSÃO CONCENTRADA	CROPChem LTDA	Inclusão de formuladores
APROACH PRIMA	1220	09107	CIPROCONAZOL + PICOXISTROBINA	200,000 - G/L + 80,000 - G/L	CATEGORIA 5	FUNGICIDA	SC - SUSPENSÃO CONCENTRADA	CORTEVA AGRISCIENCE DO BRASIL LTDA	Alteração do endereço
ORANIS	1136	02006	PICOXISTROBINA	250,000 - G/L	CATEGORIA 5	FUNGICIDA	SUSPENSÃO CONCENTRADA	CORTEVA AGRISCIENCE DO BRASIL LTDA	Alteração de endereço
EQUATION	785	01499	CIMOXANIL + FAMOXADONA	225,000 - G/KG + 300,000 - G/KG	CATEGORIA 4	FUNGICIDA	WG - GRANULADO DISPERSÍVEL	CORTEVA AGRISCIENCE DO BRASIL LTDA	Alteração de endereço e inclusão de formuladores.
FULLMURON	2513	09820	CLORIMUROM-ETILICO	250,000 - G/KG	CATEGORIA 5	HERBICIDA	WG - GRANULADO DISPERSÍVEL	AGROIMPORT DO BRASIL LTDA	Inclusão de formuladores
2,4-D AGROIMPORT	2300	41418	2,4-D SAL DE DIMETILAMINA	806,000 - G/L	CATEGORIA 4	HERBICIDA	CONCENTRADO SOLÚVEL	AGROIMPORT DO BRASIL LTDA	Inclusão de formuladores
MEGATRAZ	2714	21720	ATRAZINA	500,000 - G/L	CATEGORIA 4	HERBICIDA	SC - SUSPENSÃO CONCENTRADA	AGROIMPORT DO BRASIL LTDA	Inclusão de formuladores.
SURVEY 800 WG	2758	11320	FIPRONIL	800,000 - G/KG	CATEGORIA 3	INSETICIDA + CUPINICIDA + FORMICIDA	WG - GRANULADO DISPERSÍVEL	YONON BIOCÍNCIAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA	Inclusão de Importador e formulador
SURVEY 250 FS	2835	02520	FIPRONIL	250,000 - G/L	CATEGORIA 3	INSETICIDA + CUPINICIDA + FORMICIDA	SUSPENSÃO CONCENTRADA PARA TRATAMENTO DE SEMENTES	YONON BIOCÍNCIAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA	Inclusão de Importador

BINGO 250 FS	2800	13521	FIPRONIL	250,000 - G/L	CATEGORIA 3	INSETICIDA + CUPINICIDA + FORMICIDA	FS - SUSPENSÃO CONCENTRADA P/ TRAT. SEMENTES	CHDS DO BRASIL COMÉRCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	Inclusão de formuladores, produto técnico e alteração da razão social de unidade fabril
MACROQUAT 200 SL	2869	25321	DIQUATE	200,000 - G/L	CATEGORIA 4	HERBICIDA	CONCENTRADO SOLUVEL	CHDS DO BRASIL COMÉRCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	Inclusão de formuladores, produtos técnicos e exclusão de produto técnico.
ATRAZINA 900 WG CHDS	2689	26320	ATRAZINA	900,000 - G/KG	CATEGORIA 5	HERBICIDA	WG - GRANULADO DISPERSÍVEL	CHDS DO BRASIL COMÉRCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	inclusão de manipulador
METOMIL CHD'S	2746	27620	METOMIL	215,000 - G/L	CATEGORIA 3	INSETICIDA	SL - CONCENTRADO SOLUVEL	CHDS DO BRASIL COMÉRCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	Inclusão de formulador
BRION	2357	11708	2,4-D	806,000 - G/L	CATEGORIA 4	HERBICIDA	SL - CONCENTRADO SOLUVEL	CHDS DO BRASIL COMÉRCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	Inclusão de formuladores e produto técnico
GLIFOSATO CHD'S (MC ANTERIOR GRASSATO)	1628	03812	GLIFOSATO	480,000 - G/L	NÃO CLASSIFICADO	HERBICIDA	SL - CONCENTRADO SOLUVEL	CHDS DO BRASIL COMÉRCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	Inclusão de formuladores e produto técnico
CLOMAMAX	2951	12720	CLOMAZONE	500,000 - G/L	CATEGORIA 5	HERBICIDA	EC - CONCENTRADO EMULSIONÁVEL	CHDS DO BRASIL COMÉRCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	inclusão de formuladores
STATION 240 SL	2243	14718	PICLORAM SAL DE TRIETANOLAMINA	388,000 - G/L	CATEGORIA 5	HERBICIDA	CONCENTRADO SOLUVEL	CHDS DO BRASIL COMÉRCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	Inclusão de formulador
BINGO 800 WG	2937	36121	FIPRONIL	800,000 - G/KG	CATEGORIA 3	INSETICIDA + CUPINICIDA + FORMICIDA	WG - GRANULADO DISPERSÍVEL	CHDS DO BRASIL COMÉRCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	Inclusão de formuladores e importador
REGENT 20 GR	498	05694	FIPRONIL	20,000 - G/KG	CATEGORIA 5	INSETICIDA	GR - GRANULADO	BASF S.A.	Inclusão de produto técnico
BELVAN	3000	03922	Mefentrifluconazole + PIRACLOSTROBINA + FLUXAPIROXADE	88,900 - G/L + 177,800 - G/L + 133,300 - G/L	CATEGORIA 5	FUNGICIDA	SC - SUSPENSÃO CONCENTRADA	BASF S.A.	inclusão de formulador
STANDAK TOP	1369	1209	FIPRONIL + PIRACLOSTROBINA + TIOFANATO-METILICO	225,000 - G/L + 25,000 - G/L + 250,000 - G/L	CATEGORIA 4	FUNGICIDA + INSETICIDA	FS - SUSPENSÃO CONCENTRADA P/ TRAT. SEMENTES	BASF S.A.	Inclusão de produto técnico e formulador
PIVOT 100 SL	1327	19307	IMAZETAPIR	100,000 - G/L	CATEGORIA 5	HERBICIDA	CONCENTRADO SOLUVEL	BASF S.A.	inclusão de formuladores
TAJ	1240	4406	FIPRONIL	250,000 - G/L	CATEGORIA 3	INSETICIDA	FS - SUSPENSÃO CONCENTRADA P/ TRAT. SEMENTES	BASF S.A.	Inclusão de formulador a inclusão de produto técnico.
VERSATILIS	1525	1188593	FENPROPIORFE	750,000 - G/L	CATEGORIA 4	FUNGICIDA	EC - CONCENTRADO EMULSIONÁVEL	BASF S.A.	inclusão de formulador a inclusão de formulador
PALACEULTRA-S	2460	05820	AMINOPIRALIDE + 2,4-D SAL DE DIMETILAMINA	60,900 - G/L + 481,930 - G/L	CATEGORIA 4	HERBICIDA	SL - CONCENTRADO SOLUVEL	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA	Alteração de endereço e inclusão de produto técnico e modalidade de aplicação
LANNATE BR	467	01238603	METOMIL	215,000 - G/L	CATEGORIA 3	INSETICIDA	SL - CONCENTRADO SOLUVEL	CORTEVA AGRISCIENCE DO BRASIL LTDA	Alteração de endereço
MIDAS BR	890	02800	MANCOZEBE + FAMOXADONA	62,500 - G/KG + 625,000 - G/KG	NÃO CLASSIFICADO	FUNGICIDA + BACTERICIDA	GRANULADO DISPERSÍVEL	CORTEVA AGRISCIENCE DO BRASIL LTDA	Alteração de endereço
VESSARYA	1983	019916	BENZOVINDIFLUPYR + PICOXISTROBINA	100,000 - G/L + 50,000 - G/L	CATEGORIA 4	FUNGICIDA	EC - CONCENTRADO EMULSIONÁVEL	CORTEVA AGRISCIENCE DO BRASIL LTDA	Alteração de endereço
AUTENTICOBR	2068	21717	ACETAMIPRIDO	200,000 - G/KG	CATEGORIA 4	INSETICIDA	PÓ SOLUVEL (SP)	OURO FINO QUIMICA S.A	inclusão de produto técnico
REINUS (MARCA ANTERIOR ADAPTY)	2326	9619	ACETAMIPRIDO	200,000 - G/KG	CATEGORIA 4	INSETICIDA	PÓ SOLUVEL (SP)	OURO FINO QUIMICA S.A	inclusão de produto técnico
VIOVAN	2642	022720	PICOXISTROBINA + PROTIOCONAZOL	116,700 - G/L, + 100,000 - G/L	NÃO CLASSIFICADO	FUNGICIDA	EC - CONCENTRADO EMULSIONÁVEL	CORTEVA AGRISCIENCE DO BRASIL LTDA	Alteração de endereço
TRUENOXT-S (MC ANTERIOR DESTRO)	2528	04920	FLUROXIPIR-MEPTILICO + SAL DE POTÁSSIO DE PICLORAM + SAL DE POTÁSSIO DE AMINOPIRALIDE	59,170 - G/L, + 115,740 - G/L, + 144,090 - G/L	NÃO CLASSIFICADO	HERBICIDA	EW - EMULSÃO ÓLEO EM ÁGUA	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA	Alteração de endereço
PALACE	1231	009707	2,4-D-TRISOPROPANOLAMINA + PICLORAM-TRISOPROPANOLAMINA	114,760 - G/L + 447,220 - G/L	CATEGORIA 4	HERBICIDA	SL - CONCENTRADO SOLUVEL	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA	Alteração de endereço e inclusão do produto técnico
TORDON	318	0358709	2,4-D-TRIANOLAMINA + PICLORAM-TRIANOLAMINA	103,600 - G/L + 402,000 - G/L	CATEGORIA 5	HERBICIDA	SL - CONCENTRADO SOLUVEL	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA	Alteração de endereço e inclusão do produto técnico
PLANADORXT-S	2596	05020	FLUROXIPIR-MEPTILICO + SAL DE POTÁSSIO DE PICLORAM + SAL DE POTÁSSIO DE AMINOPIRALIDE	59,170 - G/L, + 115,740 - G/L, + 144,090 - G/L	NÃO CLASSIFICADO	HERBICIDA	EW - EMULSÃO ÓLEO EM ÁGUA	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA	Alteração de endereço e inclusão do produto técnico
JORNADA	1811	07914	2,4-D + PICLORAM	114,760 - G/L + 447,220 - G/L	CATEGORIA 4	HERBICIDA	CONCENTRADO SOLUVEL	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA	Alteração de endereço e inclusão do produto técnico
PADRON	675	02997	PICLORAM-TRIANOLAMINA	388,300 - G/L	CATEGORIA 5	HERBICIDA	SL - CONCENTRADO SOLUVEL	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA	Alteração de endereço
INTREPID EDGE	2183	09918	ESPINETORAM + METOXIFENOZIDA	300,000 - G/L + 60,000 - G/L	CATEGORIA 5	INSETICIDA	SUSPENSÃO CONCENTRADA	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA	Alteração de endereço
GARLON 480 BR	326	0319001	TRICLOPIR-BUTILICO	667,000 - G/L	CATEGORIA 4	HERBICIDA	EC - CONCENTRADO EMULSIONÁVEL	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA	Alteração de endereço
INTREPID 240 SC	808	0699	METOXIFENOZIDA	240,000 - G/L	CATEGORIA 5	INSETICIDA	SC - SUSPENSÃO CONCENTRADA	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA	Alteração de endereço
DOMINUMXT-S	2557	04820	FLUROXIPIR-MEPTILICO + SAL DE POTÁSSIO DE PICLORAM + SAL DE POTÁSSIO DE AMINOPIRALIDE	59,170 - G/L, + 115,740 - G/L, + 144,090 - G/L	NÃO CLASSIFICADO	HERBICIDA	EMULSÃO DE ÓLEO EM ÁGUA	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA	Alteração de endereço

TRONADORULTRA-S	2481	04520	2,4-D SAL DE DIMETILAMINA + AMINOPIRALIDE	14,620 - G/L, + 512,050 - G/L,	CATEGORIA 4	HERBICIDA	CONCENTRADO SOLÚVEL	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA	Alteração de endereço
GLIZMAX PRIME	1775	03914	GLIFOSATO SAL DE DIMETILAMINA	608,000 - G/L	NÃO CLASSIFICADO	HERBICIDA	SL - CONCENTRADO SOLÚVEL	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA	Alteração de endereço
BIM MAX	2538	013320	TRICICLAZOL + TEBUCONAZOL	160,000 - G/L, + 200,000 - G/L,	CATEGORIA 4	FUNGICIDA	SC - SUSPENSÃO CONCENTRADA	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA	Alteração de endereço
PULSOR 240 SC	919	02301	TIFLUZAMIDA	240,000 - G/L	NÃO CLASSIFICADO	FUNGICIDA	SUSPENSÃO CONCENTRADA	NISSAN CHEMICAL DO BRASIL REPRES. DE PRODUTOS AGROQ LTDA	Inclusão de Modalidade de Aplicação, Formulador e Manipulador
ESTEIO	2521	01420	ESPIRODICLOFENO	240,000 - G/L,	CATEGORIA 5	ACARICIDA	SUSPENSÃO CONCENTRADA	OURO FINO QUIMICA S.A	Inclusão de produto técnico
METHACONTROL	1942	3716	METARHIZIUM ANISOPLIAE ISOLADO IBCB 425	30,000 - G/KG	NÃO CLASSIFICADO	INSETICIDA MICROBIOLÓGICO	PÓ MOLHÁVEL	SIMBIOSE - INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES E INSUMOS M	Inclusão de fabricante e formulador
ELAGESK C.I	2851	20421	CHRYSOIDEIXIS INCLUDENS MULTIPLE NUCLEOPOLYHEDROVIRUS (CHINMNPV)	10,000 - G/KG	CATEGORIA 5	INSETICIDA MICROBIOLÓGICO	PÓ MOLHÁVEL	SIMBIOSE - INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES E INSUMOS M	alteração nas recomendações de uso do produto
METHACONTROL EVOLUTION	2558	16420	METARHIZIUM ANISOPLIAE ISOLADO IBCB 425 + METARHIZIUM ANISOPLIAE ISOLADO IBCB 425	95,000 - G/L + 100,000 - G/L,	CATEGORIA 5	INSETICIDA MICROBIOLÓGICO	DISPERSÃO DE ÓLEO OD	SIMBIOSE - INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES E INSUMOS M	Inclusão de fabricante e formulador
ALADE	2725	07521	CIPROCONAZOL + DIFENOCONAZOL + BENZOVINDIFLUPYR	60,000 - G/L, + 150,000 - G/L, + 90,000 - G/L,	CATEGORIA 4	FUNGICIDA	EC - CONCENTRADO EMULSIONÁVEL	SYNGENTA PROTECAO DE CULTIVOS LTDA.	Inclusão de produtos técnicos
PERGADO MZ	2670	26920	MANCOZEBE + MANDIPROPAMID	50,000 - G/KG + 600,000 - G/KG	CATEGORIA 5	FUNGICIDA	WG - GRANULADO DISPERSÍVEL	SYNGENTA PROTECAO DE CULTIVOS LTDA.	Alteração de endereço
RIDOMIL GOLD MZ 680 WG	2711	5021	MANCOZEBE + METALAXIL-M	40,000 - G/KG + 640,000 - G/KG	CATEGORIA 5	FUNGICIDA	GRÂNULOS DISPERSÍVEIS EM ÁGUA - WG	SYNGENTA PROTECAO DE CULTIVOS LTDA.	Alteração de endereço
RIDOMIL GOLD MZ	858	9599	MANCOZEBE + METALAXIL-M	40,000 - G/KG + 640,000 - G/KG	CATEGORIA 5	FUNGICIDA	WP - PÓ MOLHÁVEL	SYNGENTA PROTECAO DE CULTIVOS LTDA.	Alteração de endereço
ALTO 100	32	991	CIPROCONAZOL	100,000 - G/L	CATEGORIA 5	FUNGICIDA	SL - CONCENTRADO SOLÚVEL	SYNGENTA PROTECAO DE CULTIVOS LTDA.	Inclusão de produtos técnicos
BLERAN	2385	38818	DIQUATE	200,000 - G/L,	CATEGORIA 3	HERBICIDA	CONCENTRADO SOLÚVEL	SYNGENTA PROTECAO DE CULTIVOS LTDA.	Inclusão de formuladores e Inclusão do produto técnico
PONCHO	1031	07003	CLOTIANIDINA	600,000 - G/L	CATEGORIA 4	INSETICIDA	FS - SUSPENSÃO CONCENTRADA P/ TRAT. SEMENTES	BASF S.A.	inclusão de formuladores
SCORPION	443	0494	FLUMETSULAM	120,000 - G/L	CATEGORIA 5	HERBICIDA	SC - SUSPENSÃO CONCENTRADA	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA	Alteração de endereço
ENLIST COLEX-D	2333	010719	2,4-D SAL DE COLINA	668,620 - G/L	CATEGORIA 4	HERBICIDA	SL - CONCENTRADO SOLÚVEL	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA	Alteração de endereço
EXPEDITION	2382	028219	SULFOXAFLOR + LAMBDA-CIALOTRINA	150,000 - G/L, + 100,000 - G/L,	CATEGORIA 2	INSETICIDA	SE - SUSPO-EMULSÃO	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA	Alteração de endereço
BIM 750 BR	320	688604	TRICICLAZOL	750,000 - G/KG	CATEGORIA 4	FUNGICIDA	WP - PÓ MOLHÁVEL	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA	Alteração de endereço
FORE NT	1758	01814	MANCOZEBE	800,000 - G/KG	CATEGORIA 5	FUNGICIDA	WP - PÓ MOLHÁVEL	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA	Alteração de endereço
CLINCHER	982	0402	CIALOFOPE-BUTILICO	180,000 - G/L	CATEGORIA 5	HERBICIDA	EC - CONCENTRADO EMULSIONÁVEL	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA	Alteração de endereço
COACT	1490	05199	DICLOSULAM	840,000 - G/KG	CATEGORIA 5	HERBICIDA	WG - GRANULADO DISPERSÍVEL	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA	Alteração de endereço
SPIDER 840 WG	696	05097	DICLOSULAM	840,000 - G/KG	CATEGORIA 5	HERBICIDA	GRANULADO DISPERSÍVEL	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA	Alteração de endereço, inclusão de formulador e manipuladores
NEXIDE	1080	05504	GAMA-CIALOTRINA	150,000 - G/L	CATEGORIA 4	INSETICIDA	CS - SUSPENSÃO DE ENCAPSULADO	FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA	Alteração de endereço
TRICEA	1776	04414	PYROXSULAM	45,000 - G/L	CATEGORIA 5	HERBICIDA	DISPERSÃO DE ÓLEO OD	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA	Alteração de endereço
ESSENCIALBR	2422	42819	DIAFENTIUROM	500,000 - G/L,	CATEGORIA 4	INSETICIDA	SUSPENSÃO CONCENTRADA	OURO FINO QUIMICA S.A	Inclusão de produto técnico
EXALT	1828	014314	ESPINETORAM	120,000 - G/L	NÃO CLASSIFICADO	INSETICIDA	SC - SUSPENSÃO CONCENTRADA	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA	Alteração de endereço
JAGUARULTRA-S	2459	05720	AMINOPIRALIDE + 2,4-D SAL DE DIMETILAMINA	60,900 - G/L + 481,930 - G/L,	CATEGORIA 4	HERBICIDA	SL - CONCENTRADO SOLÚVEL	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA	Alteração de endereço e inclusão de produto técnico
NEMACONTROL	1968	12016	BACILLUS AMYLOLIQUEFACIENS ISOLADO SIMBI BS 10 (CCT 7600)	30,000 - G/L	CATEGORIA 5	FUNGICIDA MICROBIOLÓGICO + NEMATOCIDA MICROBIOLÓGICO	SC - SUSPENSÃO CONCENTRADA	SIMBIOSE - INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES E INSUMOS M	Inclusão da modalidade de aplicação
BITRIN 100 EC	2581	19120	BIFENTRINA	100,000 - G/L,	CATEGORIA 4	ACARICIDA + INSETICIDA	EC - CONCENTRADO EMULSIONÁVEL	CROPChem LTDA	Inclusão de formulador
RUNNER	1488	0403	PICLORAM	281,100 - G/L	CATEGORIA 5	HERBICIDA	SL - CONCENTRADO SOLÚVEL	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA	Alteração de endereço
GALLANT MAX	2206	04618	HALOXIFOPE-P-METILICO	540,000 - G/L	CATEGORIA 4	HERBICIDA	EC - CONCENTRADO EMULSIONÁVEL	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA	Alteração de endereço.
FLANKER	1683	08312	PICLORAM + 2,4-D-TRIIISOPROPANOLAMINA	281,470 - G/L + 27,050 - G/L	CATEGORIA 5	HERBICIDA	CONCENTRADO SOLÚVEL	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA	Alteração de endereço e inclusão de formulador
CONTROLLER NT	1759	01914	MANCOZEBE	800,000 - G/KG	CATEGORIA 5	FUNGICIDA	WP - PÓ MOLHÁVEL	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA	Alteração de endereço e inclusão de formulador
DERMACOR BR	2041	09717	CLORANTRANILPROLE	625,000 - G/L	NÃO CLASSIFICADO	INSETICIDA	FS - SUSPENSÃO CONCENTRADA P/ TRAT. SEMENTES	CORTEVA AGRISCIENCE DO BRASIL LTDA	Alteração de endereço

MAJESTY	1388	04809	METOMIL	215,000 - G/L	CATEGORIA 3	INSETICIDA	CONCENTRADO SOLUVEL	CORTEVA AGRISCIENCE DO BRASIL LTDA	Alteração de endereço
EXTREME	1387	04709	METOMIL	215,000 - G/L	CATEGORIA 3	INSETICIDA	CONCENTRADO SOLUVEL	CORTEVA AGRISCIENCE DO BRASIL LTDA	Alteração de endereço
REVOLUX	2384	09718	ESPINETORAM + METOXIFENOZIDA	300,000 - G/L, + 60,000 - G/L,	CATEGORIA 5	INSETICIDA	SUSPENSÃO CONCENTRADA	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA	Alteração de endereço
CLOSER SC	2362	022819	SULFOXAFLOR	240,000 - G/L,	NÃO CLASSIFICADO	INSETICIDA	SC - SUSPENSÃO CONCENTRADA	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA	Alteração de endereço e inclusão de formulador
DISPARO	1489	02310	PICLORAM + 2,4-D - DIMETILAMINA	437,000 - G/L + 27,000 - G/L	CATEGORIA 4	HERBICIDA	SL - CONCENTRADO SOLUVEL	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA	Alteração de endereço
SPIDER 840 WG	696	05097	DICLOSULAM	840,000 - G/KG	CATEGORIA 5	HERBICIDA	GRANULADO DISPERSIVEL	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA	Alteração de endereço, inclusão de formulador e manipulador
SELECT 240 EC	460	479097	CLETODIM	240,000 - G/L	CATEGORIA 5	HERBICIDA	EC - CONCENTRADO EMULSIONAVEL	UPL DO BRASIL INDUSTRIA E COM. DE INSUMOS AGROPECUARIOS S.A.	Adequação rótulo/bula

PRODUTOS AGROTÓXICOS QUE TIVERAM ALTERAÇÃO DE MARCA COMERCIAL

NOME	Nº CAD	Nº MAPA	PRINCÍPIOS	CONC.	CLASSE TOXICOL.	CLASSES DE USO	FORMULAÇÃO	REGISTRANTE	MARCA COMERCIAL ATUAL
BLINDADO	2409	9018	FLUENSULFONA	200,000 - G/L,	CATEGORIA 5	NEMATICIDA	SUSPENSÃO DE ENCAPSULADO PARA TRATAMENTO DE SEMENTES - CF	ADAMA BRASIL S.A.	AZIR
RUDDER	2701	03121	BACILLUS VELEZENSIS	150,000 - G/L,	CATEGORIA 5	FUNGICIDA MICROBIOLOGICO + NEMATICIDA MICROBIOLOGICO	SC - SUSPENSÃO CONCENTRADA	TOTAL BIOTECNOLOGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.	CERTANO
BIONEMA	2700	03221	BACILLUS VELEZENSIS	150,000 - G/L,	CATEGORIA 5	FUNGICIDA MICROBIOLOGICO + NEMATICIDA MICROBIOLOGICO	SC - SUSPENSÃO CONCENTRADA	TOTAL BIOTECNOLOGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.	ARVATICO
RADIATE	2772	09221	CINETINA + ACIDO 4-INDOL-3-ILBUTIRICO	8,750 - G/L, + 1,540 - G/L,	NÃO CLASSIFICADO	REGULADOR DE CRESCIMENTO	CONCENTRADO SOLUVEL	NUTRIEN SOLUÇÕES AGRICOLAS LTDA	COACH

PRODUTOS AGROTÓXICOS QUE TIVERAM ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL DO REGISTRANTE

NOME	Nº CAD	Nº MAPA	PRINCÍPIOS	CONC.	CLASSE TOXICOL.	CLASSES DE USO	FORMULAÇÃO	REGISTRANTE	RAZÃO SOCIAL ATUAL
TRONADORULTRA-S	2481	04520	2,4-D SAL DE DIMETILAMINA + AMINOPIRALIDE	14,620 - G/L, + 512,050 - G/L,	CATEGORIA 4	HERBICIDA	CONCENTRADO SOLUVEL	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA	CTVA Proteção de Cultivos Ltda
PALACE	1231	009707	2,4-D-TRISOPROPANOLAMINA + PICLORAM-TRISOPROPANOLAMINA	114,760 - G/L + 447,220 - G/L	CATEGORIA 4	HERBICIDA	SL - CONCENTRADO SOLUVEL	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA	CTVA Proteção de Cultivos Ltda
RUNNER	1488	0403	PICLORAM	281,100 - G/L	CATEGORIA 5	HERBICIDA	SL - CONCENTRADO SOLUVEL	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA	CTVA Proteção de Cultivos Ltda
GALLANT MAX	2206	04618	HALOXIFOPE-P-METILICO	540,000 - G/L	CATEGORIA 4	HERBICIDA	EC - CONCENTRADO EMULSIONAVEL	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA	CTVA Proteção de Cultivos Ltda
FLANKER	1683	08312	PICLORAM + 2,4-D-TRISOPROPANOLAMINA	281,470 - G/L + 27,050 - G/L	CATEGORIA 5	HERBICIDA	CONCENTRADO SOLUVEL	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA	CTVA Proteção de Cultivos Ltda
CONTROLLER NT	1759	01914	MANCOZEBE	800,000 - G/KG	CATEGORIA 5	FUNGICIDA	WP - PÓ MOLHÁVEL	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA	CTVA Proteção de Cultivos Ltda
DERMACOR BR	2041	09717	CLORANTRANILPROLE	625,000 - G/L	NÃO CLASSIFICADO	INSETICIDA	FS - SUSPENSÃO CONCENTRADA P/ TRAT. SEMENTES	CORTEVA AGRISCIENCE DO BRASIL LTDA	CTVA Proteção de Cultivos Ltda
MAJESTY	1388	04809	METOMIL	215,000 - G/L	CATEGORIA 3	INSETICIDA	CONCENTRADO SOLUVEL	CORTEVA AGRISCIENCE DO BRASIL LTDA	CTVA Proteção de Cultivos Ltda
EXTREME	1387	04709	METOMIL	215,000 - G/L	CATEGORIA 3	INSETICIDA	CONCENTRADO SOLUVEL	CORTEVA AGRISCIENCE DO BRASIL LTDA	CTVA Proteção de Cultivos Ltda
REVOLUX	2384	09718	ESPINETORAM + METOXIFENOZIDA	300,000 - G/L, + 60,000 - G/L,	CATEGORIA 5	INSETICIDA	SUSPENSÃO CONCENTRADA	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA	CTVA Proteção de Cultivos Ltda
CLOSER SC	2362	022819	SULFOXAFLOR	240,000 - G/L,	NÃO CLASSIFICADO	INSETICIDA	SC - SUSPENSÃO CONCENTRADA	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA	CTVA Proteção de Cultivos Ltda
DISPARO	1489	02310	PICLORAM + 2,4-D - DIMETILAMINA	437,000 - G/L + 27,000 - G/L	CATEGORIA 4	HERBICIDA	SL - CONCENTRADO SOLUVEL	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA	CTVA Proteção de Cultivos Ltda
SCORPION	443	0494	FLUMETSULAM	120,000 - G/L	CATEGORIA 5	HERBICIDA	SC - SUSPENSÃO CONCENTRADA	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA	CTVA Proteção de Cultivos Ltda
ENLIST COLEX-D	2333	010719	2,4-D SAL DE COLINA	668,620 - G/L	CATEGORIA 4	HERBICIDA	SL - CONCENTRADO SOLUVEL	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA	CTVA Proteção de Cultivos Ltda
EXPEDITION	2382	028219	SULFOXAFLOR + LAMBDA-CIALOTRINA	150,000 - G/L, + 100,000 - G/L,	CATEGORIA 2	INSETICIDA	SE - SUSPO-EMULSÃO	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA	CTVA Proteção de Cultivos Ltda
BIM 750 BR	320	688604	TRICICLAZOL	750,000 - G/KG	CATEGORIA 4	FUNGICIDA	WP - PÓ MOLHÁVEL	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA	CTVA Proteção de Cultivos Ltda
FORE NT	1758	01814	MANCOZEBE	800,000 - G/KG	CATEGORIA 5	FUNGICIDA	WP - PÓ MOLHÁVEL	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA	CTVA Proteção de Cultivos Ltda
CLINCHER	982	0402	CIALOFOPE-BUTILICO	180,000 - G/L	CATEGORIA 5	HERBICIDA	EC - CONCENTRADO EMULSIONAVEL	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA	CTVA Proteção de Cultivos Ltda
COACT	1490	05199	DICLOSULAM	840,000 - G/KG	CATEGORIA 5	HERBICIDA	WG - GRANULADO DISPERSIVEL	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA	CTVA Proteção de Cultivos Ltda
SPIDER 840 WG	696	05097	DICLOSULAM	840,000 - G/KG	CATEGORIA 5	HERBICIDA	GRANULADO DISPERSIVEL	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA	CTVA Proteção de Cultivos Ltda
NEXIDE	1080	05504	GAMA-CIALOTRINA	150,000 - G/L	CATEGORIA 4	INSETICIDA	CS - SUSPENSÃO DE ENCAPSULADO	FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA	CTVA Proteção de Cultivos Ltda
LANNATE BR	467	01238603	METOMIL	215,000 - G/L	CATEGORIA 3	INSETICIDA	SL - CONCENTRADO SOLUVEL	CORTEVA AGRISCIENCE DO BRASIL LTDA	CTVA Proteção de Cultivos Ltda
MIDAS BR	890	02800	MANCOZEBE + FAMOXADONA	62,500 - G/KG + 625,000 - G/KG	NÃO CLASSIFICADO	FUNGICIDA + BACTERICIDA	GRANULADO DISPERSIVEL	CORTEVA AGRISCIENCE DO BRASIL LTDA	CTVA Proteção de Cultivos Ltda

VESSARYA	1983	019916	BENZOVINDIFLUPYR + PICOXISTROBINA	100,000 - G/L + 50,000 - G/L	CATEGORIA 4	FUNGICIDA	EC - CONCENTRADO EMULSIONÁVEL	CORTEVA AGRISCIENCE DO BRASIL LTDA	CTVA Proteção de Cultivos Ltda
VIOVAN	2642	022720	PICOXISTROBINA + PROTRIOCONAZOL	116,700 - G/L, + 100,000 - G/L	NÃO CLASSIFICADO	FUNGICIDA	EC - CONCENTRADO EMULSIONÁVEL	CORTEVA AGRISCIENCE DO BRASIL LTDA	CTVA Proteção de Cultivos Ltda
TRUENOXT-S (MC ANTERIOR DESTRO)	2528	04920	FLUROXIPIR-MEPTILICO + SAL DE POTÁSSIO DE PICLORAM + SAL DE POTÁSSIO DE AMINOPIRALIDE	59,170 - G/L, + 115,740 - G/L, + 144,090 - G/L	NÃO CLASSIFICADO	HERBICIDA	EW - EMULSÃO ÓLEO EM ÁGUA	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA	CTVA Proteção de Cultivos Ltda
TORDON	318	0358709	2,4-D-TRITANOLAMINA + PICLORAM-TRITANOLAMINA	103,600 - G/L + 402,000 - G/L	CATEGORIA 5	HERBICIDA	SL - CONCENTRADO SOLÚVEL	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA	CTVA Proteção de Cultivos Ltda
PLANADORXT-S	2596	05020	FLUROXIPIR-MEPTILICO + SAL DE POTÁSSIO DE PICLORAM + SAL DE POTÁSSIO DE AMINOPIRALIDE	59,170 - G/L, + 115,740 - G/L, + 144,090 - G/L	NÃO CLASSIFICADO	HERBICIDA	EW - EMULSÃO ÓLEO EM ÁGUA	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA	CTVA Proteção de Cultivos Ltda
JORNADA	1811	07914	2,4-D + PICLORAM	114,760 - G/L + 447,220 - G/L	CATEGORIA 4	HERBICIDA	CONCENTRADO SOLÚVEL	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA	CTVA Proteção de Cultivos Ltda
PADRON	675	02997	PICLORAM-TRITANOLAMINA	388,300 - G/L	CATEGORIA 5	HERBICIDA	SL - CONCENTRADO SOLÚVEL	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA	CTVA Proteção de Cultivos Ltda
INTREPID EDGE	2183	09918	ESPINETORAM + METOXIFENOZIDA	300,000 - G/L + 60,000 - G/L	CATEGORIA 5	INSETICIDA	SUSPENSÃO CONCENTRADA	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA	CTVA Proteção de Cultivos Ltda
GARLON 480 BR	326	0319001	TRICLOPIR-BUTOTILICO	667,000 - G/L	CATEGORIA 4	HERBICIDA	EC - CONCENTRADO EMULSIONÁVEL	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA	CTVA Proteção de Cultivos Ltda
INTREPID 240 SC	808	0699	METOXIFENOZIDA	240,000 - G/L	CATEGORIA 5	INSETICIDA	SC - SUSPENSÃO CONCENTRADA	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA	CTVA Proteção de Cultivos Ltda
DOMINUMXT-S	2557	04820	FLUROXIPIR-MEPTILICO + SAL DE POTÁSSIO DE PICLORAM + SAL DE POTÁSSIO DE AMINOPIRALIDE	59,170 - G/L, + 115,740 - G/L, + 144,090 - G/L	NÃO CLASSIFICADO	HERBICIDA	EMULSÃO DE ÓLEO EM ÁGUA	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA	CTVA Proteção de Cultivos Ltda
GLIZMAX PRIME	1775	03914	GLIFOSATO SAL DE DIMETILAMINA	608,000 - G/L	NÃO CLASSIFICADO	HERBICIDA	SL - CONCENTRADO SOLÚVEL	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA	CTVA Proteção de Cultivos Ltda
BIM MAX	2538	013320	TRICICLAZOL + TEBUCONAZOL	160,000 - G/L, + 200,000 - G/L	CATEGORIA 4	FUNGICIDA	SC - SUSPENSÃO CONCENTRADA	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA	CTVA Proteção de Cultivos Ltda
PERGADO MZ	2670	26920	MANCOZEBE + MANDIPROPAMID	50,000 - G/KG + 600,000 - G/KG	CATEGORIA 5	FUNGICIDA	WG - GRANULADO DISPERSÍVEL	SYNGENTA PROTECAO DE CULTIVOS LTDA.	CTVA Proteção de Cultivos Ltda
RIDOMIL GOLD MZ 680 WG	2711	5021	MANCOZEBE + METALAXIL-M	40,000 - G/KG + 640,000 - G/KG	CATEGORIA 5	FUNGICIDA	GRÂNULOS DISPERSÍVEIS EM ÁGUA - WG	SYNGENTA PROTECAO DE CULTIVOS LTDA.	CTVA Proteção de Cultivos Ltda
RIDOMIL GOLD MZ	858	9599	MANCOZEBE + METALAXIL-M	40,000 - G/KG + 640,000 - G/KG	CATEGORIA 5	FUNGICIDA	WP - PÓ MOLHÁVEL	SYNGENTA PROTECAO DE CULTIVOS LTDA.	CTVA Proteção de Cultivos Ltda
JAGUARULTRA-S	2459	05720	AMINOPIRALIDE + 2,4-D SAL DE DIMETILAMINA	60,900 - G/L + 481,930 - G/L	CATEGORIA 4	HERBICIDA	SL - CONCENTRADO SOLÚVEL	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA	CTVA Proteção de Cultivos Ltda

*Retificação a publicação de 30/06/2022 no Diário Oficial do Estado de MT nº 28.276, pag 160 Referente ao produto ASLA SL, nº 23121 junto ao Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento- MAPA. Na publicação citada **onde se lê:** solicitação de cancelamento de cadastro **Deve-se Ler** como disposto nesse ato: Solicitação de **alteração de cadastro com Inclusão de produto técnico e formulador.**

<END:1381564:163>

DETRAN

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022/DETRAN/MT

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-MT, por meio de sua Autoridade Competente, no uso de suas atribuições e na conformidade dos autos, **HOMOLOGA** o(s) lote(s) abaixo relacionado(s) do Pregão Eletrônico nº 16/2022, nos termos do artigo 51 do Decreto Estadual nº 840/2017, conforme quadro descritivo abaixo:

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa capacitada, que sob demanda, prestará serviços comuns de engenharia (manutenção predial preventiva e corretiva) com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com percentual desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada TABELA SINAPI vigente, estabelecida para o Estado de Mato Grosso, para atender as unidades descentralizadas do DETRAN/MT no interior, acrescido do BDI.

LOTE	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA	TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	MANUTENÇÃO PREDIAL: POLO I...	1.230.000	R\$1,00	VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ 36.969.897/0001-03	R\$1.230.000,00	9,00%
2	MANUTENÇÃO PREDIAL: POLO II...	1.890.000	R\$1,00		R\$1.890.000,00	9,00%
3	MANUTENÇÃO PREDIAL: POLO III...	1.935.000	R\$1,00		R\$1.935.000,00	9,00%
4	MANUTENÇÃO PREDIAL: POLO IV...	1.840.000	R\$1,00		R\$1.840.000,00	9,00%
TOTAL					R\$6.895.000,00	

Cuiabá/MT, 30 de agosto de 2022.

GUSTAVO REIS LOBO VASCONCELOS
Presidente
DETRAN/MT

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022/DETRAN/MT

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-MT, por meio de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições e na conformidade dos autos, **divulga o resultado** do procedimento licitatório nº DETRAN-PRO-2022/12145, denominado **Pregão Eletrônico nº 19/2022/DETRAN-MT**, nos termos do artigo 50º do Decreto Estadual nº 840/2017.

Objeto: Aquisição de materiais de consumo para a realização das atividades de Fiscalização de Trânsito do Detran.

LOTE	CÓD SIAG	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA
1 ME	1089486	MESA DOBRÁVEL TIPO MALETA (...)	40			FRACASSADO
2 ME	1105526	LUMINÁRIA AJUSTÁVEL DE MESA (...)	200			FRACASSADO
3 ME	1099914	COTURNO DO TIPO TÁTICO (...)	100	R\$ 324,34	R\$ 32.434,00	MEIRIANE TELES FRANCISCO
4 ME	1099903	APITO DE AÇO INOXIDÁVEL 440 (...)	100	R\$ 97,00	R\$ 9.700,00	ALVÁRO JOSE CAMARGO DA SILVA - ME
5 ME	1099911	CINTO COM FITA DUPLA (...)	250	R\$ 249,20	R\$ 62.300,00	O. FILIZZOLA E CIA LTDA
6 ME	1044984	PILHA ALCALINA TAMANHO GRANDE "D" (...)	400	R\$ 9,98	R\$ 3.992,00	MEIRIANE TELES FRANCISCO
7 ME	1105478	CARREGADOR DE PILHAS DO TIPO UNIVERSAL (...)	10	R\$ 264,03	R\$ 2.640,30	ALVÁRO JOSE CAMARGO DA SILVA - ME
8 ME	1105479	PILHA RECARREGÁVEL, TAMANHO D (GRANDE) (...)	150			FRACASSADO
9 ME	1085295	BORNAL DE COR PRETA CONFECCIONADO EM RIP STOP (...)	200	R\$ 109,16	R\$ 21.832,00	ALVÁRO JOSE CAMARGO DA SILVA - ME
10 ME	1099916	LANTERNA PORTÁTIL DE LED PARA USO TÁTICO (...)	150	R\$ 112,66	R\$ 16.899,00	ALVÁRO JOSE CAMARGO DA SILVA - ME
11 ME	1105426	BOBINA TÉRMICA (ROLO) (...)	500	R\$ 4,78	R\$ 2.390,00	MEIRIANE TELES FRANCISCO
12 ME	1081336	CADEIRA PLÁSTICA PVC, SEM BRAÇO (...)	50	R\$ 84,87	R\$ 4.243,50	ALVÁRO JOSE CAMARGO DA SILVA - ME
13 ME	1059709	FITA ZEBRADA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (...)	400			DESERTO
14 ME	1105445	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO (...)	15	R\$ 166,66	R\$ 2.499,90	ALVÁRO JOSE CAMARGO DA SILVA - ME
15 ME	1084599	BALIZADOR CÔNICO (...)	100	R\$ 131,70	R\$ 13.170,00	MEIRIANE TELES FRANCISCO
TOTAL					R\$172.100,70	

Cuiabá/MT, 31 de agosto de 2022.

THAMIA KAROLINE MOREIRA DA SILVA
Pregoeira - DETRAN/MT

ISSO É ROTINA PRA VOCÊ.

ÁGUA PARADA, PRA DENGUE, TAMBÉM.

CERTOS HÁBITOS SÃO ROTINA PRA GENTE. MAS POR QUE COMBATER A DENGUE AINDA NÃO?

Faça do combate à Dengue uma rotina. Só assim será possível eliminar esse perigo.

A DENGUE MATA.
MUDAR SUA ROTINA É CUIDAR DA SUA FAMÍLIA.

- Vire garrafas de cabeça para baixo
- Elimine água em vasos de flores
- Troque sempre a água do seu pet
- Limpe e tampe bem a caixa d'água
- Mantenha calhas secas e limpas
- Mantenha piscinas limpas

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

MT.GOV.BR

DESMATAMENTO ILEGAL TOLERÂNCIA ZERO



A GENTE VIGIA E
COMBATE BEM DE PERTO
COM AÇÕES NA JUSTIÇA E
MULTAS NO CPF OU CNPJ
DO INFRATOR



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO: PGE-PRO-2022/10375

OBJETO: Aquisição de porta documento funcional (carteira), confeccionada em couro de cor vermelha, com dois brasões, sendo um do Estado de MT e o outro da República, contendo nome e função do servidor gravado na parte inferior para os procuradores do Estado de Mato Grosso, de acordo com as especificações e definições constantes deste **TERMO DE REFERÊNCIA nº 040/COGP/PGE/2022**.

FORNECEDOR: METAL COURO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- CNPJ Nº 01.186.098/0001-86

VALOR TOTAL: R\$25.000,00(vinte e cinco mil reais)

FUNDAMENTO: O incisos III alínea a do art. 75 da Lei 14.133 e § 1º do

art. 9º e inciso III juntamente com o § 1º do art. 11 do Decreto 1.126, bem como, art. 75, inciso II § 3º da Lei de Licitações 14.133/2021 e art. 9º caput do Decreto Estadual 1.126/2021.

RATIFICO nos termos do artigo 72, inciso VIII e Parágrafo Único, da Lei nº 14.133/2021 c/c o artigo 2º, VIII e §1º do Decreto Estadual 1.126/2021, a presente **CONTRATAÇÃO DIRETA** em conformidade com o **Termo de Referência nº. 040/COGP/PGE/2022**

Cuiabá, 25 de Agosto de 2022.

LUIS OTAVIO TROVO MARQUES DE SOUZA
PROCURADOR GERAL ADJUNTO
E ORDENADOR DE DESPESA DA PGE/MT

DEFENSORIA PÚBLICA

COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022/DPMT
A Coordenador de Aquisições e Contratos da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, TORNA PÚBLICO a abertura da seguinte licitação:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Procedimento: 8345/2022 - Defensoria Pública. **Pregão Eletrônico n. 51/2022**

Data: 15/09/2022; **Horário 09:00h (horário de Brasília);**

Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE **LONGARINAS em aço**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS. Locais para acesso ao Edital: A) Sítio da Defensoria Pública do Estado: www.defensoriapublica.mt.gov.br; B) E-mail: pregoeiros@dp.mt.gov.br e comissapregao@dp.mt.gov.br; C) Sede Administrativa DPMT: situada na Rua 02, esquina com a Rua C, Setor A, Quadra 04, Lote 04, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP: 78.049-912 - horário: 12:00 às 18:00.

Cuiabá-MT, 23 de agosto de 2022.

Érick Rocha Said
Coordenador de Aquisições e Contratos

PORTARIA Nº 1087/2022/DPG

DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE TERMO DE CESSÃO DE USO 10/2022

Instrumento	Cedente	Cessionária	Objeto	Procedimento nº
Termo de Cessão de Uso nº 10/2022	Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso	Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso	Cessão de Espaço Físico-Fórum de Dom Aquino	9873/2022

a) Em observância ao que dispõe o art. 58, III, c/c art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e os arts. 2º, VII, 17, I e 19, I ao IV da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2017, designo os (as) servidores (as) abaixo identificados para atuar na qualidade de FISCAIS do presente Termo de Cessão;

b) Aos Fiscais designados compete acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Cessão, comunicando aos acordantes as ocorrências relacionadas a tal evento e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos porventura observados;

c) Caso tais providências ultrapassem sua competência, o fiscal deverá solicitá-las a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) O descumprimento das atribuições poderá resultar em responsabilização civil, penal e administrativa. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

FISCAL TITULAR DESIGNADO: Jhonny Almeida Passarelli

FISCAL SUBSTITUTO DESIGNADO: Valdenir Luiz Pereira

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso

(*) Esta Portaria está sendo republicada em virtude de erro material na redação, ocorrido no dia 31 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial nº 28.320.

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 862/2022/SDPG

Objeto: RETIFICAR em parte a Portaria nº 862/2022/SDPG de 13 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 28.285.

ONDE SE LÊ:

Art. 9º CONCEDER a Defensora Pública Rosana Esteves Monteiro Sotto Mayor, matrícula 100180, usufruto de 12 (doze) dias de férias individuais, para serem usufruídas nos dias 01.08.2022 a 12.08.2022, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme procedimento nº 007344.

LEIA-SE:

Art. 9º CONCEDER a Defensora Pública Rosana Esteves Monteiro Sotto Mayor, matrícula 100180, usufruto de 12 (doze) dias de férias individuais, para serem usufruídas nos dias 01.08.2022 a 12.08.2022, **referente ao período aquisitivo 2017/2018 (2 dias) e 2021/2022 (10 dias)**, conforme procedimento nº 007344.

Cuiabá/MT, 31 de agosto de 2022.

GISELE CHIMATTI BERNA
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1107/2022/SDPG

Objeto: RETIFICAR em parte a Portaria nº 1107/2022/SDPG de 30 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 28.319.

ONDE SE LÊ:

Art. 31. CONCEDER a Servidora Pública Hadenaida Nascimento Barbosa, matrícula 101004445, usufruto de 1 (um) dia de folga compensatória, para ser usufruída no dia 05.09.2022, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 007788.

LEIA-SE:

Art. 31. CONCEDER a Servidora Pública Hadenaida Nascimento Barbosa, matrícula 101004445, usufruto de **2 (dois)** dias de férias compensatórias, para serem usufruídas nos dias **05.09.2022 e 06.09.2022**, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 007788.

Cuiabá/MT, 31 de agosto de 2022.

GISELE CHIMATTI BERNA
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

PODER LEGISLATIVO

AI

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Do Valor: Conforme tabela abaixo

EMPRESA VENCEDORA	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$
DISNORMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP CNPJ: 01.326.495/0001.06	3	7.500	18,66
	5	2.250	28,42
	7	2.500	8,72
	9	250	98,00
	10	750	28,42
	13	10	37,23
	14	10	49,53
	15	10	43,11
	16	1.000	4,62
	18	500	134,26
	19	500	132,30
	21	10	16,99
	22	200	1,26
	23	200	1,26
	24	1.000	13,51
	25	500	48,90
	26	150	3,32
	28	500	15,39
	29	500	19,59
	30	150	53,25
	32	15	9,73
	35	500	12,35
	36	5	136,22
	39	3.000	1,85
	40	150	3,91
	41	100	25,14
	42	500	12,46
	43	200	51,47
	44	200	3,88
	45	500	4,10
46	500	4,05	
47	300	13,84	
48	300	39,19	
49	300	17,63	
50	100	12,72	
51	300	16,16	
52	20	6,94	
53	84	3,23	
54	300	14,87	
55	300	11,62	
56	30	11,62	
57	25	86,24	
58	10	9,45	
59	30	17,29	

	61	2	212,55
	62	50	19,58
	65	150	34,61
	66	500	2,41
	67	150	50,48
	69	250	13,11
	70	250	7,33
	72	300	1,85
	73	500	3,86
	75	100	4,31
	76	30	15,18
	84	300	38,22
	85	300	38,22
	86	300	38,16
	87	300	38,16
	88	300	38,16
	89	300	38,16
	91	300	38,16
	92	150	10,29
	93	150	10,54
	94	150	10,54
	95	150	44,49
	96	150	29,75
	97	150	29,75
	98	150	29,75
	109	8	37,53
	110	200	10,29
	111	4	1,85
	112	1.300	4,36
	113	300	2,42
	114	300	2,40
	115	300	2,40
	116	300	2,40
	117	300	2,35
	118	300	2,42
	119	300	2,42
	120	300	3,53
	121	300	2,41
	122	300	2,42
	123	3.000	21,07
	124	50	14,70
	125	300	2,42
	126	300	5,00
	127	300	2,42
	128	300	2,42
	129	300	2,42
	130	300	2,42
	131	300	2,42

	132	300	2,42
	133	300	2,42
	134	300	2,42
	135	300	2,15
	136	300	2,15
	137	50	52,89
	139	500	6,55
	140	300	0,58
	141	100	19,90
	142	500	28,46
	143	500	50,37
	144	500	50,37
	145	100	50,42
	146	300	12,15
	149	100	7,64
	151	100	9,60
	152	100	9,60
	153	100	9,60
	155	100	9,60
	161	100	9,60
	163	100	9,51
	164	100	37,00
	165	100	55,47
	166	100	54,88
	168	100	8,27
	169	4	10,33
	170	50	454,72
	171	50	45,08
	172	17	9,95
	173	100	146,02
	177	150	6,76

EMPRESA VENCEDORA	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$
CENTRAL LIFE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ: 41.774.511/0001-48	11	500	5,85
	12	300	4,77
	34	50	19,29
	38	300	7,58
	60	500	16,49
	63	1000	3,97
	64	200	3,41
	71	100	29,97
	174	100	14,19
	175	100	14,19

EMPRESA VENCEDORA	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 31.401.798/0001-07	1	2451	71,40
	6	549	71,40
	8	2500	21,28
	74	300	38,95
	77	300	31,52
	78	300	31,52
	79	300	31,52
	80	300	31,52
	81	300	31,52
	82	300	31,52
	83	300	60,81
	90	300	31,51
	100	150	56,45
	101	150	56,45
	102	100	56,45
	103	150	38,96
	104	150	38,96
	105	150	38,96
	106	150	38,96
	107	150	38,96
108	100	38,96	
176	20	191,67	

EMPRESA VENCEDORA	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$
DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - LTDA CNPJ: 21.504.525/0001-34	02	7.500	7,40

EMPRESA VENCEDORA	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$
DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA CNPJ: 44.223.526/0001-06	17	30	97,94
	20	500	9,07
	27	500	128,28
	31	300	35,25
	33	15	29,83
	37	6	117,43
	68	300	12,38
	99	150	69,77
	147	300	8,71
	148	100	10,47
	150	100	9,92
	154	100	10,38
	156	100	10,37
	157	100	10,46
	158	100	10,46
159	100	10,46	
160	100	10,06	
162	100	9,80	

EMPRESA VENCEDORA	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$
FATO INSTRUMENTOS CIRURGICOS CNPJ: 26.043.097/0001-03	167	100	12,63

EMPRESA VENCEDORA	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$
ROSANA MARA DE AGUIAR ROSADO CNPJ: 60.751.385/0001-50	4	750	99,99

Cuiabá-MT, 31/08/2022.

Presidente:
1º Secretário:Dep. Eduardo Botelho
Dep. Max Russi

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022**, regida pela Lei Federal nº 8.666/1993. **Objeto:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO CIDADE BELA I, RUA SALDANHA DA GAMA TC-1 E TC-2, RUA ADEMAR DE BARROS, RUA RUI BARBOSA, RUA LÍBERO BADARÓ T1 E T2 E RUA JOSÉ GARIBALDI T1 E T2, TOTALIZANDO EXTENSÃO DE 7.709,81 M2, MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT, CONFORME CONVENIO Nº 1226/2022/SINFRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO EM ANEXO". **Início da Sessão: Dia: 19/09/2022. Horário: 08h30min** (horário oficial de Mato Grosso). **Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, situado na Travessa Álvaro Teixeira Costa, nº 50, Canteiro Central, CEP nº 78580-000, Alta Floresta/MT. Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta, ou através do site www.altafloresta.mt.gov.br, clique no ícone Portal Transparência e depois no link Licitações, informações pelo telefone (66) 3512-3112/3115 ou Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT - Situada à Travessa Álvaro Teixeira Costa, nº 50, Centro - Alta Floresta/MT. CEP 78.580-000.

Alta Floresta/MT, 31 de agosto de 2022.

ADRIANE FARIAS CARVALHO MARIOTTI
Presidente da C.P.L

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022**, regida pela Lei Federal nº 8.666/1993. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO JARDIM PANORAMA I, TOTALIZANDO EXTENSÃO DE 11.865,42 M2, NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT, CONFORME CONVENIO Nº 0236/2022/SINFRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO EM ANEXO. **Início da Sessão: Dia: 20/09/2022. Horário: 08h30min** (horário oficial de Mato Grosso). **Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, situado na Travessa Álvaro Teixeira Costa, nº 50, Canteiro Central, CEP nº 78580-000, Alta Floresta/MT. Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta, ou através do site www.altafloresta.mt.gov.br, clique no ícone Portal Transparência e depois no link Licitações, informações pelo telefone (66) 3512-3112/3115 ou Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT - Situada à Travessa Álvaro Teixeira Costa, nº 50, Centro - Alta Floresta/MT. CEP 78.580-000.

Alta Floresta/MT, 31 de agosto de 2022.

ADRIANE FARIAS CARVALHO MARIOTTI
Presidente da C.P.L

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT torna público que estará realizando licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO JARDIM DAS OLIVEIRAS, NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA - MT, CONFORME CONVÊNIO Nº 1118/2022/SINFRA, projeto básico e memorando expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Início da Sessão: Dia: 03/10/2022 Horário: 08h30min** (Horário Oficial de Mato Grosso). **Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, situado na Travessa Álvaro Teixeira Costa, nº 50, Canteiro Central, CEP nº 78580-000, Alta Floresta/MT. Retirada do edital na Prefeitura de

Alta Floresta, ou através do site www.altafloresta.mt.gov.br, clique no ícone Portal Transparência e depois no link Licitações, informações pelo telefone (66) 3512-3112 ou Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT - Situada à Travessa Álvaro Teixeira Costa, nº 50, Centro - Alta Floresta/MT. CEP 78.580-000.

Alta Floresta - MT, 31 de agosto de 2022.

ADRIANE FARIAS CARVALHO MARIOTTI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 03/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Chamada Pública nº. 03/2020, cujo objeto é: O credenciamento e registro de preços para a futura e eventual aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar (merenda escolar), destinados as escolas municipais do ensino infantil/creche e ensino fundamental, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste município de Aripuanã/MT. nos termos do Edital da Chamada Pública, realizada no dia 25/08/2022, às 08h00min, local Prefeitura Municipal de Aripuanã, foram declarado(s) vencedor(es):.

Nome	CPF	Valor Total
Delmar Vilson Varaschin	CPF 213.126.139-04	R\$ 39.993,06
Celestino Batista Panho	CPF 388.434.989-91	R\$ 39.940,00
Genivaldo Dias Campos	CPF 315.446.902-82	R\$38.832,00
Amadeu Marciano Trevioli	CPF 409.405.192-91	R\$39.993,06
Marcos Dos Santos Tizziani	CPF 064.809.541-06	R\$ 39.991,52
Vanderson Lima de Brito	CPF 071.428.162-01	R\$ 39.999,08
José Simão	CPF 318.245.101-44	R\$ 39.997,25
Leonardo Samuel de Oliveira Campos	CPF 081.471.211-80	R\$ 38.223,00

.Valor Total da Chamada Pública R\$ 316.968,97 (trezentos e dezesseis mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos.

Aripuanã-MT, 30 de agosto de 2022.

Elen Cristina Soares Macedo. Presidente da CPL

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO nº:04/2022

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público, que realizará no dia 19/09/2022 às 08h00min, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº:04/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS NO DISTRITO DE ASSARÍ, MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, CONFORME CONVÊNIO Nº01038/2022/SINFRA/ESTADO DO MATO-GROSSO.** Edital poderá ser obtido no departamento de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe F. Mendes, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00, mediante pagamento da taxa não reembolsável de R\$52,00 (cinquenta e dois reais), maiores informações no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic ou 65-3361-3868. Barra do Bugres-MT, 31 de agosto de 2022

EDIRLEI SOARES DA COSTA. Comissão permanente de licitação

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2022

O Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que fará realizar Procedimento Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 demais regulamentos pertinentes e suas alterações posteriores, a Realizar no dia **16 de Setembro de 2.022**, às **09h00min (horário local)** no Endereço, Avenida Marco Aurelio Fullin, s/nº, centro, Bom Jesus do Araguaia-MT; a Reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, Conforme Especificado no **Processo de Licitação Nº. 089/2022 na Modalidade Tomada de Preço Nº. 06/2022, Tipo Menor Preço** com a finalidade de receber propostas pertinentes a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO**

BLOCO PSF URBANO DO MUNICÍPIO, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, anexos ao edital correspondente. Na sala do Setor de Licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal, através do e-mail bjalicitacao@gmail.com ou no site da Prefeitura mais informações pelo telefone 66-3538-1201. Bom Jesus do Araguaia - MT, 31 de Agosto de 2022. Presidente da CPL

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, CNPJ nº 04.173.952/0001-68, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, LICENÇA DE OPERAÇÃO para extração de cascalho no PA Guerreiro (zona rural) do município, nas seguintes coordenadas 12°29'38.6"S e 51°38'28.6"W. Bom Jesus do Araguaia-MT, 30 de agosto de 2022. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Presencial nº 049/2022 realizada dia 25 de agosto de 2022 às 14:00 horas (horário local), foi realizado pelo Srº Pregoeiro Adilson Moreira da Silva nomeado pela portaria 473/2022, tendo como objeto Registro de preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Comuns de Manutenção e Reforma, Sob Demanda, com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra e Acessórios Necessários para atender as Necessidades de Manutenção, Conserto, Conservação, Reparo, Reformas e demais serviços para a Manutenção, Recuperação e/ou Adequações de Instalações Físicas e das Vias Públicas Urbanas ou Rurais, já existentes, do Município de Brasnorte/MT. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL A PARTIR DO MAIOR DESCONTO. Quantidade de itens: 01 (um). Teve como vencedora a empresa: SIRIUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.868.420/0001-73 sagrou-se vencedora do item unico com percentual de desconto de 10,65% (dez vírgula sessenta e cinco por cento). Brasnorte - MT, 31 de agosto de 2022.

**Adjudico a presente licitação Adilson Moreira da Silva
Pregoeiro**

**Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari
Prefeito**

ASPLEMAT Publicações 65.3365-0800

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 064/2022 DESERTO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria 473/2022, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Presencial Nº 053/2022. Data da abertura: 29 de agosto de 2022 às 08h00min (oito horas) - Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em serviços de coleta de resíduos em fossas e banheiros químicos para atender as demandas solicitadas pelas secretarias da prefeitura municipal de Brasnorte-MT. Quantidade de itens: 2 (dois). O pregoeiro declarou o certame DESERTO, devido o não comparecimento de empresas licitantes. Brasnorte/MT, 29 de agosto de 2022.

DAVID EDUARDO CAERON MAGRINI - PREGOEIRO

ASPLEMAT Publicações 65.3365-0800

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Presencial nº 054/2022 realizada dia 31 de agosto de 2022 às 08:00 horas (horário local), reuniram-se a Pregoeira Arieli Caldeira da Cunha e a Equipe de apoio nomeados pela portaria 473/2022, tendo como objeto Registro de Preços para a contratação de empresa, por meio de processo licitatório, para futura e eventual aquisição de marmiteix, para atender as necessidades das secretarias do município de Brasnorte. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de itens: 01 (um). Teve como vencedora a empresa: F. APARECIDA DE SOUZA DALLAZEM, inscrita no CNPJ sob o nº 36.445.512/0001-09, sagrou-se vencedora do item único, com valor total final de R\$ 154.350,00 (cento e cinquenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais). Brasnorte - MT, 31 de agosto de 2022.

**Adjudico a presente licitação, Arieli Caldeira da Cunha, Pregoeira.
Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.**

ASPLEMAT Publicações 65.3365-0800

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 024/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT FORNECEDOR: ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA OBJETO: Contratação de Curso "IN COMPANY", sobre provas no Processo Administrativo Disciplinar. DO FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, II e art. 13, VI, da Lei Federal nº 8.666/93. VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 025/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT FORNECEDOR: MARCOS VALADÃO RIDOLFI- PRODUÇÕES OBJETO: Contratação de show artístico Banda Ira na apresentação da 2ª Exposição de Carros Antigos, no dia 10 de setembro de 2022 nas dependências da Estádio Municipal Ary Tomazelly. DO FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93. VALOR TOTAL: R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais).

DISPENSA DE LICITAÇÃO 68/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT FORNECEDOR: MOREL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 15.039.153/0001-10 OBJETO: Trata-se da dispensa de licitação de acordo com a Lei nº 8.666/1993, artigo 24 e inciso XVII, tem por objeto a aquisição de peças e prestação de serviço com revisão obrigatória de 20.000 km, referente à DUSTER, marca RENAULT, placa RRJ7G25 e código de frota VD - 364, pertencente à frota do município e vinculada à Secretaria Municipal de Saúde. DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, XVII da Lei n.º. 8.666/93. VALOR TOTAL: R\$ 1.207,21 (um mil, duzentos e vinte sete reais e vinte e um centavos).

DISPENSA DE LICITAÇÃO 69/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT FORNECEDOR: OESTE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 73.812.521/0002-06 OBJETO: Trata-se da dispensa de licitação de acordo com a Lei nº 8.666/1993, artigo 24 inciso XVII que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de revisão OBRIGATORIA de 25.000 km, com troca de peças/óleo do veículo ONIX 1.4 LT/CHEVROLET, Placa: OAW-6959, VO-313, da frota municipal. DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, XVII da Lei n.º. 8.666/93. VALOR TOTAL: R\$ 325,60 (trezentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 073/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 073/2022, destinado a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço especializado na manutenção corretiva e preventiva de equipamentos odontológicos incluindo peças, teve como vencedora a empresa: MARISTELA CRISTHIANNE MALI NASR-ME com valor total de R\$ 105.480,00 (centa e cinco mil e quatrocentos e oitenta reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 31 de agosto de 2022.

Leandro Nery Varaschin. Pregoeiro

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO Nº 121/2022 NOVA DATA TENDO EM VISTA RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA E EDITAL

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE VIGIA, PORTEIRO, OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS, OPERADOR DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO E SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL** na modalidade Pregão (presencial) nº 121/2022 que se realizará no dia 13/09/2022 as 8 horas na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde, sala de licitações. Para ter acesso ao edital completo, questionamentos

anteriores etc acessar o nosso site: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/licitacoes_v2?1 podendo ainda solicitar em nosso e-mail principal : compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 ou 3419.2067 ramal 212 falar com a pregoeira **Hélida Hubner**. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde - MT, 31 de Agosto de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner
Pregoeira

**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2022**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **CREDCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS OU MICROEMPRESAS)** para prestação de serviços médicos em consultas especializadas e procedimentos de: Cardiologia, Ortopedia, Geriatria, Cirurgia-Geral, Pediatria, Ultrassonografia, Dermatologia, Oftalmologia e Ginecologia/Obstetrícia na modalidade INEXIGIBILIDADE nº 027/2022 a começar no dia **05/09/2022 ao dia 05/09/2023**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-2067 Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde - MT, 31 de agosto de 2022.

HÉLIDA B. M. P. HUBNER
Presidente da CPL

**CREDCIAMENTO Nº 005/2022
INEXIGIBILIDADE 025/2022**

Objeto: Credenciamento para contratação de profissionais, pessoas jurídicas, objetivando a prestação de serviços de publicidade local em jornal impresso, mídia digital, televisão e rádio FM para publicação de caráter informativo e demais atos oficiais da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento das empresas: RÁDIO CIDADE BELA LTDA, CNPJ Nº 01.869.166/0001-01, nos serviços de divulgação em rádio local - spot 30 " e chamadas ao vivo durante programação. (Chamada ao vivo de 1 minuto) - testemunhais, sendo Credenciamento 005/2022, processo de Inexigibilidade nº 025/2022. Campo Verde - MT, 31 de agosto de 2022. **Hélida B. M. P. Hübner** - Presidente da CPL

**CREDCIAMENTO Nº 005/2022
INEXIGIBILIDADE 025/2022**

Objeto: Credenciamento para contratação de profissionais, pessoas jurídicas, objetivando a prestação de serviços de publicidade local em jornal impresso, mídia digital, televisão e rádio FM para publicação de caráter informativo e demais atos oficiais da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento das empresas: TV REAL EIRELI - EPP, CNPJ Nº 37.433.281/0001-86, nos serviços de inserção de vt de 30 segundos em tv grade da programação local e testemunhal de informativo ao vivo em tv, durante programação do jornal local - 30 segundos, sendo Credenciamento 005/2022, processo de Inexigibilidade nº 025/2022. Campo Verde - MT, 31 de agosto de 2022. **Hélida B. M. P. Hübner** - Presidente da CPL.

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 118/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 118/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, que teve como vencedoras as empresas: NOVA CONCÓRDIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ Nº 16.492.536/0001-01, lotes 03, 05 e 07; MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP, CNPJ nº 14.888.303/0001-05, lotes 02 e 06; COMERCIAL SÃO JOSÉ E UTILIDADES LTDA - ME, CNPJ nº 19.587.861/0001-46, lote 04; MTS COMERCIO SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 42.261.838/0001-89, lote 01. Campo Verde, 31 de agosto 2022. **Hélida Hübner** - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 052/2021 de 07 de Janeiro de 2022, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 062/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Mobiliário para a Creche Municipal para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura de Canabrava do Norte/MT, onde a

empresa: **B&S COMÉRCIO ATACADISTA JUINA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.335.172/0001-66, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 42.788,00 (quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais); **S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.805.780/0001-51, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 83.702,50 (oitenta e três mil, setecentos e dois reais e cinquenta centavos); **SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.313.649/0001-23, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 6.136,00 (seis mil, cento e trinta e seis reais); **CRESCER INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLASTICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.658.463/0001-00, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 1.940,00 (mil, novecentos e quarenta reais); **OLMIR IORIS E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 70.429.956/0001-99, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 30.043,00 (trinta mil e quarenta e três reais); **ARAÚJO CASTRO COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.136.393/0001-02, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 2.180,00 (dois mil, cento e oitenta reais); **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.870.717/0001-08, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);

Canabrava do Norte-MT, 31 de Agosto de 2022.

Iranizo Matos Rodrigues
Pregoeiro
Portaria nº 052/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇOS Nº 077/2022
ORDEM DE SERVIÇO TOMADA DE PREÇO nº 014/2022
REFERÊNCIA:
Processo n.º 095/2022;

Tomada de Preços n.º 014/2022; Contrato Administrativo n.º 072/2022; OBJETO: Obras e Serviços de Engenharia; CONTRATANTE: Município de Cotriguaçu-MT; CONTRATADA: VMH CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 15.329.805/0001-50 Pela presente Ordem de Serviços, AUTORIZO e DETERMINO a empresa VMH CONSTRUÇÕES EIRELI pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 15.329.805/0001-50 endereçada em Logradouro: av. Juruena, Número; 1553, Complemento; ***** , CEP; 78.340-000, Bairro/distrito; Cidade Alta, Município; Juruena, Uf; MT, os serviços de obras e de engenharia, objeto do Contrato Administrativo n.º 072/2022, celebrado com a Administração Municipal de Cotriguaçu-MT, referente à execução da "Contratação de empresa especializada em Construção Civil" 02 salas de aula na E. M. Aparecido Neri Fonseca e 01 COZINHA na E. M. Aldovandro da Rocha Silva, conforme planilha orçamentária e memorial descritivo". O descumprimento da presente ORDEM DE SERVIÇOS ensejará a rescisão do referido Contrato Administrativo. ADVIRTO, outrossim, que segundo o art. 3.º, do Decreto Municipal n.º 1.401, de 25 de janeiro de 2021, o protocolo de Requerimentos de equilíbrio econômico-financeiro de Contrato Administrativo, seja de reajuste, revisão ou repactuação, não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção das obrigações nele contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo o infrator no termos da legislação vigente. Cotriguaçu-MT, 31 de agosto de 2022.

OLÍRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 090/2014 PELO PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETIVO O ATENDIMENTO DA CLAUSULA SEGUNDA DO CONTRATO 090/2019, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, E A EMPRESA POLI ENGENHARIA e COMÉRCIO 01.379.965/0001-08, DO OBJETO: "CONSTRUCAO DE PRACA, NO MUNICIPIO DE COTRIGUACU NO VALOR DE ATE R\$ 159.349,57, CONVENIO 074/2013, RECURSO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES". De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu/MT inscrito no CNPJ/MF sob N.º 37.465.309/0001-67, com sede na Av. 20 de dezembro, N.º 725 Centro, Cotriguaçu/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº JAIR KLASNER doravante denominado "CONTRATANTE", e a empresa POLI ENGENHARIA e COMÉRCIO LTDA CNPJ: 01.379.965/0001-08, endereçada em Logradouro Av. nove de maio, Nº 202, Cep 78320-000, Bairro/Distrito Centro, Município Juína UF MT, denominado "CONTRATADO", resolvem de mútuo acordo celebrar o presente termo aditivo de prazo de acordo

com a cláusula Segunda do contrato 090/2014, conforme as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO - DO PRAZO: As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar o prazo da cláusula segunda do contrato, prorrogando o prazo de 27 de agosto de 2020 até 31 de dezembro de 2020. CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 090/2014.

JAIR KLASNER
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT
CONTRATANTE

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 090/2014
PELO PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETIVO O ATENDIMENTO DA CLAUSULA SEGUNDO DO CONTRATO 090/2019, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, E A EMPRESA POLI ENGENHARIA e COMÉRCIO 01.379.965/0001-08, DO OBJETO: "CONSTRUÇÃO DE PRACA, NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU NO VALOR DE ATE R\$ 159.349,57, CONVENIO 074/2013, RECURSO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES". De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu/MT inscrito no CNPJ/MF sob N.º 37.465.309/0001-67, com sede na Av. 20 de dezembro, N.º 725 Centro, Cotriguaçu/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº JAIR KLASNER doravante denominado "CONTRATANTE", e a empresa POLI ENGENHARIA e COMÉRCIO LTDA CNPJ: 01.379.965/0001-08, endereçada em Logradouro Av. nove de maio, Nº 202, Cep 78320-000, Bairro/Distrito Centro, Município Juína UF MT, denominado "CONTRATADO", resolvem de mútuo acordo celebrar o presente termo aditivo de prazo de acordo com a cláusula Segunda do contrato 090/2014, conforme as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO - DO PRAZO: As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar o prazo da cláusula segunda do contrato, prorrogando o prazo de 12 de março de 2018 até 08 de agosto de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 090/2014.

JAIR KLASNER
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT
CONTRATANTE
RC PUBLICAÇÕES 66 9 9984-4633.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Curvelândia. Torna Público que com referência ao Processo de Licitação 107/2022 na Modalidade Pregão Presencial RP 052/2022, Objeto: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO". ADJUDICOU Vencedoras deste certame as empresas: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME; CNPJ: 03.250.803/0001-92; perfazendo um valor global de R\$ 123.665,00 (Cento e Vinte e Três Mil Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais); INOVAMED HOSPITALAR LTDA; CNPJ: 12.889.035/0001-02; perfazendo um valor global de R\$ 66.405,00 (Sessenta e Seis Mil Quatrocentos e Cinco Reais); GOLDEN PLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 17.472.278/0001-64; perfazendo um valor global de R\$ 47.800,00 (Quarenta e Sete Mil e Oitocentos Reais);

EVANDO DE SOUZA VENTUROLI - Pregoeiro
ASPLEMAT Publicações 65.3365-0800

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08h00min do dia 16 de setembro de 2022, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022, objetivando ao CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO PÚBLICO COM ACESSIBILIDADE EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT, (RUA CAMBORIÚ, RUA LAGUNA, RUA FLORIANÓPOLIS, RUA PROJETADA "B", RUA PROJETADA "A" E RUA URUGUAI). CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 1072/2022/ SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone

(66) 3585-2700, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 324/2022
RC PUBLICAÇÕES 66 9 9984-4633.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

O Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93 atualizada pelo Decreto nº 9.412/2018, a DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da contratação da empresa **FP19 COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL LTDA ME** inscrita no CNPJ nº 20.553.116/0001-65, para fornecimento de calçados para serem utilizados pelos integrantes da fanfarra do município de Itaúba/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).
Itaúba/MT, 31 de Agosto de 2022.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito municipal

Publique-se

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022 - SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 045/2022, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de concessão de licença de software de gestão integrada de controle de frequência do ponto dos servidores para atendimento da Prefeitura Municipal de Itaúba - MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	VALOR TOTAL
E C ZOCANTE & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.525.132/0001-90	70.800,00

Itaúba/MT, 31 de agosto de 2022.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Foi publicado no dia 31 de agosto de 2022, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso na edição nº 28.320, página 89, Resultado de licitação do Pregão Eletrônico nº 037/2022.

Onde se lê:

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, situada no endereço acima mencionado, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS** (...)

Leia-se:

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, situada no endereço acima mencionado, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA REQUERIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT** (...)

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 061/2022
Pregão Eletrônico nº 039/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, A FIM DE ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **LICITAÇÃO FRACASSADA**.

Itiquira/MT, 31 de agosto de 2022.

FABIANO DALLA VALLE
PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, situada no endereço acima mencionado, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER A DEMANDA REQUERIDA PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA**, devidamente inscrita no CNPJ nº **40.686.937/0001-87** sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 23.105,50** (vinte e três mil cento e um reais e cinquenta centavos); **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº **26.148.070/0001-85** sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 69.007,75** (sessenta e nove mil sete reais e setenta e cinco centavos); **DARU INDUSTRIA TEXTIL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº **37.020.966/0001-09** sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 14.319,00** (quatorze mil trezentos e dezenove reais) e **SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº **08.711.005/0001-34** sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 960,00** (novecentos e sessenta reais).

Itiquira/MT, em 31 de agosto de 2022.

FABIANO DALLA VALLE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**EXTRATO ATA Nº. 232/2022**

CONTRATANTE: Município de Jaciara - MT; **CONTRATADO:** ARES COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA; **OBJETO:** "Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para manutenção das UMEI'S, Escolas Municipais e demais setores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara/MT, tais como: Materiais de Expediente, Móveis e Equipamentos, Equipamentos de Informática e Brinquedos a serem adquiridos com Recursos Próprios e Recursos de Convênio da Secretaria de Educação"; **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais). **ASSINATURA:** 24/08/2022.

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara-MT

EXTRATO ATA Nº. 233/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara - MT; **CONTRATADO:** DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA; **OBJETO:** "Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para manutenção das UMEI'S, Escolas Municipais e demais setores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara/MT, tais como: Materiais de Expediente, Móveis e Equipamentos, Equipamentos de Informática e Brinquedos a serem adquiridos com Recursos Próprios e Recursos de Convênio da Secretaria de Educação"; **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 63.670,00 (sessenta e três mil, seiscentos e setenta reais). **ASSINATURA:** 24/08/2022.

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara-MT

EXTRATO ATA Nº. 234/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara - MT; **CONTRATADO:** ISABELLE SODRE DE ARRUDA; **OBJETO:** "Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para manutenção das UMEI'S, Escolas Municipais e demais setores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara/MT, tais como: Materiais de Expediente, Móveis e Equipamentos, Equipamentos de Informática e Brinquedos a serem adquiridos com Recursos Próprios e Recursos de Convênio da Secretaria de Educação"; **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.462,10 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e dez centavos). **ASSINATURA:** 24/08/2022.

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara-MT

EXTRATO ATA Nº. 235/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara - MT; **CONTRATADO:** M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI ME; **OBJETO:** "Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para manutenção das UMEI'S, Escolas Municipais e demais setores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara/MT, tais como: Materiais de Expediente, Móveis e Equipamentos, Equipamentos de Informática e Brinquedos a serem adquiridos com Recursos Próprios e Recursos de Convênio da Secretaria de Educação"; **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 152.022,10 (cento e cinquenta e dois mil e vinte e dois reais e dez centavos). **ASSINATURA:** 24/08/2022.

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara-MT

EXTRATO ATA Nº. 236/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara - MT; **CONTRATADO:** MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI - ME; **OBJETO:** "Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para manutenção das UMEI'S, Escolas Municipais e demais setores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara/MT, tais como: Materiais de Expediente, Móveis e Equipamentos, Equipamentos de Informática e Brinquedos a serem adquiridos com Recursos Próprios e Recursos de Convênio da Secretaria de Educação"; **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 355.690,67 (trezentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e noventa reais e sessenta e sete centavos). **ASSINATURA:** 24/08/2022.

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara-MT

EXTRATO ATA Nº. 237/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara - MT; **CONTRATADO:** OLMIR IORIS & CIA LTDA - EPP; **OBJETO:** "Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para manutenção das UMEI'S, Escolas Municipais e demais setores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara/MT, tais como: Materiais de Expediente, Móveis e Equipamentos, Equipamentos de Informática e Brinquedos a serem adquiridos com Recursos Próprios e Recursos de Convênio da Secretaria de Educação"; **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 293.734,00 (duzentos e noventa e três mil, setecentos e trinta e quatro reais). **ASSINATURA:** 24/08/2022.

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara-MT

EXTRATO ATA Nº. 238/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara - MT; **CONTRATADO:** SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA; **OBJETO:** "Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para manutenção das UMEI'S, Escolas Municipais e demais setores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara/MT, tais como: Materiais de Expediente, Móveis e Equipamentos, Equipamentos de Informática e Brinquedos a serem adquiridos com Recursos Próprios e Recursos de Convênio da Secretaria de Educação"; **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 76.934,00 (setenta e seis mil, novecentos e trinta e quatro reais). **ASSINATURA:** 24/08/2022.

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara-MT

EXTRATO ATA Nº. 239/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara - MT; **CONTRATADO:** ORIGINAL SOLUCOES LTDA; **OBJETO:** "Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para manutenção das UMEI'S, Escolas Municipais e demais setores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara/MT, tais como: Materiais de Expediente, Móveis e Equipamentos, Equipamentos de Informática e Brinquedos a serem adquiridos com Recursos Próprios e Recursos de Convênio da Secretaria de Educação"; **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R\$ 240.102,05** (duzentos e quarenta mil, cento e dois reais e cinco centavos). **ASSINATURA:** 24/08/2022.

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara-MT

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 030/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 030/2022**, que tem por objeto o "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROMOÇÃO, REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA A 13ª TEMPORADA DE ESPORTES RADICAIS NO MUNICÍPIO DE JACIARA 2022 - CONFORME CONVÊNIO Nº 1652-2022/SECEL", onde foram vencedoras as empresas **RAFAEL MARTINS SONSIN** ao valor global de **R\$ 215.000,00** (duzentos e quinze mil reais), **PANTANAL MIDIA E EVENTOS LTDA** ao valor global de **R\$ 74.950,00** (Setenta quatro mil novecentos e cinquenta reais), **JULIANA BARBOSA SILVEIRA** ao valor global de **R\$ 26.700,00** (Vinte seis mil e setecentos reais).

Jaciara-MT, 31 de agosto de 2022.

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2022
JULGAMENTO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL

A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 379/2022, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preços nº. 019/2022, cuja abertura ocorreu as 08h30 Local, do dia **31.08.2022**, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) COBERTURAS EM ESTRUTURA METÁLICA (67,302M² cada) PARA GARAGEM DE AMBULÂNCIA NOS POSTOS DE SAÚDE DA ZONA RURAL (Assentamento P. A Vale do Arinos), em Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Juara-MT**, conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes no edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **MEGA SILOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.030.660/0001-18, endereço Avenida Curitiba, nº 3566, Bairro Cidade Nova, Nova Mutum/MT, neste ato representada por seu proprietário o **Sr. Raimundo Alves Pereira**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 001.919.083-20, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 28591054 SESP/MT, que apresentou proposta no Valor Global de **R\$ 103.465,20** (cento e três mil quatrocentos e sessenta e cinco mil reais e vinte centavos).

Juara -MT, 31 de agosto de 2022.

Juliany Mara Gouveia de Oliveira
Presidente da CPL

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2022
JULGAMENTO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL

A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 379/2022, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preços nº. 018/2022, cuja abertura ocorreu as 13h30 Local, do dia **31.08.2022**, na sala de

Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DA RECUPERAÇÃO, REFORMA E REFORÇO DA ESTRUTURA METÁLICA DO GINÁSIO DO CENTRO ESPORTIVO**, em Atendimento à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e da Juventude de Juara-MT- Divisão de Atividades Esportivas, conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes no edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **CONSTRUTORA ZM MENDES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 40.528.355/0001-72, Localizada à Rua São Vicente (Lot. JD Verde), nº 21, Quadra 41, Bairro Canelas, Varzea Grande/MT, neste ato representada por seu procurador o **Sr. Vanderson Aparecido Mendes**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 921.803.021-34, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 13145401 SSP/MT, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande /MT, que apresentou proposta no Valor Global de **R\$ 339.019,76** (trezentos e trinta e nove mil e setenta e seis centavos).

Juara -MT, 31 de agosto de 2022.

Juliany Mara Gouveia de Oliveira
Presidente da CPL

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA**NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL**

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE JURUENA - MT, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, ATRAVES do departamento de Licitação.

NOTIFICADA: STARTNET INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.881.504/0001-84, estabelecida na cidade de Cotriguaçu - MT, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. Ademir Paulo Lusa, brasileiro, portador do CPF nº 581.577.941-53.

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada, sagrou-se vencedora do Pregão Presencial 016/2022, com objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA RURAL E URBANA E LINK DE INTERNET RURAL VIA RÁDIO PARA ATENDER À NECESSIDADE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E SUAS SECRETARIAS, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras, que originou a ata de registro de preço nº. 036/2022, impõe-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

Conforme informações emitidos por ofício a esse departamento as unidades de saúde relatam que estão com dificuldades no atendimento por causa da internet fornecida, dificultando a execução e registro das produções onde necessita de uma internet boa. A mesma provoca oscilações e quedas frequentes sem condição de rodar sistemas, endereços de e-mails, site ministério de saúde, TCE e outros sistemas web com isso ocorre a perda de registro. Na maioria das vezes as oscilações acontece após as 17 horas, finais de semana e feriados prejudicando os atendimentos principalmente no hospital municipal, provocando atraso e tumulto entre as consultas.

Ante ao exposto, fica Vossa Senhoria notificada para no prazo de 02 (dois) dias úteis, para que a Empresa STARTNET INFORMATICA LTDA CNPJ 11.881.504/0001-84 entregar cronograma atualizado e celeridade na prestação de serviços e explicação do mesmo, sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação das demais sanções pertinentes, até o efetivo cumprimento da obrigação. Finalmente se mantida a inexecução total ou parcial do contrato, poderá ainda ser aplicada as penalidades dos artigos 66, 86 e 87, IV, da Lei nº. 8.666/93, ou seja, poderá tornar-se inidônea.

JURUENA - MT 31 DE AGOSTO DE 2022.

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.
Atenciosamente,

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
ROBSON GOMES DIAS
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**EXTRATO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa e utensílios, para manutenção das diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT **PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 033/2021 e **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº** 140/2021

EMPRESA NOTIFICADA: HANAUER SUPERMERCADO EIRELI
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA - MT

NOTIFICAMOS extrajudicialmente a Vossa Senhoria. Para que no prazo de 48 (quarenta e oito horas) a contar do recebimento da presente, A REALIZE a entrega do produto em condição para o consumo, conforme solicitado por esta municipalidade, como forma da mais lúdima justiça. Cumprindo, portanto, a obrigação assumida.

Marcelândia - MT, 31 de Agosto de 2022.

Washington Correa dos Santos

Fiscal de Atas de Registro de Preço
Decreto 035/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**AVISO DE 1º RETIFICAÇÃO DE EDITAL****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022**

A Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Presidente Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 426/2022, torna público aos interessados, a RETIFICAÇÃO no Processo nº 103/2022, modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022, do tipo MELHOR TÉCNICA E PREÇO. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA CONTÁBIL E PLANEJAMENTO PÚBLICO, EM CARATER COMPLEMENTAR, PARA ATENDER JUNTO AO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT. A presente Retificação visa a correção da data de abertura, em atendimento ao Art. 21, § 2º, inciso I (quarenta e cinco dias para:) b (concorrência, quando o contrato a ser celebrado contemplar o regime de empreitada integral ou quando a licitação for do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço"). Nova Data de abertura 17/10/2022 a partir das 08h no Setor de Licitações, Prefeitura Municipal de Nobres/MT. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 - 9 9251 - 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br.. A RETIFICAÇÃO na INTEGRA encontra-se no endereço <https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Concorrenca-publica/N-0320221243/>. Nobres, 31 de agosto de 2022.

Sra. Hemily Natalye Alves Pereira. Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022**

A Comissão Permanente de Licitações, torna pública para quem possa interessa, que no dia 31/08/2022, homologou-se o Processo de Licitação 02/2022 na Modalidade INEXIGIBILIDADE nº 02/2022, Interessada: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO P/ OPERACIONALIZAÇÃO DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA - COMPREV. Favorecida: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.422.253/0001-01, com o valor Global de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais) para o período de 60 meses, considerando que o valor mensal será de R\$ 300,00 (Trezentos Reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 art. 72 e demais incisos e, conforme Parecer Jurídico nº 03/2022. Ratificamos a Inexigibilidade de licitação nº 02/2022.

Nobres-MT, 31 de Agosto de 2022.

Hemily Natalye Alves Pereira. Presidente da CPL

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT **CONTRATADA:** CLEMIDES SOARES DE SALES- EPP. CNPJ: 08.979.084/0001-69. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por finalidade a redução do valor do combustível, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o qual tem por objeto a aquisição do combustível: Gasolina Comum, em que foi decréscimo o preço unitário para R\$ 6,72 o litro, o Etanol Comum, em que foi decréscimo o preço unitário para R\$ 4,59 o litro, o Óleo Diesel S - 10 em que foi decréscimo o preço unitário para R\$ 8,60 e o Óleo Diesel Comum em que foi decréscimo o preço unitário para R\$ 8,36, em função do realinhamento de preço do valor do produto, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. **ASSINATURA:** 14 de Julho de 2022. **FUNDAMENTO:** De acordo com a Lei nº 8.666/93. Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 CREDENCIAMENTO Nº. 004/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, CNPJ: 15.023.963/00041-88, com sede na Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, nº.993 - Centro, Nova Brasilândia, CEP: 78860-000, fone (66) 3385-1277, TORNA PÚBLICO, o resultado do CREDENCIAMENTO Nº. 004/2022, que tem como objetivo: Constitui objeto do presente Edital para CREDENCIAMENTO de empresas que tenham interesse na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE COM REALIZAÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) CONSULTAS MENSIS PARA CADA ESPECIALIDADE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, de forma complementar a cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde e a PPI Estadual - Programação Pactuada Integrada, e nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência Anexo I deste Instrumento, que se deu no dia 30/08/2022, onde constatamos a entrega do envelope, tempestivamente lacrado, da empresa: CS SERVIÇOS MÉDICOS inscrita no CNPJ: nº. 25.027.583/0001-75 que se credenciou nos itens: 02 e 04 encontra-se APTA ao Credenciamento. Item 02 - valor R\$ 38.613,00 (Trinta e Oito Mil, Seiscentos e Treze Reais) Item 04 - valor R\$ 37.371,00 (Trinta e Sete Mil, Trezentos e Setenta e Um Reais) Totalizando: R\$ 75.984,00 (Setenta e Cinco Mil, Novecentos e Oitenta e Quatro Reais)

Nova Brasilândia - 31 de agosto de 2022.

NAYARA CAMPOS MASCARENHAS. Presidente da Comissão Especial
PORTARIA: Nº. 159/2022

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 061/2022, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros para manutenção das diversas Secretarias do Município de Nova Canaã do Norte - MT. Sagraram-se vencedoras as empresas: **COMERCIAL LUAR EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 02.545.557/0001-33 com valor total de R\$ 261.137,58 (duzentos e sessenta e um mil cento e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos); **D E G INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFÉ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.417.761/0001-68 com valor total de R\$ 78.450,00 (setenta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais); **LAERCIO BATISTA DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ nº 12.212.595/0001-28 com valor total de 28.846,52 (vinte e oito mil oitocentos e quarenta e seis reais e cinco centavos).

Nova Canaã do Norte/MT, 31 de agosto de 2022.

ELAINE DOS REIS
Pregoeira Oficial

Publique-se

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2022 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 15 de setembro de 2022, às 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Funerários e de Translado de Pessoas Falecidas em Outras Localidades, Oriundas de Famílias Carentes Residentes no Município de Nova Canaã do Norte/MT. O Edital completo estará disponível no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br - Licitações. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, ou através dos telefones (66) 3551-2400 / 3551-2425.

Nova Canaã do Norte/MT, em 31 de agosto de 2022.

ELAINE DOS REIS
Pregoeira Oficial

Publique-se

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 047/2022

PROMITENTE COMPRADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE- MT
PROMITENTE FORNECEDOR: **MORAIS & MARTINS LTDA - ME**
Objeto: Aquisição de materiais de construção em geral para serem utilizados na Obra de Construção do Hospital Municipal de Nova Canaã do Norte/MT
REALINHAMENTO DE PREÇOS: Ficam realinhado os preços do item nº 04 descrito na Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº **047/2022**, em virtude do aumento dos preços praticado junto ao distribuidor/fabricante do produto, passando o novo preço a ser praticado o descrito na planilha abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	NOVO PREÇO UNITÁRIO A SER PRATICADO
04	050.007.041	CIMENTO SACO C/ 50 KG - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: DO TIPO PORTLAND, CP2232, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA TRANSPORTE, SACO COM 50KG	UNIDADE	R\$ 50,83

DATA DE ASSINATURA 30 DE AGOSTO DE 2022.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 048/2022

PROMITENTE COMPRADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE- MT
PROMITENTE FORNECEDOR: **MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO COLIDER EIRELI**
Objeto: Aquisição de materiais de construção para serem utilizados na obra de construção do prédio que abrigará o laboratório, farmácia básica, centro de reabilitação e abrigo de resíduos da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Canaã do Norte/MT.
REALINHAMENTO DE PREÇOS: Ficam realinhado os preços do item nº 44 descrito na Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº **048/2022**, em virtude do aumento dos preços praticado junto ao distribuidor/fabricante do produto, passando o novo preço a ser praticado o descrito na planilha abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	NOVO PREÇO UNITÁRIO A SER PRATICADO
44	060.001.066	T I J O L O C E R Â M I C O FURADO 6 FUIOS 15X24X9	UNIDADE	R\$ 1,55

DATA DE ASSINATURA 30 DE AGOSTO DE 2022.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº 022-2022

PROMITENTE COMPRADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE- MT
PROMITENTE FORNECEDOR: **MARINES BORTOLINI - ME CNPJ Nº 26.603.591/0001-85**

Objeto: Aquisição de Materiais de Construção, Ferramentas e Equipamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes do Município de Nova Canaã do Norte-MT.

REEQUILIBRIO DE PREÇOS: Fica realinhado o preço do item nº 10 descrito na cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 022/2022, em virtude do aumento do preço praticado junto ao distribuidor/fabricante do produto, passando o novo preço a ser praticado o descrito na planilha abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	NOVO PREÇO UNITÁRIO A SER PRATICADO
10	050.007.041	CIMENTO SACO C/ 50 KG - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: DO TIPO PORTLAND, CP2232, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA TRANSPORTE, SACO COM 50KG	UNIDADE	R\$ 50,30

DATA DE ASSINATURA 30 DE AGOSTO DE 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 069/2022; **TIPO:** Menor Preço por item; **OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Fornecimento de Marmitex, Suco e Lanche em Restaurante Situado Exclusivamente em Sinop/MT, para atender as Demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Canaã do Norte/MT. **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 15/09/2022 às 14h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA DO EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.novacanaadonorte.mt.gov.br.

Nova Canaã do Norte/MT, em 31 de agosto de 2022.

ELAINE DOS REIS
Pregoeira Oficial

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA Nº 13 DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM MICRORREVESTIMENTO** NAS VIAS RUA SANTA CLARA, RUA 04, RUA 05, RUA 03, RUA 02, RUA 01, RUA ERCILA BRÁZ DE SOUZA, RUA JOSÉ JADISLAU, RUA SANTA NUNES PEREIRA, RUA ANTÔNIO DE SOUZA MELLO, RUA CELCITA PINHEIRO, RUA JURACI R. DO NASCIMENTO, RUA CECÍLIA ESSER CARGININ, RUA A, RUA JOSÉ MOREIRA, RUA JOSÉ BARBOSA, RUA JOSÉ GEROTO DE MEDEIROS, RUA ADEMAR FILHO, RUA IVO PAES DE MELLO, RUA ALBERTO ALVES, RUA DAVI GIL ESPINA, RUA MICHELI ADRIANA MENDES, RUA JOÃO ANTÔNIO DE MENDONÇA, RUA WAGNER LUIZ GILBERT, RUA FRANCISCO PINHEIRO, RUA MARIA FERRACINI E RUA GENÉSIO DE ANDRADE NO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RUBENS ROBERTO ROSA, PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Nova Canaã do Norte/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM MICRORREVESTIMENTO**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM MICRORREVESTIMENTO A=96.481,02m²	GUILHERME BORGES LEAL GUEDES ENGENHEIRO CIVIL CREA: 121.878.638-8

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:
ENGENHEIRO CIVIL (a): PAULA KEZIA DAMASCENO CARRARO
CREA/SP: 70419827

.....ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Canaã do Norte - MT, 29 de Agosto de 2022.

Rubens Roberto Rosa

Prefeito Municipal

PAULA KEZIA DAMASCENO CARRARO

Engenheira Civil

CREA/SP: 70419827

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 007/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE ACESSO E REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA. O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, através de sua CPL, torna público a todos os interessados que realizará às 08h00min, do dia 22/09/2022. Em sua sede na Av. Tiradentes, nº 329, Bairro Centro - Nova Marilândia- MT, LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 007/2022, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado. Demais informações e edital junto a comissão de licitações em horário de expediente, pelo site www.novamarilandia.mt.gov.br ou e-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com

NOVA MARILÂNDIA - MT, 31 de agosto de 2022.

BRUNA C. P. DADALT. PRESIDENTE DA CPL
K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022.

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria n.º 136/2022/GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **14/09/2022** às 09h00min(horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, Fone: (66) 3537-1310, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** a ser julgada pelo menor preço por Item, com entrega e abertura dos envelopes de documentos e proposta para o **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONNERS E TINTAS PARA IMPRESSORAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT.**

O edital, encontra-se junto a comissão permanente de licitação no endereço supra citado e site <http://www.novamarininga.mt.gov.br/Transparencia>

Nova Maringá-MT, 30 de Agosto de 2022.

EMILY R. BUCHS DA CRUZ Pregoeira/Port. 136/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO Nº 096/2022/PMNO

PROCESSO ADM 193/2022/PMNO, REF. A TOMADA DE PREÇOS PARA OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 010/2021/PMNO, CONTRATO 067/2021/PMNO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA RUA 05 DO BAIRRO JARDIM ITAMARATI NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT (OBRA REMANESCENTE). MOTIVO: ALTERAR CLAUSULA QUINTA - DOS PRAZOS encontra-se em fase final, observando-se que o mesmo também se encontra com sua vigência expirando, diante do exposto justifica-se a prorrogação, para concluir último pagamento e subsequentemente prestação de conta, conforme cronograma atualizado, apresentado pelo Engenheiro Marcelo Albuquerque Bastos, CREA/MT 11.125/DRNP. Juntamente com a Empresa MC TERRAPLANAGEM TRANSPORTESE SERVIÇOS LTDA, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 09.356.670/0001-10, fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 57 INCISO II. VIGÊNCIA: Terá vigência de 02 de setembro de 2022 a 31 de outubro 2022, sendo por 60 (sessenta) dias, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo definido por lei. Nova Olímpia-MT, 31 de agosto de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE. PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO Nº 097/2022/PMNO

PROCESSO ADM 192/2022/PMNO, REF. A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020/PMNO, CONTRATO 076/2020/PMNO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM PLUVIAL EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO JARDIM ITAMARATI NA AREA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT. MOTIVO: O presente Termo de Aditamento tem por objetivo prorrogar a vigência contratual, alterando assim a "CLAUSULA QUINTA - DOS PRAZOS". No que se refere à prorrogação de prazo, justifica-se que o contrato nº 67/2021 referente a tomada de preço nº 10/2021 processos Administrativo nº 121/2021 encontra-se em fase final, observando-se que o mesmo também se encontra com sua vigência expirando, diante do exposto justifica-se a prorrogação e subsequentemente prestação de conta. Conforme Lei 8666/93, Art.57, inciso II. Juntamente com a Empresa GUAXE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.837.996/0001-10, fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 57 INCISO II. VIGÊNCIA: Terá vigência de 03 de setembro de 2022 a 03 de março 2023, sendo por 180 (cento e oitenta) dias, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo definido por lei. Nova Olímpia-MT, 31 de agosto de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE. PREFEITO MUNICIPAL

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2022 SRP

O Município de Nova Ubitatã - MT, torna público que realizará no dia 15/09/2022, às 08:00 horas, na Rua. Pará, 1.850, Jardim Santa Helena, Licitação destinada para registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos (emulsão asfáltica/massa asfáltica), conforme termo de referência anexo deste edital - Os interessados poderão consultar o Edital, na Sala de Licitações, no horário de expediente da Prefeitura ou obtê-lo no site www.novaubirata.mt.gov.br. Nova Ubitatã-MT, 31 de agosto de 2022.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2022 SRP

O Município de Nova Ubitatã - MT, torna público que realizará no dia 14/09/2022, às 10:00 horas, na Rua. Pará, 1.850, Jardim Santa Helena, Licitação destinada para registro de preços visando futura e eventual prestação de serviços de jardinagem e paisagismo - Os interessados poderão consultar o Edital, na Sala de Licitações, no horário de expediente da Prefeitura ou obtê-lo no site www.novaubirata.mt.gov.br. Nova Ubitatã-MT, 31 de agosto de 2022.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração.

RC PUBLICAÇÕES 66 9 9984-4633.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2.022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT, torna público o RESULTADO da Habilitação, Adjudicação e Homologação resumido referente à TOMADA DE PREÇOS nº 002/2.022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL MINISTRO JOÃO ALBERTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL E CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1575-2021/SEDUC/MT. A empresa vencedora foi: **HERCON CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 14.020.137/0001-12, com o valor global de R\$ 2.777.818,98 (dois milhões, setecentos e setenta e sete mil, oitocentos e dezoito reais e noventa e oito centavos).

Nova Xavantina - MT, 31 de agosto de 2.022

Marina Angélica Marca

Presidente da CPL

RC PUBLICAÇÕES 66 9 9984-4633.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Aviso de Resultado de Licitação. Pregão Presencial SRP nº 049/2022.

Tipo: Menor Preço Item. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de copa e cozinha para atender a demanda das Secretarias Municipais. Vencedores: 1 - **S. Regina Martins dos Santos**, CNPJ 06.989.616/0001-13, estabelecida em Araguaia-GO. Valor Total: R\$ 16.150,68 (dezesseis mil e cento e cinquenta e sessenta e oito centavos). 2 -- **Micheline Silva Sia** - ME, CNPJ 15.337.028/0001-96, de Pontal do Araguaia-MT. Valor Total: R\$ 367.922,20 (trezentos e sessenta e sete mil e novecentos e vinte e dois

reais e vinte centavos). 3 - **Mosaico Distribuidora Atacado e Eletrônicos Eireli**, CNPJ 26.148.070/0001-85, de Várzea Grande-MT. Valor Total: R\$ 154.045,24 (cento e cinquenta e quatro mil e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos). 4 - **Dia de Festa Embalagens Ltda**, CNPJ 39.468.225/0001-02, de Cuiabá-MT. Valor total de R\$ 84.156,00 (oitenta e quatro mil e cento e cinquenta e seis mil reais). 5 - **Rahia Comercio de Suprimentos e Informática Ltda**, CNPJ 47.169.415/0001-57, de Cuiabá-MT. Valor total de R\$ 45.325,30 (quarenta e cinco mil e trezentos e vinte e cinco reais e trinta centavos). Em 31/08/2022. Alessandro dos Santos Oliveira. Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA 17/2022

A prefeitura de Porto Esperidião torna público a HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO A ATA 17/2022. "SISTEMA CARONA" DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES. Em favor da empresa: L. D. REIS COMERCIO-ME - CNPJ: 36.618.078/0001-11. Porto Esperidião-MT, 30 de agosto de 2022.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
PREFEITO.

RC PUBLICAÇÕES 66 9 9984-4633.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS CONCORRÊNCIA Nº 008/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1082/2022

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 031 de 02/01/2022, através de seu Presidente, torna público para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar que NÃO houve recurso administrativo referente ao julgamento da documentação de habilitação nos autos da Concorrência nº 008/2022. A certidão negativa de interposição recursal encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste por meio do endereço eletrônico: <http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>, na aba "EMPRESA", sub-aba "Editais e Licitações". CONVOCAMOS: Os senhores Licitantes que participaram do certame acima mencionado para comparecerem, no mesmo local da sessão pública anterior, no dia 02/09/2022 às 07:30 horas, para o fim de se dar prosseguimento aos ulteriores termos do procedimento licitatório. Os senhores Licitantes também poderão acompanhar a sessão ao vivo através do nosso canal no youtube "Licitações Online Prefeitura de Primavera do Leste". https://www.youtube.com/channel/UCxuPK4taEg_aJt5iYonnDw

Primavera do Leste - MT, quarta-feira, 31 de maio de 2022.

Adriano Conceição de Paula, Presidente da Comissão Permanente de Licitação

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 66/2022

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP 09/2022, Tipo Menor Preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas para: **AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA COM AS CARACTERÍSTICA MÍNIMAS : MOTOR : DIESEL 4 CILINDROS, COM POTÊNCIA DE 92 HP; TRAÇADA 4X4 TRANSMISSÃO COM 4 MACHAS À FRENTE E 4 MACHAS À RÉ; CAPACIDADE DA CAÇAMBA : 1,0M³ CAÇAMBA RETRO: CAPACIDADE 0,25 M³ ; PESO OPERACIONAL : 7.100 KG , NOVO , ZERO KM. (CONV. SUDECO Nº 9273/2022)** Com demais especificações no termo de referencia deste edital. cuja abertura será no **Dia: 19/09/2022 às 09h30min** (horário de Brasília). O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 das 14:00 as 18:00 horas ou solicitado pelo **E-mail: licitacao@santaterezinha.mt.gov.br** fone: **(66) 98405-1526**. Santa Terezinha/MT, 31 de agosto de 2022. ADMILSON DOS SANTOS GOMES-Pregoeiro oficial-Port: GP02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 038/2022

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através da Comissão de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação **OBJETO: Contratação de Profissional Credenciado para Elaboração do Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos no Município de São Pedro da Cipa/MT, Ofício Circular 02/2022 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de 07/06/2022. Profissional Vencedora: CENITA MARIA OLIVEIRA - CPF 460.887.761-53 sendo 60 (sessenta) dias totalizando ao Valor Global de R\$ 7.000,00. fundamento o disposto no Art. 24, II, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.**

São Pedro da Cipa-MT, 31 de agosto de 2022.

MARCOS VINÍCIOS DE J ABRAHÃO - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 020/2022 EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2022 DE 30/08/2022

CONTRATO N.º: 108/2022. OBJETO: Contratação da empresa **EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA**, representante do grupo de pagode "RAÇA NEGRA" para a realização do show artístico nacional de abertura do evento **FESTEJA SINOP 2022** em comemoração ao aniversário municipal. - Atendendo solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA. **CONTRATADA: EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 33.485.058/0001-21, **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 020/2022**, cujo o valor é de **R\$420.000,00** (quatrocentos e vinte mil reais) para o período de **03 (três) meses**, podendo ser prorrogado nos limites e condições estabelecidas no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

SINOP/MT, 31 DE AGOSTO DE 2022.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2022 SRP 97/2022

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com **EXCLUSIVIDADE PARA ME e EPP** e também com **COTA RESERVADA** para ME e EPP e **COTA PRINCIPAL** para **AMPLA CONCORRÊNCIA**. **OBJETO: Aquisição de uniformes para atender as ações das Secretarias Municipais. ENVIO DE PROPOSTAS: 05/09/2022, a partir das 09h00min (horário de Brasília/DF) até às 09h00min (horário de Brasília/DF) do dia 21/09/2022. ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 21/09/2022, às 09h00min (horário de Brasília/DF). REALIZAÇÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br. INTEGRA DO EDITAL: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.transparencia.sinop.mt.gov.br/2018/Licitacoes/. INFORMAÇÕES: (66) 3517-5298/3520-7523.**

Sinop/MT, 31 de agosto de 2022.

Vanusa Aparecida Serpa
Pregoeira - Portaria nº 262/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022 SRP Nº 96/2022

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com **EXCLUSIVIDADE PARA ME e EPP**. **OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Banco de Imagens, sendo captadas em drone, com entrega em banco de arquivos digital (em nuvem) do cliente (dropbox, google drive, one drive ou qualquer outro servidor de escolha do cliente) e cessão de direitos de uso sobre o material captado. A contratação contempla a utilização de drone, deslocamentos e todos os custos necessários à realização das sessões de captação, exceto cachês, se necessário, com foco no turismo, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.. ABERTURA DA SESSÃO: 19/09/2022, às 11h30min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, nº 1.481, Setor Comercial, Sinop/MT. EDITAL: www.transparencia.sinop.mt.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. INFORMAÇÕES: (66)3517-5298/3520-7272/3520-7523.**

Sinop/MT, 31 de agosto de 2022.

EDNA MACIEL ESCOBAR
Pregoeira - Portaria nº 262/2022

**RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2022**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT reconhece a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 30 da lei 13.019/2014, para formalização do **Termo de Fomento**, firmado entre a **Prefeitura Municipal de Sinop e Associação Beneficente Resgatando Vidas - ASBREV**, com o intuito de é atender pacientes em tratamento oncológico (pacientes com câncer) com a colaboração efetiva de pessoas qualificadas para levar a esse público apoio por meio de parte de custeamento ambulatorial de forma gratuita. De acordo com as justificativas desta Prefeitura, sendo que foram obedecidas todas as formalidades legais, *Ratifico* a Dispensa de Licitação para a contratação mencionada. VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Sinop/MT, 31 de agosto de 2022.

**ROBERTO DORNER
PREFEITO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
RDC PRESENCIAL Nº 001/2022**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento a Lei nº 12.462/2011, torna público o resultado do RDC Presencial nº 001/2022, cujo objeto é a "contratação integrada, de empresa de engenharia, para elaboração de projetos executivos e construção de 04 (quatro) escolas neste Município de Sinop, inclusive com fornecimento de materiais e equipamentos, de acordo com o anteprojeto básico, termo de referência, programa de necessidades e memorial descritivo", no qual a empresa que apresentou a proposta classificada mais vantajosa foi **DBN - DEBONI SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA** (CNPJ/MF 35.335.154/0001-19), no valor de **R\$ 64.972.643,27** (sessenta e quatro milhões, novecentos e setenta e dois mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos), resultado homologado em 31 de agosto de 2022. Sinop/MT, 31 de agosto de 2022.

**ELIZABETE CILIÃO GUILHERME
Presidente da C.P.L.
Portaria nº 439/2022**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022 SRP 066/2022**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII do art. 21 do Decreto Federal nº 3.555/2000, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 063/2022 SRP 066/2022, cujo objeto é **Aquisição de Medicamentos do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS, Unidades Básicas de Saúde - UBS, Unidades de Média e Alta Complexidade - MAC e Judicial, para abastecer as unidades de Saúde com medicamentos utilizados em procedimentos, bem como para distribuição aos pacientes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. EMPRESAS VENCEDORAS: A. G. KIENEN & CIA. LTDA., CNPJ: 82.225.947/0001-65, ITENS: 0069 E 0121, ASLI COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 01.578.276/0001-14, ITEM: 0017, ATIVA MÉDICO CIRURGICA LTDA., CNPJ: 09.182.725/0001-12, ITENS: 0052 E 0070, CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.652.030/0001-70, ITEM: 0084, CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 39.610.184/0001-47, ITENS: 0053, 0064, 0065, 0066, 0067, 0073 E 0089, COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 36.325.157/0001-34, ITEM: 0111, DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 02.520.829/0001-40, ITEM: 0101, DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 07.640.617/0002-00, ITEM: 0043, DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI, CNPJ: 34.093.466/0001-09, ITENS: 0015, 0063, 0068 E 0074, EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 23.312.871/0001-46, ITEM: 0039, GREEN FARMACÊUTICA EIRELI - EPP, CNPJ: 03.411.908/0001-86, ITEM: 0093, HOSPFAR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PROD. HOSP. S.A., CNPJ: 26.921.908/0002-02, ITEM: 0026, HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 07.094.705/0001-64, ITENS: 0103 E 0104, INPHARMA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 43.607.262/0001-21, ITENS: 0025, 0027, 0076, 0077, 0080 E 0091, L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 44.134.704/0001-22, ITENS: 0001, 0006, 0035, 0078, 0099, 0107 E 0116, LIFE CENTER COM. E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 21.227.039/0001-16, ITENS: 0003, 0102 E 0120, MARCELLE HORTER, CNPJ: 28.449.930/0001-46, ITENS: 0092 E 0095, MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 94.389.400/0001-84, ITEM: 0047, MEDICAMENTOS DE AZ LTDA, CNPJ: 09.676.256/0001-98, ITENS: 0013, 0062, 0085 E 0117, MEDITON FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 29.614.830/0001-90, ITEM: 0050, MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 21.484.336/0001-47, ITEM: 0048, NOVA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ:**

41.365.113/0001-78, ITENS: 0004, 0005, 0008, 0009, 0024, 0029, 0032, 0036, 0049, 0055, 0056, 0059, 0060, 0061 E 0094, **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 09.944.371/0001-04, ITEM: 0113, ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 42.946.717/0001-70, ITENS: 0097 E 0098, W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 37.844.754/0001-38, ITENS: 0037, 0040, 0082 E 0083, WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 43.025.186/0001-46, ITENS: 0023, 0054, 0096 E 0118.**

Sinop/MT, 31 de agosto de 2022

**ROBERTO DORNER
Prefeito municipal**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2022 DE 31/08/2022
ADESÃO Nº 022/2022**

CONTRATO N.º: 110/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza. **CONTRATADA:** COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.192.414/0001-09, com sede na Rua Nossa Senhora do Rocio, nº 1.901, Centro, na cidade de Toledo/PR, CEP: 85.900-180. **REF: ADESÃO Nº 022/2022**, cujo o valor é de R\$ 711.350,64 (setecentos e onze mil trezentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos), para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites e condições estabelecidas no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

SINOP/MT, 31 DE AGOSTO DE 2022.

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 14/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT, no uso de suas prerrogativas legais, em cumprimento do estabelecido pela Lei nº 8.666/1993, torna público que realizará **CHAMADA PÚBLICA** para concessão de exploração comercial do serviço de bar no evento denominado "JOGOS OLÍMPICOS DE SINOP 2022", que acontecerá entre os dias 03 a 13 de setembro de 2022, de acordo com as condições e exigências previstas nesse edital. **DATA E HORÁRIO:** de 01/09/2022 até 13/09/2022, das 07h00min às 13h00min (horário local). **LOCAL:** Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, nº 1.481, Setor Comercial, Sinop/MT. Os interessados poderão obter o edital no endereço supracitado ou consultar o site <https://www.transparencia.sinop.mt.gov.br/Licitacoes/>. **INFORMAÇÕES:** (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523. Sinop/MT, 31 de agosto de 2022.

**ELIZABETE CILIÃO GUILHERME
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 439/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

**AVISO DE RESULTADO
DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 007/2022**

A Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, através da Comissão de Licitação, torna público o RESULTADO do procedimento licitatório de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2022, tendo como objeto a "CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 007/2022, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA LOCALIZADA NO BAIRRO MORADA DO SOL, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO". SAGROU-SE vencedora a empresa: DLV ARQUITETURA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 41.688.064/0001-04, no valor global de R\$ 4.323.000,00 (quatro milhões trezentos e vinte e três mil reais). **AMANDA ALVES SALDANHA - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

**AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 015/2022**

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, torna público para conhecimento dos interessados que DECIDE-SE SUSPENDER PROVISORIAMENTE a CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 015/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO ARMADO E CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL GENI TEREZINHA FORGIARINI, LOCALIZADA NO BAIRRO MONT SERRA NO MUNICÍPIO DE SORRISO MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.

ARI GENEZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL.

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 71/2021, CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT - CONTRATADA: VITOR FERRARI-EPP, inscrita no CNPJ: 20.883.189/0001-15. OBJETO: locação de veículos para atender o gabinete do Município de Vale de São Domingos - Mato Grosso. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato até 04/08/2023 e valores. Vale de São Domingos - MT, 02 de Agosto de 2022. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do Art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **HOMOLOGA** o resultado

da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 013/2022, tipo "Menor Preço por Item", visando a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO B, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 262/2022, FIRMADO ENTRE O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA - MT**, a empresa vencedora **COMERCIAL DINÂMICA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.821.956/0001-50 - (VEÍCULO AMBULÂNCIA FURGÃO TIPO B, MARCA RENAULT MASTER L2H2), valor de R\$ 310.900,00.

Vera - MT, 31 de agosto de 2022.

MOACIR LUIZ GIACOMELLI
PREFEITO MUNICIPAL

TERCEIROS

EDITAL

Pelo presente edital, eu, Bel. Valdir da Silva Marques, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da comarca de Arenópolis-MT, comunicamos o abaixo para que se manifeste no prazo improrrogável de 3 (três) dias a fim de tomar conhecimento da **INTIMAÇÃO registrada no Cartório do 1º Ofício de Arenópolis-MT, sob nº 4.771 Lvº B-35 de Títulos e Documentos em 25.07.2022, requerida pela Caixa Econômica Federal - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao Contrato Habitacional nº 844442553053 - Mat.10.157 - Alienação Fiduciária.**

VANDERSON DA SILVA

Rua Pedro Nunes Barroso Quadra 107-B Lote 03

Rua Glicério Martins Pinto sn

Bairro Vila Nova

Arenópolis-MT

Arenópolis-MT, 23 de agosto de 2022

EDITAL

Pelo presente edital, eu, Bel. Valdir da Silva Marques, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da comarca de Arenópolis-MT, comunicamos o abaixo para que se manifeste no prazo improrrogável de 3 (três) dias a fim de tomar conhecimento da **INTIMAÇÃO registrada no Cartório do 1º Ofício de Arenópolis-MT, sob nº 4.741 Lvº B-35 de Títulos e Documentos em 27.05.2022, requerida pela Caixa Econômica Federal - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao Contrato Habitacional nº 844442485943 - Alienação Fiduciária - Mat.10.676. Arenópolis-MT, 24 de agosto de 2022.**

JEAN CARLOS RAMOS DA SILVA

Rua ANTONIO A. DE FRANÇA Q. 23 LTE 05

Bairro São Mateus II

Arenópolis-MT

EDITAL

Pelo presente edital, eu, Bel. Valdir da Silva Marques, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da comarca de Arenópolis-MT, comunicamos o abaixo para que se manifeste no prazo improrrogável de 3 (três) dias a fim de tomar conhecimento da **INTIMAÇÃO registrada no Cartório do 1º Ofício de Arenópolis-MT, sob nº 4.739 Lvº B-35 de Títulos e Documentos em 26.05.2022, requerida pela Caixa Econômica Federal - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao Contrato Habitacional nº 844442555440 - Alienação Fiduciária - Mat.10.025. Arenópolis-MT, 24 de agosto de 2022.**

STEFANI MEIRA DA SILVA

Rua Leonidio Vilas Boas Sampaio Q. 19 Lte 09

Bairro São Mateus II

Arenópolis-MT

UISA BIOGÁS S.A, CNPJ: 35.841.348/0001-96, Processo nº 450573/202, torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA/MT) em conformidade com o termo de referência padrão N°12 OUTORGA DE CAPTAÇÃO DE AGUA SUBTERRANEA para um poço tubular, com finalidade de uso no empreendimento, O poço está inserido nas coordenadas geográficas de latitude PT14°45'18,22" S, longitude 57°11'39,17" O. Fazenda Guanabara, Rodovia MT 358, Km 127, zona rural, município de Nova Olímpia/MT.

S. M. De Oliveira Filho Construtora Eireli-ME, torna público que requereu à Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano-SMADES a Licença Ambiental - Modalidade: **Licença de Localização e Prévia - LL**, para atividade **construção de residencial multifamiliar** - através do sistema Construtivo **LD0004235/2022** - localizada a Rua San Diego, Q. 05, L.02 - Bairro: Jardim Califórnia, CEP: 78.070-420 município de Cuiabá -MT.

SÃO GERALDO AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 23.853.134/0003-12, situado na Fazenda Paranoá, Estrada Canarana Querência, Km 40, Município de Canarana - MT, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, a TRANSFERÊNCIA DA OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS da Portaria nº 545 de 11 de julho de 2018 em nome de Geraldo de Oliveira Vallim (CPF: 154.814.688-91) com a finalidade de irrigação de 915,00 ha para captações de água no Rio Suiá-Miçu.

FLÁVIO TURQUINO, inscrito sob o CPF nº 009.648.169-20, torna público que requereu junto a SEMA-MT, Plano de Exploração Florestal - PEF, sob uma área de 49,6137 hectares do imóvel rural denominado FAZENDA UIRAPURU, registrado sob o SIMCAR nº MT81711/2017, município de Feliz Natal - MT.

RELAÇÃO DE ALUNOS APROVADOS

Mantenedora: S.DE A.VIEIRA CNPJ 14.784.014/0001-58 Mantida: YPY EDUCACIONAL CONHECIMENTO CIENTÍFICO GLOBALIZADO A YPY Educacional, situada a Av. Benevides de Freitas, 223 Rondonópolis -MT, Credenciada e Autorizada junto ao CEE/MT, através dos processos de números, **322/2020-CEE/MT e 422/2020-CEE/MT** para a oferta de curso **Ensino Fundamental e Médio na modalidade Jovens e Adultos-EJA a Distância-EAD**, tendo como código no INEP **51070316**, torna público a relação parcial de alunos concluintes do ano letivo 2022: EDVAN OLIVEIRA SILVA, LANUSSE ROCHA, NELSON JUNIOR ALVES DA SILVA.

O Sr. **MARCOS ROBERTO BRAVIN**, pessoa física, inscrito no CPF sob nº 846.556.159-15, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, a Classificação quanto a Segurança e Outorga de Obra Hidráulica da Barragem a ser construída, para acumulação de água de usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, localizada no Córrego Sem Denominação. Coordenadas Geográficas: 15°03'05,11" S e 53°28'27,51" O; na Fazenda Santa Rosa III, no município de Santo Antônio do Leste/MT inscrita no CAR com nº MT128500/2017.

O Sr. **LEONILDO PRONER**, pessoa física, devidamente inscrita no CPF sob nº 345.810.739-87. Torna público que requereu perante a SEMA Secretaria Estadual de Meio Ambiente do estado de Mato Grosso, a alteração da portaria de outorga de captação de água superficial nº 387/2021 para irrigação por aspersão móvel do tipo pivô central no Rio Suiá-Miçu, na Fazenda Santa Terezinha, no município de Querência, Estado de Mato Grosso. Processo SAD 436588/2017.

O Sr. **LEONILDO PRONER**, pessoa física, devidamente inscrita no CPF sob nº 345.810.739-87. Torna público que requereu perante a SEMA Secretaria Estadual de Meio Ambiente do estado de Mato Grosso, a outorga de captação de água superficial para irrigação por aspersão móvel do tipo pivô central no Rio Suiá-Miçu, na Fazenda Santa Terezinha, no município de Querência, Estado de Mato Grosso.

O Sr. JOSÉ ERNESTO CADELCA, pessoa física, devidamente inscrita no CPF sob nº 594.996.308-30. Torna público que requereu perante a SEMA Secretaria Estadual de Meio Ambiente do estado de Mato Grosso, a outorga de captação de água superficial para irrigação por aspersão móvel do tipo pivô central no Ribeirão Taquaral, na Fazenda Santa Catarina, no município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso.

O Sr. JOSÉ ERNESTO CADELCA, pessoa física, devidamente inscrita no CPF sob nº 594.996.308-30. Torna público que requereu perante a SEMA Secretaria Estadual de Meio Ambiente do estado de Mato Grosso, a outorga de captação de água superficial para irrigação por aspersão móvel do tipo pivô central no Córrego Cava Funda, na Fazenda Santa Catarina, no município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso.

O Sr. MARCO AURELIO TOLEDO ZUBER, pessoa física, devidamente inscrita no CPF sob nº 052.430.539-02. Torna público que requereu perante a SEMA Secretaria Estadual de Meio Ambiente do estado de Mato Grosso, a outorga de captação de água superficial para irrigação por aspersão móvel do tipo pivô central no Ribeirão Irmandade, na Fazenda Maravilha, no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

EU, VALDECIR MARCIANO DE MELO, BRASILEIRO, VIVE EM UNIÃO ESTAVEL, PECUARISTA, PORTADOR DA CEDULA DE INDENTIDADE RG SOB Nº 3976375-3 SSP/MT, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CPF SOB Nº 527.183.959-15, E-MAIL VALDECIRMELO@GMAIL.COM. RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA ANTONIO JOAQUIM DE AZEVEDO, Nº 12, CENTRO, NOVA MONTE VERDE/MT, TORNA PÚBLICO QUE O SR. JOSÉ PEREIRA DA SILVA, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CPF SOB Nº 011.831.769-53, CONTRATOU O ENGº FLORESTAL SR. GEISON EMILIO DE CARVALHO, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CPF SOB Nº 918.889.051-15, COM CREA/RN Nº 1212217888, CREDENCIADO NO INCRA SOB O CODIGO (MMWF), O QUAL FOI O RESPONSÁVEL TÉCNICO, PELOS SERVIÇOS NA ÁREA, COMO SE PROVA NA IMAGEM DE SATÉLITE, CANSTATA-SE QUE A REALIZAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO Nº 5ee4cdfd-9c25-442c-80e6-5fed65f4d6ad, FOI INDEVIDA!!! A QUAL SOBREPÕE A MINHA PROPRIEDADE, E COMPROVO QUE TENHO A POSSE MANSA E PACIFICA, DESDE 2007, CONFORME DOCUMENTOS (ITR, CCIR E CONTRATO). ASSIM REGISTRO ESSE BOLETIM DE OCORRENCIA, NOTIFICAR O TÉCNICO UMUARAMA, NO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT. # FAZENDA CABECEIRA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO - INSTITUTO ALIANÇA HUMANA

O Instituto Aliança Humana, com sede na Rua Gov. Fernando Correa, 130 - Centro Sul - Várzea Grande/MT, CEP 78.110-205, vem, representada aqui por SANY ALCANTRA SANTANA CARDOSO, **CONVOCA**, por meio do presente edital, todos os interessados e interessadas, para a Assembleia Geral constitutiva da Associação, que será realizada no endereço sede, no dia 05/09/2022, 08h30 da manhã, com a seguinte ordem do dia:

- 1 - Aprovação do Estatuto e Constituição da Associação
 - 2 - Eleição e Posse dos membros do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal
- Aqueles e aquelas que não puderem comparecer poderão se fazer representar por procurador, com procuração respeitando os ditames legais. Contando com a presença e participação de todos os interessados e interessadas, subscreve-se o presente edital de convocação.

Várzea Grande/MT, 29 de agosto de 2022

Sany Alcantra Cardoso

NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL

PRODECO - COMPRA, VENDA E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.927.514/0001-85, com sede à Av. Arthur Bernardes, nº 1399 - Bairro IPASE - Várzea Grande - Mt, por intermédio de seu representante legal CARLOS GARCIA DE ALMEIDA, portador da RG; nº 1.208.632/SSP-Pr, CPF nº 161.630.529-00, que esta subscreve, vem, nos termos do Artigo 726, *caput*, do NCPC, e do Art. 32, da Lei nº 6.766/79, **NOTIFICAR** o Srº **JOSÉ CARLOS PEREIRA**, sem qualificação civil, endereço ignorado, na condição de compromissário(a) comprador(a) do(s) lote(s) 05, da Quadra 19, do Loteamento denominado "MARINGÁ I", situado em Várzea Grande - Mt, matriculado sob nº 27.878, no Cartório do 5º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cuiabá-Mt, em 04/07/1984, para que compareça na sede da NOTIFICANTE, no endereço acima, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar

da data desta publicação desta NOTIFICAÇÃO, para manifestar interesse na regularização do lote, uma vez que consta nos registros da empresa loteadora valores a pagar acima de 90% do valor do lote 05, da Quadra 19, do Loteamento denominado "MARINGÁ I, sob pena de cancelamento da averbação levada a efeito na matricula originária do referido lote. Para que produza os jurídicos e legais efeitos, vai a presente devidamente assinada.

Várzea Grande-Mt, 31 de Agosto de 2022.

Prodeco - Compra, Venda e Administração de Imóveis Ltda.

Carlos Garcia de Almeida
Responsável Legal

REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

MALAQUIAS ARMAZENS GERAIS LTDA, CNPJ nº 29.568.370/0001-01 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMEA o Licenciamento Ambiental - LP - LI - LO - para atividade de **FABRICAÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL**. Localizado na **RODOVIA MT 358, 8513-E, Zona Rural**, município de Tangará da Serra - MT, sendo o Responsável Técnico - Luiz Carlos Spicalski Junior - Engenheiro Florestal.

J A SANTOS SERRALHERIA, CNPJ Nº 27.078.329/0001-21, torna-se público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra - SEMMEA, a emissão da Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para serviços de fabricação de esquadrias de metal (serralheria), localizada na Rua Celso Rosa Lima (26), nº 1192, Setor N, Tangará da Serra/MT, sendo Responsável Técnico - Jean L. O. Carvalho - Eng. Florestal, contato (65) 98155-0041.

CIBELI HELENA DAHER, portadora do CPF: 540.398.869-68 e do RG: 3.156.880-3 SSP/PR, torna público que requereu junto a SEMA/MT, **licença por adesão e compromisso - PONTES E OUTRAS OBRAS DE ARTE ATÉ 30 METROS - Instalação, reforma ou substituição de bueiros tubulares e celulares**, de acordo com o Decreto Estadual nº 695, de 29 de outubro de 2020, vinculados a sua propriedade rural. Fazenda Buriiti, localizada no município de Jangada/MT - CAR/SINCAR MT41582/2017. Coordenadas da obra (-15°11'30,9" -56°28'24,7") e (-56°29'9,416"W -15°11'24,957"S).

RENE JUNQUEIRA BABOUR, portador do CPF: 568.620.671-68 e do RG: 0718460-3 SESP/MT, e **JULIANA JUNQUEIRA BARBOUR**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0758.911-5 - SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 544.381.011-15; **SARAH JUNQUEIRA BARBOUR GAIDZINSKI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.244.427 - SSP/SC e inscrita no CPF sob o nº 059.671.309-69, e a Sra. **MARIA APPARECIDA JUNQUEIRA FRANCO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.105.005-3 - SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 671.833.288-72, torna público que requereram junto a SEMA/MT, **licença por adesão e compromisso - PONTES E OUTRAS OBRAS DE ARTE ATÉ 30 METROS - Instalação, reforma ou substituição de bueiros tubulares e celulares**, de acordo com o Decreto Estadual nº 695, de 29 de outubro de 2020, vinculados a propriedade rural Fazenda Froes, localizada no município de Denise/MT - CAR/SINCAR MT84635/2017. Coordenadas da obra (-56°50'40,227"W -14°37'55,092"S).

ANTONIO MAÉRCIO DE JORGI, portador do CPF: 081.033.721-53 e do RG: 00254924 SESP/MT, torna público que requereram junto a SEMA/MT, **licença por adesão e compromisso - PONTES E OUTRAS OBRAS DE ARTE ATÉ 30 METROS - Instalação, reforma ou substituição de bueiros tubulares e celulares**, de acordo com o Decreto Estadual nº 695, de 29 de outubro de 2020, vinculados a sua propriedade rural denominada São Jorge III, localizada no município de Barra do Bugres/MT - CAR/SINCAR MT69577/2019. Coordenadas da obra (-57°4'57,751"W -15°15'1,798"S).

JOSÉ AFONSO TÓFFALO, CPF: 206.683.331-20, MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA/MT, TORNA PÚBLICO QUE SOLICITOU JUNTO À SEMA RENOVACÃO DA OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS - ÁGUA SUBTERRÂNEA. FINALIDADE DE USO: AVICULTURA. PROCESSO Nº 608409/2016.

ELAINE MARIA BRANDELERO, CPF: 487.225.021-49, MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM/MT, TORNA PÚBLICO QUE SOLICITOU À SEMA A TRANSFERÊNCIA DA OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS, DE IZABEL PARMIGIANI BRANDELERO PROCESSO Nº 23903/2015 PORTARIA Nº 893/2020.

VILSO FRANCISCO DE JESUS, CPF: 181.323.321-72, MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM/MT, TORNA PÚBLICO QUE SOLICITOU JUNTO À SEMA OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA PARA 02 POÇOS TUBULARES. FINALIDADE DE USO: AVICULTURA.

GRANJA SORRISO LTDA, CNPJ: 41.309.284/0001-80, MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA/MT, TORNA PÚBLICO QUE SOLICITOU À SEMA A TRANSFERÊNCIA DA OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS, DE DOUGLES KOCH PROCESSO Nº 290650/2013 PORTARIA Nº 361/2021.

Ofício Circular nº 001/ASSOF-MT/2022
Cuiabá - MT, 02 de setembro de 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Na condição de Presidente da Associação dos Oficiais da Polícia e Bombeiro Militar do Estado de Mato Grosso e nos termos do artigo 6º inciso I e artigo 79º do estatuto da ASSOF, convoco os(as) senhores(as) associados(as) para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, marcada para o **dia 14 de setembro de 2022 (quarta-feira), às 20:00h, na Sede Social da ASSOF**, sito a Av. Desembargador Milton Figueiredo Ferreira Mendes, s/nº, no Centro Político e Administrativo em Cuiabá-MT, para deliberação e nomeação da Comissão Eleitoral para Eleição da ASSOF gestão 2023/2025, marcada para o dia 04 de novembro de 2022 (sexta-feira).

FERNANDO RODRIGUES NETO - MAJ BM
PRESIDENTE DA ASSOF-MT
(Original assinado)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DE SÓCIOS ARCEZZIL GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA - CNPJ/MF Nº. 06.326.654/0001-96

Na qualidade de administradora da sociedade empresária Arcezzil Geração de Energia Elétrica Ltda., (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 06.326.654/0001-96) conforme Cláusula 11ª. do Estatuto Social, venho por meio deste, em observância ao artigo 1.072 do Código Civil Brasileiro, **convocar** os sócios quotistas da referida empresa, para comparecimento em reunião de sócios, a ser realizada no dia **13 de setembro de 2022 às 10 horas (horário de Brasília) em primeira chamada**, e às **10:30 horas (horário de Brasília) em segunda chamada**, para deliberações concernentes a seguinte ordem do dia:

I) Alteração do Contrato Social Alteração do contrato social visando modificar a razão social, adequar o objeto social, formalizar compra e venda de quotas sociais entre sócios, aumento de capital social e forma de comunicações e convocações para assembleias e reuniões de sócios, conforme minuta da sétima alteração do contrato social a ser disponibilizada aos sócios em seus endereços eletrônicos válidos (e-mail's), e disponível também, em meio físico, na sede da empresa, e; **II) Outros assuntos de interesse da sociedade.** A reunião de sócios será realizada de modo virtual, por meio de videoconferência em plataforma virtual, nas formas do artigo 1.080-A, do Código Civil Brasileiro. Para essa finalidade, deverá o quotista interessado encaminhar solicitação ao endereço eletrônico (e-mail) nortepart.adm@gmail.com, para inclusão de seu nome em chamada de videoconferência, por meio da rede mundial de computadores, através de [link](#) a ser disponibilizado com antecedência ao início da reunião.

Luzia Remy Bobek Lopes - Administradora
CPF/ME sob nº. 696.668.819-34

ZTM GESTÃO PATRIMONIAL S/A CNPJ nº 33.298.313/0001-27 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Nos termos do artigo 123, parágrafo único, alínea c, da Lei Federal nº 6.404/1976 (Lei de Sociedade Anônima), ficam os acionistas de ZTM Gestão Patrimonial S/A, CNPJ nº 33.298.313/0001-27 convocados para comparecerem a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada na Rua Andorinha, nº 135, Bairro Olenka, Campo Novo/MT, VM Coworking, sala 04, CEP 78360-000, por motivos de força maior - em razão da não convocação da Assembleia pela diretoria, conforme notificação extrajudicial e pedido de convocação fundamentado encaminhado na data de 27/07/2022 e reencaminhado em 29/07/2022, bem como para que seja possível realizar a filmagem e sejam acomodados todos os acionistas, advogados e integrantes da mesa - em primeira convocação na data de 13/09/2022 às 08:30 se presente o quórum mínimo de ¼ das ações com direito a voto com as seguintes ordens do dia: a) Deliberar sobre a ação de responsabilidade contra os atuais administradores, nos moldes do Art. 159 da Lei 6.404/76, hipótese em que, caso deliberado pela aprovação da referida ação será imediatamente afastada a atual diretoria da ZTM Gestão Patrimonial S/A, em razão do impedimento legal constante no artigo 159, § 2º da Lei 6.404/76 devendo a Diretora Presidente e Diretor Vice-Presidente se afastarem de todos os negócios celebrados pela ZTM Gestão Patrimonial e suas empresas controladas, em face da necessidade de blindar irregularidades, sendo tópicos quanto a esta deliberação os seguintes: a.1 - Pagamentos da Fazenda Destri; a.2 - Uso pessoal do Haras ZTM pela Diretora Presidente junto do Diretor Vice Presidente e eventual rescisão de contrato de arrendamento gratuito; a.3 - Uso pessoal de requisições da

empresa, para aquisição de bens pessoais; a.4 - Uso pessoal barracões pela Diretora Presidente, Diretor Vice- Presidente e inclusive parentes do Diretor Vice Presidente, sem autorização de uso para outros acionistas; a.5 - Documentos contábeis apresentados divergentes; a.6 - Antecipação e retirada de lucros pela Diretora Presidente e Diretor Vice Presidente - apesar deste último não ser acionista - em detrimento do pagamento de dividendos já deliberados em assembleia aos outros acionistas; a.7 - Gasto da ZTM Gestão S/A e suas empresas controladas para construção da empresa NUXIS, a que é sócia oculta a Diretora Presidente e é sócio o Sr. Diretor Vice Presidente; b) Deliberar sobre a forma que a companhia apurará os fatos aqui apresentados com o fim de restituir eventuais prejuízos ocasionados; c) Deliberar sobre a rescisão imediata do contrato de prestação de serviço celebrado com o Diretor Vice-Presidente e a empresa controlada ZTM Construtora e Empreendimentos Imobiliários LTDA, como consequência imediata da ação de responsabilidade e, também, apuração dos reflexos advindos em decorrência do contrato de prestação de serviço; d) Deliberar sobre a prestação de contas do Sr. Rafael Augusto Minozzo e da Sra. Daiana Tayse Tessaro Minozzo acerca de todas as suas atividades exercidas enquanto, respectivamente, Diretor Vice-Presidente da ZTM Gestão Patrimonial S/A e Diretora da ZTM Gestão Patrimonial S/A e ZTM Construtora e Empreendimentos Imobiliários LTDA; e) Deliberar sobre o sobrestamento da entrega dos 25 lotes no loteamento Jardim Itália constantes como pagamento de honorários no contrato de prestação de serviço com o Sr. Rafael Augusto Minozzo, até que sejam apurados os fatos sobre a sua gestão enquanto diretor da ZTM Construtora e Empreendimentos Imobiliários LTDA, bem como, seja suspenso qualquer pagamento a título de honorários referente ao contrato celebrado; f) Tratar sobre anulação da aprovação de contas de 2020, deliberada em assembleia do dia 23/03/2021 referente ao dolo e participação da acionista administradora na deliberação de sua própria conta; g) Tratar sobre anulação da assembleia de eleição ocorrida em 15/12/2021 em razão da inexistência de ocorrência desta assembleia e utilização do assinador digital da Sra. Olga Tessaro Zilio para assinar ata digital; Informam estarem os documentos atinentes a esta convocação à disposição dos acionistas desde o dia 11 de agosto de 2022 na sede da companhia, no horário comercial das 08h00min às 17h00min. Para participar na Assembleia Geral, os senhores acionistas deverão apresentar originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos: (i) documento hábil de identidade do acionista ou de seu representante; (ii) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do artigo 126 da Lei n.º 6404/76; e (iii) instrumento de procuração, devidamente regularizado na forma da lei, na hipótese de representação do acionista.

Campo Novo do Parecis, 31 de Agosto de 2022.
OLGA TESSARO ZILIO

Greice Kelly Siqueira da Cunha, CPF: 995.394.701-53, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Várzea Grande-MT, a Licença de Localização, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para empreendimento sito à Rua SD, Quadra 05, Lote 03, Loteamento Parque Genebra em Várzea Grande-MT, com a atividade de residência multifamiliar.

R. C. Berro Ltda, CNPJ 30.450.898/0001-60, torna público que requereu à secretaria municipal de meio ambiente e desenvolvimento urbano do município de Cuiabá-MT, a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para edificação comercial sito à Rua D. Manoel, Quadra 17, Lotes 05 e 06 do Lot. Morada dos Nobres em Cuiabá-MT, com a atividade de Fabricação de móveis com predominância de madeira.

SINCOPI-MT SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO PESADA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ELEIÇÕES SINDICAIS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

(Rua Barão de Melgaço, nº 2.350, Edf. Barão Center, Sala 10, Centro, em Cuiabá/MT) Pelo presente edital, faço saber que será realizada no dia 20 de outubro de 2022, das 09:00 às 17:00 horas, na sede desta entidade, situada na Rua Barão de Melgaço, nº 2.350, Edf. Barão Center, Sala 10, Centro Sul, Fone: 3623.1470 - Cuiabá/MT, eleição para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados representantes ao Conselho da Federação das Indústrias do Estado de Mato Grosso - FIEMT/MT, bem como de seus respectivos suplentes, devendo o registro de chapas ser apresentado à secretaria, no período das 9:00 horas às 17:00 horas, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de publicação deste aviso. O edital de convocação da eleição encontra-se afixado na sede desta entidade. Cuiabá/MT, 01 de setembro de 2022. José Alexandre Schutze Presidente do Sincop/MT

POSTO 44 BAR E RESTAURANTE LTDA), e CNPJ: 44.541.002/0001-63, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO -SMADES, CUIABÁ/MT A LICENÇA AMBIENTAL - MODALIDADE: LICENÇA DE INSTALAÇÃO, PRÉVIA E OPERAÇÃO PARA ATIVIDADE: Restaurantes e similares (Código: 56.11-2-01), LOCALIZADA NA: AV GENERAL RAMIRO DE NORONHA, 674 BAIRRO: DUQUE DE CAXIAS, CIDADE: CUIABÁ - MT, CEP: 78.043-272.

ASPLEMAT Publicações 65.3365-0800

J. T. A. DOS SANTOS - PECAS E SERVICOS (EURODO MECATRONICA PECAS E SERVICOS), e CNPJ: 37.217.677/0001-96, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO -SMADES, CUIABÁ/MT A LICENÇA AMBIENTAL - MODALIDADE: LICENÇA DE INSTALAÇÃO, PRÉVIA E OPERAÇÃO PARA ATIVIDADE: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Código: 45.30-7-03), LOCALIZADA NA: RUA PEDRO PAULO DE FARIAS JUNIOR (DIST IND,ANT A), 2380, BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL, CIDADE: CUIABÁ - MT, CEP: 78.098-270.

ASPLEMAT Publicações 65.3365-0800

LUIZ BALBINOT, portador do CPF 526.536.689-04 torna-se público que requereu a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente SAMA/NM a renovação da licença de operação Nº 322898/2020 e Licença de instalação para ampliação, para atividade de avicultura, localizada na Rod BR 163 KM 585, Granja Balbinot, zona rural, no município de Nova Mutum - MT.

ASPLEMAT Publicações 65.3365-0800

MAURO DONIZETI SILVÉRIO RODRIGUES, inscrito no CPF nº 278.051.909-68, torna público que requereu junto a Sema/MT a LAS - ARMAZENS GERAIS (MILHO E SOJA), da Fazenda Bocalon, localizada no município de Santa Terezinha/MT. Não foi determinado EIA/RIMA. (Riciflora-Projetos Ambientais (66)98406-0800).

ASPLEMAT Publicações 65.3365-0800

DROGARIA POPULAR COSTA VERDE LTDA CNPJ: 40.590.286/0001-27, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DOMUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE - SEMMADERS/VG AS LICENÇAS PRÉVIA (LP), DE INSTALAÇÃO (LI) E DE OPERAÇÃO (LO) SITUADA, RODOVIA - DOS IMIGRANTES, S/N, BAIRRO PRIMAVERA, CEP 78.132-420, VÁRZEA GRANDE/MT.

ASPLEMAT Publicações 65.3365-0800

EDITAL Nº 02/2022 - ABERTURA DE PRAZO PARA INPUGNAÇÃO DE CHAPA DA ELEIÇÃO SISPUMA-MT- 2022

Em cumprimento ao dispositivo do artigo 48 do Estatuto do SISPUMA-MT, faço saber aos que o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que para as eleições a serem realizadas para o quadriênio 2022/2026, no dia 17 de setembro de 2022, conforme Edital nº 01/2022, foi registrada a seguinte Chapa: DIRETORIA: I - Presidente: Hermínio de Souza Amaral; II - Vice-Presidente: Paulo da Silva Soares; III - Secretário Geral: Eliza Ribeiro de Novaes; IV - Tesoureiro: Betânia Lopes Damasceno Pego; V - Diretor de Formação e Realização Sindicais: Ana Claudia Gonçalves; VI - Diretor de Educação: André Gustavo P. França; VII - Diretor de Saúde: Patrícia Goret de Almeida Gaklik; VIII - Diretor de Assuntos Jurídicos e Trabalhista: Valdomiro Viana da Silva; IX - Diretor de Assuntos Sociais: Rosânia Gomes Moreira Ferreira Dias; X - Diretor de Organização Sindical: Aurea Matiko Fukuyama. CONSELHO FISCAL: I - Membro: Antônio Gontijo; II - Membro: José Sebastião Soares de Araújo; III Membro: Nilzete Costa de Oliveira. REPRESENTANTES JUNTO À FEDERAÇÃO-FESSPEMT. I - Nome: Hermínio de Souza Amaral; II - Paulo da Silva Soares. Conforme Estatuto do SISPUMA, abre-se o prazo de 03 (três) dias para impugnação de chapa, em conformidade com a norma legal acima, Arenópolis-MT, 30 de agosto de 2022.

**HERMINIO DE SOUSA AMARAL - PRESIDENTE DO SISPUMA
ELISA RIBEIRO DE NOVAES - SECRETÁRIA GERAL**

ASPLEMAT Publicações 65.3365-0800

AGROPESA - AGROPECUÁRIA PORTO DOS GAÚCHOS S.A.

CNPJ Nº 03.857.349/0001-32 - NIRE Nº 51300000041

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

DATA, HORA E LOCAL: Dia 08 de janeiro de 2021, às 14:00 horas na sede social à Av. Guilherme Meyer n.º 1.275, Bairro Centro, CEP 78.560-000, Porto dos Gaúchos/MT. QUORUM: Presentes acionistas representando a totalidade do Capital Social, conforme assinaturas no Livro de Presenças. MESA ELEITA: Clarisse Beatriz Pukall Mayer Linck - Presidente, e Marcelo Tomczak da Silva - Secretário. CONVOCAÇÕES: Dispensadas as convocações nos termos do Artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76. ORDEM DO DIA: Em Assembleia Geral Ordinária: a) Aprovação de contas; b) Destinação dos lucros e prejuízos Em Assembleia Geral Extraordinária: a) Alteração de endereço DELIBERAÇÕES APROVADAS: Em Assembleia Geral Ordinária: a) Foram aprovados o Relatório da Diretoria, Balanço

Patrimonial e as Demonstrações Financeiras, relativo ao Exercício Social encerrado em 31/12/2019, o qual foi publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na edição de 17/11/2020, e no jornal Diário de Cuiabá, na edição de 17/11/2020, conforme documentos em anexo a este processo. b) Destinar os Lucros ou Prejuízos apurados no exercício acima para a conta de Lucros ou Prejuízos Acumulados. Em Assembleia Geral Extraordinária: a) Altera-se neste ato o endereço da empresa para: Av. Guilherme Meyer n.º 1.275, Bairro Centro, CEP 78.560-000, Porto dos Gaúchos/MT. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos, sendo lavrada a presente Ata de forma reduzida, que após lida e aprovada foi assinada por todos os presentes. ASSINATURAS: Clarisse Beatriz Pukall Mayer Linck - Presidente, Marcelo Tomczak da Silva - Secretário, e Conomali - Colonizadora Noroeste Matogrossense S/A, Clarisse Beatriz Pukall Mayer Linck e Marcelo Tomczak da Silva, Diretores. Na qualidade de presidente e secretário da Assembleia, declaramos que a presente Ata é cópia fiel e autêntica do original que se encontra lavrado em livro próprio.

Clarisse Beatriz Pukall Mayer Linck - Presidente

Marcelo Tomczak da Silva - Secretário

ASPLEMAT Publicações 65.3365-0800

A BOM FUTURO AGRÍCOLA LTDA - FAZENDA ITAIPU, CNPJ 10.425.282/0063-25 torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente- MT (SEMA/MT) a solicitação da Licença de Operação (LO) do processo 10524/2022 para atividade de extração de areia, cascalho e pedregulho, localizada na Rodovia BR 364 Km 260, Vicinal a direita + 55 Km Zona Rural s/nº, CEP: 78.435-000, município de São José do Rio Claro - MT.

MADECEDRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA, INSCRITA NO CNPJ:46.095.516/0001-68, LOCALIZADA NA RUA OPERÁRIO IRALDO DE LIMA, S/Nº, LOTES 07 E 08, LOCALIZADA NO SETOR INDUSTRIAL TABAPORÁ/MT, VEM TORNAR PÚBLICO QUE REQUEREU A SEMA-MT (SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE), RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO ,ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, LI(LICENÇA DE INSTALAÇÃO),LP(LICENÇA PRÉVIA) DE AMPLIAÇÃO E INCLUSÃO DE ATIVIDADES DE PICADOR. NAO EIA-RIMA.

TERRA GRÃO LTDA, cnpj nº 44.048.485/0001-69, torna público que REQUEREU JUNTO A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT, A LAC - LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO, PARA A ATIVIDADE DE ARMAZÉNS GERAIS - EMISSÃO DE WARRANT, LOCALIZADA NA CHÁCARA TERRA GRÃOS, RODOVIA MT-320, ZONA RURAL DE MARCELÂNDIA/MT, CEP Nº 78.535-000

CESAR FRANCISCO SCHMOELLER 07378330922, CNPJ 46.747.243/0001-99, torna público que requereu junto a SAMA/SORRISO/MT a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para atividades de Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração / Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, localizada na Rua das Rosas, N 1367, QD 80B - LOTE 17, Boa Esperança, Município de Sorriso/MT, não foi determinado EIA-RIMA. (TOP PROJETOS 3544-0266)

MARLI DOS SANTOS LIMA LTDA - CNPJ 13.268.648/0001-95, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA/Sorriso, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para atividade de Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento, Serviços de borracharia e tanque aéreo de combustível, localizado na Rua Saule Luiz Capellari, S/N - Bairro Verdes Campos, município de Sorriso/MT. Coordenadas geográficas do Empreendimento: 55°42'8,45"W, 12°31'39,87". Não foi determinado o EIA-RIMA.

MADEIRAS TARUMÃS LTDA - ME, CNPJ. 09.179.418/0001-82. Torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente a Licença Ambiental Simplificada de uma Serraria com Desdobro e Beneficiamento de Madeira, localizada na Rua Nestor Pereira da Silva, sn, setor industrial, município de Nova Monte Verde/MT. Não determinado EIA/RIMA.

RC PUBLICAÇÕES 66 9 9984-4633.

Engeponte Construções LTDA-CNPJ 05.369.365/0001-01-Torna público que requereu à SEMA-MT Secretaria Estadual de Meio Ambiente, a Licença Ambiental Simplificada-LAS, para Construção de 01 (um) canteiro de obras, localizados na Rodovia MT-208, Município de ALTA FLORESTA. Coordenada geográfica Lat.: 09°56'14.16" S / Long.: 56°56'09.04" O-Não foi determinado EIA

Comércio e IND. Brasileira de EST. Pré-Moldadas LTDA-CNPJ 05.778.763/0001-81-Torna público que requereu à **SEMA-MT** Secretaria Estadual de Meio Ambiente, a Licença Ambiental Simplificada-LAS, para Construção de 01 (um) canteiro de obras, localizados na Rodovia MT-383, Município de Novo São Joaquim-MT. Coordenada geográfica Lat.: -15°20'29,4" S / Long.: -53°41'06,6" W-Não foi determinado EIA

Artelete Construções LTDA-CNPJ 75.911.438/0001-20-Torna público que requereu à **SEMA-MT** Secretaria Estadual de Meio Ambiente, a Licença Ambiental Simplificada-LAS, para Construção de 01 (um) canteiro

de obras, localizados na Rodovia MT-208, Município de Paranaita/MT. Coordenada geográfica Lat.: 09°55'39.66" S / Long.: 56°37'52.05" O - - Não foi determinado EIA

PERICLES PIOVESAN PEREIRA, CPF: **257.658.278-88**, torna público que requereu à Secretaria Estadual de Meio Ambiente-**SEMA/MT**, a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA-LAS**, para a atividade de **IRRIGAÇÃO, Pivô Central**, na **FAZ. PERICLES**, em **Novo São Joaquim/MT**. Eng. Evanil - 065 9.9987-4140.

Publicar-65-99228-9990

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

COMUNICADO DE EXTRAVIO

UNIGGEL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA, CNPJ nº 11.010.096/0003-57 e Inscrição Estadual nº 13.793.804-7, estabelecida a RODOVIA BR 364 KM 118 A DIREITA 35 KM, ZONA RURAL NA CIDADE DE PEDRA PRETA-MT, DECLARA para os devidos fins de direito que extraviou o LIVRO REGISTRO DE UTILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS E TERMOS DE OCORRÊNCIAS Nº 01.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ERRATA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 0330/2022 - (SIGCON) CIA 0044876-91.2022.8.11.0000

COOPERANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.535.606/0001-10

COOPERADO: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.110.616/0001-03

OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por finalidade possibilitar, através do fornecimento de ferramenta específica, que as empresas, facultativamente, possam se cadastrar diretamente no PJE - Processo Judicial Eletrônico, autorizando que as comunicações judiciais sejam realizadas eletronicamente. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Termo é de 60 (sessenta) meses, a contar da data da sua assinatura, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

Cuiabá-MT, 30 de agosto de 2022.

(Assinado digitalmente)

Ivone Regina Marca

Diretora do Departamento Administrativo

EDITAIS

Referente Processo nº PD0015596/2022, A empresa **PLAENGE EMPREENDIMENTOS LTDA** CNPJ nº **78.638.061/0001-76**, proprietária da área localizada na AREA DESDOBRADA "B3", AV. FERNANDO CORRÊA DA COSTA, ESQUINA COM AV. CIDADE DO MÉXICO, BAIRRO JARDIM DAS AMÉRICAS - CUIABÁ/MT, matriculado sob nº 112.607, folha 052, livro 02 no Cartório Sexto Ofício - Serviço Notarial e Registro de Imóveis da Terceira Circunscrição Imobiliária - Cuiabá - MT pretende comprar pela modalidade de Aquisição Onerosa de Potencial Construtivo uma área de 3.975,32m² para ampliar a área acima mencionada, conferida com base na planta de valores do Município o qual o m² é de R\$1.424,24 (Um Mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos), perfazendo um Total de R\$1.887.269,91 (Um milhão, oitocentos e oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos). Sem mais, Atenciosamente, Cuiabá-MT, 29 de Agosto de 2022. **HIGOR REZENDE DOS SANTOS** Arquiteto da Diretoria de Gerenciamento Urbano DGU - SMADESS CÂCILIA MARÍLIA PIRES NASSARDEN Diretora de Gerenciamento Urbano SMADESS RENIVALDO ALVES DO NASCIMENTO Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano SMADESS

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

CREADOR: PRIMOR DAS TORRES INCORPORAÇÕES LTDA. **Contrato assinado em 28 de janeiro de 2020. DEVEDOR: DANYELLE ANGÉLICA DE MORAES RIBEIRO e JASSON MENDES RIBEIRO. BEM:** Unidade Autônoma nº 17 da Quadra 09, situado no "Condomínio Primor das Torres", AT de 250,0m², limites e confrontações descritos na matrícula 95.709, Livro 02 do 5º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Cuiabá/MT. **Ônus:** Não existem outras averbações além da consolidação da propriedade em favor do credor. **Valor da Dívida Atualizada: 275.645,49 (duzentos e setenta e cinco mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos). Abertura: 08/09/2022. 1ª Praça: 14/09/2022 às 11h20 horário local de Cuiabá/MT, 12h20 horário de Brasília/DF. 2ª Praça: 16/09/2022 às 11h20 horário local/MT, 12h20 horário de Brasília/DF, em ambos os casos pelo valor atualizado da dívida, R\$ 275.645,49 (duzentos e setenta e cinco mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos). LOCAL: Portal www.superbid.net. Em virtude da pandemia de Covid-19, leilão apenas eletrônico. LEILOEIRA: Poliana**

Mikejevs Calça. Matrícula Jucemat 018. Edital completo e informações (65) 4052-9434 - Ramais 8237/8239, pelo portal www.superbid.net ou ainda na Rua Galdino Pimentel, nº 14 - Bairro Centro, Cuiabá/MT.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE RONDONÓPOLIS 1ª VARA CÍVEL DE RONDONÓPOLIS EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL PRAZO: 20 (vinte) DIAS DADOS DO PROCESSO: PROCESSO n. 1000710-16.2020.8.11.0003 Valor da Causa: R\$ 886.473,59 ESPÉCIE: [Cédula de Crédito Bancário]->EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159) **POLO ATIVO:** Nome: **BANCO BRADESCO S.A.** ADVOGADOS DO(A) EXEQUENTE: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - MS5871-A, MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO - MT5308-O **POLO PASSIVO:** Nome: **RICARDO FIEDLER - EPP** Nome: **RICARDO FIEDLER FINALIDADE: EFETUAR A CITAÇÃO DA PARTE EXECUTADA**, acima qualificado(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da Ação de Execução que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, PARA QUE PAGUE, dentro de 03 (três) dias, contados do término do prazo deste edital, o valor dívida abaixo indicado, que deverá ser acrescido de assessórios legais, sob pena de lhe ser(em) penhorado(s) eventual(is) bem(ns) indicado(s) pela parte credora, cuja construção tenha sido deferida pelo Juízo ou, na falta da indicação e respectivo deferimento, tantos bens quanto bastem para a satisfação integral da Execução, de acordo com a gradação legal, onde quer que se encontrem, ainda que sob a posse, detenção ou guarda de terceiros. (art. 829 do CPC). Fica a Parte Executada intimada de que, a partir do término do prazo deste edital, iniciará o prazo de 15 (quinze) dias para, opor, querendo. Embargos à Execução, de modo que a contagem do prazo obedecerá ao disposto no art. 915, do CPC. VALOR TOTAL DO DÉBITO ATUALIZADO: R\$ 886.473,59 RESUMO DA INICIAL: Consta nos autos que os executados firmaram com o exequente em 24/01/2019 um "Instrumento Particular de Confissão de Dívida" 1 (documento anexo), no valor de R\$ 803.000,00 (oitocentos e três mil reais) para pagamento em 10 parcelas semestrais, vencendo a primeira em 24/07/2019 e as demais nos anos e meses subsequentes, acrescidas dos encargos prefixados à base de 1,0% ao mês e demais consectários legais, tudo em conformidade com as cláusulas, prazos e condições mutuamente ajustadas pelas partes, constantes no corpo da mencionada cédula. Consoante se infere dos documentos acostados, o executado não adimpliu a prestação vencida em 24/07/2019, ficando em mora desde então, tornando-se, pois, devedor do principal e dos acessórios, que importaram até o seu vencimento na quantia de R\$ 810.208,60 (oitocentos e dez mil, duzentos e oito reais e sessenta centavos), que devidamente corrigida pelo INPC, acrescidas de juros de mora à base de 1% (um por cento) ao mês e multa contratual à base de 2% (dois por cento), perfazem a quantia de R\$ 886.473,59 (oitocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e nove centavos). O Exequente informa que usou de todos os meios suasórios na tentativa de receber o seu crédito que representa dívida líquida, certa e exigível conforme disciplina o art. 28 da Lei 10.931/2004. Porém, foram inúteis seus esforços, não lhe restando outra alternativa, senão a busca da tutela jurisdicional, em face do vencimento da dívida sem seu respectivo cumprimento. Diante disso, requer a procedência dos pedidos iniciais e dá à causa o valor de R\$ 886.473,59 (oitocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e nove centavos). DECISÃO: "Processo Judicial Eletrônico nº 1099710-16.2020 Vistos, etc... Defiro o pedido de citação da parte ré, por edital, conforme requerido Id 65795136, na forma do inciso II, do artigo 257 do Código de Processo Civil. Prazo 20 (vinte) dias. Transcorrido o prazo, sem qualquer manifestação da parte ré, desde já nomeio como Curador Especial o Defensor Público, o qual deverá ser intimado para apresentar defesa e, ao depois, manifeste-se o autor. Cumprida a determinação supra, conclusos. Intimem-se. Cumpra-se. Rondonópolis/MT, 02 de julho de 2022. Dr. Luiz Antonio Sari, Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da Lei. Rondonópolis/MT, 7 de agosto de 2022. (Assinado Eletronicamente) Servidor(a) Autorizado(a)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL 1ª VARA CÍVEL DA CAPITAL EDITAL DE DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DO PEDIDO PARA HOMOLOGAÇÃO DE PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL - 30 (TRINTA DIAS) PROCESSO: 1027723-36.2021.8.11.0041 ESPÉCIE: RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL (128) POLO ATIVO: SOCIEDADE MATOGROSSENSE DE ASSISTENCIA EM MEDICINA INTERNA LTDA E OUTROS PESSOAS A SEREM INTIMADAS: CREDORES/INTERESSADOS Finalidade: Proceder à convocação de todos os credores da devedora para apresentação de suas impugnações ao plano de recuperação extrajudicial, observado o disposto no § 3º, do art. 164 da Lei 11.101/05. convocação de todos os credores da devedora para apresentação de suas impugnações ao plano de recuperação extrajudicial Despacho/decisão: "Visto. (...) Da Parte Dispositiva 1) DECLARO que a liminar deferida por este Juízo em 24/11/2021 (Id. 70978351), para suspensão das execuções contra as devedoras pelo prazo de 60 (sessenta) dias, perdeu sua eficácia em 24/01/2022, tendo em vista que o advogado das devedoras registrou ciência inequívoca da respectiva decisão em 25/11/2021. 1.1) O período de 60 (sessenta) dias deferido em sede de liminar deverá ser deduzido do período de suspensão previsto no art. 6º da LRF (art. 20-B, §3º). (...) 4) DEFIRO O PROCESSAMENTO DO PEDIDO PARA HOMOLOGAÇÃO DE PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL e DETERMINO: 4.1) A suspensão, pelo prazo de 160

(cento e sessenta) dias, contados do protocolo do pedido (30/03/2022), das execuções (art. 6º, § 4º), bem como dos pedidos de decretação de falência por parte dos credores sujeitos ao plano de recuperação extrajudicial, conforme interpretação conferida ao art. 161, §4º, pelo qual "o pedido de homologação do plano de recuperação extrajudicial não acarretará suspensão de direitos, ações ou execuções, nem a impossibilidade do pedido de decretação de falência pelos credores não sujeitos ao plano de recuperação extrajudicial". 4.2) Que o Sr. Gestor Judiciário EXPEÇA EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, visando à convocação de todos os credores da devedora para apresentação de suas impugnações ao plano de recuperação extrajudicial, observado o disposto no § 3º, do art. 164. 4.2.1) Em seguida, deverá a Recuperanda comprovar, no prazo de 05 (cinco) dias, a publicação do referido Edital no Diário Oficial Eletrônico, sob pena de revogação. 4.3) Que, no prazo do edital, o devedor comprove o envio de carta a todos os credores sujeitos ao plano, domiciliados ou sediados no país, informando a distribuição do pedido, as condições do plano e prazo para impugnação (art. 164, § 1º). 4.4) Apresentada impugnação por algum credor, a parte autora deverá ser intimada para manifestar, no prazo de 05 dias, nos termos do § 4º, do art. 164. Expeça-se o necessário. Intime-se. Cumpra se.". E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Eu, Elisângela de Souza Barros Campanholo, digitei. Cuiabá, 24 de agosto de 2022. César Adriane Leônico Gestor Judiciário



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 - Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97

www.iomat.mt.gov.br
Acesse o portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em Pen Drive, CD-ROM ou através do correio eletrônico, publica@iomat.mt.gov.br, até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensão .rtf, .doc ou .docx

ATENDIMENTO EXTERNO

De acordo com a Portaria nº 030/2019/SEPLAG do Diário Oficial de 05 de Abril de 2019, o atendimento é de Segunda à Sexta-feira, das 08:00hs às 12:00hs e 13:00hs às 17:00hs.

(65) 3613-8000

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada. Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux,
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil
Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, extensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.
Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.
Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".